

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

A Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 001/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que manifesta interesse em obter propostas, visando à escolha da proposta mais vantajosa, para a Contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL, INCLUINDO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DIGITALIZAÇÃO E GUARDA FÍSICA DO ACERVO DOCUMENTAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS SERIDÓ, conforme especificado no termo de referência que estará disponível através do e-mail: licita@cisserido.com.br. Os interessados deverão encaminhar, EXCLUSIVAMENTE, no endereço supracitado, sua proposta de 28 de abril a 05 de maio de 2025, até o horário das 23h59. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licita@cisserido.com.br, ou no site <https://cisserido.com.br/>.

Currais Novos/RN, 24 de abril de 2025.

ÍNGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Portaria 001/2025

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:C67F5276

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0143/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0143/2023

PROCESSO: 485/2023**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** CLÍNICA HGO MOSSORO LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do Endereço do presente contrato firmado entre as partes, conforme o PREÂMBULO, referente ao contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Endereço: Rua José Damião, nº 294, Sala A, Bairro Abolição, CEP: 59.619-140, Mossoró/RN.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Lucas Tiano Sousa Vasconcelos - sócio da empresa CLÍNICA HGO MOSSORO LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 23 de abril de 2025.**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:21568EE4

DIRETORIA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0142/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0142/2023

PROCESSO: 473/2023**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** CLÍNICA HGO MOSSORO LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do Endereço do presente contrato firmado entre as partes, conforme o PREÂMBULO, referente ao contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

Endereço: Rua José Damião, nº 294, Sala A, Bairro Abolição, CEP: 59.619-140, Mossoró/RN.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Lucas Tiano Sousa Vasconcelos - sócio da empresa CLÍNICA HGO MOSSORO LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 23 de abril de 2025.**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:FF4E4D81

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 20ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 20ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

LUCIANO A LOPES & CIA LTDA - CNPJ: 16.726.637/0001-08 (Assu, 8ª Região).

Natal, 24 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:5A11E0AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 015/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos do Município, no que concerne a **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, TENDO POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, COM O MUNICÍPIO DE ACARI-RN, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.**

Considerando o que dispõe o art. 30, inciso I da Lei Nº 13.019/2014.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAUDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.770.879/0001-75, com sede na Rua José Juscelino Barbosa, 472, São Manoel, Itajá/RN - CEP: 59.513-000.

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, TENDO POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, COM O MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

Valor Total: R\$ 1.400.552,50 (um milhão quatrocentos mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Acari/ RN, 01 de abril de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:E09CB7C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001933/2025

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, TENDO POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, COM O MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAUDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 40.770.879/0001-75, COM SEDE NA RUA JOSÉ JUSCELINO BARBOSA, 472, SÃO MANOEL, ITAJÁ/RN - CEP: 59.513-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.122.0007.2164.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM; 10.301.0006.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; 10.301.0007.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE; 10.301.0007.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF; 10.301.0007.2022.0000 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE; 10.301.0007.2023.0000 - MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL; 10.302.0007.2024.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 10.303.0007.2029.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES: 15001002, 16050000 E 16000000.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400.552,50 (UM MILHÃO QUATROCENTOS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 30, INCISO I DA LEI Nº 13.019/2014.

ACARI/RN, 01 DE ABRIL DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:27C2315B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001933/2025

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, TENDO POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, COM O MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAUDE E OFERTA MEDICINAL - IASO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 40.770.879/0001-75, COM SEDE NA RUA JOSÉ JUSCELINO BARBOSA, 472, SÃO MANOEL, ITAJÁ/RN - CEP: 59.513-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400.552,50 (UM MILHÃO QUATROCENTOS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.122.0007.2164.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM; 10.301.0006.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; 10.301.0007.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE; 10.301.0007.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF; 10.301.0007.2022.0000 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE; 10.301.0007.2023.0000 - MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL; 10.302.0007.2024.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 10.303.0007.2029.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES: 15001002, 16050000 E 16000000.

BASE LEGAL: ART. 30, INCISO I DA LEI Nº 13.019/2014.

ACARI/RN, 01 DE ABRIL DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:A0C80248

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025
- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, inscrita no CNPJ sob o Nº **00.703.157/0001-83**, com sede na Q SGAN 601, S/N, Conj. N, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-010.

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, DE 19 A 22 DE MAIO DE 2025, PROMOVIDO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, EM BRASÍLIA/DF.

Valor Global: R\$ 1.750,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Acari/RN, 20 de março de 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Transportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3501, de 21/03/2025.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:5ADDA213

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001295/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, DE 19 A 22 DE MAIO DE 2025, PROMOVIDO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, EM BRASÍLIA/DF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **00.703.157/0001-83**, COM SEDE NA Q SGAN 601, S/N, CONJ. N, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.830-010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2009.0000 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.750,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 20 DE MARÇO DE 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Transportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3501, de 21/03/2025.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:E1C4911E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
024/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000965/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT DE LANCHES (TIPOS SANDUICHES E REFRIGERANTE) PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS EM EVENTOS DA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 024/2025**, com sessão inicial realizada em 17 de abril de 2025, a saber:

a) FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**35.474.697/0001-17**,saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$48.980,00 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta reais)**.

Acari (RN), 24 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:63C8468A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 026/2025** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **02/05/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 24 de abril de 2025.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:13C84CC2

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 007/2025, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 007/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN, e considerando a desistência expressa de Generina Silva (classificada em 3º lugar para a função de Agente Comunitário de Saúde), torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025:**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSS Nº 007/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	SABRINA KELLY ARAÚJO DE SOUZA	8,0	4º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **25 e 28 de abril de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 007/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-e-leitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;

- Cartão PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 - Declaração de dependentes para imposto de renda;
 - Comprovante de residência.
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
 - Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
- II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
- III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 24 de abril de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2804B51C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 245/2025 (NOMEAÇÃO - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o suplente imediatamente anterior na ordem de convocação manifestou o não interesse em assumir o cargo durante o período de férias de um dos titulares;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ARTUR MOEDSON TEIXEIRA FONSECA**, portador do CPF nº 700.xxx.xxx-67, suplente de Conselheiro Tutelar, convocando-o para assumir a vaga de titular de Conselheiro a partir da data de publicação desta Portaria, exclusivamente em virtude do escalonamento de gozo de férias do atual Conselheiro Tutelar titular.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15/04/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:D407B001

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 253/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): MARCELO BEZERRA DE LACERDA

Cargo/Função: Chefe de Gabinete
Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída - 28/04/2025 às 06h00 e Retorno - 28/04/2025 às 19h00.

Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação em reunião oficial com o Sr. Rodrigo Oliveira Maranhão, Diretor-Presidente da EMPARN (Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte), com o objetivo de alinhar uma possível parceria institucional e discutir aspectos relacionados à realização da 21ª Caprifeira de nosso município.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:AC665521

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 254/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): JÔNATHAS DE ALBUQUERQUE MONTEIRO BEZERRA

Cargo/Função: Secretário Municipal

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída - 28/04/2025 às 06h00 e Retorno - 28/04/2025 às 19h00.

Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 150,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação em reunião oficial com o Sr. Rodrigo Oliveira Maranhão, Diretor-Presidente da EMPARN (Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte), com o objetivo de alinhar uma possível parceria institucional e discutir aspectos relacionados à realização da 21ª Caprifeira de nosso município.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:FCE7EABA

LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 54-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025

Processo Administrativo nº 1012/2025

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1012/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a locação de imóvel para ser utilizado como ponto de apoio para atendimento das atividades da atenção básica da ESF IV na comunidade de Serra Nova. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA, com inscrição no CPF: 539.***.***-34, sediado(a) ao Povoado Serra Nova, 12 – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000.

Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da LLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 24 de abril de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:0A74A7E4

LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2025-PMAB-RN

PROCEDIMENTO DE ADESAO “CARONA” - Ata de Registro de Pregos nº 004/2024 oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de fardamentos escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Afonso Bezerra/RN se faz necessária para garantir a padronização visual, promover a identidade estudantil e proporcionar maior segurança dentro e fora do ambiente escolar.

ORGAO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO, CNPJ 50.387.580/0001-90 com Sede a Rua Juscelino Barbosa, 816, centro, Alfenas/MG, CEP 59.37.130-039.

EMPRESA DETENTORA: WD DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 25.369.684/0003-96, sediado(a) na Av. Dona Lavinia Brasil Grossi, nº 651, Galpão 3 e 4, Três Corações/MG, CEP 34.418-052.

ORGAO CARONA/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

Justificamos a vantagem, eficiência, eficácia e economicidade, na contratação por adesão-carona, tendo como base legal, Lei nº 14.770/2023 no art. 86, § 3º, da Lei 14.133 de 2021.

Eu **HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, Prefeito Constitucional do município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Solicitação e justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste órgão;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista na Lei nº 14.770/2023 no art. 86, § 3º, da Lei 14.133 de 2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e Autorizar a contratação da empresa FORNECEDOR DETENTOR: WD DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, sediado(a) na Av. Dona Lavinia Brasil Grossi, nº 651, Galpão 3 e 4, Três Corações/MG, CEP 34.418-052. Responsável legal: Halisson Rodrigo Correia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 041.***.***-81, E-mail: licitacao01@centerdistribuidora.com.br, por 50% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos iniciais, perfazendo o valor global pelo valor global de R\$ 276.724,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Com objetivo de aquisição de fardamentos escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Afonso Bezerra/RN se faz necessária para garantir a padronização visual, promover a identidade estudantil e proporcionar maior segurança dentro e fora do ambiente escolar, para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Afonso Bezerra/RN, devidamente justificado ser a proposta mais vantajosa, eficiente, eficaz e econômica, para essa Municipalidade, conforme proposta de preços e demais documentos anexos.

A presente **AUTORIZAÇÃO** tem eficácia mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN, pela Comissão de Contratação, de modo a tornar público o resultado do referido processo licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos; notifique-se o contratado para assinatura do contrato.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Bezerra – Rio Grande do Norte, 24 de abril de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:222F8305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 36, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de abril de 2025, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
79-1	Celezone Jackson Vieira	Motorista	26
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	31
102-1	Francisco Judeildo Maniçoba	Operador de ETE	31
36-3	Damião Candido da Silva	Operador de ETA	40
6-1	Paulo César do Nascimento	Pedreiro	17

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de abril de 2025.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:9D88ACA2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 37, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de abril de 2025, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	48
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	47
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	47
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	48

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de abril de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:AD92B1AE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 38, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2024 a 16/03/2025, a serem gozadas de 02 de maio a 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de maio de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador: E6CA31B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ALTO DO RODRIGUES (AUA)

TERMO DE FOMENTO

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.111/0001-07, estabelecido à Rua José Ferreira das Neves, 137, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Raquel Lemos Bessa de Oliveira e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ALTO DO RODRIGUES (AUA)**, inscrita no CNPJ nº 36.170.339/0001-83, com sede à Rua Francisco Rodrigues, nº 488, Alto do Rodrigues/RN, neste ato representada por sua presidente Guilherme Moreira de Souza, têm entre si justas e contratadas as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem como objeto a cooperação financeira entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES e a ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ALTO DO RODRIGUES (AUA), com a finalidade de subsidiar o transporte dos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior localizadas nos municípios de Angicos e Mossoró.

1.2. A iniciativa da ASSOCIAÇÃO tem como objetivo garantir a mobilidade acadêmica dos estudantes do município, proporcionando transporte seguro, acessível e regular, minimizando o risco de evasão acadêmica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Fomento terá vigência de 09 (nove) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que acordado entre as partes e mediante justificativa e deliberação favorável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO

3.1. A PREFEITURA compromete-se a repassar à ASSOCIAÇÃO o valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) durante o período de vigência deste Termo de Fomento, totalizando o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

3.2. Os repasses financeiros serão realizados mensalmente, conforme o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO, mediante a prestação de contas e relatórios de execução.

3.3. A transferência dos recursos será feita para a conta bancária informada pela ASSOCIAÇÃO, conforme dados cadastrados na documentação apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. A PREFEITURA compromete-se a:

- I. Realizar os repasses financeiros conforme estabelecido no item 3.1;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Fomento, observando os princípios da administração pública e a legislação pertinente;
- III. Apoiar a ASSOCIAÇÃO na implementação do transporte universitário, colaborando conforme necessário e viável para a execução do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

5.1. A ASSOCIAÇÃO compromete-se a:

- I. Realizar a gestão do transporte universitário, conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelas partes;
- II. Prestar contas à PREFEITURA de forma mensal, apresentando relatórios detalhados da execução financeira e das atividades realizadas, conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 13.019/2014;
- III. Gerenciar as rotas de transporte universitário, contratando as empresas responsáveis e garantindo a qualidade do serviço prestado;
- IV. Efetuar a divulgação do projeto, especialmente em canais de comunicação oficiais, com o objetivo de reforçar a transparência do uso dos recursos públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento será realizado pela Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação, que verificarão a execução das metas e o cumprimento das condições financeiras e operacionais.

6.2. A PREFEITURA poderá solicitar relatórios adicionais sempre que entender necessário para garantir a adequada aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A ASSOCIAÇÃO deverá apresentar relatórios mensais de execução e prestação de contas à PREFEITURA, contendo a descrição das atividades realizadas, comprovantes de despesas e demais documentos fiscais necessários à verificação da aplicação dos recursos.

7.2. A Secretaria Municipal de Finanças realizará a análise dos relatórios e poderá solicitar documentos complementares, caso identifique irregularidades ou inconsistências.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento, a PREFEITURA poderá aplicar penalidades, incluindo suspensão ou rescisão unilateral do Termo, com devolução dos valores recebidos, acrescidos de juros e correção monetária.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1. Este Termo de Fomento poderá ser rescindido, de forma unilateral ou consensual, pelas partes, mediante notificação prévia e justificada, conforme as disposições legais.

9.2. Em caso de rescisão, a ASSOCIAÇÃO deverá devolver os valores não utilizados, de acordo com as condições acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Termo de Fomento é celebrado com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e nas demais normas pertinentes.

10.2. Qualquer alteração ou aditivo será formalizado mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, em conformidade com as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pendências/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma.

Alto do Rodrigues/RN, 07 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

GUILHERME MOREIRA DE SOUZA
Presidente da Associação Universitária de Alto do Rodrigues (AUA)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Lair Medeiros da Silva
Código Identificador:E87D2183

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 519/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de indenização a Sra. Elizama Moura de Lima, inscrita com o CPF nº 938.148.794-49, pela locação de um imóvel destinado às instalações do Programa Saúde da Família (PSF VII), localizado na Comunidade de Tabatinga no Município de Alto Do Rodrigues/RN, tendo o serviço prestado no mês de janeiro de 2025, conforme processo nº 675/2025 e relação anexa.

Art. 2º O pagamento será realizado com base nos valores calculados e apresentados no processo administrativo nº 675/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 24 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:366F1819

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 520/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de indenização ao Sr. Alvaro Roberto Aquino Gurgel, inscrito com o CPF nº 710.573.854-50, pela Locação de imóvel, localizado na Comunidade Rural de Floresta, Alto Do Rodrigues/RN, para o funcionamento de um anexo da Unidade Básica De Saúde do PSF IV, tendo o serviço prestado no mês de janeiro de 2025, conforme processo nº 676/2025 e relação anexa.

Art. 2º O pagamento será realizado com base nos valores calculados e apresentados no processo administrativo nº 676/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 24 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:AE311503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 057/2025

PORTARIA Nº 057/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Tesouraria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **Sanzia Cristina da Costa**, portadora do **CPF nº 527.***.***-68 e RG nº 74***0 SSP/RN**, para responder interinamente pelo Cargo de Tesoureira, pelo prazo que 20 (vinte) dias, sendo de 02 a 21 de maio, devido à concessão de férias ao Senhor **José Ubaldo Cadó**, portador do **CPF nº 241.***.***-49 e RG Nº 42***2 SSP/RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 24 de abril de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:FA6A2702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PROSPECÇÃO DE IMÓVEL – MERCADO
IMOBILIÁRIO UNIDADE BASICA DE SAÚDE – EQUIPE
SAÚDE DA FAMILIA I – ALTO DA ESPERANÇA**

A Prefeitura de Angicos/RN torna público o aviso de prospecção do mercado de imóveis para fins de futura locação de um imóvel (CASA/PREDIO) DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA I – ALTO DA ESPERANÇA, conforme descrito neste documento. Este aviso destina-se à consultar no mercado imobiliário local, imóvel disponível e apto ao atendimento das demandas do município de Angicos/RN. A prospecção terá prazo de 3 dias úteis e os interessados poderão enviar a proposta com os dados do imóvel para o e-mail: cotacaoangicos@gmail.com

Para um atendimento adequado aos munícipes usuários de atendimentos e serviços básicos de saúde, nos termos da Política Nacional da Atenção Básica, com ênfase aos grupos de GESTANTES, CRIANÇAS, HIPERTENSOS E DIABÉTICOS, se faz necessário que o imóvel tenha uma estrutura física que comporte os mais diversos atendimentos, com qualidade, bem-estar, conforto e ética.

A população do Bairro Alto da Esperança conta hoje com uma média de 2.512 habitantes

o imóvel deverá ter no mínimo as seguintes características, em atendimento a PORTARIA Nº 2.436/2017:

- Está Localizado na Zona Urbana da sede municipal de Angicos/RN, na região próxima ao Bairro Alto da Esperança, em rua pavimentada e de fácil acesso;
- Ser construído em Pavimento Térreo;
- Ter no mínimo 300 M² de área construída;
- Os compartimentos devem ser forrados em gesso ou laje;
- Piso em Cerâmica/Porcelanato;
- Paredes pintadas com tinta látex lavável, no mínimo;
- Esquadrias pintadas em esmalte sintético;
- Possuir Terraço/Área externa para acolhimento e demais atividades, quando necessário;
- Possuir no mínimo uma sala ampla (HALL) para equipe funcionar recepção e equipe administrativa;
- Possuir pelo menos 05 (cinco) quartos; para funcionar as salas de atendimento aos usuários;
- No mínimo 04 (quatro) banheiros;
- Possuir uma copa cozinha
- Possuir garagem para Ambulância tipo A
- Possuir Área de Serviço/DML

O valor da proposta de preço que venha a ser selecionada terá sua compatibilidade com o preço de mercado auferida por comissão designada pela Prefeitura Municipal de Angicos, através de avaliação do imóvel em conformidade com as normas vigentes. Caso o valor ofertado esteja superior àquele apresentado na avaliação, o valor a ser contratado será revisto de maneira a espelhar os preços de mercado.

Poderão participar desta prospecção pessoa jurídicas ou físicas proprietárias de terrenos situados na cidade de Angicos/RN.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com.

Angicos/RN, em 24 de abril de 2025.

SHEILLA DOS SANTOS VERDE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D676ADA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00004R/2025 – 2º CHAMADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004R/2025 – 2º
CHAMADA**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.novobbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NA COMUNIDADE PICO BRANCO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ANTONIO MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO ANEXADO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 13 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 13 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl@gmail.com; www.novobbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Antônio Martins - RN, 24 de Abril de 2025

FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA -
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:937B9CBF

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00022/2025 - IN00001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DESEJO DE MENINA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTONIO 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 10 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA FESTIVIDADES E COMEMORACOES – 13.392.0004.2006.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00022/2025 - 22.04.25 - MEL SHOWS LTDA - CNPJ 39.543.593/0001-78 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A736A591

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO TOCANTE AO AJUIZAMENTO DE UMA AÇÃO CONTRA A UNIÃO FEDERAL A FIM DE PROCEDER COM A RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRPF) DECORRENTES DOS PAGAMENTOS A QUALQUER TÍTULO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.196.112/0001-84 - R\$ Os Honorários propostos terão como Base de apuração de que a cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Antônio Martins - RN, 24 de Abril de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:422A5788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
039/2025-INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025-
INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE SONHO DE CRIANÇA.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa ENIO RODERICO DUARTE MARINHO (036.242.704-60), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE SONHO DE CRIANÇA., com o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE SONHO DE CRIANÇA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 28/03/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:DB73F233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 039/2025-INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 039/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 039/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 28030030/2025, fundamentada no art. 74, Inciso V, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa ENIO RODERICO DUARTE MARINHO (036.242.704-60), no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE SONHO DE CRIANÇA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 28/03/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:4BB2E041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
039/2025-INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 039/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 28030030/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 039/2025-INEXIGIBILIDADE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE SONHO DE CRIANÇA.
Contratado: ENIO RODERICO DUARTE MARINHO (036.242.704-60)
Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, V, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 28/03/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:B3D53800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040001/2025

CONTRATO Nº: 01040001/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: ENIO RODERICO DUARTE MARINHO
PROCESSO DE ORIGEM: 28030030/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE SONHO DE CRIANÇA.
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO:
1191 - 2 . 2036 . 12 . 365 . 8 . 2.38 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1183 - 2 . 2036 . 12 . 365 . 8 . 2.37 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 01/04/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:782CEC44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora Ana Sueli Gomes Barbosa, CPF 041.360.884-00 do cargo de **Coordenadora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2025.

Arez/RN, 24 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:A9079FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Ana Sueli Gomes Barbosa, CPF 041.360.884-00 para o cargo de **Coordenadora de Educação Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2025.

Arez/RN, 24 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:A215DF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. Maria dos Prazeres Lima, CPF 701.02.954-91 do de **Subcoordenadora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2025.

Arez/RN, 24 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:CFABC105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria dos Prazeres Lima, CPF 701.02.954-91 para o cargo de **Coordenadora de Educação Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2025.

Arez/RN, 24 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:4B9D90EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Débora Raquel Borges de Santana Lima, CPF 095.531.864-59 para o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2025.

Arez/RN, 24 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:9713FAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012901/2025 -
PROCESSO Nº 132431/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 06.281.452/0001-75**, com o valor total de **R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais)** referente à **Aquisição de fraldas geriátricas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 04 de abril de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE C. CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:13EA83B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012901/2025 - PROCESSO Nº 132431/2025**

OPrefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN-FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 06.281.452/0001-75;**

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN.

VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro em vigência.

VALOR GLOBAL: **R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade Orçamentária: 02.013. Ação: 2057. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 15001002.**

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 04 de abril de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE C. CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CB3C9FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070401/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012901/2025 - PROCESSO Nº 132431/2025**

Espécie: Contrato nº 070401/2025, firmado em 07/04/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 06.281.452/0001-75; **Objeto:** Aquisição de fraldas geriátricas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa de Licitação nº 012901/2025; **Processo:** 132431/2025; **Vigência:** de 07/04/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 644 de 27 de dezembro de 2024**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana Albuquerque Cavalcante Chacon, e pelo **Contratado**, Arnaldo Bezerra da Costa.

Arez/RN, 07 de abril de 2025.

FABIANA ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D863EF2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041601/2025**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta,

com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de redes de proteção com instalação inclusa, destinada as quadras poliesportivas do município de Arez.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **30 de abril de 2025**, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 24 de abril de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:678D0A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A direção da escola Municipal Clidenor Lima, localizada na rua Moisés Lins, 64, centro, Arez/RN, no uso de suas atribuições, convoca os membros do **Conselho Escolar Clidenor Lima** para **Assembleia Geral Extraordinária** que será realizada no dia **25 de abril** do corrente ano, às 9:00 em primeira chamada ou 10h segunda chamada, para tratar de renovação de mandato do presidente e membros do Conselho Escolar deste estabelecimento de ensino.

Arez/RN, 23 de Abril de 2025.

LUZIA CRISTIANE DA SILVA NOBRE

Diretora

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8B406DDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 023 AO CONTRATO N.º 053/2014.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONCIL LTDA ME - CNPJ: 09.347.788/0001-81

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 053/2014 para 17 de Outubro de 2025 (17/10/2025), nos moldes do Art. 57, I, da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 16/04/2025

Término da Vigência: 17/10/2025

Baía Formosa (RN), 16 de abril de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Construtora ConcillTDA ME
CNPJ: 09.347.788/0001-81
DIEGO DE PAIVA PESSOA
Socio Administrador

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:E29C4721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 023/2025, correspondente ao processo administrativo n.º 23040006/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO NA 11ª FEMPTUR – FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE, A SER REALIZADA NOS DIAS 25 E 26 DE ABRIL DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL/RN**, pelo valor de **R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, em favor de **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 13.505.964/0001-33**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 24 de abril de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:C7638B89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 23040006/25 - INEXIGIBILIDADE
N.º 023/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 13.505.964/0001-33**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO NA 11ª FEMPTUR – FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE, A SER REALIZADA NOS DIAS 25 E 26 DE ABRIL DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL/RN**, no valor de **R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 24 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:128851A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 023/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE DESTINADO À PARTICIPAÇÃO NA 11ª FEMPTUR – FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE, A SER REALIZADA NOS DIAS 25 E 26 DE ABRIL DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL/RN

CONTRATADO.....: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA - CNPJ/CPF: 13.505.964/0001-33.

VALOR.....: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 24 de abril de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:B8AB2BE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 013/2025

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 013/2025 / Processo n.º 16040005/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PRÊMIOS, BRINDES E BRINQUEDOS, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS DE FORMA GRATUITA, POR OCASIÃO DE SORTEIO, ATRAVÉS DO SHOW DE PRÊMIOS DAS MÃES E EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PRÊMIOS, BRINDES E BRINQUEDOS, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS DE FORMA GRATUITA, POR OCASIÃO DE SORTEIO, ATRAVÉS DO SHOW DE PRÊMIOS DAS MÃES E EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

CREDOR: M C CUNHA DE SOUZA - CNPJ/CPF: 21.127.011/0001-07.

VALOR TOTAL: R\$ 32.349,50 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:19B4C852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
013/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2025, correspondente ao processo administrativo n.º 16040005/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PRÊMIOS, BRINDES E BRINQUEDOS, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS DE FORMA GRATUITA, POR OCASIÃO DE SORTEIO, ATRAVÉS DO SHOW DE PRÊMIOS DAS MÃES E EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 32.349,50 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, em favor de **M C CUNHA DE SOUZA - CNPJ/CPF: 21.127.011/0001-07**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 24 de abril de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:250A3943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 16040005/25 - DISPENSA N.º
013/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **M C CUNHA DE SOUZA - CNPJ/CPF: 21.127.011/0001-07**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PRÊMIOS, BRINDES E BRINQUEDOS, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS DE FORMA GRATUITA, POR OCASIÃO DE SORTEIO, ATRAVÉS DO SHOW DE PRÊMIOS DAS MÃES E EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 32.349,50 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 24 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:E2557B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
013/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 013/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PRÊMIOS, BRINDES E BRINQUEDOS, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS DE FORMA GRATUITA, POR OCASIÃO DE SORTEIO, ATRAVÉS DO SHOW DE PRÊMIOS DAS MÃES E EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: M C CUNHA DE SOUZA - CNPJ/CPF: 21.127.011/0001-07.

VALOR.....: R\$ 32.349,50 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 24 de abril de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:62E1F0EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 010/2025

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 010/2025 / Processo n.º 26030002/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN, E NAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO**

COM A PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN, E NAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**CREDOR:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55.**VALOR TOTAL:** R\$ 40.824,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 31 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:D014C9CC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
010/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2025, correspondente ao processo administrativo n.º 26030002/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN, E NAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, pelo valor de **R\$ 40.824,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)**, em favor de **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 31 de março de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:6BDB56FD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 26030002/25 - DISPENSA 010/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN, E NAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, no valor de **R\$ 40.824,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 31 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:BE535F84**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
010/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 010/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE BAÍA FORMOSA/RN, E NAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO.....: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E - CNPJ/CPF: 61.600.839/0001-55.

VALOR.....: R\$ 40.824,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 31 de março de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:CF80DBF8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus

anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 30/04/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 30/04/2025

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2025.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/ RN

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:B5A64BEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0192/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 11ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR, no Centro de Convenções de Natal, nos dias 25 e 26 de abril de 2025.

1. ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA – Assessora Especial, 0011738, Diária: R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais);

2. RAQUEL PEREIRA DA SILVA – Assessora de Comunicação, Matrícula 012483, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:CEAE502F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 12/2025/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$170,00** (CENTO E SETENTA REAIS) ao servidor **ADELICIMAR FREIRE DE MENDONÇA** matrícula nº 689, ocupante do cargo/função **AGENTE DAS ENDEMIAS** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Macaíba no dia 25 de abril de 2025 com a finalidade de comparecer ao curso de Recertificação do SAMU.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de abril de 2025.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:79136A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 13/2025/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$170,00** (CENTO E SETENTA REAIS) a servidora **KATIANE DA SILVA ROCHA** matrícula nº 3417, ocupante do cargo/função **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Macaíba no dia 25 de abril de 2025 com a finalidade de comparecer ao curso de Recertificação do SAMU.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de Abril de 2025.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:988E0C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 14/2025/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$ 170,00** (CENTO E SETENTA REAIS) ao servidor **ALAN CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA** matrícula nº 578-1, ocupante do cargo/função **MOTORISTA D** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Macaíba no dia 25 de abril de 2025 com a finalidade de comparecer ao curso de Recertificação do SAMU.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 16 de Abril de 2025.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D730E737

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24040001/2025

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos específicos para o Abatedouro Público Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do município de Baraúna/RN.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERRA ELÉTRICA DE CARÇAÇA E CARRETILO PARA SANGRIA BOVINA**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com** ou **compras@barauna.rn.gov.br**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 24 de abril de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA

Gerente de Compras e Complementos

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[ENDEREÇO]

[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Serra Elétrica de Carçaça com motor trifásico blindado de 4cv, 220 ou 380 volts, 50/60 hz 1.720 rpm, vão livre para corte de 610mm. peso líquido igual ou superior a 54 kg. lâmina de aço temperado, guias de lâmina de celeron. acompanha: contrapeso, cabo de aço, (04) presilhas do cabo de aço, (02) roldanas (4"). instalação mecânica e ligação elétrica (a ponto), com instalação.	UND	01		
02	Lamina de Serra dente reto DP1	UND	05		
03	Carretilha para sangria bovina, Corpo em barra chata de 2x1/2, Pino em aço treilado de 19 mm, Roldana em aço nodular padrão 140 mm, Corrente em aço galvanizado de 9,5 mm elo curto e Gancho olhal de 02 toneladas.	UND	10		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável

CPF:

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C50EDFAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 474/2025

Objeto: Contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos, visando atender as ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Boa Saúde/RN.

Contratado: M E D SERVICOS LTDA CNPJ: 50.191.957/0001-30

Valor Global: 60.680,00 (sessenta mil, seiscentos e oitenta reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 24/04/2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:FF5D7930

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECRETO Nº 078, DE 24 DE ABRIL DE 2025

DECRETO nº 078, DE 24 DE ABRIL DE 2025

“Declara Situação de Emergência no âmbito da zona rural do Município de Boa Saúde – Rio Grande do Norte, acarretado por desastre natural climatológico

do tipo estiagem – ESTIAGEM, conforme Portaria do MDR Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 COBRADE 1.4.1.1.0 – Estiagem, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incisos I e III da Lei Federal nº. 9.433/1997, segundo o qual: "A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: a água é um bem de domínio público; em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais."

CONSIDERANDO a escassez da água verificada na Zona Rural do Município, dependendo-se de captação, armazenagem e distribuição a ser havida através de caminhões-pipas.

CONSIDERANDO que a zona rural do município de Boa saúde/RN não tem abastecimento da companhia de água e esgoto de tratamento existente;

CONSIDERANDO que a água existente nos reservatórios da zona rural não é potável, conforme laudo de portabilidade;

CONSIDERANDO que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas tem acarretado problemas de desabastecimento de água para a população da zona rural do município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO ser de responsabilidade dos Poderes Públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural, restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população da zona rural e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias, mas necessita do apoio federal;

CONSIDERANDO que a zona rural do município de Boa Saúde/RN, depende exclusivamente da operação carro pipa para ter acesso a água potável para consumo humano;

CONSIDERANDO que o Município de Boa Saúde/RN é extremamente dependente do meio rural para a sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada pela escassez de água e estiagem.

CONSIDERANDO o parecer da (o) COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil/ Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Desastre.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA na zona rural Município de Boa Saúde/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.1.0 – ESTIAGEM).

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela estiagem.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de rodízios de abastecimento em períodos mais dilatados, a critério da autoridade responsável.

Art. 3º- De acordo com o estabelecido no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a

usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º- Durante o período em que persistir a situação de emergência por seca, o Município de Boa Saúde/RN poderá contratar, nos termos do artigo art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito nas legislações supramencionadas

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 24 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:EC06F3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Administração E Planejamento.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 472/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de refeições, tipo almoço e refeição tipo quentinha, sob demanda, para a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Contratado: EDINALVA MATIAS MACEDO XAVIER
06048814445 CNPJ: 40.363.885/0001-08

Valor Global: R\$ 43.450,00 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN 24/04/2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:FAFC59B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Administração E Planejamento.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 476/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, com o objetivo de modernização do setor de compras da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Contratado: J B R DE LIMA CNPJ: 53.579.962/0001-03

Valor Global: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN 24/04/2025

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:6B9F79F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 207, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 207, de 24 de abril de 2025.

Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Boa Saúde/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei nº 370/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Boa Saúde/RN, abaixo discriminados:

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: JOSSELMA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA

Suplente: JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação

Titular: HAILDA MARIA DA COSTA

Suplente: CRISLANY NIELLY VENANCIO DE LIMA RODRIGUES TORRES

III – Representantes Professores da Educação Básica Pública

Titular: FRANCISCA IONARIA DA SILVA

Suplente: MIZABELIA SILVESTRE DOS SANTOS GOMES

IV – Representantes Diretores das Escolas Públicas

Titular: FRANCIELIO DOS SANTOS SILVA

Suplente: ROSEMARY DE FREITAS ARAÚJO

V – Representantes Estudantes da Educação Básica

Titular: SARA MARTINS DA SILVA

Suplente: YURI DA SILVA MELQUIADES NUNES

VI – Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular: SAMILA LAÍS DA SILVA DE OLIVEIRA

Suplente: JUCIELY MARIA DA SILVA TARGINO

VII – Representantes Pais de Alunos

Titular: LUCICLEIDE BERNARDO DA SILVA

Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE LIMA

Titular: ADRIANA DE OLIVEIRA DUARTE

Suplente: SANDRA BEZERRA DA SILVA

VIII – Representantes das Escolas do Campo

Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO ASSUNÇÃO MAXIMINO

Suplente: ANA SUELI COSTA DUARTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:FBECB0E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 031/2025

PROCESSO Nº 1921/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 031/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de abril de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.764.896/0001-08**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de limpeza profissional, com objetivo de atender as necessidades das unidades administrativas e dos serviços públicos do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$21.376,40 (Vinte Um Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 24 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6C7772D5

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 70 da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no dia **30 de abril de 2025**, às **9h30**, na sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, S/N, Centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos de que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos do art. 66, § 5º, da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:BE1DF386

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 70 da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no dia **29 de abril de 2025**, às **9h30**, na sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, S/N, Centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos de que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos do art. 66, § 5º, da Lei Municipal nº 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:B65DF83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0226/2025 – SMG(*)

Portaria nº 0226/2025 – SMG(*)

Dispõe sobre a designação de comissão de seleção para o processamento e julgamento do chamamento público para entidades do terceiro setor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 9.637 de 15 de maio de 1998 e nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 018 de 19 de julho de 2023, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão de Seleção que terá competências ao processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente, será composta pelos seguintes membros:

Daniel Silva Pinheiro – CPF de nº xxx.330.xxx-40 – PRESIDENTE
Juliete Bernardino Pereira – CPF de nº xxx.286.xxx-81 – MEMBRO
Lara Pereira de Azevedo – CPF de nº xxx.578.xxx-04 – MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2025

***Republicado por incorreção.**

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:81146F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de armarinho, para o atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Senhor Alcelio

Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME, CNPJ. 19.752.596/0001-04, Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda ME, CNPJ. 07.245.458/0001-50 e JACOB E MENEZES LTDA -ME, CNPJ. 07.039.495/0001-01, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

Caiçara do Norte/RN, 10 de abril de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:ACC3EE8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de armarinho, para o atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 006/2025-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME, CNPJ. 19.752.596/0001-04, Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda ME, CNPJ. 07.245.458/0001-50 e JACOB E MENEZES LTDA -ME, CNPJ. 07.039.495/0001-01, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação às licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 09 de abril de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:B100BE24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.

Emp. Detentora: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME, CNPJ. 19.752.596/0001-04, Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda ME, CNPJ. 07.245.458/0001-50 e JACOB E MENEZES LTDA -ME, CNPJ. 07.039.495/0001-01.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de armarinho, para o atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2025, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 16 de abril de 2025.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 006/2025.

Caiçara do Norte/RN, 16 de abril de 2025.

Subscritores:

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito
Órgão Gerenciador

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME
CNPJ. 19.752.596/0001-04

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME
CNPJ. 07.245.458/0001-50

JACOB E MENEZES LTDA -ME
CNPJ. 07.039.495/0001-01
Empresas Detentoras

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:43C3948C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o Realização de Ultrassonografias para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Senhor Alcelio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: MARTINS & SILVA SAÚDE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 55.622.131/0001-00, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do Edital em tela.

Caiçara do Norte/RN, 23 de abril de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:138D63AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o Realização de Ultrassonografias para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 007/2025-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: MARTINS & SILVA SAÚDE E SERVIÇOS

LTDA, CNPJ. 55.622.131/0001-00, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 15 de abril de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:97D4E2B9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 111, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais no dia 02 de maio no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que os pescadores artesanais de nossa comunidade estão em fase de preparação para o abertura do período de pesca da lagosta, que iniciará no dia 01 maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, no dia 02 de maio 2025, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único.Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 24 de abril de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:6E424722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025 - Processo
Administrativo n.º 2025.02.24.0035**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E

REVISÃO DE MOINHO DE VENTO (CATA VENTO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR 79241921404, inscrita no CNPJ nº 19.615.842/0001-86; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 37.548,00 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Caicó/RN, 23 de abril de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4B9EA5C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2025 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 -
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – PROC. ADMINIST. MC/RN
Nº 2022.11.01.0051

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – PROC. ADMINIST. MC/RN
Nº 2022.11.01.0051

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI-ME, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 018/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DENOMINADA PROFESSORA ANA MARIA FÉLIX, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 202200356-1, com fundamento no art. 57, §1º da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 10 de abril de 2025 e termo final em 10 de abril de 2026; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 10 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:6DF7A452

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2025
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROC.
ADMINIST. MC/RN Nº 2024.03.12.0021

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROC.
ADMINIST. MC/RN Nº 2024.03.12.0021

Onde se lê:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº

13.721.826/0001-91; **OBJETO:** do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 050/2024, relativo à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinada à execução de pavimentação em piso intertravado nas seguintes ruas: Ana Edite de Medeiros, Manoel Benjamin e Francisco Godofredo Fernandes, localizadas no bairro Castelo Branco, zona urbana do Município de Caicó/RN, a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93; **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** R\$ 48.777,93 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e nove e três centavos); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** 12,19% (doze vírgula dezenove por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA – pela Contratada.

Caicó/RN, 07 de abril de 2025.

Onde leia-se:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.721.826/0001-91; **OBJETO:** do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 050/2024, relativo à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinada à execução de pavimentação em piso intertravado nas seguintes ruas: Ana Edite de Medeiros, Manoel Benjamin e Francisco Godofredo Fernandes, localizadas no bairro Castelo Branco, zona urbana do Município de Caicó/RN, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/21; **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** R\$ 48.777,93 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** 12,19% (doze vírgula dezenove por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 125, da Lei nº 14.133/21; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA – pela Contratada.

Caicó/RN, 07 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:D57A7734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.03.12.0039

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** GIULLITE B MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº: 21.437.704/0001-04; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA Nº 18721, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS; **VALOR GLOBAL:** R\$ 323.700,00 (trezentos e vinte e três mil e setecentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 15 de abril de 2025 e termo final em 15 de abril de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente

Contratante e **GIULLITE BRENNER MEDEIROS** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 15 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:BCE43BF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SMC/RN Nº 2025.03.12.0039

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ORGANIZAÇÕES VILAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº: 08.177.354/0001-18; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA Nº 18721, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS; VALOR GLOBAL: R\$ 99.820,00 (noventa e nove mil e oitocentos e vinte reais); VALIDADE: termo inicial em 15 de abril de 2025 e termo final em 15 de abril de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ADINALDO RAMOS DE OLIVEIRA** - pelo Promitente Contratada.**

Caicó/RN, 15 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:589A6D04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PROC. LICITATÓRIO SMC/RN Nº 2025.03.17.0035
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **ANDRÉ L F DO NASCIMENTO ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.671.467/0001-92; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO); **VIGÊNCIA:** 15 de abril de 2025 a 22 de março de 2026; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **ANDRÉ LUIZ FIDELIS DO NASCIMENTO** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 15 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CA24D886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.04.11.0028

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2025.04.11.0028** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, tipo **MAIOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL (RESTAURANTE LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MONSENHOR WOLFREDO GURGEL), NO PERÍODO DE 29 DE MAIO A 1º DE JUNHO DE 2025, DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 25/04/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19/05/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 24 de abril de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:72B07C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0516/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0516/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, Natal/RN, no dia 16/04/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:93673C5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0520/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0520/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Valdir Elias de Moraes, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, Natal/RN, no dia 17/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9AECFB22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0521/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0521/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte
MATRÍCULA:	11027-2
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Marinete Maria dos Santos Dantas, por ter recebido alta do Hospital Luís Antônio, em Natal/RN, no dia 17/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2025	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D020C419

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0522/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0522/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		12:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Polo SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Mariz Merenco, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 17/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	17/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1039AA39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0525/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0525/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Dores Dantas, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 21/04/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8023BB8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0526/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0526/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria das Dores Dantas, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 21/04/2025. Motorista: Gerifran. Acompanhar o (a) paciente Thaís Vitória Conceição Dantas, do Hospital do Seridó, para o Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 21/04/2025. Motorista: Jadson.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$ UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/04/2025	R\$ 160,00	R\$ 160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2FDCF8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0527/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0527/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Thaís Vitória Conceição Dantas, do Hospital do Seridó, para o Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 21/04/2025.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/04/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7124315A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO – PBA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo referente ao Edital de Chamada Pública nº 001/2025, que trata da **Seleção e Composição de Banco de Alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA**, **RETIFICA** o **item 6.1** do referido edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
6.1 – O período de inscrição será de 16/04/2025 a 25/04/2025.
LEIA-SE:

6.1 – O período de inscrição será de 14/04/2025 a 22/04/2025.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas, seguindo as datas previstas no cronograma anexo ao edital.

SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:65E27FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 0150/2025 - GAB/PREF;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA LOTAÇÃO na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a funcionária **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 000077-6, Professora, cedida a este Município, conforme Cessão entre a Secretaria Municipal de Serra Negra do Norte/RN e Caicó/RN, com vigência de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A80662C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. **CONTRATADA:** OZILEIDE M DE S PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.042.581/0001-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Ozileide Mendes Pereira -
OZILEIDE MARIA DE SOUZA -
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:0511DE67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 219/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025 -Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA NOGUEIRA CARLOS DE OLIVEIRA**, Chefe administrativo Financeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Inexigibilidade de Licitação 031/2025- Processo Administrativo nº 328026/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica especializada em projetos culturais para a secretaria municipal de cultura e turismo de Caraúbas/RN, visando a elaboração, gestão e captação de recursos para iniciativas culturais, bem como o suporte técnico na execução e prestação e conas de projetos aprovados em editais e leis de incentivo, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 24 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0DD1EA9D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 220/2025-GP

PORTARIA SEG Nº 220/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de doença em pessoa da família a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de doença em pessoa da família** em face as condições de terceiros;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **IDALENE PRAXEDES DE ALMEIDA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 387, nos termos aduzidos no Art. 74, §1º e §2º da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de doença de pessoa da família**, pelo período de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contadas a partir de **08 de abril a 03 de abril de 2026**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 24 de abril de 2025;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C2CE8407

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 221/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de prorrogação de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a readaptação para outra função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão

do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANTÔNIA NORMA CUNHA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 559, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, a **readaptação em outra função**, pelo período **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **08 de abril de 2025 até 05 de outubro de 2025**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 25 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:9C5B2EDD

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409005/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de Assessoria para Desenvolvimento Institucional de Conselhos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa e Gestão dos Respetivos Fundos do município de Caraúbas/RN, com vigência do Termo de Contrato de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 012/2025 – Processo Administrativo nº 409005/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Fluxo Consultoria em Educacao LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.725.989/0001-55, no valor total de R\$ 49.939,92 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 16 de abril de 2025.

Atenciosamente,

LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS

Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social

Autoridade Competente

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:EA3BB917

SECRETARIA DE GOVERNO **PORTARIA SEG Nº 222/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Termo de Adesão nº 005/2025 à Ata de Registro de Preços nº 008/2025 - Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA**, Chefe de Setor de Medicamentos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Termo de Adesão nº 005/2025 à Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica visando o fornecimento de insumos hospitalares, fraldas geriátricas, instrumentais e equipamentos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 24 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:509DB4C6

SECRETARIA DE GOVERNO **PORTARIA SEG Nº 223/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Termo de Adesão nº 004/2025 à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 - Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARIA MICAELLY SAMARA PERERIRA**, Chefe de Setor de Medicamentos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Termo de Adesão nº 004/2025 à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2024**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica visando o fornecimento de material odontológico diversos e outros, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 24 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:014B43A6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 224/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licenças especiais a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,
CONSIDERANDO a existência de requerimentos formulados pelos servidores públicos municipais, solicitando as concessões de licenças especiais, e a constatação do cumprimento do exercício de 10 (dez) anos ininterruptos em funções públicas, a contar das formalizações de suas admissões, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo dos requerentes, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aos servidores municipais abaixo relacionados, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 593/2002, **licenças especiais**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **02 de maio de 2025 a 01 de novembro de 2025**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
GRIMALDI MARCELINO DE MORAIS	408
MARIA APARECIDA COSTA	524
RAIMUNDO NONATO PEREIRA	540
PAULO WALTER DE MENEZES	495
CLÁUDIA VIRÍGINIA FERNANDES GURGEL	403
MARIA JOSÉ PINHEIRO DA COSTA	436
EDNA BRAGA RODRIGUES SANTOS	439

Art. 2º Durante o período de vigência das licenças, os servidores farão *jus* as suas remunerações habituais correspondentes aos cargos que ocupam.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **REVOGANDO ESPECIALMENTE A PORTARIA SEG Nº 218/2025-GP**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 24 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E3E45693

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 225/2025-GP

Súmula: DESIGNA os membros da Comissão Municipal para realizar o processo seletivo de diretor e vice das escolas da rede pública municipal de Caraúbas-RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN**, no uso de suas atribuições legais resolve nomear os membros da Comissão Municipal para realizar o processo seletivo para provimento dos cargos de Diretor Escolar e Vice das escolas da rede municipal de Caraúbas-RN.

Considerando, o decreto municipal 89/2022 de 30 de agosto de 2022, que define critérios para a seleção de diretores escolares no âmbito municipal e a urgência de adequar o sistema de gestão escolar do município de Caraúbas-RN com a legislação federal, **NOMEIA:**

Nº	SERVIDOR	CPF
01	Bruna Daiany Pimenta Alves Franco	050.021.664-90
02	Francélio Ferreira de Brito	058.270.794-30
03	Hildengárdio Alves Macedo Segundo	700.489.224-71
04	Fernanda Alves Cavalcante	704.458.804-22
05	Zenóbia Vieira Régis	812.378.984-04

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá validade até o término do processo seletivo.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito. Em **24 de abril de 2025**.

Publique-se e cumpra-se a presente portaria.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:845A3F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 473/2025-GP, 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MISLAINE DA SILVA FERNANDES**, matrícula n.º 18128, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MISLAINE DA SILVA FERNANDES**, matrícula n.º 18128, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,8 (nove inteiros e oito décimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E35D7A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 474/2025-GP, 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA DANTAS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 18121, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DANTAS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 18121, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,13 (nove inteiros e treze centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:ABE46669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a eliminação por não comparecimento do candidato Gustavo dos Anjos da Silva, do cargo de pedreiro, **PORTARIA 281/2025 - GP, de 07 de março de 2025;**

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, os seguintes candidatos:

1 – PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
802410-2	JOAQUIM BASÍLIO DANTAS	5º	40 HORAS

2 – FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
807627-6	ANA CAROLINE DE MEDEIROS DANTAS	2º	20 HORAS

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h as 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quanto a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo II;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;

- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:808146D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 24 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Recife/PE, no dia 25/04/2025 a fim atender demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:CEA2B9E1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 24 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. MOARKZAN DOS SANTOS DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, exercendo o cargo de Coordenador de Turismo, **duas diárias**, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade Natal/RN, entre os dias 25/04/2025 e 26/04/2025, para participação na 11ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4A68BAAB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 24 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. ERICK DEL PIERO MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **duas diárias**, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade Natal/RN, entre os dias 25/04/2025 e 26/04/2025, para participação na 11ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F3E17134

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 24 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ EVANGELISTA DE ARRUDA DANTAS, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de Coordenador de Defesa Civil, **duas diárias**, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade Natal/RN, nos dias 25 e 26/04/2025, para participação na 11ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:144CA0B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 24 de abril de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 24 de abril de 2025, para participar uma reunião na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) do Rio Grande do Norte (RN) no dia 24 de abril de 2025, junto a Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4098CD9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002 DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA N.º 002 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Prefeito Antônio Henrique Câmara Bezerra, 02 1/2 (duas e meia) diárias para atender as despesas de viagem à Brasília/DF, onde o mesmo irá fazer visita aos Ministérios e ao Congresso Nacional para viabilização de Emendas para o Município, em Brasília /DF nos dias 28 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração em Ceará-Mirim/RN, 23 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8DA080EB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 24 DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA N.º 24 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto 3.444 de 20 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Ronaldo Marques Rodrigues**, (1) uma diária no dia 25 de abril de 2025, para atender as despesas de viagem à Recife/PE, onde o mesmo irá acompanhar a Diretora de Presidência e demais servidores desta Autarquia, que participarão de intercâmbio institucional e aprimoramento técnico, dos procedimentos operacionais e das práticas formais adotadas pelo setor de investimentos e pela área de compensação previdenciária da Autarquia Municipal de Previdência dos Servidores do Recife/PE – RECIPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:7FD4DE70

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 21 DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA N.º 21 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto 3.444 de 20 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Francisco de Assis Souza dos Santos**, (1) uma diária no dia 25 de abril de 2025, para atender as despesas de viagem à Recife/PE, onde o mesmo irá fazer a condução veicular da Diretora de Presidência e demais servidores desta Autarquia, que participarão de intercâmbio institucional e aprimoramento técnico, dos procedimentos operacionais e das práticas formais adotadas pelo setor de investimentos e pela área de compensação previdenciária da Autarquia Municipal de Previdência dos Servidores do Recife/PE – RECIPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:F90AF5BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 23 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 23 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto 3.444 de 20 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Dennis Pierre Cruz de Oliveira**, (1) umadiária no dia 25 de abril de 2025, para atender as despesas de viagem à Recife/PE, onde o mesmo irá acompanhar a Diretora de Presidência e demais servidores desta Autarquia, que participarão de intercâmbio institucional e aprimoramento técnico, dos procedimentos operacionais e das práticas formais adotadas pelo setor de investimentos e pela área de compensação previdenciária da Autarquia Municipal de Previdência dos Servidores do Recife/PE – RECIPEV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:513686AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 22 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 22 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto 3.444 de 20 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Natália Tomaz Belmiro**, (1) uma diária no dia 25 de abril de 2025, para atender as despesas de viagem à Recife/PE, onde a mesma irá acompanhar a Diretora de Presidência e demais servidores desta Autarquia, que participarão de intercâmbio institucional e aprimoramento técnico, dos procedimentos operacionais e das práticas formais adotadas pelo setor de investimentos e pela área de compensação previdenciária da Autarquia Municipal de Previdência dos Servidores do Recife/PE – RECIPEV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:FAA8EB7B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 25 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 25 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto 3.444 de 20 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Ana Paula Ramalho Câmara**, (1) uma diária no dia 25 de abril de 2025, para atender as despesas de viagem à Recife/PE, onde participará de intercâmbio institucional e aprimoramento técnico, dos procedimentos operacionais e das práticas formais adotadas pelo setor de investimentos e pela área de compensação previdenciária da Autarquia Municipal de Previdência dos Servidores do Recife/PE – RECIPEV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 24 de abril de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
Diretor Financeiro

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:21F0D1CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa visando a LOCAÇÃO DE ESTANDE COM A EMPRESA ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA - CNPJ 13.505.964/0001-33, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO CEARÁ-MIRIM, na 11ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR), que ocorrerá no período 25 e 26 Abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN, no valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 24/04/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:1472E93A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**, no dia 09 de maio de 2025 às 10:00h (dez horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO

ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 25 de Abril de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 24/04/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:31C0C773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento a Aquisição de TENDAS PERSONALIZADAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, se faz necessário para utilização nas diversas ações promovidas por este setor, com o objetivo de diminuir os custos excessivos nas atividades externas, campeonatos, e ações, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 25 de abril 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Régis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:5B2651AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DA ARTISTAS E BANDAS LOCAIS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL 001/2024, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, NO EVENTO CEARÁ-MIRIM MOTOFEST, NO LARGO DO MERCADO PÚBLICO, com os artistas: “Seu Zyzy” por intermédio do representante ALDEIR PAIVA DE ALMEIDA – CPF nº 075.456.534-32; Banda “Charlotte” por intermédio do representante do grupo Valter Costa Do Nascimento CPF nº 017.968.084-66; Banda “Rock Story” – por intermédio do representante do grupo Eliel Ferreira Da Silva - CPF nº 359.177.254-20; Banda – “Dark Riders Rock Band” – por intermédio do representante do grupo Raphael Matias De Souza Avelino - CPF nº 103.922.334-60; Banda – “Erivan Seixas” – por intermédio do representante do grupo Erivan Pereira De Lima - CNPJ nº 26.975.444/0001-36; a Banda – “Tudo Ao Mesmo Tempo Agora (TAMTA)” – por intermédio do representante do grupo Felipe Hidelbrand Machado Leite - CPF nº 391.744.844-00; Banda – “PÉ DE SERRA” – por intermédio do representante do grupo EMANOEL DA SILVA SANTIAGO - CPF nº 033.413.834-50, totalizando as apresentações o valor global de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 24/04/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:88DBB1ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 989/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, cujo objeto é a contratação da BANDA USKARAVELHO para apresentação musical no evento "II CIRCUITO GASTRONÔMICO SABORES DA SERRA", no dia 02 maio de 2025 (sexta-feira) neste município de Cerro Corá/RN com a empresa M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 18.153.829/0001-90 no valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Cerro Corá/RN, 24 de abril de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:65B51C84

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 991/2025. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, Realizará Credenciamento na forma Presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: credenciamento para futuras contratações de atrações artísticas e culturais locais, para atender ao calendário de eventos artísticos e culturais do Município de Cerro Corá no ano de 2025, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos, número 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal nº 882, de 08 de novembro de 2019, que criou o “Programa Prata da Casa”, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na nos eventos que contem com financiamento público municipal.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/editais/08173502000126/2025/93> ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacaocerrocora@gmail.com.

- 1 – Início do cadastro: **28/04/2025 às 08h (oito horas);**
- 2 – O prazo de inscrição no presente credenciamento será até o dia **31/12/2025**, podendo a inscrição ocorrer nos dias úteis, das 08:00 horas às 13:00 horas, de segunda à sexta feira, na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.
- 3 – A solicitação de esclarecimento e dúvidas a respeito das condições deste Aviso e outros assuntos relacionados ao presente Credenciamento deverão ser entregues pessoalmente ou serem encaminhados para o seguinte endereço – Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000.

Cerro Corá/RN, 24 de abril de 2025.

RAIMUNDO OZAIK TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:2500C2EE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA 001/2025 – ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR
BLANC.

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA 001/2025 –
ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL PRÊMIO DE FOMENTO
À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC.

Ampla concorrência

Colocação	Proponente	Situação
1º	Centro Social Santa Zita	Habilitado
2º	Claudésia Viana Justino	Habilitada
3º	Silene Maria de Lima Miguel	Habilitada
4º	Maria Borges da Silva	Habilitada
5º	Davi Brício Silva Borges	Habilitado
6º	Luiz Raimundo de França	Habilitado
7º	Zilma Cavalcante de Araújo	Habilitada
8º	Francisca Cibele da Silva	Habilitada
9º	Raimunda de Macêdo Silva	Habilitada
10º	Iluska Mellina Dantas de Matos	Habilitada
11º	Amanda Layze de Oliveira Silva	Habilitada
12º	José Jailton Dantas	Habilitado
13º	Michelle Pereira do Carmo Oliveira	Habilitada
14º	Francisco Canário Filho	Habilitado
15º	Jaime Satumino da Silva	Habilitado
16º	Rosilda Lira dos Santos Araújo	Habilitada
17º	Geovana Nicholle Borges da Silva	Habilitada
18º	Joseneide de Lima Guilherme	Habilitada
19º	Maria Gorete da Silva	Habilitada
20º	Maria Fabyola Tatiane da Silva	Habilitada
21º	Davyd Costa dos Santos	Habilitado
22º	Érica Ianny da Silva Martins	Habilitada

Cotas para pessoa com deficiência (Itens 2 e 15)

Colocação	Proponente	Situação
1º	Cícero Edson da Silva	Habilitado

MARIA CLAUDIANA GUEDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EBAA2D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE GRANULADO DE BORRACHA PARA
GRAMA SINTÉTICA

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 025/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de granulado de borracha para grama sintética, para atender à necessidade do Estádio Municipal de Futebol Othon Osório, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 08/05/2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 24 de abril de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C4E2FAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2025. SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO
INTERNA E EXTERNA DA FROTA DE VEÍCULOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço de lavagem e higienização interna e externa da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:00m (horário de Brasília) do dia 08/05/2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 24 de abril de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D94E0953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 159/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição de cestas básicas, referentes ao benefício eventual, auxílio alimentação, previsto na lei ordinária nº 1.057 de 30 de dezembro de 2014, onde serão destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar; **DATA DA ASSINATURA:** 26 março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VALOR REAL G & E LTDA, CNPJ: 28.254.916/0001-97; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 39.592,00 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Cruzeta/RN, 26 março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador: AFCCF0F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 016/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
DISPENSA Nº 016/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN
Nº 061/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em CNPJ 61.600.839/0012-08, está localizada no seguinte endereço: Avenida Amintas Barros, 3700 Corporate Tower Center (CTC) - Torre B - 7º Andar - Sala 702 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-810; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 017/2023, cujo objeto é a Execução dos serviços de desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes; **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.912,00 (vinte e quatro mil, novecentos e doze reais); **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 12 de abril de 2025 e termo final em 11 de abril de 2026; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Lucas Wagner Vieira Nascimento – pela Contratada.

Cruzeta/RN, 11 de abril de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador: 8ABE6CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 046/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços médicos e profissionais da saúde para o Município de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE- IPAS, CNPJ: 55.170.976/0001-02; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.019.994,52 (quatro milhões, noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Cruzeta/RN, 08 de abril 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador: 92BFB05D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 155/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível contratação de empresa para aquisição e recarga gradativa de extintores de incêndio e insumos; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março 2025; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES, CNPJ: 15.348.894/0001-82; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 56.744,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Cruzeta/RN, 17 de março 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador: C230C6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias ao servidor municipal FAGNER BARROS DE LIMA, Motorista, Mat. 3282-1, no período de 01/04/2025 à 30/04/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 01 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 24 de abril de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: 747D7E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90051/2024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2025 – Órgão gerenciador:
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: 33.571.492 NEIDE FERNANDES SOARES - CNPJ: 33.571.492/0001-24, saiu vencedora nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 1.000 caixas;
Item 04 pelo valor unitário de R\$ 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos) e quantidade de 600 caixas;
Item 06 pelo valor unitário de R\$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 500 caixas.

VIGÊNCIA: 04/04/2025 a 03/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: 57.855.482 **FABBY STEFFANY SIMOES PEREIRA** - CNPJ: 57.855.482/0001-89, saiu vencedora nos itens:

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 23,63 (vinte e três reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 300 caixas;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e quantidade de 300 pacotes;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) e quantidade de 300 pacotes;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 1,38 (hum real e trinta e oito centavos) e quantidade de 200 pacotes;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 67,71 (sessenta e sete reais e setenta e um centavos) e quantidade de 20 pacotes;

VIGÊNCIA: 04/04/2025 a 03/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.614.094/0001-55, saiu vencedora nos itens:

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 19,79 (dezenove reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 100 pacotes;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 15,96 (quinze reais e noventa e seis reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 21,55 (vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 200 caixas;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 31,48 (trinta e um reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 16,80 (dezesesseis reais e oitenta centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 1000 pacotes;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 13,41 (treze reais e quarenta e um centavos) e quantidade de 200 rolos;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 22,61 (vinte e dois reais e sessenta e um centavos) e quantidade de 10 bobinas;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 500 pacotes;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 200 pacotes;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 800 pacotes;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) e quantidade de 800 pacotes;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 300 pacotes;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 1000 pacotes;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 8000 caixas;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 800 caixas;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 13,97 (treze reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 30 kg;

VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 07/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DENTETORA: FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 12.131.417/0001-72, saiu vencedora nos itens:

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 33,48 (trinta e três reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 100 caixas;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e quantidade de 5000 unidades;

VIGÊNCIA: 03/04/2025 a 02/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 22.486.978/0001-48, saiu vencedora nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 60,13 (sessenta reais e treze centavos) e quantidade de 200 caixas;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 800 pacotes;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 800 pacotes;

VIGÊNCIA: 04/04/2025 a 03/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71, saiu vencedora nos itens:

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e quantidade de 300 pares;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 11,11 (onze reais e onze centavos) e quantidade de 200 unidades;

VIGÊNCIA: 03/04/2025 a 02/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA - CNPJ: 37.627.260/0001-00, saiu vencedora nos itens:

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 400 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 caixas;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 18,63 (dezoito reais e sessenta e três) e quantidade de 400 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 12,57 (doze reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 18,67 (dezoito reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 9,97 (nove reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 600 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 3,01 (três reais e um centavo) e quantidade de 400 pares;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) e quantidade de 600 pares;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) e quantidade de 1000 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 1000 unidades;
Item 59 pelo valor unitário de R\$ 1,12 (hum real e doze centavos) e quantidade de 1500 pacotes;
Item 60 pelo valor unitário de R\$ 1,54 (hum real e cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 1800 pacotes;
Item 63 pelo valor unitário de R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) e quantidade de 1000 pacotes;
Item 64 pelo valor unitário de R\$ 18,79 (dezoito reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 100 pacotes;
Item 65 pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e novena e sete centavos) e quantidade de 5000 pacotes;
Item 66 pelo valor unitário de R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 8000 pacotes;
Item 67 pelo valor unitário de R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 1000 pacotes;
Item 82 pelo valor unitário de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) e quantidade de 1000 caixas;

VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 15/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA- CNPJ: 53.180.690/0001-74, saiu vencedora nos itens:

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 117,48 (cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 300 caixas;
Item 20 pelo valor unitário de R\$ 1,59 (hum real e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 3000 unidades;
Item 45 pelo valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 2000 unidades;
Item 58 pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e quantidade de 200 unidades;
Item 61 pelo valor unitário de R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 500 pacotes;

VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 07/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: R T COSTA FELICIANO - CNPJ: 23.533.848/0001-81, saiu vencedora nos itens:

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 117,48 (cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 300 caixas;
Item 20 pelo valor unitário de R\$ 1,59 (hum real e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 3000 unidades;
Item 45 pelo valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 2000 unidades;
Item 58 pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e quantidade de 200 unidades;
Item 61 pelo valor unitário de R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 500 pacotes;

VIGÊNCIA: 04/04/2025 a 03/04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SERV & MAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.981.327/0001-70, saiu vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 500 caixas;
Item 10 pelo valor unitário de R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais) e quantidade de 200 caixas;
Item 25 pelo valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 300 unidades;

VIGÊNCIA: 03/04/2025 a 02/04/2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:85751303

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA
 ANÁLISE CURRICULAR DO EDITAL DE
 CREDENCIAMENTO Nº 09/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, considerando suas atribuições legais:

Considerando o Ofício nº 176/2025/CG/SEMSA, de 23 de abril de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado pelo nº 8.873/2025.

Considerando o Cronograma do Edital do Credenciamento nº 09/2024, o qual consta a divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular dos inscritos:

Torna público a todos os interessados a lista de Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular dos inscritos do Edital epígrafado:

Candidato	Pontuação
1º Victor Chaussê Xavier	10

Fica estabelecido conforme cronograma o prazo de 28/04/2025 a 30/04/2025 para interposição de recurso ao resultado preliminar da Análise Curricular, os recursos deverão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: gestaosemsacn2@gmail.com.

Currais Novos/RN, 24 de abril de 2025.

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6E640521

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 6.002, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

Tornar sem efeito o Decreto nº 5.994, de 19 de março de 2025, por perda do prazo de posse, a nomeação do Sr(a). David Jose de Lima Silva.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V e X, da Lei Orgânica Municipal, § 5º, art. 19 da Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto Nº 5.994, de 19 de março de 2025, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 20/03/2025, Edição 3500, por perda do prazo para posse, nos termos do § 5º, Art. 19, da Lei Complementar nº 07/06, do Sr(a). **David Jose de Lima Silva**, CPF: ***.37.094-**, aprovado no cargo de Professor(a) de Educação Física, do Quadro de Pessoal deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8997FA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0801, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 7.878/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/04/2025	HORA: 08h20min	PREVISÃO DE RETORNO: 09/04/2025	DE HORA: 17h20min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN P/ conduzir a Sec. Mun. De Administração que estava participando de um curso.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1860F4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0692, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.495/2025			
SERVIDOR: Ingrid Adely de Araújo Souza		MATRÍCULA: 32956	
CARGO: Secretária municipal de Administração		LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 25/03/2025	HORA: 07h50min	DATA DE RETORNO: 25/03/2025	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS:1/2	VALOR UNIT. (Duzentos reais)	R\$ 200,00	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			

Reunião na Assembleia Legislativa do Estado para tratar assuntos ementas no gabinete do deputado Francisco.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:453B402B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0732, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.764/2025			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes		MATRÍCULA: 2150-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes			
DESTINO: Assu/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/03/2025		HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 30/03/2025
		DE	HORA: 18h35min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo a equipe de Jiu – Jitsu até a cidade de Assu – RN para participar do Circuito Open Kids.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1200BC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0604, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 4.892/2025			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes		MATRÍCULA: 2150	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes			
DESTINO: Cerro Cora/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/03/2025	HORA: 13h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 08/03/2025	HORA: 19h15min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo a equipe dos selecionados até a cidade de Cerro Corá – RN para participar do torneio do Matutão.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DF993DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0719, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6.666/2023			
SERVIDOR: Ana Lúcia Lopes de Albuquerque		MATRÍCULA: 1669	
CARGO: Professora		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 27/03/2025	HORA: 06h10min	DATA DE RETORNO: 27/03/2025	HORA: 19h25min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta Reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta Reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação na Oficina de Capacitação do MPT na Escola 2025, realizado no dia 27 de março de 2025, em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:594728BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0718, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.665/2025			
SERVIDOR: Joana D'arc Trajano de Medeiros		MATRÍCULA: 2123	
CARGO: Professora		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 27/03/2025	HORA: 06h10min	DATA DE RETORNO: 27/03/2025	HORA: 19h25min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação na Oficina de Capacitação do MPT na Escola 2025, realizado no dia 27 março de 2025, em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5A3A97E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0680, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.078/2025			
SERVIDOR: José Iran de Medeiros		MATRÍCULA: 33529	
CARGO: Diretor do Departamento de Transporte		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transito e Transporte	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/03/2025	HORA: 13h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 21/03/2025	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: 75% de ¼ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizarem sessões de hemodiálise na Clínica do Rim na cidade de Caicó/RN			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0353, de 19 de fevereiro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A591D7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0694, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.178/2025			
SERVIDOR: José Iran de Medeiros		MATRÍCULA: 33529	
CARGO: Diretor do Departamento de Transporte		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transito e Transporte	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/03/2025	HORA: 13h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 24/03/2025	HORA: 21h05min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizarem sessões de hemodiálise na Clínica do Rim na cidade de Caicó/RN			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0353, de 19 de fevereiro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:19CC5476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0711, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.436/2025					
SERVIDOR: José Iran de Medeiros		MATRÍCULA: 33529			
CARGO: Diretor do Departamento de Transporte		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transito e Transporte			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde					
DESTINO: Caicó/RN					
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/03/2025	HORA: 13h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 26/03/2025	HORA: 21h20min		
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)			
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando pacientes para realizarem sessões de hemodiálise na Clínica do Rim na cidade de Caicó/RN					
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0353, de 19 de fevereiro de 2025.					

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EB2E7EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0800 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 7.864 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/04/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 09/04/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando os servidores do município de Currais Novos/RN, para participar do Curso Lícita + Municípios nos dias 09, 10, 11 de abril do corrente ano na Escola do Governo.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6898DD5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0806 DE 10DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 7.993 /2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: São Gonçalo do Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/04/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/04/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem para buscar o prefeito Lucas Galvão da Cruz no aeroporto Internacional de Natal/RN, no qual retornou de Brasília/DF, onde participou de agenda institucional.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6374279E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0810, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 8.014/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/04/2025	HORA: 04h35min	PREVISÃO DE RETORNO: 10/04/2025	HORA: 12h15min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar frutas e verduras produzidas pela Associação dos Agricultores de Currais Novos comercializadas no Box CECAFES.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B6D535F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0808 DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 8.002/2025				
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo			MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretário Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos			LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/04/2025		HORA: 11h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/04/2025	HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para participar de Audiência Pública com a temática “A Experiência das Mães Atípicas: a importância da inclusão e do apoio”, realizado no auditório Cortez Pereira, na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D35EFCDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0673, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.106/2025			
SERVIDOR: Ingrid Adely de Araújo Souza		MATRÍCULA: 32956	
CARGO: Secretaria municipal de Administração		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 21/03/2025	HORA: 07h10min	DATA DE RETORNO: 21/03/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 1/2	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)		VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Reunião na Secretaria de Administração do Estado do RN para tratar sobre o RN + INCLUSIVO			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de março de 2025.

VANGELA MARIA DA SILVA SOUZA

Subcoordenadora Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:86C8C98B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
111/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 926/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do Sr. GETSON LUIS DANTAS DE MEDEIROS, CPF 031.410.904-83, CRECI-RN 3353, para prestação de serviço de avaliações técnicas dos imóveis locados pelo município de Currais Novos/RN, no período de 11 de fevereiro de 2025 a 10 de março de 2025, com o valor por serviço de avaliação de imóveis de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) na quantidade de 03 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.376/2025.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal em Exercício

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:93C28281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0807, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 7.997/2025			
SERVIDOR: Karlos Eduardo da Silva Moura		MATRÍCULA: 30075	
CARGO: Secretário Chefe do Gabinete		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 10/03/2025	HORA: 08h	DATA DE RETORNO: 10/03/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, para participar de agenda institucional no DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito, tratando de interesses dessa municipalidade.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F82CB641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0772, DE 02 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 7.257/2025			
SERVIDOR: José Jailson Vieira		MATRÍCULA: 2022	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Fortaleza-CE			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/04/2025	HORA: 23h20min	PREVISÃO DE RETORNO: 03/04/2025	HORA: 16h30min
Nº DIÁRIAS: 1 Pemoite	VALOR UNIT. R\$220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R\$220,00 (Duzentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem destinada a transportar o paciente Gabriel Medeiros de Araújo a Fortaleza-CE, para multiatendimentos no hospital SAARA.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5E0FEEEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0664, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 5.919/2025				
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/03/2025	HORA: 04h55min	PREVISÃO DE RETORNO: 20/03/2025	HORA: 13h56min	
Nº DIÁRIAS: ½ meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)		
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar frutas e verduras produzidas pela Associação dos Agricultores de Currais Novos comercializadas no BOX de CECAFES				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:550EFCE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0646, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 5.449/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/03/2025	HORA: 03h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 14/03/2025	HORA: 11h50min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem Transportando o paciente George Araújo Xavier para realizar sessão de Hemodiálise Na Clínica do Rim na Cidade de Caicó/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROSSecretário Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D4EA0112**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0742, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.889/2025			
SERVIDOR: Ingrid Adely de Araújo Souza		MATRÍCULA: 32956	
CARGO: Secretária municipal de Administração		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 31/03/2025	HORA: 07h50min	DATA DE RETORNO: 31/03/2025	HORA: 14h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Reunião na Secretaria de Saúde municipal de Caicó/RN para tratar de assuntos comuns das duas cidades.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROSSecretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0DDD955F**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA, CNPJ 35.372.331/0001-37.

OBJETO: apresentação musical do artista Thullio Milionário, no dia 25 de abril de 2025, durante a 26ª Exponovos, em Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a apresentação

VIGÊNCIA: 15 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:99BDB697**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ 15.484.236/0001-18

OBJETO: apresentação musical do artista Toca do Vale, no dia 26 de abril de 2025, durante a 26ª Exponovos, em Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a apresentação

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:97EABA35**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALICE PEREIRA DA SILVA, CPF 702.277.984-81

OBJETO: prestação de serviços de Profissional de apoio para Crianças com Deficiências.

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, mais o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) na quantidade de 08 dias do mês de março

VIGÊNCIA: 24 de março de 2025 a 30 de setembro de 2025

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 24 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B1FB35F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CLEIDIANE DA SILVA, CPF 016.659.634-50
OBJETO: prestação de serviços de Profissional de apoio para Crianças com Deficiências.

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, mais o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) na quantidade de 08 dias do mês de março

VIGÊNCIA: 24 de março de 2025 a 30 de setembro de 2025

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 24 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2913A7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SANTANA ALVES CAMPELO DE ARAUJO, CPF 068.378.584-24
OBJETO: prestação de serviços de Profissional de apoio para Crianças com Deficiências.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, mais o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) na quantidade de 08 dias do mês de março
VIGÊNCIA: 24 de março de 2025 a 30 de setembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 24 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7FA424C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA, CNPJ 36.224.052/0001-99.
OBJETO: Prestação de serviço de assessoria técnica e educação permanente.
VALOR MENSAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensal
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EB88E257

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JACINTA CARLA DA SILVA, CPF 058.158.304-37
OBJETO: prestação de serviço de coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Tetê Salustino.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, mais o valor unitário de R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) na quantidade de 22 dias
VIGÊNCIA: 10 de março de 2025 a 31 de maio de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 10 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A7420E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Maior lance ou oferta

EDITAL Nº: 013/2025. 2º Chamada

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos das folhas de pagamentos geradas pelo município, RPPS, (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN), SAAE (Sistema Autônomo de Águas de Esgoto).

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 07/05/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobbmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 24 de abril de 2025

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:EC77D231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2025.0031

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025.
CONTRATO Nº 2025.0031
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.
CONTRATADO: W A G DA SILVA GWI EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 58.974.790/0001-96, COM SEDE NA RUA PRINCESA ISABEL, 127, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL PARA REALIZAR SHOW NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 2025. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2022 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	12 – Cultura
Sub - função	392 – Difusão Cultural
Ação	2.114 – Promoção das Festividades comemorativas do Município
Elemento de Despesa	33903900- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Programa	16 - Programa de Fortalecimento da Cultura
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA:23 DE ABRIL DE 2025 A 23 DE MAIO DE 2025.
DATA DA ASSINATURA:23 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:8831DFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
025/2025

OBJETO: Aquisição de materiais para distribuição gratuita (brindes), a serem fornecidos em alusão ao dia das mães, que será realizado no dia 11 de maio de 2025.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 24 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:BACFE72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 91008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.439/0001-78, com sede na Rua da Matriz, 158 – Centro, Francisco Dantas/RN, CEP: 59902-000, neste ato representada pelo Senhor José Adolfo da Silveira Neto, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e o Município de Doutor Severiano/RN, doravante denominado ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE, com fins de adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 91008/2025, para Locação de Estrutura para Eventos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, mediante contratação futura.

Por meio deste Termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.489/0001-26, com sede à Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59910-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria de Fátima Leite Gonçalves, manifesta sua concordância com os termos da referida Ata de Registro de Preços, promovida pelo Município de Francisco Dantas, conforme dispõe o art. 86, § 3º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 170 do Decreto Estadual do Rio Grande do Norte nº 32.449/2023 e o art. 62 do Decreto Municipal nº 003/2024, de 04 de março de 2024.

ITEM(S) ADERIDO(S)

O Município de Doutor Severiano/RN, na qualidade de Órgão Não-Participante, adere formalmente aos seguintes itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 91008/2025:

Itens aderidos:

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 42.

A adesão aos referidos itens tem como objetivo atender às demandas das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas, conforme especificações técnicas, condições comerciais e demais cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Doutor Severiano/RN, 23 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:EC3B8FAF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/03-001

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/03-001

O Serviço Autônomo De Água E Esgotos – SAAE, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.716.476/0001-42, neste ato representado por Senhor Francisco Edson da Silva, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. - CNPJ: 04.601.397/0001-28, com sede na ROD CE-138, S/N, Pereiro/CE, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador o Sro. JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, portadora do CPF nº 928.996.923-72, doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade de inexigibilidade 03/2025, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação da inexigibilidade de licitação, resolvem registrar os preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1009 - BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. (04.601.397/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6505 -SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS ETC.),30 GBPS OU MAIS, PARA TODOS, COM WHATSAPP ILIMITADO	Mes	12	49,90	598,80
Total					598,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 23/04/2025

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Serviço Autônomo de Água e Esgotos –SAAE

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Contratante

Fornecedor:

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

CNPJ: 04.601.397/0001-28

Contratada (o)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:1B36D412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 200401/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 200401/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 200401/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa M GUEDES DUARTE.

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n. 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 16.888.577/0001-11, estabelecida na Rua Doutor Múcio Galvão, 0, Barro Vermelho, Natal/Rio Grande do Norte, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr BRUNO GASPAS PINTO, inscrito no CPF.013.338.833-66, têm, entre si, ajustado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato para **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento dos contratos de Repasse e Convênios Estaduais e Federais**, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **M GUEDES DUARTE**, As partes concordam em prorrogar por mais doze meses o valor de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil, e quatrocentos reais) na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16385 - Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria Técnica	SV	12	3.200,00	38.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Segunda do contrato inicial e no art. 57, § 1º, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 16/04/2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 762.564.804-49
Contratante

M Guedes Duarte
CNPJ 16.888.577/0001-11
BRUNO GASPAS PINTO
CPF: 013.338.833-66
Contratado

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:D2A1A0E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
2º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1PE01/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades na Política Municipal de Assistência Social/SUAS, através de pessoal técnico e administrativo, conforme Termo de Referência em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. ADITAMENTO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE01/2024 - Cooperativa de Trabalho de Serviços Gerais e Administrativos Ltda - 2º Aditivo - ADITIVO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.. ASSINATURA: 22.04.25

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BFDAB270

**GABINETE DO PREFEITO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1DV09/2024**

OBJETO: Software educacional. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00009/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV09/2024 - Sisaeduc Sistemas Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de 65,73% - equivalente a R\$ 788,72. O valor consolidado passa para R\$ 15.188,72; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.04.25

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A3DD6B59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2025-GP****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**EXONERAR**, o servidor **Sebastião Thiago Silva do Nascimento**, do cargo em comissão de **Coordenador de Política**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 24 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:DB52BC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2025-GP****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR**, o servidor **Sebastião Thiago Silva do Nascimento**, para o cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Transportes**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 24 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:3485A09D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000039/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000039/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000039/2025 a empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0006-61), com valor global de **R\$ 2.283,35 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 24 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2590A4F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000039/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000039/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000039/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DOS 10KM, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (POLO 1.0 – PLACA RQK6H80)**., em favor da empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0006-61), com valor global de **R\$ 2.283,35 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 24 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:CC06FC06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2025 a empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0006-61), com valor global de **R\$ 2.283,35 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 24 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:CF443082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DOS 10KM, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (POLO 1.0 – PLACA RQJ8J73)**., em favor da empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0006-61), com valor global de **R\$ 2.283,35 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 24 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:D1B6364D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do Município, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa M DE F O PEREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 09.042.907/0001-98, com endereço na Rua Ver Valdomiro Teonacio Bezerra, Nº 09, Centro - Angicos/RN, CEP: 59.515-000 a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Habitação com a importância global estimada de R\$ 61.725,00 (Sessenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 24 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:0ED94942

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: M DE F O PEREIRA

CNPJ Nº: 09.042.907/0001-98

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do Município, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 61.725,00 (Sessenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviços de distribuição gratuita.

Fernando Pedroza/RN, 24 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:FECA0094

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr. **Moabio Bonifácio da Silva**, matrícula nº **8044**, CPF nº 030.xxx.xxx-57, no cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, **02 (duas) diárias** no valor unitário de **R\$ 484,80** (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando **R\$ 969,60** (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, em razão de sua participação na **11ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN**, a ser realizada nos dias **25 e 26 de abril de 2025**, no **Centro de Convenções de Natal (CCN)**, localizado na **Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6045 – Parque das Dunas, Natal/RN**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:4EA9E601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0310030038/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0310030038/2025

Objeto: Contratação de serviços médicos prestados para pequenas cirurgias eletivas realizadas no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 500,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:37BFFE91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250401/2024 - AUTO POSTO CENTRAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53220879/2024 – PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250401/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN E PELA EMPRESA LM AUTO POSTO CENTRAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

Pelo presente instrumento de apostilamento, onde de um lado o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrito no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa AUTO POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50, neste ato representado pelo Srº Ricardo Bruno Silva dos Santos CPF: ***.786.***-70, neste ato denominado como CONTRATADO nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilha tem como objetivo prorrogar a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250401/2024, pelo prazo 01 (um) ano nos termos do Art. 84 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. Fica prorrogada a Ata de Registro de Preços 250401/2024 até 25 de abril de 2026, renovando o saldo de todos os itens do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo de apostilha encontra amparo legal no artigo 84, da lei 14.133/21, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 250401/2024, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de apostilamento em, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA na forma eletrônica.

Galinhos/RN, 24 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

Município de Galinhos/ RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(assinado eletronicamente)

Auto Posto Central LTDA

C.N.P.J. Nº 05.660.173/0001-50

RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:35F3C988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2025/PMG-GP

DESTITUIÇÃO DE CONSELHEIRA DO
CONSELHO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CME, BIÊNIO 2024-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no
art. 41, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a
legislação vigente:
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 392/2016;
CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Educação, é
constituído por membros representantes do governo e da sociedade
civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Sra. Laryssa Raquel Miranda do Nascimento, do
cargo de SUPLENTE, do segmento da Secretaria Municipal de
Educação, na qual a mesma não se encontra mais como servidora da
referida secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, em 23 de abril 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B6C166EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e
dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de
Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base
Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que
preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr.FRANCINALDO SILVA DA CRUZ,
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº
***.995.564-**, Secretário Municipal de Finanças do Município de
Galinhos/RN, 2 (duas) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que
totalizam o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear
despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência
em Brasília/DF, paracapitação de recursos e benefícios para o
Município de Galinhos-RN, nos dias 29 e 30 de abril de 2025.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação
de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o
pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 24 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:582983FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2025/PMG-GP

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado
deAssessora Especial e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade
com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora,**HITAMARA CRISTINA FERREIRA
DA CRUZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF,
sob o nº***.662.394-**, para o Cargo em Comissão de Assessora
Especial do Município de Galinhos/RN, código **CC-3**
da**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos à 18 de abril de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9DB4B8FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2025/PMG-GP

*Exonera Servidor do Cargo Comissionado
deAssistente I e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade
com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o senhor,**FRANCISCO DAS CHAGAS
CARIELO RIBEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa
Física – CPF, sob o nº***.319.204-**, do Cargo em Comissão de
Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC.**
MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos à 18 de abril de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:41B9F6F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2025/PMG-GP

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado deAssistente II e dá
outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **ADRIANA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.721.114-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de abril de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:03A89E24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **FRANCISCO DAS CHAGAS CARIELO RIBEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.319.204-**, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Recursos Humanos do Município de Galinhos/RN, código CC-2 da SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de abril de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:0DAAA6C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **EDSON SANTANA DE ALMEIDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.449.354-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de abril de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:1330F5EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **GENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.077.554-**, para o Cargo em Comissão de assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:14635A37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **ÉRICA FERNANDES OLEGÁRIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.603.864-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de abril de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:14D47493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2025/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assessora Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA HELENA RODRIGUES DA CRUZ**, para o Cargo em Comissão de Assessora Especial do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de abril de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 24 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A7AA2B23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 005/2025/PMG-ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 002/2023:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Sr. **HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.360.714-****, Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que totalizam o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Brasília/DF, paracapitação de recursos e benefícios para o Município de Galinhos-RN, nos dias 29 e 30 de abril de 2025.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 24 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:BFC31151

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: PORTARIA N.º 57/2025
– SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **VICTORIA LEONEZ DE CARVALHO**, matrícula de nº 1426699, ocupante do cargo de **ORIENTADORA SOCIAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Areia Branca/RN, para participação da Assembleia ordinária do Colegiado, que ocorrerá no dia 24 de abril de 2025, das 8h às 15h, no Hotel Costa Atlântico.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:B40503C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: PORTARIA N.º 58/2024
–SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a **ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**, matrícula de nº 1430513, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Areia Branca/RN, para participação da Assembleia ordinária do Colegiado, que ocorrerá no dia 24 de abril de 2025, das 8h às 15h, no Hotel Costa Atlântico.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:8524685A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 470470_2023

Nº Processo: 379/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 47_2023. **Objeto:** Locação de imóvel (prédio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratada:** ao Sr. PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 009.953.364-23, no valor mensal de 3.500,00 (três mil quinhentos reais) prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/9. **Unidade Orçamentária:** 16.001. **Ação:** 2086 **Naturezas:** 3.3.90.36 – **Fonte de Recurso:** 15000000.

Data de assinatura: 24/04/2025

Vigência: 18/05/2025 até 18/05/2026

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR
Inscrito no CPF Nº 009.953.364-23
Contratado

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:FE64F849

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 59/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao servidor **PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA**, matrícula de nº 1435370/1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de São Paulo/SP, no período de 28 de abril a 01 de maio de 2025, para participar do Bett Brasil 2025, sob o tema central "Educação para enfrentar crises e construir futuros sustentáveis", se desdobra em seis pilares estratégicos que refletem os desafios mais urgentes e as oportunidades mais promissoras para a educação atual.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:6058A549

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 60/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), **MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 1342720/1, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-II**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de São Paulo/SP, no período de 28 de abril a 01 de maio de 2025, para participar do Bett Brasil 2025, sob o tema central "Educação para enfrentar crises e construir futuros sustentáveis", se desdobra em seis pilares estratégicos que refletem os desafios mais urgentes e as oportunidades mais promissoras para a educação atual.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:0620174B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**. A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia **13 de maio de 2025**, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de abril de 2025.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:039CB0BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 24 DE ABRIL DE 2025

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 50.062,35 e dá outras Providencias.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 775/2024 (LOA 2025) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2024, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 50.062,35 (Cinquenta Mil, Sessenta e Dois Reais e Trinta

e Cinco Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 50.062,35 (Cinquenta Mil, Sessenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 24 de Abril de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL Nº 14/2025

ANEXO: 01

Fonte Região Valor
02.008 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE 50.062,35
2224 MANUTENÇÃODOFUNDOMUNICIPALDESAÚDE
50.062,35

Criar

3.3.90.30 MATERIALDECONSUMO 170500000001
Total

50.062,35
50.062,35

ANEXO: 02

02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		50.062,35
2224	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		50.062,35
	Reduzir 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	50.062,35

Total: R\$ 50.062,35

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:AE085ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90013/2025, Processo Administrativo nº 4239/2024 - Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamare.rn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 09/05/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 24 de abril de 2025

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B083DE11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90.014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90.014/2025, Processo Administrativo nº 529/2025 - Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo de Transporte Adaptado (com acessibilidade – 1 cadeirante), destinado a atender a demanda do Centro Especializados em Reabilitação - CER. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamare.rn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 20/03/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 24 de abril de 2025

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:20F052B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2025

Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD.

Art. 2º. Fica nomeado os seguintes membros da CPAD;

- I. Rita de Cássia Andrade dos Anjos, Matrícula 5641 – Presidente
II. Maria Luciene Silva, Matrícula 2634 - Membro
III. Francisco Weverton da Silva Martins nº 2712 - Membro

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 16 em abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D26343AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025 -
SEPESCA

Processo nº: 1297/2025.
Concedente: Município de Guimarães/RN;
Conveniente: Associação dos Pescadores Artesanais de Guimarães.

CNPJ Nº: 11.327.019/0001-63

Objeto: Fiscalização durante o Campeonato Regata de Canoas que acontecerá nos dias 03 e 04 de maio, 17, 18 de maio, 23, 24 de maio, 21, 22 de junho e 28 e 29 de junho do corrente ano.

Vigência: O presente Convênio terá validade a contar da data de sua assinatura até o dia 15/07/2025..

Valor total: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Lei nº 14.133/2021 e RESOLUÇÃO Nº 028/2020 – TCE DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Assinaturas: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Concedente.

MARIA SILVONE DA COSTA ALMEIDA – Secretária Municipal de Pesca e Carcinicultura

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DE GUAMARÉ, representada por sua presidente, JAQUELINE BRITO DA SILVA – Conveniente.

Guamaré/RN, 15 de abril de 2025.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:C8993B0C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº: 1.114/2025.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: Ester Miranda Borba.

CPF Nº: 016.954.884-82.

Do objeto: O presente instrumento tem por objeto a **Rescisão do Contrato de Locação de Imóvel nº 043/2024**, a partir do dia 27/02/2025, cujo objeto se destinava ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura, conforme motivação e justificativas apresentadas e com fundamento no art. 79, II da Lei 8.666/93.

PREVISÃO LEGAL: art. 79, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS:

Hélio Willamy Miranda da Fonseca – CONTRATANTE.

Ester Miranda Borba - CONTRATADA

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:59694BB1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 571/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **MARIA LUANA DA COSTA**, portador (a) do RG nº. 003705664 SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 122.865.774-20, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de **Coordenadora de Escola Rural**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:B9C40862

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 018/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLINDINA VIEIRA DA CÂMARA OLEGÁRIO.

EDITAL Nº 018/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLINDINA VIEIRA DA CÂMARA OLEGÁRIO.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PROFESSORES** do Centro de Educação Infantil Olindina Vieira da Câmara Olegário, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da própria escola, situada à Rua Monsenhor José Tibúrcio S/N – Conjunto Vila Maria - Guamaré/RN, no dia 30/04/2025, às 07h30 com a seguinte pauta: Eleição de 01 (um) representante de professores, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Olindina Vieira da Câmara Olegário, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 24 de abril de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Moraes

Código Identificador:811AF4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 019/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLINDINA VIEIRA DA CÂMARA OLEGÁRIO.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **FUNCIONÁRIOS** do Centro de Educação Infantil Olindina Vieira da Câmara Olegário, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da própria escola, situada à Rua Monsenhor José Tibúrcio, S/N, Conjunto Vila Maria - Guamaré/RN, no dia 30/04/2025, às 08h com a seguinte pauta: Eleição de 01 (um) representante de funcionários, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Olindina Vieira da Câmara Olegário, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 24 de abril de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Moraes

Código Identificador:9280AFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 020/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLINDINA VIEIRA DA CÂMARA OLEGÁRIO.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PAIS DE ALUNOS** do Centro de Educação Infantil Olindina Vieira da Câmara Olegário, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da própria escola, situada à Rua Monsenhor José Tibúrcio, S/N, Conjunto Vila Maria – Guamaré/RN, no dia 30/04/2025, às 08h30 com a seguinte pauta: Eleição de 04 (quatro) representante de pais de alunos, acompanhado de seus suplentes para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Olindina Vieira da Câmara Olegário, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 24 de abril de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:3A88DBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 021/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL OLINDINA VIEIRA DA CÂMARA
OLEGÁRIO.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **COORDENADORES PEDAGÓGICOS** do Centro de Educação Infantil Olindina Vieira da Câmara Olegário, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da própria escola, situada à Rua Monsenhor José S/N, Conjunto Vila Maria – Guamaré/RN, no dia 30/04/2025, às 09h com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de coordenador pedagógico, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Olindina Vieira da Câmara Olegário, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 24 de abril de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:DC0B1768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 004/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 105/2025
Licitação nº 044/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de Nº 004/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE, PROMOVENDO UM SISTEMA DE SAÚDE MAIS**

INCLUSIVO, EFICIENTE E ACESSÍVEL A TODOS OS CIDADÃOS DESTES MUNICÍPIO, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025**, e o julgamento de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **INFOMIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **21.408.538/0001-00**, situada na **R DESEMBARGADOR JOAO MEIRA LIMA**, Nº 31, CAMPO DA MANGUEIRA, MACAIBA/RN – CEP: 59.288-375, sendo representada pelo(a) Senhor(a) PAULO ROBERTO MAFRA, portador(a) do CPF: 105.943.024-04, saiu vencedor(a) no **item 01, no valor de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 24 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:51FA565C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2025 PMIM/RN

Processo administrativo nº 105/2025
Licitação nº 044/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de Nº 004/2025, objetivando o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de Nº 004/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE, PROMOVENDO UM SISTEMA DE SAÚDE MAIS INCLUSIVO, EFICIENTE E ACESSÍVEL A TODOS OS CIDADÃOS DESTES MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **INFOMIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **21.408.538/0001-00**, situada na **R DESEMBARGADOR JOAO MEIRA LIMA**, Nº 31, CAMPO DA MANGUEIRA, MACAIBA/RN – CEP: 59.288-375, sendo representada pelo(a) Senhor(a) PAULO ROBERTO MAFRA, portador(a) do CPF: 105.943.024-04, saiu vencedor(a) no **item 01, no valor de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 24 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1672272B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025.

Processo Administrativo nº 105/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE, PROMOVENDO UM SISTEMA DE SAÚDE MAIS INCLUSIVO, EFICIENTE E ACESSÍVEL A TODOS OS CIDADÃOS DESTES MUNICÍPIO, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **INFOMIX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.408.538/0001-00**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 24 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:1C8B75B6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS ODONTOLÓGICOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.399.316/0001-05, estabelecida a Av. Euzébio Rocha, 445, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-660**, sendo representada pelo senhor **LUAN DOS SANTOS LAURINO, portador do CPF nº 039.142.363-02**, valor global de R\$ 58.020,00 (Cinquenta e oito mil e vinte reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 111/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**, para que este produza seus legais efeitos. Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:D18468AC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DESTES MUNICÍPIO GARANTINDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER QUE BENEFICIEM TODA A COMUNIDADE, PROMOVENDO BEM-ESTAR, EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **V H INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.623.886/0001-79, estabelecida a Rua Antônio Prado, 27, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.071-440**, sendo representada pelo(a) senhor(a) **RICARDO FERREIRA DA ROCHA, portador do CPF nº 500.643.474-00**, valor global de R\$ 59.568,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 77/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com

o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ilmo Marinho/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ilmo Marinho/RN, em 22 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:15F8E74D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica V H INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.623.886/0001-79 e o Município de Ilmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 77/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: V H INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.623.886/0001-79, ESTABELECID A RUA ANTÔNIO PRADO, 27, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP 59.071-440, SENDO REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) RICARDO FERREIRA DA ROCHA, PORTADOR DO CPF Nº 500.643.474-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO GARANTINDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER QUE BENEFICIEM TODA A COMUNIDADE, PROMOVENDO BEM-ESTAR, EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R\$ 59.568,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ilmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ilmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ilmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Ação 2090 Manutenção das Atividades Desportistas

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Região 001 Ilmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ilmo Marinho/RN, em 23 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ilmo Marinho /RN

Contratante

V H Industria e Comércio LTDA

CNPJ nº 07.623.886/0001-79

RICARDO FERREIRA DA ROCHA

CPF nº 500.643.474-00

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:70844737

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

CONTRATO Nº.....: 042/2025

ORIGEM.....: ADESAO Nº 007/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

CONTRATADA.....: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA DOS EDIFÍCIOS OCUPADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), com desconto de 1,01% (um vírgula zero um por cento) em cada medição realizada.

VIGÊNCIA.....: 23 de abril de 2025 a 22 abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de abril de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

Projeto / Atividade: 2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Elemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de imposto

17200000 – Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP – LEI 9.478/1997

Região : 001 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 23 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal
Contratante

Ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI – ME
CNPJ: 19.657.875/0001-99

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA

CPF: 050.027.634-05

Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:916DB91A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica TECHPROL COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.399.316/0001-05 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 111/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.399.316/0001-05, ESTABELECID A AV. EUZÉBIO ROCHA, 445, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP 59.070-660, SENDO REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) LUAN DOS SANTOS LAURINO, PORTADOR DO CPF Nº 039.142.363-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS ODONTOLÓGICOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R\$ 58.020,00 (Cinquenta e oito mil e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL - SB

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte 17200000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

Fonte 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/ RN
Contratante

Techprol Serviços, Comercio e Locações LTDA

CNPJ nº 20.399.316/0001-05

LUAN DOS SANTOS LAURINO

CPF nº 039.142.363-02

Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:584E820A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Município de Ipanguaçu/RN, por meio de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público para ciência dos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) que para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013), atualizada pela Resolução 21/2021, a disponibilidade do edital da Chamada Pública nº 001/2025, tendo por finalidade o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no período de 28.04.2025 até a abertura da sessão pública. A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 10h00min do dia 19 de maio de 2025, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, 24 de abril de 2025.

FRANCISCA DILMA ROQUE VALENTIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:63680220

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA VHS DA COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ nº 18.189.035/0001-92.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VHS DA COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **18.189.035/0001-92**, sediada na *Rua Jose de Macêdo Freire, 10, andar 1 sala 5 – Janduís, Assu/RN*, neste ato representada por **VICTOR HUGO SILVA DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 105.xxx.xxx-89, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 901/2025, com fundamento legal no artigo 125 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração unilateral do Termo de Contrato nº 033/2025, oriundo da Dispensa de Licitação Emergencial nº 004/2025, com fulcro no art. 125 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para contratação emergencial da empresa especializada na locação de trator para corte de terra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Conforme expresso na cláusula primeira, a alteração contratual se dará em um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato supramencionado, perfazendo um quantitativo de 375 (trezentos e setenta e cinco) horas, e o valor total de R\$ 70.875,00 (setenta mil oitocentos e setenta e cinco reais) no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir de 07 de abril de 2025 e vigorará até 11 de agosto de 2025, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 033/2025, decorrente da Dispensa de Licitação Emergencial nº 004/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 07 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	Vhs Da Costa Construções E Serviços EIRELI
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	VICTOR HUGO SILVA DA COSTA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5177FDFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao armazenamento das carnes e frios que abastecem o mercado público do município de Ipanguaçu/RN. *In verbis*:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da

documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025 – Processo Administrativo nº 937/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a Pessoa Física: HILDERICA SOARES FILGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 495.919.914-87, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 24 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0E87DC7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 281/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diárias para a servidora MARIA DE LOURDES SOARES, inscrita no CPF sob o nº. ***. 193.224-00, ocupante do cargo de Gerente de Turismo, ao preço unitário de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 150,00(cento e cinquenta reais),) para custear despesas com alimentação e locomoção urbana no FEMPTUR, Feira dos Municípios e Produtos Turísticos, no centre de convenções, no dia 25-04-2025.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 24 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:781DA340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 282/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diárias para a servidora MARCIA PATRÍCIA FILGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº. ***.118 484 37, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de

Cultura, ao preço unitário de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 150,00(cento e cinquenta reais),) para custear despesas com alimentação e locomoção urbana no FEMPTUR, Feira dos Municípios e Produtos Turísticos, no centre de convenções, no dia 25-04-2025.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 24 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:88F80D2C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 940/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação A banda Zé Filho produções musicais LTDA, para a festa de Santo Expedito, que será realizado no dia 27 de abril de 2025, na comunidade do Baldum no município de Ipanguaçu/. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025 – Processo Administrativo nº 940/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.388.404/0001-35, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinte mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 24 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:B3A1F4D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 136/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:

11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 136/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 16 E 17 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 16 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:3B9A9990

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 137/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:

11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 137/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 18 E 19 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 18 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 19 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:16071FCC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 138/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 138/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 21 E 22 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 21 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:2CD5B0A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 139/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 139/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 22 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 22 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6F5237AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 140/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 140/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 22 E 23 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:28D3106A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 148/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de conduzir servidores que irão participar de evento administrativo do município de Ipueira – RN, em Areia Branca – RN no dia 24/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:C6BDA33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 149/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Gleydson Eduardo de Medeiros**, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria de Infraestrutura e serviços urbanos, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar de agenda administrativa, no dia 24 de abril de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de Abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:46D2C9B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 150/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Plínio Klerison Nóbrega Lucena**, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar de agenda administrativa, no dia 24 de abril de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de Abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:814D368F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 151/2025

de 24 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MAIVANIA DE SOUSA MEDEIROS**, com cargo de provimento em confiança, Diretora de Ensino Infantil da Secretária Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - A exoneração terá validade a partir do dia 30/04/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:207C1E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 152/2025

de 24 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Maria Rozelândia de Medeiros**, com cargo de provimento em confiança, Vice Diretora de Ensino Infantil da Secretária Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - A exoneração terá validade a partir do dia 30/04/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:C273D6B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-022/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h01min do dia 08 de maio de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AOS CONSULTÓRIOS DE FONOAUDIOLOGIA E

PSICOLOGIA PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 25/04/2025
Hora de Início das Proposta: 09h00min
Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 24/04/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:E0CD5C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-023/2025

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h01min do dia 08 de maio de 2025, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE BOMBONIERE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 25/04/2025
Hora de Início das Proposta: 14h00min
Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 24/04/2025

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:7FCA3324

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica CONSORCIO INTERMUNICIPAL

MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR (MATRIZ E FILIAIS). CNPJ: 15.185.079/0001-40. Diante o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Cujo valor total julgado de R\$ 140.000,00 Cento e quarenta mil reais

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 24/04/2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:D3691A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 240420250001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR (MATRIZ E FILIAIS). CNPJ: 15.185.079/0001-40.

Valor Total Julgado: 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais),

Base legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 24/04/2025.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:40854573

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 240420250002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FAUSTO PINHEIRO, Nº518, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.855-000, ITAÚ-RN. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO ITAÚ/RN, CNPJ: 08.393.076/0001-36

Valor Total Julgado: 17.400,00 (Dezessete mil e quatro centos reais),

Base legal: Artigo 74, V da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 24/04/2025.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:94FC4261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FAUSTO PINHEIRO, Nº518, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.855-000, ITAÚ-RN. PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, V da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO ITAÚ/RN, CNPJ: 08.393.076/0001-36. Diante o objeto a CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FAUSTO PINHEIRO, Nº518, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.855-000, ITAÚ-RN. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024. Cujo valor total julgado de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatro centos reais),

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 24/04/2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8BA92B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 240420250001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa N° 240420250001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA EFETUAR ALTERAÇÃO NO PROJETO DE FUNDAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO I - FNDE. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12h da tarde do dia 29 de abril de 2025 (Terça-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8E76512C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 240420250002

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa N° 240420250002, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA DE ESTUDO E SONDAGEM DE SOLO NO TERRENO DISPONÍVEL PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO I - FNDE. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12h da tarde do dia 29 de abril de 2025 (Terça-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:4F2644E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 210723001.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 210723001

Processo Administrativo: 0607001/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: C.D.M DE LIMA
Objeto: A rescisão unilateral do contrato, a partir de 24/04/2025
Amparo Legal: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.
Data de Rescisão: 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:41D5341D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N° 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA N° 005/2025
CONTRATO N° 001/2025/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: JOAO VITOR DA SILVA SANTOS 43638760855
CNPJ: 48.552.029/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO DE DESIGN GRÁFICO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO VISUAL, FILMAGENS E COBERTURAS DE EVENTOS E GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 60.996,00 (Sessenta mil, novecentos e noventa e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9D65CFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 006/2025
CONTRATO N° 006/2025/IX
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
Contratado: J R MUNIZ CUNHA ENGENHARIA - ME
CNPJ: 58.541.054/0001-44
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO "IN LOCO" DE OBRAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, ESTUDOS COMPLEMENTARES, EMISSÃO DE PARECERES E ATESTADOS DE CONCLUSÃO, BEM COMO, ASSESSORAMENTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, QUANDO SOLICITADO, PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS E PLANILHAS DE CUSTOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO.
Valor Global: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).
Data de assinatura: 17/03/2025.
Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D72E59B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO N° 002/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO N° 002/2021
TERMO ADITIVO N° 004/2025/TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: ANA NERI DA SILVA - EPP
CNPJ: 04.590.289/0001-05
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº
002/2021/TP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART.
57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6857CD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 006/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 006/2023
TERMO ADITIVO Nº 002/2025/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 13.406.686/0001-67
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA DISPENSA Nº
006-2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART.
106 DA LEI 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CFFA9423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (08 TABLETS, COM CONFIGURAÇÃO MÉDIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM PROCESSADOR OCTA-CORE, ANDROID 12, 2GB MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR, BATERIA 5100HA, DISPLAY 800X1340, LCD DE ATÉ 400 NITS, COM TECNOLOGIA WIFI 2.4 E 5.0 GHZ, BLUETOOTH 5.1, CÂMARA FRONTAL E TRAZEIRA), COM SUPORTE, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 165, Centro, Jacanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 30 de Abril de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sms.2024@outlook.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 165, Centro, Jacanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jacanã/RN, 24 de Abril de 2025

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4CF68ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, através da Secretária Municipal de Educação, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Manoel Fernandes, 229, Centro, Jacanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 30 de Abril de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.educacaojacana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fernandes, 229, Centro, Jacanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jacanã/RN, 24 de Abril de 2025

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CCC0637A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, através da Secretaria Municipal de Transportes, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A AQUISIÇÃO DE OLEOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Transportes, sediada na Rua Paulo Jader de Medeiros, Centro, Jacanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 30 de Abril de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: contato@jacana.rn.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Paulo Jader de Medeiros, Centro, Jacanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jacanã/RN, 24 de Abril de 2025

ÉDEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B485D898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que

objetiva: A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, FAIXAS DE LOMBO E ROSETA DUPLAS, PARA A PREMIAÇÃO DA EXPOJAÇANÃ 2025 DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil, sediada na Rua Manoel Fortunato, 317, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 30 de Abril de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: agriculturasecretaria.sma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato, 317, Centro, Jaçanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 24 de Abril de 2025

JOSÉ ROBERTO DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CF3DF67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, junto a UTI DA REFRIGERACAO LTDA – ME CNPJ 13.516.754/0001-40 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, no período de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 24 de Abril de 2025.

GERALDO FARIAS DA COSTA

Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:818B9AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025- PMJ/RN

CONVOCAÇÃO PARA NOVA PROVA DE CONCEITO (PoC)

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por meio de sua Agente de Contratação, a Srta. Marina Nayara Silva Dos Santos, comunica aos participantes da **Dispensa de Licitação nº. 000005/2025 – PMJ/RN** que, por meio desta, **CONVOCA** a empresa **ESIG SOFTWARE & CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.406.686/0001-67, segunda colocada, para realização de Segunda Prova de Conceito – PoC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas para comprovação e validação do sistema ao Termo de Referência, como também, questões apontadas no

relatório de empresa interessada, participante da Primeira PoC, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas.

A Prova de Conceito – PoC ocorrerá no dia 29/04/2025, a partir das 9:00h, na sala de reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Aristóteles Fernandes, nº. 242 – Centro – Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, e será conduzida pela Comissão designada pela Portaria nº 147/2025 – PMJ/RN, de 27 de março de 2025, que dispõe sobre a Nomeação de Membros para Realizar a Prova de Conceito e Emitir Parecer quanto ao Atendimento as Especificações do Termo de Referência do Processo de contratação de serviços técnicos especializados, para fornecimento de sistema de gestão educacional como serviços (SAAS – Software As a Service), com serviços de licenciamento, hospedagem, consultoria, configuração, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas.

Jandaíra/RN, 24 de abril de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:959D7FB3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.044.456/0003-64, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para contratação de atração artística religiosa — Banda Missionário Shalom — para apresentação durante a Festa do Padroeiro do ano de 2025, no Município de Jandaíra/RN. (...)

Jandaíra/RN, 24 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:13AAD5D4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2025 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 668/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº 582/2025 – PMJ/RN)

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristóteles Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 25 de abril de 2025 a 29 de abril de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 24 de abril de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:6E168ACB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2025 –
PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação em favor da **FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FNFS)**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.519.951/0001-30, no valor de **R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, para pagamento de Taxa de Inscrição do Campeonato Estadual de Base Sub-18 organizado pela Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol de Salão. (...)

Jandaíra/RN, 24 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:CDB500CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2025 - PMJ

PORTARIA Nº 160/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais legais,
CONSIDERANDO que o Senhor **JACÓ DE ARAÚJO MONTEIRO** não trabalha no município de Jandaíra/RN desde o ano de 2012.
CONSIDERANDO que não foi encontrada publicação de Portaria com sua exoneração na época.
CONSIDERANDO que consta em sua Carteira de Trabalho digital o encerramento do vínculo com a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN no ano de 2012.
CONSIDERANDO que o mesmo precisa dar entrada na aposentadoria no Estado do Rio Grande do Norte, e está sendo solicitada a Portaria de exoneração da Prefeitura de Jandaíra/RN e sua Publicação.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do mesmo o Senhor **JACÓ DE ARAÚJO MONTEIRO**, inscrito no CPF nº 498.135.874-15, Servidor Temporário, Auxiliar de Enfermagem de 01 de abril 2007 á 31 de dezembro de 2012, conforme Contrato de Prestação de Serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:0A0171D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO -
COMTUR DE JANDAÍRA-RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 008/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Jandaíra-RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 536/2023, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e considerando a necessidade de regular a composição da diretoria do referido Conselho,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Jandaíra/RN, conforme deliberação realizada na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2025, composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente: João Aguiar da Silva**
II - Vice-Presidente: Robson Raniere da Silva
III - Secretária Geral: Débora Rafaela da R. B. Xavier

Art. 2º A Diretoria do COMTUR exercerá suas funções conforme estabelecido na Lei Municipal nº 536/2023, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução para uma nova gestão, conforme os termos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:243EB0A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº716/2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 348/2009, que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural de Janduís, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. A redação do Art. 17, da Lei nº. 348/2009, passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 17. Os cargos de provimento em comissão vinculados à Fundação Cultural de Janduís estão discriminados no quadro abaixo:"

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Diretor(a) Presidente	CC-1	01	R\$ 6.000,00
2	Coordenador(a) de Políticas Culturais	CC-4	01	R\$ 1.612,00
3	Coordenador(a) de Patrimônio Histórico e Memória	CC-4	01	R\$ 1.612,00
4	Coordenador(a) Administrativo e Financeiro	CC-4	01	R\$ 1.612,00
5	Coordenador(a) de Formação Musical	CC-4	01	R\$ 1.612,00

Art. 2º. Acresce o Parágrafo único, ao Art. 17, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. As atribuições dos cargos indicados no *Caput*, encontram-se disciplinados pelo Anexo Único desta Lei".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025, revogando, ainda, as disposições em contrário.

Janduís/RN, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍS

DIRETORIA/PRESIDÊNCIA

Descrição:

Coordena e administra o desenvolvimento e execução das Políticas Culturais do município; coordena as atividades artísticas e culturais desenvolvidas de forma direta pela Fundação; coordena e administra o Sistema de Conservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural; analisa, incentiva e fomenta o desenvolvimento das atividades em geral do setor artístico e cultural; dialoga e desenvolve parcerias junto a artistas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, grupos, coletivos, instituições e empresas do setor cultural buscando o fortalecimento da administração, gestão cultural e movimento artístico e cultural; administra repartições atreladas ao ramo da Fundação como a Filarmônica 12 de Junho; promove e patrocina pesquisas nas áreas do setor artístico e cultural; dialoga e firma parcerias junto a demais setores da administração pública (municipal, estadual e união), setores artísticos e culturais e demais que se julgar necessário no objetivo de buscar recursos para o fomento das atividades desenvolvidas; desenvolve outras atribuições conforme competências adiante apresentadas, incumbindo-lhe ainda a assistência e assessoramento direto ao(a) Prefeito(a), auxiliando-o.

Competências:

- I - Exercer a Direção Executiva, coordenação e supervisão de todas as atividades da Fundação Cultural;
- II - Convocar reuniões e partilhar decisões ao Conselho Municipal de Política Cultural e ao Prefeito Municipal;
- III - Acompanhar os projetos e trabalhos da Fundação Cultural Mestre Dadá, no sentido de propiciar a realização da programação aprovada pelo Conselho Deliberativo;
- IV - Representar a Fundação Cultural Mestre Dadá junto a outras instituições culturais;
- V - Firmar acordos, contratos e convênios;
- VI - Definir planos de atuação;
- VII - Aprovar os planos anuais e seu plano diretor
- VIII - Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais, organizando feiras, espetáculos, oficinas, congressos e eventos culturais em geral;
- IX - Conservar, administrar e zelar pelo patrimônio cultural e artístico do município de Janduís;
- X - Manter e administrar as bibliotecas públicas e outros órgãos locais que sirvam de instrumento artístico, cultural, de memória turística do município;
- XI - Promover e patrocinar pesquisas nas áreas de arte e cultura;
- XII - Receber e conceder bolsas de estudo;
- XIII - Instituir e administrar, conjuntamente com o Conselho Municipal de Cultura de Janduís, o tombamento arquitetônico, artístico, cultural, histórico e paisagístico no município de Janduís;
- XIV - Coordenar e administrar o desenvolvimento e execução das Políticas Culturais do município;
- XV - Instituir e promover uma política de resgate, preservação e divulgação da identidade cultural, social, histórico e artístico no município de Janduís;
- XVI - Promover e patrocinar cursos e pesquisas nas áreas de cultura, história, arte e turismo no município de Janduís;
- XVII - Estabelecer, receber e administrar contribuições resultantes de atividades oferecidas pela Fundação;
- XVIII - Manter os Centros Artísticos de Cultura Popular e seus cursos e atividades;
- XIX - Realizar eventos comemorativos, culturais e artísticos;
- XX - Requerer fundamentalmente ao Poder Público, a identificação, inventário, a documentação, o registro, a vigilância, conservação, a restauração, a devolução, o uso, o tombamento e/ou a desapropriação de bens móveis e imóveis, materiais e imateriais, de valor cultural, histórico, artístico, turístico ou paisagístico, no âmbito do Município de Janduís;
- XXI - Planejar em equipe o programa de trabalho, integrando e consolidando planos, programas, estudos e projetos de pesquisa;
- XXII - Elaborar projetos culturais;
- XXIII - Outras que se fizerem necessárias.

COORDENADORIA DE FORMAÇÃO MUSICAL

Descrição:

É responsável pelo desenvolvimento e atuação da Filarmônica 12 de Junho; coordena, supervisiona e avalia aspectos artísticos, técnicos e financeiros referente a Filarmônica; acompanha e auxilia em demais trabalhos voltados a formação musical desenvolvidos pela Fundação e quando solicitado pela administração; desenvolve outras atribuições conforme competências adiante apresentadas; assessorar ao (à) Diretor (a) Presidente e ao (à) Prefeito (a) quando necessário.

Será requisito à nomeação para o cargo em comento, a comprovação de experiência profissional, além de formação mínima, inclusive, na própria Filarmônica 12 de junho.

Competências:

- I – Exercer a função de Maestro Regente da Filarmônica 12 de Junho;
- II – Formar turmas de alunos para formação musical, inclusão e participação na Filarmônica;
- III – Elaborar cronogramas de aulas teóricas e práticas, como também dos ensaios a serem realizados pela Filarmônica;
- IV – Elaborar calendário de apresentações da Filarmônica 12 de Junho, criando projetos de concertos e tocatas a serem realizados em todo âmbito municipal;
- V - Pesquisar temas; conceituar projetos; selecionar os temas a serem trabalhados; pesquisar as características do público-alvo; selecionar material para a elaboração do programa; coletar informações, dados; registrar a ideia ou argumento;
- VI – Elaborar relatórios de atividades conforme solicitados;
- VII – Criar e executar o Regimento Interno da Filarmônica 12 de Junho;
- VIII – Zelar pelo patrimônio material e histórico da Filarmônica 12 de Junho;
- IX - Participar do planejamento geral das atividades da Fundação Cultural;
- X - Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo (a) Diretor(a) Presidente.

COORDENADOR DE POLÍTICAS CULTURAIS

Descrição:

É responsável pelo acompanhamento e execução efetiva das Políticas Culturais no âmbito municipal; acompanhar o desenvolvimento dos projetos artísticos e culturais desenvolvidos pela Fundação; estabelece diálogos e parcerias junto a artistas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, grupos, coletivos, instituições e empresas do setor cultural, como também com demais setores da administração pública; desenvolve outras atribuições conforme competências adiante apresentadas; assessorar ao (à) Diretor (a) Presidente e ao (à) Prefeito (a) quando necessário.

Competências:

- I - Supervisionar as atividades programadas da Fundação em planejamento;
- II - Providenciar os meios necessários à continuidade dos trabalhos desenvolvidos;
- III - Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo (a) Diretor(a) Presidente;
- IV - Articular-se com artistas, produtoras e produtores culturais, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, grupos, coletivos, instituições governamentais e não governamentais, empresas culturais e patrocinadores para a viabilização de convênios, acordos, parcerias e consórcios para execução dos projetos artísticos e culturais;
- V - Participar do planejamento geral das atividades da Fundação Cultural;
- VI - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas na Fundação Cultural;
- VII - Executar os projetos e trabalhos da Fundação Cultural, no sentido de propiciar a realização da programação aprovada em equipe;
- VIII – Zelar pelo patrimônio da Fundação;
- IX - Supervisionar os serviços de limpeza e conservação;
- X - Supervisionar os equipamentos próprios da Fundação e de sua responsabilidade.

COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MEMÓRIA

Descrição:

É responsável pelo desenvolvimento e execução do sistema de preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural no âmbito municipal; desenvolve outras atribuições conforme competências adiante apresentadas; assessorar ao (à) Diretor (a) Presidente e ao (à) Prefeito (a) quando necessário.

Competências:

- I – Providenciar meios necessários para o desenvolvimento de ações voltadas a preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural;
- II – Desenvolver formações voltadas a área de preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural;
- III – Elaborar planejamento de ações voltadas a conscientização da preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural;
- IV – Realizar pesquisa de campo com levantamento dos bens históricos, culturais e naturais existentes no âmbito municipal para tombamento e preservação;
- V – Tornar efetivo o Sistema de preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural existente no município;
- VI – Zelar pelo patrimônio histórico, cultural e natural existente no município;
- VII – Firmar parcerias institucionais e com demais agentes envolvidos na preservação do patrimônio municipal com o objetivo de fortalecer as ações que visem a organização do acervo histórico, cultural e natural do município;
- VIII – Manter organizado e documentado o acervo de bens do patrimônio histórico, cultural e natural do município adquiridos por meio de entrevistas, relatórios e doações;
- IX - Elaborar relatórios de atividades conforme solicitados;
- X - Participar do planejamento geral das atividades da Fundação Cultural;
- XI - Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo (a) Diretor(a) Presidente.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Descrição:

É responsável pela organização administrativa e burocrática da Fundação; acompanha e administra junto ao (à) Diretor (a) Presidente as aplicações financeiras em atividades diárias da Fundação, espetáculos e eventos produzidos pela Fundação, editais de fomento e subsídio e apoio a demais eventos artísticos e culturais desenvolvidos no município por artistas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, grupos, coletivos, instituições e empresas do setor cultural; desenvolve outras atribuições conforme competências adiante apresentadas; assessora ao (à) Diretor (a) Presidente e ao (à) Prefeito (a) quando necessário.

Competências:

- I - Exercer atividades de apoio e de gestão administrativa;
- II - Manter o controle do material de expediente;
- III - Manter o controle de entrada e saída de documentos;
- IV - Receber, selecionar, distribuir e despachar correspondências e documentos diversos;
- V - Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo (a) Diretor(a) Presidente;
- VI - Supervisionar os serviços de limpeza e conservação da Fundação e demais espaços ligados a mesma;
- VII – Garantir as condições necessárias para a execução das atividades da Fundação;
- VIII – Zelar pelo patrimônio da Fundação;
- IX – Elaborar planilhas financeiras;
- X – Elaborar relatórios administrativos e financeiros conforme solicitados pelo (a) Diretor(a) Presidente;
- XI - Participar do planejamento geral das atividades da Fundação Cultural.

Janduí/RN, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B5D8AE84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no

uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATUAR ADMINISTRATIVAMENTE JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA COM VISTAS A AUDITAR AS FATURAS DE COMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS 120 (CENTO E VINTE) MESES,** em favor da empresa: **IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CPF sob nº 13.601.773/0001-75,** estabelecida a Rua Coronel João Franco Mourão, nº 637, Centro, Leme/SP – CEP: 13610-180, perfazendo o valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor arrecadado.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 138/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:200E881D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2025 - GP

Nomeia a Comissão Intersetorial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais do Município de Jardim de Angicos/RN.

O **Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica deste município:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Intersetorial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, conforme o Decreto 109/2025, a ser composta por:

I. Representando do Jurídico

Nome: Ricardo Rafael Bezerra Miranda
CPF: 049.791.694-06

II. Representando a Secretaria de Educação

Nome: Maria da Conceição Balbino Bernardo
CPF: 056.333.394-44
Nome: Célia Maria Brito Lopes
CPF: 026.367.504-10

III. Representando do setor de Pessoal

Nome: Thiago José Bandeira Peixoto
CPF: 051.398.754-11

IV. Representando a Secretaria de Administração

Nome: Debora Cristina Câmara da Silva de Oliveira
CPF: 057.034.734-38

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 22 de Abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:825A4494

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 182/2025

PORTARIA Nº 182/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO a senhora ANA ALICE PAULINO DO NASCIMENTO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ANA ALICE PAULINO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº **718.XXX.XXX-44** para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:C4414D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 190/2025

PORTARIA Nº 190/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO a senhora ANA ALICE PAULINO DO NASCIMENTO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA ALICE PAULINO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº **718.XXX.XXX-44** para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:2D393723

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 183/2025

PORTARIA Nº 183/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO a senhora ZELIA NASCIMENTO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ZELIA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº **108.XXX.XXX-26** para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos, 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:0A2D4C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2025****PORTARIA Nº 184/2025**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE E MAQUINAS o senhor JOÃO CARLOS TEIXEIRA DE ARAUJO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JOÃO CARLOS TEIXEIRA DE ARAUJO**, portador do CPF nº **098.XXX.XXX-10** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRASPOTES E MAQUINAS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:336A07A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2025****PORTARIA Nº 185/2025**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE E MAQUINA o senhor EDWILSON SILVA CAMARA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr **EDWILSON SILVA CAMARA**, portador do CPF nº **017.XXX.XXX-80** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E MAQUINA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:4382A0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2025****PORTARIA Nº 186/2025**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE E MAQUINAS o senhor FRANCISCO SANTINO DA SILVA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO SANTINO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **026.XXX.XXX-84** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E MAQUINAS - LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:973DE12A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2025****PORTARIA Nº 187/2025**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de COORDENADOR DO SETOR DE INFORMATICA a senhora AMANDA HELOISA SIQUEIRA DO NASCIMENTO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **AMANDA HELOISA SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº **707.XXX.XXX-29** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SETOR DE INFORMATICA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:83ECAE77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2025****PORTARIA Nº 188/2025**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonera no cargo de COORDENADOR DO SETOR DE INFORMATICA a senhora JOSILENE PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JOSILENE PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA**, portadora do CPF nº 065.XXX.XXX-73 para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SETOR DE INFORMATICA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:D48A28C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2025

PORTARIA Nº 189/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonera no cargo de COORDENADOR DO SETOR DE INFORMATICA o senhor JOÃO MARIA SILVA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOÃO MARIA SILVA**, portadora do CPF nº 813.XXX.XXX-00 para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SETOR DE INFORMATICA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:D96C4D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2025

PORTARIA Nº 191/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de COORDENADOR SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO a senhora ZELIA NASCIMENTO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ZELIA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 108.XXX.XXX-26 para o cargo comissionado de **COORDENADOR SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:F7F0A28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2025

PORTARIA Nº 192/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de COORDENADOR DO SETOR DE ALMOXARIFADO o senhor JOÃO CARLOS TEIXEIRA DE ARAUJO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOÃO CARLOS TEIXEIRA DE ARAUJO**, portador do CPF nº 098.XXX.XXX-10 para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SETOR DE ALMOXARIFADO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:212DAB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2025

PORTARIA Nº 193/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de COORDENADOR DE FORMENTO AO ASSOCIATIVISMO RURAL o senhor EDWILSON SILVA CAMARA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr EDWILSON SILVA CAMARA, portador do CPF nº **017.XXX.XXX-80** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE FORMENTO AO ASSOCIATIVISMO RURAL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:73D21B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2025**

PORTARIA Nº 194/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de COORDENADOR DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR o senhor FRANCISCO SANTINO DA SILVA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO SANTINO DA SILVA, portador (a) do CPF nº **026.XXX.XXX-84** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR - LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:AD1BBE12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2025**

PORTARIA Nº 195/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de COORDENADOR DE CULTURA E ARTES a senhora AMANDA HELOISA SIQUEIRA DO NASCIMENTO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. AMANDA HELOISA SIQUEIRA DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº **707.XXX.XXX-29** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CULTURA E ARTES – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:37ED8D7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2025**

PORTARIA Nº 196/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomea no cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO a senhora JOSILENE PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JOSILENE PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA, portadora do CPF nº **065.XXX.XXX-73** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:5EAEF2A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2025**

PORTARIA Nº 197/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS o senhor JOÃO MARIA SILVA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOÃO MARIA SILVA, portadora do CPF nº **813.XXX.XXX-00** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:2923D947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2025**

PORTARIA Nº 198/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO a senhora ARLEM CRISTINA SOARES NUNES.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ARLEM CRISTINA SOARES NUNES**, portadora do CPF nº 703.XXX.XXX-07 para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO – LOTADO NA CONTROLADORIA MUNICIPAL.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:963191F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2025**

PORTARIA Nº 199/2025 – SMPA

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 171/2025 – SMPA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o Decreto Municipal nº 108/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 171/2025 – SMPA**, datada de 09 de abril de 2025, que concedeu 01 (uma) diária no valor total de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) à Servidora **Elaide Cristina Câmara dos Santos**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, destinada à participação no “3º Congresso Conecta Municípios Potiguares”, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 24 de abril de 2025.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:14D14BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2025**

PORTARIA Nº 201/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO a senhora KENIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **KENIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº 071.XXX.XXX-47 para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:E6E8BCB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2025**

PORTARIA Nº 200/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS o senhor GEORBEDAN.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GEORBEDAN CÂMARA DA SILVA**, portador do CPF nº 065.XXX.XXX-79 para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E461F9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2025

PORTARIA Nº 204/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO PÚBLICA** a senhora **SUELEIDE MATIAS DA SILVA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SUELEIDE MATIAS DA SILVA**, portadora do CPF nº **111.XXX.XXX-06** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO PÚBLICA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 24 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:42956895

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2025

Município de Jardim de Angicos/RN
Secretaria Municipal de Administração
Publicação Extemporânea de Ato Administrativo

PORTARIA 206/2025

PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA

A Secretaria Municipal de Administração torna pública, de forma **extemporânea**, a concessão de **licença remunerada para fins de estudo** à servidora **Adriana de Sousa Maranhão**, matrícula nº **0001945-2**, ocupante do cargo efetivo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO C/ ESPECIALIZAÇÃO**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES**, pelo período de **dois (02) anos**, com início em **08 de janeiro de 2023**, conforme disposto no **art. 50 da Lei Municipal nº 352/2010**.

Esta publicação tem por finalidade regularizar o trâmite do ato administrativo, em atenção aos princípios da **legalidade, publicidade e transparência**.

Jardim de Angicos/RN, 24 de abril de 2025.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Município de Jardim de Angicos/RN
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Considerando a concessão de licença remunerada para fins de estudo à servidora efetiva **Adriana de Sousa Maranhão**, matrícula nº **0001945-2**, pelo período de **dois anos**, a contar de **08 de janeiro de 2023**, com fundamento no **art. 50 da Lei Municipal nº 352/2010**, vimos por meio deste apresentar justificativa quanto à ausência de publicidade do referido ato no prazo regular.

A não publicação do ato decorreu de falha administrativa no trâmite interno, sem qualquer intuito de ocultação ou descumprimento dos princípios legais que regem a Administração Pública, em especial os da **legalidade, publicidade e transparência**, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, informamos que a publicação será realizada de forma **extemporânea**, para fins de regularização e resguardo da legalidade do processo.

Jardim de Angicos/RN, 24 de abril de 2025.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:13F06614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **CAMILA MARIA GOMES BATALHA - R\$ 623.505,00**; **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 3.415,50**; **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - R\$ 50.577,55**; **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 67.669,42**; **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R\$ 7.580,20**.

Jardim de Piranhas-RN, 24 de abril de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:48ABCF6A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**; DESIGNO os servidores **Israel Souza Donato dos Santos**, Secretário de Administração, como Gestor; e **Ilana Murieli de Sousa**, Atendente, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 24 de abril de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:1E9494C5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRADATIVOS DE TOPOGRAFIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADEILTON ALVES DA CUNHA - CNPJ: 19.391.680/0001-40 - R\$ 27.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de Abril de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:CF427B4F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRADATIVOS DE TOPOGRAFIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/04/2025.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:33775B00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRADATIVOS DE TOPOGRAFIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Ailton Gomes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00011/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de Abril de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:9FE2FE81

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRADATIVOS DE TOPOGRAFIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de

Licitação nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00095/2025 - 16.04.25 - ADEILTON ALVES DA CUNHA - CNPJ 19.391.680/0001-40 - R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:4BFABB3D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00027/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 36.342.832/0001-33 - R\$ 56.082,00. Jardim de Piranhas-RN, 23 de Abril de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:3E5ED0BF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal Esporte e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/04/2025.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:4E244A49

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00027/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Dorian Gray Freire, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00027/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 23 de Abril de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:00843D74

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 2070 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente 3390300000 - Material de consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00096/2025 - 24.04.25 - MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ 36.342.832/0001-33 - R\$ 56.082,00 (cinquenta e seis mil e oitenta e dois reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:DA1E2AF0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRATOR DE ESTEIRA, PARA USO EVENTUAL E POR HORAS TRABALHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de maio de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 12 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 24 de abril de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:8FB00870

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 256/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 256/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Eilton Alves da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 14 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:B7B4280A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 250/2025 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO PÓR INCORREÇÃO

Onde Lê se: retroagindo seus efeitos legais a 17 de fevereiro de 2025 e Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Deve Lê se: retroagindo seus efeitos legais a 17 de março de 2025 e Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2025.

PORTARIA Nº 185/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para participar da 2ª Assembleia Geral do COSEMS/RN e 1ª Reunião Temática, que se realizará no dia 19 de março de 2025, no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:92CD6476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO PÓR INCORREÇÃO

Onde Lê se: retroagindo seus efeitos legais a 17 de fevereiro de 2025 e Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Deve Lê se: retroagindo seus efeitos legais a 17 de março de 2025 e Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2025.

PORTARIA Nº 185/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para participar da 2ª Assembleia Geral do COSEMS/RN e 1ª Reunião Temática, que se realizará no dia 19 de março de 2025, no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:F0023A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 022/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **09 de maio de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:4AEAD7BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 023/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER, INCLUINDO POSSÍVEL REPOSIÇÃO DE CILINDRO E ROLO MAGNÉTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **10h01min** (horário de Brasília) do dia **09 de maio de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:153B536D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM E REPAROS DE GESSO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS ESTRUTURAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”**.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM E REPAROS DE GESSO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS ESTRUTURAIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”**.
TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS”
PESQUISADO: _____
CNPJ: _____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () _____-_____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unid. medida	Total
01	Fornecimento e instalação de forro em placas de gesso removível de dimensões mínimas 60 x 60 cm, com no mínimo 3 cm de espessura, tipo lisa, cor branca, com aspecto homogêneo, sem perfurações, incluindo a aplicação de película.	M²	1.000 m²
02	Fornecimento e instalação de parede em placas de gesso removíveis de dimensões mínimas de 50 x 66 cm, com no mínimo 8 cm de espessura, cor branca, com aspecto homogêneo, sem perfurações.	M²	270 m²

Jardim do Seridó/RN, 24 de Abril de 2024.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:29F9B8C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
206.005/2025.

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca as seguintes empresas : **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME** - CNPJ: 24.114.994/0001-35; - nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 015/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de abril de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:273D86DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 024/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS)**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **11h31min** (horário de Brasília) do dia **09 de maio de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B2A166BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para

conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 025/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDIMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **12 de maio de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:65A40B9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PEÇAS EM MÁRMORE E GRANITO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.”**.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PEÇAS EM MÁRMORE E GRANITO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.”.

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS”

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____ - ____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento, corte, acabamento, transporte e instalação de granito <u>tipo ocre Itabira ou cinza andorinha</u> , com espessura mínima de 20 mm, assentado com argamassa e fixado com cantoneiras metálicas, para uso em mobiliários e estruturas fixas, conforme demanda e em locais definidos pela administração.	M²	47		
2	Fornecimento, corte, acabamento, transporte e instalação de marmore branco <u>tipo pinta verde</u> , com espessura mínima de 20 mm, assentado com argamassa e fixado com cantoneiras metálicas, para uso em mobiliários e estruturas fixas, conforme demanda e em locais definidos pela administração.	M²	47		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:A1A949EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato narrado no Processo Administrativo nº 089/2025;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 089/2025, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;
II – MILENA PEREIRA DE MEDEIROS- Membro;
III – CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogada as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F748D97F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

ATO DE CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE
Fica, por este Ato, concedida indenização de transporte ao servidor público municipal abaixo identificado, calculada nos termos do Decreto nº 1.202, de 16 de novembro de 2015.

BENEFICIÁRIO: DEA ALVES DE ARAUJO SANTOS
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS: A funcionária supracitada participou da formação dos articuladores regionais no 3º Ciclo Formativo da Renalfa RN e, juntamente com os articuladores municipais e formadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, participação no 4º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa RN. Onde ocorreu nos dias 08 e 09 de abril de 2025 com carga horário total de 16h, realizado no Praiamar Natal Hotel e Convention, localizado no município de Natal/RN, CEP: 59.064-901
VALOR DA INDENIZAÇÃO: R\$ 268,40

O auxílio concedido não se incorpora aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão do beneficiário identificado, conforme o disposto no § 3º do art. 1º do citado Decreto.

A despesa com o pagamento da indenização correrá por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, 16 de Abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Lei Complementar Municipal nº 593/1994
SUBSEÇÃO II - Da Indenização de Transporte

Art. 57 - Concede-se indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:CB2C1381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 24 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 004/2025, da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** das servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Mudança	Data Requerimento	Data concessão
Edna Moraes de Lima Medeiros	0362	De Professor P.III - I Para Professor P.III - J	09/04/2025	22/04/2025
Lidiane Patricia de Araujo Sales	1916	De Professor P.II - A Para Professor P.III - B	21/03/2025	22/04/2025
Maria de Fátima Medeiros de Araujo	0666	De Professor P.III - G Para Professor P.III-H	03/04/2025	22/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos na data de concessão de cada servidor, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de Abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0AF1B0A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **Gustavo Jose Azevedo Medeiros da Silva**, matrícula 2100, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, meia diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 28 de abril de 2025, para participação do Secretário Municipal em reuniões junto à EMPARN e

ao IDIARN, com o objetivo de tratar sobre a viabilização da concessão de veículo para atender às demandas do município.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE e Registre-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6BB326E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, meia diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 28 de abril de 2025, para participação da Prefeita Municipal de Jardim do Seridó/RN, em reuniões junto à EMPARN e ao IDIARN com o objetivo de tratar sobre a viabilização da concessão de veículo para atender às demandas do município.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE, e Registre-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0A2DE7A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049 DE 24 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 049 DE 24 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 24 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 049 de 24 de abril de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-

2.27 – Manutenção e Conservação de Bens imóveis-

131 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte:100-R\$ 50.000,00

Total da Ação: R\$ 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00.

8000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE-

2.31 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais-

149 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil - Fonte:100-R\$ 50.000,00

Total da Ação: R\$ 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

REDUÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA 15903 - FUNDEB

2.134 – Folha de pagamentos e encargos do Ensino Fundamental

637 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Fonte: 617-R\$ 100.000,00

Total da Ação: R\$ 100.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 100.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:98F91FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24040001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24040001/2025

OBJETO: Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, apoio e suporte a evento com pessoas devidamente uniformizadas, com ronda por toda extensão, a fim de garantir a segurança e integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde acontecerá o evento: “CAVALGADA DO TRABALHADOR” para a 8ª Edição da Cavalgada do Trabalhador de José da Penha a se realizar no dia 04 de maio de 2025.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, apoio e suporte a evento com pessoas devidamente uniformizadas, com ronda por toda extensão, a fim de garantir a segurança e integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde acontecerá o evento: “CAVALGADA DO TRABALHADOR” para a 8ª Edição da Cavalgada do Trabalhador de José da Penha a se realizar no dia 04 de maio de 2025.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **CLODOALDO NUNES DE SOUZA, CNPJ 49.722.262/0001-59**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, apoio e suporte a evento com pessoas devidamente uniformizadas, com ronda por toda extensão, a Am de garantir a segurança e integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde acontecerá o evento: “CAVALGADA DO TRABALHADOR”.	Diária	75	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
Total Geral					R\$ 15.000,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **CLODOALDO NUNES DE SOUZA, CNPJ 49.722.262/0001-59** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 24/04/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:B747161C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público.

Procede a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) correspondentes à contratação de empresa para serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, através da empresa **JOSE B DA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.027.128/0001-03, situada a R. Cel. José Marcelino, 69, Centro, Cidade, Marcelino Vieira – RN, que prestará o serviço, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Faça ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **JOSE B DA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.027.128/0001-03, situada a R. Cel. José Marcelino, 69, Centro, Cidade, Marcelino Vieira – RN, por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

24 de abril de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:6EDFD2BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078 DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Ivo Gomes da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Professor de Educação Física
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1580-1
CPF: 812.066.154-00
RG: 1.261.280

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: Acompanhar os atletas da Seleção Masculina de Voleibol Master 35 que irá participar da Copa Norte-rio-grandense de Vôlei Master 35+, na cidade de Currais Novos, no período de 26 e 27 de Abril do ano em curso.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 26 a 27 de abril de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de abril de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:117B6BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079 DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Neldher Cassiano de Figueiredo
CARGO/FUNÇÃO: Secretario Adjunto Municipal de Esportes e Turismo
LOTAÇÃO: Secretaria de Esportes e Turismo
MATRÍCULA: 5186
CPF: 066.866.464-90

RG: 2.056.990

CIDADE DESTINO: Recife/PE

JUSTIFICATIVA: Acompanhar um atleta Jucurutuense que irá se submeter a uma AVALIAÇÃO DE ATLETA NO CLUBE SPORT CLUB DO RECIFE que será realizado na cidade de Recife/PE, durante 14 dias.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 27 a 28 de abril de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Uma Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 900,00 (novecentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de abril de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:2717BC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081 DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Secretária de Assistência social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5004

CPF: 090.490.964-68

RG: 151.276

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: a servidora irá representando o Município de Jucurutu participar da 11ª FEMPTUR que acontece no centro de Convenções em Natal onde irá reunir 49 dos municípios potiguares, promovendo o turismo regional e integrando setores como

gastronomia, cultura, artesanato e agricultura familiar, de 25 a 26 de abril de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 25 a 27 de abril de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:FE5C4237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293, DE 24 ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 293, DE 24 ABRIL DE 2025.

Nomeia os membros do conselho municipal de turismo - CMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.043/2021, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - CMTUR - no âmbito do município de Jucurutu/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros para compor o Conselho Municipal de Turismo - CMTUR do Município de Jucurutu RN, para o mandato de 2 anos.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO:

1) Neldher Cassiano de Figueiredo - CPF: 066.***.464-** (Titular)

2) Pedro Henrique Silva Tavares - CPF: ***.443.***-38 (Suplente)

II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

1) Igor Raphael Benedito da Silva - CPF: ***.581.***-78 (Titular)

2) Viviana de Araújo Silva - CPF: 042.***.614-** (Suplente)

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1) Maria Ioneide da Silva - CPF: 090.***.964-** (Titular)

2) Genilma paulino dos Santos - CPF: ***.425.***-10 (Suplente)

IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

1) Simone Duarte do Amaral - CPF:***.407.***-15 (Titular)

2) Elizabeth Dias de Azevedo - CPF: ***.980.***-56 (Suplente)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I- REPRESENTANTES DE BARES E RESTAURANTES DO MUNICÍPIO:

- 1) Andressa Bianca Azevedo Costa - CPF: ***.484.***-54 (Titular)
- 2) Terciano Bezerra de Araújo - CPF: 041.***.264-** (Suplente)

II- REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO RELIGIOSO MUNICIPAL:

- 1) Helimário Moreira Pereira - CPF: ***.432.***-10 (Titular)
- 2) Roberto Soares da Cruz - CPF: 073.***.784-** (Suplente)

III- REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO MUNICÍPIO:

- 1) Cynthia Louyze Menezes de Araújo - CPF: ***.464.***-14 (Titular)
- 2) Maria de Fátima Bezerra da Silva - CPF: 047.***.074-** (Suplente)

IV- REPRESENTANTES DE ATRATIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO:

- 1) João Marcos de Medeiros Brito - CPF: ***.240.***-76 (Titular)
- 2) Rosicleide Mendes de Araújo - CPF: 951.***.293-** (Suplente)

Art. 2º - É de livre escolha do Poder Executivo, as indicações que representam o referido poder, podendo os representantes serem substituídos a qualquer tempo dentro do período do mandato, e reconduzido por igual período conforme dispõe o § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.043/2021.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 24 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:866A3423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082 DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 4023

CPF: 055. ***.304-**

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário assistido pelo CRAS por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar perícia médica na Agência da Previdência Social na cidade de Currais Novos/RN, agendada para o dia 25 de abril de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 25 de abril de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:02D324A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO VISANDO A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DO STAND DE EXPOSIÇÃO DA 11ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMPTUR).

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO VISANDO A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DO STAND DE EXPOSIÇÃO DA 11ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMPTUR).

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA (CNPJ: 13.505.964/0001-33).

O Termo de Referência foi aprovado pela Exm. Sr. Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico. Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no **inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO VISANDO A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DO STAND DE EXPOSIÇÃO DA 11ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMPTUR)**, para atender a **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, nos termos da tabela abaixo de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

15.1 - Justifica-se a necessidade de realizar a presente inscrição e efetuar o pagamento do stand de exposição para apresentação dos produtos e serviços turísticos rurais municipais em uma feira de exposição de âmbito estadual, a 11ª Feira dos Municípios e Produtos

Turísticos do RN (FEMPTUR), que ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2025, na cidade de Natal/RN. Tal medida visa promover a cultura e impulsionar a economia e turismo, atraindo um fluxo significativo de turistas para o município, uma vez que no evento, a exposição dos atrativos turísticos da cidade de Jucurutu/RN proporcionará visibilidade a nível estadual, pois o evento tem foco na integração e interiorização do turismo no Rio Grande do Norte. A exposição de produtos no Stand do evento, levando informações e atrativos turísticos que representam a cidade, proporcionará integração da cidade no meio turístico devido à visibilidade que o evento proporcionará, sendo de suma importância para o município, uma vez que o Turismo e Cultura têm papel fundamental no fortalecimento econômico dos municípios e do Estado como um todo, sobretudo por movimentar a economia criativa e pela capacidade de gerar emprego e renda em seus mais variados segmentos.

Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Pagamento de Stand de exposição e inscrição da 11ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR). Tamanho do Stand: 12m² - 4x3. Evento ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2025, na cidade Natal/RN	Und	1	7.200,00	7.200,00
VALOR TOTAL					7.200,00

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**. Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executada **por empresa e profissionais de notória especialização**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso do **art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA (CNPJ: 13.505.964/0001-33)**;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

DESIGNO, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 24 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:94C66B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS/COMPRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
22040001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

CONTRATANTE: Município de JUCURUTU/RN; CONTRATADA: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA - 13.505.964/0001-33; OBJETO: CONTRATAÇÃO VISANDO A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DO STAND DE EXPOSIÇÃO DA 11ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMPTUR); LOCAL E PERÍODO DO EVENTO: Os serviços serão prestados nos dias 25 a 26 de abril de 2025, no Município de Natal/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); GESTÃO/UNIDADE: I - Gestão/Unidade: 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/19970001 – Jucurutu. III - Programa de Trabalho: 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Projeto/Atividade: 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, 2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 24 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:B65A7E11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 23030002/2023 ADESÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 DO MUNICÍPIO DE
LAJES PINTADAS/RN**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 18.691.115/0001-35; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 045/2023 por mais 06 MESES destinado à “PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVISTAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO DISPONÍVEL EM APP STORE, COM CONTROLE DE USUÁRIOS, CAPACIDADE DE 500 MB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DOS PROCESSOS DO PODER EXECUTIVO”; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 20 de abril de 2025 e termo final o dia 19 de outubro de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Franquicilene Maria da Silva – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 17 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:F9DA7830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ASSUNTO: APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 INTERESSADO: EXATO
CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI,
INSCRITO NO CNPJ/ MF SOB O Nº 18.691.115/0001-35**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do contrato utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do INPC, como é usual, onde constatamos o percentual de **5,201440% no período de 04/2024 a 03/2025**.

Assim os valores passarão a ser de **R\$ 155,10 (cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos)** para **R\$ 163,17 (cento e sessenta e três reais e dezessete centavos)** por mês.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 045/2023.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 17 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:DCF58ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
APOSTILAMENTO Nº 002/2025 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 23030002/2023 - ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 DO MUNICÍPIO DE
LAJES PINTADAS/RN**

**Assunto: APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2023**

**Interessado: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E
EMPRESARIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº
18.691.115/0001-35

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 045/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 18.691.115/0001-35, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste de preços do **Contrato Administrativo nº 045/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O reajuste de preços está previsto nos arts. 40, XI e 55 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de reajuste de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços** previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇOS**, o valor unitário do contrato é reajustado em **R\$ 155,10 (cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos)** para **R\$ 163,17 (cento e sessenta e três reais e dezessete centavos)** por mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 17 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:5B9E0D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 073/2024 DISPENSA Nº 029/2024 –
PROC. ADM. MJ/ RN Nº 04040003/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS PESCADORES DE JUCURUTU, inscrita no CNPJ nº 70.032.180/0001-79; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM BAÚ ISOTÉRMICO, INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO PLP, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 29 de abril de 2025 a 28 de abril de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Código da Ação: 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social. 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, 17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais – Jucurutu. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisco das Chagas Laurentino de Souza – Contratado.

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:0508373A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 27010001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial, por mais 03 (três) meses, do Contrato Administrativo 040/2023, referente a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo inicia-se dia 20 de abril de 2025 e termo final do dia 19

de julho de 2025, podendo ser prorrogado, conforme rt. 57 da lei 8.666 de 1993; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alexandre Soares Gomes - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 16 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:7ADD9072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2025

Altera o Decreto Municipal nº 011/2023, e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 011/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Nos processos de licitação pública do Município de Jundiá/RN, bem como nos processos de dispensa de licitação, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado as microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional”.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 24 de abril de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:D66ACF36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS Nº 87; 88; 89 E 90 – CANCELAMENTO

Fica neste ato administrativo por motivo de erro cancelado as publicações no dia 23/04/2025 na edição 3522 das seguintes portarias: P087 EXONERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA P088 NOMEAÇÃO DE SECRETARIA ADJUNTA DE SAUDE - GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA P089 EXONERAÇÃO DE COORD S ADM E FINAN - CCE - GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS P090 NOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS

Não tendo efeitos legais.

Jundiá, 24 de abril de 2025

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:D4605A07

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 780/2025 da Dispensa de Licitação nº**

020/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para manutenção de portal da transparência, site oficial, contas de e-mail, armazenamento em nuvem e proteção antivírus, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 25 de abril de 2025 até as 10h:00min do dia 30 de abril de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 24 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:26EC6A5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Audricely Cristine Corsino de Moraes**, inscrita sob CPF/MF Nº 064.780.294-50, para cargo em comissão de **Secretária Adjunta Municipal de Educação**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 23 de abril de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:D2B75FDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 324002/2025
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: **CLAUDIO RODRIGO ARAÚJO DE HOLANDA**
CNPJ. Nº. 23.110.991/0001-60
Objeto: **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA LUKAS LEMOS, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.**
Valor do Contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº147/2024.
Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 CULTURA
Sub Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO
Projeto/atividade: 2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Natureza de despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
17103110- Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Lagoa D'Anta/RN, 23 de abril de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

CLAUDIO RODRIGO ARAÚJO DE HOLANDA
CNPJ. Nº. 23.110.991/0001-60
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:9A9BAB6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326035/2025
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**
CNPJ. Nº. 27.141.623/0001-30
Objeto: **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA THIAGO FREITAS, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.**
Valor do Contrato: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 CULTURA
Sub Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO
Projeto/atividade: 2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Natureza de despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
17103110- Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Lagoa D'Anta/RN, 24 de abril de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA
CNPJ. Nº. 27.141.623/0001-30
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:CBDC0104

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 312001/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ. Nº. 27.019.000/0001-90
Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ALINE REIS, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA/RN.
Valor do Contrato: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 CULTURA
Sub Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO
Projeto/atividade: 2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Natureza de despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
17103110- Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Lagoa D’Anta/RN, 23 de abril de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ. Nº. 27.019.000/0001-90
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:B892E3A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250179

CONTRATO Nº 20250179

ORIGEM: DISPENSA Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19030001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: M A GONZAGA E SILVA
CNPJ: 18.090.052/0001-61

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria, consultoria em saúde, investimentos e recursos do SUS, projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação, apoio aos sistemas de informação em saúde: CNES, SIA, SAIPS, PSE, IAF, SIPNI, SINAN, SIM, SINASC, Proteja, INVESTUS, SIACS, SISMOB, APAC, SCPA, RAAS, SISVAN, SnH, CADSUS, E-gestor e etc, além de educação permanente e capacitações, monitoramento, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças, para atendimento das necessidades do Município de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde
Ficha de despesa: 33903900.
Subelemento: 33903905.
Fonte de recurso: 1500100200/162100000.

VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:44538E92

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250189

CONTRATO Nº 20250189

ORIGEM: DISPENSA Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01040002/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: C J DE ARAUJO PESSOA
CNPJ: 29.303.584/0001-56

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para o Município de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 59.752,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
Unidade: 0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto atividade: 2.057 - manutenção do prog. Concessão de Benefícios Eventuais.
Ficha de despesa: 33903200 – Mat. Bem ou serv. p/ distribuição gratuita.
Subelemento: 33903299.
Fonte de recurso: 1500000000/1661000000.

VIGÊNCIA: 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:7471A039

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250188

CONTRATO Nº 20250188

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01040001/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 24.722.767/0001-92

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento jurídico institucional, voltado ao Gabinete da Prefeita, tendo como escopo principal o apoio técnico à reestruturação administrativa do Município de Lagoa de Pedras/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade: 02.01 – Gabinete da Prefeita.

Ação: 2010 – Manut. das atividades do Gabinete da Prefeita.

Fonte: 1500000000.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj.

Subelemento: 3.3.90.39.05.

Região: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VIGÊNCIA: 23 de abril de 2025 a 21 de abril de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso III.

Data Assinatura: 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:92075652

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
045/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: X3 BEST LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.490.097/0001-14, para a contratação de banda musical para realização de show artístico no dia 14 de maio de 2025 em comemoração à emancipação política do Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:10228A65

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
046/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto ao CONTRATADO: NIELÇO LIRA PAULINO, inscrito no CPF sob nº 700.567.964/47, para a locação de imóvel para sediar a Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situado na Rua Santo Antônio, n. 22ª, Conjunto, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP 59244-000. Ancorado no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:E81E898D

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250191

CONTRATO Nº 20250191

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01040003/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: NIELÇO LIRA PAULINO

CPF: 700.567.964-47

OBJETIVO: Locação de imóvel para sediar a Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situado na Rua Santo Antônio, n. 22ª, Conjunto, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP 59244-000.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2010 - Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Pessoa Física

Subelemento: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóvel.

Fonte dos recursos: 1500000000.

VIGÊNCIA: 14 de abril de 2025 a 13 de abril de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inc. V.

Data Assinatura: 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:B48D4DE9

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01

de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.236.940/0001-96, para a contratação de empresa para consertos e reformas de carteiras escolares, com reposição de peças, para atendimento das necessidades do Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:37D5F674

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
05/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preço para contratação de empresa para futura e gradual aquisição de material de construção e material elétrico (por maior desconto sobre os preços da tabela SINAPI), para atendimento das necessidades do município de Lagoa de Pedras. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 28/04/2025 – término: 09:00 horas do dia 08/05/2025. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 08/05/2025, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 08/05/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de abril 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:C4120620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090 DE 24 DE ABRIL DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 090 DE 24 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias para o Servidor: **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, matrícula: 131-7 inscrito no CPF: 897.217.644-34; lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de GARI, *férias regulares, correspondente ao ciclo aquisitivo do Exercício de 2024, a ser usufruído no período de 01/05/2025 a 30/05/2025.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 24 de abril de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2CF1AE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091 DE 24 DE ABRIL DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 091 DE 24 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias para o Servidor: **JONAS BATISTA FERNANDES**, matrícula: 1062-6 inscrito no CPF: 259.613.108-09; lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de GARI, *férias regulares, correspondente ao ciclo aquisitivo do Exercício de 2024, a ser usufruído no período de 02/05/2025 a 31/05/2025.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 24 de abril de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:381B6342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092 DE 24 DE ABRIL DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 092 DE 24 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias para a Servidora: **MARILENE FERREIRA VICENTE**, matrícula: 209, inscrito no CPF: 012.684.564-62; lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, *férias regulares, correspondente ao período aquisitivo do Exercício de 2024, a ser gozado no período de 02/07/2025 a 01/07/2025.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 24 de abril de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E601EF78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS 001/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2025 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) ao município, relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **16 de maio de 2025 com início às 10:00 horas**, através do site www.lancecertoleiloes.com.br Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Lagoa de Velhos /RN, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E9C77FE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 51/2025 da Dispensa de Licitação nº 026/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS GESTANTES COM FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS GESTANTES, ORA ACOMPANHADAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 353/2017, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 25 de abril de 2025 até as 10h30min do dia 30 de abril de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 24 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:67E26F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA
SINALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VEÍCULOS.

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos **03 (três) dias subsequentes a esta publicação, iniciando em 25 de abril de 2025 até as 11h00min do dia 30 de abril de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE**

ADESIVOS PARA SINALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VEÍCULOS. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de abril de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:72DA2F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO -
REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE
ESPORTES DE AREIA – VÔLEI E FUTEVÔLEI – ANO 2025.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O 1º Campeonato de vôlei de areia será promovido e realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, como parte integrante do calendário festivo do 63º Aniversário de Emancipação Política de Lagoa de Velhos/RN.

Local: Quadra de Futevôlei Francisco Jodelcio Pinheiro Borges, situado na Praça Fabião das Queimadas, em frente à Sede da Prefeitura Municipal.

Data: 21/04/2025 Horário: 08:00 hs

1.2.2. A inscrição será gratuita para todos os atletas;

1.2.1. A competição será disputada nas categorias masculina e feminino, sendo obrigatória a inscrição de 2 (dois) atletas e facultativo a presença do técnico;

Na 1ª Fase, o sistema de disputa será em grupos (vence em melhor de 3 sets, sendo 18 pontos, já nas fases de semifinais e final será de acordo a regra, sets de 21 pontos).

1.3.2. Abaixo de 6 equipes inscritas, será grupo único, classificando 4 equipes;

Vencerá um set, exceto o 3º set por seu caráter decisivo, a equipe que primeiro alcançar a marca de 18 pontos, com uma diferença mínima de 2 pontos. Em caso de empate em 17 x 17, o jogo continua até que a diferença de dois pontos seja atingida (19 x 17, 10 x 18 ...), sendo na primeira fase, já na segunda fase por diante, 21 pontos, com uma diferença mínima de 2 pontos. Em caso de empate em 20 x 20, o jogo continua até que a diferença de dois pontos seja atingida (22 x 20, 23 x 21...)

1.6. Independente do sistema de disputa, a pontuação correspondente em cada partida será:

03 (três) pontos para a equipe vencedora por 2 sets a 0;
00 (zero) ponto para a equipe perdedora por 2 sets a 0.

1.8. Quando três ou mais equipes empatarem em número de pontos, deverão ser aplicados os critérios constantes nas letras b, c, sucessivamente e em ordem eliminatória.

1.10. Os participantes deverão utilizar uniformes constituídos de: camisetas idênticas;

1.12. A equipe declarada incompleta para o set ou para a partida perderá o set ou a partida. A equipe adversária receberá os pontos ou sets necessários para vencer o set ou a partida. A equipe declarada incompleta manterá seus pontos e sets ganhos até o momento da declaração.

1.13. Em caso de W x O (não comparecimento de uma das equipes para a partida), a equipe

adversária terá seu placar final do jogo como 2x0, em sets, parciais de 18x0.

1.14. Caso o W x O ocorra nas fases eliminatórias, não será permitida a ascensão de equipes eliminadas nas fases anteriores.

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

A Comissão Disciplinar estará incumbida de apreciar e julgar as infrações cometidas durante os Jogos onde fará seus procedimentos de processo e julgamento de acordo com este regulamento.

2.2. O atleta ou dirigente que se envolver em brigas durante ou após a partida ou agredir

fisicamente ou verbalmente a (Arbitragem ou Membros da Comissão Organizadora) será julgado pela Comissão e punido exemplarmente, podendo pegar até 01 (um) ano de exclusão de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

2.3. A equipe que desistir durante o Campeonato, ficará 01 (um) Ano sem participar do Campeonato, tanto a equipe quanto os jogadores inscritos.

PREMIAÇÕES: MASCULINO E FEMININO.

É de Total Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN o Pagamento das Premiações, comissão da liga, Arbitragem e outros serviços deste evento.

PREMIAÇÃO	TROFÉUS	MODALIDADE
1º LUGAR R\$ 300,00 MASCULINO	02 TROFÉUS	VÔLEI DUPLA
1º LUGAR R\$ 300,00 FEMININO	02 TROFÉUS	
2º LUGAR R\$ 200,00 MASCULINO	02 TROFÉUS	
2º LUGAR R\$ 200,00 FEMININO	02 TROFÉUS	
PREMIAÇÃO	TROFÉUS	MODALIDADE
1º LUGAR R\$ 300,00 MASCULINO	02 TROFÉUS	FUTEVÔLEI
2º LUGAR R\$ 200,00 MASCULINO	02 TROFÉUS	

Lagoa de Velhos/RN, 17 de abril de 2025

EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esportes e Turismo
Portaria nº 033/2025

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: 7A6D04CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP.**

Considerando o pedido de desistência formulado pela empresa L&N AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.066.158/0001-81, para os itens **05, 15 e 28 do Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, DERIVADOS E PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS do Município de Lagoa Nova/RN;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021;

O Município de Lagoa Nova/RN, por meio da Pregoeira Municipal, CONVOCA os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação (2º colocados), para que manifestem interesse em assinar a Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições ofertadas ao primeiro colocado:

0005 - 0047118 - PNEU RADIAL REF. 225/65 R16 112/110 08 LONAS PARA CARGA, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR
2º Colocado: Empresa VENUS CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.456.132/0001-35.

0015 - 0047128 - PNEU 17.5-25 20 LONAS E3 L3 W1 ESPECIFICAÇÃO: CONSTRUÇÃO DIAGONAL; TIPO: SEM CAMARA; APLICAÇÃO: TERRA; TIPO DE DESENHO; SIMERICO; LATERAL: LETRAS PRETAS; NÃO-REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR

2º Colocado: Empresa AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34.

0028 - 0047141 - PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIA 17-5/25 W1 E3 L3 ESPECIFICAÇÃO: 20 LONAS, SEM CAAMARA NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.

2º Colocado: Empresa AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O prazo para manifestação de interesse é de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação;
- A manifestação deverá ser formalizada exclusivamente via e-mail (cpl@lagoanova.rn.gov.br), no horário das 08h00 às 13h00, acompanhada do Termo de Interesse devidamente assinado;
- A empresa convocada deverá apresentar toda a documentação de habilitação atualizada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá nas mesmas condições e valores ofertados pelo primeiro colocado.

Lagoa Nova/RN, em 24 de abril de 2025.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 8EF0395C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO**

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN e tendo em vista que os valores celebrados estão em consonância com os praticados no mercado, bem como as condições de fornecimento se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho AUTORIZAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP, realizada para Sistema de Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador o Município de Rio do Fogo/RN, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 83F626DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0241/2025 – GP**

Portaria nº 0241/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**, matrícula nº **1848**; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem à Natal, no período de 25 a 26 de abril de 2025, com a finalidade de participar da 11ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos turísticos e do 16º Fórum de Turismo do RN, que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal/RN, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Natal – RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F68C68C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0242/2025 – GP

Portaria nº 0242/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **JAKELINE ANDRESA DA SILVA**, matrícula nº **1880**; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem à Natal, no período de 25 a 26 de abril de 2025, com a finalidade de participar da 11ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos turísticos e do 16º Fórum de Turismo do RN, que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal/RN, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Natal – RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes,

para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EE0845BD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0240/2025 – GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0240/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 23 de abril de 2025.

“PRORROGA LICENÇA DA SERVIDORA TELMA MARIA DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a licença da servidora **TELMA MARIA DA SILVA**, matrícula nº: **923**; Cargo: Técnica de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, por motivo de doença na família, de acordo com art.124 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A prorrogação da licença será concedida conforme atestado médico apresentado, e devidas comprovações solicitadas mediante requisições da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - A vigência será de: 11 de maio de 2025 a 09 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9EC0AA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2025 – SMADMRH

Portaria nº 057/2025 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 1732; lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem à Natal/RN, no dia 26 de abril de 2025, com a finalidade de participar da 11ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos turísticos e do 16º Fórum de Turismo do RN, que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal/RN, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, s/n - Ponta Negra, Natal – RN.

Art. 2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:06E2D695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO – SMS – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
6	562059-3	JOSIANE GISELLE FERREIRA	SIM
7	566673-2	PAULA ROLIM PINTO DE SOUZA	SIM

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:80B0F482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR em razão do término ou da desistência de candidatos anteriormente convocados, o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio

Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2025.

Anne Caroline Aciole da Costa
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
18	603293-9	MYCHEL PLATYNI SOARES GOMES	SIM

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
13	602935-5	SAMILI FERNANDA ARAUJO OLIVEIRA BRITO	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 20H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
25	603180-4	ISLANIA VALQUIRIA FERNANDES DA SILVA	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
24	603389-0	IVONETE DANTAS DE ARAUJO	SIM

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D2BB2BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2025 ERRO FORMAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LAGOA NOVA/RN

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a nomeação de Ordenadores de Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 0839/2024 e na Portaria nº 0234/2025 do Gabinete do Prefeito de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **Maria das Dores Cândido de Macedo**, portadora do CPF nº **630.XXX.XXX-00**, e o Sr. **Francisco Canindé Leandro**, portador do CPF nº **023.XXX.XXX-48**, como **Ordenadores de Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **60.260.915/0001-68**.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 23 de abril de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO
Presidente do CMDCA de Lagoa Nova/RN
CPF: 023.XXX.XXX-48

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:552CF228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025

O **MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN**, sediado na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 307.002/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM A MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR, PARA ATENDER AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 13.313.081/0001-21

Endereço: Rua PO 4 Bocas, nº 220, Quatro Bocas, Monte Alegre/RN – CEP: 59182-000.

Telefone: 84 99945-1718

Representante Legal: Gerson Luiz de Medeiros Junior

CPF: 010.457.914-58

Descrição-Unid.-Quant.-V. Unit. 1 - **LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA – TRATOR COM GRADE HIDRÁULICA E OPERADOR**: Locação de máquina agrícola tipo trator, equipada exclusivamente com implemento agrícola tipo grade hidráulica (com no mínimo 24 discos), destinada ao preparo mecanizado do solo para o plantio. O serviço deve incluir operador qualificado, manutenção preventiva e corretiva assegurando o pleno desempenho do equipamento durante o período contratado.-HORAS-2000-R\$ 154,00; 2 - **LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA – TRATOR COM GRADE ARADORA DE ARRASTO E OPERADOR**: Locação de máquina agrícola tipo trator, equipada exclusivamente com implemento agrícola tipo grade aradora de arrasto (com no mínimo 14 discos), destinada ao preparo mecanizado do solo para o plantio. O serviço deve incluir operador qualificado, manutenção preventiva e corretiva garantindo o pleno desempenho do equipamento durante o período contratado.-HORAS-2000-R\$ 154,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme Decreto Municipal nº. 002/2023.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa Salgada/RN, 24 de abril de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN-
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE-
Prefeito Municipal.

Agile Locacoes e Servicos LTDA-
CNPJ: 13.313.081/0001-21-
Contratada.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:EAF2B9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº004/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade do cumprimento da hora-atividade e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigo 30, da Constituição Federal de 1988, que determina a autonomia administrativa e financeira dos municípios, incluindo a organização de seu sistema de ensino,

CONSIDERANDO que a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (Lei nº 11.738/2008) estabelece, em seu artigo 2º, § 4º, que, na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos. Isso implica que, no mínimo, 1/3 (um terço) da jornada deve ser reservado para atividades extraclasse, como planejamento, correção de provas, reuniões pedagógicas e formação continuada,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.167, declarou a constitucionalidade da norma geral federal que reserva o percentual mínimo de 1/3 da carga horária dos docentes da educação básica para dedicação às atividades extraclasse. Essa decisão reforçou a obrigatoriedade do cumprimento da hora atividade, garantindo o direito dos professores a esse tempo dedicado ao planejamento e a outras atividades pedagógicas,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada reconhece a importância da hora-atividade para o

planejamento, reflexão e aprimoramento da prática pedagógica, bem como para a melhoria da qualidade do ensino,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer que 50% (5 horários) da hora-atividade deverá ser cumprida integralmente na escola, em local e horário previamente definidos pela gestão escolar, em consonância com a distribuição das aulas e/ou disponibilidade do professor.

Art. 2º A hora-atividade deverá ser utilizada para atividades como:

Planejamento de aulas e atividades pedagógicas

Correção e análise de trabalhos e avaliações dos estudantes.

Estudo e pesquisa de materiais didáticos e pedagógicos.

Participação em reuniões pedagógicas e de planejamento.

Formação continuada e desenvolvimento profissional.

Elaboração de projetos e atividades interdisciplinares.

Compartilhamento de experiências e boas práticas entre os professores.

Art. 3º A gestão escolar deverá acompanhar e monitorar o cumprimento da hora-atividade, garantindo que o período seja utilizado de forma produtiva e eficaz.

Art. 4º A gestão de cada escola deverá enviar para a Secretaria uma planilha com os horários de hora-atividade de cada professor. Dessa forma, a equipe técnica poderá organizar suas visitas de modo a proporcionar encontros entre as coordenadoras de segmento e os professores em seu momento de planejamento.

Art. 5º A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a gestão escolar, deverá realizar avaliações periódicas do cumprimento e da utilização da hora-atividade, coletando considerações dos professores e identificando áreas que precisam de melhoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

24 de abril de 2025

JOSEFA JANICÉLIA DANTAS FREIRE

Secretário(a) de Educação

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:57034C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº005/2025

PORTARIA Nº 005/2025-SME Lagoa Salgada 24 de Abril 2025.

Dispõe sobre dar publicidade ao Manual de Orientações sobre a lei geral de proteção de dados - LGPD e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art.1º tornar público, MANUAL DE ORIENTAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD.

1. INTRODUÇÃO:

A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018), CONHECIDA COMO LGPD, ESTABELECE REGRAS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, COM O OBJETIVO DE PROTEGER OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE LIBERDADE E PRIVACIDADE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SALGADA LIDA DIARIAMENTE COM DADOS PESSOAIS DE ALUNOS, RESPONSÁVEIS, SERVIDORES E DEMAIS CIDADÃOS. POR ISSO, É ESSENCIAL COMPREENDER E APLICAR OS PRINCÍPIOS DA LGPD EM TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

2. CONCEITOS FUNDAMENTAIS: DADOS PESSOAIS:

informações que identificam ou possam identificar uma pessoa (ex: nome, CPF, data de nascimento, endereço, etc.).

DADOS SENSÍVEIS:

informações sobre origem racial ou étnica, convicções religiosas, dados de saúde, entre outros. TITULAR DOS DADOS: a pessoa a quem os dados pertencem. CONTROLADOR: a entidade (como a SME) que toma decisões sobre o tratamento dos dados. OPERADOR: quem realiza o tratamento de dados em nome do controlador. ENCARREGADO (DPO): pessoa indicada para atuar como canal de comunicação entre a SME, os titulares dos dados e a ANPD.

3. PRINCÍPIOS DA LGPD: FINALIDADE:

O uso dos dados deve ter uma finalidade legítima e específica. ADEQUAÇÃO: compatibilidade do uso com a finalidade informada. NECESSIDADE: uso limitado ao mínimo necessário para alcançar o objetivo. TRANSPARÊNCIA: os titulares devem ser informados sobre como seus dados são usados. SEGURANÇA: adoção de medidas para proteger os dados. PRESTAÇÃO DE CONTAS: a SME deve demonstrar conformidade com a LGPD.

4. BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO:

- Solicitar apenas os dados estritamente necessários para matrícula, transporte escolar, merenda, etc.
- Informar aos pais/responsáveis o motivo da coleta de dados.
- Garantir o armazenamento seguro (digital e físico) dos dados.
- Restringir o acesso a dados sensíveis a pessoas autorizadas.
- Evitar o compartilhamento de listas com dados pessoais entre professores, escolas ou fora do ambiente escolar sem finalidade legal clara.
- Treinar regularmente os servidores sobre a proteção de dados.

5. DIREITOS DOS TITULARES OS TITULARES DE DADOS TÊM OS SEGUINTE DIREITOS:

- Confirmação da existência de tratamento.
- Acesso aos dados. • Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- Anonimização ou eliminação de dados desnecessários ou tratados de forma irregular.
- Revogação do consentimento.

6. RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA:

- Nomear um Encarregado de Proteção de Dados.
- Implementar políticas e procedimentos de proteção de dados.
- Monitorar o cumprimento da LGPD nas escolas da rede municipal.

- Reportar eventuais incidentes de segurança à ANPD e aos titulares afetados.

7. CONTATO COM O ENCARREGADO DE DADOS

Nome do Encarregado: Daniel Oliveira de Medeiros. E-mail: ouvidoriasmeclagoasalgada@gmail.com Telefone: (84) 98754-1752. Endereço: R. Pedro Justino Freire, Nº 1, Lagoa Salgada - RN, 59247-000. (Rua Lateral da Prefeitura).

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Este manual deve ser amplamente divulgado e conhecido por todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

A conformidade com a LGPD não é apenas uma exigência legal, mas um compromisso com a ética, o respeito à privacidade e à dignidade de todos os cidadãos atendidos.

9. TRATAMENTO DE DADOS DE CRIANÇAS:

De acordo com a LGPD, o tratamento de dados pessoais de crianças (menores de 12 anos) deve ser realizado com consentimento específico e em destaque fornecido por pelo menos um dos pais ou responsável legal, exceto quando necessário para cumprir obrigação legal ou regulatória. Boas práticas:

- Solicitar apenas dados indispensáveis.
- Utilizar linguagem clara e adequada à idade.
- Acesso restrito a profissionais autorizados.
- Reavaliar a necessidade do uso de dados sensíveis.

10. GESTÃO DE CONSENTIMENTO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

Consentimento necessário para:

- Uso de imagem e voz.
- Participação em pesquisas e projetos.
- Compartilhamento de dados com terceiros (exceto quando previsto por lei).

Como deve ser feito:

- Formulários físicos ou digitais.
- Linguagem clara e objetiva.
- Registro arquivado.
- Possibilidade de revogação a qualquer tempo.

11. PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DIGITAL:

- Controle de acesso aos sistemas.
- Senhas fortes e atualizadas.
- Backups regulares.
- Antivírus e firewalls atualizados.
- Bloqueio automático de tela.
- Restrições ao uso de dispositivos externos.
- Capacitação dos servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

JOSEFA JANICÉLIA DANTAS FREIRE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:2982A1BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 522/2025 Pregão Presencial Nº 5/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES E CONSULTORIA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PROCESSO PÚBLICO SOFTWARES E CONSULTORIA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.016.854/0001-17, sediada na Avenida Afonso Pena, nº 1206, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-265, neste ato representado(a) por **CLAUDEMBERGH EMIDIO DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº XXX.183.XXX-33, SÓCIO-ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 522/2025, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 41/2023, por mais 12 meses, a partir de **10/04/2025 até 09/04/2026**, para dar continuidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA-JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PERMITINDO AINDA A REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E**

ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), CONFORME TERMOS DESTES PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco mil reais), totalizando o valor global de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Und. Orçamentária: 02.018 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2003 – MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Lajes/RN, em 10 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

Processo Público Softwares e Consultoria

CNPJ nº 04.016.854/0001-17

CLAUDEMBERGH EMIDIO DANTAS

CPF nº XXX.183.XXX-33

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:BC981A47

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo para as servidoras públicas municipais no dia 28 de abril, no âmbito das comemorações da Semana Alzira Soriano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 038, de 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 950, de 18 de maio de 2023, que declara como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Lajes/RN a Semana Alzira Soriano, devendo esta ser preservada e valorizada;

CONSIDERANDO que a Semana Alzira Soriano constitui importante marco para o reconhecimento da luta e da contribuição histórica das mulheres lajenses, em especial no serviço público e na política;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização institucional das servidoras públicas municipais, como forma de incentivo à equidade de gênero e ao fortalecimento de políticas públicas inclusivas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para todas as servidoras públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Lajes/RN, no dia 28 de abril de 2025 (segunda-feira), em razão das comemorações da Semana Alzira Soriano, instituída pela Lei Municipal nº 950/2023.

Art. 2º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:47F9DCFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025058

ORIGEM: Pregão Nº 0011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA

CNPJ (MF) Nº 04.280.584/0001-57

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional em Gestão Tecnológica e Arquivista para atender as demandas do Município de Lucrécia/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 345.840,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

705 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 22/04/2025 a 20/04/2027.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025

ASSINANTES:

Antonio Walter De Araujo – Contratante

Hugo Gurgel Tavares - Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:2E436BD5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e legislação correlata, RESOLVE: Revogar a Licitação Pregão Eletrônico nº 012/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de uso de softwares para modernizar a gestão pública municipal, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente. Inclui sistemas para planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), contabilidade e finanças gestão de estoque, patrimônio, compras, licitação e contratos, além do Portal de Transparência Contábil. Também abrange software de gestão tributária e emissão de nota fiscal eletrônica, bem como um website institucional com servidor e e-mails (30 caixas). JUSTIFICATIVA: Vícios de ordem formal ocorridos na fase preparatória que causavam conflito de informações sobre o teto orçado para a licitação e inviabilizariam a execução do objeto. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN.

Lucrécia – RN, 24 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:592D697E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor Cleomar Benigno de Oliveira, RG/CPF nº 722.428.094-15, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de pacientes para assistência médica na cidade de Mossoró/RN, nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025. O objetivo da viagem é realizar consultas médicas no Hospital Santa Luzia, Hospital Wilson Rosado e na Clínica Angiopod, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A45E0921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao servidor Francisco Edmilson Soares, CPF nº 538.353.794-53, RG 001.328.577 ITEP/RN, Matrícula: 120707-5, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, para custear despesas com sua viagem a cidade de Apodi/RN. O objetivo da viagem é participar da “OFICINA REGISTRO E SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO FEDERAL DE DESASTRES PELO S21D”, promovido pela Coordenadoria estadual de Proteção e defesa Civil - RN, que ocorrerá no dia 24 de abril de 2025, às 8h, no IFRN, Campus de Apodi/RN, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:29AB0799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de paciente para assistência médica na cidade de Mossoró/RN, nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o deslocamento para consultas e exames nos seguintes estabelecimentos de saúde: Hospital Solidariade, Hospital Wilson Rosado e Hospital Santa Luzia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de abril de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:834B3F12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 151 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DIÁRIA A SERVIDOR**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 143 da Lei Municipal nº 291/1998, que dispõe sobre o pagamento de diária ao servidor público que se deslocar do município;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **JÚLIO CESAR LOPES PAIVA**, Matrícula 9000230, ocupante do cargo de Coordenador de Sanidade Animal, três diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para fins de participação na FEMPTUR, Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, auxiliando a Secretaria de Turismo, na cidade de Natal/RN.

Objeto do Deslocamento: Participação na FEMPTUR na cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 24 de abril a 27 de abril de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 23 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:E056CC05

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 152 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DIÁRIA A SERVIDOR**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 143 da Lei Municipal nº 291/1998, que dispõe sobre o pagamento de diária ao servidor público que se deslocar do município;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **DAVID NATAN FERREIRA**, Matrícula 9000404, ocupante do cargo de Subcoordenador de infraestrutura e iluminação pública, três diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), para fins de participação na Feira do Turismo e apoio logístico junto à secretaria de turismo do município de Martins/RN, na cidade de Natal/RN.

Objeto do Deslocamento: Participação na Feira do Turismo e apoio logístico junto à secretaria de turismo do município de Martins/RN, na cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 24 de abril a 27 de abril de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 23 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:C7C45DDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, caput, c/c inciso I da Lei 14.133/2021 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 09/2023, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Aluguel de estande institucional com metragem total de 6 m² (3,00m x 2,00m), destinado à participação do Município de Maxaranguape na 11ª edição da Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, a ser realizada nos dias 25 e 26 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN, com o valor total estimado de R\$ 300,00 (Mil e Trezentos Reais), junto a empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**, CNPJ: 13.505.964/0001-33, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 17 de Abril de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:CB42B60B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 044/2025, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

O município de Montanhas – RN por intermédio da **Prefeitura Municipal de Montanhas**, com sede na Rua Nova, Nº 30, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.354.383/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.313.081/0001-21, sediada à Av. Átila Paiva, nº 100, Loja 13, Vale do Sol, Parnamirim/RN , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Po 4 Bocas, nº 220, Quatro Bocas, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000, portador da Carteira de identidade Nº 003.325.486-SSP/RN e CPF: 010.457.914-58., tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 298/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a locação de uma retroescavadeira cabinada para manutenção e recuperação de vias públicas, drenagem, dentre outras aplicações destinadas ao benefício da população do município de Montanhas-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. MÍNIMA DE 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, POR CONTA DA CONTRATADA.	300	HORAS	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 45.000,00

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/04/2025 e encerramento em 23/04/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGM 2025 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 09.001 – SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA
Projeto Atividade: 2077 – LIMPEZA E ESCAVAÇÃO DE BARREIROS DE PEQUENOS AGRICULTORES
Elemento da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão asseguradas através dos recursos do FPM, ICMS e TRIBUTOS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula dos requisitos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, e no PNCP na íntegra, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021 art. 94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 24 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Contratante

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR

Contratada

Gestor de Contrato

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:28643882

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN.**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link:
<https://drive.google.com/file/d/1GuciAZWadgCU2LFA12BIH09g9k3U0GrF/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termomodreferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 24 de Abril de 2025.

Publicado por:
Erica da Silva Fernandes
Código Identificador:CD54EDC1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, E A
EMPRESA DNS SERVICOS E LOCACOES
EIRELI.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.301.940/0001-07, com sede na Rod RN 269, nº 84, Sala 01 Conj. Sítio Inglês, Zona Rural, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato legalmente representada pelo seu Titular, a Srª **DIUANA NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2.360.793-SSP/RN e inscrita no CPF nº ***.976.164-**, residente e domiciliada na Rua Santa Gema, nº 129, Emaús - Parnamirim/RN, CEP: 59.148-485, denominada **CONTRATADA**, **celebram o presente ADITIVO, decorrente do Processo Licitatório nº 55/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO CONTRATADO

1.1 Fica, nos termos do Art. 65, I, “b”, e §1º da Lei nº 8.666/93, acrescido em 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento) o quantitativo originalmente contratado, com a readequação da planilha dos serviços a serem executados, parte integrante do presente aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Diante do acréscimo mencionado na cláusula anterior, fica alterado o valor previsto no item 8.1 do instrumento contratual para R\$ 657.153,13 (seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município de Montanhas/RN** para o exercício de 2024, através da seguinte dotação: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer; FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER; SUB-FUNÇÃO: 813 – LAZER; AÇÃO: 1177 – Construção de Área de Lazer no Bairro Cidade Nova; NATUREZA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes.

Montanhas/RN, 24 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Contratante

DIUANA NUNES DA SILVA

Contratada

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:78FBE2BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 09/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00MDO BRASÍLIA).	DIA24/04/2025(HORÁRIO DE
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MDO BRASÍLIA).	DIA05/05/2025(HORÁRIO DE
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00MDO BRASÍLIA).	DIA08/05/2025(HORÁRIO DE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01MDO BRASÍLIA).	DIA08/05/2025(HORÁRIO DE

OBJETO:Licitação de material de limpeza, higiene e descartáveis para serem utilizados pela administração pública de Monte Alegre/RN –Eslarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 24 de Abril de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0D672C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 01/2025 -SME

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)
O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/RN, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à seleção de alfabetizadores para atuar no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) e compor cadastro de reserva para o exercício 2025.

1. Das disposições preliminares

1.1O presente Edital tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos para a função de alfabetizadores (as) para atuação no município de Monte Alegre/RN (Anexo I), durante a 13ª (décima terceira) edição do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), em atendimento às demandas de alfabetização da população jovem, adulta e idosa do referido município.

1.2Este chamamento público será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/RN.

1.3O presente Chamamento Público destina-se a alfabetizadores bolsistas de acordo com o Decreto n.º 10.959, de 2022, que irão realizar as atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, pelo período de 12 (doze) meses, com início em data que será definida pela Secretaria Municipal de Educação — SME, desde que atendam às exigências previstas neste Edital.

1.3.1No caso de o candidato já ser servidor da rede pública de educação, as atribuições e a carga horária destinada às atividades de alfabetização do PBA não poderão se sobrepor à carga horária específica do cargo do servidor, devendo ocorrer, obrigatoriamente, fora do seu horário de trabalho.

1.4Toda publicação concernente a este chamamento público será realizada por meio do site oficial da FEMURN: <https://femurn.org.br/>

1.5A inscrição neste chamamento público seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

1.6A classificação neste Edital não caracteriza obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo alfabetizador.

1.7Para participar deste chamamento público, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos a seguir:

- a) ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos até a data de inscrição;
- c) possuir, no mínimo, certificado de conclusão de nível superior na área da educação (Licenciatura);
- d) ter cumprido as obrigações militares previstas na lei, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função no local designado e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- f) ter disponibilidade de horários para participar de capacitações (presenciais e/ou on-line síncronas) requeridas pelo ente executor, cuja disponibilização de horários ocorrerá posteriormente nos canais oficiais;
- g) não receber outra bolsa ou auxílio incompatível com o Programa ao qual estará vinculado(a),

1.7.1Poderão participar deste chamamento público servidor(a) público(a), federal, estadual e/ou municipal, preferencialmente pedagogo e/ou professor da rede pública de ensino, e ter disponibilidade de 12 (doze) horas-aula semanais, no mínimo, para desenvolver atividades voluntárias de alfabetização de jovens, adultos e idosos, sem conflitar com a carga horária de seu trabalho/função do cargo efetivo.

2. Da Comissão Municipal do Programa Brasil Alfabetizado (PBA)

2.1Caberá a Secretaria Municipal de Educação formar uma Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) técnicos em exercício na SME, sendo, preferencialmente: 1 (um) técnico da Educação de Jovens e Adultos (EJA), e 2 subcoordenadores pedagógicos, para coordenar e executar o chamamento público, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região;
- b) analisar e atribuir pontuação nas etapas da seleção indicadas neste Edital;
- c) receber e responder os recursos interpostos nos prazos estabelecidos;
- d) dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;
- e) tornar público o cronograma de convocação dos candidatos classificados;
- f) dar o suporte necessário às formações e à execução do Programa Brasil Alfabetizado.

2.2Os servidores nomeados para a Comissão não poderão estar usufruindo de férias no período destinado à análise dos documentos do(as) candidatos(as), e resultado provisório, análise de recursos e resultados, conforme cronograma disposto no item 12 deste Edital.

3. Das Bolsas

3.1As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores no âmbito do PBA são consideradas de natureza voluntária e serão realizadas sem qualquer tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos do Decreto Federal n.º 10.959, de 2022.

3.2As transferências de recursos aos EEx, bem como o pagamento de bolsas aos voluntários, serão efetuadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, de acordo com autorização da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação - SECADI/MEC, responsável pela gestão do PBA em âmbito nacional, com rotinas próprias de controle e pagamento.

3.3O valor da bolsa será de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, conforme informado no Manual de Execução dos Saldos Remanescentes — 2025.

3.4O pagamento das bolsas ocorrerá mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução da atividade, bem como do cumprimento das obrigações do alfabetizador(a) descritas a seguir:

3.4.1Estar vinculado (a) – a uma turma ativa, de forma que as informações sobre formação das turmas serão fornecidas posteriormente pela SME.

3.4.2Manter registradas as datas efetivas de início e de término das aulas de alfabetização (compatíveis com a solicitação do pagamento), bem como o horário e o local de funcionamento da turma à qual o(a) alfabetizador(a) está vinculado(a), conforme informações disponibilizadas posteriormente em formação.

3.4.3Participar da etapa inicial e continuada da formação ofertada pelo ente executor.

3.4.4Ministrar, no mínimo, 16 (dezesesseis) dias de aulas na turma durante o mês.

3.5Havendo atraso na entrega dos relatórios, ou de documentos comprobatórios da execução da atividade, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

3.6O chamamento e posterior credenciamento do(a) alfabetizador(a), não caracteriza vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

3.7O pagamento será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente do Banco do Brasil.

3.8Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

3.9O pagamento da bolsa será feito após análise dos documentos comprobatórios das aulas dadas no mês.

4. Das Vagas e da Carga Horária de Trabalho

4.1As vagas para o presente chamamento público e classificação são de 05(cinco) vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, sendo 02(duas) vagas na zona urbana e 03(três) vagas na zona rural;

4.2Os(as) candidatos(as) credenciados(as) serão convocados(as), conforme ordem classificatória.

4.3A carga horária de trabalho dos(as) alfabetizadores(as) será de 12 horas/aula semanais, no período de 12 (doze) meses do Programa, distribuídas da seguinte forma: 10 horas/aula para o desenvolvimento das atividades com os alfabetizandos e 02 horas/aula para participação em reuniões de formação e planejamento.

4.4O(A) alfabetizador(a) deverá desenvolver as atividades do PBA em horários que não conflitem com a sua jornada de trabalho e/ou desempenho da sua função pública do cargo ao qual está investido em sua instituição, de modo a garantir a qualidade e o cumprimento das ações de alfabetização planejadas.

4.5Durante o funcionamento das turmas de alfabetização, quando houver necessidade de substituição do(a) alfabetizador(a), a vaga só poderá ser ocupada por um(a) alfabetizador(a) que tiver sido classificado(a) dentro do prazo para seleção estabelecido por este Edital.

4.6A SME não se responsabiliza por ônus que o(a) bolsista venha a ter com transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação como bolsista previsto neste Edital.

5. Das atribuições do(a) alfabetizador(a)

5.1 Localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os jovens, adultos e idosos não alfabetizados para ingresso e constituição de turmas de alfabetização, de acordo com instruções fornecidas posteriormente pela SME.

5.2 Organizar, em áreas rurais e/ou de difícil acesso, turmas de alfabetização com no mínimo 10 (dez) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos.

5.2.1 Considera-se difícil acesso aquela área com acesso restrito por transporte coletivo ou em condições precárias de acesso terrestre/marítimo/fluvial/aéreo, bem como terras indígenas, quilombolas, acampamentos e assentamentos rurais.

5.3 Organizar, em localidade urbana, turmas de alfabetização com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos.

5.4 Encaminhar à SME os cadastros das turmas e dos alfabetizandos para inserção no sistema próprio.

5.5 Aplicar, obrigatoriamente, aos alfabetizandos, testes cognitivos de leitura/escrita e matemática para aferir seu desempenho cognitivo em dois momentos:

— Teste de entrada, a ser aplicado até o 15.º (décimo quinto) dia após o início das aulas.

— Teste de saída, a ser aplicado nos últimos 10 (dez) dias de aula.

5.6 Participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pelo ente executor.

5.7 Planejar e executar as ações de alfabetização, com adequação dos conteúdos, materiais didáticos, mídias e demais materiais às necessidades dos alfabetizandos, propiciando espaço de acolhimento e participação.

5.8 Registrar a frequência dos alfabetizandos.

5.9 Acompanhar e registrar mensalmente o desempenho de cada alfabetizando por meio de atividades avaliativas.

5.10 Manter disponíveis e atualizados, permanentemente, os dados e as informações necessários ao processo de acompanhamento e avaliação do PBA, de acordo com instruções fornecidas posteriormente pela SME.

5.11 Permitir, sempre que necessário, o acesso dos técnicos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) do Ministério da Educação (MEC), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União (TCU) do Ministério Público (MP), da SME às instalações onde funcionam as turmas de alfabetização, bem como aos documentos relativos às ações e à execução física do Programa, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado.

5.12 Encaminhar à SME o registro de frequência mensal dos alfabetizandos, ao final de cada mês, com as justificativas de possíveis ausências, desistências e/ou evasões.

5.13 Fazer a busca ativa dos alfabetizandos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar.

5.14 Desenvolver as atividades de alfabetização de forma presencial, salvo em casos de suspensão das atividades em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior,

5.15 Manter dados cadastrais e de contato atualizados.

6. Das Inscrições

6.1A As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 9h às 13h, considerando o cronograma do item 12.

6.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

6.3A inscrição implica compromisso por parte do(a) candidato(a) de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares, bem como nas demais normativas nele citadas, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.4O(A) candidato(a) que não comprovar formação mínima para ministrar as aulas de alfabetização será excluído do processo de seleção.

6.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

6.5.1 Preencher todos os dados solicitados no formulário físico entregue no ato da inscrição;

6.5.2 Entregar o formulário de inscrição preenchido;

6.5.3 Apresentar e entregar, respectivamente originais e cópias dos seguintes documentos:

a) RG ou outro documento de identificação oficial com foto (Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação — CNH; Passaporte; Certificado de Reservista);

b) Comprovante de Formação/Escolaridade, conforme especificado no item 6.5.4.1, que será pontuado seguindo os critérios estabelecidos no quadro de pontuação por habilitações constante no Anexo II deste Edital;

c) Comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal de Educação, ou com a rede particular de ensino, quando houver, conforme especificado no item 6.5.4.2;

d) Comprovante de experiência profissional em docência;

e) Comprovante de experiência em turmas de alfabetização e/ou EJA;

6.5.4 No momento da inscrição presencial, o candidato que atender ao critério “Formação” e “Experiência Profissional, para que seja atribuída a pontuação, de acordo com O Anexo II deste Edital, deverá levar uma cópia legível (frente e verso) dos documentos comprobatórios, da seguinte forma:

6.5.4.1 Quanto à Formação:

6.5.4.1.1 Quando declarar ter Ensino Superior completo em Pedagogia entregar cópia do:

a) Diploma de Graduação em Pedagogia Superior ou Certidão de Conclusão de Curso, com data da colação de grau até a data de comprovação, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

6.5.4.1.2 Quando declarar ter Ensino Superior completo (licenciatura) entregar cópia do:

a) Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, com data da colação de grau até a data de comprovação, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

6.5.4.1.3 Quando declarar experiência comprovada como docente:

a) Declaração expedido pelo órgão competente (SME/ESCOLA).

6.5.4.2 Quanto ao vínculo de trabalho:

6.5.4.2.1 Para comprovação do vínculo funcional com a rede pública federal, estadual, municipal de educação, ou com a rede particular de ensino entregar cópia da:

a) Declaração emitido por instituição pública de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pelo setor de pessoal.

6.5.4.3 Quanto à Experiência Profissional em turmas de alfabetização e/ou EJA:

6.5.4.3.1 Para comprovação do Tempo de Serviço em alfabetização em instituição de ensino pública ou privada entregar cópia da:

a) Declaração da chefia imediata do tempo de atuação em turmas de alfabetização, no ensino regular e/ou na Educação de Jovens e Adultos, com data, assinatura e carimbo.

6.6 Em casos de apresentação de diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 2.º e § 3.º, do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.7O(A) candidato(a) é responsável por apresentar documentos comprobatórios legíveis e atualizados, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão Regional do PBA.

6.8Os documentos apresentados com as informações em estado ilegível, indecifrável serão desconsiderados e o candidato eliminado do certame.

6.9A SME não se responsabiliza por motivos que impossibilitem a transferência de dados ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

6.10 Após o período de inscrição e avaliação da documentação n SME, a lista de candidatos(as) classificados (as) tomar-se-á pública a partir da sua divulgação na página: <https://femurn.org.br/>

6.11 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.12 Não serão aceitas inscrições incompletas ou parciais, nas quais o(a) candidato(a) apresente documentação comprobatória incompleta. A ausência de um dos documentos descritos no item 6.5 caracterizará

desistência do(a) candidato(a) de inscrever-se neste chamamento público.

7. Da Exclusão do Candidato

7.1O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima ou não apresentar toda a documentação requerida será eliminado(a) deste chamamento público.

7.2As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se a SME o direito de excluir do certame aquele(a) que não apresentar todos os documentos exigidos de forma incompleta ou ilegível, ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7.3Será eliminado(a) do chamamento público deste Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

7.3.1Cometer falsidade ideológica com prova documental;

7.3.2Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

7.3.3Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos(as) servidores(as) envolvidos no chamamento público deste Edital, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da Comissão de Seleção.

7.4Em qualquer etapa do chamamento público deste Edital, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, ou proibido.

8. De seleção e Classificação

8.1O chamamento público deste Edital será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório:

8.1.1Etapa Única: Análise da Documentação entregue pelo(a) candidato(a).

8.2A Análise de Documentação entregue pelo(a) candidato(a) será realizada pela Comissão Municipal do PBA, designada pela chefia SME.

8.3O resultado da Análise de Documentação será dado pela soma dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a), especificados no item 6.5, e conforme descrito no Anexo II deste Edital.

8.3.1Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.

8.3.2Para contagem do tempo na Experiência Profissional em docência e/ou em turmas de alfabetização e EJA, quando a soma do tempo total dos períodos trabalhados resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, será convertida em ano completo para fins de pontuação.

8.3.3O não cumprimento da padronização para apresentação da documentação estabelecida no item 6.5 levará à exclusão do candidato do chamamento público.

8.5Pontuação final do(a) candidato(a) será equivalente à soma simples dos pontos obtidos na Etapa Única (Análise da Documentação)

8.6A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação direito à convocação. Apesar das vagas existentes, os(as) aprovados(as) serão chamados(as) conforme a necessidade local.

8.7As listas de candidatos(as) inscritos(as) do Resultado Final deste Edital, serão publicadas na página da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte: <https://femurn.org.br/>, de acordo com o Cronograma.

8.8Em caso de empate dos(as) candidatos(as), no Resultado Final, o desempate ocorrerá de acordo com os critérios e ordem de prioridade a seguir:

I. Maior tempo de experiência como professor em turmas de alfabetização e/ou EJA;

II. Maior tempo de experiência docente;

III. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9. Dos Recursos

9.1O(A) candidato(a) que não concordar com o resultado da sua candidatura poderá interpor recurso conforme Cronograma deste Edital (item 12).

9.2Para interpor recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento de Recurso físico em ato presencial na sede da SME.

9.2.1Será admitido apenas um único recurso por candidato(a), descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

9.2.2Caso o(a) candidato(a) apresente mais de um recurso, será considerado apenas o último.

9.3Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital

9.4A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

9.5Não será aceito nem analisado, sendo previamente indeferido, o recurso:

9.5.1interposto fora do prazo;

9.5.2encaminhado em formato diferente do previsto neste Edital;

9.5.3intempestivo ou que não esteja em concordância com as orientações deste Edital.

9.5.4cujos teor desrespeite qualquer órgão ou instituição responsável pelo chamamento público.

9.5.5que tenha o objetivo de incluir documentos não apresentados no ato da inscrição ou de retificar documentos ou informações apresentados no ato de inscrição.

9.5.6sem a devida fundamentação ou sem identificação.

9.6O resultado do julgamento do recurso pela Comissão Regional do PBA será comunicado presencialmente ou através de e-mail.

10. Da Convocação

10.1Após a publicação do resultado deste Edital, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final, a Comissão Municipal do PBA convocará os (as) candidatos(as) habilitados(as), por meio de Chamadas de Convocação através de contato telefônico disponibilizado no formulário de inscrição pelo candidato(a).

10.2Os (As) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na sede da SME na data e horário agendados, para:

I. Receber as orientações quanto ao funcionamento do Programa e início das atividades de alfabetização.

II. Preencher e entregar na sede da SME os seguintes termos:

a) Termo de Compromisso de Participação nas Formações Inicial e Continuada preenchido e assinado (Anexo V);

b) Termo de Disponibilidade do Alfabetizador, preenchido e assinado (Anexo VI);

c) Termo de Compromisso do Alfabetizador, preenchido e assinado (Anexo VII);

10.3Os (As) candidatos(as) convocados(as) para as respectivas funções que não possuem disponibilidade para cumprimento do horário, não apresentarem turmas constituídas de estudantes, considerando o quantitativo de acordo com o que está previsto no subitem 5.2 ou 5.3, como também se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades elencadas no item 5 serão eliminados(as) do certame e substituídos(as) por outros(as) candidatos(as) classificados(as), respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

10.4Os (As) candidatos(as) classificados(as) fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados(as), respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato(a) classificado(a) interessado(a).

11. Do Desligamento e do Afastamento

11.1O(A) bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

11.2O(A) bolsista desistente deverá comunicar a SME, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.3O(A) bolsista poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a) Redução da demanda de atividades ou descontinuidade do curso ou do Programa;

b) Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;

c) Indisponibilidade de recursos financeiros;

d) Descumprimento, a qualquer tempo de vigência da sua bolsa, de um dos itens deste Edital ou da legislação em vigor;

e) Inobservância dos dispositivos legais do Programa;

- f) Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- g) Não cumprimento e/ou ineficiência no cumprimento das atividades/atribuições;
- h) Conduta inadequada;
- i) Indisciplina e desrespeito aos(às) profissionais envolvidos(as) no Programa.

12. Cronograma

12.1 O presente Edital de seleção seguirá o seguinte cronograma:

Quadro 1 - Cronograma das atividades - Edital n.º 01/2025		
Publicação do edital	24/04/2025	FEMURN: https://femurn.org.br/
Inscrição Presencial	29/04/2025 e 30/04/2025 das 09h às 13h	Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre
Resultado provisório da seleção	07/05/2025	FEMURN: https://femurn.org.br/
Interposição de recursos	08/05/2025	FEMURN: https://femurn.org.br/
Publicação do Resultado Final	09/05/2025	FEMURN: https://femurn.org.br/
Convocação das(as) candidatas(as) selecionadas(as)	12/05/2025	Chamadas de Convocação através de contato telefônico disponibilizado no formulário de inscrição pelo candidato(a).
Início das reuniões formativas	Maio/2025	Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre
Início das atividades de alfabetização com as turmas	Maio/2025	Escolas e ou outros espaços sociais das localidades cadastradas

13. Das Disposições Finais

13.1A classificação no chamamento público deste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do Programa Brasil Alfabetizado — PBA, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, bem como ao interesse e necessidade do Programa e ao prazo de validade do certame.

13.2As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

13.3A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do chamamento público deste Edital, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.4É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados deste Edital.

13.5A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SME, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada presencialmente na SME à Comissão Municipal do PBA, conforme Cronograma (item 12). Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma, sem alterações.

13.7Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do PBA, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

13.8Este Edital estará vigente a partir da data de publicação da classificação final, com validade durante a vigência do PBA — edição saldos remanescentes.

Monte Alegre/RN, 24 de abril de 2025.

RIVANILDO BARRETO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2025 – SME

RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE FUNCIONARÃO TURMAS DO PBA SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO			
LOCALIDADE	URBANA	RURAL	TURMAS
1.URBANA			
2.URBANA			
3. RURAL			
4. RURAL			
5. RURAL			

Observações:

A tabela funciona como uma referência para a formação de turmas de alfabetização nas localidades.

Caso não haja quantitativo mínimo para formação de turmas (item 5.2 e 5.3) ou alfabetizador classificado, não haverá abertura da turma. As localidades que apresentaram número superior de turmas ao estabelecido no anexo deste Edital, e, havendo alfabetizador classificado, poderão ampliar o número de turmas para o atendimento aos alfabetizandos.

ANEXO II DO EDITAL N.º 01/2025 – SME

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
CRITÉRIOS	ITENS	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Ensino Superior Completo em Pedagogia	50 pontos	Será considerado apenas um dos cursos
	Ensino Superior Completo (licenciatura)	40 pontos	
	Curso de Especialização na área de Educação.	20 pontos	Em caso de mais de uma Especialização, será considerado apenas uma
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de experiência docente em turmas de alfabetização e/ou turmas da EJA	20 pontos	Cada ano equivale a 2 pontos (máximo de 5 anos)
	Tempo de experiência docente	10 pontos	Cada ano equivale a 2 pontos (máximo de 5 anos)
Pontuação máxima		100 pontos	

ANEXO III DO EDITAL N.º 01/2025 – SME

Carta de Anuência da Liderança Local

Declaramos que _____ RG N.º _____.
Candidato(a): a: Alfabetizador(a) no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) para atuar com as turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos é: () Indígena () Quilombola Na localidade de _____.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Assinatura da liderança

ANEXO IV DO EDITAL N.º 01/2025 — SME

Declaração de Residência em Local de Dificil Acesso

Eu _____, (Nome completo) RG N.º _____, declaro residir em _____ no município de _____, sendo este um **local de difícil acesso**, conforme considerado no presente Edital de Seleção (item 5.2.1). Afirmando que, após seleção, desenvolverei as atividades de **alfabetização** de jovens, adultos e idosos no local especificado, de que trata o termo de Compromisso por mim assinado.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V DO EDITAL N.º 01/2025 — SME

Termo de Compromisso de Participação nas Formações Inicial e Continuada

Eu _____, RG N.º _____, concordo que a seleção para desenvolver a função de **Alfabetizador(a)**, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação nas **formações e reuniões** ofertadas pelo ente executor, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando e que a falta a eventos de formação em que for inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de classificação e seleção para Alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

, de 2025.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI DO EDITAL N.º 01/2025 — SME
Termo de Disponibilidade do Alfabetizador

Eu _____, RG nº _____ Alfabetizador(a), inscrito no Programa Brasil Alfabetizado(PBA), por meio do presente Edital Público de Seleção, para desenvolver as atividades de alfabetização na **13ª Edição do Programa**, comprometo-me a cumprir a carga horária de **12 horas semanais** para alfabetização nos horários destinados ao funcionamento da turma sob minha regência, conforme descrito no referido Edital.

, _____ de 2025.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII DO EDITAL N.º 01/2025 — SME**Termo de Compromisso do Alfabetizador****FUNDAMENTO LEGAL**

Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar — PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências;

Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024, que autoriza a reprogramação dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado, de que trata o 8º do art. 8º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004;

Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado;

Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização, em 2024, dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, transferidos em ciclos anteriores, para a criação de novas matrículas em turmas de alfabetização de jovens e adultos;

Resolução nº 21, de 9 de setembro de 2024, que altera a Resolução CD/FNDE nº 1, de 31 de janeiro de 2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado — PBA, transferidos em ciclos anteriores, para a criação de novas matrículas em turmas de alfabetização de jovens e adultos.

Alfabetizador**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ALFABETIZADORES**
PROGRAMA PBA**DADOS PESSOAIS**

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

() Graduação em _____

() Pós-graduação em _____

Outros cursos e formações: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Possui experiência em alfabetização de jovens e adultos? () Sim () Não

DISPONIBILIDADE

Período: () Manhã () Tarde () Noite

Tem disponibilidade para atuar em outra localidade? () Sim () Não

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente das exigências do Programa PBA para atuar como alfabetizador.

Assinatura do candidato: _____

Data: ____/____/____.

DOCUMENTOS ANEXADOS (Cópias)

() RG e CPF

() Comprovante de Residência

() Comprovante de Formação Acadêmica

3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA	
3.1 Denominação SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE	3.2 CNPJ 06.076.021/0001-77
3.3 Endereço Av. João de Paiva, SN, Monte Alegre - RN - CEP: 59182-000	
3.4 Representante Legal Rivanildo Barreto da Silva — Secretário Municipal de Educação	
3.5 Gestor Local Edja Brandão de Souza — Coordenadora do PBA	

4. ÓRGÃO PAGADOR	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE	4.2 CNPJ 06.076.021/0001-77
4.3 Endereço Av. João de Paiva, SN, Monte Alegre - RN - CEP: 59182-000	
4.4 Representante Legal Rivanildo Barreto da Silva — Secretário Municipal de Educação	

CONDIÇÕES GERAIS**Do compromisso**

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para à universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como **alfabetizador**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do **Programa Brasil Alfabetizado (PBA)**, prestando serviço voluntário de alfabetizador no Programa sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como **Ente Executor**, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE.

Do trabalho voluntário

O **alfabetizador** está ciente de que:

- fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária mínima de **540 (quinhentas e quarenta) horas**, correspondente aos **12 (doze)** meses de duração do Programa, de acordo com o planejamento do Ente Executor, e **carga horária semanal** mínima de **12 (doze) horas**, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado;
- desenvolverá ações relacionadas ao controle mensal da frequência e à avaliação da aprendizagem dos alfabetizandos, comprometendo-se a aplicar os testes cognitivos de “entrada” e de “saída” disponibilizados pelo SME, informando seus resultados à Comissão municipal do PBA; Plataforma do PBA e reproduzidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- deverá participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pelo Ente Executor, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos, visando à sua permanência em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos no sistema regular público de Educação de Jovens e Adultos;
- quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de alfabetizador, bastando que comunique sua decisão ao Ente Executor para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens, adultos e idosos sob sua orientação;
- A instituição pagadora autorizará o bloqueio dos valores creditados na conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S.A., ou proceder ao desconto dos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
ocorrência de depósitos indevidos;
determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

constatação de Irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; mediante relatório fornecido pelo ente executor.

constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

f) restituirá à instituição pagadora no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra “e”. Caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

g) informará a Comissão Municipal do PBA sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizando;

h) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

i) o trabalho voluntário de alfabetização será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos art. 10, parágrafo 2º, do **Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022**, (que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária).

Da Bolsa para Atualização e Custeio

O alfabetizador fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo Ministério da Educação/FNDE, a título de atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho do trabalho voluntário, nos termos da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme disposto na Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024.

Do Uso de Instalações e Serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.

Da Vigência e Rescisão e do Foro

O presente Termo de Compromisso terá vigência a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da(s) turma(s) sob orientação do alfabetizador, ou a qualquer tempo, por manifestação da vontade de quaisquer das partes signatárias. Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. LOCAL E DATA

6.1 Local:	6.2 Data:

7. ASSINATURA

7.1 NOME DO ALFABETIZADOR:

7.2 ASSINATURA DO ALFABETIZADOR:

ATENÇÃO: O Termo de Compromisso deve ser assinado pelo bolsista e arquivado pelo Ente Executor (SME) pelo prazo de 5(cinco) anos. Portanto, NÃO deve ser enviado para o Ministério da Educação – MEC.

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 01/2025 — SME

Modelo de Requerimento de Recurso

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, nº _____ na seleção nº _____, para concorrer a uma vaga na chamada pública para o cargo de _____, apresento pedido de reconsideração junto a comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____/_____/2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em ____/____/2025

Por _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador: 797B58E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 045 DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 045 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA JOSE DE OLIVEIRA

CPF: 074.XXX.XXX-64

Cargo/Emprego/Função: Recepcionista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1 diária	Natal/RN	25 e 26.04.2025	150,00	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com objetivo de participar da organização dos estandes da 11ª Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local: Centro de Convenções de Natal

Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador: 14B5D9F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 044 DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 044 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOÃO PAULO ENEDINO

CPF: 114.XXX.XXX-13

Cargo/Emprego/Função: SUB COORDENADOR

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1 diária	Natal/RN	25 e 26.04.2025	150,00	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com objetivo de participar da organização dos estandes da 11ª Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:34D626CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 046 DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 046 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ERNANDES DA SILVA LEMOS

CPF: 121.XXX.XXX-57

Cargo/Emprego/Função: AUX. ADMINISTRATIVO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1 diária	Natal/RN	25 e 26.04.2025	150,00	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com objetivo de participar da organização dos estandes da 11ª Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:279CFA57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 047 DE 24 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 047 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA

CPF: 109.XXX.XXX-47

Cargo/Emprego/Função: COORD DE TRABALHO E DES. SOCIAL

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1 diária	Natal/RN	25 e 26.04.2025	150,00	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com objetivo de participar da organização dos estandes da 11ª Femptur – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra -Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:F923C01A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 041 DE 22 DE ABRIL DE 2025-

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 041 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.XXX.XXX-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor R\$	Unitário	Valor Total R\$
3 diárias	João Pessoa/PB	23 a 25.04.2025	1.200,00		2.400,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura.

Local: Centro de Convenções de João Pessoa/PB
Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico – Cabo Branco-PB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:76BAAA35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 040 DE 22 DE ABRIL DE 2025-
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 040 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.XXX.XXX-64

Cargo/Emprego/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
3 diárias	João Pessoa/PB	23 a 25.04.2025	1.200,00		3.600,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura.

Local: Centro de Convenções de João Pessoa/PB
Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo Turístico – Cabo Branco-PB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de abril de 2025.

JAILTON FELIX DE PONTES

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:ED6E9D0F

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 03100425

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 006/2025, com critério de julgamento menor preço, por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, objetivando propostas para Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE JOGO DE TALHER 100% AÇO INOX, DESTINADOS A BRINDES EM ALUSÃO AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 30/04/2025 as 08:30 HORAS Informamos que o termo de referência com todas as condições desta contratação está disponível no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido a presente dispensa.
Monte das Gameleiras - RN, 24 de Abril de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:5165DE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2025-CPL/PMNF

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas no loteamento primavera, município de Nísia Floresta/RN. Empresa vencedora: RG SOLUCOES LTDA – CNPJ: 33.073.477/0001-56, valor total: R\$ 335.250,00.

Nísia Floresta/RN, 11 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:682D57FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2025-CPL/PMNF

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas no loteamento primavera, município de Nísia Floresta/RN. Empresa vencedora: RG SOLUCOES LTDA – CNPJ: 33.073.477/0001-56, valor total: R\$ 335.250,00. Nísia Floresta/RN, 11 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:673A8947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTE PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **Gervasio Herminio Gomes Junior** – CPF: 089.***.***-08 do cargo em provimento efetivo de Professor de Geografia do Ensino Fundamental - anos finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 24 de abril de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:88162612

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 031/2025

Portaria nº 031/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a:

SERVIDOR: Camila Maciel Ferreira
MATRÍCULA: 2439

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Turismo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETIVO: Participar da 11ª FEMPTUR 2025, que realizar-se-á no período de 24 a 26 de abril do corrente ano, no Centro de Convenções, Natal-RN.
DESTINO: Natal - RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 a 26 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA: A participação de Nísia Floresta na FEMPTUR é de extrema relevância para o fortalecimento do turismo local e a valorização do município como destino turístico potiguar. Reconhecida por suas belezas naturais, como lagoas, praias e reservas ecológicas, além de seu patrimônio histórico-cultural, Nísia Floresta tem muito a oferecer a visitantes em busca de experiências autênticas e contato com a natureza.

Nísia Floresta/RN, 23 de abril de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:3AD5085F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 032/2025

Portaria nº 032/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Maria Clara do Nascimento Alves de Mesquita
MATRÍCULA: 236867

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal Adjunta de Turismo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETIVO: Participar da 11ª FEMPTUR 2025, que realizar-se-á no período de 24 a 26 de abril do corrente ano, no Centro de Convenções, Natal-RN.
DESTINO: Natal - RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24 a 26 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA: A participação de Nísia Floresta na FEMPTUR é de extrema relevância para o fortalecimento do turismo local e a valorização do município como destino turístico potiguar. Reconhecida por suas belezas naturais, como lagoas, praias e reservas ecológicas, além de seu patrimônio histórico-cultural, Nísia Floresta tem muito a oferecer a visitantes em busca de experiências autênticas e contato com a natureza.

Nísia Floresta/RN, 23 de abril de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:B6E86DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO
CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO MARIA DAS
DORES DE QUEIROGA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO
CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO MARIA DAS
DORES DE QUEIROGA DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA
DO BORGES/RN.

Aos dez dias do mês de Abril de 2025, na Escola Maria das Dores de Queiroga no município de Olho D'água do Borges/RN, reuniram-se em Assembleia Geral às 11h da manhã, professores, diretores, funcionários e demais pessoas da comunidade escolar, para eleger e dar posse aos atuais membros da diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo, com os seus respectivos suplentes, em conformidade com o Estatuto do Caixa Escolar Maria das Dores de Queiroga. Dando continuidade a assembleia, a senhora Dacy Alves da Silva, Coordenadora Escolar das Unidades de Ensino, assumiu os trabalhos apontando a necessidade da renovação do Caixa Escolar da Unidade de Ensino Maria das Dores, como unidade executora própria (UEX). Diante dos presentes a senhora Coordenadora declarou aberto o processo de escolha para os cargos de presidente, tesoureiro, membros do conselho fiscal e deliberativo e seus respectivos suplentes, para o quadriênio 2025/2028, por aclamação foram eleitos para a nova constituição da diretoria: Presidente – Antonia Rayanne da Costa Sousa, CPF: 101.717.254-41. Para o cargo de tesoureira a senhora Suiani Marques de Queiroga, CPF: 102.430.564-35. Para o Conselho Fiscal – Maria Uberlândia Nunes da Silva, CPF: 049.556.944-54 (Titular), Dacy Alves da Silva, CPF: 791.344.404-53 (Suplente). Para Conselho Deliberativo: Severino Rufino Filho, CPF: 275.547.674-53 (Titular) e Letícia Tavares Pereira, CPF: 097.635.424-13 (Suplente) representantes dos programas educacionais. Os eleitos foram empossados na presença de todos, os mesmos comprometeram-se em assumir os respectivos cargos com efetiva responsabilidade e transparência. A senhora presidente depois de eleita e empossada agradeceu a presença de todos, e anunciou que providenciaria o registro da nova diretoria no cartório de registro civil de pessoas jurídicas para fins de direitos, e deu por concluída a presente reunião e nomeou para lavrar esta ata a senhora Suiani Marques Queiroga; a qual será assinada e datada por mim na qualidade de tesoureira e secretária presente reunião e por todos os presentes. Eu, Suiani Marques Queiroga, subscrevo-me.

Olho d'Água do Borges/RN, 10 de Abril de 2025.

Diretoria

Presidente

ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA,
CPF: 101.717.254-41.

Tesoureira

SUIANI MARQUES QUEIROGA,
CPF: 102.430.564-35

Conselho Fiscal

MARIA UBERLÂNDIA NUNES DA SILVA,
CPF: 049.556.944-54 (Titular).

DACY ALVES DA SILVA,

CPF: 791.344.404-53 (Suplente)

Conselho Deliberativo

SEVERINO RUFINO FILHO,

CPF: 275.547.674-53 (Titular)

LETICIA TAVARES PEREIRA,

CPF: 097.635.424-13 (Suplente)

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador: AD312414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 500/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei nº 495/2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PARAZINHO/RN para o Exercício 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a subfunção 847 – Transferências para a Educação Básica dos projetos/atividades 2099 – Man. Da Digitação do SUS e 2951 – Man. Do Piso Salarial da Enfermagem para a subfunção 122- Administração Geral.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025.

Parazinho/RN, 23 de abril de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador: A0C59C81

GABINETE DO PREFEITO
LEI 501/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

“Institui PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Incentivo ao Atleta Municipal, com a finalidade de valorizar, apoiar e incentivar a prática esportiva, mediante a concessão de incentivo financeiro a atletas e membros de comissões técnicas que representem o Município de Parazinho/RN em competições de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO, DAS PREMIAÇÕES E DAS MODALIDADES

Art. 2 - Compete ao Programa de Incentivo ao Atleta Municipal a concessão de incentivos pecuniários aos atletas, nos valores fixados de R\$ 100,00 (cem reais), R\$ 200,00 (duzentos reais), R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 400,00 (quatrocentos reais), os quais poderão ser pagos mensalmente ou em caráter eventual.

Art. 3 – O Incentivo ao Atleta será concedida pelo prazo de 01 (um) ano, podendo perdurar durante todo o período de preparação e realização das competições esportivas, ou ainda ser destinada exclusivamente à cobertura de despesas específicas relacionadas à participação do atleta amador em determinado evento.

Art. 4 - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir premiações em dinheiro ou outras formas de reconhecimento para atletas, equipes e entidades que se destacarem em competições e eventos esportivos realizados no âmbito do município de Parazinho, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento do esporte e o alto rendimento.

Parágrafo único - O pagamento das premiações, bem como das demais formas de reconhecimento destinadas aos atletas, será disciplinado nos termos do art. 18 desta Lei.

Art. 5 - As modalidades do Incentivo ao Atleta são as seguintes:

a) Individual: concedida ao atleta amador classificado para representar o Município em competições. O incentivo será destinado à cobertura de despesas eventuais, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, nos valores de R\$ 100,00 (cem reais), R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 300,00 (trezentos reais).

b) Coletiva: concedida à seleção do Município ou à equipe que comprove sede no Município de Parazinho/RN, com a prerrogativa de representá-lo em competições de âmbito municipal, regional, estadual, nacional ou internacional. O pagamento do incentivo poderá ocorrer mensalmente ou em caráter eventual, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, nos valores de R\$ 100,00 (cem reais), R\$ 200,00 (duzentos reais), R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

c) Especial: concedida ao técnico, treinador, professor ou assistente esportivo que atue diretamente no treinamento ou na coordenação de atividades esportivas com atletas ou equipes em nível de competição. O pagamento do incentivo poderá ocorrer mensalmente ou em caráter eventual, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, nos valores de R\$ 100,00 (cem reais), R\$ 200,00 (duzentos reais), R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

d) Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, desde que residente no Município. Os valores, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei, serão fixados em R\$ 100,00 (cem reais), R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 300,00 (trezentos reais), a serem distribuídos de acordo com a quantidade de treinamentos semanais estipulada pelas comissões técnicas responsáveis pelas modalidades esportivas e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º - O valor concedido a título de incentivo, previsto para cada modalidade, quando mensal, não será cumulativo, não podendo ser transferido para o mês subsequente caso não seja integralmente utilizado.

2º - Os critérios previstos neste artigo, bem como a prestação de cotas dos valores recebidos, poderão ser disciplinados nos termos do art. 18 desta Lei.

CAPÍTULO III

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Art. 6 - A concessão do Incentivo ao Atleta Municipal, não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal, tendo natureza exclusivamente indenizatória.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS

Art. 7 - Para pleitear a concessão do Incentivo ao Atleta Municipal, o interessado deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Ter idade mínima de 8 (oito) anos, sem estipulação de limite máximo de idade;

II - Estar vinculado a entidade de prática desportiva ou ser filiado à respectiva Associação ou Liga Municipal Amadora da modalidade;

III - Estar em plena atividade esportiva;

IV - Não perceber remuneração oriunda de entidade de prática desportiva;

V - Ter participado de competição esportiva em nível municipal no ano anterior ao pleito ou, na ausência desta, em competições regionais, estaduais ou internacionais;

VI - No caso do atleta estudante, comprovar matrícula regular em instituição de ensino pública ou privada, apresentar rendimento escolar satisfatório, não ter sido reprovado no ano letivo correspondente à concessão do benefício, manter conduta disciplinar exemplar, comprovada mediante boletim ou relatório escolar, e residir no Município de Parazinho/RN;

VII - Apresentar anuência expressa dos responsáveis legais, no caso de menores de idade;

VIII - Comprometer-se a representar o Município de Parazinho/RN, em sua modalidade e categoria, nas competições oficiais e eventos promovidos por entidades públicas ou privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Esporte;

IX - Não estar cumprindo sanção disciplinar imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação de sua modalidade, bem como apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

X - Apresentar currículo atualizado de atividades esportivas, contendo a programação e o calendário anual de competições;

XI - Estar devidamente cadastrado no Departamento de Esportes do Município, na modalidade em que atua;

XII - Ceder os direitos de uso de imagem ao Município de Parazinho/RN e utilizar, obrigatoriamente, em seu uniforme esportivo, o brasão oficial da cidade.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA, DO PROCEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO NÚMERO DE BOLSAS-ATLETAS

Art. 8 - Compete aos seguintes órgãos a concessão do Incentivo ao Atleta Municipal:

I - Ao Departamento Municipal de Esportes, na qualidade de órgão coordenador e operacional;

II - Ao Setor de Esportes, como órgão responsável pelo controle dos mecanismos de incentivo.

Art. 9 - A solicitação para o pagamento do incentivo deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Desporto com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data da competição ou evento.

Parágrafo único - A análise da solicitação, com decisão expressa quanto à sua aprovação ou rejeição, deverá ser concluída até a data de realização da respectiva competição.

Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal de Desporto a orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação dos requerimentos, bem como a análise da prestação de contas apresentada pelos beneficiários.

Art. 11 - A prestação de contas deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Desporto de Parazinho, por meio do requerimento previsto no art. 9º desta Lei, devendo o beneficiário apresentar a devida comprovação dos gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano, aquisição de material esportivo e demais despesas correlatas, além da comprovação da efetiva participação no evento esportivo.

Art. 12 - As despesas decorrentes da concessão do Incentivo ao Atleta Municipal correrão por conta dos recursos orçamentários disponíveis.

Art. 13 - O beneficiário do Programa de Incentivo ao Atleta Municipal poderá acumulá-lo com bolsas concedidas por entes estaduais ou federais, desde que haja aprovação pela Comissão Especial.

Art. 14 - Os recursos oriundos do Programa de Incentivo ao Atleta somente poderão ser utilizados para custear despesas com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, sendo obrigatória a prestação de contas pelo beneficiário, mensalmente ou sempre que os recursos forem utilizados.

Art. 15 - A quantidade de vagas de Incentivo será de acordo com os seus valores, conforme abaixo:

I - 20 (vinte) bolsas de R\$ 100,00 (cem Reais);

II - 20 (vinte) bolsas de R\$ 200,00 (duzentos Reais);

III - 20 (vinte) bolsas de R\$ 300,00 (trezentos Reais);

IV - 20 (vinte) bolsas de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais);

Art. 16 - Caberá ao Poder Executivo apresentar, anualmente, proposta de normas e regras para a concessão do Incentivo ao Atleta, sendo que as disposições aprovadas serão formalizadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 17 - Serão desligados do Programa os atletas que incorrerem em qualquer das seguintes situações:

I - Deixarem de apresentar a documentação comprobatória de sua participação nas competições previstas no projeto;

II – Deixarem de participar, sem justificativa plausível, das competições para as quais forem convocados;
 III – Transferirem-se para outro município, estado ou país;
 IV – Utilizarem os recursos do Incentivo para finalidades diversas daquelas previstas no art. 14 desta Lei;
 V – Forem dispensados das seleções representativas deste município por indisciplina ou por solicitação própria;
 VI – Deixarem de cumprir quaisquer das condições estabelecidas por esta Lei.

Parágrafo Único – Ocorrendo o desligamento, a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer convocará, observada a ordem classificatória, o próximo atleta da lista de espera, se houver, ou o atleta substituto. Este será beneficiado pelo tempo restante do período originalmente concedido ao atleta substituído.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 – O Poder Executivo poderá regulamentar os dispositivos desta Lei por meio de decreto, em tempo hábil, após a data de sua publicação.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 23 de abril de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:55A5DFE1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 112/2025/PMP

Parazinho/RN, 24 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros substitutos do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Parazinho/RN e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Parazinho/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros substitutos do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Pureza para completar o mandato do período de 2023 a 2026.

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Gleyber Miranda Silva

II – Representantes do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria de Conceição dos Santos Andrade

III – Representantes dos Estudantes da Educação Básica

Titular: Rayssa Jacinto da Cruz

Suplente: Wemmylly Lohanny da S. Rodrigues

IV – Representantes dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular: Evelyn Carine Silva dos Santos

Suplente: Tacia Xavier Dantas Valcacio

V - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Janisdean Barbosa da Silva

Suplente: Weverton Francisco da Costa Araújo

VI - Representantes dos Diretores

Titular: Geniel Pereira de Oliveira

Suplente: Janeide Horácio de Moura Lima

VII – Representantes Escolas do Campo

Titular: Janayse Bernardo de Souza

Suplente: Maria Aparecida da Silva Lourenço

Presidente: Janayse Bernardo de Souza

Secretário(a): Janeide Nicácio de Moura Lima

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, 24 de abril de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:0EC8A3DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 210/2025/GP/PMP*

Parazinho/RN, de 23 abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARCELO DOS SANTOS DE ANDRADE JÚNIOR**, CPF nº 126.875.194-48, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE EMPENHO E PAGAMENTO**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL*

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:F63BB50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 22/04/2025, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Parazinho/RN com o objeto licitado: “Aquisição de brindes para homenagear e celebrar o dia das mães, promovendo valorização e inclusão social em Parazinho-RN”.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **SOUZA & MARIZ COMERCIO VAREJISTA LTDA**, CNPJ. 03.153.421/0001-40, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 060/2025 de 09 de janeiro de 2025.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Parazinho/RN, 24 de abril de 2025.

RITA DE LUZIER DER SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:D1B2A310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

A Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa **“SOUZA & MARIZ COMERCIO VAREJISTA LTDA**, CNPJ. 03.153.421/0001-40, pelo valor total de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, referente à aquisição de brindes para homenagear e celebrar o dia das mães, promovendo valorização e inclusão social em Parazinho-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Parazinho/RN, 24 de abril de 2025.

RITA DE LUZIER DER SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:6DED7487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 22/04/2025, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Parazinho/RN com o objeto licitado: “Contratação de serviços de manutenção elétrica e predial para atender as necessidades

de prevenção e correção das instalações elétricas dos prédios públicos do município de Parazinho-RN”.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **57.652.584 MARLON BERTOLDO PEREIRA DE SOUZA**, CNPJ. 57.652.584/0001-05, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 060/2025 de 09 de janeiro de 2025.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Parazinho/RN, 24 de abril de 2025.

RITA DE LUZIER DER SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:ACCCD553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

A Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa **“57.652.584 MARLON BERTOLDO PEREIRA DE SOUZA**, CNPJ. 57.652.584/0001-05, pelo valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, referente à contratação de serviços de manutenção elétrica e predial para atender as necessidades de prevenção e correção das instalações elétricas dos prédios públicos do município de Parazinho-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Parazinho/RN, 24 de abril de 2025.

RITA DE LUZIER DER SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:6C41EDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 22/04/2025, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Parazinho/RN com o objeto licitado: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parazinho-RN”.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação, em favor da empresa **FOUR TECH SUPRIMENTOS P/IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ. 32.132.095/0001-93, vencedora do objeto acima citado, com o valor total de **R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais)**, amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 060/2025 de 09 de janeiro de 2025.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Parazinho/RN, 24 de abril de 2025.

RITA DE LUZIER DER SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Geovanderson Soares Gomes

Código Identificador:F018B2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**

A Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa **“FOUR TECH SUPRIMENTOS P/IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ. 32.132.095/0001-93, pelo valor total de **R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais)**, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parazinho-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Parazinho/RN, 24 de abril de 2025.

RITA DE LUZIER DER SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Geovanderson Soares Gomes

Código Identificador:ECCCB9A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1910/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

**Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS
PARA LIMPEZA URBANA.**

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 20/2025 realizada em 04 de abril de 2025 (sexta-feira), no valor total de R\$ 62.700,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil, setecentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 23 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:D17FC02A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1910/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

**Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS
PARA LIMPEZA URBANA.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 20/2025 realizada em 04 de abril de 2025 (sexta-feira), no valor total de R\$62.700,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil, setecentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 23 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:371D2A4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 1.737/2025 INTERESSADO: 07.001 - FUNDO MUN.DE ASSIST. SOC.DO TRAB.HABIT. E DO ESPO ASSUNTO: ALUGUEL DE IMÓVEL - CASA DOS CONSELHOS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que Jackson dos Santos Oliveira – CPF 080.***.***-86 é exclusivo do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de ALUGUEL DE IMÓVEL - CASA DOS CONSELHOS, junto a interessada: Jackson dos Santos Oliveira – CPF 080.***.***-86.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso V da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 23 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4AFEFCF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO
2.203/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **12/05/2025 às 8h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIARISTA POR DEMANDA”**, através da Plataforma www.portalcompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cp@parelhas@gmail.com

Parelhas/RN, 24 de abril de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:67F43702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 537 /2024
CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 50/2025
CONTRATO 34/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 537 /2024
CREDENCIAMENTO 01/2024
INEXIGIBILIDADE 50/2025
CONTRATO 34/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS AÉREAS E AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.

Data da assinatura: 23/04/2025**Vigência:** 23/04/2025 ATÉ 23/04/2026.**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 55.738.556/0001-71**Representante:** Evania dos Santos Correia

ITEM	DESCRIÇÃO	V UNIT
01	0024281 – Reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	R\$ 143,33
02	0024288 – Aquisição de bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais e/ou internacionais	R\$ 100.000,00

Ação:2041 - Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria;
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2B8E72E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 147

PORTARIA N.º 147/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) MARIA LAIZ DE LIMA CRUZ, portador(a) do documento de Identidade n.º xxx.714.xxx SDS/PE e inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.952.504-xx, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA JURÍDICA, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:2651A7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 25 de abril de 2025 até as 18h00min do dia 29 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada na aquisição de enxoval para bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 24 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:488251DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 25 de abril de 2025 até as 18h00min do dia 29 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de

artifícios para atender as necessidades do Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 24 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:38324643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - SRP**

O município de Pedro Avelino-RN realizará no dia **12/05/2025 às 09h00min**, a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 09/2025**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, objetivando Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e fornecimento de peças das unidades básicas de Saúde (UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Centro de Saúde e UBS Baixa do Meio) do Município de Pedro Avelino-RN.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações complementares: Os interessados poderão adquirir o edital no Portal de Compras Públicas e/ou solicitar através do E-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino-RN, 24 de abril de 2025.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:E5E035A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 13/2025 FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II – LEI 14.133/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO---RN torna público que realizará a dispensa de licitação acima epigrafada, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na execução da sondagem a percussão para simples reconhecimento de solos SPT e ensaios de absorção do solo, projetos de edificações para Município de Pedro Avelino-RN. Informamos que tanto a solicitação do Termo de Referência, quanto o envio das propostas de preços, deverão ser encaminhados para o e-mail: pmpacpl2@gmail.com, no período de **25/04/2025 a 30/04/2025, até às 17h00min**.

Pedro Avelino-RN, 24 de abril de 2025.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:4DB870B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250320001-03 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20250320001-03

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250320001-03. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 07.641.623/0001-92, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, 144 - Centro - CEP: 59900000 - Pau dos Ferros/RN. OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R\$ 142.895,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 24/04/2025 a 24/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA a Sra. Karla Dillany Gomes Bessa.

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:D056A8DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250320001-04 - W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20250320001-04

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250320001-04. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 10.212.250/0001-49, estabelecida na Rua Delfino Freire, 554, Boa Vista, Cep. 59605-160 – Mossoró/RN. OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R\$ 38.205,40 (trinta e oito mil duzentos e cinco reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 24/04/2025 a 24/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI a Sra. Maria Rodrigues Lobo.

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:AB4EF9BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20250320001-02 - MULTIMED DENTAL EIRELI**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20250320001-02

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250320001-02. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 29.894.043/0001-40, estabelecida na Av. da Independência, 814, Centro, Cep. 59900-000 Pau dos Ferros/RN. OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R\$ 194.570,14 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e setenta reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA: 24/04/2025 a 24/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita

Constitucional e pela empresa MULTIMED DENTAL EIRELI o Sr. Bruno Patricio Ferreira da Costa.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:05198014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº
20250310001 – LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250310001
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20250310001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DE ALTA QUALIDADE RECOMENDADOS POR MONTADORA ESPECÍFICA, ADITIVOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Após concluído os prazos dos recursos, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20250310001, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DE ALTA QUALIDADE RECOMENDADOS POR MONTADORA ESPECÍFICA, ADITIVOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

L D DE OLIVEIRA MENDES LTDA (12226156000174) com os lotes: 2, 3, 4, 11, 13, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 90, 92, 94, 95, 97, 98 no valor total de R\$ 116.557,68 (cento e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

ILMARFRAN LOPES DA SILVA (18593708000169) com os lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 17, 21, 25, 28, 29, 30, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 61, 69, 72, 73, 76, 79, 84, 86, 88, 89, 91, 93, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 no valor total de R\$ 149.395,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais).

- Valor total: R\$ 265.952,68 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Pilões- RN, 22 de abril de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:AC2E5F79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº
20250310001 – LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250310001
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20250310001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DE ALTA QUALIDADE RECOMENDADOS POR MONTADORA

ESPECÍFICA, ADITIVOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) Nº 20250310001, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DE ALTA QUALIDADE RECOMENDADOS POR MONTADORA ESPECÍFICA, ADITIVOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E LOCADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor do (s) fornecedor (es):

L D DE OLIVEIRA MENDES LTDA (12226156000174) com os lotes: 2, 3, 4, 11, 13, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 90, 92, 94, 95, 97, 98 no valor total de R\$ 116.557,68 (cento e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

ILMARFRAN LOPES DA SILVA (18593708000169) com os lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 17, 21, 25, 28, 29, 30, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 61, 69, 72, 73, 76, 79, 84, 86, 88, 89, 91, 93, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 no valor total de R\$ 149.395,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais).

- Valor total: R\$ 265.952,68 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 22 de abril de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:475F379D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 263/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 263/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia) diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**,

no(s) dia(s) **24/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:725DC50D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 264/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 264/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessentareais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:BC477ADB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 265/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 265/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **24/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24de Abril de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:E980FAFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 266/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 266/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Ranielly Barboza de Lucena**, matrícula nº **518**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **24/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24de Abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:3F1C7B9F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 267/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 267/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessentareais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **24/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**,conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24de Abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:DEF8AD90

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13030004/2025

CONTRATO Nº 13030004/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14030011/2024)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: FR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.719.967/0001-04

OBJETO: Formalização de Contrato Administrativo nº 13030004/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 14030011/2024, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches voltados para eventos desenvolvidos pelas demandas dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2023 pelo período de 3 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO

10 302 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 302 0004 1233 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS,

PRONTO ATENDIMENTO E POLICLINICA

583 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO

10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE

440 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.600.0000 214.000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULTURA DO ESPORTE E DO LAZER

12 122 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 122 0023 2222 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

115 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINARIOS

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

08 244 0010 2033 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

662 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0016 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

08 244 0016 2171 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

765 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2208 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

740 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

714 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINARIOS

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

08 244 0011 2286 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA

673 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.660.0000 311.000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO -

CONTRATANTE

HODDLEY HYGOR RIBEIRO– **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:36D4D6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que estará recebendo até o dia 02 de maio 2025 no e-mail: cotacaopmpinfraestrutura@gmail.com, para fins de obter propostas de eventuais interessados, objetivando: Contratação de pessoa jurídica regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), especializada na elaboração de laudo técnico de avaliação de imóvel urbano, de propriedade deste ente municipal, considerando o valor venal do terreno e sua vocação econômica no contexto comercial, conforme metodologia e diretrizes estabelecidas pelas normas da ABNT, em especial a NBR 14.653, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a

matéria e as exigências, conforme descrição no Termo de Referência e Projeto, que estará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no seguinte endereço: www.portalegre.rn.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: cotacaopmpinfraestrutura@gmail.com, ou na Sala da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 24 de abril de 2025.

ROGIAN MATHEUS BATISTA RÊGO

Secretário Municipal de Infraestrutura
Município de Portalegre/RN

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador: 717C64AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025-GP**

Pureza/RN, 24 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA, MAT. 1911**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 12/03/2025 a 12/06/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 13/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 14C5A121

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025-GP**

Pureza/RN, 24 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **ANA MARIA DE LIMA DAMASCENO, MAT. 1597**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 12/03/2025 a 12/06/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 13/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 981DEB7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025-GP**

Pureza/RN, 24 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Vice-Diretora do CMEI Geraldo Câmara-Bebida Velha”, a Senhora **LUCIANE BRITO DE CARVALHO**, portadora do CPF/MF: 120.026.174-73.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 009B574C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

FUNÇÃO: AGENTE DE SAÚDE

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2024**, deverá ser gozado a partir de **01/05/2025 a 30/05/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **31/05/2025**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: DFF03FF1

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: ZENI JANUARIO LOPES SILVANO

FUNÇÃO: AGENTE DE SAÚDE

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2024**, deverá ser gozado a partir de **01/05/2025 a 30/05/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **31/05/2025**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: A7C72E4F

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: GERSON CAMARA DOS SANTOS

FUNÇÃO: VIGIA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2024**, deverá ser gozado a partir de **01/05/2025 a 30/05/2025**, devendo retornar ao trabalho no dia **31/05/2025**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:5A4D8333**SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 08040001/2025****CONTRATO Nº 08040001/2025****ORIGEM: ADESÃO Nº 012/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.469/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN****CNPJ: 08.290.223/0001-42****CONTRATADO: AGRESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ: 09.015.261/0001-50**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO DE BORRACHARIA E REBOQUE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PUREZA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.430.280,30 (um milhão quatrocentos e trinta mil duzentos e oitenta reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025:**ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO****UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO****FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO****SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO****PROJ./ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO****FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos****FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA****ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO****UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO****FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE****PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO****PROJ./ATIV: 2006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR****FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos****FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA****ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO****UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO****SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO****PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO****FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos****FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA****ÓRGÃO: 04 – PODER EXECUTIVO****UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO****SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA****PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO****PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS****FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos****FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997****FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA****ÓRGÃO: 05 – PODER EXECUTIVO****UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO****FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS****SUB-FUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL****PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO****PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO****FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos****FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA****ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO****UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER****FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO****SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL****PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO****PROJ./ATIV: 2130 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA****FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino****FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos****FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT****FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA****ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO****UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER****FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO****SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL****PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO****PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA****FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino****FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE
EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2018 – MANUT.DAS AÇÕES DO PROG.NAC.DE APOIO AO
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE
EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE
EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE
EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE
EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2131 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE
EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE
EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2030 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHE
FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE
EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2032 – Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE
EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2035 – Manutenção do Ensino Especial
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE
EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC.CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
 SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2042 – Manutenção do Setor de Esportes e Lazer
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2044 – FUNDO MANUT.DESENV.ENS.FUND.VAL.MAG.FEB- 30%
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FEB-30%
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DA EJA - FEB-30%
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
 SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
 SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2051 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 FUNÇÃO: 25 - ENERGIA
 SUB-FUNÇÃO: 752 – ENERGIA ELÉTRICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2054 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
 FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2055 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
 FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
 FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2062 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2101 – Atenção especializada e hospitalar

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2068 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2071 – Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemi

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 241 – ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2072 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOS O

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2078 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 242 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSI

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2082 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNC

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2087 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2084 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2086 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2088 – Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2083 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2089 – Manutenção do Programa ACESSUAS
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 10 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 11 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 12 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
 SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGÃO: 13 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN. ASSUNT.FUND.E AP.A REF.AGRÁRIA
 FUNÇÃO: 21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
 SUB-FUNÇÃO: 631 – REFORMA AGRÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2098 – MANUT.DA SEC.MUN.ASSUNT.FUND.E APOIO A R
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

VIGÊNCIA: 08 de abril de 2025 a 08 de abril de 2026.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

DATA ASSINATURA: 08 de abril de 2025.

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:03BEAE57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização, reforma e ampliação da universidade infantil Pedro Maria da Costa deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme projeto básico e exigências estabelecidas neste instrumento. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, ou acessando: rafaelfernandes.rn.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário

das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...

Rafael Fernandes - RN, 24 de Abril de 2025

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:FDA2DF0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00032/2025**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nºDV00032/2025, que objetiva: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Materiais De Soldagem E Prestação De Serviços De Mão De Obra Qualificada, destinados a Execução De Projetos Da Secretaria municipal de Assistência Social, deste município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: METALURGICA SANTA LUZIA. CNPJ: 20.615.751/0001-20, com valor total de R\$ 9.412,14

Rafael Fernandes - RN, 24/04/2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:5FDBC7C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2025. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Materiais De Soldagem E Prestação De Serviços De Mão De Obra Qualificada, destinados a Execução De Projetos Da Secretaria municipal de Assistência Social, deste município de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 24/04/2025.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:822F8A81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 149 - 2025 - LICENÇA PRÊMIO - EDVALDO
ESTEVAM DE PAIVA**

PORTARIA Nº 149/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 24 de abril de 2025.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-
PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
EDVALDO ESTEVAM DE PAIVA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no artigo 103 da Lei nº 221/1996 – Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao servidor público municipal **Edvaldo Estevam de Paiva, Auxiliar de Serviços Diversos (A.S.D.)**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da

Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **28 de abril de 2025 a 28 de julho de 2025**, conforme requerimento formalmente apresentado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:67A4FCA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº 718, DE 24 DE ABRIL DE 2025-GP/PMRC**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor VICENTE HERMENEGILDO DO REGO; e

CONSIDERANDO que o senhor VICENTE HERMENEGILDO DO REGO, foi prefeito e vice prefeito deste município, tendo prestado relevantes serviços a nossa comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL nos dias 24, 25 e 26 de Abril de 2025, no município de Riacho da Cruz/RN;

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 e 25 de Abril de 2025;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de Abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:C4148A5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para as Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2007.12.122.4000.2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE Despesa 562 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 2.2000.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 69 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.2000.2004.10.301.6000.2.70 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Despesa 287 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 2.2000.2007.12.122.4000.2.54 – FOMENTAR AÇÕES AOS DISCENTES Despesa 610 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva e Outras. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04240/2025 - 24.04.25 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - R\$ 60.931,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador: 7BEE7D28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00047/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Permanentes destinados a Unidade Básica de Saúde Antônio Gabriel afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 24 de Abril de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador: 2F70EE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 148/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 148/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de março do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: F13DB906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 198/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 198/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: EF2B696B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 199/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 199/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: E4459AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 200/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 200/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais-Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:31F2A3B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 15/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 15/2025

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de empresa para confecção de bandeiras oficiais, visando atender as demandas da Prefeitura de Riachuelo/RN e suas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND
1	Conjunto quádruplo completo de bandeiras med. 0,90x1,30m em tecido oxford 100% poliéster sendo: 01 Brasil, 01 RN, 01 Município, 01 da escola acompanhada de 04 rosetas para decoração, 04 mastros e 01 base quádrupla em madeira revestida	06	CJ
2	Conjunto triplo completo de bandeiras med. 0,90x1,30m em tecido oxford 100% poliéster sendo: 01 Brasil, 01 RN, 01 Município, acompanhada de 03 rosetas para decoração, 03 mastros e 01 base tripla em madeira revestida.	04	CJ
3	Kits de bandeiras med. 0,90x1,30m em tecido nylon 100% poliamida sendo: 01 brasil, 01 RN e 01 Município.	03	UND

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 29 de abril de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:A0002B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 16/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 16/2025

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço de execução de sondagens.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND
1	execução de 08 sondagens a percussão para simples reconhecimento de solos SPT em terrenos localizados nas redondezas do Município de Riachuelo/RN	08	SERV.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 29 de abril de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:BB212842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 17/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 17/2025

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de serviços especializados de uma emissora de televisão com o intuito de ampliar a visibilidade do município de Riachuelo/RN fomentando o turismo, a economia local e o reconhecimento cultural.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND
1	idealização, produção, gravação e veiculação de programa televisivo, com o objetivo de promover e divulgar as riquezas culturais, econômicas, gastronômicas e turísticas do Município de Riachuelo/RN	01	SERV.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 29 de abril de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 24 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:35CBA704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº107/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando

das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 062/2025, Dispensa de Licitação nº016/2025, contratação de empresa para prestação de serviço na elaboração do projeto de ornamentação para o STAND do município de Rio do Fogo/RN, na participação na 11ª FEMPTUR no centro de Convenções, nos dias 25 e 26 de abril na cidade de Natal/RN, com os seguintes materiais: Plotagem em Lona 4x 2,10 M, Mobiliário em Madeira e Palha, Estofados em Suede e Napa, Adornos em Palha e Cipó, e Vegetação, Palmeiras ou Bananeiras, durante toda a vigência contratual, conforme a Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:1D4B4157

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE RATEIO Nº 108/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN E O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194- 72; RG: 1386210, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **Rio do Fogo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo/RN, CNPJ nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Marcio Luiz Pereira Barbosa**, brasileiro, CPF: 000.659.704-11, RG: 001.480.648, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2025, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

III – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês, à título de **cota de rateio**, o valor de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (Fundo de Participação do Município) de 0,8 %, conforme aprovação em Assembleia Geral Ordinária de 14 de dezembro de 2023 e Resolução nº 011/2024 de 23 de dezembro de 2024.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula, poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos, fundada em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Participação de consórcio na área de saúde

10.122.0006.1050

3.1.71.70- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONORCIO PUBLICO

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **COPIRN**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Regimento do Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN, e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das atividades e ações ofertadas pelo COPIRN.

VII – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B8E1B016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025 – GPMRF

Portaria Nº 283/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Secretaria Municipal de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, a senhora **Ana Paula Lourenço Ferreira**, Secretaria Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN - FEMPTUR”, que acontecerá nos dias 25 e 26 de abril do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 24 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:CE09F8BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025 – GPMRF

Portaria Nº 284/2025 – GPMRF

Conceder diárias a Secretário Adjunto Municipal de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, ao senhor **Gilmar Gomes de Miranda**, Secretário Adjunto Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN - FEMPTUR”, que acontecerá nos dias 25 e 26 de abril do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 24 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:B4B05FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025 – GPMRF

Portaria Nº 285/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Servidor Profissional da Sec. Municipal de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, ao senhor **Ivanilton dos Santos**, Servidor Profissional da Sec. Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN - FEMPTUR”, que acontecerá nos dias 25 e 26 de abril do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 24 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:4F4A39DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2025 – GPMRF

Portaria Nº 287/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Servidor Profissional da Sec. Municipal de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, ao senhor **Ericarlos Ferreira Alves**, Servidor Profissional da Sec. Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN - FEMPTUR”, que acontecerá nos dias 25 e 26 de abril do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 24 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:392BCFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2025 – GPMRF

Portaria Nº 288/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Servidor Profissional da Sec. Municipal de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, ao senhor **José Nazareno Irineu Coutinho Junior**, Servidor Profissional da Sec. Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN - FEMPTUR”, que acontecerá nos dias 25 e 26 de abril do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 24 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:9FC1266A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2025 – GPMRF

Conceder diárias ao Servidor Profissional da Sec. Municipal de Educação e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária, a senhora Vera Lucia da Silva Batista, Servidora Profissional da Sec. Municipal de Educação, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN - FEMPTUR”, que acontecerá nos dias 25 e 26 de abril do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 24 de abril de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:91F9910A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: 060.084.897 JOSEILDO PINHEIRO DA SILVA - CNPJ: 60.084.897/0001-00– JOSEILDO PINHEIRO DA SILVA - CPF SOB Nº 055.847.594-90.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ORNAMENTAÇÃO PARA O STAND DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, NA PARTICIPAÇÃO NA 11ª FEMPTUR NO CENTRO DE CONVENÇÕES, NOS DIAS 25 E 26 DE ABRIL NA CIDADE DE NATAL/RN, COM OS SEGUINTE MATERIAIS; PLOTAGEM EM LONA 4 X 2,10 M, MOBILIÁRIO EM MADEIRA E PALHA, ESTOFADOS EM SUEDE E NAPA, ADORNOS EM PALHA E CIPÓ, E VEGETAÇÃO, PALMEIRAS OU BANANEIRAS.

Valor global: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 060.084.897 JOSEILDO PINHEIRO DA SILVA - CNPJ: 60.084.897/0001-00– JOSEILDO PINHEIRO DA SILVA - CPF SOB Nº 055.847.594-90.

Rio do Fogo- RN, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:DE4BD62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: 060.084.897 JOSEILDO PINHEIRO DA SILVA - CNPJ: 60.084.897/0001-00– JOSEILDO PINHEIRO DA SILVA - CPF SOB Nº 055.847.594-90.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ORNAMENTAÇÃO PARA O STAND DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, NA PARTICIPAÇÃO NA 11ª FEMPTUR NO CENTRO DE CONVENÇÕES, NOS DIAS 25 E 26 DE ABRIL NA CIDADE DE NATAL/RN, COM OS SEGUINTE MATERIAIS; PLOTAGEM EM LONA 4 X 2,10 M, MOBILIÁRIO EM MADEIRA E PALHA, ESTOFADOS EM SUEDE E NAPA, ADORNOS EM PALHA E CIPÓ, E VEGETAÇÃO, PALMEIRAS OU BANANEIRAS.

Valor global: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

Vigência: 22/04 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 060.084.897 JOSEILDO PINHEIRO DA SILVA - CNPJ: 60.084.897/0001-00– JOSEILDO PINHEIRO DA SILVA - CPF SOB Nº 055.847.594-90.

Rio do Fogo- RN, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:778AFC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: OC ASSESSORIA & SERVIÇOS - CNPJ: 18.818.928/0001-43– OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - CPF SOB Nº 033.662.804-37.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA À GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) 09 MESES

Valor Anual: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: OC ASSESSORIA & SERVIÇOS - CNPJ: 18.818.928/0001-43– OTAVIO CARLOS ANTUNES D OLIVEIRA - CPF SOB Nº 033.662.804-37.

Rio do Fogo- RN, 22 de abril de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:456CEA7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: OC ASSESSORIA & SERVIÇOS - CNPJ: 18.818.928/0001-43– OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - CPF SOB Nº 033.662.804-37.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA À GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) 09 MESES

Valor Anual: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Vigência: 22/04 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: OC ASSESSORIA & SERVIÇOS - CNPJ: 18.818.928/0001-43 – OTAVIO CARLOS ANTUNES D OLIVEIRA - CPF SOB Nº 033.662.804-37.

Rio do Fogo- RN, 22 de abril de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:2E717301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: A INOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 25.094.074/0001-65– RAISSA KATYANE DE SOUZA TEIXEIRA LIMA - CPF SOB Nº 036.276.014-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO-RN.

Valor Anual: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: A INOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 25.094.074/0001-65– RAISSA KATYANE DE SOUZA TEIXEIRA LIMA - CPF SOB Nº 036.276.014-40.

Rio do Fogo- RN, 10 de abril de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:56502DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: A INOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 25.094.074/0001-65– RAISSA KATYANE DE SOUZA TEIXEIRA LIMA - CPF SOB Nº 036.276.014-40.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO-RN.

Valor Anual: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

Vigência: 10/04 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: A INOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 25.094.074/0001-65– RAISSA KATYANE DE SOUZA TEIXEIRA LIMA - CPF SOB Nº 036.276.014-40.

Rio do Fogo- RN, 10 de abril de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:57B4E9BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **ELANO CAVALCANTE MARTINS,** - CPF nº XXX.388.834-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista – Categoria D** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.421,60 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de abril de 2025, retroagindo efeitos para 01 de abril de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE - Prefeita Constitucional

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

ELANO CAVALCANTE MARTINS – Motorista – Categoria D – Contratado.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A01FB0DC

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 940/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes-RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. - 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes-RN, a **Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência (CMIPcD)**, destinada a identificar e garantir o acesso prioritário e adequado das pessoas com deficiência aos serviços públicos e privados.

Art. - 2º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência será expedida gratuitamente pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal.

Art. - 3º Para a solicitação da carteira, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);

II – Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Laudo médico que ateste a deficiência, emitido por profissional competente, conforme os critérios estabelecidos pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

V – Fotografia 3x4 recente.

Parágrafo único: No caso de menores de idade ou pessoas com deficiência que necessitem de acompanhamento, deverá ser apresentado também o documento de identificação do responsável legal.

Art. 4º - A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência terá validade de **5 (cinco) anos**, podendo ser renovada mediante a apresentação de novos documentos comprobatórios.

Art. 5º - O documento servirá para facilitar o reconhecimento da condição da pessoa com deficiência e a garantia de seus direitos, especialmente nos seguintes casos:

I – Atendimento prioritário em repartições públicas e estabelecimentos privados, conforme previsto na legislação vigente;

II – Acesso aos benefícios municipais voltados à pessoa com deficiência;

III – Outros serviços e atendimentos de competência municipal que beneficiem diretamente as pessoas com deficiência.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias** a partir da sua publicação, definindo o modelo, os critérios de emissão e a operacionalização do cadastro e distribuição das carteiras.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 24 de abril de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AED40CD1

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 941/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a reserva de espaço acessível para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em estabelecimentos e eventos públicos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos e eventos públicos, tais como praças de eventos, casas de espetáculos, casas de shows, arenas, ginásios, auditórios e espaços similares, obrigados a disponibilizar espaços reservados, devidamente sinalizados e adaptados, para pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida e com transtornos do neurodesenvolvimento que exijam condições especiais de acessibilidade e conforto.

§ 1º - O espaço reservado deverá garantir a segurança, conforto, visibilidade e acessibilidade adequados, devendo atender às normas previstas nas Leis Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 9050.

§ 2º - A reserva dos espaços acessíveis deverá estar localizada em áreas que proporcionem plena fruição do evento, com rotas acessíveis de entrada e saída.

§ 3º - Os organizadores dos eventos ou responsáveis pelos estabelecimentos deverão, no que for possível, garantir a presença de equipe capacitada para prestar atendimento prioritário e assistência às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

§ 4º - Os espaços acessíveis deverão contemplar, sempre que possível, adaptações que garantam o conforto e a inclusão de pessoas com transtornos do espectro autista (TEA), transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) e outras condições que requeiram medidas específicas, como áreas de menor estímulo sensorial e sinalização adequada.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo advertência, multa e outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 24 de abril de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9DFDDE58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14040001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 14040001/25 em favor da empresa MARCOS INACIO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, visando a contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para propositura de ação judicial, ordinário e/ou complementar, em face da UNIÃO, com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com a finalidade de atuar na defesa dos interesses do município de Ruy Barbosa/RN, visando a obtenção de provimento jurisdicional para declarar a inexistência da relação jurídico-tributária, de maneira que o Município tenha o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599 e nº 2.005, com honorários contratuais equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Abril de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:F2BE32EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2.103, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração Pública Municipal, do regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.204/2015, estabeleceu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando a necessidade de regulamentação local da referida legislação, para assegurar a adequada aplicação dos seus dispositivos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta;

Considerando a importância de estabelecer normas específicas sobre o planejamento, a seleção, a celebração, a execução, o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas das parcerias firmadas com organizações da sociedade civil, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da transparência na gestão dos recursos públicos;

Considerando, os entes federativos devem editar regulamentação própria compatível com a Lei nº 13.019/2014, como medida de reforço à boa governança e ao controle das parcerias com o terceiro setor;

Considerando o compromisso da Administração Pública Municipal de Santa Cruz com a promoção da gestão pública democrática, da participação social e da valorização das organizações da sociedade civil como agentes de transformação e de promoção de direitos;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto é aplicável tanto para as parcerias estabelecidas pela Administração Direta, quanto pelas entidades da administração indireta.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II
Das Competências

Art. 3º Compete ao Chefe do Poder Executivo e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I – designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
 II – autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
 III – homologar o resultado de chamamentos públicos;
 IV – celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
 V – anular ou revogar editais de chamamento público;
 VI – decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
 VII – autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
 VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
 IX – decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
 X – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.
 Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados, podendo envolver transferência de recursos financeiros.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas por essas organizações, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público, podendo envolver transferência de recursos financeiros.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I – providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
 II – buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
 III – promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
 IV – elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
 V – realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 8º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
 II – o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
 III – o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
 IV – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
 V – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
 VI – o valor previsto para a realização do objeto;
 VII – as condições para interposição de recurso administrativo;
 VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
 IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I – a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II – o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º O órgão da Administração Direta, interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação à Secretaria do Gabinete do Prefeito, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento, indicando se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data apazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o

pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I – participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II – prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III – recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV – doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 17 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas

apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I – termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União às Organizações Sociais mencionadas na transferência dos recursos;

II – acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I – realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III – avaliação das propostas;

IV – verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V – aprovação do plano de trabalho;

VI – emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

VII – celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

I – regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 3 (três) anos;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, União, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III – cópia dos alvarás de funcionamento e alvará sanitário;

IV – documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V – documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

VIII – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

IX – no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

X – outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI – declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

VIII – quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria ou termo de colaboração, nos termos da sua própria proposta.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 22. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria ou

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 23. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I – autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II – autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III – manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução

direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 24. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 25. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I – realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II – cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III – utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV – utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V – priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI – contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 26. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 27. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução física-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 28. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

§ 1º Quando houver impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, principalmente nos casos de:

I – ser necessária a disponibilização de valores em espécie para fornecedores ou prestadores de serviços, em razão da região de execução ou do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; ou

II – o fornecedor de bens ou prestador de serviço não possuir conta bancária própria, e o valor for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º Os casos previstos no § 1º deste artigo deverão ser previamente justificados pela organização da sociedade civil e autorizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 29. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 30. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III Das Alterações

Art. 31. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:

- I – forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
- II – referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
- III – pretenderem a alteração do objeto da parceria;
- IV – implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 32. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 33. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 34. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I – participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- II – prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- III – recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- IV – doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 35. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 36. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 37. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 38. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial na internet dos órgãos ou entidades públicas municipais.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:

- I – identificação do seu subscritor;
- II – indicação do interesse público envolvido;
- III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 10 (dez) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 4º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 05 (cinco) dias após o fim do prazo estabelecido no §3º.

§ 5º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 39. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados. Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 40. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 (cinco) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. No âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I – pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II – pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 42. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei,

permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I – de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II – mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1681A0DD

GABINETE CIVIL DECRETO Nº 2.104, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o reajuste dos valores das diárias no município de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 50, de 10 de maio de 1975, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz;

CONSIDERANDO que os valores das diárias previstos no Decreto Municipal nº 1.736, de 07 de março de 2017, não foram atualizados desde então;

CONSIDERANDO que o índice inflacionário oficial (IPCA), adotado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO os índices de aumento das despesas com alimentação, transporte e hospedagem, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSIDERANDO que é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal editar normas relativas à concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 028/2020 do TCE/RN;

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão e o arbitramento de diárias em favor de servidores da administração deste Município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º As diárias são devidas a servidores que a serviço, se afastarem da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto, com distância superior a 40 (quarenta) Km da sede do município no território estadual, nacional ou para o exterior.

Art. 3º Às diárias são atribuídas os valores constantes da “Tabela de Diárias” (Anexo II), para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.

§ 1º A Concessão será por dia de afastamento, sendo devido pela metade o valor da diária, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da administração pública.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não faz jus a diária.

Art. 4º As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes condições:

I – em casos de emergência, em que podem ser processadas no decorrer do deslocamento;

II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que podem ser pagas parceladamente.

§ 1º As solicitações de diárias deverão ser realizadas pelo servidor beneficiário ou unidade solicitante com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis da viagem, salvo justificativa e autorização do ordenador de despesa.

§ 2. As diárias são concedidas pelo Prefeito Municipal, observando-se os seus formulários legais específicos para esta finalidade, anexos III - Solicitação de Diária e VI – Relatório de Viagem.

§ 3º. A concessão é feita mediante Portaria individual do Prefeito Municipal, contendo os seguintes elementos:

I – número de identificação sequencial e cronológico do documento;

II – nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

III – descrição objetiva do motivo do deslocamento;

IV – local(ais) de destino;

V – período do afastamento;

VI – quantidade, valor unitário diária e importância total a ser paga;

VII – justificativas do afastamento;

VIII – nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente.

§ 4º O relatório de viagem, apresentado pelo beneficiário das diárias e devidamente visado pelo seu superior imediato, o qual, dentre outros dados, deverá consignar obrigatoriamente:

I – nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II – descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III – meio de transporte utilizado;

IV – data e horário de saída e chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V – quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor devido;

VI – quitação do credor.

Art. 5º São hipóteses de restituição de valores recebidos antecipadamente a título de diárias:

I – quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada;

II – quando a duração do afastamento for inferior ao número de dias previstos;

III – quando o servidor, em seu relatório de viagem, aferir a necessidade de restituição;

IV – quando o setor responsável aferir a necessidade de restituição.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos anteriores a restituição ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do cancelamento da viagem.

Art. 6º A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros, a despesa com a concessão de diárias, obrigatoriamente, será da dotação orçamentária do órgão no qual o servidor encontra-se lotado.

Art. 7º A controladoria Geral do Município poderá baixar normas complementares que repute necessárias à plena execução deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 1.736, de 07 de março de 2017.

Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Constitucional

ANEXO I

Modelo de Ato Concessivo

(Inciso I, art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

PORTARIA Nº XXX/2025 – DIÁRIA

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º – Fica concedida, por extenso, a DIÁRIA, no valor de R\$ (por extenso), ao(à) servidor(a), matrícula nº (por extenso), ocupante do cargo/função de (por extenso) deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de (por extenso)/UF, no(s) dia(s) (por extenso) a (por extenso), com a finalidade de (especificar o objetivo), conforme consta na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz/RN, [dia] de [mês] de [ano].

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Constitucional

ANEXO II

TABELA DAS DIÁRIAS

VALORES DAS DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTOS NACIONAIS

CARGO / FUNÇÃO	Diárias dentro do Estado RN	Diárias fora do Estado RN	Diárias fora o Exterior
Prefeito Municipal	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Vice-Prefeito	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.200,00
Chefe de Gabinete, Secretários, Assessor Jurídico, Controlador	R\$ 250,00	R\$ 850,00	R\$ 2.000,00
Secretários Adjuntos, Diretores, Coordenadores e Assessores	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00
Demais servidores efetivos, contratados, e outros	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 2.000,00

Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DD4C05A8

GABINETE CIVIL REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 04.404/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Acompanhante do município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) diária totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 10 de abril de 2025, para realizar a retirada de resultados de exames dos pacientes, conforme necessidade do setor.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma

das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:35284D9C

GABINETE CIVIL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
04.415/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Acompanhante do município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma) diária totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 15 de abril de 2025, para acompanhar pacientes em consultas médicas e realizar a retirada de resultados de exames conforme necessidade do setor.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:7E802867

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.440/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0281/25, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e a Declaração Médica expedida pela Profissional de Medicina da Uimed Natal Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **CAMILA FABIANE MACEDO MIRANDA, Nutricionista**, matrícula nº. **1516582/7**, vinculada ao Quadro de

Pessoal Temporário da **Secretaria Municipal de Saúde**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em **10 de abril de 2025** com término em **06 de outubro do corrente ano**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora será desvinculada automaticamente do rol de servidores contratados desta Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:62ABFBB5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 04.441/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **DALVA MARIA DE SOUZA**, Coordenadora de Artesanato, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Serra Caiada/RN, no período de 25 de abril de 2025, para acompanhar artesãs na feira de artesanato, com a finalidade de promover novas experiências e fortalecer as ações de valorização do artesanato local, contribuindo para o desenvolvimento cultural das artesãs envolvidas.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:8470FE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa **“DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, instaurada visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS MÉTRICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) NO QUE TANGE AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 24 de abril de 2025, às 12h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 10h00min às 16h00min, do Dia 29 de abril de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacaosantacruzrn@gmail.com de segunda a sexta-feira.

*Republicado por incorreção

Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:0D4F51CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DA ESCAVADEIRA XC870BR-I - XC870BR-I DE PLACA XC312**, pertencente a frota da Secretaria de Agricultura, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;
Elemento de despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo;
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **TOPCOM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº

15.024.021/0001-14, com sede à Av. Wilson Rosado, 304, Aeroporto – Mossoró/RN, CEP 59.607-076.

Importará a despesa o Valor Global de R\$ 9.115,70 (nove mil, cento e quinze reais e setenta centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 24 de abril de 2025.

Município de Santana do Matos/RN
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF nº 079.094-00
Locatário

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:52BF3685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 251-2025

PORTARIA Nº 251/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **FRANCISCA MILENA DE CARVALHO TRINDADE**, matrícula nº 2660, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: D. D. S, na cidade de Natal/RN, no dia 12 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1327/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:19322611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 252-2025

PORTARIA Nº 252/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **EUDA PORFÍRIO DE AZEVEDO ANSELMO**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: J. M. D. S, na cidade de Natal/RN, no dia 12 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1326/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:E02E7219

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 253-2025**

PORTARIA Nº 253/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **THAÍZY ANGÉLICA FLORENCIO QUINTO**, matrícula nº 2949, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: M. J. D. S, na cidade de Mossoró/RN, no dia 14 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1325/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:2CA0D6F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 254-2025**

PORTARIA Nº 254/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **MARIA CEZARINA CARLOTA**, matrícula nº 166, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: A. A. D. M, na cidade de Mossoró/RN, no dia 15 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1324/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:C50A7562

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 255-2025**

PORTARIA Nº 255/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **ROSIFRAN ALINE SILVA DA CRUZ**, matrícula nº 3105, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: M. J. M, na cidade de Mossoró/RN, no dia 13 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1335/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:E0B093B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 256-2025

PORTARIA Nº 256/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **FRANCISCA MILENA DE CARVALHO TRINDADE**, matrícula nº 2660, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: R. J. R. A, na cidade de Mossoró/RN, no dia 16 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1336/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a

concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:F3115552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 257-2025

PORTARIA Nº 257/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº 2948, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: J. D. O. S, na cidade de Mossoró/RN, no dia 16 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1329/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:4F6C7FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 258-2025

PORTARIA Nº 258/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **MARIA CEZARINA CARLOTA**, matrícula nº 166, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: M. E. C, na cidade de Caicó/RN, no dia 16 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1330/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:9B5DBDE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 259-2025**

PORTARIA Nº 259/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **MÔNICA MARIA XAVIER DE MACÊDO**, matrícula nº 3129, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: J. I. D. S, na cidade de Caicó/RN, no dia 16 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1331/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:775A242A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 260-2025**

PORTARIA Nº 260/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **VALERIA KAMILLA GURGEL JALES**, matrícula nº 2265, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: R. J. R. A, na cidade de Mossoró/RN, no dia 16 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1334/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:798140E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 261-2025**

PORTARIA Nº 261/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e

demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **RAIMUNDA POSSIDÔNIA DA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 2114, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: V. M. D. A. F, na cidade de Natal/RN, no dia 21 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1332/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:ADC1A895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 262-2025

PORTARIA Nº 262/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2201, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Clóvis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: R. F. D. M, na cidade de Natal/RN, no dia 21 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1333/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:077925FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 263-2025

PORTARIA Nº 263/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **GABRIELLA DE MATOS NERIS DE SOUSA**, matrícula nº 3192, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para participar do Projeto Oncologia LEAN na APS, na cidade de Currais Novos/RN, no dia 23 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1328/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:75A16322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264-2025

PORTARIA Nº 264/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diárias a Sr^a. **ANNE KEYLA GOMES**, matrícula nº 3203, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora de Promoções Turísticas e Eventos, com o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de abril de 2025, para participar da **Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte - FEMPTUR**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:31F7D6C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265-2025**

PORTARIA Nº 265/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diárias ao Sr. **RÔMULO CESAR DA MATA FILHO**, matrícula nº 3224, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário Municipal De Educação, Cultura, Turismo, Esporte E Lazer, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de abril de 2025, para participar da **Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte - FEMPTUR**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:97E77F3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245-2025**

PORTARIA Nº 245/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 2940, servidor deste município, ocupante do cargo de Motorista, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 25 de abril de 2025, para conduzir a técnica do CREAS e os familiares do adolescente, em virtude da comemoração do aniversário do acolhido na instituição.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:6C03B6B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246-2025**

PORTARIA Nº 246/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, matrícula nº 3089, servidora deste município, ocupante do cargo de Psicóloga, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 25 de abril de 2025, para realizar visita na instituição Aldeias, em virtude da comemoração do aniversário do acolhido na instituição, onde estará presente a técnica do CREAS e os familiares do adolescente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:23B6C11E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247-2025**

PORTARIA Nº 247/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACÊDO**, servidor deste município, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 25 de abril de 2025, para realizar visita ao adolescente que encontra-se em acolhimento institucional nas Aldeias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:6E7BA3D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248-2025

PORTARIA Nº 248/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS TAVARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de Motorista, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 25 de abril de 2025, para condução dos Conselheiros Tutelares que visitarão adolescente que encontra-se em acolhimento institucional nas Aldeias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:8CD84BD1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249-2025

PORTARIA Nº 249/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª. **ALIETE LIMA DE ARAÚJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de

Conselheira Tutelar, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I -A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 25 de abril de 2025, para realizar visita ao adolescente que encontra-se em acolhimento institucional nas Aldeias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:62FDF00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1316/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL NO GÊNERO FORRÓ PARA O SCFV – CRAS.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	VALOR UNIT	TOTAL
1	Serviço de recreação com atração musical no gênero forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo); com sistema de sonorização.	HORA	150	-	-
TOTAL					-

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações através do e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, ou presencialmente no Setor de Compras, no endereço mencionado no início desse aviso.

2.2. As informações extra referente a este aviso de contratação direta consta no Termo de Referência, podendo ser disponibilizado por meio de solicitação.

Santana do Matos/RN, 24 de abril de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula 3187

Publicado por:
 Glauia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:97CF68FE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 067.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **MARIA CLARA MEDEIROS ARAUJO**, CPF: XXX.955.474-XX, CONTRATADA.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Médica**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde. A contratação emergencial se faz necessária tendo em vista o pedido de rescisão contratual da Médica da referida UBS, através do Processo nº 2966/2024.

Do Valor Global: **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família. 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **02 de janeiro de 2025.**

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), MARIA CLARA MEDEIROS ARAUJO (Contratada).

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D7BA8F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0189/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 0189/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2025 com ênfase na Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1058 de 21 de fevereiro de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 49 do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunta de Planejamento CC-2, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2025, para as

contratações respaldadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscal(ais) técnico(s) de Contratos durante o exercício de 2025, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

1.**ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Secretário Adjunto de Finanças e Tributação CC-2, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal Técnico vinculado ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2. **SARAH CABRAL DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Coordenadora Escolar, matrícula nº 130212-0, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

3.**DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunto de Assistência Social CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

4.**MILENA FLAVIA AZEVEDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira CC-3, matrícula nº 130281-7, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

5. **ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Regulação CC-3, matrícula nº 130183-7, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

Art. 3º - DESIGNAR o Servidor **JAIR DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo Subcoordenador de Pagamento CC-04, matrícula nº 130210-0, para atuar na função de Fiscal Administrativo de Contratos durante o exercício de 2025, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 4º- DESIGNAR a Servidora **INACIA REGINA DA SILVA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Orçamento CC-04, matrícula 130227-2, para atuar de forma substituta nas funções de Gestora de Contratos, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, a qual assumirá em período de substituição as mesmas responsabilidade e competências dos titulares.

Art. 5º- Compete a Gestora de Contratos de que trata o caput do art. 1º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

II – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III – Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V – Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da

execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.058/2024;

VII – Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração. Art. 6º- Compete ao(s) Fiscal(ais) Técnico(s) de Contratos de que trata o caput do art. 2º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as devidas providências que achar necessárias;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – Comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 62 do Decreto Municipal nº 1.058/2024, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Parágrafo Único. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 7º – Cabe ao Fiscal Administrativo do contrato de que trata o caput do art. 3º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Art. 8º – As designações desta Portaria estendem a atuação nos contratos e demais instrumentos ainda regidos pela lei nº 8.666/93 em virtude da ultratividade.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 01 de abril de 2025, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó/RN, em 22 de abril de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio Alves de Azevedo

Código Identificador:D37779DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1026/2025 - Dispensa de Licitação nº 27/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa especializada para executar os serviços de estudos para produção musical e teatral e realizar a edição, mixagem e masterização final de projetos musicais selecionados, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO 07865556454, inscrita no CNPJ sob nº 40.046.748/0001-40, no valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

Dotação orçamentaria: **0 8 244 0086 2.055** – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço pessoa jurídica

Fonte: **15000000** - Recursos não vinculados de impostos / Conta: **41.157-4**

Dotação orçamentaria: **0 8 244 0010 2.050** – Manutenção Fundo Municipal de Assistência social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço pessoa jurídica

Fonte: **15000000** - Recursos não vinculados de impostos / Conta: **21.172-9**.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2025.

BRUNA FERREIRA DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9455080B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 566/2025, pregão eletrônico Nº 012/2025, tendo como objeto: registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias, incluindo o material para confecção, com entrega gradativa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN, declaro como vencedor do certame a empresa: JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 10.940.739/0001-37, no LOTE I, perfazendo um valor global de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2025

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:EFC5C568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 012.2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2025, referente ao PROCESSO Nº 566/2025, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias, incluindo o material para confecção, com entrega gradativa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudico como vencedor do certame a empresa: JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 10.940.739/0001-37, no LOTE I, perfazendo um valor global de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:ED6498DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 012.2025**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação dos serviços de confecção de próteses dentárias, incluindo o material para confecção, com entrega gradativa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa: JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 10.940.739/0001-37, no LOTE I, perfazendo um valor global de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:82D012E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 306.009/2025

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 10.477835/0001-90

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

ENDEREÇO DO CONTRATADO: RUA JOÃO PESSOA, SALA 09, Nº 267, BLOCO ÚNICO, SALA 9, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-902

OBJETO DA DESPESA: Contratação de operadora ou agência de viagens para o fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas e bagagens, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado e hospedagem, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (RAV)
01	FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E BAGAGENS, EM ÂMBITO NACIONAL OU INTERNACIONAL, EMISSÃO DE SEGURO-VIAGEM, BEM COMO INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRASLADO E HOSPEDAGEM.	R\$ 60.000,00	10%

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 002/2025

DATA DO TERMO: 14/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00, com desconto de 10% na taxa RAV (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de abril de 2025 à 13 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.001 – Gabinete Civil do Prefeito

Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ação: 2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica

Ação: 2023 - Manutenção da Controladoria Municipal

Ação: 2027 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Ação: 2050 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Ação: 2158 - Manutenção da Casa dos Conselhos

Ação: 2159 - Manutenção do Conselho Municipal da Juventude

Ação: 2199 - Fundo da Infância e da Adolescência - FIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Ação: 2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Santo Antônio/RN, 12 de junho de 2024.

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 07.001 – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ação: 2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2014 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade: 09.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação: 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2268 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 12.001 – Secretaria Municipal de Comunicação de Eventos

Ação: 2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 13.001 – Secretaria Municipal de Tributação

Ação: 2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 14.001 – Secretaria Municipal de Cultura

Ação: 2232 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 15.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Ação: 2062 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Santo Antônio/RN, 14 de abril de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro

CONTRATADA: José Alves Sobrinho

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:6BA098C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
16/2025.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: ARNALDO FELIPE DE ARAUJO JUNIOR

CNPJ: 38.343.971/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à internet na modalidade link dedicado e via fibra óptica, para implantação do acesso independente a rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos e suporte para suprir as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

VALOR GLOBAL: R\$: 58.480,50 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

São Bento do Norte/RN, 08 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:8F0A68E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025.**

PROCESSO Nº 16/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: ARNALDO FELIPE DE ARAUJO JUNIOR

CNPJ: 38.343.971/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à internet na modalidade link dedicado e via fibra óptica, para implantação do acesso independente a rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos e suporte para suprir as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL R\$: 58.480,50 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **Sub-Função:** 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Projeto Atividade:** 2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recursos:** 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 09/04/2025 a 09/07/2025.

São Bento do Norte/RN, 09 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

ARNALDO FELIPE DE ARAÚJO JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:6876272E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 303, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Convoca os candidatos do Cadastro Reserva através do Processo Seletivo-Edital 01/2025 para apresentação das documentações exigidas pelo Município para contratações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 01/2025 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no Diário Oficial do Município - FEMURN na Edição n. 3476.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Candidatos do Cadastro Reserva no Processo Seletivo através do Edital nº 01/2025, para o cargo relacionado abaixo para apresentação das documentações exigidas para contratação no dia 25/04/25 no horário de 08:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
-	RIVAILDA DE OLIVEIRA MELO	50,5	Enfermeira

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
-	NARGILA BARBOSA DE MOURA SILVA	53,5	Orientadora Social

Art. 2º - A apresentação dos Candidatos é obrigatória e o não cumprimento das datas para apresentação acarretará na desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Art. 3º - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Documentação necessária:

1. () Certidão de nascimento ou casamento;
2. () Cópia do RG atualizado e CPF;
3. () Consulta situação cadastral do CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

4. () Cópia da Carteira de Trabalho;
5. () Carteira de Trabalho Digital (Caso tenha);
6. () Cópia da Carteira do Conselho de Classe (para os cargos específicos)
7. () Cópia da carteira do CNH (para os cargos específicos)
8. () Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
9. () Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de março-25);
10. () 1 foto 3x4;
11. () Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. () Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
13. () Cópia do cartão da conta corrente: Banco Conveniado – Caixa Econômica;
14. () Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. () Certidão antecedente criminais estadual (RN).
- <http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
16. () Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino)
17. () Termo de Acumulo de cargos públicos
18. () Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
19. () Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
20. () Declarações escolar dos filhos;
21. () Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS**IDENTIFICAÇÃO**

Nome:		Cargo/Função:	
CPF/MF:	PIS/PASEP:	Celular:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Município:	UF:	CEP.

DECLARAÇÃO

() Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

() Em caso de acumulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B51A6DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 200/2025 - GP

Portaria nº 200/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**, inscrito no CPF/MF, sob o nº 012.XXX.XXX-06, portador da cédula de Identidade nº 19XXX50-SSP/RN, 3 (três) diárias, sendo 2 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e 1 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) importando no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Brasília/DF, em visita aos ministerios, gabinetes dos senadores e deputados federais, nos dias 28, 29 e 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 24 de abril de 2025.

JOSE JADSON DOS SANTOS SILVA

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:6F84AB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 198/2025 - GP

Portaria nº 198/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **JUCINEIDE PEREIRA DE ARAUJO WONG**, Secretária Municipal de Saúde, 2 (duas) diárias, sendo 1 (uma) diária com pernoite com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e 1 (uma) diária sem pernoite com o valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com

alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar de uma CAPACITAÇÃO SIOPS promovida pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), em parceria com o COSEMS/RN e SEMS/RN, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de abril de 2025, das 08:00hrs as 17:00 hrs no Hotel Holiday Inn, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 24 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B363B46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 199/2025 - GP

Portaria nº 199/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **FRANCISCA KATIA DO NASCIMENTO**, Secretária Adjunta da Saúde, 2 (duas) diárias, sendo 1 (uma) diária com pernoite com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e 1 (uma) diária sem pernoite com o valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar de uma CAPACITAÇÃO SIOPS promovida pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), em parceria com o COSEMS/RN e SEMS/RN, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de abril de 2025, das 08:00hrs as 17:00 hrs no Hotel Holiday Inn, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 24 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:02987FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 201/2025

PORTARIA Nº 201/2025

Autoriza a concessão de ferias prêmio o Servidor:
JESIMIEL DE ALMEIDA DANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **JESIMIEL DE ALMEIDA DANTAS**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 24 de abril de 2025 e término em 22 de julho de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 24 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:6F8DCC45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01062010/2023, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024, DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO TOTALMENTE WEB, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIOS E MOBILIÁRIOS EM CAMPO E INSERIDO OS DADOS ONLINE ATRAVÉS DE APLICATIVO NO SOFTWARE TRIBUTAÇÃO WEB DO MUNICÍPIO, CALCULAR O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS, IMPRESSÃO DOS BOLETOS COM CÓDIGO QR PIX E FAZER A ENTREGA NOS IMÓVEIS QUE FORAM CADASTRADOS E LICENCIAMENTO E USO E DIREITO DE LICENÇA DO SOFTWARE GED (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) E TRIAGEM, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO(A):** HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.345.635/0001-63; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 14ª (décima quarta) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, c/c art. 190 da Lei 14.133/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, c/c art. 190 da Lei 14.133/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **SIGNATÁRIOS:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; PELO(A) CONTRATADO(A): MARCOS ADRIANO COSTA FILHO, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:7326664D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º
0163/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411, CNPJ n.º 28.322.166/0001-43.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar no Contrato Administrativo Nº 0163/2022 a Cláusula 4.ª, aduzindo um aumento no percentual de 4,77%, esta atualização será realizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 16 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*****

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5965BE9D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 DECORRENTE
DA TOMADA DE PREÇOS 008/2023 PROCESSO Nº
2023.12.0316**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: CONSTRUTORA, SERVIÇO URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 28.178.818/0001-18, RESIDENTE NA RUA DELORINO ALVES N.º 470 BAIRRO VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS DOZE MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 13.ª E NO ARTIGO 57, II FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** **GENILSON MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE, E **CONSTRUTORA, SERVIÇO URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI-ME** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 02 DE ABRIL 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D62E1F90

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2023 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2023.03.0090**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: OSMAR FERNANDES DE ARAÚJO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 49.858.131/0001-01, RESIDENTE NA RUA BARTOLOMEU VALE, 37, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E OSMAR FERNANDES DE ARAÚJO – PELA CONTRATADA.

São Fernando/RN, 11 de Abril 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:3D2B4D19

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.03.0076

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: CENTRO DE PATOLOGICA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 05.016.636/0001-45, RESIDENTE NA RUA MANOEL VALE, SALA 04 N.º 139, BAIRRO CENTRO, CAICÓ/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E CENTRO DE PATOLOGICA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE ABRIL 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:DE9BFB8D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2020, VISANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

CONTRATANTE; Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ 08.096.612/0001-31.

CONTRATA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N.º 30.706.798/0001-52.

OBJETO: Alteração da Cláusula 16ª do Contrato Administrativo n.º 013/2020

DA ALTERAÇÃO: § Único – A partir da assinatura do presente instrumento administrativo, o Contrato Administrativo n.º 013/2020, terá sua vigência prorrogada por trezentos e sessenta e cinco dias.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/21, art. 110, §1.º, alínea “a”.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Marcos Antônio Alves da Silva – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:E3A89FFB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.03.0076

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 09.376.435/0001-00, RESIDENTE NA RUA MANOEL ELPÍDIO, S/N, PAV, N.º 02, BAIRRO PENEDO, CAICÓ/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE ABRIL 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:5FDF96E2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.03.0076

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: LOPES & SANTOS-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 13.301.929/0001-00, RESIDENTE NA RUA JANUNCIO NÓBREGA N.º 271, BAIRRO CENTRO, CAICÓ/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E LOPES & SANTOS-ME – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE ABRIL 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:03C33547

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.03.0076

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: SERVIÇO MÉDICOS-LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 35.337.040/0001-08, RESIDENTE NA RUA JOAQUIM PEREIRA, N.º 14, BAIRRO CENTRO, TABULEIRO GRANDE/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO

CONTRATANTE, E SERVIÇO MÉDICOS-LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE ABRIL 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:0CA400F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0335 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0335 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	23 ABRIL DE 2025		
Datas de afastamento	24 ABRIL 2025	Saída/origem	04H DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:00 H DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LIRA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE NATAL, LOCALIZADO AV. CAMPOS SALES, 763 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 23 ABRIL DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:18CD2FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0336 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0336 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	23 DE ABRIL DE 2025		
Datas de afastamento	24 DE ABRIL DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:00 DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE RAFAELA CRISTINA FAUSTINO DE QUEIROZ PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MEDICOS NO HOSPITAL MEMORIAL SÃO FRANCISCO, LOCALIZADO AV. GOV. JUVENAL LAMARTINE, 979 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 23 DE ABRIL DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B2C76A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0337 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0337 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	PAU DOS FERROS RN		
Data da concessão	23 DE ABRIL 2025		
Datas de afastamento	24 DE ABRIL DE 2025	Saída/origem	06HS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025.

Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:00 H DO 24 DE ABRIL DE 2025
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.º	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE SALVIANE DANTAS DE MEDEIROS PARA REALIZAR EXAMES MEDICOS NA CLINICA IMED, LOCALIZADO NA R. JOSÉ ALVES DE QUEIROZ, 101, PAU DOS FERROS - RN, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 23 DE ABRIL DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6BCAC39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0338 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 338 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	23 DE ABRIL DE 2025		
Datas de afastamento	24 DE ABRIL DE 2025	Saída/origem	09HS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 H DO 25 DE ABRIL DE 2025
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 23 DE ABRIL DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D17862C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS N.º 133/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 24 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de abril de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:33D77189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.397/2025–GP/PMSJM

Dispõe sobre a regulamentação da Verba Indenizatória Parlamentar, forma de custeio do exercício da atividade parlamentar dos vereadores do município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, de 01 de agosto de 2017, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Verba Indenizatória Parlamentar destinada, exclusivamente, ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo Gabinete de Vereador da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN em razão das atividades inerentes ao exercício da atividade parlamentar, dentro do exercício do mandato legislativo municipal, observados os limites mensais estabelecidos nesta Lei e os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º. Fica estipulado o valor mensal máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Verba Indenizatória Parlamentar, sendo vedada a sua integração ao subsídio do vereador para qualquer fim.

Parágrafo único. A Verba Indenizatória Parlamentar não possui caráter cumulativo, sendo vedado seu adiantamento ou a sua acumulação, total ou parcial, caso não seja totalmente utilizada no mês de referência.

Art. 3º. A Verba Indenizatória Parlamentar não poderá ser utilizada para ressarcir qualquer despesa do Gabinete de Vereador da mesma espécie que venha a ser percebida à título remuneratório ou por serviços e bens fornecidos ordinariamente pela Câmara Municipal.

Art. 4º. A Verba Indenizatória Parlamentar não poderá ser utilizada para custear despesas de caráter eleitoral.

Art. 5º. Não serão objeto de ressarcimento as despesas:

- I - efetuadas com aquisição de material permanente;
- II - cujos documentos estejam rasurados, em especial os cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que não contenham todos os elementos que possam identificar a origem, natureza e descrição de despesa, com o nome e CPF do vereador ou, pelo menos, o número do CPF;
- III - com obras, manutenção e reparos no gabinete;
- IV - com aplicações no mercado financeiro (empréstimos, aplicações, avais...) ou despesas de caráter pessoal;
- V - feitas de forma parcelada, mediante cartão de crédito ou para pagamento futuro (mês diverso do de emissão da nota fiscal);
- VI - com fundamento no apoio cultural a entidades sociais;
- VII - realizadas com a contratação de serviços ou fornecimento de bens cujo prestador ou fornecedor, quer se trate de pessoa física, quer os sócios de pessoa jurídica, possuam parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com os vereadores ou servidores, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, devendo ser apresentada declaração da inexistência de vínculo para autorização do ressarcimento;
- VIII - que possam ser percebidas à título remuneratório;
- IX - com confecções de camisetas, canetas, agendas e qualquer tipo de produto que venha a ser classificado como brinde;
- X - com locação de veículos;
- XI - com locação de imóveis;
- XII - com repasse de valor, a qualquer título, a entidades sociais ou filantrópicas.

Art. 6º. A Verba Indenizatória Parlamentar será vinculada à cobertura das seguintes despesas:

- I - divulgação da sua atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal, salvo se o vereador não for concorrer às eleições, e desde que não configure promoção pessoal do parlamentar, até o limite inacumulável de 30% (trinta por cento) do limite mensal;
- II - extração de cópias reprográficas, digitais, encadernação, impressão e serviços gráficos (jornais, informativos, cartões de visita, bloco de anotações e outros), com exceção de material publicitário de divulgação da atividade parlamentar, até o limite inacumulável de 40% (quarenta por cento) do total do limite mensal;
- III - locação de software, equipamentos e materiais de informática, serviços postais para a manutenção do Gabinete do Vereador, até o limite inacumulável de 50% (cinquenta por cento) do limite mensal;
- IV - serviço de filmagem, fotografia e produção de mídias sociais, promoção de eventos oficiais, para o fim de apoio a atividade parlamentar, até o limite inacumulável de 70% (setenta por cento) do limite mensal;
- V - assinatura de jornal ou periódico, até o limite inacumulável de 30% (trinta por cento) do limite mensal;
- VI - passagem aérea para proveito exclusivo do parlamentar em atividade, até o limite inacumulável de 70% (setenta por cento) do limite mensal;
- VII - combustíveis, até o limite inacumulável de 40% (quarenta por cento) do limite mensal;
- VIII - contratação de técnico ou especialista, inclusive da área jurídica ou contábil, para orientar no exame de um projeto específico ou na elaboração de um parecer específico, até o limite inacumulável de 35% (trinta e cinco por cento) do limite mensal;
- IX - contratação de especialista para elaboração de boletim específico ou de qualquer outra espécie de informativo na divulgação das suas atividades parlamentares, até o limite inacumulável de 35% (trinta e cinco por cento) do limite mensal;
- X - táxi, uber, trem, metrô e transportes em geral, hospedagem, alimentação e bebidas, exceto bebidas alcoólicas e fumo, até o limite inacumulável de 60% (sessenta por cento) do limite mensal.

Parágrafo único. No caso das despesas previstas no inciso X deste artigo será obrigatória, além das demais regras previstas nesta Lei, a juntada de:

- I - se tratar-se de despesa em razão de curso, congresso, seminário ou equivalente, o comprovante respectivo deverá estar acompanhado de provas da inscrição e participação efetiva;
- II - se tratar-se de despesa em razão de viagem a serviço, o comprovante respectivo deverá estar acompanhado de relatório no qual se detalhe a atividade e o local correspondente.

Art. 7º. O conteúdo do material utilizado para divulgação da atividade parlamentar deverá atender a regra do art. 37, §1º da Constituição Federal, observadas especialmente:

- I - a legislação referente a direitos autorais e ao uso de imagem, em caso de acréscimo de fotos, ilustrações, artigos e estudos de terceiros relacionados à sua atuação parlamentar;
- II - a legislação eleitoral, para que não haja nos textos mensagem que possa ser caracterizada como propaganda eleitoral;
- III - a proibição da publicidade que contenha slogan, símbolos ou imagens que caracterizem exclusivamente promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 1º - Será permitida a contratação de serviços de publicidade e divulgação da atividade parlamentar, incluindo a edição de jornais, livros, revistas, impressos gráficos, materiais audiovisuais, quando o conteúdo seja de caráter informativo, de orientação social ou educativa, admitindo-se tão-somente o uso de nomes restritos ao contexto da informação institucional, de imagens associadas ao exercício das funções típicas do Poder Legislativo e de símbolos oficiais.

§ 2º - São de responsabilidade do vereador os dados contidos nos impressos mencionados no *caput* deste artigo que possam causar ofensa moral, material ou à imagem de terceiros eventualmente mencionados, bem como as regras que vedam a promoção pessoal, não cabendo ao órgão de controle interno o exercício de juízo de valor acerca do material produzido e do conteúdo do produto entregue.

§ 3º - É permitida a divulgação das ações do mandato do vereador no uso da Verba Indenizatória Parlamentar para o exercício da atividade parlamentar municipal, podendo ser citado o nome e imagem do parlamentar, sendo vedado o uso de slogan e símbolos, bem como a veiculação de marca ou menção a partido político.

§ 4º - O parlamentar deverá declarar o irrestrito cumprimento à regra prevista no art. 37, § 1º da Constituição Federal, conforme modelo anexado a esta Lei, quando aplicável.

Art. 8º. A despesa com aquisição de passagem aérea ou viária do vereador só será permitida para representar o parlamento, em missão oficial ou evento, fora do Município, devendo ser previamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

§ 1º - Para a prestação de contas, o vereador deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, documentos que comprovem sua realização, tais como: original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, recibo do passageiro (obtido quando da realização do *check in*), bilhetes ou, ainda, declaração fornecida pela empresa de transporte, além de relatório da viagem com a comprovação de que participou do evento, mediante registro fotográfico, certificados de conclusão ou declaração da instituição responsável pela realização.

§ 2º - O ressarcimento será condicionado à apresentação dos documentos referidos no § 1º deste artigo, que são exemplificativos.

§ 3º - É vedada a autorização de nova viagem sem prestações de contas da anteriormente realizada.

Art. 9º. Para fins de ressarcimento, consideram-se eventos oficiais no âmbito da Câmara Municipal:

- I - os eventos de caráter institucional, como tais entendidos aqueles realizados a partir de deliberação de Comissão ou do Plenário da Câmara Municipal;
- II - os eventos realizados por iniciativa direta de vereador, na Câmara Municipal ou em outro local no território do Município, desde que

destinados a levantar subsídios para a ação parlamentar ou a discutir assunto em tramitação.

Art. 10. As despesas realizadas nos eventos oficiais de que trata o artigo 9º desta Lei só serão passíveis de ressarcimento para os materiais e serviços não disponibilizados diretamente pela Câmara Municipal.

Art. 11. A Câmara Municipal não disponibilizará diretamente qualquer material ou serviço que não esteja compreendido entre as suas atividades administrativas ordinárias.

Art. 12. Diante das limitações previstas no artigo 11 desta Lei, poderão ser adquiridas pelo vereador com recursos da Verba Indenizatória Parlamentar, até o limite inacumulável de 30% (trinta por cento) do total da Verba Indenizatória Parlamentar, os seguintes produtos e serviços para realização de eventos oficiais:

- I - registro escrito, fotográfico, em filme ou em áudio;
- II - instrumentos de divulgação do evento, inclusive por meio de carro de som ou equivalente;
- III - locação de mobiliário, equipamento ou prédio para realização do evento, desde que acompanhado da justificativa para não realização do evento no prédio sede da Câmara Municipal;
- IV - confecção e expedição de convites;

- V - buffet a ser oferecido aos participantes, sendo vedada a despesa com bebidas alcoólicas e fumo, dentre outras de igual natureza;
- VI - confecção de comenda, medalha, placa, diploma, no modelo aprovado em ato próprio do Poder Legislativo, para uso nas sessões solenes promovidas na Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

§ 4º - Deverá ser juntada à prestação de contas a declaração do vereador indicando a finalidade do evento de que trata o inciso II do artigo 9º desta Lei.

Art. 13. As contratações realizadas pelo Gabinete de Vereador que sejam objeto de ressarcimento com recursos da Verba Indenizatória Parlamentar não precisam ser precedidas de licitação.

Art. 14. O vereador, para receber a Verba Indenizatória Parlamentar, deverá apresentar a solicitação de ressarcimento das despesas realizadas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, por meio de requerimento, protocolado, instruído com a necessária documentação fiscal ou recibo, e a indicação pormenorizada das despesas, no qual o vereador atestará que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e, ainda, que o serviço foi prestado ou o material recebido, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada e pela liquidação da despesa.

§ 1º - O pedido de ressarcimento deverá ser protocolado até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao término do respectivo período de apuração das despesas, em conformidade com as disposições do artigo 5º desta Lei, devendo os documentos entregues após essa data ser devolvidos ao vereador.

§ 2º - No mês de dezembro de cada ano, a data limite para apresentação do pedido de ressarcimento será o dia 20 (vinte), de forma a viabilizar os procedimentos de encerramento do exercício financeiro.

§ 3º - O período de apuração de despesas será mensal, estendendo-se do primeiro até o último dia do mês da competência apurada, considerando-se, para fins dessa regulamentação, a data da despesa como a de emissão da respectiva nota fiscal, adotando-se a data do recibo somente nos casos em que a emissão do documento fiscal não for obrigatória.

§ 4º - Para comprovação de despesas com concessionárias de serviços públicos, deve ser apresentada a nota da fatura acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, valendo a data do pagamento para fixação do mês de competência.

§ 5º - Será objeto de ressarcimento a despesa comprovada por Nota Fiscal Eletrônica - Nfe ou equiparado, em primeira via quitada e em

nome do vereador, extraída em consonância com as normas legais que tratam do ISS e ICMS, ou, cupom fiscal, contendo a descrição, a quitação da despesa, o nome e o CPF do vereador ou apenas o número do CPF do vereador.

§ 6º - A comprovação da despesa por meio de recibo comum será admitida desde que acompanhado de declaração de isenção de emissão de nota fiscal ou cupom fiscal, com citação do fundamento legal e a especificação da prestação do serviço ou mercadoria fornecida.

§ 7º - Terão o mesmo efeito de recibo o boleto bancário ou recibo de depósito em conta bancária, desde que autenticados pelo banco respectivo, bem como o comprovante de transferência de saldos entre contas bancárias ou quaisquer outros documentos, legalmente admissíveis, que comprovem o efetivo pagamento da despesa.

§ 8º - A nota fiscal referente a material gráfico deverá estar acompanhada de uma cópia de cada serviço gráfico correspondente.

Art. 15. O pedido de ressarcimento deverá ser apresentado no setor financeiro da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN e obedecer ao modelo padrão estabelecido nesta Lei.

Art. 16. Os documentos fiscais somente serão considerados válidos, para fins de recebimento da Verba Indenizatória Parlamentar, se:

- I – forem originais, em primeira via;
- II – estiverem isentos de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas;
- III – forem emitidos em nome do vereador e com a indicação do seu CPF ou somente do CPF;
- IV – estiverem datados com o dia e o mês em curso;
- V – tiverem discriminado o material adquirido ou o serviço prestado, respeitadas as despesas previstas nesta Lei, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa;
- VI – indicarem, clara e precisamente, nome, endereço completo e CPF, ou CNPJ, do beneficiário;
- VII – tiverem a declaração (recibo) de quitação correspondente.

Art. 17. Os recibos, declarações e contratos deverão ser apresentados na sua versão original, não sendo aceitas cópias, salvo se autenticadas em cartório.

Art. 18. O exame pela Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN dos comprovantes de despesas apresentados limitar-se-á à sua regularidade fiscal e contábil, além da observância do cumprimento das regras formais descritas nesta Lei, não implicando manifestação quanto à observância de normas eleitorais nem quanto à tipicidade ou ilicitude, ou mesmo a observância do art. 37, § 1º da Constituição Federal.

§ 1º - A responsabilidade quanto ao conteúdo e adequação de cada comprovante da Verba Indenizatória Parlamentar é exclusiva de cada vereador.

§ 2º - A inadmissão de comprovante fiscal implica o abatimento do valor correspondente da Verba Indenizatória Parlamentar a que o vereador tem direito.

§ 3º - Se o vereador não utilizar a Verba Indenizatória Parlamentar, total ou parcialmente, em um mês, não terá direito ao ressarcimento correspondente e nem acumulação para o mês seguinte, conforme disposto no parágrafo único do artigo 2º desta Lei.

§ 4º - A regra do parágrafo anterior também se aplica ao caso de falta de apresentação de documentos de comprovação obrigatória, total ou parcialmente.

Art. 19. A Controladoria Geral da Câmara Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos documentos comprobatórios das despesas, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá parecer para liberação do ressarcimento, remetendo-os à Diretoria Financeira para processamento da execução da despesa pública, mediante análise e autorização expressa do ordenador de despesa.

§ 1º - Havendo necessidade de diligência, o prazo estabelecido no caput deste artigo ficará suspenso até o seu efetivo cumprimento.

§ 2º - Os documentos comprobatórios da despesa não aptos ou tidos como em desacordo com as normas e diretrizes constantes nesta Lei, serão devolvidos pela Controladoria Geral ao respectivo vereador para as devidas correções, substituições ou complemento de informações, se e quando for o caso.

§ 3º - No caso de persistirem as divergências ou dúvidas na comprovação dos documentos apresentados, eles serão encaminhados pela Controladoria Geral à Presidência da Câmara Municipal para apreciação e deliberação, podendo ser determinada a abstenção de ressarcimento de alguma(s) despesa(s).

§ 4º - Os documentos e despesas relativas ao mês de competência objeto de diligências que tiverem que sofrer correções, somente serão pagas quando forem devidamente corrigidas.

§ 5º - Havendo dúvida de ordem jurídica acerca de interpretação ou aplicação de legislação ao processo de ressarcimento de despesas, a Presidência da Câmara Municipal, diretamente ou a requerimento da Controladoria Geral, poderá submeter o processo à Procuradoria Geral da Câmara Municipal para emissão de parecer opinativo acerca da matéria.

§ 6º - Quando da instituição do processo eletrônico, a sua abertura se dará no âmbito do Gabinete do Vereador, que deverá digitalizar os documentos que instruem o procedimento de ressarcimento, sendo responsável por atestar a autenticidade dos mesmos.

Art. 20. Concluído o processo de liquidação da despesa e respectivo ressarcimento ao vereador, a Diretoria Financeira devolverá o processo à Controladoria Geral para conferência do valor reembolsado e verificação do enquadramento fiscal e contábil da despesa pública, o qual emitirá parecer conclusivo a respeito da regularidade fiscal e contábil da despesa, bem como sua conformidade com a presente Lei, não implicando manifestação quanto à observância de normas eleitorais, nem quanto à tipicidade, conveniência, legalidade ou ilicitude.

Art. 21. De posse do parecer conclusivo emitido pela Controladoria Geral, a Presidência da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN será responsável pela aprovação ou impugnação, total ou parcial, do processo de despesa.

Parágrafo único. Em caso de divergência em relação ao parecer da Controladoria, a decisão da Presidência deverá ser fundamentada.

Art. 22. A Verba Indenizatória Parlamentar do vereador que entra no exercício do mandato, ou dele se afasta, é calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento.

Art. 23. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas pelos recursos existentes no orçamento vigente para custeio ordinário.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.012, de 21 de março de 2013.

São José de Mipibu/RN, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8A25ED6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.398/2025–GP/PMSJM

Dispõe sobre criação do Programa Municipal “Computador do Professor da Rede Básica”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de São José de Mipibu-RN o programa municipal “COMPUTADOR DO PROFESSOR DA REDE BÁSICA”.

Parágrafo Único. O Programa consiste na cessão de notebooks aos Professores e Especialistas da Rede Municipal de Ensino que atuam na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Especial, da Educação Básica, com o objetivo de fornecer equipamentos tecnológicos adequados para a melhoria das práticas pedagógicas e a valorização dos profissionais da educação.

Art. 2º Os notebooks serão disponibilizados aos Professores, Professoras e Especialistas, efetivos e temporários da rede municipal de ensino, respeitando os seguintes critérios:

- I – Estar em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino no momento da distribuição do equipamento;
- II – Estar lotado em uma unidade escolar a rede municipal;
- III – Não possuir pendências administrativas ou disciplinares que impeçam a concessão do benefício.
- IV – Assinarem o termo de adesão composto do ANEXO I

Art. 3º Os equipamentos serão cedidos a título de empréstimo, vinculados ao período de exercício do professor na rede municipal.

Art. 4º Os notebooks cedidos serão de propriedade do município e deverão ser devolvidos em caso de desligamento, aposentadoria ou qualquer outra forma de afastamento definitivo do cargo.

Art. 5º Os professores beneficiados pelo programa deverão zelar pela conservação dos equipamentos, responsabilizando-se por seu uso adequado e comunicando eventuais danos ou extravios à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Em caso de extravio ou dano, o professor deverá restituir aos cofres públicos o valor corrigido do equipamento, calculado de forma proporcional, contados do recebimento.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela regulamentação, gestão e fiscalização do programa, podendo estabelecer normas complementares para sua execução através de Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da Unidade Orçamentária 05.301 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Ações:

1229 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino 2.000.000 Fundamental - FUNDEB Fiscal Ampliar a capacidade de atendimento à demanda de crianças e adolescentes através da construção, reforma, ampliação e estruturação de escolas de ensino fundamental. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Coletiva Aditiva nº 016/2024, datada de 03/11/2024: Aquisição de notebook para uso dos professores e especialistas da rede municipal de ensino que atuam no Ensino Fundamental.

1230 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de 1.900.000 Educação Infantil - FUNDEB Fiscal Ampliar a capacidade de atendimento a demanda de crianças através da construção, reforma, ampliação e manutenção de Centros de Educação Infantil. OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Coletiva Aditiva nº 015/2024, datada de 03/11/2024: Aquisição de notebook para uso dos professores e especialistas da rede municipal de ensino que atuam na educação infantil.

1234 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de 140.000 Educação Especial - FUNDEB Fiscal Construir, reformar, ampliar e equipar escolas para atender à demanda de alunos e assegurando a acessibilidade aos portadores de necessidade especial, através inclusive de aquisição de mobiliários adaptados e outros.

OBS: INCLUSÃO DE META ESPECÍFICA, conforme Emenda Coletiva Aditiva nº 017/2024, datada de 03/11/2024: Aquisição de notebook para uso dos professores e especialistas da rede municipal de ensino que atuam no Ensino Especial.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FBB5BCCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.399/2025–GP/PMSJM

Institui a Carteira de Identificação do Portador de Fibromialgia, no âmbito do município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, a Carteira de Identificação da Pessoa portadora de Fibromialgia, com a finalidade de garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no caso de serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal da Saúde a confecção da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa portadora de Fibromialgia e será devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores de Fibromialgia no Município de São José de Mipibu/RN.

Parágrafo Único.O órgão responsável pela emissão da Carteira Municipal de Identificação do Portador de Fibromialgia deverá criar mecanismos que possibilite a recepção do requerimento para a emissão da Carteira e a própria emissão do documento.

Art. 3ºA carteira de identificação será expedida mediante requerimento, acompanhado de laudo ou relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I -Nome completo, data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II -Fotografia no formato 3x4cm e assinatura ou impressão digital do identificado;

III -Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e endereço eletrônico do responsável legal ou do cuidador (se aplicável);

IV -Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 4º O paciente portador de Fibromialgia e portador da respectiva carteira criada por esta lei passa a ter direito a ser atendido com a mesma prioridade dispensada aos portadores de deficiência, idosos, gestantes e lactantes, no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN.

Art. 5º A carteira de identificação será gratuita e terá validade de 05 (cinco) anos, devendo após ser revalidada com o mesmo número.

§1º.Em caso de perda ou extravio, poderá ser emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.
§2º.É de responsabilidade do interessado e ou do representante legal manter atualizados os dados constantes da Carteirainha Municipal do Portador de Fibromialgia.

Art. 6ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, Ação 2052 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:413C815D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
FRANCISCO JOSE DA SILVA MAT. DE CONSTRUCAO - EPP	MANTA LÍQUIDA DE BASE COPOLIMERO MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTOMEROS DILUÍDOS EM SOLVENTE ORGÂNICO, APLICAÇÃO À FRIO.	R\$ 56.160,00 (Cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 24 de abril de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:8452DB95

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
GIULLIAN MONTE HENRIQUE, CNPJ: 14.898.657/0001-22	Contratação de apresentação de Show Musical da “Giullian Monte” no dia 14 de junho de 2025, para o 35º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$30.000,00(trinta mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 24 de abril de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:17B05191

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
GRATHUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 44.527.742/0001-45	Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de sacolas promocionais de divulgação do Município.	R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 24 de abril de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:CC89137E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 43/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ ALDO DE SOUZA, CPF: 020.815.754-93, motorista deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, com 01 (um) acompanhante cada, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida no domingo, dia 27 de abril, às 09h e com retorno na quarta-feira, dia 30 de abril, às 9h, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 500/2025 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 24 de abril de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:008F9520

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 44/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ HUMBERTO DA SILVA, CPF: 007382.764-99, motorista deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, com 01 (um) acompanhante cada, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida no domingo, dia 27 de abril, às 09h e com retorno na quarta-feira, dia 30 de abril, às 9h segunda-feira, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 499/2025 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 24 de abril de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:D76DFCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2024, oriundos do Cofinanciamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº. nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei nº 1.178/2018 e,

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal e do Governo Estadual para o exercício 2024, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente;

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2025, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício mediante plano de aplicação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos de 2024 em contas, conforme extratos contábeis, e seus respectivos planos de aplicação para serem utilizados em 2025, conforme as ações:

Estadual:

Cofinanciamento Estadual do CREAS - Saldo: **724,25**

Federal:

Bloco da Proteção Social Básica - Saldo: R\$ **39.943,42**

Bloco da Proteção Social Especial média complexidade - Saldo: R\$ **10.852,08**

Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS - IGD/SUAS - Saldo: R\$ **1.027,12**

Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família-IGD/PBF - Saldo: R\$ **36.523,19**

BPC ESCOLA – Saldo: R\$ **998,49**

COVID ACO – Saldo R\$ **1,44**

COVID ALI – Saldo R\$ **10,69**

Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz Saldo: R\$ **49.552,44**

PROCADSUAS – Saldo R\$ **865,87**

Acessuas Saldo R\$ **1,37**

SIGTVEST (419974) - Saldo R\$ 308,24

SIGTV (44880x) - Saldo R\$ 425,35

SIGTV (448818) - Saldo R\$ 340,28

PAC CALAMIDADE - Saldo R\$ 51,69

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu, 19 de fevereiro de 2025.

CRISTINA ANTÔNIA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:5B0AC1A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço mecânico, para manutenção da frota de veículos de pequeno porte pertencentes ao município de São José do Campestre/RN.
AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação da Lei nº 14.133/2021, objetivando:
CREDOR: JOSÉ LÚCIO MATIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 31.830.534/0001-79.
VALOR: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 24 de abril de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:054D3AB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADA: JOSÉ LÚCIO MATIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 31.830.534/0001-79.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
Passando a vigorar de 24 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026, conforme Contrato celebrado em 23 de abril de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 019/2025.

DO VALOR R\$ R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 24 de abril de 2025.

ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL -
Contratante e

JOSÉ LÚCIO MATIAS -
Parte Contratada.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:ACA727C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Ref. Processo Administrativo PMSJC/RN nº002/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025 com início no dia 21 de fevereiro de 2025 que tem por objeto **Aquisição de Instrumentos Musicais**. em favor das empresas relacionadas a seguir:

Vencedor	Valor
MVB MUSIC LTDA	R\$ 4.880,00
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	R\$ 3.990,90
LPG MUSICAL LTDA	R\$ 36.207,99
ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP	R\$ 9.085,00

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, em horário de expediente.

São José do Campestre/RN, 15 de abril de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:D3EAB28E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025

CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 591, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. ERIBALDO LIMA, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. **CONTRATADO:** ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Piano Digital Construída em tília. Acabamento de verniz brilhante. Forma do corpo: flat. O comprimento da escala é de 650mm Possui 6 cordas de metal. Possui conector Jack de saída.	UND	01	6.000,0000	6.000,00
18	Piano digital compacto c/fonte p125b preto p125 p-125	UND	01	3.085,0000	3.085,00
Total do contrato em R\$					9.085,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.085,00 (nove mil e oitenta e cinco reais).
São José do Campestre/RN, 15 de abril de 2025. ERIBALDO LIMA.
Prefeito Municipal – Contratante e Elielson Santa Vaz – Contratado

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:8816834E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 160/2025, 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO

MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Pombal/PB	24 de abril de 2025	344,88	172,44

R\$ 172,44

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pombal/PB, no dia 24 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D87481A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 157/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Areia Branca/RN	23 de abril de 2025	197,07	R\$ 98,53

TOTAL

R\$ 98,53

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Areia Branca/RN, no dia 24 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Areia Branca/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de abril de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:686277D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 158/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VIVIANE LAIANE DE MEDEIROS PEREIRA**

Cargo/Função: Assistente Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Areia Branca/RN	23 de abril de 2025	114,96	R\$ 57,48

TOTAL

R\$ 57,48

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Areia Branca/RN, no dia 24 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Areia Branca/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de abril de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:33FEAB0E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 159/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS ALVES**

Cargo/Função: Membro de Conselho

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Areia Branca/RN	23 de abril de 2025	164,23	R\$ 82,11

TOTAL

R\$ 82,11

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Areia Branca/RN, no dia 24 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Areia Branca/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de abril de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:FCD7E843

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). DENIS PAULO SILVA DE ARAUJO, do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Segurança Alimentar**, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 14 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:3BE03A54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

O MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ, inscrito no CNPJ sob o n. 08.080.210/0001-49, sediada na Praça Antônio Assunção, nº 114 – Centro – SÃO TOMÉ /RN – CEP: 59.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 270 de 23 de abril de 2025, que “Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências” e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 9.637/1998, na Lei Federal n. 13.019/2014 e nos termos do ADI 1.923/DF, **CONVOCA** as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de SÃO TOMÉ/RN, nas áreas da **SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para futura celebração de **CONTRATO DE GESTÃO**.

O edital completo poderá ser obtido no seguinte sítio eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editalis/>

Os documentos para qualificação deverão ser encaminhados no seguinte e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, entre o período de 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026.

O Resultado da Qualificação será divulgado a partir do dia 08/05/2025, através de publicação no www.diariomunicipal.com.br/femurn.

São Tomé/RN, 24 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:323E9061

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PORTARIA EXECUTIVA DE NOMEAÇÃO Nº 07/2025

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ - IPSAT, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor, DÁRIO DINIZ CERQUEIRA LEITE, Matrícula nº 000118-1, ASSESSOR TÉCNICO DE AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA do município de São Tomé/RN, como Gestor de Acesso ao Sistema GESCON, desta Unidade Gestora do RPPS Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 15 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 24 de abril de 2025.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO

Diretor Executivo do IPSAT.

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C4433D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 117, DE 25 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, JOSINALDO AMARO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **LAYZA FERNANDA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº. XXX.527.174-XX, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:AF70AF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 118, DE 25 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, JOSINALDO AMARO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art.

6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ALAN FAGNER AMÉRICO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.850.114-XX, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO CLASSE B - ENSINO RELIGIOSO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2DC5061A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 048, DE 22 DE ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº XXX.278.504-XX, a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente a 04 diárias integrais para deslocamento a cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, no período de 28 de abril à 01 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da BETT BRASIL 2025, o maior evento de educação e tecnologia da América Latina, que terá como tema central “Educação para enfrentar crises e construir futuros regenerativos”, que acontecerá na Expo Center Norte/SP.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9B17A37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 050, DE 22 DE ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 11637, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-XX, a quantia de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente a 04 diárias integrais para deslocamento a cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, de 28 de abril a 01 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da BETT BRASIL 2025, o maior evento de educação e tecnologia da América Latina, que terá como tema central “Educação para enfrentar crises e construir futuros regenerativos”, que acontecerá na Expo Center Norte/SP.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:663ADB39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 049, DE 22 DE
ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. JOSEFA AMARO DE LIMA, Secretária Municipal Adjunta de Educação, inscrita no CPF sob o nº XXX.349.044-XX, a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente a 04 diárias integrais para deslocamento a cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, no período de 28 de abril à 01 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da BETT BRASIL 2025, o maior evento de educação e tecnologia da América Latina, que terá como tema central “Educação para enfrentar crises e construir futuros regenerativos”, que acontecerá na Expo Center Norte/SP.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1C1A5BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 11/2025 e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ que tem como escolhida a empresa COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.440.676/0001-21, com sede na Rua Valdir Targino, nº 3558, Candelaria, Natal/RN, Cep nº 59.064-670, com o valor total de R\$ 10.818,00 (Dez mil oitocentos e dezoito reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN 24 de Abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3777969F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

Favorecido: COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.440.676/0001-21

Valor total: R\$ 10.818,00 (Dez mil oitocentos e dezoito reais)

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA/EAP

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2082 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

São Tomé/RN, 24 de Abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A8E4E4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 31/2025 TORNA SEM EFEITO A
PORTARIA EXECUTIVA Nº 28/2025 QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE
PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria Executiva nº 28/2025 que dispõe sobre a concessão de LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, matrícula 11960, inscrito no CPF sob o nº XXX.368.184-XX, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, concedida em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018 - Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 24 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:32ACB83A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 154/2025 - GP, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos

parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TANQUE COLETOR DE RESÍDUOS PARA FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (1109)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 03 de abril de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A53D051E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 187/2025-GP, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

Concede diária(s) a **MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 de diária ao servidor **MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA**, Mat. 1177, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de Comparecer na Empresa DANDARA SPORT LTDA ME, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 24 de abril de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de abril de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E6F8E5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA - PORTARIA Nº 036/2025 -SMAS

Que faça constar, nesta data, que a Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social, informa a seguinte retificação, na Portaria nº 036/2025 – SMAS, de 07 de abril de 2025 e respectiva publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2025 – Edição 3513 sob o código identificado CEC4F818, a saber

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 20250152.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 202450151.

São Vicente/RN, 24 de abril de 2025.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42DA2F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EDITAL 03/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TRABALHO VOLUNTÁRIO RESULTADO PRELIMINAR

Área: Educação

NOME	INSCRIÇÃO
Maria do Carmo Toscano de M. Oliveira	Deferida
Maria Willana Ferreira Severiano	Deferida
Femanda Karine dos Santos	Deferida

Área: Assistência Social

NOME	INSCRIÇÃO
Laura Beatriz Araújo de Moraes	Deferida
Damiana Alves Santos	Deferida

Área: Equipe de apoio

NOME	INSCRIÇÃO
Carlos Henrique Albuquerque Silva	Deferida
Eloyse Fernandes Gomes	Deferida
Felipe Laydson de Melo Fernandes	Deferida
Ramon Rondinelly Pereira da Costa	Deferida
Sabrina Lúcia Soares	Deferida
Victor Hugo Araújo de Freitas	Deferida
Lucas Aleff Silva Miranda	Deferida

São Vicente/RN – 24 de abril de 2025

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Presidente

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
Membro

JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7053CDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2025/SMS-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2025
OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, consoante autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal, com fulcro no item 7 do instrumento convocatório epígrafado, torna público, a convocação do INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN (CNPJ: 47.436.348/0001-90), OSC selecionada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014). Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados o Anexo I – Referências para Colaboração. A referida documentação deverá ser apresentada pela OSC selecionada presencialmente na sala da Comissão de Seleção, situada no seguinte endereço: Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, CEP: 59.340-000

São Vicente/RN, 24 de abril de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE361229

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 050-A/2025 - SMS, DE 21 DE FEVEREIRO DE
2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 21 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FAC49C67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025 (*)

Processo nº 081/2025 – Pregão Eletrônico N.º 0007/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI;**

CNPJ: **27.948.185/0001-17;**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, UNIVERSITÁRIO E ADMINISTRATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

Vigência: 04/04/2025 à 04/04/2026

Valor R\$ 299.975,76 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 23 de abril de 2025.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:317374A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025

Processo nº 0088/2025 – Carona nº 013/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **G&B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**
CNPJ: **33.133.378/0001-12**

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, tratores e implementos agrícolas, com fornecimento de peças originais, para atender às necessidades da Prefeitura e demais secretarias o município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 24/04/2025 à 24/04/2026

Valor: R\$1.635.822,50 (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 24 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:2BD248BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

Processo nº 0084/2025 – Carona nº 012/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA**
CNPJ: **17.340.447/0001-02**

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 24/04/2025 à 24/04/2026

Valor: R\$430.604,25 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 24 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:E1137562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 049/2025 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**

Contratada: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA;**
CNPJ: **10.748.147/0001-18;**

Objeto: Aquisição de 01 (um) Kit Atenção Básica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, contribuindo para o fortalecimento das ações de atenção primária à saúde no âmbito municipal.

Vigência: 24/04/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 24 de abril de 2024.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:CACDE8BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025 – GP, 10 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal **GOTARDO PAULO DE AZEVEDO**, CPF XXX.311.344-XX, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a servidora **LOURDES BEATRIZ ALVES CASSIMIRO**, CPF nº XXX.062.134-XX e o servidor **GOTARDO PAULO DE AZEVEDO**, matrícula: CPF nº XXX.311.344-XX, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senador Elói de Souza-RN, 10 de Abril de 2025

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:DE70B26D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) meia diária a servidora **Jomara da Silva Regis**, CPF:093.486.124-25, **Coordenadora de turismo**, para custear despesas durante sua participação no evento **FEMPTUR 11 anos - Feira dos Municípios e Produtos Turísticos**, que será realizado em Natal/RN nos dias 25 e 26 e Abril de 2025. O valor da meia diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C1F268E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) meia diária a servidora **Jailda Dias do Nascimento**, CPF:017.072.044-62, **Coordenadora de Desenvolvimento**, para custear despesas durante sua participação no evento **FEMPTUR 11 anos - Feira dos Municípios e Produtos Turísticos**, que será realizado em Natal/RN nos dias 25 e 26 e Abril de 2025. O valor da meia diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 24 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:6BA598EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP.
240401.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MAN E DES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha destinados Unidade Escolar Creche Manoel Teófilo, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Contratado.....: 53.134.571 LETICIA RUBINSTEIN MEDEIROS COSTA OLIVEIRA BEZERRA

Valor.....: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 24 de Abril de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B1310B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240401

ORIGEM.....:Dispensa Nº 240401.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/ FUNDO DE MAN E DES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA(O).....: 53.134.571 LETICIA RUBINSTEIN MEDEIROS COSTA OLIVEIRA BEZERRA

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha destinados Unidade Escolar Creche Manoel

Teófilo, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA.....: 24 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de abril de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F2C9C2EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230124**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denomina CONTRATANTE, e RUDIMAR RAMON COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 24.560.937/0001-80, com sede na RUA RIACHO DO JACUIPE Nº60, COHAB, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por RUDIMAR RAMON DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de Abril de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 24 de Abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

RUDIMAR RAMON COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ 24.560.937/0001-80
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:63165799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO
IMPERECÍVEIS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO IMPERECÍVEIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

1. C TRAJANO PINTO MENDONCA - CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor nos itens: 0067, 0068, 0069, 0070 e 0071; totalizando o valor de R\$ 15.531,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e um reais).

2. J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- CNPJ: 56.776.548/0001-82, saiu vencedor nos itens: 0001, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0013, 0014, 0017, 0017, 0020, 0024, 0026, 0027, 0030, 0032, 0034, 0036, 0043, 0046, 0047, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0073, 0074, 0076, 0078, 0079 e 0080; totalizando o valor de R\$ 223.130,00 (duzentos e vinte e três mil, cento e trinta reais).

3. RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME - CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor nos itens: 0002, 0003, 0004, 0005, 0011, 0012, 0015, 0016, 0018, 0019, 0021, 0022, 0023, 0025, 0028, 0029, 0031, 0033, 0035, 0037, 0038, 0040, 0041, 0042, 0044, 0045, 0048, 0055, 0056, 0057, 0072 e 0075; totalizando o valor de R\$ 169.771,50 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 408.432,50 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Senador Georgino Avelino/RN, 17 abril de 2025. ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita:

1. C TRAJANO PINTO MENDONCA - CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor nos itens: 0067, 0068, 0069, 0070 e 0071; totalizando o valor de R\$ 15.531,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e um reais).

2. J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- CNPJ: 56.776.548/0001-82, saiu vencedor nos itens: 0001, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0013, 0014, 0017, 0017, 0020, 0024, 0026, 0027, 0030, 0032, 0034, 0036, 0043, 0046, 0047, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0073, 0074, 0076, 0078, 0079 e 0080; totalizando o valor de R\$ 223.130,00 (duzentos e vinte e três mil, cento e trinta reais).

3. RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME - CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor nos itens: 0002, 0003, 0004, 0005, 0011, 0012, 0015, 0016, 0018, 0019, 0021, 0022, 0023, 0025, 0028, 0029, 0031, 0033, 0035, 0037, 0038, 0040, 0041, 0042, 0044, 0045, 0048, 0055, 0056, 0057, 0072 e 0075; totalizando o valor de R\$ 169.771,50 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 408.432,50 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Senador Georgino Avelino/RN, 17 abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE-
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 02/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADAS:

1. C TRAJANO PINTO MENDONCA - CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor nos itens: 0067, 0068, 0069, 0070 e 0071: totalizando o valor de R\$ 15.531,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e um reais).

2. J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- CNPJ: 56.776.548/0001-82, saiu vencedor nos itens: 0001, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0013, 0014, 0017, 0017, 0020, 0024, 0026, 0027, 0030, 0032, 0034, 0036, 0043, 0046, 0047, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0073, 0074, 0076, 0078, 0079 e 0080; totalizando o valor de R\$ 223.130,00 (duzentos e vinte e três mil, cento e trinta reais).

3. RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME - CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor nos itens: 0002, 0003, 0004, 0005, 0011, 0012, 0015, 0016, 0018, 0019, 0021, 0022, 0023, 0025, 0028, 0029, 0031, 0033, 0035, 0037, 0038, 0040, 0041, 0042, 0044, 0045, 0048, 0055, 0056, 0057, 0072 e 0075; totalizando o valor de R\$ 169.771,50 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 408.432,50 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Senador Georgino Avelino/RN, 24 abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE-
Prefeito Municipal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30–material de consumo. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: ANTONIO MARCOS FREIRE– p/Contratante e C TRAJANO PINTO MENDONCA, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME, J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, – p/Contratadas. DATA: Senador Georgino Avelino/RN, 24 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:DF963490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2025

PORTARIA Nº 262, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) HELIAB HEBER COSTA DE LIMA gratificação no percentual de 60% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) HELIAB HEBER COSTA DE LIMA gratificação no percentual de 60% sob os vencimentos básicos do cargo de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,

símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:10FB267A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2025

PORTARIA Nº 263, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JOÃO BATISTA DE MENDONÇA no cargo de COORDENADOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JOÃO BATISTA DE MENDONÇA no cargo de COORDENADOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:88FE0488

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012, 24 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA novos membros e DESIGNA Presidente e Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR novos membros e **DESIGNAR** Presidente e Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem seguinte:

SEGMENTO DE GOVERNO

1. Titular:

Nome: ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO
Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN
Suplente:
Nome: KARLA CALIANE FERNANDES DA SILVA

2. Titular:

Nome: LUIZ MIRANDA PINTO
Instituição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Suplente:
Nome: DANÚBIA ALVES MARTINS

SEGMENTO DE TRABALHADORES DE SAÚDE

1. Titular:

Nome: LIDUÍNA MENDES MARQUES – **PRESIDENTE DO CONSELHO**
Instituição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Suplente:
Nome: MARIA CRISTINA LEITE

2. Titular:

Nome: INÁCIA ROMÊNIA FILGUEIRA B. MENDONÇA
Instituição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Suplente:
Nome: MARLÍ DE SOUZA SILVA COSTA

SEGMENTO USUÁRIOS

1. Titular:

Nome: MARIA ANATILDE BARBOSA – **VICE-PRESIDENTE**
Instituição: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SERRA DO MEL
Suplente:
Nome: JOSÉ COSME DA COSTA MARANHÃO

2. Titular:

Nome: REJANE ALMEIDA MARQUES
Instituição: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SERRA DO MEL (SINDIMEL)
Suplente:
Nome: ANA PAULA DE CARVALHO

3. Titular:

Nome: MURILO MARQUES DE MEDEIROS NETO
Instituição: ACAYU
Suplente:
Nome: ROBERTO DE ARAÚJO SILVA

4. Titular:

Nome: ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Instituição: IGREJA BATISTA REGULAR DA FÉ
Suplente:
Nome: RUAN REGINALDO BARBOSA
Instituição: IGREJA CATÓLICA

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:33F09795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 058 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 058/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 536-2025, Processo de Dispensa de Licitação nº 536-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA	007563-3	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 24 de ABRIL de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:D9D602DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

DECRETO Nº 056 - 2025

DECRETO Nº 056, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Serra do Mel e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor FRANCISCO MARIANO RÉGIS;

CONSIDERANDO que o mesmo, prestou serviços relevantes ao município, e ocupou cargo de vereador no município de Serra do Mel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** luto oficial de 03 (três) dias no município de Serra do Mel, em decorrência do falecimento do Senhor FRANCISCO MARIANO RÉGIS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:6E781203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO AUTORIZATIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 019/2025**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **JOSUE APOLONIO DA SILVA, ALAN NORVINO DA SILVA, CAMILO ARAUJO ALVES e RENE RAMOS DE ARAUJO.**

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS** e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:ADC7E015

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 124/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **João Miguel Batista da Silva** (Mat. 1470), ocupante do cargo efetivo de Operador de Sistemas de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com fruição a se iniciar no dia 02 de maio de 2025 e término ao dia 31 de maio de 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:DB1EADB3

**GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO
NORTE/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 589, de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado; na Lei Municipal nº 806, de 25 de novembro de 2022, que consolida a organização estrutural do Poder Executivo Municipal; e na Lei Municipal nº 841, de 18 de outubro de 2023, que atualiza os cargos no quadro funcional do Magistério Público Municipal, torna público o presente Edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva nos seguintes cargos:

1. CARGOS DISPONÍVEIS

1.1. Auxiliar de sala de aula

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado pela Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN.

2.2. Os candidatos aprovados trabalharão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos locais designados pela pasta.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão admitidos por meio de contrato temporário, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 589/2013.

3.2. A legislação vigente proíbe a contratação de servidores que já façam parte da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como de empregados de

sociedades de economia mista ou empresas públicas, exceto nos casos em que seja comprovada a possibilidade de acumulação de cargos e a compatibilidade de horários, conforme prevê o art. 37, XVI, da Constituição Federal.

3.3. O descumprimento das regras mencionadas acarretará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o cargo contemplado no Anexo I serão recebidas exclusivamente via internet por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br>, no período das 8h00min do 29 de abril de 2025 até as 17h00min do dia 30 de abril de 2025, observado o horário oficial local.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos e que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.

4.3. A inscrição custará R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga por meio de depósito, transferência bancária, no período de 29 de abril a 30 de abril de 2025, na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência nº 0128-7, Conta Corrente nº 27.263-9 (PMSNN Tributos), não sendo aceitas quaisquer outras formas de pagamento.

4.3.1. Sob nenhuma hipótese poderá ser devolvido o valor pago no ato de inscrição.

4.4. Caso o número de inscritos não seja suficiente para a formação de cadastro de reserva de acordo com a necessidade administrativa, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

4.5. As informações preenchidas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato e a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN fica isenta de quaisquer erros constantes nas mesmas que possam ocasionar eventuais problemas futuros ao candidato.

4.6. A lista de inscritos será divulgada no dia 2 de maio de 2025, no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. No ato da inscrição, deverá ser enviado o Currículo do candidato, devidamente preenchido, em arquivo formato PDF, junto com as comprovações das informações (cópias simples dos cursos, estágios, experiências profissionais, participação em congressos, dentre outros), como também cópias simples dos certificados de conclusão de Ensino.

4.7.1. A conferência das cópias com os documentos originais será feita após classificação e convocação do candidato, podendo ser desclassificado o candidato que não apresentar o documento original no dia convocação, sem prejuízo da responsabilização penal cabível.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por três fases:

5.1.1. Análise Curricular (Peso: 5,0 pontos)

Serão avaliados os seguintes critérios:

- Formação acadêmica;
- Experiência profissional na área;
- Capacitações complementares.

5.1.1.2. A análise curricular consiste na constatação da experiência acadêmica e profissional para o cargo.

5.1.1.3. Para fins de avaliação da formação acadêmica do candidato, será computado, na forma de pontos, observando-se a seguinte tabela:

Formação Acadêmica	Pontuação	Limitado a
Doutorado na área	0,30	1
Mestrado na área	0,20	1
Especialização <i>lato sensu</i> ou MBA na área	0,20	1
Graduação em Pedagogia ou Psicologia	0,20	-
Acadêmicos(as) do curso de Pedagogia ou Psicologia (devendo o candidato ter cursado e sido aprovado na disciplina de Educação Especial ou Inclusiva ou componente curricular equivalente)	0,10	-

5.1.1.4. Para fins de avaliação da experiência profissional, deverá ser observado:

Experiência profissional na área	Pontuação	Limitado a
Tempo de serviço na área	0,05 por mês	1,20
Estágio na área	0,15 por semestre	0,60
Monitoria na área	0,10 por semestre	0,20

5.1.1.5. Para fins de avaliação das capacitações complementares, deverá ser observado:

Capacitações complementares	Pontuação	Limitado a
Cursos com mais de 80h	0,25 por certificado	2
Cursos com mais de 40h até 80h	0,20 por certificado	3
Cursos com até 40h	0,15 por certificado	6

5.1.1.6. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos originais ou cópias autenticadas:

No setor privado: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração emitida pela empresa;
No setor público: declaração do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo ou instrumento correspondente, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente.

5.1.1.7. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que comprovar maior experiência na atividade pública e, subsequentemente, o de maior idade.

5.1.1.8. O candidato que não enviar o currículo ou enviá-lo fora do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital terá nota 0,0 (zero) na Fase de Análise Curricular.

5.1.2. Entrevista (Peso: 3,0 pontos)

5.1.2.1. As entrevistas serão realizadas no dia 6 de maio de 2025, no Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, das 08h00min às 12h00min.

5.1.2.2. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar no dia da entrevista os seguintes documentos:

5.1.2.2.1. Documentos pessoais originais (RG e CPF). Sendo aceito também como documento de identificação pessoal a CNH ou CTPS;

5.1.2.2.2. Comprovante de inscrição realizada no site;

5.1.2.2.3. Comprovante de pagamento da inscrição (comprovante do depósito ou transferência bancária).

5.1.2.2.4. O comprovante de pagamento da inscrição deverá comprovar que o depósito ou transferência foi realizado(a) durante o período de inscrição informado no item 4.1 do presente edital;

5.1.2.2.4.1. Em caso de transferências efetuadas através do aplicativo do banco pelo celular/smartphone, o comprovante com o código identificador deverá ser entregue impresso junto ao comprovante de inscrição, não podendo assim ser usado como método de comprovação de pagamento a apresentação de imagem no aparelho celular/smartphone.

5.1.2.2.5. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 5.1.2.2.1., 5.1.2.2.2. e 5.1.2.2.3., motivará o indeferimento da inscrição.

5.1.2.2.6. A banca de entrevistadores será composta pelo Presidente e Secretária da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado (podendo o Membro da Comissão substituir um dos dois em casos de necessidade de ausência de um) e um servidor do quadro efetivo deste Município.

5.1.2.2.6. A nota final da Entrevista, será obtida através da média aritmética das três notas dos entrevistadores, com peso igual para a nota de cada entrevistador.

5.1.2.3. De acordo com o número de inscritos, a Comissão poderá decidir pela alteração de data e/ou horário e/ou local das entrevistas mediante comunicação prévia.

5.1.3. Prova Discursiva (Peso: 2,0 pontos)

A terceira fase consistirá na realização de uma prova de caráter discursiva onde os candidatos terão de analisar casos práticos e dar respostas conforme o que se preceitua nas práticas de educação inclusiva.

5.1.3.1. A prova ocorrerá na data de 09 de maio de 2025 e terá duração de 4 (quatro) horas, iniciando às 13h00min e sendo finalizada às 17h00min., na sede da Escola Municipal em Tempo Integral Arthépio Bezerra da Cunha, localizado na rua Ananias Monteiro Mariz, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

5.1.3.2. Os candidatos deverão comparecer para realização da prova pontualmente na data, local e hora marcados, conforme disposto no item 5.1.3.1.

deste edital.

5.1.3.3. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local devendo obrigatoriamente apresentar no ato documento oficial com foto.

5.1.3.4. A ausência um do documento exigido no item 5.1.3.4 motivará o indeferimento da realização da Prova Discursiva pelo candidato, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero).

5.1.3.5. A nota final da Prova Discursiva será obtida a partir da correção a ser realizada por docentes.

5.1.3.6. Não será permitido a utilização de dispositivos eletrônicos durante a realização das provas, bem como qualquer item de consulta, tais como livros, manuais, legislação impressa ou digital, códigos etc.

5.1.3.6.1. O candidato que for pego se utilizando de algum desses meios será eliminado do certame.

5.1.3.7. Sob nenhuma hipótese os candidatos deverão sair da sala de aplicação portando a Prova Discursiva, que deverá ficar com os aplicadores, sob pena de eliminação do certame.

5.1.2.8. Os últimos 3 (três) candidatos deverão sair concomitantemente da sala de provas e assinarão ata constando.

6. DO RESULTADO

6.1. Após concluídas as fases de seleção constantes no item 5 deste Edital, será apurada a Nota Final pela soma das notas obtidas em cada fase, da seguinte forma: Nota da Análise Curricular + Nota da Entrevista + Nota da Prova Discursiva = Nota Final.

6.2. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 14 de maio de 2025, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 0h até as 23h59min do dia 15 de maio de 2025, por meio do e-mail seletivo@serranegra.rn.gov.br.

6.3. Ocorrendo empate na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

6.3.1. Candidato com maior nota na Entrevista;

6.3.2. Candidato com maior nota na Prova Discursiva;

6.3.3. Candidato com maior nota na Análise Curricular;

6.3.4. Candidato com maior tempo de experiência no setor público, conforme avaliado na Análise Curricular.

6.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 21 de maio de 2025.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos convocados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo.

7.2. Para fins de contratação, serão exigidos dos candidatos as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

7.2.1. Documento oficial de identidade com foto;

7.2.2. CPF;

7.2.3. Certidão de nascimento ou casamento;

7.2.4. Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);

7.2.5. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

7.2.6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

7.2.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

7.2.8. Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

7.2.9. Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.

7.2.10. Declaração de bens;

7.2.11. Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer em dia, horário e local estipulado no instrumento convocatório próprio.

7.4. O não comparecimento do candidato e a não apresentação dos documentos exigidos o impossibilitará de assumir a vaga.

7.5. Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir a vaga, poderá enviar seu pedido de renúncia e desistência do processo seletivo para o e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, ou protocolá-lo pessoalmente no setor de protocolo do Centro Administrativo, fazendo menção ao processo e ao cargo concorrido.

7.4. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada. Se o impedimento for constatado posteriormente à contratação, o candidato terá o seu contrato rescindido, devendo restituir ao erário, na forma a ser indicada pelo Município, todo o valor recebido indevidamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis para a situação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2025.

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

ANEXO I: LISTA DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

1. AUXILIAR DE SALA DE AULA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Acadêmicos(as) do curso de Pedagogia ou Psicologia (devendo o candidato ter cursado e sido aprovado na disciplina de Educação Especial ou Inclusiva ou componente curricular equivalente) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: O auxiliar de sala de aula atuará com estudantes neurodivergentes (com autismo, TDAH, dislexia, entre outros) ou que possuam deficiências físicas ou motoras, desempenhando um papel fundamental no apoio pedagógico, emocional e social. Suas atividades devem ser adaptadas às necessidades específicas de cada aluno, garantindo inclusão e desenvolvimento integral. Sendo o professor titular o responsável pela integração do discente às atividades desenvolvidas em sala de aula, a qual deverá levar em conta as necessidades de cada aluno. Não sendo de responsabilidade do Auxiliar elaborar plano de aula nem cumprir com questões pedagógicas.	

ANEXO II: CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Abertura do Processo Seletivo	24 de abril de 2025
Publicação do Edital	25 de abril de 2025
Inscrições	29 de abril de 2025 até as 17h00min do dia 30 de abril de 2025
Divulgação da lista de inscritos	2 de maio de 2025
Realização das Entrevistas	6 de maio de 2025
Realização da Prova Discursiva	9 de maio de 2025 das 13h00min às 17h00min
Publicação da lista preliminar de aprovados	14 de maio de 2025
Prazo para interposição de recursos	15 de maio de 2025 até às 23h59min
Publicação dos Julgamentos dos Recursos	20 de maio de 2025
Publicação do resultado final	21 de maio de 2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:8AF88024

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 108/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): CRISTIANO MARCOS CÂNDIDO GOMES				
Cargo/função: CONSELHEIRO TUTELAR	CPF: 100.XXX.524.-82	Quantidade: ½ DIARIA		
Destino: CURRAIS NOVOS	Data: 14/04/2025	Valor 80,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 40,00
☐ Valor Integral ☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 40,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA SOCIAL E INSTITUIÇÃO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL- CASA ANANILIA, PARA EXECUÇÃO DE DESPACHO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO 0806498-36.20.5101.SEGUE EM ANEXO DOCUMENTO SIGILOSO DE COMPROVAÇÃO.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador: 14AAB554

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 110/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO				
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 035.XXX.244.-36	Quantidade: ½ DIARIA		
Destino: PARNAMIRIM	Data: 17/04/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 75,00	
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 75,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: RESSARCIMENTO POR CONDUZIR PACIENTE LUZINETE ARAÚJO DE BRITO PARA ATENDIMENTO NESSE HOSPITAL DIOCLECIO MARQUES EM PARNAMIRIM/RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador: C1B924CF

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 111/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO				
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 035.XXX.244.-36	Quantidade: ½ DIARIA		
Destino: CAICÓ	Data: 18/04/2025	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$):	40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 40,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: RESSARCIMENTO POR CONDUZIR PACIENTE DE NOME DE VICENTE SOARES DA COSTA PARA TRATAMENTO NO TELECILA FREITAS PONTES CAICÓ/RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador: B393DB4A

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 113/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): GLAUCIA DANIELLE DE SOUZA SILVA				
Cargo/função: TÉCNICO OPERACIONAL	CPF: 061.XXX.194-94	Quantidade: ½ DIARIA		
Destino: CURRAIS NOVOS	Data: 23/04/2025	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 40,00	
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: 40,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: PARTICIPAR DO PROJETO ONCOLOGIA LEAN NA APS NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ENSINO DO SERIDÓ NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:EF9E9391

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 114/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE PEREIRA			
Cargo/função: DIRETORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS UBS s	CPF: 541.XXX.484.68	Quantidade: ½ DIÁRIA	
Destino: CURRAIS NOVOS	Data: 23/04/2025	Valor Unitário(R\$): 120,00	Valor Total (R\$): 60,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: 60,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: PARTICIPAR DO PROJETO ONCOLOGIA LEAN NA APS NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ENSINO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3E61B150

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 115/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANILO MONTE COSTA			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 01 DIARIA	
DESTINO: NATAL	Data: 16/04/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZ A PACIENTE ANA CARINA DOS SANTOS , VITIMA DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO DO TIPO COLISÃO FRONTAL DEVIDO A GRAVIDADE DA PACIENTE EM QUESTÃO FOI NECESSÁRIO SUA TRANSFERÊNCIA PARA O HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL EM NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2BA1A12F

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 116/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 033.XXX.694-60	Quantidade: 01 DIARIA	
DESTINO: NATAL	Data: 17/04/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: PEGAR A PACIENTE DE MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO GALDINO QUE ESTAVA NO HOSPITAL INFANTIL MARIA ALICE FERNANDES EM NATAL/RN			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E96D59A3

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 117/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS				
Cargo/função: MOTORISTA		CPF: 033.XXX.694-60	Quantidade: 01 DIÁRIA	
DESTINO: NATAL		Data: 21/04/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor			TOTAL: 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR A PACIENTE MARIA ERIVANIA FERREIRA NÓBREGA PARA EXAME ESPECIALISTA NO HOSPITAL WALFREDO GURGEL NA CIDADE DE NATAL/RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:765DD4B1

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 118/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 01 DIÁRIA	
Destino: NATAL	Data: 22/04/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS, FORNECEDORES E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9CFF8510

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 119/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: 01 DIÁRIA	
Destino: NATAL	Data: 23/04/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTE EMANOEL SAIMON MEDEIROS DA SILVA PARA ATENDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL NO			

HUOL NA CIDADE DE NATAL-RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2EC5E3B8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 120/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): CARLOS ANTÔNIO MOREIRA DE MOURA FILHO			
Cargo/função: DIRETOR	CPF: 095.XXX.514-01	Quantidade: ½ DIÁRIA	
Destino: CRUZETA	Data: 26/04/2025	Valor Unitário(R\$): 120,00	Valor Total (R\$): 60,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 60,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CRUZETA/RN PARA O TRANSPORTE DE 04 (QUATRO) ADOLESCENTES DA EQUIPE DO PROJETO SÃO PAULO SERRANEGRENSE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DA II ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE BASE DE FUTSAL, CATEGORIA SUB-16 PELA EQUIPE DO FÊNIX FUTSAL. COM SAÍDA PREVISTA PARA ÀS 06H E RETORNO ÀS 17H E 30 MINUTOS.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:EC5331BD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 121/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): CARLOS ANTÔNIO MOREIRA DE MOURA FILHO					
Cargo/função: DIRETOR		CPF: 095.XXX.514-01		Quantidade: ½ DIÁRIA	
Destino: JARDIM DO SERIDÓ		Data: 27/04/2025		Valor Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 60,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 60,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN PARA O TRANSPORTE DE PARTE DA EQUIPE DE VÔLEI MASCULINA DO					

PROJETO MAIS VÔLEI PARA PARTICIPAREM DO II QUADRANGULAR MASCULINO DE VÔLEI DE QUADRA QUE ACONTECERÁ NAQUELA CIDADE. COM SAÍDA PREVISTA PARA ÀS 07H E 30 MINUTOS E RETORNO ÀS 18H.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:9D17BAE4

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 109/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES				
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 099.XXX.484.-14	Quantidade: 01 DIARIA		
Destino: NATAL	Data: 16/04/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor (R\$): 150,00	Total
(X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00		
() 50% (cinquenta por cento) do Valor				
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTO, PROCEDIMENTO MÉDICOS E, TRANSPORTES DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLINICAS HOSPITAIS E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4296E73F

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 112/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): ANA KARINA CAVALCANTI NASCIMENTO				
Cargo/função: ENFERMEIRA	CPF: 0800.XXX.274-10	Quantidade: ½ DIARIA		
Destino: CURRAIS NOVOS	Data: 23/04/2025	Valor Unitário(R\$): 120,00	Valor (R\$): 60,00	Total

() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor	TOTAL: R\$ 60,00
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: PARTICIPAR DO PROJETO ONCOLÓGICO LEAN NA APS NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ENSINO NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS.	

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F9D89184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 543, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, altera o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Serrinha/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. A Política Municipal do Idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; e
- V - as diferenças econômicas, sociais e culturais devem ser observadas pelo poder público e pela comunidade, na aplicação desta lei.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, alterado nesta Lei, executar as propostas da Política Municipal do idoso.

CAPÍTULO II
Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Art. 3º. Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de SERRINHA/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, responsável também pela coordenação da Política Municipal do Idoso.

Art. 4º. O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

II - zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

III - propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

IV - cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual/municipal;

V - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados neste artigo;

VI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VIII - elaborar proposições, objetivando o aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal do Idoso;

IX - elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X - elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

XI - acompanhar a elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII - divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII - convocar e promover as Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com as orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Pessoa Idosa; e

XIV - realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 6º. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composta por membros titulares e suplentes e será constituído na forma em segue:

I - Por 3(três) representantes do Poder Executivo Municipal, preferencialmente dos órgãos setoriais indicados a seguir:

a) Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Administração

II - Por quatro 03 (três), representantes de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo distribuídas as vagas entre associações, entidades religiosas e pessoas físicas que reconhecidamente atuem na defesa de direitos de idosos, eleitas em assembleia convocada para este fim, conforme edital de convocação.

§1º - Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º - Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, titulares e seus respectivos suplentes serão designados por meio de portaria pelo Prefeito.

§3º - Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.

§4º - O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 8º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§1º - O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, na hipótese de ausência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa

Art. 9º. Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 10. A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho; ou

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 12. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; ou

V - For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 13. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 14. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 16. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aprovadas por meio de resoluções homologadas por seu Presidente, inclusive aquelas relativas ao seu regimento interno.

Art. 17. O quórum de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 18. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 19. A Secretaria Municipal na qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estiver afeta, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu pleno funcionamento.

Art. 20. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de noventa dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento, e as atribuições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III

Do Fundo Municipal do Idoso

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, destinado a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 23. O Fundo Municipal do Idoso constitui importante instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas.

Art. 24. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

- I - Dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
- II - As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV - As advindas de acordos e convênios;
- V - As provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003; e
- VI - Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 25. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho e Habitação, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º - Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, tendo movimentação, será elaborado semestralmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º - É competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa gerir o Fundo Municipal do Idoso e fixar os critérios para sua utilização.

§4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, órgão responsável pela coordenação da política municipal do idoso, compete administrar o Fundo Municipal do Idoso, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

- I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- II - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e
- IV - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Serrinha/RN, 24 de abril de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:FCC832FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 203, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Atera a composição do Conselho Municipal de Habitação - CMH e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º- Nomear os seguintes membros que representam Entidades Governamentais e Entidades não governamentais a fim de compor o Conselho Municipal de Habitação, conforme Lei Municipal nº 511/2023:

Representantes do Poder Público:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Paula Duarte Barbosa

Suplente: Elizabete Cristina Oliveira da Silva

II - Secretaria Municipal de Administração

Titular: Lilian Christian Silva Viana Bezerra

Suplente: Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

III - Secretaria Municipal de Obras Serviços e Desenvolvimento Rural

Titular: Meire Ane Pedroza

Suplente: João Vitor da Silva Moraes

IV - Representantes do Poder Legislativo

Titular: Denilson Pereira Barbalho

Suplente: Raquel de Lima Alves

Representantes da Sociedade Civil:

V - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serrinha/RN

Titular: Francisco Lucas de Moraes Neto

Suplente: Eliane Maria da Silva

VI - Associação Cultural ODLIS

Titular: Juscelino Alves da Silva

Suplente: Marconi Ferreira da Silva

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:2BE5F9A3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato

A Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, torna público o 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, referente a Dispensa de Licitação n.º 001/2025.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos em caráter emergencial, com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2025 para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

Contratado : BARRETO & COSTA LOCACAO MANUTENCAO E ADMINISTRACAO LTDA– CNPJ: 08.054.160/0001-25.

Objeto do aditivo: Aditivo de prazo sob a Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos.

Motivação: Necessidade da continuidade da realização dos serviços de locação.

Vigência do aditivo: 17 de abril de 2025 a 17 de julho de 2025.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Serrinha-RN, 16 de abril de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Pela Contratante.

BARRETO & COSTA LOCACAO MANUTENCAO E ADMINISTRACAO LTDA–

CNPJ: 08.054.160/0001-25

Pela Contratada

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:8C35F6BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 116/2025 DE 10 DE FEVERERO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JULIMAR GOMES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 0781998, OCUPANTE DO CARGO DE ASD

PORTARIA Nº. 116/2025 DE 10 DE FEVERERO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias Prêmio de 03 (três), meses com início a contar do dia 03 (três) de janeiro de 2025 a 03 (três) de abril de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) municipal **JULIMAR GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula 0781998, ocupante do Cargo de ASD (auxiliar de serviços diversos) Padrão – A – Nível – IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:B144B29D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 117/2025 DE 10 DE FEVERERO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DANIELLI FERNANDA DE QUEIROZ, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº. 117/2025 DE 10 DE FEVERERO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias Prêmio de 03 (três), meses com início a contar do dia 03 (três) de abril de 2025 a 03 (três) de maio de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) municipal **DANIELLI FERNANDA DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:FACF9809

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 122/2025 DE 03 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOÃO JERÔNIMO DA COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE GARI MATRÍCULA Nº 0601998, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº. 122/2025 DE 03 DE MARÇO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **JOÃO JERÔNIMO DA COSTA**, ocupante do Cargo de GARI Matrícula Nº 0601998, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/03/2025 com término em 02/04/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de março de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:A57358A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 123/2025 DE 03 DE MARÇO DE 2025. NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ERICA DE OLIVEIRA LIMA, INSCRITA NO CPF: 043.413.221-76, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL – CC -14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 123/2025 DE 03 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Servidora Pública Municipal para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Proteção Social – CC -14 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Sra. **ERICA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF: **043.413.221-76**, para ocupar o Cargo de Subcoordenadora Proteção Social CC-14, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 03 de março de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:01BC9FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2025

Severiano Melo/RN, 24 de Abril de 2025.

Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Severiano Melo/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 614/2019, Considerando a indicação das representações da sociedade civil com reconhecida atuação na execução de políticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente, Considerando o foro para escolha dos membros da sociedade civil ocorrida em 23 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as representações abaixo relacionada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando a Governo Municipal.

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

a) Titular: Taisa Deise Lucena Freitas Melo Carvalho

b) Suplente: Vitória Farias e Lima

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

a) Titular: Maria Núbia Morais Freitas

b) Suplente: João Paulo Amorim de Oliveira

III - Secretaria Municipal de Saúde

a) Titular: Maria Damiana Gomes Pinto

b) Suplente: Ecivaneide Ferreira das Chagas

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

a) Titular: Francisco Rochael Andrade Dantas

b) Suplente: Luiz Gomes de Carvalho Filho

V - Secretaria Municipal de Administração

a) Titular: Camila Jesiele Oliveira Morais

b) Suplente: Adriel Stênio Gomes Regis Barra

Art. 2º. Designar as representações abaixo relacionada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando a Sociedade Civil Organizada.

I - Igreja Católica do Distrito de Santo Antônio

a) Titular: Maria Ezoneide das Chagas Coelho

b) Suplente: Edimara de Oliveira

II - Associação das Mães Atípicas

a) Titular: Linaura Maria da Silva

b) Suplente: Maria Layla Paiva

III - Grupo de Catequistas Católicos

a) Titular: Maria Elian da Costa Paiva

b) Suplente: Eliene Carvalho da Silva

IV - Clube de Desbravadores da Igreja Adventista do 7º Dia

a) Titular: Yhonara Emannelly Santana Góis

b) Suplente: Maria da Saúde Holanda de Góis

V - Câmara dos Dirigentes Lojistas

a) Titular: Mariana Viana Gomes

b) Suplente: Luiz Aldessandro de Moraes

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Severiano Melo/RN, 23 de abril de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:1743FA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2025

Recompõe a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SEVERIANO MELO/RN, reunido no dia 23 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 614/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Recompõe a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com mandato findo em 23 de abril de 2026.

I – Presidente: Yhonara Emannelly Santana Góis

II – Vice-Presidente: Maria Núbia Morais Freitas

III – 1º Secretário: Francisco Rochael Andrade Dantas

IV – 2ª Secretária: Mariana Viana Gomes

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 23 de abril de 2025.

YHONARA EMANNELLY SANTANA GÓIS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:3EE6CA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 230401/2025

OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de toners, frascos(novos) de tintas e serviço de recarga de toner para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Dispensa 090401/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVICOS LTDA 11.431.413/0001-47
VALOR TOTAL: R\$ 14.162,00
VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 23/04/2026
ORIGEM DOS RECURSOS: 683 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
682 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
208 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo
122 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 1000 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
119 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 1000 . 2.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo
50 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8658BF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 230402/2025
OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de toners, frascos(novos) de tintas e serviço de recarga de toner para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Dispensa 090401/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07
CONTRATADA(O): NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVICOS LTDA 11.431.413/0001-47
VALOR TOTAL: R\$ 2.858,00
VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 23/04/2026
ORIGEM DOS RECURSOS: 771 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
766 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:209EF682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 230403/2025
OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de toners, frascos(novos) de tintas e serviço de recarga de toner para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Dispensa 090401/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21
CONTRATADA(O): NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVICOS LTDA 11.431.413/0001-47
VALOR TOTAL: R\$ 8.112,00
VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 23/04/2026
ORIGEM DOS RECURSOS: 468 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
462 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:476CF8B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 167/2025 - GC/PMSN DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 167/2025 - GC/PMSN DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 e ½ (Duas e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Ciquenta Reias), totalizando o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reias) para a Servidora **Maria Kleciane de Lima**, matrícula sob nº 5371, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***- 46, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Cultura, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com saída programada para o dia 24 e volta dia 26 de Abril de 2025, com o objetivo de participar da 11º Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN – FEMPTUR. A ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de Abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:0B977AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º, § Único, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	CPF
CICERO RIBEIRO DA A. NETO	701.552.164-49
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	4707-4
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Administração	
ENDEREÇO	
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN	

QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2(MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
25/04/2025	ASSU/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar o paciente José Viana da Silva para consulta agendada no Hospital Regional Nelson Inacio dos Santos, referente ao procedimento cirúrgico: 407040102 Hemiplastia Inguinal/Crural (Unilateral), Regula Cirurgia em anexo.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:988ECE1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES	498.109.364-00	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1229-7	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03 (TRÊS)	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
28/04/25 A 01/05/2025	SÃO PAULO/SP	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Congresso Bett Brasil 2025 de Educação Básica, distinto pelo reconhecimento atribuído à sua constante inovação e à abordagem de temas que estimulam debates construtivos, é o centro de inúmeras narrativas e iniciativas.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:3204B0F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043 DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIANGELA GOMES DE A. SILVA	073.844.204-66	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADORA	570-3	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03(TRÊS)	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
28/04/025 A 01/05/2025	SÃO PAULO/SP	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Congresso Bett Brasil 2025 de Educação Básica, distinto pelo reconhecimento atribuído à sua constante inovação e à abordagem de temas que estimulam debates construtivos, é o centro de inúmeras narrativas e iniciativas.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:2726350F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando: Contratação de serviço de tecnologia de informação, transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades de nível municipal simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores – INTERNET – de segurança de acesso de dados e monitoramento. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 031 de 15 de janeiro de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 25 de abril de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 08 de maio de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10h20min do dia 08 de maio de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h30min do dia 08 de maio de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 25 de abril de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:F547F7B3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando: **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL RECÉM-NASCIDO, TENDO EM VISTA ATENDER O BENEFÍCIO EVENTUAL DO AUXÍLIO NATALIDADE DE RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA**. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 Agente de Contratação Nomeado pela portaria nº 031 de 15 de janeiro de 2025 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 25 de abril de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 08 de maio de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h40min do dia 08 de maio de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 08 de maio de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 25 de abril de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:3FED0110

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução da Aquisição de Kits da Educação Criativa, classificados como material de consumo, destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas das crianças matriculadas na rede de ensino infantil do Município de Tangará/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de Kits da Educação Criativa, classificados como material de consumo, destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas das crianças matriculadas na rede de ensino infantil do Município de Tangará/RN.

CREDOR:

PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) de nº **10.748.147/0001-18**, totalizando o valor R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN 22 de abril de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:2D5D4282

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20049/2025
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE TANGARÁ

ASSUNTO:Contratação de apresentação artística da banda FORRO DE GRIFF e a banda CAVALEIROS DO FORRO, reconhecida pelo seu notório talento e atuação no cenário musical, para realização de shows no evento de fim de abrilhantar as festividades alusivas ao “TANGARÁ JUNINO 2025” - Tradicional evento Junino do Município, no dia 04 de julho de 2025, com duração aproximada de 02:00 hr, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

De acordo.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação de Banda para se apresentar em local público no dia 04 de julho de 2025 na cidade de Tangará/RN, para realização de shows no evento de fim de abrilhantar as festividades alusivas ao “TANGARÁ JUNINO 2025” - Tradicional evento Junino do Município, à empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA**, inscrita sob nº de CNPJ nº **01.402.019/0001-27**, perfazendo a importância de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) valor global e a empresa **FORRO DE GRIFF LTDA** inscrita sob nº de CNPJ nº **54.861.098/0001-09** perfazendo a importância de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) valor global.

O prazo de vigência da contratação será restrito ao tempo necessário para a execução do serviço/apresentação limitando-se a data de execução do evento, que será no dia 04 de julho de 2025, contados da data de assinatura do contrato, conforme redação do art. 105 da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, (SEMA), que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará/RN, 24 de abril de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:A36ADD1E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 004/2025-
“CARONA”

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 004/2025-
“CARONA”

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024 – MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Município de TANGARÁ/RN, TORNA PÚBLICO a ADESAO a Ata de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Contratação de serviço de locação de máquina tipo retroescavadeira, com operador qualificado, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, inscrito no CNPJ (MF) de nº 08.234.155/0001-02

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE-(CARONA): MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, inscrito no CNPJ: 08.159.089/0001-45.

FORNECEDOR REGISTRADO: ENGEPRO CONSTRUcoes E COMERCIO LTDA, CNPJ: 34.200.213/0001-89, com endereço a RODOVIA BR 226, CENTRO, Serra Caiada/RN, CEP: 59245-000.

REPRESENTANTE LEGITIMADO: NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF (MF) de nº XXX.6788.644-XX – Representante legal do Fornecedor registrado.

VALOR GLOBAL: R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Tangará/RN, 17 de abril de 2025.

Município de Tangará/RN

AUGUSTO EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Constitucional

Órgão Não Participante (Carona)

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:

ENGEPRO CONSTRUcoes E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 34.200.213/0001-89

Órgão Fornecedor

Representante Legitimado:

NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA

CPF Nº XXX. 6788.644-XX

Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:90DA35E3

GABINETE PREFEITO

DECRETO Nº 031/2025 - DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO E/OU SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PELA CODEVASF A ÁREA DE TERRA NECESSÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DO AGRESTE POTIGUAR

DECRETO Nº 031, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, A ÁREA DE TERRA NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DO AGRESTE POTIGUAR, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA 07.

Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, Prefeito Municipal de Tangará - RN, no uso de suas atribuições, de conformidade com que está disposto nos art. 3º, art. 4º, e art. 5º, caput, alíneas “e; f; e alínea h”, do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º: Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, amigável ou judicial, a seguinte área de terra, necessária

à implantação dos Sistemas Adutores do Agreste Potiguar, no Estado do Rio Grande do Norte, localizada no Município de Tangará.

§ 1º: O perímetro do lote inicia-se no vértice 01, de coordenadas N 9312812.404 m e E 191143.056 m, localizado na RN-093, até o vértice 02, de coordenadas N 9312870.738 m e E 191177.478 m, com azimute de 30º32'39" e distância de 67.732 m, até o vértice 03, de coordenadas N 9312835.655 m e E 191238.402 m, com azimute de 119º56'7" e distância de 70.303 m; deste, segue até o vértice 04, de coordenadas N 9312775.544 m e E 191202.916 m, com azimute de 210º33'16" e distância de 69.804 m; deste, segue até o vértice 01, de coordenadas N 9312812.404 m e E 191143.056 m, com azimute de 301º37'26" e distância de 70.299 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º: Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33º WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área descrita no art. 1º será utilizada para a implantação do Sistema Adutor do Agreste Potiguar, no Estado do Rio Grande do Norte, Estação Elevatória de Água Tratada 07.

Art. 3º Fica a CODEVASF autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação e/ou servidão administrativa da área de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação e/ou servidão administrativa, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º A declaração de utilidade pública não exime a CODEVASF da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará - RN, 24 de abril de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:1CD1D158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 46/2025 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **65/2025** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, ocupante do cargo de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com

alimentação durante seu deslocamento a cidade de **AREIA BRANCA/RN**, no dia 24 de Abril de 2025 para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, a ser realizada no Hotel Costa Atlântico.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de Abril de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:813F0953

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 131/2025-GP, DE 24 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe cessão do servidor público municipal, Damião José do Nascimento, para O Tribunal de Justiça do Rio Grande Do Norte.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal **Damião José do Nascimento, matrícula nº 145**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para prestar serviços junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Florânia, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º A cessão terá duração de 02 (dois) anos, com início em 29 de maio de 2025 e término em 28 de maio de 2027.

§ 2º O servidor permanecerá com ônus para este Município, que será responsável pelo pagamento de sua remuneração e demais encargos durante todo o período da cessão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:17CAB2C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 35/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Sr. Charles Cleyton Galvão Soares, matrícula nº 0002585, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de São Paulo/SP, com saída programada no dia 28/04/2025, com retorno no 01/05/2025, para participar da BETT Brasil/2025.

do ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES E CONSELHEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de abril de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:595696C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 36/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Thais Aracelli da Silva Lira, matrícula nº 0030023, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 29/04/2025, com retorno no 30/04/2025, para participar do curso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de abril de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:8CC3067C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
O município de Tibau do Sul/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, em conformidade com os recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o Edital de Chamamento Público Nº 002/2025, destinado a PREMIAÇÃO de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Tibau do Sul/RN. O presente edital foi elaborado com base na Lei nº 14.399/2022, e demais normas que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Para se inscrever, o proponente deve encaminhar documentação obrigatória através do email: projetospnab1@gmail.com, a partir das 08:00h do dia 28 de abril de 2025 e se encerrarão as 10:00h do dia 02 de maio de 2025, conforme descrição do edital. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente através do email: projetospnab1@gmail.com, Para Maiores informações.

Tibau do Sul/RN, 24 de abril de 2025.

NATÁLIA KELLER M. G. MONTENEGRO.

Secretária Municipal das Culturas e Economia Criativa

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador: 6C49A8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 028/2025

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82
CONTRATADO: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA – CNPJ: 13.505.964/0001-33
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTANDE DO EVENTO DA 11ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN (FEMPTUR)
VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Caput., Lei Federal nº 14.133/2021
ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 028/2025

Tibau do Sul/RN, 24 de abril de 2025

LAVOISYER EMERSON MACENA

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador: 917F1E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº 003/2025, REF. A PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ÓRGÃO CARONA: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL E ANEXOS, INDISPENSÁVEIS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, A QUAL GARANTIRÁ

MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES, VISANDO AINDA, PROPORCIONAR MAIOR EFICÁCIA NO DESEMPENHO DESTAS ATIVIDADES CONTRIBUINDO PARA UMA EXCELENTE GESTÃO.

Fundamentação: Decreto Municipal nº 01/2019, Subsidiado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 14.133/21.

Empresa: **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.761.843/0001-25.**

Tibau do Sul/RN, 24 de abril de 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador: BDC60B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
AUTO DE INFRAÇÃO 040/2025-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI 040/2025-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art. 196 da Lei Municipal Nº 382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
040/2025-DF/SEMURB	2025/001816-6	JOSÉ NELSON VIEIRA DE LIMA JUNIOR	***.***.458-69

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	
INFRAÇÕES: Art. 181, Inciso II da Lei Municipal 382/2008, alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018). Art. 175, Inciso I e II da Lei Municipal Nº 382/2008. Art. 185, da Lei Municipal Nº 382/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária simples no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Multa

Tibau do Sul/RN, 24 de abril de 2025

MATEUS TOMAZ F. SILVA

Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima

Código Identificador: A4E8C073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025- DISPENSA Nº 30/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de colchonetes para atender a demanda do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbaúba dos Batistas - RN.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, CNPJ: 70.307.939/0001-89 representada por ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO.
Valor Total: R\$ 26.360,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO.

Data da Assinatura: 24 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 24 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:7F7CDD77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414001/2025 DISPENSA Nº 30/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, CNPJ/CPF nº 70.307.939/0001-89

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$27.853,20 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$26.360,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais)

ECONOMIA: R\$1.493,20 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 24 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 24 de abril de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:3007519B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416.001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por ITEM**, destinado ao Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Pneus e Câmaras de ar novos certificados pelo INMETRO. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h01min do dia 08 de maio de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de abril de 2025.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:CB83E362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **FRANCISCO LUIZ DO NASCIMENTO**, CPF/MF nº XXX.297.XXX-87, Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 01 de abril de 2025, conforme solicitação do memorando nº 155.1/2025.

Touros/RN, 23 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:C3CDA4A5

GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **SILVIO DIAS GARCIA FILHO**, CPF/MF nº XXX.860.XXX-10, Vigia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 01 de abril de 2025, conforme solicitação do memorando nº 156.1/2025.

Touros/RN, 23 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:0B148355

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 451/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **OSIELE BARBOSA DE CASTRO**, Assistente Social do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22349-1, inscrito no CPF/MF sob nº 095.206.034-50, 02 (duas) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 24 e 25 de abril de 2025, onde participará do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da SOCIOEDUCAÇÃO, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:75EBA8F6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 453/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE**, Gestora de Turismo e Eventos do Município de Touros/RN, Matrícula nº 216-2, inscrito no CPF/MF sob nº 033.765.964-84, 03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2025, onde participará da FEMPTUR - 11ª Feira de Turismo do Nordeste, no Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:12B332A3

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 452/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **JÉSSICA LORENA SANTOS DA SILVA**, Secretária de Turismo do Município de Touros/RN, Matrícula nº 218-7, inscrito no CPF/MF sob nº 063.436.754-42, 03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2025, onde participará da FEMPTUR - 11ª Feira de Turismo do Nordeste, no Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:CF6E9509

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 454/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSÉ HUMBERTO PEREIRA BENTO JÚNIOR**, Assessor Especial do Município de Touros/RN, Matrícula nº 1740-0, inscrito no CPF/MF sob nº 100.961.304-90, 03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2025, onde participará da FEMPTUR - 11ª Feira de Turismo do Nordeste, no Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:23C70501

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 455/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, Assessor Especial do Município de Touros/RN, Matrícula nº 277-4, inscrito no CPF/MF sob nº 096.576.664-06, 03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2025, onde participará da FEMPTUR - 11ª Feira de Turismo do Nordeste, no Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:E40C6CC5

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 456/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FERNANDO BEZERRA DE FRANÇA BORGES**, Coordenador de Comunicação do Município de Touros/RN, Matrícula nº 1679-9, inscrito no CPF/MF sob nº 120.248.574-00, 03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2025, onde participará da FEMPTUR - 11ª Feira de Turismo do Nordeste, no Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:426ED0DE

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 457/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **ALMIR FELIPE DE OLIVEIRA**, Coordenador do Município de Touros/RN, Matrícula nº 1231-9, inscrito no CPF/MF sob nº 054.449.684-10, 03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2025, onde participará da FEMPTUR - 11ª Feira de Turismo do Nordeste, no Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:140D9242

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 458/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSE OZILDO DOS SANTOS SEGUNDO**, Gestor de Comunicação e Cerimoniais do Município de Touros/RN, Matrícula nº 2148-2, inscrito no CPF/MF sob nº 109.017.514-05, 03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2025, onde participará da FEMPTUR - 11ª Feira de Turismo do Nordeste, no Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:48199D91

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 81/2024

Processo: 03/2023. **Pregão Eletrônico:** 09/2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA; CNPJ: 18.876.112/0001-76. **Objeto:** Segundo termo aditivo de valor, correspondente a 9,64% do valor unitário inicialmente contratado - Contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União. **Valor Unitário:** R\$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos). **Data de Assinatura:** 23/04/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Alexandre da Silva Bandetini; CPF nº 163.xxx.638-60. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A7D2F473

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025

Processo: 618/2025. **Concorrência Eletrônica:** 01/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** RG SOLUCOES LTDA; CNPJ: 33.073.477/0001-56. **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VIABILIZANDO MELHORIA HÍDRICA DAS COMUNIDADES DE CARNAUBAL E VILA DE ASSIS CHATEAUBRIAND ZONA RURAL DE TOUROS/ RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 925898/2022 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. **Valor Total Global:** R\$ 1.459.011,98. **Data de Assinatura:** 24/04/2025. **Vigência:** 24/04/2025 até 24/10/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Raul Sales Silva de Oliveira; CPF nº 096.291.XXX-05. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CDE4AD57

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 459/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 459/2025 - GABINETE CIVIL

DESIGNA GERLAN DOS SANTOS SILVA, COMO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR (PLP) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere o art. 97, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, GERLAN DOS SANTOS SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº XXX.144.XXX- 42, Matrícula 18384-3, como Gestor Local do Programa do Leite Potiguar (PLP), para desenvolver a coordenação das atividades laborais relacionadas ao referido Programa, conforme Termo de Cooperação Estadual.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 24 de abril de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:BE28A00F

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 187, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 187, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a decretação do ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 02 de maio de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no exercício da atribuição que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Direta, Fundações e Autarquias Municipais, no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares de órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, obedecendo a escala de plantão, permanecendo, ainda, as consultas e os exames médicos previamente agendados, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população tourense.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em 24 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito de Touros/RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:3F890C8E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 460/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **GEOVAN BEZERRA SANTIAGO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2277-2, inscrito no CPF/MF sob nº 710.508.604-11, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 28 de abril de 2025, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Municipal Antônio Ferraz – Macau/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:E0F7D7F7

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 461/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 28 de abril de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:678A6922

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 462/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 29 de abril de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:4857BACB

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 463/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr.**EVERALDO DOS SANTOS MEDEIROS**, Secretário de Agricultura do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 9660, inscrito no CPF/MF sob nº 813.069.034-91, 02 (duas) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025, onde participará do 26º EXPONOVOS, no Parque de Exposição José Bezerra de Araujo, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:AA7BBE39

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 464/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr.**ÁLVARO DE FRANÇA VIEIRA**, Secretário Adjunto do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1681-0, inscrito no CPF/MF sob nº 102.144.484-79, 02 (duas) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei

Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025, onde participará do 26º EXPO NOVOS, no Parque de Exposição José Bezerra de Araújo, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:29B0EBE4

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 470/2025 - GABINETE CIVIL

GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 23/2025 DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 - QUE TEM POR OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VIABILIZANDO MELHORIA HÍDRICA DAS COMUNIDADES DE CARNAUBAL E VILA DE ASSIS CHATEAUBRIAND ZONA RURAL DE TOUROS/ RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 925898/2022 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, O Sr. Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento a Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor para exercer a função de fiscal do contrato nº 23/2025 da Concorrência Eletrônica nº 01/2025 - que tem por objeto: construção de adutora para abastecimento de água, viabilizando melhoria hídrica das comunidades de Carnaubal e Vila Assis Chateaubriand Zona Rural de Touros/RN, conforme convênio nº 925898/2022 - ministério da integração e desenvolvimento regional..

Art. 2º - **DESIGNA o FISCAL: CARLOS ROBERTO**

FRANÇA JÚNIOR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 071.763.594-58.

Art. 3º - A presente nomeação inicia na data de 24 de abril de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 24 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros

Publicado por:

Enock Maurício Gomes Neto

Código Identificador:4C2673A2

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 465/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1674-8, inscrito no CPF/MF sob nº 050.913.004-65, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 28 de abril a 02 de maio de 2025, onde participará do AGRISHOW – Feira Internacional de Tecnologia Agrícola em Ação, que acontecerá em Ribeirão Preto/SP.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2025.

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:D7BAB782

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 466/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE**, Secretário de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1690-3, inscrito no CPF/MF sob nº 034.794.944-47, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 28 de abril a 01 de maio de 2025, onde participará do Bett Brasil: O maior evento de Inovação e Tecnologia para Educação na América Latina, que acontecerá em São Paulo/SP.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:4E959F35

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 467/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **PEDRO BARBOSA JÚNIOR**, Secretário Adjunto de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 128-2, inscrito no CPF/MF sob nº 022.100.234-08,04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 28 de abril a 01 de maio de 2025, onde participará do Bett Brasil: O maior evento de Inovação e Tecnologia para Educação na América Latina, que acontecerá em São Paulo/SP.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:29D81095

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 468/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr.**CÉSAR MARTINIANO LOPES**, Diretor de Procedimentos Administrativos do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 923-7, inscrito no CPF/MF sob nº 060.368.604-47, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 28 de abril a 01 de maio de 2025, onde participará do Bett Brasil: O maior evento de Inovação e Tecnologia para Educação na América Latina, que acontecerá em São Paulo/SP.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:B198973B

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 469/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra.**WANESSA FELIZ COUTINHO**, Coordenador de Comunicação e Inovação Educacional do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1340-4, inscrito no CPF/MF sob nº 066.129.594-01, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 28 de abril a 01 de maio de 2025, onde participará do Bett Brasil: O maior evento de Inovação e Tecnologia para Educação na América Latina, que acontecerá em São Paulo/SP.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:1934BEDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 257/2025

LEI MUNICIPAL Nº 257/2025-GP

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, como órgão de cooperação governamental colegiado integrante da estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC, com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, operacionalizando a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à cultura.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura — CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura — PMC.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC: Acompanhar a execução de projetos na área da cultura, objetos de convênios, editais, contratos de repasse ou de outros mecanismos de financiamento público ou privado, inclusive de recursos oriundos de Leis de Incentivo à Cultura, quando houver o envolvimento do Governo Municipal e, em que a comunidade for contemplada; Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo município de Triunfo Potiguar, para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura SNC e Sistema Estadual de Cultura - SEC;

Analisar as diretrizes orçamentárias para a área cultural; Analisar, selecionar e emitir pareceres acerca da viabilidade técnica, econômica e financeira dos projetos concorrentes aos Editais do Fundo Municipal de Cultura, FMC e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, quando for instituída;

Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura — CMC e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

Atualizar e homologar os registros do Cadastro dos Fazedores de Cultura Individual, Grupos Informais e Entidades Culturais do Município;

Buscar articulação com outros conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas, quando possível;

Colaborar e sugerir medidas para a integração das ações entre organismos ou setores culturais públicos e privados e promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

Colaborar na implementação das pactuações acordada na Comissão Intergestores Tripartite — CIT e na Comissão Intergestores Bipartite — CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura — SNC;

Definir sobre a realização dos Editais do Fundo Municipal de Cultura — FMC e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura — LEMIC, mediante a análise dos recursos orçamentários em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, definindo valores máximo por projeto a ser aprovado e elaborar os modelos de apresentação dos mesmos e do plano de trabalho;

Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

Deliberar sobre propostas de alteração de convênios, frutos de projetos aprovados por meio dos Editais e Leis mencionadas no Inciso VI deste Artigo;

Elaborar o regimento dos Editais de Seleção Pública realizados com recursos do Fundo Municipal de Cultura — FMC e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura — LEMIC e definir parâmetros gerais para aplicação dos seus recursos, no que concerne ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC e demais diretrizes e procedimentos que se fizerem necessários ao seu regular funcionamento.

Emitir e analisar pareceres sobre questões que envolvem a cultura em geral;

Fiscalizar a aplicação dos recursos de quaisquer mecanismos de financiamento que constituem o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura — SMFC, assim como de recursos oriundos das esferas estadual, federal e privada para cultura do município,

Auxiliar na tomada de prestação de contas e exigir dos beneficiados o cumprimento das contrapartidas estipuladas nos convênios específicos, referentes aos projetos aprovados;

Fiscalizar e avaliar as ações e as diretrizes das políticas públicas culturais existentes e a serem implementadas, sugerindo, contribuindo e emitindo pareceres sempre na preservação do interesse público;

Planejar e realizar os Fóruns Setoriais de Cultura;

Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais e Nacional;

Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura — PMC;

Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

Sugerir medidas de sustentabilidade, preservação e manutenção dos equipamentos culturais pertencentes ao município;

Zelar pelo cumprimento do Sistema Municipal de Cultura — SMC e Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às suas finalidades e objetivos;

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC, é constituído por 06 (seis) representantes entre estes do Poder Público e da Sociedade Civil, da seguinte forma:

- Representantes do Poder Público:

01 (um) representante da (s) Secretaria (s) Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esporte, Educação e Assistência Social;

01 (um) representante da (s) Secretaria (s) de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

01 (um) representantes do Poder Legislativo.

- Representantes das entidades:

01 (um) representante do Seguimento de Artesanato e do Patrimônio Histórico e Cultural;

01 (um) representante do Seguimento de Artes Visuais e Áudio Visual;

01 (um) representante do Seguimento de Música, Danças e Artes Cênicas;

§ 1º Os representantes do Poder Público e Sociedade Civil deverão ser indicados com seus respectivos suplentes.

§ 2º Os conselheiros indicados pelo Poder Público terão mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, no mesmo seguimento.

§ 3º A eleição dos conselheiros referentes ao inciso II deste artigo será realizada por meio dos Fóruns específicos, de acordo com o seu

respectivo segmento, exceto na primeira eleição que poderá ser pôr Anuência do seguimento.

§ 4º Os conselheiros anuídos ou eleitos pela sociedade civil democraticamente terão mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 5º Os conselheiros eleitos e/ou indicados para integrar ao Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC deverão ser nomeados por portaria pelo Prefeito.

§ 6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC, deverá disciplinar quanto aos casos de substituição, renúncia ou desistência de seus membros que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC.

§ 7º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 8º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá eleger, entre seus membros, um Presidente, e um Secretário Executivo, ambos com seus respectivos suplentes.

§ 9º A função de Conselheiro Municipal de Política Cultural não será remunerada e considerada serviço público relevante.

Art. 4º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que será homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O Regimento Interno, entre outras normas ordinárias, disporá sobre:

- Estrutura, funcionamento e organização;
- Atribuições, finalidades e competência;
- Composição administrativa;
- Procedimento para as sessões;
- Assiduidade e frequência;
- Quórum e plenário;
- Alteração do Regimento Interno.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, viabilizará a estrutura física para o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC, bem como, os materiais de consumo e expediente para a sua manutenção, além das publicações e divulgações oficiais, de matérias de interesse público.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC poderá solicitar o auxílio de consultores técnicos privados e de servidores de órgãos da Administração, bem como de especialistas, respeitando o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações (licitações e contratos).

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC poderá aprovar propostas de alteração da lei que o constituiu, bem como de seu Regimento Interno, pelo voto de dois terços do total de seus membros.

Art. 7º As despesas orçamentárias para a execução desta lei correrão por conta da dotação e rubricas específicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Triunfo Potiguar/RN, 24 de abril de 2025.

JOANA DARC ESTAVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador: AC325403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 901/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Proíbe a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica proibido a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Umarizal/RN.

Parágrafo Único. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º. A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º. Aquele que não atender o dispositivo nesta lei sofrerá a seguinte penalidade:

I – pagará multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente;

Parágrafo Único. Em caso de reincidência, a multa será dobrada.

Art. 4º. A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

Art. 5º. A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 24 de abril de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador: 14FBC89A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 072/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Poliana Dias Pinheiro, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, duas diárias no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A Secretária Municipal de Saúde irá participar da capacitação

Local de destino: Hotel Holiday INN, situado na Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova.

Período do Afastamento: 02 (dois) dias em 29 e 30 de abril de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 24 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador: 4F7DD84D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0279/2025**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0279/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

KLEBER HENRIQUE DA SILVA, portador do CPF nº 011.216.524-92, matrícula 1923-6. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 48/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: L E PNEUS E PEÇAS LTDA

Processo nº 538/2025 – Adesão a ATA nº 165/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2024

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0165/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais).

Upanema, 23 de Abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: F19DD420

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0280/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0280/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o memorando nº 063 de 22 de abril de 2025, onde solicita a redistribuição da funcionária Cosma Rodrigues Agostinho Moura,

Resolve:

Art. 1º. – **REDISTRIBUIR** a servidora **COSMA RODRIGUES AGOSTINHO MOURA**, ASD, matrícula 405, CPF: 010.570.464-42, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERANANDES

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: 3621717A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0281, DE 24 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0281, DE 24 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **FRANCISCO CANINDE FERNANDES DA ROCHA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 745.778.243-53, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Secretário do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:ED99906E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RAILSON COSTA HONORATO 04463571464

Processo nº 315/2022 – Pregão Eletrônico nº 11/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministração de aulas em diversas áreas, através de instrutores, para os usuários do centro de referência da Assistência Social do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 116.880,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Assinada pela Contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assinada pela Contratada: RAILSON COSTA HONORATO 04463571464

Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026

Upanema/RN, 08 de Abril de 2025.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A946597B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: L E PNEUS E PEÇAS LTDA

PROCESSO Nº 538/2024 – Pregão Eletrônico 29/2024

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0165/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO – PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL – PNATE/PETERN

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2136 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2103 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS

CONGÊNERES VINCULADOS À Educação

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPO
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

VIGENCIA: 23/04/2025 A 22/04/2026.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:95CACA5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 1/2025 À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 0165/2024 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **PARTICIPANTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024**, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, e a empresa **L E PNEUS E PEÇAS LTDA**, CNPJ: **08.576.605/0001-37**, localizada na NA AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1100, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, representada pela Sra. **LINDONETE MARIA MOURA ROCHA REBOUÇAS**, CPF: **229.787.124-49**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0165/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

O objeto constitui-se em:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Percentual de Desconto
1	FORNECIMENTO DE PNEUS	UND	01	750.000,00	44,00
2	FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE AR	UND	01	75.000,00	40,00
3	FORNECIMENTO DE PROTETORES	UND	01	40.000,00	36,00
Total do Contrato em R\$					865.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;
O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;
Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais).**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado; Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

06.001 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIOAMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO – PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL – PNATE/PETERN

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2136 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE2103 –MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À Educação

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPO

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**O presente Termo de Adesão terá início no dia 23 de Abril de 2025, e termino em 23 de Setembro de 2025.****CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 29/2024.**

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 29/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico 29/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 23 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	L E Pneus E Peças LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	LINDONETE MARIA MOURA ROCHA REBOUÇAS
Prefeito do Município de Upanema/RN (Participante)	Representante Legal (Aderida)

TESTEMUNHA:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BE36D408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025 *REPUBLICADO**
POR INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIA FAGNA LOPES FRANCELINO, CPF: 076.738.234-03

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

ANTONIA FAGNA LOPES FRANCELINO,

CPF: 076.738.234-03

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0E392ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CLAUDIA DIAS DE LIMA CPF: 913.133.504-78

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

NATUREZA

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FONTE

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pelo Contratante

CLAUDIA DIAS DE LIMA

CPF: 913.133.504-78

Assinado Pelo Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0CDC9868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M. F DE AQUINO JÚNIOR-ME

Processo nº 66/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024

Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa visando o fornecimento de água potável, para o abastecimento das comunidades rurais do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

AÇÃO

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1031 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA

ELEMENTO DE DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

M. F DE AQUINO JÚNIOR-ME

ASSINADO PELA CONTRATADA

VIGENCIA: 08/04/2025 a 08/04/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:41F8ABAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE

Processo nº 66/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024

Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa visando o fornecimento de água potável, para o abastecimento das comunidades rurais do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

AÇÃO

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1031 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA

ELEMENTO DE DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE
ASSINADO PELA CONTRATADA
VIGENCIA: 08/04/2025 a 08/04/2026

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1FF4F51F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 016/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2024.
TERMO DE ADESAO Nº. 016/2024.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL OU
DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA, E A PESSOA
JURÍDICA, EMPREENDIMIENTOS
FARMACEUTICOS ALVES GONÇALVES
EIRELI.

O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito publico, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN; e do outro lado como CONTRATADA, **EMPREENDIMIENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONÇALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.084.982/0001-30, com sede na Rua **GETÚLIO VARGAS**, 610, Centro, **SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN**, CEP: 59275-000, neste ato, representada pela Sr. **PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF: nº. 060.403.504-74, e da CNH nº. 03536421540, residente e domiciliado na Rua Claudino Coelho, 104, Centro, **SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente termo de rescisão amigável do contrato nº. **016/2024**, decorrente do **Processo Licitatório nº. 084/2024**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de forma amigável rescindir o contrato nº. 016/2024 na forma do processo administrativo 084/2024, cujo objeto foi AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

1.2. Verificada a conveniência para o Município contratante e a inexistência de prejuízo à Pessoa Física contratada, a rescisão operar-se-á de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RESCISÃO:

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza, renunciando as partes o direito sobre o qual se funda qualquer indenização do que se pactuou o contrato.

2.2. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

2.3. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

2.4. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

2.5. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

CLÁUSULA TERCEIRA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, II, Lei nº 14.133/2021. (Rescisão consensual).

PARÁGRAFO ÚNICO-Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VÁRZEA/RN, 24 DE ABRIL DE 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional
Contratante

PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES

Empreendimentos Farmaceuticos Alves Gonçalves EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CB669939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025

Portaria nº 106/2025 Vera-Cruz/RN, 24 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª **MARIA CELIA COSME DE SOUZA**, portadora do CPF nº 010.553.234-73, para o cargo comissionado de **Coordenador Financeiro e de Benefícios**, do **Fundo de Previdência Social de Vera Cruz – RN (VERA PREV)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:76BF878C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria de Diária nº 105/2025 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Vera Cruz/RN, 23 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. ** Conceder 03 diárias ao valor de R\$ 1.290,00 (Mil e Duzentos e Noventa Reais) para o Senhor ALMIRO AMANCIO DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de CHEFE DE CULTURA, nos dias 23/04/2025 a 25/04/2025, para se deslocar a cidade de João Pessoa/PB, quando a mesma participará do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:BD6D1721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 027, PMV-GP, EM 16 DE ABRIL DE 2025.**

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Viçosa/RN e dá outras providências.

Victor Ramon Alves, Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, constituído por no mínimo 8 (oito) membros paritários entre governo municipal e sociedade civil, especificamente designados para este fim, nomeados por Decreto ou Portaria Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único. A constituição, organização administrativa e o funcionamento do CMSB serão disciplinados em regulamento próprio.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto por membros titulares e suplentes indicados pelos seguintes órgãos:

01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio Ambiente;

01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes indicados por entidades representativas da sociedade civil e atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da população.

§ 1º. O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico será eleito entre os membros titulares deste Conselho;

§ 2º. Os serviços prestados ao Conselho Municipal de Saneamento Básico serão considerados como de relevante serviço público e comunitário e não será remunerado.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento;

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I. Auxiliar na formulação das políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

II. Publicar o relatório contendo a situação da salubridade da população de Viçosa/RN relacionada às doenças evitáveis pela falta ou pela inadequação das ações de saneamento no Município;

III. Deliberar sobre a proposta deste Decreto e programas sobre saneamento básico, incluindo o Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, o Projeto de Lei do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal;

IV. Monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

V. Decidir sobre proposta de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;

VI. Estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VII. Articular-se com outros conselhos existentes no País, nos Municípios e Estado com vistas a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

VIII. Estabelecer as metas relativas à cobertura de abastecimento de água, de cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, índice e níveis de tratamento de esgotos, perdas em sistema de água e de regularidade do abastecimento;

IX. Propor a estrutura da comissão organizadora da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

X. Examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento;

XI. Exercer as atividades de regulação previstas na Lei Federal 11.445/2007, até que seja criado um ente regulador regional;

XII. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 5º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de recursos Orçamentários Gerais do Município e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa/RN, 16 de abril de 2025

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:89A5C456

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 733/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa MARIA DAS GRACAS COSTA LOPES 05372032499, inscrita no CNPJ sob o nº 21.749.982/0001-99, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito
Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8599B647

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 734/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.

O Prefeito Municipal De Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 005/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa EN PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.894.640/0001-04, cujo objeto é o Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na realização de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2E13127A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 735/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 017/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa POSTO 09 DE MAIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.195.686.0001-74, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Aquisição de óleos lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A67E6D02

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 736/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 018/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.077.663/0001-81, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Relógios Eletrônicos de Ponto (REP) com tecnologia biométrica para controle de frequência dos servidores das diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito
Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C63F6992

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 737/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS

CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 016/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a 41.362.953 MARIA VERANEIDE FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.362.953/0001-87, cujo objeto é o registro de preços para a eventual serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado dos prédios públicos de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito
Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A667C60B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 738/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025; Nº 024/2025; Nº 025/2025; Nº 026/2025 E 027/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 023/2025; nº 024/2025; nº 025/2025; nº 026/2025 e nº 027/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e as empresas PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.055.727/0001-95; CARLOS DARIO AMARAL E SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.251.683/0001-00; M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.610.338/0001-04; EUROTECH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.496.569/0002-06 e K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.385.374/0001-61, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos de informática e periféricos diversos, destinados a suprir as demandas operacionais e administrativas das secretarias municipais de Viçosa/RN, garantindo suporte tecnológico essencial ao desempenho das atividades institucionais.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2698FF73

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 739/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 20020002/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 20020002/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa GLEDSON RAFAEL COSTA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.412.081/0001-51, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e atualização de informações do site oficial da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E83CA745

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 741/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 20020003/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 20020003/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa 51.715.056 FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.715.056/0001-63, cujo objeto é a Contratação de Assessoria Técnica Cultural – operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc/PNAB.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:59EBD450

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 742/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 25030001/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 25030001/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa OTIMIZE SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.717.848/0001-49, cujo objeto é a contratação de licença de software integrado para controle e gestão da frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:4224820B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 743/2025, DE 24 ABRIL DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 28020001/2025.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 28020001/2025 celebrado entre O Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa e a empresa JOÃO LOPES CARVALHO - ME, inscrito no CPF sob o nº 07.279.799/0001-46, cujo objeto é a Contratação de serviços funerários para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, visando garantir o suporte necessário às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando dignidade e acolhimento em momentos de perda e fragilidade.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARIA DALVA VIEIRA

Secretária

Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa

CNPJ/MF nº 14.644.653/0001-18

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:017D5057

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 744/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A
 FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO
 CONTRATO Nº 11030001/2025.

A Secretária Municipal de Saúde, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 11030001/2025, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN e a empresa C. T. DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.845.589/0001-97, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades ora desenvolvidas pela saúde, no município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária Municipal de Saúde
 Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN
 CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:643985F4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 740/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A
 FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO
 CONTRATO Nº 20020001/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 20020001/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa K D FRANCELINO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.997/0001-45, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

I – Maria Conceição Da Costa, Matrícula n.º 190.654-2, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:AFAA7A53

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 746/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A
 FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS
 CONTRATAÇÕES DECORRENTES DAS ATAS
 DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025,
 002/2025 E 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 001/2025, 002/2025 E 003/2025, celebradas entre o Fundo Municipal de Saúde de Viçosa e as empresas DROGARIA REI DAVI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.626.607/0001-47; MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48 E MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.894.043/0001-40, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:544A937F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 747/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, 007/2025 E 008/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 006/2025, 007/2025 E 008/2025, celebradas entre o Fundo Municipal de Saúde de Viçosa e as empresas L V DA COSTA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.701.394/0001-69; MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.969.641/0001-06 E SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.733.464/0001-94, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais laboratoriais diversos para suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas deste município, visando à garantia da qualidade e continuidade dos serviços laboratoriais prestados à população.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:7798D1C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 748/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 E 010/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 009/2025 E 010/2025, celebradas entre o Fundo Municipal de Saúde de Viçosa e as empresas VITTAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.285.618/0001-76 E OVERMAR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.728.189/0001-69, cujo objeto é o

registro de preços para a eventual Aquisição de fórmula líquida nutritiva para atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde "SILVESTRE GOMES PINTO" junto ao fundo municipal de Saúde de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:CBF39BD2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 749/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 022/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa NATAL RIO SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.409/0001-65, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra em diversas categorias, para manutenção, conservação, limpeza, transporte e segurança patrimonial, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:42963C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 007/2025, 01 DE ABRIL DE 2025.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeita do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente nº 468/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), quando foi incorporada a fonte de receita “17000000”, ao projeto atividade detalhado na tabela abaixo

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I – Criação/Suplementação

0701 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.365.0188.2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	100.000,00

Anexo II - Redução

0301 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0021.2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	
TOTAL	100.000,00

Vila Flor/RN, 01 de Abril de 2025.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:7F8DAE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2025 – GAB/PREF.

Em, 24 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Regina Lucia Ramos Terto**, portador do CPF/MF**036.xxx.xxx-40**, do cargo “Coordenadora”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de Março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1957A7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Comissão de Licitação do Município de Vila Flor/RN, Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, PADRÃO FNDE - JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN.** Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 19 de maio de 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com. Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.tce.rn.gov.br

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F3B856EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: Oliveira & Oliveira Ltda, CNPJ: 07.777.441/0002-24.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 26/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de banheiros químicos.

VIGÊNCIA: De 25/04/2025 a 25/04/2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.595,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Florânia/RN, 24 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia/RN – Contratante

TRÉBIA BEZERRA DE OLIVEIRA

Representante Legal da Oliveira & Oliveira LTDA – Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:EFEDC1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 23/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/04/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de abril de 2025.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DFCE3B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 23 a 24/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 23 a 24/04/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 24/04/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:01683201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**, consoante autorização do Presidente em exercício, Fernando Antonio Bezerra, e portaria 001/2025, vem prosseguir com instrução do presente processo administrativo para Dispensa de Licitação que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING E MÍDIA SOCIAL**, para produção de campanha institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.

Justificativa do serviço via contratação direta (Dispensa de Licitação)

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove), no caso de outros serviços e compras;

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Do enquadramento da presente Dispensa de Licitação

Segundo as informações apresentadas nos autos do processo administrativo, a partir da devida pesquisa de mercado auferir o valor estimado da contratação do objeto sob demanda, constatou-se que o valor não ultrapassa o limite de 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove), no caso de outros serviços e compras;

Verifica-se, portanto, que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa, de que trata o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Da pesquisa de mercado e da justificativa de preço e de escolha do fornecedor

Foi realizada publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2025, edição 3507, onde a instituição manifestou o interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando escolher a proposta mais vantajosa para tal contratação. Foi recebida as propostas das empresas:

29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU, CNPJ: 29.498.635-0001-42;

54.084.365 ADRIANA MEDEIROS DANTAS, CNPJ: 54.084.365/0001-70;

ISMAEL MEDEIROS ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO, CNPJ: 23.971.464/0001-40;

ITEM	QUANTIDADE	UND	PROPOSTAS DAS EMPRESAS		
			01 - 29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU	02 - 54.084.365 ADRIANA MEDEIROS DANTAS	03 - ISMAEL MEDEIROS ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO
SERVIÇO DE PRODUÇÃO E ENTREGA DE CAMPANHA INSTITUCIONAL	01	SERVIÇO	R\$ 24.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.500,00

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ISMAEL MEDEIROS ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO**, CNPJ: 23.971.464/0001-40, no valor apresentado na proposta, levando-se em consideração que esta foi a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Da documentação de habilitação juntada ao processo

Procedeu-se a juntada dos documentos para a contratação, quais sejam:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

2.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto;

4.2 - Portfólio de realizações em audiovisual da empresa, contendo links de materiais e perfis em redes sociais.

Além disso, foram juntados ao processo a autorização do Presidente em exercício para abertura do processo licitatório para a referida contratação e a informação orçamentária fornecida pela assessoria contábil.

Conclusão e encaminhamentos

Posto isso, encaminhamos os presentes autos à Assessoria Jurídica do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó** para análise e parecer acerca dos atos do processo, especialmente quanto à realização da contratação mediante dispensa de licitação.

Currais Novos/RN, 24 de abril de 2025

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Equipe de Apoio

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Equipe de Apoio

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A12974EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**, consoante autorização do Presidente em exercício, Fernando Antonio Bezerra, e portaria 001/2025, vem prosseguir com instrução do presente processo administrativo para Dispensa de Licitação que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DIGITAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS SERIDÓ. Foi recebida as propostas das empresas:

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26;

IDEIA GOOD SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, CNPJ: 10.668.538/0001-22;

ITEM	QUANT	UND	PROPOSTAS DAS EMPRESAS	
			01 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	02 - IDEIA GOOD SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DIGITAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS SERIDÓ.	12	MÊS	R\$ 1.200,00	R\$ 4.791,66

Face ao exposto, fica convocada a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 40.998.734/0001-26 apresentar prova de conceito, conforme previsto no termo de referência, na data de 06 de maio de 2025, as 14h, via google meet.

Currais Novos/RN, 24 de abril de 2025.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Equipe de Apoio

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Equipe de Apoio

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D740B7A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000965/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT DE LANCHES (TIPOS SANDUICHES E REFRIGERANTE) PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS EM EVENTOS DA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025** que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT DE LANCHES (TIPOS SANDUICHES E REFRIGERANTE) PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS EM EVENTOS DA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 024/2025**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA					CNPJ Nº 35.474.697/0001-17
Relação dos itens vencidos					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE KIT DE LANCHE TIPO SANDUICHE ENVOLTOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM OS SEGUINTE ITENS: PÃO DE HAMBURGUER, HAMBURGUER INDUSTRIAL, SALADA (CEBOLA, ALFACE E TOMATE), QUEIJO (MUSSARELA E OU MANTEIGA), SALSICHA, PRESUNTO E OVO; REFRIGERANTE LATA 350 ML (TIPOS VARIADOS).	2.000	UN	24,49	48.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)					48.980,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 024/2025**, assinar a ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 24 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:95CB8B7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60** com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2025**, processo administrativo n.º **310.022/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Aquisição de pneus, protetores e câmaras para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 004/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: FREDI PNEUS LTDA	
CNPJ: 80.934.631/0001-17	
ENDEREÇO: R SETE DE SETEMBRO, 0 , Centro, Joinville/SC, CEP: 89201-200	
REPRESENTANTE: FREDERICO CARDOSO DOS SANTOS	CPF: 194.208.979-15
E-MAIL: LICITACAO01@FREDYPNEUS.COM.BR	TEL.: (47) 9.9130-5796

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit. (R\$)	Valor. (R\$)	Total
2	PNEU 1000X20 COMUM 16 LONAS. Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado.	TITAN	Unidade	150	R\$2.985,00		R\$447.750,00	
8	PNEU 17.5/25 AGRÍCOLA 16 LONAS	GOODYEAR	Unidade	10	R\$7.990,00		R\$79.900,00	
9	PNEU 175/70R14	GOODYEAR	Unidade	200	R\$490,00		R\$98.000,00	
26	PNEU 275/80/22, 5 RADIAL TRAÇÃO DIRECIONAL MISTO	GOODYEAR	Unidade	40	R\$2.850,00		R\$114.000,00	
27	PNEU 275/80/22, 5 RADIAL TRAÇÃO MISTA	GOODYEAR	Unidade	40	R\$3.395,00		R\$135.800,00	
28	PNEU 275/80R22,5 RADIAL	GOODYEAR	Unidade	40	R\$2.399, 00		R\$95.960,00	
33	PNEU 900X20 DIRECIONAL COMUM	TITAN	Unidade	60	R\$1.999,00		R\$119.940,00	
VALOR TOTAL: R\$ 1.091.350,00, (um milhão, noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais)								

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 23 de Abril de 2025.

ASSINATURAS:

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

FREDI PNEUS LTDA
CNPJ/MF: 80.934.631/0001-17
FREDERICO CARDOSO DOS SANTOS
CPF/MF: 19.420.897-15
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:832A29B8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2025**, processo administrativo n.º **310.022/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Aquisição de pneus, protetores e câmaras para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 004/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: J.S. R MERCANTIL LTDA.	
CNPJ: 50.627.112/0001-45	
ENDEREÇO: R AZEITONA, 158, CENTRO, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000.	
REPRESENTANTE: JOSE HELIO ARAUJO DANTAS	CPF: 597.561.604-20
E-MAIL: JSR MERCANTIL7@GMAIL.COM	TEL. (84)9.8146-5131

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
1	PNEU 235/75R17.5 RADIAL 18 LONAS. Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado	MAGNUM	Unidade	36	R\$1.862,39	R\$67.046,04
3	PNEU 12.4/24 12 LONAS AGRÍCOLA. Certificado pelo INMETRO, com selo estampado, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado	MAGNUM	Unidade	10	R\$4.485,33	R\$44.853,30
4	PNEU 12.5/80-18-14PR 12 LONAS	MAGNUM	Unidade	10	R\$3.699,70	R\$36.997,00
5	PNEU 12/16-5 AGRÍCOLA 12 LONAS	MAGNUM	Unidade	20	R\$2.816,00	R\$56.320,00
6	PNEU 14.00/24 AGRÍCOLA 16 LONAS	MAGNUM	Unidade	30	R\$7.292,94	R\$218.788,20
7	PNEU 14.9/24 AGRÍCOLA 12 LONAS	MAGNUM	Unidade	10	R\$4.485,33	R\$44.853,30
10	PNEU 18.4/30 PNEU AGRÍCOLA 14 LONAS	MAGNUM	Unidade	10	R\$8.867,33	R\$88.673,30
11	PNEU 18.4/34 AGRÍCOLA 12 LONAS	MAGNUM	Unidade	4,00	R\$8.656,67	R\$34.626,68
12	PNEU 195/70R15	MAGNUM	Unidade	60	R\$1.028,77	R\$61.726,20
13	PNEU 185/70R14	MAGNUM	Unidade	40	R\$583,27	R\$23.330,80
14	PNEU 19-5L-24 AGRÍCOLA 12 LONAS	MAGNUM	Unidade	10	R\$8.210,03	R\$82.100,30
15	PNEU 19.5L-24-12PR	MAGNUM	Unidade	6,00	R\$8.137,00	R\$48.822,00
16	PNEU 195/65R15 RADIAL	MAGNUM	Unidade	40	R\$709,51	R\$28.380,40
17	PNEU 195/75R16 RADIAL	MAGNUM	Unidade	60	R\$1.152,93	R\$69.175,80
18	PNEU 2.75/18 MOTO	MAGNUM	Unidade	20	R\$298,44	R\$5.968,80
19	PNEU 205/70R15	MAGNUM	Unidade	30	R\$1.121,63	R\$33.648,90
20	PNEU 205/75R16	MAGNUM	Unidade	20	R\$1.132,06	R\$22.641,20
21	PNEU 215/75R17.5	MAGNUM	Unidade	36	R\$1.455,49	R\$52.397,64
22	PNEU 225/65R16	MAGNUM	Unidade	30	R\$1.176,92	R\$35.307,60
23	PNEU 225/65R17 RADIAL	MAGNUM	Unidade	20	R\$1.306,30	R\$26.126,00
24	PNEU 235/70 R16	MAGNUM	Unidade	20	R\$1.243,70	R\$24.874,00
25	PNEU 265/70R16	MAGNUM	Unidade	20	R\$1.455,49	R\$29.109,80
29	PNEU 7,50/18 AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	4,00	R\$1.015,00	R\$4.060,00
30	PNEU 7,50/16 ATR	MAGNUM	Unidade	80	R\$2.325,63	R\$186.050,40
31	PNEU 750/16	MAGNUM	Unidade	10	R\$2.816,00	R\$28.160,00
32	PNEU 90/90-18 MOTO	MAGNUM	Unidade	20	R\$396,510	R\$7.930,20
34	PNEU 900X20 DIRECIONAL RADIAL	MAGNUM	Unidade	60	R\$1.655,00	R\$99.300,00
35	PNEU 1.75/70XR13	MAGNUM	Unidade	20	R\$490,50	R\$9.810,00
36	PROTECTOR DE ARO 20	ABC	Unidade	100	R\$100,00	R\$10.000,00
37	CÂMARA DE AR ARO 13	MAGNUM	Unidade	20	R\$60,00	R\$1.200,00
38	CÂMARA DE AR 17.5/25 AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	40	R\$643,78	R\$25.751,20
39	CÂMARA DE AR 12.4/24 AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	30	R\$281,74	R\$8.452,20
40	CÂMARA DE AR 14.00/24 AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	30	R\$568,660	R\$17.059,80
41	CÂMARA DE AR 14.9/24 AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	30	R\$590,57	R\$17.717,10
42	CÂMARA DE AR 175/70/14	MAGNUM	Unidade	100	R\$88,730	R\$8.873,00
43	CÂMARA DE AR 18.4/30 AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	20	R\$823,23	R\$16.464,60
44	CÂMARA DE AR 18.4/34 AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	30	R\$954,69	R\$28.640,70
45	CÂMARA DE AR 185/70/15 AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	30	R\$100,00	R\$3.000,00
46	CÂMARA DE AR 2.75/18 MOTO	MAGNUM	Unidade	8,00	R\$35,00	R\$280,00
47	CÂMARA DE AR 90/90-18 MOTO	MAGNUM	Unidade	20	R\$37,00	R\$740,00

48	CÂMARA DE AR 7.50/18 AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	4,00	R\$172,00	R\$688,00
49	CÂMARA DE AR 7.50/16	MAGNUM	Unidade	30	R\$140,00	R\$4.200,00
50	CÂMARA DE AR 900/20	MAGNUM	Unidade	60	R\$193,06	R\$11.583,60
51	CÂMARA DE AR 1000X20	MAGNUM	Unidade	200	R\$201,00	R\$40.200,00
52	CÂMARA DE AR 12/16-5 PITO CURTO AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	30	R\$307,83	R\$9.234,90
53	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	MAGNUM	Unidade	4,00	R\$395,47	R\$1.581,88
54	CÂMARA DE AR 19.5L-24 PITO CURTO AGRÍCOLA	MAGNUM	Unidade	20	R\$708,47	R\$14.169,40
55	PROTETOR DE ARO 16	ABC	Unidade	80	R\$73,08	R\$5.846,40
56	PROTETOR DE ARO 24	ABC	Unidade	8,00	R\$201,00	R\$1.608,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.698.368,64, (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 23 de Abril de 2025.

ASSINATURAS:

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

J.S.R MERCANTIL LTDA
CNPJ/MF: 50.627.112/001-45
JOSE HELIO ARAUJO DANTAS
CPF/MF: 597.561.604-20
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:47954145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-2025 - CMDCA SOCIEDADE CIVIL

Rua Manoel Joaquim de Souza, 122 — Centro — Boa Saúde/RN
Lei Municipal nº 330 de 10 de junho de 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — CMDCA — BOA
SAÚDE/ RN Biênio 2025/ 2027**

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Boa Saúde/RN encontra-se atualmente sem composição plena e sem presidência em exercício, impossibilitando o próprio Conselho de realizar a convocação necessária para o processo de recomposição;

Considerando que é dever do Poder Público zelar pelo funcionamento regular dos conselhos de direitos, em especial o CMDCA, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), no artigo 88, inciso II;

Considerando ainda que a Lei Municipal nº 330 de 10 de junho de 2019 atribui ao Município a responsabilidade de garantir as condições para o pleno funcionamento do CMDCA;

A Secretária Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação das entidades da sociedade civil para participarem do processo de recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o biênio 2025–2027.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1.1. A finalidade da presente convocação é a eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, com sede no Município de Boa Saúde/RN, para a assembleia de eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA para o biênio 2025/2027, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88, pela Lei Municipal nº 330/2019 — CMDCA, pelo Regimento Interno do CMDCA e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E USUÁRIOS

2.1. Serão consideradas organizações da sociedade civil aptas a concorrer aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de crianças e adolescentes e grupos vinculados à Política Nacional de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, com atuação comprovada de no mínimo dois (02) anos com a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, em ações e trabalho envolvendo a promoção, defesa, atendimento, estudo e pesquisa relacionado à criança e adolescente no âmbito do município de Boa Saúde/RN.

2.2. Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da política de Assistência Social no município de Boa Saúde/RN.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o biênio 2025/2027 serão eleitos 03 (três) conselheiros titulares e respectivos suplentes, eleitos pelos seus pares, representando as Organizações da Sociedade Civil da Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, para compor o CMDCA.

§1º - Para cada vaga, a entidade só poderá concorrer a um membro titular e seu membro suplente.

§2º - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e estejam devidamente representadas no dia da Assembleia Específica de Eleição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As Organizações da Sociedade Civil, atores da Política de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no CMDCA, nos dias **25 e 28 de abril 2025**, no horário das 8h às 14h, junto à sede dos Conselhos Municipais, localizada na **Rua Manoel Alexandre de Freitas, N° — Centro — Boa Saúde/RN**.

4.2. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

- Ficha de credenciamento da Organização da Sociedade Civil (conforme Anexo II), devidamente preenchida e assinada;
- Cópia do Cartão CNPJ da entidade;
- Cópia do Estatuto Social da entidade, com registro em cartório, onde conste expressamente a atuação com crianças e adolescentes;
- Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
- Declaração de funcionamento regular da entidade, assinada pelo(a) presidente, atestando sua atuação ativa no município

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo de eleição será coordenado por Comissão Temporária Eleitoral especificamente instituída para este fim, do CMDCA, e seguirá a programação e calendário oficial (Anexo I) deste edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN.

5.2. A documentação de credenciamento será analisada pela Comissão Temporária Eleitoral e o resultado será publicado no dia **30 de abril de 2025** no Diário Oficial do Município.

5.3. Em casos de indeferimento do credenciamento, caberá recurso junto a Comissão Temporária Eleitoral, a ser interposto no dia **05 de maio de 2025**.

5.4. Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, por 2/3 dos membros presentes da Comissão Temporária Eleitoral, em reunião a realizar-se no dia **06 de maio de 2025**, e seus resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura. Dessa decisão não caberá recurso.

6. DOS CANDIDATOS

6.1. A vaga no CMDCA é destinada à Organização da Sociedade Civil a que os representantes estão vinculados, não sendo de caráter pessoal.

6.2. Todos os candidatos a representantes no CMDCA deverão ser maiores de 18 anos.

§1º - De acordo com a seção II da Lei nº 330, de 10 de junho de 2019, a Composição não-governamental/sociedade civil: 03 (três) representantes dentre entidades e/ou grupos de atendimento, defesa e/ou garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§2º - Os conselheiros representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas com poderes de decisão, no prazo de 30 dias contados da solicitação para a nomeação e posse encaminhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7. DA ASSEMBLEIA

7.1. A Assembleia ocorrerá no dia **8 de maio de 2025**, às 10h, na sede do CMDCA, localizada na **Rua Manoel Alexandre de Freitas, sn, — Centro — Boa Saúde/RN**, e será coordenada pela Mesa Diretora, composta por um Presidente e um Secretário, escolhidos entre os membros da Comissão Temporária Eleitoral.

7.2. Compete à Mesa Diretora:

- a) proceder à abertura da Assembleia;
- b) prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- c) deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros do CMDCA;
- d) coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- e) comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- f) dar início e finalizar o processo de escolha;
- g) abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
- h) proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
- i) colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
- j) proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- k) lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – na qual deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. A eleição será realizada através de voto secreto dos presentes na assembleia, em cédula própria, fornecida pela Comissão Temporária Eleitoral do CMDCA.

8.1.1. Cada eleitor deverá votar em um candidato por segmento.

8.1.2. A eleição dos candidatos, das organizações da sociedade civil, dar-se-á por maioria simples de votos;

8.1.3. Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente e anunciará o resultado.

8.1.4. Em caso de empate e tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

9. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

9.1. São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei nº 330, de 10 de junho de 2019 que ATUALIZA AS LEIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do município de Boa Saúde/RN com poder de deliberação e controle da Política dos Direitos da Criança e do adolescente.

9.2. O mandato dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, e facultada sua reeleição.

9.3. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil, o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura.

10.2. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

10.3. A Comissão Temporária Eleitoral do CMDCA apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Federal 8.069/1990, na Lei Municipal nº Lei nº 330, de 10 de junho de 2019 e no presente edital.

10.4. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Calendário Oficial;
- Anexo II – Ficha de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil;

Boa Saúde/RN, 23 de abril de 2025.

AMANDA THAYS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
CALENDÁRIO OFICIAL

Data	Etapas
24/04/2025	Publicação do Edital
25 e 28 de abril 2025	Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil e dos Usuários
29/04/2025	Avaliação das Inscrições pela Comissão Temporária Eleitoral do CMDCA
30/04/2025	Publicação da relação dos inscritos e habilitados.
05/05/2025	Prazo de recurso para as entidades indeferidas em seu credenciamento
06/05/2025	Análise e deliberação dos recursos referentes aos indeferimentos dos credenciamentos
07/05/2025	Publicação do resultado final dos habilitados
08/05/2025	Eleição de escolha dos representantes que comporão o CMDCA
09/05/2025	Publicação do Resultado da Eleição

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade:	
CNPJ:	
Endereço: Cidade/UF:	
E-mail:	Telefone:
Indicação do Representante Titular:	
E-mail:	Telefone:
Indicação do Representante Suplente:	
E-mail:	Telefone:
CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOTO E VOZ	
Nome:	
Nº Documento:	
Cargo/Função que exerce na Entidade:	
Cidade/UF: Telefone:	
E-mail	

– RN_de_de 2025.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:72B62B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 072-2025 - 24-04-2025 - CREDITO SUPLEMENTAR

CNPJ: 08.142.655/0001-06
DECRETO nº 072, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.665.011,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.665.011,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e onze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

BOA SAÚDE/RN, 24 de abril de 2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.665.011,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					198.335,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				198.335,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.215,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	49.120,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					161.500,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente				161.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	161.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					2.624.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				1.754.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	570.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.000.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	184.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				650.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	550.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	100.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					1.392.000,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				900.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900.000,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				258.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	158.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				177.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	110.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	16.000,00
	2122 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - MAC				57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	57.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					82.976,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				28.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	17.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.500,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				19.825,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.825,00
	2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				651,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	651,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança			Feliz.	23.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	23.700,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					186.200,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				186.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	76.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					20.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					4.665.011,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					144.335,00
	1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura				13.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				70.120,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.120,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo				19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	2009 Contribuição Para a Formação do PASEP				8.215,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	8.215,00
	2130 Ampliação e apoio do programa de estágios				20.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais				4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					161.500,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				152.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	137.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.500,00
	1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					3.524.000,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				354.000,00
	Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro - Boa Saúde/RN CEP: 59260000 -				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	240.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	114.000,00
	1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1026 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	160.000,00
	1029 Aquisição de ônibus escolar				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	200.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				660.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	400.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	160.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	100.000,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Especial - Fundamental				165.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	165.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				1.030.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	569.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	390.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.000,00
	2114 Construção de Unidades Escolares				275.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	275.000,00
	1150 Construção da Escola em Tempo Integral				660.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	660.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					492.000,00

	1012 Implantação dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - SESB				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	1044 Aquisição de Veículo - Atenção Primária				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	1051 Aquisição de Ambulância				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.500,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	22.000,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária				75.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.000,00
	2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				168.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	141.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em			Saúde	29.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
	2138 MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO- CRIA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					82.976,00
	1030 Implantação da Vigilância Sociassistencial				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				29.825,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.825,00
	2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB				29.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	22.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				17.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	17.300,00
	2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				651,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	651,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					240.200,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf e/ou Recap. Asfáltico				54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	34.000,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1040 Aquisição de Veículos				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1041 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1042 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				76.200,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	76.200,00
13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					20.000,00
	1025 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:FBB664DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 322 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
DECRETO Nº 322, DE 20 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.752,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.752,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 20 de janeiro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					7.752,00
	2001 Funcionamento das Ativs.da Camara Municipal				7.752,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.752,00
Anexo II (Redução)					
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					7.752,00
	2001 Funcionamento das Ativs.da Camara Municipal				7.752,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.752,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:616CEF53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 340 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
DECRETO Nº 340, DE 01 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 01 de outubro de 2024

422.799.684-87
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.007 Fundo Municipal de Saude					6.700,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Básica				6.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.700,00
Anexo II (Redução)					
					6.700,00

02 .007 Fundo Municipal de Saude					6.700,00
	1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico				6.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.700,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:D8F38BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 341 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
DECRETO Nº 341, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.102.235,94, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.102.235,94 (dois milhões, cento e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 02 de dezembro de 2024

422.799.684-87
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.102.235,94
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					2.102.235,94
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500.000,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				1.479.783,29
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.079.311,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15421070	0001	201.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	199.422,23
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil- 70%				122.452,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	122.452,65

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:5B1F90E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Macelio Cordeiro Alves			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	0013227-3			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.693.474-XX		RG: X.541.76XXX	
LOTADO (A):	Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	07:00 hs			
	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR TECNICA PARA VISITA INSTITUCIONAL NA ET COLONIA RURAL DE NISIA FLORESTA/RN. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal do Trabalho ,Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Nisia Floresta/RN	16 de abril de 2025	S/pemoite 220,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: 543EF366

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA EDUCADOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA.

EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA EDUCADOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA.

O Município de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e com fundamentos na Lei Municipal nº 396, de 26 de agosto de 2013, torna público os procedimentos e as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para formação de cadastro de reserva e contratação temporária de Bolsista Educador, na área rural e urbana, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor um CADASTRO DE RESERVA de Bolsista Educador, que, por sua vez, poderão vir a ser contratados pelo Poder Executivo Municipal, para assumir o exercício de docência decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público, na educação de jovens e adultos.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, cabendo a coordenação à Secretaria Municipal de Administração, por meio de uma Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Bolsista Educador designada por ato legal, a qual pode ser composta por integrantes de outras secretarias, ou ainda empresa contratada pelo município.

1.3 - Todas as datas previstas relativas aos eventos deste processo seletivo estão descritas no Anexo III (Cronograma).

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração

- DA SELEÇÃO

2.1 - A seleção destina-se a formação de cadastro de reserva de Bolsista Educador da EJA, para excepcional contratação temporária a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, a serem distribuídas nas escolas públicas, urbana e do campo, por conveniência de lotação a critério da administração pública municipal, obedecendo, portanto, a zona de inscrição do candidato.

2.2 - Serão considerados os seguintes critérios para seleção de bolsista educador e investidura no cargo:

nacionalidade brasileira;

estar em gozo dos direitos políticos;

regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;

ter, no momento da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal (Anexo VII). Caso fique comprovada a acumulação ilegal de cargos públicos, o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente;

ter formação nível superior em pedagogia ou licenciatura; ou ter nível médio completo, preferencialmente, formação em magistério ou estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior, no curso de pedagogia ou licenciatura.

ter experiência anterior, comprovada, com Educação de Jovens e Adultos.

- DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições ocorrerão **presencialmente** nos **dias 28 e 29 de abril de 2025**, das 08:00min às 13h00min, no Centro Administrativo “José Alberany de Souza” na Secretaria Municipal de Administração em Campo Redondo/RN.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- Não será cobrada taxa de inscrição.

- No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

ficha de inscrição impressa, após a conclusão da inscrição, devidamente assinada;

currículo padronizado, na forma do Anexo VI, acompanhado dos Anexos IV e VII, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em **envelope lacrado** e identificado na parte externa (Anexo V);
cópia dos seguintes documentos;

- I – RG;
- II – CPF;
- III - Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- IV – Comprovante de Residência atualizado;
- V - Comprovante de conclusão ou de que está cursando licenciatura plena, devidamente registrado por órgão competente;
- VI - Comprovante de conclusão do Ensino Médio, preferencialmente em Magistério, devidamente registrado por órgão competente;
- VII - Comprovante do curso de Especialização, desde que constem no referido documento, a data de conclusão e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VIII - Apresentação de declaração de não acumulação de cargo/emprego/função pública – Anexo VII;
- IX - Documento comprovando experiência profissional em atividade de ministrar aulas para educação de jovens e adultos.
- X - Carteira de trabalho – CTPS;

3.5 - Para comprovação da experiência em atividade na modalidade de educação de jovens e adultos deverá ser observado o quadro a seguir:

Em Órgão Público	Documento* expedido pelo por instituição do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Educação, ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não seja especificado neste item.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração* da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período da prestação de serviço.

3.6. As Declarações ou Documentos (*) para comprovação de experiência, referidos no subitem 3.5 deverão ter data de emissão no ano de **2025**.

3.7 – As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.8 – Não serão aceitos documentos após a efetivação da inscrição e será vetada ao candidato qualquer alteração na ficha de inscrição. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida.

A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação.

- DO LOCAL DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA QUANTIDADE DE ESTUDANTES POR TURMA.

4.1- O Local e horário de trabalho serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2 - O candidato será classificado e será lotado para trabalhar em qualquer das escolas, sendo sua lotação ato discricionário da administração.

- Carga Horária: 40 horas semanais.

4.4 - O número de educandos em cada turma será no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) alunos (não há necessidade de explicitação desse fato, essa decisão é a discricionária a SME), encaminhamento suprimir item

- DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1– A Secretaria Municipal de Administração instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação a qual será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

- O processo seletivo simplificado ocorrerá mediante a análise curricular, prova escrita e entrevista.

5.3 - A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

6- FORMAÇÃO ACADÊMICA

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	1 Pontos
Pedagogo e/ou Licenciado (Reconhecido oficialmente pelo MEC)	1,5 Pontos
Especialização (Reconhecido oficialmente pelo MEC)	2 Pontos
Mestrado (Reconhecido oficialmente pelo MEC)	2,5 Pontos
Doutorado (Reconhecido oficialmente pelo MEC)	3 Pontos
Prova escrita	5 Pontos
Entrevista	2 Pontos

6.1- EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

TEMPO	PONTOS
Até 24 meses	1
Acima de 24 até 36 meses	2
Acima de 36 meses	3

6.2. A pontuação para o item 6, formação acadêmica se dará pela consideração, pelo título de maior formação do candidato, desta forma a pontuação máxima será de no máximo 10 pontos relativos á comprovação da titulação.

6.3. A Prova Escrita será realizada no dia 06 de maio de 2025, de 14:00 horas as 16:00 horas na Escola Municipal José Marcílio Furtado. Rua da Aroeiras – Conjunto Lauro Maia – Campo Redondo – CEP: 59.230-000.

6.4 . A Entrevista será realizada nas instalações da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN no dia 07 de maio de 2025.

6.5 A avaliação dos currículos será realizada pela Comissão de Inscrição e Avaliação instituída pela Secretaria Municipal de Administração.

6.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 - No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

7.2 - O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.3 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.4 - O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.5 - O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 - O resultado parcial/ será divulgado no dia **09 de maio de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo “José Alberany de Souza”, nº 04 – Centro, Campo Redondo-RN, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), por ordem de classificação.

DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

9.1 - Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.2 - Obter maior pontuação no critério de formação;

9.3 - Permanecendo o empate, aquele que obtiver maior tempo de experiência na modalidade de jovens e adultos;

9.4 - Se persistir o empate, o candidato que tenha a maior idade.

DO RECURSO

10.1 - O candidato poderá interpor recurso do resultado da classificação conforme calendário presente no Anexo III deste Edital.

10.2 - Para interpor recurso o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração, onde estará disponível o Formulário de interposição de recurso Anexo VIII.

10.3 - Não será aceito o recebimento de recurso por outra via ou meio, que não seja o estabelecido no subitem 10.2.

10.4 - O formulário com preenchimento incompleto não será considerado.

10.5 - Após o preenchimento completo do Formulário, o candidato deverá entregar oficialmente a Secretaria Municipal de Administração que emitirá o comprovante de recebimento.

10.6 - O recurso deverá conter a fundamentação das alegações apresentadas.

10.7 - Recurso extemporâneo e que descumpra o estabelecido neste Edital não será aceito, tampouco revisão de recurso.

Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação geral.

10.8 – A data pra requerer recurso será dia 12 de maio de 2025.

DO RESULTADO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data provável de 13 **de maio de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo “José Alberany de Souza”, nº 04 – Centro, Campo Redondo-RN, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

12.1 - A contratação dos aprovados ocorrerá mediante assinatura do contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sendo desclassificado o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste edital.

12.2 - Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de vagas.

12.3 - Fica proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados, servidores de suas subsidiárias e controladas, além de beneficiários do INSS, com base no art. 37, inciso XVI, alíneas “a e b” da Constituição Federal, a que título for.

12.4 – O candidato deve obedecer as datas previstas nas portarias de convocações e prazos para apresentação, o não cumprimento acarretará em desclassificação.

12.4. Apresentar os seguintes documentos:

certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
 certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 comprovante de residência;
 título de eleitor;
 certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 cédula de identidade;
 carteira de trabalho – CTPS;
 cadastro de pessoa física – CPF;
 documento de inscrição de PIS ou PASEP;
 cópia da conta bancária, exclusivamente da Caixa Econômica Federal;
 declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal.
 l) certidão de antecedentes criminais;
 m) certidão eleitoral;
 atestado médico ocupacional expedido pelo médico do trabalho.
 Todos os certificados originais para conferência com as cópias entregue no ato da inscrição.

– DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

– O contrato a ser assinado terá duração máxima de **08 (oito) meses com, no mínimo, 800 (oitocentas) horas aula**, incluindo as horas com atividades complementares, admitindo-se uma única prorrogação, de acordo com a Lei nº 396, de 26 de Agosto de 2013 que autorizou a realização de contratações temporárias e os salários serão os constantes do Anexo II deste edital.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 – pelo término do prazo contratual;

14.2 – por iniciativa das partes, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

14.3 – pela não manutenção da turma por parte do CONTRATADO com a quantidade mínima de 70% (setenta por cento) da matrícula inicial;

14.4 – pela inassiduidade habitual;

14.5 – pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;

14.6 – pela morte do contratado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo “José Alberany de Souza”, nº 04 – Centro, Campo Redondo-RN.

15.2 - É responsabilidade do candidato acompanhar quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, através Diário Oficial dos Municípios do RN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

15.3. A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares, que vierem a ser publicados, implicará eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

O resultado final do Certame será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado Diário Oficial dos Municípios do RN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

A Classificação Final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. Ao Município de Campo Redondo reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço.

O candidato classificado constituirá o quadro de reserva da SME, podendo ser convocado durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Não haverá reclassificação dos candidatos selecionados.

15.4– Os casos omissos deste edital serão resolvidos Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo.

Município de Campo Redondo/RN, 17 de abril de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

HANANIEL DE SOUZA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – DO CARGO

CARGO	QUANTIDADE
BOLSISTA EDUCADOR	13 VAGAS

ANEXO II – DO SALÁRIO

CARGO	SALÁRIO
BOLSISTA EDUCADOR	R\$: 1.302,00

ANEXO III – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
25 de abril de 2025	Publicação do Edital
28 e 29 de abril de 2025	Período de inscrições. Local: Secretaria Municipal de Administração, das 8 às 13hs
06 de maio de 2025	Prova escrita
07 de maio de 2025	Entrevista das 14:00h as 17:00h
09 de maio de 2025	Divulgação do Resultado Parcial
12 de maio de 2025	Interposição de recurso
13 de maio de 2025	Resultado Final

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

N DE INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CADIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
ENDEREÇO	RUA:	N	
	BAIRO:	CEP:	
	CIDADE:		
TELEFONE	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
EMAIL:		ESTADO CIVIL:	
RG: ORGÃO: EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA () SIM () NÃO			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		ASSINATURA E CARIMBO	

ANEXO V – ETIQUETA DO ENVELOPE

N DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO
NOME DO CANDITADO:	
RG: ORGÃO: EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
Assinatura do Cadidato	

I – DADOS PESSOAIS
NOME COMPLETO
ENDEREÇO:
CEP: CIDADE:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:
E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: 02/08/1990
ESTADO CIVIL: Solteira
SEXO: (X) FEMININO () MASCULINO
NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EMISSOR: SSP
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:
ZONA: 068 SEÇÃO:0082
PROFISSÃO: Agricultora
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA
- Curso de Licenciatura plena em Pedagogia

III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre): -----

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHO: -----

CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos): -----

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos): -----

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:

Curso: Ensino de Literatura na Escola – 3 horas

Qualificação do Projeto Programa ProJovem trabalhador Juventude cidadã– 350 horas

Congresso de gestão escolar – desafios e perspectivas - 12 horas

Cursos: Administração, contabilidade, empreendedorismo e vendas – 10 horas

Curso: Itinerários da Alfabetização – 20 horas

Minicurso: Consciência fonológica - 4 horas

Jornada do Professor Especialista – 12 horas

Semana dos autores: conteúdos pedagógicos sobre os principais autores da Educação Infantil e fundamental I – 10 horas

Curso: Prática em transformação digital - 10 horas

Curso: VIII Semana rede pedagógica – Avaliação – 120h

Musicalização Infantil: atividades musicais para crianças de 1 a 4 anos – 10 horas

Jornada da BNCC e atividades lúdicas – 6 horas

Curso: Educação especial para concurso público de professor do ensino infantil e fundamental I – 20 horas

Evento Websérie: avaliação da educação Infantil e alfabetização – 10 horas

Curso: Inovação na educação: Conhecimentos avançados, participando do profuturo, programa global de educação da fundação telefonica vivo e da fundação bancária la caixa. – 10 horas

Evento: Jornada de praticas inclusivas do aluno com Tea em sala de aula – 10 horas

Curso: Experiencias educativas inovadoras usando as TIC – 10 horas

Jornada trabalhando com o autismo e o TDAH – 10 horas

Maratona autismo em foco – 25 horas

Workshop: intervenção precoce no autismo – 7 horas

ANEXO VI – MODELO DE CURRÍCULO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) a concorrer no Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado nº 001/2023 para o cargo de **BOLSISTA EDUCADOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA**, da Secretaria Municipal de Educação - em atendimento ao Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado nº 001/2023, declaro para o fim específico, que NÃO ACUMULO CARGOS, nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campo Redondo-RN, em __/__/2025

ANEXO VIII – MODELO DE RECURSO – FORMULARIO PARA RECURSO

Nº DO PROTOCOLO

(Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

RG: CPF:

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTO PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

RG: CPF:

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C573D824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 007/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
Registro de Preços Eletrônico - 007/2025									
Resultado da Adjudicação									
Lote: 0001 - LOTE I - Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno - Quantidade: 910 - Valor Referência: 58.450,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/04/2025 às 11:33:25. Código verificador: C55325 Conjunto de camiseta e short infantil (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO). Camiseta sem manga (tipo machão), gola careca, acabamento na cor azul royal, tanto na gola quanto na cavidade do braço, cortes em duas cores (azul e amarelo) nas laterais frente e costa, logo da escola no peito e logo do município nas costas (ambas coloridas) como mostra o modelo em anexo. Malha PV anti pilling 65% poliéster e 35% viscose. Short em malha helanca, na cor azul royal 100% poliamida 294g com pala e vivo nas laterais, cintura em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas. Com iniciais da escola como mostra modelo em anexo. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça intemamente. TAMANHO/IDADE: 02 ANOS. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).	N/C	N/C	JNA	JNA	100	24,50	2.450,00	N/C
0002	Conjunto de camiseta e short infantil (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO). Camiseta sem manga (tipo machão), gola careca, acabamento na cor azul royal, tanto na gola quanto na cavidade do braço, cortes em duas cores (azul e amarelo) nas laterais frente e costa, logo da escola no peito e logo do município nas costas (ambas coloridas) como mostra o modelo em anexo. Malha PV anti pilling 65% poliéster e 35% viscose. Short em malha helanca, na cor azul royal 100% poliamida 294g com pala e vivo nas laterais, cintura em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas. Com iniciais da escola como mostra modelo em anexo. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça intemamente. TAMANHO/IDADE: 04 ANOS. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).	N/C	N/C	JNA	JNA	300	24,50	7.350,00	N/C
0003	Conjunto de camiseta e short infantil (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO). Camiseta sem manga (tipo machão), gola careca, acabamento na cor azul royal, tanto na gola quanto na cavidade do braço, cortes em duas cores (azul e amarelo) nas laterais frente e costa, logo da escola no peito e logo do município nas costas (ambas coloridas) como mostra o modelo em anexo. Malha PV anti pilling 65% poliéster e 35% viscose. Short em malha helanca, na cor azul royal 100% poliamida 294g com pala e vivo nas laterais, cintura em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas. Com iniciais da escola como mostra modelo em anexo. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça intemamente. TAMANHO/IDADE: 06 ANOS. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).	N/C	N/C	JNA	JNA	250	24,50	6.125,00	N/C
0004	Conjunto de camiseta e short infantil (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO). Camiseta sem manga (tipo machão), gola careca, acabamento na cor azul royal, tanto na gola quanto na cavidade do braço, cortes em duas cores (azul e amarelo) nas laterais frente e costa, logo da escola no peito e logo do município nas costas, como mostra o modelo em anexo. Malha PV anti pilling 65% poliéster e 35% viscose. Short em malha helanca, na cor azul royal 100% poliamida 294g com pala e vivo nas laterais, cintura em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas. Com iniciais da escola como mostra modelo em anexo. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça intemamente. TAMANHO/IDADE: 08 ANOS. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).	N/C	N/C	JNA	JNA	200	25,00	5.000,00	N/C
0005	Conjunto de camiseta e short infantil (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO). Camiseta sem manga (tipo machão), gola careca, acabamento na cor azul royal, tanto na gola quanto na cavidade do braço, cortes em duas cores (azul e amarelo) nas laterais frente e costa, logo da escola no peito e logo do município nas costas (ambas coloridas) como mostra o modelo em anexo. Malha PV anti pilling 65% poliéster e 35% viscose. Short em malha helanca, na cor azul royal 100% poliamida 294g com pala e vivo nas laterais, cintura em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas. Com iniciais da escola como mostra modelo em anexo. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça intemamente. TAMANHO/IDADE: 10 ANOS. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).	N/C	N/C	JNA	JNA	60	25,00	1.500,00	N/C
N/C	Vencedor	Aline Mirelli de Azevedo Costa Medeiros -ME	07.539.124/0001-99	N/C	N/C	N/C	N/C	22.425,00	Adjudicado em: 23/04/2025 - 11:07:02 - Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote: 0002 - LOTE II - Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Assis de Medeiros - Quantidade: 1530 - Valor Referência: 89.775,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Conjunto de camiseta básica e short infantil (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA ASSIS DE MEDEIROS). Camiseta gola careca, com cortes nos ombros, logo da escola no peito e logo do município nas costas, como mostra o modelo em anexo malha PV anti pilling 65% poliéster e 35% viscose. Short em malha helanca azul royal 100% poliamida 294g com pala e vivo nas laterais, com iniciais da escola e cintura em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas, como mostra o modelo em anexo. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e	N/C	N/C	JNA	JNA	200	29,00	5.800,00	N/C

	embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. TAMANHO/IDADE: 08 ANOS. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).								
0002	Conjunto de camiseta básica e short infantil (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA ASSIS DE MEDEIROS). Camiseta gola careca com cortes nos ombros, logo da escola no peito e logo do município nas costas, como mostra o modelo em anexo malha PV anti pilling 65% poliéster e 35% viscose. Short em malha helanca azul royal 100% poliamida 294g com pala e vivo nas laterais, com iniciais da escola e cintura em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas, como mostra o modelo em anexo. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. TAMANHO/IDADE: 10 ANOS. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).	N/C	N/C	JNA	JNA	250	29,00	7.250,00	N/C
0003	Conjunto de camiseta básica e short infanto- juvenil (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA ASSIS DE MEDEIROS). Camiseta gola careca com cortes nos ombros, logo da escola no peito e logo do município nas costas, como mostra o modelo em anexo malha PV anti pilling 65% poliéster e 35% viscose. Short em malha helanca azul royal 100% poliamida 294g com pala e vivo nas laterais, com iniciais da escola e cintura em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas, como mostra o modelo em anexo. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. TAMANHO/IDADE: 12 ANOS. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).	N/C	N/C	JNA	JNA	300	29,00	8.700,00	N/C
0004	Conjunto de camiseta básica e short adulto (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA ASSIS DE MEDEIROS). Camiseta gola careca com cortes nos ombros, logo da escola no peito e logo do município nas costas, como mostra o modelo em anexo. Malha PV anti pilling 65% poliéster e 35% viscose. Short em malha helanca azul royal 100% poliamida 294g com pala e vivo nas laterais, com iniciais da escola e cintura em elástico com 4 cm de largura, pregado com 4 agulhas, como mostra o modelo em anexo. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. TAMANHO: P ADULTO. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).	N/C	N/C	JNA	JNA	180	33,00	5.940,00	N/C

0005	Camiseta na cor branca (tipo machão) (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA ASSIS DE MEDEIROS). Gola careca com acabamento na cor azul royal, com cortes em duas cores (azul e amarelo) nas laterais frente e costa. Logo da escola no peito e de um lado) e do outro logo do Programa Escola em Tempo Integral e do município nas costas (colorida). Malha PV anti pilling 65% poliéster e 35% viscose. Modelo em anexo. TAMANHO/IDADE: 06, 08, 10, 12 ANOS, PP ADULTO. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).	N/C	N/C	JNA	JNA	600	17,00	10.200,00	N/C
N/C	Vencedor	Aline Mirelli de Azevedo Costa Medeiros -ME	07.539.124/0001-99	N/C	N/C	N/C	N/C	37.890,00	Adjudicado em: 23/04/2025 - 11:12:39 - Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote: 0003 - LOTE III - Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva - Quantidade: 890 - Valor Referência: 44.868,60									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação

0001	Camisa infante juvenil e adulta (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA). Na cor branca, gola polo na cor azul royal, com cortes nos ombros na cor amarela. Logo da escola no peito e logo do município nas costas, malha PV anti pilling 65% poliéster e 35% viscose. Como mostra o modelo em anexo. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. TAMANHO: PP ADULTO. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).	N/C	N/C	CAMISA	MF	200	29,99	5.998,00	N/C
0002	Camisa infante juvenil e adulta (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA). Na cor branca, gola polo na cor azul royal, com cortes nos ombros na cor amarela. Logo da escola no peito e logo do município nas costas, malha PV anti pilling 65% poliéster e 35% viscose. Como mostra o modelo em anexo. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. TAMANHO: P. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).	N/C	N/C	CAMISA	MF	280	29,99	8.397,20	N/C
0003	Camisa adulta (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA). Na cor branca, gola polo na cor azul royal, com cortes nos ombros na cor amarela. Logo da escola no peito e logo do município nas costas, malha PV anti pilling 65% poliéster e 35% viscose. Como mostra o modelo em anexo. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. TAMANHO: M. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).	N/C	N/C	CAMISA	MF	350	29,99	10.496,50	N/C

0004	Camisa adulta (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA). Na cor branca, gola polo na cor azul royal, com cortes nos ombros na cor amarela. Logo da escola no peito e logo do município nas costas, malha PV anti pilling 65% poliéster e 35% viscose. Como mostra o modelo em anexo. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. TAMANHO: G. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).	N/C	N/C	CAMISA	MF	60	29,99	1.799,40	N/C
N/C	Vencedor	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	N/C	N/C	N/C	N/C	26.691,10	Adjudicado em: 23/04/2025 11:07:43 - Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote: 0004 - LOTE IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Quantidade: 750 - Valor Referência: 47.212,30									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação

0001	Camisa adulto (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE). Gola polo em ribana na cor branca em malha	N/C	N/C	CAMISA	MF	400	31,99	12.796,00	N/C

	tipo piquet com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster, devendo ser personalizada através de estamparia ou bordados (Brasão do município). Mangas em ribana, sendo uma na cor branca e outra na cor azul royal. Nas costas logomarca da prefeitura. O tecido/malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos fêlhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. Conforme modelo em anexo. TAMANHO: P, M, G, GG, XG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).								
0002	Camiseta na cor branca (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE). Gola careca, malha em algodão, com pintura do Brasão do município no peito. TAMANHO: P, M, G, GG, EG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).	N/C	N/C	CAMISA	MF	60	27,99	1.679,40	N/C
0003	Calça tipo pijama (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE). Tecido em helanca, com elástico na cintura, sem bolsos, da cor branca. Conforme modelo em anexo. TAMANHO: P, M, G, GG, EG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).	N/C	N/C	CALÇA	MF	60	41,99	2.519,40	N/C
0004	Touca de tecido oxford e tule de alta qualidade (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE). Resistente, possui uma exclusiva faixa na frente, tamanho ajustável com elástico na parte de trás, de cor branca. Conforme modelo em anexo. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).	N/C	N/C	TOUCA	MF	60	9,00	540,00	N/C
0005	Camiseta na cor azul royal (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE). Gola polo em ribana (friso azul e amarelo) e punho também, malha PV (67% poliéster e 33% viscose) de boa qualidade, com pintura no peito (Condutor Escolar) e nas costas logo da prefeitura. TAMANHO: P, M, G, GG, EG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).	N/C	N/C	CAMISA	MF	50	29,99	1.499,50	N/C

0006	CAMISA POLO DA FILARMÔNICA - Adulto, gola polo na cor A DEFINIR em ribana, com friso na cor A DEFINIR, abertura frontal na cor A DEFINIR, com mangas em ribana, na cor A DEFINIR com friso na cor A DEFINIR, em malha PV, com o slogan da filarmônica no peito esquerdo (nas cores originais) na frente e o slogan da gestão municipal na parte de trás (costas). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos fêlhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE).	N/C	N/C	CAMISA	MF	60	31,99	1.919,40	N/C
0007	CAMISA PERSONALIZADA PARA EVENTOS - Adulta na cor branca, COM MALHA PP, com acabamentos gola e punhos prontos na cor A DEFINIR, decote redondo, gola careca com acabamento pronto na cor A DEFINIR, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada e acabamento nas mangas. Logomarca do evento (A DEFINIR) na frente da camiseta, em sublimação, e arte/modelo (que deverá ser feita pela empresa licitada) remetendo ao evento e arte com referência a prefeitura municipal, nas costas da camiseta, em sublimação. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos fêlhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG. (SECRETARIAS SOLICITANTES: EDUCAÇÃO, SOCIAL, AGRICULTURA).	N/C	N/C	CAMISA	MF	50	23,00	1.150,00	N/C

0008	CAMISA PERSONALIZADA PARA EVENTOS - Adulta na cor branca, COM MALHA PP, com acabamentos gola e punhos prontos na cor A DEFINIR, decote redondo, gola careca com acabamento pronto na cor A DEFINIR, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada e acabamento nas mangas. Logomarca do evento (A DEFINIR) na frente da camiseta, em sublimação, e arte/modelo (que deverá ser feita pela empresa licitada) remetendo ao evento e arte com referência a prefeitura municipal, nas costas da camiseta, em sublimação. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos fêlhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS XG, XGG. SECRETARIAS SOLICITANTES: EDUCAÇÃO E AGRICULTURA).	N/C	N/C	CAMISA	MF	10	25,00	250,00	N/C
N/C	Vencedor	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	N/C	N/C	N/C	N/C	22.353,70	Adjudicado em: 23/04/2025 - 11:07:52 - Por: Joaquim Jose de

									Medeiros
Lote: 0005 - LOTE V - Secretaria Municipal de Administração e Tributação - Quantidade: 55 - Valor Referência: 2.505,40									

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CAMISA POLO - ADULTO, GOLA POLO BRANCA EM RIBANA, COM FRISO AZUL ROYAL, ABERTURA FRONTAL BRANCA, COM MANGAS EM RIBANA, NA COR BRANCA COM FRISO AZUL ROYAL, EM MALHA PV, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO (NAS CORES ORIGINAIS) NA FRENTE - PEITO ESQUERDO. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. (O MODELO/ARTE DEVE SER FEITA PELA EMPRESA LICITADA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA LICITANTE). TAMANHOS P, M, G, GG. (SECRETARIAS SOLICITANTES: GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, CRUZETA-PREV).	N/C	N/C	CAMISA	MF	50	34,99	1.749,50	N/C
0002	CAMISA POLO - ADULTO, GOLA POLO BRANCA EM RIBANA, COM FRISO AZUL ROYAL, ABERTURA FRONTAL BRANCA, COM MANGAS EM RIBANA, NA COR BRANCA COM FRISO AZUL ROYAL, EM MALHA PV, COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO (NAS CORES ORIGINAIS) NA FRENTE - PEITO ESQUERDO. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. AS PEÇAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, LIMPA, ÍNTEGRA, MONTADA CORRETAMENTE E SUAS COSTURAS DEVEM SER FEITAS DE TAL MODO QUE NÃO APRESENTEM PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, TORÇÕES OU PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. A PEÇA DEVE SER DOBRADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COMO COMUMENTE COMERCIALIZADOS E CONTER ETIQUETAS. OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES DE PRAXE: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO DE LAVAR, TAMANHO E ETC, SENDO FIXADA NA COSTURA DA PEÇA INTERNAMENTE. (O MODELO/ARTE DEVE SER FEITA PELA EMPRESA LICITADA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA LICITANTE). TAMANHOS XG, XGG. (SECRETARIAS SOLICITANTES: ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA).	N/C	N/C	CAMISA	MF	5	39,00	195,00	N/C
N/C	Vencedor	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60 N/C		N/C	N/C	N/C	1.944,50	Adjudicado em: 23/04/2025 - 11:08:02 - Por: Joaquim Jose de Medeiros

Lote: 0006 - LOTE VI - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - Quantidade: 1040 - Valor Referência: 35.665,30

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CAMISA POLO - Adulto, gola polo branca em ribana, com friso azul royal, abertura frontal branca, com mangas em ribana, na cor branca com friso azul royal, em malha PV, com bordado do brasão do município (nas cores originais) na frente - peito esquerdo. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG. (SECRETARIAS SOLICITANTES: GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, CRUZETA-PREV).	N/C	N/C	CAMISA	MF	6	40,00	240,00	N/C
0002	CAMISA POLO - Adulto, gola polo branca em ribana, com friso azul royal, abertura frontal branca, com mangas em ribana, na cor branca com friso azul royal, em malha PV, com bordado do brasão do município (nas cores originais) na frente - peito esquerdo. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS XG, XGG. (SECRETARIAS SOLICITANTES: GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA).	N/C	N/C	CAMISA	MF	6	40,00	240,00	N/C
0003	CAMISA PERSONALIZADA PARA EVENTOS - Adulta na cor branca, COM MALHA PP, com acabamentos gola e punhos prontos na cor A DEFINIR, decote redondo, gola careca com acabamento pronto na cor A DEFINIR, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada e acabamento nas mangas. Logomarca do evento (A DEFINIR) na frente da camiseta, em sublimação, e arte/modelo (que deverá ser feita pela empresa licitada) remetendo ao evento e arte com referência a prefeitura municipal, nas costas da camiseta, em sublimação. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente	N/C	N/C	CAMISA	MF	380	24,00	9.120,00	N/C

	em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG. (SECRETARIAS SOLICITANTES: EDUCAÇÃO, SOCIAL, AGRICULTURA).								
0004	CAMISA PERSONALIZADA PARA EVENTOS - Adulta na cor branca, COM MALHA PP, com acabamentos gola e punhos prontos na cor A DEFINIR, decote redondo, gola careca com acabamento pronto na cor A DEFINIR, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada e acabamento nas mangas. Logomarca do evento (A DEFINIR) na frente da camiseta, em sublimação, e arte/modelo (que deverá ser feita pela empresa licitada) remetendo ao evento e arte com referência a prefeitura municipal, nas costas da camiseta, em sublimação. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos faldados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS XG, XGG. SECRETARIAS SOLICITANTES: EDUCAÇÃO E AGRICULTURA).	N/C	N/C	CAMISA	MF	100	24,00	2.400,00	N/C
0005	BONÉ SIMPLES COM ABA CURVA, PERSONALIZADO - COM LOGOMARCA DO EVENTO, COR A DEFINIR. (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA).	N/C	N/C	BONE	MF	450	16,99	7.645,50	N/C
0006	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA PROTEÇÃO UV - De proteção solar, criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens. Composição: 91% Poliéster 9% Elastano Proteção UV: Adequada para exposição ao Sol, o efeito de proteção UV é permanente. Uso: Piscina; Praia; Trilha; Pesca; Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre; Voo a Vela; Veleiro, Tipo: Manga longa, Gola: Redonda, Origem: Nacional. Devendo ser personalizada através de estamparia a escolha do município. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO: P, M, G, GG, XG, EXG, EEXG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA).	N/C	N/C	CAMISA	MF	30	47,99	1.439,70	N/C
0007	Calça brim unissex para uniforme de auxiliar de serviços diversos, confeccionada em tecido 100% algodão. Isso faz com que o contato com a pele seja mais suave, evitando incômodos durante o uso por tempo prolongado. Com elástico e cordão na cintura, permitindo ajustes. dois bolsos na frente na cor azul. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO DO Nº 38 AO 42. (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA).	N/C	N/C	CALÇA	MF	30	64,00	1.920,00	N/C
0008	Calça brim unissex para uniforme de auxiliar de serviços diversos, confeccionada em tecido 100% algodão. Isso faz com que o contato com a pele seja mais suave, evitando incômodos durante o uso por tempo prolongado. Com elástico e cordão na cintura, permitindo ajustes. dois bolsos na frente na cor azul. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO DO Nº 44 AO 52. (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA).	N/C	N/C	CALÇA	MF	8	68,00	544,00	N/C
0009	Chapéus Australiano - Com Saia, Personalizado, Pintado na Frente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA).	N/C	N/C	CHAPEU	MF	30	35,00	1.050,00	N/C
N/C	Vencedor	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60 N/C		N/C	N/C	N/C	24.599,20	Adjudicado em: 23/04/2025 - 11:08:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros

Lote: 0007 - LOTE VII - Secretaria Municipal de Gabinete Civil - Quantidade: 118 - Valor Referência: 14.912,03

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CAMISA POLO - Adulto, gola polo branca em ribana, com friso azul royal, abertura frontal branca, com mangas em ribana, na cor branca com friso azul royal, em malha PV, com bordado do brasão do município (nas cores originais) na frente - peito esquerdo. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos faldados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG. (SECRETARIAS SOLICITANTES: GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, CRUZETA-PREV).	N/C	N/C	jd	jd	20	45,00	900,00	N/C
0002	CALÇADO BOTA/COTURNO CANO TÁTICA IMPERMEÁVEL (TAMANHO 43). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	bracol	bracol	1	400,00	400,00	N/C
0003	CALÇADO BOTA/COTURNO CANO TÁTICA IMPERMEÁVEL (TAMANHO 41). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	bracol	bracol	2	400,00	800,00	N/C
0004	CALÇADO BOTA/COTURNO CANO TÁTICA IMPERMEÁVEL (TAMANHO 40). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	bracol	bracol	1	400,00	400,00	N/C
0005	CALÇADO BOTA/COTURNO CANO TÁTICA IMPERMEÁVEL (TAMANHO 42). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	bracol	bracol	4	400,00	1.600,00	N/C
0006	CALÇADO BOTA/COTURNO CANO TÁTICA IMPERMEÁVEL (TAMANHO 45). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	bracol	bracol	2	400,00	800,00	N/C
0007	CALÇADO BOTA/COTURNO CANO TÁTICA IMPERMEÁVEL (TAMANHO 39). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	bracol	bracol	1	400,00	400,00	N/C
0008	CALÇADO BOTA/COTURNO CANO TÁTICA IMPERMEÁVEL (TAMANHO 38). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	bracol	bracol	1	400,00	400,00	N/C
0009	GANDOLA (TAMANHO 6). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	5	250,00	1.250,00	N/C
0010	GANDOLA (TAMANHO 5). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	3	250,00	750,00	N/C

0011	GANDOLA (TAMANHO 4). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	2	250,00	500,00	N/C
0012	GANDOLA (TAMANHO 7). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	1	250,00	250,00	N/C
0013	GANDOLA (TAMANHO XGG). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	1	250,00	250,00	N/C
0014	GANDOLA (TAMANHO 2). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	1	250,00	250,00	N/C
0015	CAMISETA EM MALHA FRIA PV NA COR AZUL MARINHO COM BORDADO NO PEITO (TAMANHO GG). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	JD	JD	7	43,50	304,50	N/C
0016	CAMISETA EM MALHA FRIA PV NA COR AZUL MARINHO COM BORDADO NO PEITO (TAMANHO G). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	3	43,50	130,50	N/C
0017	CAMISETA EM MALHA FRIA PV NA COR AZUL MARINHO COM BORDADO NO PEITO (TAMANHO XG). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	1	43,50	43,50	N/C
0018	CAMISETA EM MALHA FRIA PV NA COR AZUL MARINHO COM BORDADO NO PEITO (TAMANHO M). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	1	43,50	43,50	N/C

0019	CAMISETA EM MALHA FRIA PV NA COR BRANCA COM BORDADO NO PEITO (TAMANHO GG). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	7	43,50	304,50	N/C
0020	CAMISETA EM MALHA FRIA PV NA COR BRANCA COM BORDADO NO PEITO (TAMANHO G). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	3	43,50	130,50	N/C
0021	CAMISETA EM MALHA FRIA PV NA COR BRANCA COM BORDADO NO PEITO (TAMANHO M). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	1	43,50	43,50	N/C
0022	CAMISETA EM MALHA FRIA PV NA COR BRANCA COM BORDADO NO PEITO (TAMANHO XG). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	1	44,50	44,50	N/C
0023	CALÇA TÁTICA EM TECIDO GABARDINE AZUL MARINHO MODELO ACOLCHOADO COM 06 BOLSOS (TAMANHO 52). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	3	155,00	465,00	N/C
0024	CALÇA TÁTICA EM TECIDO GABARDINE AZUL MARINHO MODELO ACOLCHOADO COM 06 BOLSOS (TAMANHO 46). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	7	155,00	1.085,00	N/C
0025	CALÇA TÁTICA EM TECIDO GABARDINE AZUL MARINHO MODELO ACOLCHOADO COM 06 BOLSOS (TAMANHO 44). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	1	155,00	155,00	N/C
0026	CALÇA TÁTICA EM TECIDO GABARDINE AZUL MARINHO MODELO ACOLCHOADO COM 06 BOLSOS (TAMANHO 48). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	1	155,00	155,00	N/C
0027	CALÇA TÁTICA EM TECIDO GABARDINE AZUL MARINHO MODELO ACOLCHOADO COM 06 BOLSOS (TAMANHO 55). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	1	155,00	155,00	N/C
0028	CALÇA TÁTICA EM TECIDO GABARDINE AZUL MARINHO MODELO ACOLCHOADO COM 06 BOLSOS (TAMANHO 58). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	1	155,00	155,00	N/C
0029	CALÇA TÁTICA EM TECIDO GABARDINE AZUL MARINHO MODELO ACOLCHOADO COM 06 BOLSOS (TAMANHO 42). (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	1	155,00	155,00	N/C
0030	BONÉ PERSONALIZADO. (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	22	35,00	770,00	N/C
0031	BOÍNA FRANCESA. (GUARDA MUNICIPAL).	N/C	N/C	jd	jd	12	125,00	1.500,00	N/C
N/C	Vencedor	UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.685.202/0001-78	N/C	N/C	N/C	N/C	14.590,00	Adjudicado em: 23/04/2025 - 11:08:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros

Lote: 0008 - LOTE VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Quantidade: 340 - Valor Referência: 31.227,80

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CAMISA POLO - Adulto, gola polo branca em ribana, com friso azul royal, abertura frontal branca, com mangas em ribana, na cor branca com friso azul royal, em malha PV, com bordado do brasão do município (nas cores originais) na frente - peito esquerdo. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos fêlhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretária licitante). TAMANHOS P, M, G, GG. (SECRETARIAS SOLICITANTES: GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, CRUZETA-PREV).	N/C	N/C	jd	jd	10	45,37	453,70	N/C
0002	CAMISA POLO - Adulto, gola polo branca em ribana, com friso azul royal, abertura frontal branca, com mangas em ribana, na cor branca com friso azul royal, em malha PV, com bordado do brasão do município (nas cores originais) na frente - peito esquerdo. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos fêlhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretária licitante). TAMANHOS XG, XGG. (SECRETARIAS SOLICITANTES: GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA).	N/C	N/C	jd	jd	10	47,38	473,80	N/C
0003	CALÇA PARA ELETRICISTA - CALÇA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NA COR CINZA, MATERIAL 88% ALGODÃO E 12% FIBRA, TIPO USO ELETRICISTA, TAMANHO MÉDIO E TAMANHO GRANDE (A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARCO ELÉTRICO/ TRATAMENTO ANTI-CHAMA. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretária licitante). TAMANHOS MÉDIO E	N/C	N/C	guardian	guardian	5	124,75	623,75	N/C

	GRANDE. (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS).								
0004	CAMISA PARA ELETRICISTA- CAMISA PARA ELETRICISTA, MANGA LONGA, TAMANHO MÉDIO E TAMANHO GRANDE (A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO), NA COR CINZA, CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA, 88% ALGODÃO E 12 % POLIAMIDA, 230 G/M², ATENDENDO AO RISCO 2 ,TENDO COM ATPV 11,3CAL/CM² ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA COM VELCRO, COM GOLA TIPO ITALIANA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, COM FAIXA REFLETIVA, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13CM DE LARGURA E 14 CM DE ALT URA, COM TAMPA, FECHAMENTO COM VELCRO E DIVISÃO PARA CANETA ,COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA CONFORME NORMAS (NFPA2112 E NF PA70E -NR10), RESISTENTE ARCO VOLTAICO. IDENTIFICAÇÃO DO EPI, RISCO E AT. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS MÉDIO E GRANDE. (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS).	N/C	N/C	guardian	guardian	5	111,25	556,25	N/C
0005	BALACLAVA ANTI CHAMA - touca, tipo balaclava, material malha tecida com filamentos de meta-aramida, cor preta, aplicação epi, características adicionais antichamas, abertura única. (secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos).	N/C	N/C	hérculis	herculis	5	89,98	449,90	N/C
0006	CALÇADO SEGURANÇA - tipo botina com gáspoa inteira com solado em borracha nitrílica e bico de aço. do nº 36 ao nº42 (o número será escolhido conforme a ordem de compra). (secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos).	N/C	N/C	bracol	bracol	5	135,00	675,00	N/C
0007	CAPACETE DE PROTEÇÃO - tipo boné com cemeira e jugular para eletricista, cor cinza. (secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos).	N/C	N/C	plastcor	plastcor	5	74,65	373,25	N/C
0008	CINTO ELETRICISTA - confeccionado em cadaço de material sintético, 02 argolas duplas para posicionamento, 01 meia argola nas costas, 03 fivelas de engate rápido, regulador frontal, porta ferramenta 24 mm, com talabarte com regulador de distância de corda poliamida 16mm, revestido com mangueira contra atrito, e regulador em aço inox, mais 03 mosquetões com rosca 25 kn. (secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos).	N/C	N/C	steellex	steellex	5	318,83	1.594,15	N/C
0009	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA PROTEÇÃO UV - de proteção solar, criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV- B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. bloqueia de 99% dos raios uv-a e uv-b, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens. composição: 91% poliéster 9% elastano proteção uv: adequada para exposição ao sol, o efeito de proteção uv é permanente. uso: piscina, praia, trilha deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS).	N/C	N/C	jd	jd	50	68,72	3.436,00	N/C
0010	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA PROTEÇÃO UV - DE PROTEÇÃO SOLAR, CRIADA PARA PROTEGER A PELE DA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS UV-A E UV-B, COM O FATOR DE proteção solar fps 50+ presente em seu dna. bloqueia de 99% dos raios uv-a e uv-b, além de um fator de proteção 50 (fpu 50+) que não sai após as lavagens. composição: 91% poliéster 9% elastano proteção UV: adequada para exposição ao sol, o efeito de proteção UV é permanente. uso: piscina, praia, trilha deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS XG, XGG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS).	N/C	N/C	jd	jd	50	68,72	3.436,00	N/C
0011	Camisa de malha, de segurança e alta visibilidade, cor laranja ou azul, manga longa com punho, com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292, gola redonda e siuk do emblema da prefeitura. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS).	N/C	N/C	jd	jd	50	72,80	3.640,00	N/C
0012	Camisa de malha, de segurança e alta visibilidade, cor laranja ou azul, manga longa com punho, com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292, gola redonda e siuk do emblema da prefeitura. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS XG, XGG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS).	N/C	N/C	jd	jd	10	72,80	728,00	N/C
0013	Calça brim unissex para uniforme de auxiliar de serviços diversos, confeccionada em tecido 100% algodão. Isso faz com que o contato com a pele seja mais suave, evitando incômodos durante o uso por tempo prolongado. Com elástico e cordão na cintura, permitindo ajustes. dois bolsos na frente na cor azul. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS DO 38 AO 42. (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS).	N/C	N/C	jd	jd	100	112,60	11.260,00	N/C
0014	Calça brim unissex para uniforme de auxiliar de serviços diversos, confeccionada em tecido 100% algodão. Isso faz com que o contato com a pele seja mais suave, evitando incômodos durante o uso por tempo prolongado. Com elástico e cordão na cintura, permitindo ajustes. dois bolsos na frente na cor azul. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com	N/C	N/C	jd	jd	30	117,60	3.528,00	N/C

	as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS DO 44 AO 52. (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS).								
N/C	Vencedor	UNIAO COMERCIO SERVICOS LTDA	10.685.202/0001-78	N/C	N/C	N/C	N/C	31.227,80	Adjudicado em: 23/04/2025 11:08:48 - Por: Joaquim Jose de Medeiros

Lote: 0009 - LOTE IX – Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade: 2570 - Valor Referência: 180.144,30

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Camisa gola polo em malha/tecido com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster, tipo piquet, devendo ser personalizada através de estampa ou bordados a escolha. Possui costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG, EEXG	N/C	N/C	CAMISA	MF	300	42,00	12.600,00	N/C
0002	Camiseta feminina gola polo em malha/tecido com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster, tipo piquet, devendo ser personalizada através de estampa ou bordados a escolha. Possui costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG, EEXG	N/C	N/C	CAMISA	MF	300	42,00	12.600,00	N/C
0003	Camisa gola polo em malha/tecido com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster, tipo piquet, devendo ser personalizada através de estampa ou bordados a escolha. Possui costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos, modelo baby look. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG, EEXG	N/C	N/C	CAMISA	MF	300	42,00	12.600,00	N/C
0004	Camisa Térmica Segunda Pele, de proteção solar, criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV- B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV- B, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens. Composição: 91% Poliéster 9% Elastano Proteção UV: Adequada para exposição ao Sol, o efeito de proteção UV é permanente. Uso: Piscina; Praia; Trilha; Pesca; Caminhada; Corrida; Atividades ao Ar Livre; Voo a Vela; Veleiro, Tipo: Manga longa, Gola: Redonda, Origem: Nacional	N/C	N/C	CAMISA	MF	100	69,00	6.900,00	N/C
0005	COLETE FEMININO Confeccionado em tecido de brim, 100 % algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores, personalizada através de estampa ou bordados a escolha, em cores variadas, de acordo com a necessidade do município. Podendo ser usado pelos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combates a Endemias e Fiscais de Vigilância Sanitária.	N/C	N/C	COLETE	MF	60	69,00	4.140,00	N/C
0006	COLETE MASCULINO Confeccionado em tecido de brim, 100 % algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores, personalizada através de estampa ou bordados a escolha, em cores variadas, de acordo com a necessidade do município. Podendo ser usado pelos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combates a Endemias e Fiscais de Vigilância Sanitária.	N/C	N/C	COLETE	MF	60	69,00	4.140,00	N/C
0007	Calça em jeans azul feminina com elastano. Modelo Básico cintura alta. Bolsos frontais e traseiros funcionais. Fechamento em zíper e botão. A calça possui lycra, sendo 5% de elastano, Composição: 75% Algodão e 5% elastano 20% poliéster Tamanhos: 36 ao 58	N/C	N/C	CALÇA JEANS	MF	60	85,00	5.100,00	N/C
0008	Calça masculina jeans azul modelo tradicional 100% Algodão, com bolsos frontais e traseiros, fechamento em zíper e botão. Tamanho: 36 ao 58	N/C	N/C	CALÇA JEANS	MF	60	85,00	5.100,00	N/C
0009	Tênis feminino indicado para caminhada ou corrida, em material têxtil, com amortecimento, com composição em cabedal têxtil para maior respirabilidade a cada passada e forro acolchoado. Entressola: Evasense para amortecimento leve. Solado: Borracha e frisos para melhor aderência ao solo. Tecnologia em EVA, proporciona alto nível de maciez e maior sensação de conforto. Tam: 34 a 42	N/C	N/C	TENIS	ZEUS	40	149,00	5.960,00	N/C
0010	Tênis masculino indicado para caminhada ou corrida, em material têxtil, com amortecimento, com composição em cabedal têxtil para maior respirabilidade a cada passada e forro acolchoado. Entressola: Evasense para amortecimento leve. Solado: Borracha e frisos para melhor aderência ao solo. Tecnologia em EVA, proporciona alto nível de maciez e maior sensação de conforto. Tam: 37 a 44	N/C	N/C	TENIS	ZEUS	30	149,00	4.470,00	N/C
0011	Botina Bota de Segurança p/ Trabalho confeccionada em couro, com biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em EVA, solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal, cabedal: Couro, forração interna: tecido não tecido, dorso: Napa Dolaro Sintética	N/C	N/C	BOTINA	PTC	30	75,00	2.250,00	N/C
0012	Bolsa em lona revestida fio 10 com 2 divisões e bolso externo em lapela com alça costal e lateral, contendo logomarca do município da estratégia saúde a família	N/C	N/C	BOLSA	MF	40	119,00	4.760,00	N/C
0013	Mochila costal para agentes de saúde e endemias Confeccionada em lona encerada 10mm resistente à água. Possui costuras reforçadas e material de extrema resistência e durabilidade, medindo: 42cmx30cmx15cm, com duas alças de costas acolchoadas, dois compartimentos principais, sendo um de zíper nº8, e o segundo compartimento auxiliar tendo a opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila. Um bolso frontal com duas repartições e fechamento em zíper nº8. Porta garrafas nas laterais em tela, contendo logomarca do município da estratégia saúde a família	N/C	N/C	MOCHILA	MF	70	153,00	10.710,00	N/C
0014	Chapéu Com Protetor DE Nuca Proteção Solar, contendo a logomarca do município ou estratégia saúde	N/C	N/C	CHAPEU	MF	30	35,00	1.050,00	N/C

	da família								
0015	Boné simples com aba curva	N/C	N/C	BONE	MF	60	30,00	1.800,00	N/C
0016	Chapéu Viseira C/ Elástico e Aba Viseira aba larga, formato rígido de alta qualidade, com elástico na parte de trás para ajudar na fixação. Ele protege dos raios UV	N/C	N/C	CHAPÉU	MF	30	28,00	840,00	N/C
0017	camisa de mangas curtas, decote redondo ou em v, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade em cores variadas e com arte inclusa a escolha do município.	N/C	N/C	CAMISA	MF	1.000	28,00	28.000,00	N/C
N/C	Vencedor	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	N/C	N/C	N/C	N/C	123.020,00	Adjudicado em: 23/04/2025 11:09:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote: 0010 - LOTE X - Secretaria Municipal de Assistência Social - Quantidade: 2190 - Valor Referência: 84.954,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	CAMISA PERSONALIZADA PARA EVENTOS - Adulta na cor branca, COM MALHA PP, com acabamentos gola e punhos prontos na cor A DEFINIR, decote redondo, gola careca com acabamento pronto na cor A DEFINIR, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada e acabamento nas mangas. Logomarca do evento (A DEFINIR) na frente da camiseta, em sublimação, e arte/modelo (que deverá ser feita pela empresa licitada) remetendo ao evento e arte com referência a prefeitura municipal, nas costas da camiseta, em sublimação. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos fálhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG. (SECRETARIAS SOLICITANTES: EDUCAÇÃO, SOCIAL, AGRICULTURA).	N/C	N/C	JNA	JNA	10	35,00	350,00	N/C
0002	CAMISA DOS IDOSOS DO SCFV - CAMISA BÁSICA COM MALHA PP, 100% ALGODÃO COM SUBLIMAÇÃO, NA COR VERDE BEBÊ, COM MANGAS NA MESMA COR DA CAMISA, SEM PUNHO NA COR VERDE BEBÊ E COM GOLA CARECA NA COR VERDE BEBÊ. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO P, M, G, GG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).	N/C	N/C	JNA	JNA	660	18,00	11.880,00	N/C
0003	CAMISA DOS IDOSOS DO SCFV - CAMISA BÁSICA COM MALHA PP, 100% ALGODÃO COM SUBLIMAÇÃO, NA COR VERDE BEBÊ, COM MANGAS NA MESMA COR DA CAMISA, SEM PUNHO NA COR VERDE BEBÊ E COM GOLA CARECA NA COR VERDE BEBÊ. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO XG, XGG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).	N/C	N/C	JNA	JNA	50	18,00	900,00	N/C
0004	CAMISA INFANTIL DO SCFV - CAMISA BÁSICA COM MALHA PP, 100% ALGODÃO COM SUBLIMAÇÃO, NA COR VERDE BEBÊ, COM MANGAS NA MESMA COR DA CAMISA, SEM PUNHO NA COR VERDE BEBÊ E COM GOLA CARECA NA COR VERDE BEBÊ. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/ IDADE: 04 ANOS. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).	N/C	N/C	JNA	JNA	60	20,00	1.200,00	N/C
0005	CAMISA INFANTIL DO SCFV - CAMISA BÁSICA COM MALHA PP, 100% ALGODÃO COM SUBLIMAÇÃO, NA COR VERDE BEBÊ, COM MANGAS NA MESMA COR DA CAMISA, SEM PUNHO NA COR VERDE BEBÊ E COM GOLA CARECA NA COR VERDE BEBÊ. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/ IDADE: 06 ANOS. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).	N/C	N/C	JNA	JNA	70	17,00	1.190,00	N/C
0006	CAMISA INFANTIL DO SCFV - CAMISA BÁSICA COM MALHA PP, 100% ALGODÃO COM SUBLIMAÇÃO, NA COR VERDE BEBÊ, COM MANGAS NA MESMA COR DA CAMISA, SEM PUNHO NA COR VERDE BEBÊ E COM GOLA CARECA NA COR VERDE BEBÊ. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/ IDADE: 08 ANOS. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).	N/C	N/C	JNA	JNA	100	17,00	1.700,00	N/C
0007	CAMISA INFANTIL DO SCFV - CAMISA BÁSICA COM MALHA PP, 100% ALGODÃO COM SUBLIMAÇÃO, NA COR VERDE BEBÊ, COM MANGAS NA MESMA COR DA CAMISA, SEM PUNHO NA COR VERDE BEBÊ E COM GOLA CARECA NA COR VERDE BEBÊ. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/ IDADE: 10 ANOS. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).	N/C	N/C	JNA	JNA	140	17,00	2.380,00	N/C
0008	CAMISA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO	N/C	N/C	JNA	JNA	50	20,00	1.000,00	N/C

	PAIF E SCFV - CAMISA BÁSICA COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA COM SERIGRAFIA, NA COR AZUL BEBÊ, COM MANGAS NA MESMA COR DA CAMISA, COM PUNHO NA COR AZUL ROYAL E COM GOLA "V" NA COR AZUL ROYAL. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO/ IDADE: 12 ANOS. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).								
0009	CAMISA JUVENIL DO PAIF E SCFV - CAMISA BÁSICA COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA COM SERIGRAFIA, NA COR AZUL BEBÊ, COM MANGAS NA MESMA COR DA CAMISA, COM PUNHO NA COR AZUL ROYAL E COM GOLA "V" NA COR AZUL ROYAL. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO: P, M, G, GG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).	N/C	N/C	JNA	JNA	300	17,00	5.100,00	N/C
0010	CAMISA DO CRIANÇA FELIZ - CAMISA BÁSICA NA COR VERDE, COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM GOLA "V" ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA, PARA EQUIPE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO: P, M, G, GG, XG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).	N/C	N/C	JNA	JNA	20	35,00	700,00	N/C
0011	CAMISA DO CRIANÇA FELIZ - CAMISA BÁSICA NA COR AZUL ROYAL, COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM GOLA POLO, ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA, PARA EQUIPE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO: P, M, G, GG, XG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).	N/C	N/C	JNA	JNA	20	35,00	700,00	N/C
0012	Camisa personalizada para o NUCA - Adulta na cor branca, em MALHA PP, com acabamentos na gola, decote redondo gola careca na cor vermelha com acabamento pronto na cor vermelha, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada e acabamento nas mangas, sendo a manga direita na cor azul royal do mesmo tecido e manga esquerda na cor amarelo canário do mesmo tecido. Logomarca do evento (A DEFINIR) na frente da camiseta, em sublimação, e arte/modelo (que deverá ser feita pela empresa licitada) remetendo ao evento e arte com referência a prefeitura municipal, nas costas da camiseta, em sublimação. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO: P, M, G, GG, XG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).	N/C	N/C	JNA	JNA	100	18,00	1.800,00	N/C

0013	Camisa personalizada para o SELO UNICEF - Adulta na cor azul céu, em MALHA cardada 100% algodão, com acabamentos na gola com decote redondo gola careca na mesma cor da camiseta, com acabamento pronto na cor azul, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada e acabamento nas mangas. Logomarca do evento (A DEFINIR) na frente da camiseta, em sublimação, e arte/modelo (que deverá ser feita pela empresa licitada) remetendo ao evento e arte com referência a prefeitura municipal, nas costas da camiseta, em sublimação. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO: PP, P, M, G, GG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).	N/C	N/C	JNA	JNA	120	18,00	2.160,00	N/C
0014	CAMISA DA CAMPANHA DO 18 DE MAIO - CAMISA BÁSICA NA COR LARANJA, COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO, COM GOLA "V", MANGAS AMARELAS, ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA, PARA MOBILIZADORES E JOVENS DA CAMPANHA DO 18 DE MAIO. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO: P, M, G, GG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).	N/C	N/C	JNA	JNA	50	25,00	1.250,00	N/C
0015	CAMISA PERSONALIZADA PARA EVENTOS - Adulta na cor LILÁS, COM MALHA PP, com acabamentos gola e punhos prontos na cor A DEFINIR, decote redondo, gola careca com acabamento pronto na cor A DEFINIR, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada e acabamento nas mangas. Logomarca do evento (A DEFINIR) na frente da camiseta, em sublimação, e arte/modelo (que deverá ser feita pela empresa licitada) remetendo ao evento e arte com referência a prefeitura municipal, nas costas da camiseta, em sublimação. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO: P, M, G, GG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).	N/C	N/C	JNA	JNA	300	17,00	5.100,00	N/C
0016	CAMISA POLO PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Adulto, 100% algodão na cor bege, gola polo bege 100% algodão, com friso azul jeans, abertura frontal na cor azul jeans, com mangas do mesmo tecido, na cor bege com friso azul jeans, com bordado da logomarca do município (nas cores originais) na frente - peito esquerdo. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra,	N/C	N/C	JNA	JNA	60	40,00	2.400,00	N/C

	montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO: P, M, G, GG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).								
0017	CAMISA POLO - Adulto, na cor amarela clara, gola polo amarela clara em ribana, com friso preto, abertura frontal preta, com mangas em ribana, na cor amarela com friso preto, em malha PV, com bordado da logomarca do CREAS (nas cores originais) na frente - peito esquerdo. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHO: P, M, G, GG, XG. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).	N/C	N/C	JNA	JNA	80	40,00	3.200,00	N/C
N/C	Vencedor	Aline Mirelli de Azevedo Costa Medeiros -ME	07.539.124/0001-99	N/C	N/C	N/C	N/C	43.010,00	Adjudicado em: 23/04/2025 - 11:09:27 - Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote: 0011 - LOTE XI - Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETAPREV - Quantidade: 10 - Valor Referência: 453,70									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final Valor Total		Situação
0001	CAMISA POLO - Adulto, gola polo branca em ribana, com friso azul royal, abertura frontal branca, com mangas em ribana, na cor branca com friso azul royal, em malha PV, com bordado do brasão do município (nas cores originais) na frente - peito esquerdo. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. (O modelo/arte deve ser feita pela empresa licitada, de acordo com as exigências da secretaria licitante). TAMANHOS P, M, G, GG. (SECRETARIAS SOLICITANTES: GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, CRUZETA-PREV).	N/C	N/C	CAMISA	MF	10	38,00	380,00	N/C
N/C	Vencedor	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	N/C	N/C	N/C	N/C	380,00	Adjudicado em: 23/04/2025 - 11:09:44 - Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:2A4A7CBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Cruzeta		
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN		
Registro de Preços Eletrônico - 007/2025		
Resultado da Homologação		
Lote 0001 - LOTE I - Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno - Valor Referência: R\$: 58.450,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
Aline Mirelli de Azevedo Costa Medeiros -ME	R\$ 22.425,00	Homologado em 23/04/2025 11:12:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0002 - LOTE II - Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Assis de Medeiros - Valor Referência: R\$: 89.775,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
Aline Mirelli de Azevedo Costa Medeiros -ME	R\$ 37.890,00	Homologado em 23/04/2025 11:13:44 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0003 - LOTE III - Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva - Valor Referência: R\$: 44.868,60		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	R\$ 26.691,10	Homologado em 23/04/2025 11:14:51 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0004 - LOTE IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Valor Referência: R\$: 47.212,30		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	R\$ 22.353,70	Homologado em 23/04/2025 11:15:39 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0005 - LOTE V - Secretaria Municipal de Administração e Tributação - Valor Referência: R\$: 2.505,40		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	R\$ 1.944,50	Homologado em 23/04/2025 11:17:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0006 - LOTE VI - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - Valor Referência: R\$: 35.665,30		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	R\$ 24.599,20	Homologado em 23/04/2025 11:17:58 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0007 - LOTE VII - Secretaria Municipal de Gabinete Civil - Valor Referência: R\$: 14.912,03		
Fornecedor	Valor Total	Situação
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 14.590,00	Homologado em 23/04/2025 11:20:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0008 - LOTE VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Valor Referência: R\$: 31.227,80		
Fornecedor	Valor Total	Situação
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 31.227,80	Homologado em 23/04/2025 11:22:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0009 - LOTE IX – Secretaria Municipal de Saúde - Valor Referência: R\$: 180.144,30		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	R\$ 123.020,00	Homologado em 23/04/2025 11:25:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0010 - LOTE X - Secretaria Municipal de Assistência Social - Valor Referência: R\$: 84.954,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
Aline Mirelli de Azevedo Costa Medeiros -ME	R\$ 43.010,00	Homologado em 23/04/2025 11:28:45 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0011 - LOTE XI - Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETAPREV - Valor Referência: R\$: 453,70		
Fornecedor	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	R\$ 380,00	Homologado em 23/04/2025 11:31:52 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:D6FC9022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/006-006

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/006-006

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DR SEVERIANO, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife/PE, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS portador do CPF nº 072.180.034-35, doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 006/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município de Dr Severiano., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

14 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
21	7051 - ATORVASTATINA 20MG Marca: CIMED (MG)	UND	4.000	0,16	640,00
69	7108 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI-PR (PR)	UND	1.000	0,23	230,00
96	7139 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	BIS	300	11,90	3.570,00
97	7141 - FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO Marca: CIMED (MG)	UND	1.000	0,25	250,00
104	7150 - GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO Marca: CIMED (MG)	UND	3.000	0,14	420,00
119	7173 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO Marca: CIMED (MG)	UND	10.000	0,07	700,00
124	7178 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO Marca: CIMED (MG)	UND	12.000	0,04	480,00
125	7179 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO Marca: CIMED (MG)	UND	8.000	0,05	400,00
141	7195 - NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME DERMATOLÓGICO Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	BIS	300	2,52	756,00
163	7217 - SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO Marca: CIMED (MG)	UND	12.000	0,11	1.320,00
165	7219 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: CIMED (MG)	UND	1.000	0,30	300,00
170	7224 - SULFATO FERROSO 40MG (FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO Marca: LAPON (PE)	UND	45.000	0,04	1.800,00
176	7231 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	FR	1.000	6,45	6.450,00
187	7246 - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	UND	30.000	0,16	4.800,00
192	7251 - CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB-GO (GO)	UND	30.000	0,06	1.800,00
194	7253 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: GEOLAB-GO (GO)	FR	2.400	2,30	5.520,00
196	7255 - CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA-SP (SP)	UND	12.000	0,32	3.840,00
204	7263 - ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: CIMED (MG)	UND	18.000	0,12	2.160,00
208	7267 - FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO Marca: UNIAO QUIMICA (DF)	UND	30.000	0,16	4.800,00
209	7268 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: UNIAO QUIMICA (DF)	FR	2.000	5,20	10.400,00
211	7270 - HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO Marca: UNIAO QUIMICA (DF)	UND	18.000	0,10	1.800,00
213	7272 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO Marca: CRISTALIA-SP (SP)	UND	18.000	0,56	10.080,00
214	7273 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	UND	18.000	0,63	11.340,00

224	7282 - PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: CIMED (MG)	UND	21.000	0,19	3.990,00
228	7286 - PREGABALINA 75MG CÁPSULA DURA Marca: GEOLAB-GO (GO)	UND	30.000	0,23	6.900,00
229	7287 - PREGABALINA 150MG CÁPSULA DURA Marca: GEOLAB-GO (GO)	UND	30.000	0,37	11.100,00
231	7289 - SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO Marca: CIMED (MG)	UND	30.000	0,11	3.300,00
240	7298 - VENLAFAXINA 75MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: GEOLAB-GO (GO)	UND	9.000	0,51	4.590,00
245	7304 - ÁGUA BIDESTILADA (ABD) 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE-CE (CE)	FLC	40.000	0,22	8.800,00
254	7313 - BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML (8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: SAMTEC (SP)	AMP	400	0,76	304,00
262	7321 - CETOPROFENO 50MG/ML Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	3.000	1,26	3.780,00
271	7330 - CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL Marca: BIOQUIMICO-RJ (RJ)	AMPOLA	1.200	14,26	17.112,00
272	7331 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA-MG (MG)	AMP	100	5,29	529,00
273	7332 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: UNIAO QUIMICA (DF)	AMP	100	3,03	303,00
280	7339 - CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: UNIAO QUIMICA (DF)	AMP	300	2,40	720,00
282	7341 - DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	2.000	0,90	1.800,00
286	7346 - FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	100	2,90	290,00
290	7350 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA-MG (MG)	AMP	2.500	0,63	1.575,00
291	7351 - GLICOSE 5% (50MG/ML) 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HALEX ISTAR (GO)	FR	15.000	5,55	83.250,00
292	7352 - GLICOSE 50% (500MG/ML) 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HALEX ISTAR (GO)	FLC	1.800	0,51	918,00
305	7372 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: SAMTEC (SP)	FLC	100	1,01	101,00
306	7373 - SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: UNIAO QUIMICA (DF)	AMP	200	5,55	1.110,00
308	7375 - TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	2.000	1,20	2.400,00
314	7381 - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL Marca: CIMED (MG)	FR	3.000	3,30	9.900,00
322	7389 - CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI-PR (PR)	UND	6.000	0,20	1.200,00
325	7392 - COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA Marca: CRISTALIA-SP (SP)	TUB	100	11,25	1.125,00
330	7399 - METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI-PR (PR)	UND	4.000	0,19	760,00
332	7401 - METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL Marca: PRATI DONADUZZI-PR (PR)	TUB	600	6,18	3.708,00
336	7406 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (CREME 1%) POMADA Marca: UNIAO QUIMICA (DF)	TUB	300	4,54	1.362,00
Total					244.783,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 16/04/2025

Órgão Gerenciador:
MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):
ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS
CPF nº 072.180.034-35
Drogafonte LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
Contratada (o)

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:1445EA9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 538/2025

DECRETO Nº 538, DE 03 de março de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 472.789,47, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 579/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 472.789,47 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I e II deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - 472.789,47 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I e II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 03 de março de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					472.789,47
03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					9.670,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				9.670,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.670,00
05.001 Sec. Munic. de Educação					154.340,73

	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				3.425,73
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.770,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	655,73
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				135.915,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	135.915,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10.000,00
06 .001 Sec.Munic.de Infr. Estrut. e Obr. Públicas					121.998,77
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				3.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	3.800,00
	1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos				118.198,77
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	118.198,77
07 .001 Sec.Munic.de Agricult. e Meio Ambiente					19.702,00
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				310,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	310,00
	2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra				19.392,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	19.392,00
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					300,00
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17013210	0001	300,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					114.707,97
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				84.707,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	84.707,97
	2094 Assistência a População com Serviços de Saude Publica				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					35.070,00
	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				35.070,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	34.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	370,00
15 .001 Fundo de Previdencia e Assistencia					17.000,00
	2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					472.789,47
03 .001 Sec.Munic.de Administ. e Recursos Humanos					9.670,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				9.670,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.670,00
05 .001 Sec. Munic. de Educação					154.640,73
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				36.570,73
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	655,73
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	30.915,00
	1001 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar/outros				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	40.000,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				2.770,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.770,00
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	300,00
	2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros				65.000,00
		4.4.50.42 AUXÍLIOS	17040000	0001	65.000,00
06 .001 Sec.Munic.de Infr. Estrut. e Obr. Públicas					121.998,77
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.800,00
	1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada				118.198,77
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	118.198,77
07 .001 Sec.Munic.de					19.702,00

Agricult.e Meio Ambiente					
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				19.702,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	19.392,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					84.707,97
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				4.707,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.707,97
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					35.070,00
	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	370,00
	2068 Gestão de Benefícios Eventuais				34.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	34.700,00
99 .099 Reserva de Contingencia					47.000,00
	9002 Reservade Contingencia				30.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	30.000,00
	9001 Reserva de contingencia fundo de Previdencia				17.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	17.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:2EE55B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN

PORTARIA Nº 377, DE 01 de agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023.

RESOLVE

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.306.500,00 (três milhões, trezentos e seis mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de agosto de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					3.306.500,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					145.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				145.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	80.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					49.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2024 Contribuição ao PASEP				40.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.090.900,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				19.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.600,00
	2098 Promoção de Eventos Cuturais				164.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	164.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				1.330.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.180.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				106.000,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	106.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			4.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.800,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar			32.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	32.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%			165.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	165.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil			241.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	196.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	45.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				16.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas			11.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos			5.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS				389.500,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			389.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	314.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	5.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				514.100,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC			125.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	83.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			6.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS			31.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB			74.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.500,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF			129.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde			100.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	85.200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.400,00
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem			48.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	8.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL				60.700,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			29.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	600,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais			28.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	28.000,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF			2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA				41.300,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			41.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.300,00
Anexo II (Redução)				3.306.500,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO				65.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA			40.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.900,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.800,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA			22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS				19.600,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			16.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.600,00
		2032 Contribuição a FEMURN e CNM			1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		2116 Implantação da Prefeitura Digital			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.164.300,00
		2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação			389.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	291.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		2098 Promoção de Eventos Culturais			49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
		2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE			23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.000,00
		2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE			300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100,00
		2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%			859.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	79.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	780.000,00
		2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%			562.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	502.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	60.000,00
		2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			115.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	22.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	54.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	13.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	300,00
		2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação			5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.100,00
		2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar			69.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	49.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
		2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos			5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil			1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.800,00
		2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%			40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	40.000,00
		2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil			3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial			20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		2165 Apoio ao Setor Audiovisual			22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	22.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					45.000,00
		2037 Manutenção das Atividades Turísticas			11.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		2090 Manutenção das Atividades Desportistas			5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		2092 Promoção de Eventos Esportivos			29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17200000	0001	4.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					141.000,00
		2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			108.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	16.000,00

		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	29.000,00
		2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública			17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	7.500,00
		2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes			15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					402.600,00
		2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	4.000,00
		2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB			500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
		2050 Manutenção das Atividades do MAC			15.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	650,00
		2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS			73.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	600,00
		2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB			15.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	200,00
		2047 Manutenção de Consórcios Públicos			14.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	2.500,00
		2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF			54.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	38.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	6.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	100,00
		2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde			173.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	110.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	750,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	60,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	40,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	200,00
		2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			26.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00

	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN			14.500,00
	3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	17200000	0001	14.500,00
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem			3.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	1.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	2.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL				353.700,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			44.250,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.850,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	7.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF			14.200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	450,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	650,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	150,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	2.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			95.950,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	73.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	9.000,00
	2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS			2.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2060 Manutenção do Programa BPC na Escola			1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2062 Manut. de Prot. Social a Adolescentes em Cump. de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e d			5.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais			186.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	143.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17200000	0001	14.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17200000	0001	29.000,00
	2063 Programa de Segurança Alimentar e Nutricional			1.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF			2.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA				63.300,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			38.900,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	22.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.800,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.900,00
	1014 Instalação e Manutenção de Hortas Comunitárias			4.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2072 Apoio à Psicicultura			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
02 .012 SISTEMA AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS					12.000,00
	2084 Manutenção do SAAE				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					40.000,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	17.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D6B2FEC9

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN

PORTARIA Nº 378, DE 01 de agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de agosto de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					4.000,00
	1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					45.000,00
	1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					26.000,00
	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS				26.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.000,00
Anexo II (Redução)					75.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					4.000,00
	1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA				4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					26.000,00
	1059 Contrução de Terminal Turístico				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	14.000,00
	1060 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.500,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					45.000,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				45.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E3959913

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN

PORTARIA Nº 390, DE 02 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.184.119,00 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento e dezenove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de setembro de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.184.119,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					52.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				52.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	51.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					101.350,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				5.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.350,00
	2024 Contribuição ao PASEP				84.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	84.000,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				12.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	12.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.096.190,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				39.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	39.100,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				190.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	90.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	130.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				50.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	46.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	150.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil				177.290,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	177.290,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				200.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	200.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				37.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	37.200,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					88.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				83.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					612.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				612.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	237.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.197.579,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				467.879,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	107.879,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	146.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	94.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	70.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				143.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	95.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	16.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	45.000,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos				5.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.900,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				141.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
		2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde			234.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	137.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	32.500,00
		2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem			90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	60.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					35.500,00
		2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			33.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF			250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
		2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS			250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
		2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					1.000,00
		2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					3.184.119,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					18.500,00
		2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA			1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					269.350,00
		2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			251.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	190.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	850,00
		2017 Capacitação dos Servidores Municipais			2.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
		2024 Contribuição ao PASEP			1.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	550,00
		2032 Contribuição a FEMURN e CNM			500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA			12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		2116 Implantação da Prefeitura Digital			2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.350,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.144.690,00
		2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação			8.240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	640,00
		2098 Promoção de Eventos Culturais			15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17200000	0001	5.500,00
		2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%			153.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	153.600,00

	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%			25.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	9.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	900,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.900,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			76.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.770,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	730,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação			150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	150.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar			287.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	187.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura			7.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	2.900,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos			16.100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.800,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	7.300,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	900,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil			253.680,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	243.180,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	7.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	2.900,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil			50.700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	700,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	300,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	22.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	8.500,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental			67.600,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	60.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	4.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	2.900,00
	2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE			4.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	2.900,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	1.400,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil			9.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.800,00
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental			6.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	6.300,00
	1140 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Cultura			6.170,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	240,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	930,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.900,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.400,00
	1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial			7.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.300,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER				27.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas			22.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	22.000,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos			5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS				195.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			195.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	160.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				965.579,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC			421.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	16.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	290.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	53.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			25.900,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	450,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	450,00
		2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS			32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	32.000,00
		2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB			6.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.900,00
		2047 Manutenção de Consórcios Públicos			2.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.900,00
		2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF			258.779,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.879,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	138.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.000,00
		2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde			171.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		2151 Programa Brasil Sorridente			700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
		2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN			26.500,00
		3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	900,00
		3.3.41.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem			20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					133.000,00
		2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			132.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	250,00
		2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais			500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					383.000,00
		2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			383.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	169.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	165.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	29.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	9.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					48.000,00
		2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação			48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.500,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:823DCDD7

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN

DECRETO Nº 31-A, DE 01 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.380.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 519/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.380.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de outubro de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.380.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					111.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				111.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	51.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					190.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	2024 Contribuição ao PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				90.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	90.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.415.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				1.005.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	105.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	800.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				135.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	135.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	85.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	190.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					50.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					459.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				459.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	339.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					155.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				95.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	95.000,00
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	60.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:44D653F8

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN

DECRETO Nº 35, DE 01 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 653.494,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 519/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 653.494,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de novembro de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					653.494,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					41.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	41.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					98.400,00
	1011 Conservação da Estrutura de prédios Públicos				73.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	73.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				25.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	25.400,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					378.100,00
	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS				80.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	80.000,00

	2050 Manutenção das Atividades do MAC				148.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	53.500,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	10.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				23.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603110	0001	7.100,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16603110	0001	1.500,00
	1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde				42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603110	0001	42.000,00
	1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento				73.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	73.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					135.994,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				19.047,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	19.047,00
	2060 Manutenção do Programa BPC na Escola				6.158,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.158,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				41.183,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	41.183,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF				58.606,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	58.606,00
Anexo II (Redução)					653.494,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					41.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				37.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
	1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO				2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	2.700,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					22.126,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	400,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				17.126,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	17.126,00
	2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.400,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					98.400,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				98.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	98.400,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					378.100,00
	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS				80.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				168.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	98.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	54.500,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				7.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.700,00
	1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde				42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	42.000,00
	1072 Reforma e Ampliação do				73.000,00

	Pronto Atendimento				
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	73.000,00
	1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB				7.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.100,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					113.868,00
	1033 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais				28.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.200,00
	2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular				8.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
	1029 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	700,00
	1118 Aquisição de Veículos				11.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	9.600,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				21.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	7.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	4.300,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF				8.685,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.085,00
	1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sôcio Assistências				23.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	6.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	6.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	0001	10.300,00
	1175 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário				8.983,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	7.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	1.683,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D46D943D

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN

DECRETO Nº 36, DE 01 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.499.390,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 519/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.499.390,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de novembro de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.499.390,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					50.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					316.700,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE				216.700,00

	ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	116.200,00
	2024 Contribuição ao PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.636.190,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				35.043,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.043,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				1.375.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	75.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				479.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	210.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	179.500,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	100.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				290.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	20.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				250.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	250.000,00
	2112 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				106.647,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	106.647,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					30.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					609.000,00
	1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				300.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	300.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				309.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	229.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					815.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				159.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	79.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	80.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				135.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	105.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				95.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				169.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	39.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				215.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	115.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
	1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento				42.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	42.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					42.500,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00

	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0D1BA0B5

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN

DECRETO Nº 37, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 519/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.700,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de dezembro de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					353.700,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					14.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					79.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				79.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	79.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					178.000,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				178.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	89.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	89.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					40.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					42.700,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				42.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	26.000,00
Anexo II (Redução)					353.700,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					97.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				83.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				3.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.400,00
	2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO				5.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.400,00
	2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa				2.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.900,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E					46.000,00

FINANÇAS					
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				46.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	46.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					194.000,00
	1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				61.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	61.000,00
	1107 Construção e Recuperação de Adutoras				13.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	6.000,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				115.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	89.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	2.000,00
	1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	5.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					16.700,00
	1014 Instalação e Manutenção de Hortas Comunitárias				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
	2072 Apoio à Psicultura				1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	400,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra				12.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.200,00
	2121 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	400,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:99DA1A77

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN

DECRETO Nº 38, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.419.324,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 519/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.419.324,40 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de dezembro de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.419.324,40
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					100.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					174.800,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				124.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	124.800,00

	2024 Contribuição ao PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.723.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				1.186.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.086.100,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				115.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	115.300,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				26.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	26.600,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				220.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	220.000,00
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental				175.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	175.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					17.600,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				17.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.600,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					930.500,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				130.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				800.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	800.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.403.424,40
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				369.124,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	178.124,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	42.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	82.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	67.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	21.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				44.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	44.300,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				53.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	53.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF				395.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	34.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	111.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	102.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	53.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				260.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
	1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento				73.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	73.000,00
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN				10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem				178.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	58.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	120.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					70.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C282F854

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 09/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024 da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 118/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99, estabelecida a Praça Frei Henrique de Coimbra, 210, centro , município de Bento Fernandes/RN, CEP. 59.555-000 , sendo representada pelo senhor Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha, portador do CPF nº 050.027.634-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA DOS EDIFÍCIOS OCUPADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 007/2025 - Ata de Registro de Preço nº 009/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024 da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

VALOR: R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), com desconto de 1,01% (um vírgula zero um por cento) em cada medição realizada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	%MAIOR DESCONTO	VALOR REFER.	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades de manutenção predial corretiva dos edifícios, em cima da TABELA SINAPI	01	SERV.	1,01	750.000,00	742.425,00
						742.425,00

VIGÊNCIA: 23 de abril de 2025 até 24 de junho de 2025.

Ielmo Marinho/RN, 23 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

PAULO HENRIQUE LOURENÇO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ágil Construções Comércio E Serviços EIRELI – ME
CNPJ: 19.657.875/0001-99
BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA
CPF: 050.027.634-05
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E95F2D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 055/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA		
	474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
		Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE			
163 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/04/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: C02A1E9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº717/2025.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Janduís e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 324.597,95 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE JANDUÍS o crédito adicional especial, no valor de R\$ 324.597,95 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)., conforme dotação abaixo identificada:
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					324.597,95
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					118.800,00
	2402 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública				118.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
02 .150 CONSULTORIA JURÍDICA					85.797,95
	2403 Manutenção das Atividades da Consultoria Jurídica				85.797,95
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.997,95
02 .160 ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES					120.000,00
	2404 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica, Admin. e de Licitações				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					324.597,95
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					118.800,00
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				118.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.583,76
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.798,24
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.893,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.525,00
02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				205.797,95
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES			120.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM			9.215,95
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.215,95
	2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO - SPM			76.582,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.893,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.262,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.757,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.893,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.262,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.515,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B87F4960

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº715/2025.**

Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Janduís, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/S/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A organização administrativa de Assessoramento Direto ao Prefeito, passa a ser a seguinte:

I – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social – SEMPDES:

- Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Social;
- Coordenadoria de Planejamento, Orçamento, Execução e Fiscalização de Obras;
- Coordenadoria de Projetos e Convênios.

II – Controladoria Geral do Município - CGM:

- Setor de Controle Interno.

III – Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV:

- Assessoria Jurídica ao Cidadão;
- Assessoria de Comunicação;
- Diretoria de Comunicação Digital e Novas Mídias;
- Diretoria de Roteiro.

IV – Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSP:

- Coordenadoria Municipal de Segurança Pública;
- Comando da Guarda Civil Municipal;
- Subcomando da Guarda Civil Municipal;
- Corregedoria Interna da Guarda Civil Municipal;
- Coordenadoria da Junta de Serviço Militar.

V – Consultoria Jurídica.

VI – Assessoria Jurídica Administrativa, de Licitações e Contratos.

§ 1º. As Secretarias Municipais, Controladoria, Consultoria Jurídica e a Assessoria Jurídica Administrativa, de Licitações e Contratos, constantes dos incisos I, II, III, IV, V e VI são órgãos imediatamente superiores às demais Coordenadorias e Diretorias previstas nas alíneas respectivas, sendo a subordinação direta ao Secretário de cada pasta, obedecidas as codificações dos anexos I e II.

§ 2º. Os cargos constantes na alínea “a” do inciso II e alíneas “b”, “c” e “d” do inciso IV, do art. 1º, serão considerados Função de Confiança com base no art. 37, inciso V da Constituição Federal, portanto, deverão ser ocupados por servidores do quadro efetivo do Município.

§ 3º. Os cargos em comissão previstos nos incisos V e VI do presente artigo têm natureza jurídica de agente político, equiparados a secretário municipal, sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito em conformidade com o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal.

Art. 2º. A organização administrativa passa a ter, no seu conjunto de atribuições, as Secretarias e Órgãos de Atividades-Meio, estabelecidas da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH:

- Diretoria de Recursos Humanos;
- Diretoria de Licitação e Contratos;
- Diretoria de Compras, Materiais e Almoxarifado;
- Agente de Contratação;
- Pregoeiro;
- Setor de Monitoramento Estrutural da Sede da Prefeitura Municipal;
- Setor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.
- Coordenadoria do Setor de Protocolo;
- Coordenadoria de Patrimônio, Documentação e Arquivo.

II – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFIT:

- a) Diretoria de Análise e Controle Financeiro;
- b) Coordenadoria de Tributos;
- c) Setor de Finanças.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH e Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEMFIT são Órgãos imediatamente superiores às demais Coordenadorias, Diretorias e Chefias previstas nas alíneas respectivas.

§ 2º. Os cargos constantes nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, do inciso I e na alínea “c” do inciso II, todos do art. 2º, desta Lei, serão considerados Função de Confiança com base no art. 37, inciso V da Constituição Federal, portanto, deverão ser ocupados por servidores do quadro efetivo do Município.

Art. 3º. A organização administrativa passa a ter, no seu conjunto de atribuições, as Secretarias e Órgãos de Atividades-Fim, estabelecidas da seguinte forma:

I) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD:

- a) Diretoria Financeira e de Compras;
- b) Coordenadoria da Juventude, Esporte e Lazer;
- c) Coordenadoria de Esporte e Lazer da Zona Rural;
- d) Coordenadoria de Cultura;
- e) Coordenadoria Pedagógico;
- f) Supervisor(a) da Escola em Tempo Integral – Zona Urbana e Rural;
- g) Diretoria da Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel;
- h) Diretoria da Escola Municipal Professor Leonel Cícero;
- i) Diretoria do Jardim Escola-Creche Tia Alice;
- j) Diretoria da Escola Antônia Eurli de Brito;
- k) Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil Prisco Serafim Duarte;
- l) Coordenadoria do Setor de Merenda Escolar;
- m) Coordenadoria do Módulo Esportivo;
- n) Diretoria da Biblioteca Prof. Teófilo Régis;
- o) Coordenadoria de Sistemas, Programas e Projetos;
- p) Coordenadoria Pedagógico - Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel;
- q) Coordenadoria Pedagógico - Escola Municipal Professor Leonel Cícero;
- r) Coordenadoria Pedagógico - Jardim Escola-Creche Tia Alice;
- s) Coordenadoria Pedagógico - Escola Municipal Antônia Eurli de Brito;
- t) Coordenadoria Pedagógico - Centro Municipal de Educação Infantil Prisco Serafim Duarte.

II – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB:

- a) Diretoria Técnico-Administrativo;
- b) Diretoria Geral do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia;
- c) Diretoria Clínica do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia;
- d) Diretoria da UBS Onézimo Fernandes Maia;
- e) Diretoria da UBS Hermiro Régis;
- f) Diretoria dos Postos de Saúde da Zona Rural;
- g) Chefia do Setor de Programas na Área da Saúde;
- h) Chefia do Setor Administrativo;
- i) Chefia do Setor de Regulação e Convênios da Saúde;
- j) Coordenadoria da APS – Atenção Primária em Saúde;
- k) Coordenadoria da Vigilância em Saúde;
- l) Coordenadoria de Zoonose;
- m) Coordenadoria da FBMAC – Farmácia Básica Municipal e Almoxarifado Central;
- n) Coordenadoria de Traslado Intermunicipal;
- o) Coordenadoria do DGAML – Departamento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana – SEMASPH:

- a) Diretoria Técnico Administrativo;
- b) Coordenadoria do Cadastro Único;
- c) Coordenadoria do Bolsa Família;
- d) Coordenadoria de Habitação;
- e) Coordenadoria de Políticas Públicas.

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – SEMAPRH:

- a) Diretoria Técnico Administrativo;
- b) Coordenadoria de Pecuária;
- c) Coordenadoria de Agricultura e Recursos Hídricos;
- d) Coordenadoria do Abatedouro e Mercado;
- e) Coordenadoria da Agricultura Familiar e Compras Governamentais.

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEMIO:

- a) Diretoria de Infraestrutura e Obras;
- b) Coordenadoria de Postura.

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – SEMUT:

- a) Diretoria de Projetos Especiais;
- b) Coordenadoria de Turismo;
- c) Coordenadoria de Meio Ambiente e Urbanismo.

§ 1º. As Secretarias Municipais constantes dos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo, são Órgãos imediatamente superiores às demais Diretorias, Coordenadorias e Chefias previstas nas alíneas respectivas, sendo a subordinação direta ao(à) Secretário(a) de cada pasta.

§ 2º. Os cargos constantes nas alíneas “g”, “h” e “i” do inciso II, do art. 3º, desta Lei serão considerados Função de Confiança com base no art. 37, inciso V da Constituição Federal, portanto, deverão ser ocupados por servidores do quadro efetivo do Município.

Art. 4º. Os cargos de provimento em comissão, com fundamento na conformidade do art. 37, incisos II, parte final, e V, da Constituição Federal de 1988, ficam limitados aos quantitativos do quadro em anexo, que discriminam a nomenclatura da função e estipula o valor da remuneração, obedecidas as regras dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39 do regime jurídico único dos servidores públicos do município de Jandúis/RN.

Art. 5º. A remuneração dos servidores públicos do Município, dá forma estabelecida nos planos de cargos e carreiras, terá revisão geral por Lei específica, que determinará o índice de reajuste a ser aplicado a todos os servidores e empregados públicos, ainda que eventualmente estejam regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 6º. Constarão da presente Lei, os Anexos com a denominação dos Cargos relativos à estrutura administrativa, com a respectiva codificação e remuneração, da qual fará parte integrante e indissolúvel, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Art. 7º. As funções de confiança constantes nesta Lei, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, terão gratificação de 100% (cem por cento) sobre a remuneração básica do(a) servidor(a), em caráter *Pro Labore*, mediante ato do Prefeito(a) Municipal.

§ 1º. A gratificação de 100% (cem por cento) disciplinada pelo *Caput* não se aplica às funções constantes das alíneas “b”, “c” e “d”, do inciso IV, Art. 1º, observando-se, porém, os seguintes percentuais:

I – Para o(a) Comandante da Guarda Civil Municipal, haverá a incidência do percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração básica prevista para o nível inicial previsto para o Guarda Civil Municipal.

II – Para o(a) Subcomandante da Guarda Civil Municipal, haverá a incidência do percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração básica prevista para o nível inicial previsto para o Guarda Civil Municipal.

III – Para o(a) Corregedor(a) Interno(a) da Guarda Civil Municipal, haverá a incidência do percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração básica prevista para o nível inicial previsto para o Guarda Civil Municipal.

§ 2º. A gratificação de 100% (cem por cento) disciplinada pelo *Caput* não se aplica, igualmente, à função constante da alínea “f”, do inciso I, Art. 2º, incidindo sobre esta o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre a remuneração básica do(a) servidor(a), em caráter *Pro Labore*, mediante ato do Prefeito(a) Municipal.

§ 3º. A remuneração prevista para o cargo indicado na alínea “c”, do inciso II, Art. 3º, será devida ao profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, que venha a ocupá-lo cumulativamente com o cargo de Médico em Unidade de Saúde do município de Janduí.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto, detalhando as competências de cada uma de suas unidades estruturais e as atribuições dos Cargos em Comissão e Função de Confiança, bem como a expedição dos atos de organização e administrativos, necessários aos ajustes ao disposto nesta Lei.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos humanos, materiais e orçamentários, para fazer face às demandas originadas da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025, estando expressamente revogadas as Leis nº. 284/2006, 298/2007, 300/2007, 338/2009, 381/2010 e 603/2022 e 706/2025 e todas as disposições em sentido contrário.

Janduí/RN, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

ANEXO I - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

I – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEMPDES:

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social	CC-1	01	R\$ 6.000,00
2	Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Social	CC-2	01	R\$ 2.750,00
3	Coordenadoria de Planejamento, Orçamento, Execução e Fiscalização de Obras	CC-3	01	R\$ 1.812,00
4	Coordenadoria de Projetos e Convênios	CC-3	01	R\$ 1.812,00

II – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Controlador(a) Geral do Município	CC-1	01	R\$ 6.000,00
2	Chefe do Setor de Controle Interno	-	-	-

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Governo	CC-1	01	R\$ 6.000,00
2	Assessor(a) Jurídico(a) ao Cidadão	CC-2	01	R\$ 2.750,00
3	Assessor(a) de Comunicação	CC-2	01	R\$ 2.750,00
4	Diretoria de Comunicação Digital e Novas Mídias	CC-2	01	R\$ 2.750,00
5	Diretoria de Roteiro	CC-2	01	R\$ 2.750,00

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMSP

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Segurança Pública	CC-1	01	R\$ 6.000,00
2	Coordenador Municipal de Segurança Pública	CC-3	01	R\$ 1.812,00
3	Comandante da GCM	-	-	-
4	Subcomandante da GCM	-	-	-
5	Corregedoria Interna da GCM	-	-	-
6	Coordenadoria da Junta de Serviço Militar	CC-5	01	R\$ 1.572,00

V – CONSULTORIA JURÍDICA

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Consultor(a) Jurídico	CC-1	01	R\$ 6.000,00

VI – ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Assessor(a) Jurídico(a)	CC-1	01	R\$ 6.000,00

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMARH

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Administração e Recursos Humanos	CC-1	01	R\$ 6.000,00
2	Diretor(a) de Recursos Humanos	CC-2	01	R\$ 2.750,00
3	Diretor(a) de Licitação e Contratos	CC-2	01	R\$ 2.750,00
4	Diretor(a) de Compras, Materiais e Almoxarifado	CC-2	01	R\$ 2.750,00
5	Agente de Contratação	-	-	-
6	Pregoeiro	-	-	-
7	Chefe de Monitoramento Estrutural da Sede da Prefeitura Municipal	-	-	-

8	Chefe de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas	-	-	-
9	Coordenador(a) do Setor de Protocolo	CC-3	01	R\$ 1.812,00
10	Coordenador(a) de Patrimônio, Documentação e Arquivo	CC-3	01	R\$ 1.812,00

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO – SEMFIT

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Finanças e Tributação	CC-1	01	R\$ 6.000,00
2	Diretoria de Análise e Controle Financeiro	CC-2	01	R\$ 2.750,00
3	Coordenador de Tributos	CC-3	01	R\$ 1.812,00
4	Chefe do Setor de Finanças	-	-	-

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto	CC-1	01	R\$ 6.000,00
2	Diretor(a) Financeiro(a) e de Compras	CC-2	01	R\$ 2.750,00
3	Coordenador(a) da Juventude, Esporte e Lazer	CC-3	01	R\$ 1.812,00
4	Coordenador(a) de Esporte e Lazer da Zona Rural	CC-6	01	R\$ 1.518,00
5	Coordenador(a) de Cultura	CC-4	01	R\$ 1.612,00
6	Coordenador(a) Pedagógico	CC-3	01	R\$ 1.812,00
7	Supervisor(a) da Escola em Tempo Integral – Zona Urbana e Rural	CC-4	01	R\$ 1.612,00
8	Diretor(a) da Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel	CC-2	01	R\$ 2.750,00
9	Diretor(a) da Escola Municipal Professor Leonel Cicero	CC-2	01	R\$ 2.750,00
10	Diretor(a) do Jardim Escola-Creche Tia Alice	CC-2	01	R\$ 2.750,00
11	Diretor(a) da Escola Antônia Eurlí de Brito	CC-2	01	R\$ 2.750,00
12	Diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil Prisco Serafim Duarte	CC-2	01	R\$ 2.750,00
13	Coordenador(a) do Setor de Merenda	CC-3	01	R\$ 1.812,00
14	Coordenador(a) do Módulo Esportivo	CC-3	01	R\$ 1.812,00
15	Coordenador(a) de Sistemas, Programas e Projetos	CC-3	01	R\$ 1.812,00
16	Coordenador(a) Pedagógico - Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel	CC-6	01	R\$ 1.518,00
17	Coordenador(a) Pedagógico - Escola Municipal Professor Leonel Cicero	CC-6	01	R\$ 1.518,00
18	Coordenador(a) Pedagógico - Jardim Escola-Creche Tia Alice	CC-6	01	R\$ 1.518,00
19	Coordenador(a) Pedagógico - Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito	CC-6	01	R\$ 1.518,00
20	Coordenador(a) Pedagógico - CEMEI Prisco Serafim Duarte	CC-6	01	R\$ 1.518,00

X – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – SEMSAB

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento Básico	CC-1	01	R\$ 6.000,00
2	Diretor(a) Técnico Administrativo	CC-2	01	R\$ 2.750,00
3	Diretor(a) Geral do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia	CC-2	01	R\$ 2.750,00
4	Diretor(a) Clínico do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia	-	01	R\$ 1.400,00
5	Diretor(a) da UBS Dr. Onézimo Fernandes Maia	CC-2	01	R\$ 2.750,00
6	Diretor(a) da UBS Hemiro Régis	CC-2	01	R\$ 2.750,00
7	Diretor(a) dos Postos de Saúde da Zona Rural	CC-2	01	R\$ 2.750,00
8	Chefe do Setor de Programas na Área da Saúde	-	-	-
9	Chefe do Setor Administrativo	-	-	-
10	Chefe do Setor de Regulação e Convênios da Saúde	-	-	-
11	Coordenador(a) da APS – Atenção Primária em Saúde	CC-3	01	R\$ 1.812,00
12	Coordenador(a) da Vigilância em Saúde	CC-3	01	R\$ 1.812,00
13	Coordenador(a) de Zoonose	CC-3	01	R\$ 1.812,00
14	Coordenador(a) da FBMAC – Farmácia Básica Municipal e Almoxarifado Central	CC-3	01	R\$ 1.812,00
15	Coordenador(a) de Traslado Intermunicipal	CC-3	01	R\$ 1.812,00
16	Coordenador(a) do DGAML – Departamento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza	CC-3	01	R\$ 1.812,00

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA - SEMASPH

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Promoção Humana	CC-1	01	R\$ 6.000,00
2	Diretor(a) Técnico Administrativo	CC-2	01	R\$ 2.750,00
3	Coordenador(a) do Cadastro Único	CC-3	01	R\$ 1.812,00
4	Coordenador(a) do Bolsa Família	CC-3	01	R\$ 1.812,00
5	Coordenador(a) de Habitação	CC-3	01	R\$ 1.812,00
6	Coordenador(a) de Políticas Públicas	CC-3	01	R\$ 1.812,00

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAPRH

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos	CC-1	01	R\$ 6.000,00
2	Diretor(a) Técnico Administrativo	CC-2	01	R\$ 2.750,00
3	Coordenador(a) de Pecuária	CC-3	01	R\$ 1.812,00
4	Coordenador(a) de Agricultura e Recursos Hídricos	CC-3	01	R\$ 1.812,00
5	Coordenador(a) do Abatedouro e Mercado	CC-3	01	R\$ 1.812,00
6	Coordenador(a) de Agricultura Familiar e Compras Governamentais	CC-3	01	R\$ 1.812,00

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – SEMIO

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Obras	CC-1	01	R\$ 6.000,00
2	Diretor(a) de Infraestrutura e Obras	CC-2	01	R\$ 2.750,00
3	Coordenador(a) de Postura	CC-3	01	R\$ 1.812,00

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO – SEMUT

Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
1	Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Urbanismo	CC-1	01	R\$ 6.000,00
2	Diretor(a) de Projetos Especiais	CC-2	01	R\$ 2.750,00
3	Coordenador(a) de Turismo	CC-4	01	R\$ 1.612,00
4	Coordenador(a) de Meio Ambiente e Urbanismo	CC-4	01	R\$ 1.612,00

Janduí/RN, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURCEL DE SALES

Prefeito Municipal

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CONFIANÇA E/OU COM FUNÇÕES DE CONFIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEMPDES****Descrição:**

Dentre outras atribuições, compete à Secretária em comento promover a coordenação integrada com as demais Secretarias Municipais, para elaboração do Planejamento Estratégico, acompanhamento e avaliação de programas, planos e/ou, projetos, através dos instrumentos de planejamento e avaliação de programas, planos e/ou, projetos, por meio dos respectivos instrumentos: Plano Plurianual – PPA, Plano Anual – PA, Lei Orgânica Municipal – LOM, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Diretor – PD e Relatório de Gestão, bem como proceder ao acompanhamento da execução orçamentária e promover ações integradas setorialmente, no intuito de fomentar as atividades de comércio, indústria e serviços, responsáveis pela alavancagem do desenvolvimento econômico do Município, devendo, ainda, acompanhar pautas sociais no afã de avaliar e direcionar esforços e políticas públicas à constante melhoria de condições de seus beneficiários. Além disso, deve prestar assistência ao(a) Prefeito(a), auxiliando-o no exercício de suas atribuições.

Competências:

- I – Promover a integração de ações das diversas Secretarias e órgãos da Administração, objetivando coordenar, acompanhar e avaliar programas e/ou projetos anuais, plurianuais e reprogramação de planos e projetos;
- II – Proceder com levantamentos e elaborar estudos e pesquisas para subsidiar questões estratégicas da ação governamental;
- III – Coordenar, em articulação com demais órgãos da Administração, a formação de fundos institucionais, o desenvolvimento de projetos prioritários destinados à captação de recursos financeiros com os entes estadual e federal;
- IV – Propor a articulação da Secretaria com os demais órgãos da Administração e entidades da administração pública de outras esferas governamentais e da iniciativa privada, visando a prospecção de atividades setoriais;
- V – Desenvolver em conjunto com as demais Secretarias e órgãos da Administração, o Plano Diretor do Município, envolvendo os setores organizados da sociedade;
- VI – Desenvolver, em conjunto com as Secretarias afins, a metodologia do orçamento participativo;
- VII – Acompanhar, junto aos órgãos repassadores de recursos (federais, estaduais e agentes financeiros), o andamento dos processos que irão dar origem aos convênios e contratos de financiamentos;
- VIII – Acompanhar e avaliar a execução física e financeira dos convênios e contratos de financiamento das Secretarias;
- IX – Promover cooperação técnica, intercâmbio e parcerias com órgãos e entidades públicos e privados, em assuntos ligados ao interesse econômico do Município;
- X – Fomentar a economia local existente por meio da atração de novos empreendimentos para o Município e desenvolver potencialidades e vocações próprias por meio de políticas de desenvolvimento discutidas nos mais diversos Conselhos existentes no município;
- XI – Assegurar a formulação de políticas voltadas à área social, visando a garantia ao enfrentamento da pobreza, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos;
- XII – Promover e articular ações para o desenvolvimento social, regularização fundiária urbana, habitacional e comunitária das famílias integrantes dos diversos programas, projetos e atividades da Secretaria, subsidiando a definição de prioridades de prestação de serviços de assistência social e de concessão de benefícios;
- XIII – Assegurar o atendimento à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, visando permitir o acesso aos direitos fundamentais, conforme legislações vigentes;
- XIV – Interagir e articular com órgãos da Administração e da sociedade, para incluir nas suas políticas e ações a promoção dos direitos da pessoa com deficiência e de sua integração à vida comunitária;
- XV – Desenvolver ações e atividades à promoção dos direitos do idoso, bem como a valorização do trabalhador, visando a integração destes cidadãos para integração à vida comunitária e integração no mercado de trabalho e na economia local, respectivamente;
- XVI – Dar assistência às pessoas, por intermédio de ações de promoção, garantia de direitos e proteção social do cidadão;
- XVII – Outras que se fizerem necessárias.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**Descrição:**

Coordenar, supervisionar, chefiar e controlar projetos e programas para o desenvolvimento econômico e social do Município, adotando medidas por meio de estratégias eficientes que venham colocar em prática todas as atividades da Secretaria, especificamente no tocante ao Desenvolvimento Econômico e Social.

Competências:

- I – Coordenar a integração entre as Secretarias, junto ao gestor da pasta e demais integrantes, para que haja a adoção de medidas concretas atreladas ao Desenvolvimento Econômico e Social;
- II – Desenvolver a elaboração de projetos através de reuniões, de modo a possibilitar a captação de recursos junto a órgãos federais e estaduais, no que tange a sua esfera de atuação;
- III – Coordenar, junto à equipe, a realização de atividades decorrentes de projetos que proporcionaram a obtenção de recursos, observando-se, pois, a destinação correta com a devida utilização;
- IV – Coordenar a execução de ações para o desenvolvimento social, regularização fundiária, urbana, habitacional, e comunitária das famílias integrantes dos diversos programas assistenciais;
- V – Outras que venham a ser delegadas.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**Descrição:**

Mensurar, promover, coordenar, implementar, acompanhar, avaliar e garantir a efetividade e a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à realização de obras e serviços. Sua atuação abrange desde o planejamento estratégico até a execução e fiscalização das obras, assegurando que sejam realizadas dentro dos prazos, orçamentos e padrões de qualidade estabelecidos.

Competências:

- I – Desenvolver planos estratégicos para a execução de obras públicas, alinhando-os às necessidades da comunidade e às diretrizes governamentais;
- II – Elaborar estudos técnicos e projetos que viabilizem as intervenções urbanas;
- III – Elaborar e acompanhar a execução do orçamento destinado às obras, garantindo a alocação eficiente dos recursos financeiros;
- IV – Realizar análises financeiras e orçamentárias para subsidiar decisões sobre investimentos em infraestrutura;
- V – Responsabilidade técnica relativa às obras e serviços de engenharia;
- VI – Informar e atualizar o SIAI-Obras (Sistema Integrado de Auditoria Informatizada na área de Obras e Serviços de Engenharia), ferramenta eletrônica que permite aos gestores o envio periódico de dados ao TCE;

- VII - Coordenar a execução das obras, monitorando o cumprimento dos cronogramas e especificações técnicas;
- VIII - Promover a integração entre as equipes envolvidas nos projetos para assegurar a fluidez das atividades;
- IX - Realizar auditorias e fiscalizações periódicas nas obras em andamento, garantindo conformidade com contratos e regulamentos;
- X - Emitir relatórios sobre o andamento das obras, identificando possíveis desvios ou problemas que necessitem de intervenções corretivas;
- XI - Manter comunicação constante com órgãos governamentais, empresas contratadas e quando necessário com a comunidade para assegurar a fluidez e transparência no processo;
- XII- Analisar sugestões ou reclamações da população relacionadas às obras em execução;
- XII - Gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico do Município;
- XIII – Participar da revisão e atualização do código de postura para adaptá-lo às novas necessidades da cidade;
- XIV – Fiscalizar, orientar a ocupação e desenvolvimento do território urbano, baseado em interesses coletivos e difusos, tais como a preservação da natureza e da memória, e de outros interesses técnicos e de seus moradores;
- XV - Avaliar os projetos arquitetônicos e de engenharia submetidos para garantir que estejam de acordo com o código de postura;
- XVI - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito ou Secretário Municipal.

COORDENADORIA DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Descrição:

Responsável por desenvolver, implementar e gerenciar projetos e convênios em execução. Além disso, atua na captação de recursos financeiros por meio da inscrição de projetos junto a entidades públicas e privadas que disponibilizam recursos. Essa atuação é fundamental para aumentar a capacidade de financiamento dos investimentos públicos, permitindo a realização de obras e serviços sem onerar o orçamento municipal.

Competências:

- I - Elaborar projetos que atendam às necessidades da comunidade, alinhando-se às políticas públicas e às diretrizes da administração;
- II - Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica para garantir a execução eficaz dos projetos;
- III - Coordenar a execução dos convênios com órgãos governamentais e instituições privadas;
- IV - Monitorar o cumprimento das cláusulas dos convênios, assegurando a prestação de contas adequada dos recursos recebidos;
- V - Identificar oportunidades de financiamento para projetos por meio de editais, programas governamentais e parcerias público privado;
- VI - Preparar propostas técnicas e orçamentárias para captação de recursos, buscando garantir a viabilidade financeira das iniciativas;
- VII - Monitorar o andamento dos projetos em execução, avaliando resultados e impactos sociais;
- VIII - Elaborar relatórios periódicos sobre o progresso dos projetos, propondo ajustes quando necessário;
- IX - Estabelecer e manter relacionamentos com parceiros estratégicos, órgãos governamentais, ONGs e a comunidade para promover os projetos desenvolvidos;
- X - Facilitar a comunicação entre as partes interessadas para garantir o alinhamento nas metas e objetivos dos projetos;
- XI- Assegurar que os projetos sejam desenvolvidos em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo qualidade e eficiência nas ações implementadas;
- XII - Prestar contas das emendas especiais, por meio do envio à acessória de convênios de toda documentação necessária do processo licitatório e à execução do objeto licitado;
- XIII - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito ou Secretário Municipal.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Descrição:

Dentre outras atribuições regimentais, assessorar, controlar, fiscalizar e acompanhar os atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas.

Competências:

- I – Proceder ao exame prévio dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal.
- II – Dar ciência imediata ao(a) Prefeito(a) Municipal, ao interessado e ao titular do órgão a quem se subordina o autor ou autores de qualquer objeto de denúncia de irregularidade, sob pena de responsabilidade solidária;
- III – Supervisionar tecnicamente as atividades do sistema;
- IV – Expedir normativos concorrentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira;
- V – Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;
- VI – Sugerir ao(a) Prefeito(a) Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo inclusive determinar o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
- VII – Elaborar e manter atualizado o plano de contas único para os órgãos da administração direta e aprovar o plano de contas dos órgãos da administração indireta;
- VIII – Participar da elaboração de Balanço Geral do Município e da prestação de contas anual do(a) Prefeito(a);
- IX – Manter com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária, objetivando maior integração dos controles internos e externos;
- X – Tomar, mensalmente, a prestação de contas dos recursos transferidos às Secretarias por intermédio do Suprimento de Fundos;
- XI – Acompanhar a exata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados;
- XII – Executar outras tarefas de ordem orçamentário-financeira determinadas pelo(a) Prefeito(a).

As atividades em comento devem ser desenvolvidas junto às partes integrantes da Secretaria em comento.

CHEFE DO SETOR DE CONTROLE INTERNO

Descrição:

Atua em sintonia com o(a) Controlador(a) Geral do município, adotando boas práticas ao controle interno das atividades administrativas, financeiras e patrimoniais, inclusive, com o acompanhamento de processos administrativos.

Competências:

- I – Coordenar as atividades de controle interno da Secretaria, definindo as prioridades e os procedimentos.
- II – Monitorar os processos e os sistemas de controle interno, identificando e corrigindo as não conformidades.
- III – Promover a capacitação dos servidores envolvidos com as atividades de controle interno.
- IV – Elaborar relatórios sobre os resultados das atividades de controle interno, informando ao Secretário da pasta.
- V – Acompanhar os fiscais de contratos no tocante a execução de contratos, garantindo que estejam cumprindo suas atribuições e que os contratos estejam sendo executados conforme o previsto.
- VI – Orientar os fiscais de contratos sobre os procedimentos de fiscalização, as normas aplicáveis e as melhores práticas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

Descrição:

Assessorar o Poder Executivo Municipal na sua representação junto às autoridades, comunidade e demais esferas, bem como promover o acompanhamento do processo de formalização dos atos normativos municipais, mantendo relacionamento permanente com o Poder Legislativo, por

meio da coordenação do encaminhamento e tramitação de proposições legislativas e mensagens à Câmara de Vereadores, incumbindo-lhe ainda a assistência e assessoramento direto ao(a) Prefeito(a), auxiliando-o(a) no exercício de suas atribuições, assim, como, em relação às demais Secretarias.

Competências:

- I – Assistir o(a) Chefe do Poder Executivo nas suas relações com os municípios e autoridades federais, estaduais e municipais;
- II – Atender as pessoas que desejarem falar com o(a) Chefe do Poder Executivo, através do encaminhamento e orientação para a solução dos respectivos assuntos ou agendando audiências;
- III – Organizar, em conjunto com o(a) Prefeito(a), a agenda de atividades e programas oficiais do(a) Chefe do Poder Executivo e tomar as providências necessárias para a sua observância;
- IV – Acompanhar, nos diversos órgãos públicos, os encaminhamentos determinados pelo(a) Chefe do Poder Executivo;
- V – Organizar e manter o arquivo de documentos que sejam endereçados ao(a) Chefe do Poder Executivo, relativos a assuntos pessoais ou políticos ou que por natureza devam ser guardados de modo reservado;
- VI – Fazer registros relativos a audiências, visitas, conferências e reuniões em que deva participar ou que tenham o interesse do(a) Chefe do Poder Executivo, coordenando as providências com ela relacionadas;
- VII – Programar solenidades junto com a Coordenadoria de Cerimonial, bem como coordenar a expedição de convites e anotar as providências que se tornem necessárias;
- VIII – Consolidar e dar redação final a pronunciamentos a serem feitos pelo(a) Chefe do Poder Executivo em solenidades públicas e através dos meios de comunicação;
- IX – Articular-se com os órgãos municipais e outras entidades visando a integração na divulgação de ações político-administrativas do Governo;
- X – Coordenar ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal;
- XI – Acompanhar as atividades das demais Secretarias, com papel essencial na coordenação dos trabalhos administrativos, assessorando-as;
- XII – Outras que se fizerem necessárias.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Descrição:

É o setor responsável pela gestão da comunicação institucional da prefeitura. Seu principal objetivo é garantir a transparência das ações do governo municipal, informar a população sobre serviços e políticas públicas e fortalecer a imagem da administração perante a sociedade. Com isso, a Assessoria de Comunicação desempenha um papel fundamental na transparência governamental, garantindo que as ações da prefeitura cheguem de forma clara e acessível a todos os cidadãos.

Competências:

- I – Planejar e executar estratégias de comunicação para divulgar as ações da prefeitura;
- II – Manter um canal de comunicação eficiente entre a administração pública e a população;
- III – Redigir e distribuir releases (comunicados) para a mídia local, regional e nacional;
- IV – Agendar entrevistas e coletivas de imprensa com autoridades municipais;
- V – Monitorar notícias e reportagens sobre a administração pública;
- VI – Criar e gerenciar conteúdos para sites, redes sociais e materiais impressos da prefeitura;
- VII – Desenvolver campanhas publicitárias, institucionais e informativas para o engajamento e a conscientização da população;
- VIII – Produzir boletins informativos, relatórios de gestão e materiais audiovisuais;
- IX – Administrar perfis oficiais da prefeitura nas redes sociais;
- X – Responder dúvidas e interagir com a população nas plataformas digitais;
- XI – Monitorar engajamento e alcance das publicações;
- XII – Elaborar estratégias para responder rapidamente a crises de comunicação;
- XIII – Emitir notas oficiais e esclarecimentos quando necessário;
- XIV – Garantir a padronização da identidade visual da prefeitura em todos os materiais;
- XV – Desenvolver pesquisas para entender a percepção da população sobre a gestão municipal;
- XVI – Outras que se fizerem necessárias.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E NOVAS MÍDIAS

Descrição:

Coordena a produção de materiais atinentes a atos praticados pelo Poder Executivo no tocante a ações governamentais dos mais diversos setores de atuação, seja no tocante a campanhas de saúde, ou, mesmo, atreladas a matrícula, estendendo-se a publicação de normas educativas que possibilitem a conscientização sobre a atuação da população, por meio dos mais diversos meios digitais, e mídias correspondentes.

Competências:

- I – Analisar, junto à Assessoria de Comunicação, e Secretarias, a pauta da semana de modo a proporcionar a produção do conteúdo;
- II – Junto à Assessoria de Comunicação, discutir o cronograma semanal;
- III – Coordenar a produção de materiais digitais;
- IV – Promover a edição do material audiovisual produzido, realizando os devidos ajustes;
- V – Distribuir conteúdo em mídias digitais de modo a permitir a divulgação em massa nas redes sociais;
- VI – Interagir com outros setores de modo a proporcionar uma maior propagação dos materiais produzidos;
- VII – Repassar o material editado à Assessoria de Comunicação a fim de que o conteúdo seja divulgado nas redes sociais oficiais do município;
- VIII – Outras que venham ser delegadas.

DIRETORIA DE ROTEIRO

Descrição:

Responsável pelo desenvolvimento, supervisão e entrega de roteiros para produções audiovisuais da Prefeitura Municipal. Essa diretoria gerencia os roteiros e define diretrizes criativas, garantindo a produção de todo material produzido pela Comunicação, sendo essencial para garantir que o conteúdo roteirizado seja envolvente, bem estruturado e alinhado com os objetivos da produção.

Competências:

- I – Definir a linha narrativa e o tom da produção proposta;
- II – Confeccionar roteiros, textos e dirigir edições a serem produzidas;
- III – Garantir que os roteiros estejam alinhados à visão do projeto e ao público-alvo;
- IV – Avaliar e editar roteiros;
- V – Ajustar diálogos, estrutura narrativa e ritmo da produção;
- VI – Realizar pesquisas para fundamentar as estratégias de Comunicação;
- VII – Manter-se atualizado sobre tendências do mercado audiovisual;
- VIII – Explorar novas técnicas e formatos narrativos;

- IX – Trabalhar em conjunto com a Comunicação;
- X – Adaptar roteiros conforme a necessidade apresentada;
- XI – Ser criativo e original para desenvolver os projetos propostos;
- XII – Capacidade de adaptação e flexibilidade para mudanças e ajustes no roteiro;
- XIII – Conhecimento técnico de roteiro, incluindo formatação, estrutura e gêneros narrativos;
- VIX – Senso crítico e atenção aos detalhes para garantir qualidade e coesão do conteúdo;
- XV – Comunicação e colaboração para alinhar-se com outras áreas da produção;
- XVI – Gestão de tempo e organização para cumprir prazos de produção;
- XVII – Entre outras tarefas que sejam necessárias.

ASSESSORIA JURÍDICA AO CIDADÃO

Descrição:

A assessoria jurídica ao cidadão é um serviço que oferece orientação legal, defesa de direitos e suporte em questões jurídicas diversas, garantindo que todos tenham acesso à justiça, independentemente de sua condição financeira, objetivando a garantia do acesso à justiça para quem não pode arcar com os custos de um advogado particular. Poderão integrar o órgão em questão, profissionais com inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Competências:

- I – Orientação Jurídica com esclarecimento de dúvidas sobre leis, direitos e deveres do cidadão em diversas áreas do direito;
- II – Elaboração de documentos como a confecção de contratos, petições, recursos e outros documentos legais;
- III – Intervenção para resolver conflitos de forma amigável, evitando processos judiciais;
- IV – Suporte jurídico em processos judiciais ou administrativos;
- V – Representação do cidadão em tribunais ou perante órgãos administrativos;
- VI – Acompanhamento e defesa em processos judiciais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMSP

Descrição:

A Secretaria Municipal de Segurança Pública é o órgão responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas de segurança pública no âmbito municipal. Seu objetivo principal é promover a ordem pública, a proteção dos cidadãos e a prevenção da criminalidade, atuando em parceria com outros órgãos de segurança estaduais e federais. Sua atuação é essencial para garantir um ambiente seguro e organizado, promovendo ações preventivas e integradas que beneficiem toda a população.

Competências:

- I – Coordenar e administrar a Guarda Civil Municipal garantindo sua atuação na proteção de bens, serviços e instalações municipais, visando protegê-los contra danos e atos de dilapidação do patrimônio público;
- II – Desenvolver programas de capacitação e treinamento para os agentes da Guarda Municipal;
- III – Elaborar e implementar políticas de segurança preventiva e comunitária;
- IV – Proceder à orientação ao público e à segurança preventiva nos eventos e festividades ocorridos no município;
- V – Colaborar com as autoridades municipais na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa, em ações de fiscalização, como combate ao comércio irregular e ocupação indevida de espaços públicos;
- VI – Desenvolver programas de prevenção à violência, especialmente voltados para grupos vulneráveis (mulheres, crianças, idosos, etc.);
- VII – Articular-se com as Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e demais instituições de segurança pública;
- VIII – Participar de conselhos e fóruns regionais de segurança;
- IX – Atuar na fiscalização do cumprimento das leis municipais, como normas de posturas urbanas e ambientais;
- X – Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
- XI – Assessorar os demais órgãos municipais, na área de sua competência;
- XII – Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da secretaria;
- XIII – Fiscalizar, acompanhar e controlar, na área de suas responsabilidades, a execução e vigência de contratos, convênios e outras formas de parcerias;
- XIV – Zelar pela segurança do chefe do executivo municipal, servidores e contribuintes;
- XV – Implementar sistemas de videomonitoramento para auxiliar no policiamento preventivo e desenvolver projetos de inovação tecnológica para a segurança pública;
- XVI – Promover campanhas educativas sobre segurança no trânsito, prevenção à violência e cidadania, bem como, estabelecer programas de proximidade entre a Guarda Municipal e a comunidade;
- XVII – Buscar recursos estaduais, federais e privados para implementação de projetos e melhorias na segurança pública municipal;
- XVIII – Avaliar e propor melhorias contínuas nas políticas municipais de segurança;
- XX – Desempenhar outras atividades afins.

COORDENADORIA DA GUARDA MUNICIPAL

Descrição:

Responsável por solicitações em geral, no que diz respeito às necessidades da Guarda Civil Municipal, quanto a material de expediente, material permanente, devendo acompanhar toda a estrutura, reportando aos superiores. Define escalas, além disso, participa de reuniões com a guarda municipal, auxiliando em definições de atuações dos profissionais correspondentes.

Competências:

- I – Acompanhar os trabalhos, auxiliando na condução das atividades desempenhadas pelos profissionais que compõem o efetivo da guarda-civil municipal;
- II – Verificar as necessidades da companhia, no que diz respeito a material de expediente, material permanente, avaliação da estrutura física, inclusive, requisitando auxílio para tanto quando houver a necessidade;
- III – Faz os reportes ao Secretário da pasta, apontando as necessidades de adequações estruturais, de material de expediente, permanente, dentre outras tarefas;
- IV – Define escalas de trabalhos, oportunizando o descanso do servidor frente à jornada de trabalho, sempre com o objetivo de garantir as melhores condições de labor;
- V – Comparecer às reuniões solicitadas pelo(a) Prefeito(a) e/ou, Secretários(as) para prestar o devido auxílio e esclarecimentos;
- VI – Outras que venham a ser delegadas.

COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Descrição:

O Comandante da Guarda Municipal de Janduí será nomeado segundo critérios estabelecidos no Regimento e Código de Conduta dos Agentes da Guarda Municipal, pelo Chefe do Executivo Municipal, exercido por Guarda municipal de ilibada reputação, com experiência e conhecimento na área, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Guarda Municipal.

Competências:

- I – dirigir a Guarda Municipal de Janduí tecnicamente, operacional e disciplinarmente;
- II – planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços que forem exercitados pela Guarda Municipal;
- III – cumprir e fazer cumprir as determinações legais e superiores;
- IV – propor e aplicar penalidades cabíveis aos Guardas Municipais de acordo com o Regimento Interno;
- V – presidir as reuniões por ele convocadas;
- VI – manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos;
- VII – receber toda documentação oriunda de seus subordinados e as encaminhadas à Guarda Municipal de Janduí, decidindo as de sua competência e opinando em relação as que dependerem de decisões superiores;
- VIII – fiscalizar a entrada e saída de materiais relativos à Guarda Municipal de Janduí;
- IX – levar periodicamente ao subsecretário de Governo o Boletim Interno Diário, contendo todas as informações relativas ao emprego do efetivo disponível, instrução ministrada, ocorrências atendidas, assuntos de interesse da Guarda Municipal, situação de veículos, quilômetros rodados nas jornadas, consumo de combustível, horas trabalhadas e situação disciplinar no período;
- X – propor medidas de interesse da Guarda Municipal;
- XI – ministrar instrução profissional aos guardas municipais, bem como fiscalizar o cumprimento do programa de instrução, a ser seguido pelos demais instrutores;
- XII – proceder mudanças no plano operacional, quando a situação assim exigir;
- XIII – ter iniciativa necessária ao exercício do comando e usá-la sob sua inteira responsabilidade;
- XIV – imprimir a todos os seus atos, máxima correção, pontualidade e justiça;
- XV – procurar conhecer seus comandados com o máximo critério;
- XVI – organizar o horário da Guarda Municipal de Janduí;
- XVII – atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas em termos, e que, forem de sua competência;
- XVIII – publicar, notas referentes a atos e fatos relativos aos seus comandados e que devam constar de suas folhas de alterações;
- XIX – despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados;

XX – enviar ao Gabinete do Prefeito, através de secretário competente, periodicamente, o relatório das atividades da Guarda Municipal;

XXI – estabelecer as Normas Gerais de Ação (N.G.A) da Guarda Municipal;

XXII – coordenar juntamente com os outros membros do comando e com os demais componentes da Guarda Municipal, todas as medidas que se relacionem com a informação, visando o bem comum;

XXIII – planejar e organizar, com base nos manuais existentes e programa, toda a instrução da Guarda Municipal;

XXIV – relacionar e organizar o arquivo e toda a documentação de instrução para facilitar consultas e inspeções;

XXV – elaborar planos de cerco nas diversas áreas do Município, se necessário;

XXVI – encarregar-se das ligações com a imprensa, notadamente para fins de esclarecimento ao público, respeitando e fazendo respeitar as limitações impostas pelo sigilo e determinações superiores.

SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Descrição:

O Subcomandante deve ter o perfil de ilibada reputação e com experiência nas missões cotidianas, preferencialmente, com conhecimento na área, com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício na Guarda Municipal, sendo o principal auxiliar e substituto imediato do Comandante.

Competências:

- I – organizar as escalas de serviços gerais ordinárias e extraordinárias, conforme orientação dada pelo Comandante;
- II – encaminhar ao Comandante, todos os documentos que dependam de decisão deste;
- III – levar ao conhecimento do Comandante, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caibam resolver;
- IV – assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Comandante, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;
- V – velar assiduamente pela conduta dos guardas municipais, quer quando em serviço, quer quando de folga;
- VI – dar conhecimento ao Comandante de todas as ocorrências de fatos, a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria;
- VII – auxiliar o Comandante da Guarda Municipal nas instruções;
- VIII – sugerir ao Comandante, mudanças na distribuição do pessoal, incluindo o período de férias;
- IX – conferir e passar visto nos talões de ocorrências diárias da supervisão da GMJ;
- X – cumprir e fazer cumprir com as Normas Gerais de Ação e este Regimento, bem como demais regulamentos.

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Descrição:

A Corregedoria Interna tem por atribuição a apuração das infrações disciplinares cometidas pelos servidores integrantes do Quadro Funcional da Guarda Municipal, no sentido de também resguardar os servidores públicos de possíveis erros, excessos, equívocos ou mesmo atos abusivos e arbitrários praticados, e será coordenada pelo Corregedor interno, indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal, tendo por escopo a correta administração do serviço público de segurança.

Competências:

- I – O funcionamento da Guarda Municipal será acompanhado por este órgão próprio, permanente, autônomo e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria;
- II – sugerir medidas que objetivem a melhoria dos serviços da Guarda Municipal;
- II – orientá-la no sentido de um melhor entrosamento entre a referida corporação e os demais órgãos públicos ou privados e a sociedade;
- III – controle interno, exercido por corregedoria, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro;
- IV – apurar em exame rápido e sem rígidas formalidades, qualquer ato ou fato irregular que chegue ao seu conhecimento, sendo por despacho, ordem verbal, ou oriundo de qualquer pessoa.

DIRETORIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Descrição:

O Diretor da Junta de Serviço Militar Municipal é o responsável por coordenar e administrar as atividades relacionadas ao alistamento militar e outros serviços prestados pela Junta de Serviço Militar em um município. Ele atua como representante do Exército Brasileiro no âmbito municipal, garantindo que as normas e diretrizes do serviço militar sejam cumpridas, desempenhando um papel fundamental na administração do alistamento

militar e na manutenção da ordem burocrática dessa obrigação legal, garantindo que o município cumpra sua função dentro do sistema de defesa nacional.

Competências:

- I – Coordenar o processo de alistamento obrigatório dos jovens do município;
- II – Garantir que os prazos e exigências estabelecidos pela legislação sejam cumpridos;
- III – Prestar atendimento aos cidadãos que precisam regularizar sua situação militar;
- IV – Gerenciar a documentação e os registros dos cidadãos alistados;
- V – Manter a organização dos arquivos físicos e digitais da Junta;
- VI – Reportar dados e informações sobre o alistamento e outros serviços prestados;
- V – Atender às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Defesa e pelo Exército;
- VI – Orientar os cidadãos sobre suas obrigações militares e os procedimentos necessários;
- VII – Esclarecer dúvidas sobre alistamento, dispensa e regularização da situação militar;
- VIII – Auxiliar na emissão de documentos militares;
- IX – Apoiar campanhas de conscientização sobre o serviço militar no município;
- X – Conhecer da legislação militar e das normas do serviço militar obrigatório;
- XI – Habilidade administrativa para gerenciar documentos e processos burocráticos;
- XII – Organização e gestão de tempo para cumprir prazos e manter a Junta funcionando de forma eficiente;
- XIII – Boa comunicação e atendimento ao público para esclarecer dúvidas e orientar cidadãos;
- XIV – Relacionamento interpessoal para atuar junto a autoridades municipais e militares;
- XV – Disciplina e comprometimento para seguir os protocolos estabelecidos pelo Exército.

CONSULTORIA JURÍDICA

Descrição:

Assessorar o Poder Executivo Municipal, junto com a Secretaria de Governo, realizando a sua representação junto às autoridades, desempenhando as funções de sua competência. Poderão integrar o órgão em questão, profissionais com inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Competências:

- I - representar o Chefe do Poder Executivo em reuniões, comissões, grupos de trabalho e outras atividades correlatas;
- II - analisar processo e documentos técnicos e administrativos, consultando profissionais especializados em cada área de referência e vinculados à Administração Municipal, quando necessário, tendo em vista a possibilidade de emitir e pareceres de despacharem conforme orientação do Chefe do Executivo;
- III - redigir ofícios, relatórios, memorandos, comunicações internas e outros, referentes às atividades da Administração Pública, quando solicitado por Secretários e/ou pelo Chefe do Poder Executivo ou Vice-Prefeito;
- IV - prestar assessoria em assuntos administrativos, inteirando-se das metas e objetivos a serem alcançados, condutas a serem seguidas e outras indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, bem como transmitir aos servidores as decisões do Chefe do Poder Executivo;
- V - organizar e manter atualizada a documentação especializada em Direito Público e Administrativo Municipal;
- VI - desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, sempre na defesa dos interesses da Edilidade Municipal;
- VII - elaborar minutas de decretos e outros provimentos regulamentares, quando solicitado pelo Prefeito;
- VIII - pronunciar-se sobre as matérias legais que lhes forem submetidas pelo Prefeito Municipal;
- IX - promover a elaboração da minuta da mensagem do Prefeito, a ser enviada à Câmara Municipal;
- X - elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, incluindo as respectivas justificativas, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;
- XI - elaborar as razões de veto aos autógrafos submetidos à sanção do Chefe do Poder Executivo.
- XII – Outras atribuições correlatas ou que lhe diga sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

Descrição:

Órgão responsável por assessorar o Poder Executivo Municipal, especialmente no tocante a questões de cunho administrativo, de pessoal, além de contratos e licitações, prestando todo o suporte necessário ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e outros órgãos da administração pública. Poderão integrar o órgão em questão, profissionais com inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Competências:

- I – Assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo Pareceres no tocante a requerimentos formulados por servidores públicos do município;
- II – Acompanhar demandas administrativas, procedendo com orientações gerais ao Setor de Recursos Humanos, de Licitações e Contratos, e demais órgãos do município;
- III – Assistir ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos autônomos, sempre que requisitado e em assuntos relacionados à sua área de atuação;
- IV – Adotar todas as medidas que forem necessárias junto ao setor de licitações, servidores envolvidos, empresas licitantes, e demais interessados, de modo a resguardar os interesses do município;
- V – Conduzir a procedimentos administrativos, como Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, de modo a garantir o contraditório e a ampla defesa, além disso, a aplicação da legislação municipal, e outras normas aplicáveis subsidiariamente;
- VI – Emitir Pareceres em processos de licitação, dispensa e inexigibilidade;
- VII – Preparar e sugerir a preparação técnica profissional dos membros de Comissões Permanentes de Licitação;
- VIII - Opinar em processos ou expedientes administrativos que digam respeito à administração geral do Município, nas áreas de licitações, inexigibilidades e dispensa;
- IX - Acompanhar os processos licitatórios em curso do município, assegurando o devido processo legal;
- X - Outras atribuições correlatas ou que lhe diga sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMARH

Descrição:

Responde pela política de administração patrimonial, de materiais e de pessoal no âmbito do Poder Executivo, tendo a função de gerenciar a política de informatização, além da obrigação de responder pelas atividades gerais de protocolo, arquivos e almoxarifados, patrimônio, desenvolvimento dos processos de gestão de pessoas, e da guarda patrimonial, estando incumbido de prestar assistência e assessoramento direto ao(à) Prefeito(a), auxiliando-o no exercício de suas atribuições.

Competências:

- I – Assistir o(a) Chefe do Poder Executivo nas suas relações com os municípios e autoridades federais, estaduais e municipais;
- II – Atender as pessoas que desejarem falar com o(a) Chefe do Poder Executivo, através do encaminhamento e orientação para a solução dos respectivos assuntos ou agendando audiências;
- III – Organizar, em conjunto com o(a) Prefeito(a), a agenda de atividades e programas oficiais do(a) Chefe do Poder Executivo e tomar as providências necessárias para a sua observância;
- IV – Acompanhar, nos diversos órgãos públicos, os encaminhamentos determinados pelo(a) Chefe do Poder Executivo;
- V – Organizar e manter o arquivo de documentos que sejam endereçados ao(a) Chefe do Poder Executivo, relativos a assuntos pessoais ou políticos ou que por natureza devam ser guardados de modo reservado;
- VI – Fazer registros relativos a audiências, visitas, conferências e reuniões em que deva participar ou que tenham o interesse do(a) Chefe do Poder Executivo, coordenando as providências com ela relacionadas;
- VII – Programar solenidades junto com a Coordenadoria de Cerimonial, bem como coordenar a expedição de convites e anotar as providências que se tornem necessárias;
- VIII – Consolidar e dar redação final a pronunciamentos a serem feitos pelo(a) Chefe do Poder Executivo em solenidades públicas e através dos meios de comunicação;
- IX – Articular-se com os órgãos municipais e outras entidades visando a integração na divulgação de ações político-administrativas do Governo;
- X – Coordenar ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal;
- XI – Prover a gestão de sistemas administrativos modernos, baseados na informação, permitindo que controles adequados sejam estabelecidos capacitando seus técnicos e servidores através de treinamentos para propiciar ganhos de produtividade;
- XII – Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- XIII – promover um processo sistemático de planejamento e normatização da estrutura organizacional e dos métodos de trabalho da Administração Municipal;
- XIV – Estabelecer objetivos para o conjunto das atividades da Secretaria, vinculados a prazos para a sua consecução;
- XV – Propor políticas sobre administração de pessoal por meio do assessoramento aos órgãos da Administração Municipal em assuntos administrativos, bem também em matéria de arquivo, patrimônio e comunicações administrativas;
- XVI – Organizar, coordenar programas e atividades de capacitação e desenvolvimento de Recursos Humanos da Administração;
- XVII – Selecionar e contratar, de comum acordo com a legislação federal específica, convênios e acordos mantidos com os estabelecimentos de ensino ou agentes de integração e orientar o corpo de estagiários da Administração Municipal, em conjunto com o órgão usuário mantendo sempre atualizado o seu cadastro;
- XVIII – Promover a inspeção da saúde dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais, e a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente da Administração;
- XIX – Elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e patrimônio da Administração;
- XX – Elaborar normas e promover atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;
- XXI – Outras que se fizerem necessárias.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**Descrição**

Atuar destacar o fator humano da empresa, elaborando estratégias para avaliação de desempenho, recrutamento, treinamento e desenvolvimento. Supervisionamento de todas as iniciativas, sistemas e táticas. Efetuar cadastramento e o controle do setor; emitir declarações, certidões e informações ao pessoal, como também, dá cumprimento a atribuições da competência do setor, visualizando e proporcionando todo e qualquer atendimento e exigência requerida pelo público alvo.

Competências:

- I – Organizar e manter o cadastro central de servidores;
- II – Proceder ao exame e registro dos atos relativos ao provimento e vacância dos cargos e a movimentação de pessoal;
- III – Funcionar como órgão consultivo no que diz respeito a direitos, vantagens, deveres e responsabilidade dos servidores, tendo em vista a aplicação uniforme ou alteração das normas legais correspondentes;
- IV – Prestar assistência aos servidores no encaminhamento de pedidos de vantagens legais, atendimento médico e outros benefícios;
- V – Exercer outras atribuições pertinentes ao cumprimento de sua Missão;
- VI – Ser a Alta Direção do Sistema de Gestão da Qualidade no escopo “Gestão de Processos Administrativos e Execução da Folha de Pagamento”;
- VII – Acompanhar as atividades e do Núcleo da Qualidade;
- VIII – Outras funções que forem delegadas.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**Descrição:**

Responsável por planejar, coordenar e supervisionar os processos de licitação e gestão contratual dentro do setor de licitação, garantindo que todas as contratações sejam realizadas em conformidade com a legislação vigente, de forma transparente, eficiente e estratégica. Liderar a equipe, gerenciar riscos contratuais e buscar otimizar custos e prazos nas contratações, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos municipais, assegurando que os processos de licitação e contratação sejam conduzidos de maneira eficiente, legal e alinhada aos interesses do município.

Competências:

- I – Desenvolver e implementar políticas e diretrizes para os processos de licitação e gestão contratual;
- II – Coordenar e supervisionar processos licitatórios, garantindo conformidade com as normas legais (Lei 14.133/2021, Lei das Estatais, entre outras);
- III – Analisar e mitigar riscos contratuais, assegurando a correta execução dos contratos firmados;
- IV – Analisar e revisar contratos para garantir melhores condições e minimizar riscos jurídicos e financeiros;
- V – Garantir a transparência, governança e conformidade dos processos de licitação e contratação;
- VI – Acompanhar e analisar indicadores de desempenho relacionados a licitações e contratos;
- VII – Assegurar a capacitação contínua da equipe em temas relacionados à legislação, melhores práticas e inovações no setor;
- VIII – Manter relacionamento com órgãos reguladores, fornecedores e colaboradores internos;
- IX – Sólido conhecimento da legislação aplicável a licitações e contratos;
- X – Familiaridade com ferramentas de gestão de contratos e sistemas de compras públicas/privadas;
- XI – Dentre outras atribuições que forem necessárias.

DIRETORIA DE COMPRAS, MATERIAIS E ALMOXARIFADO**Descrição:**

Recebe demandas por meio dos responsáveis de cada Secretaria, e formaliza o pedido junto aos fornecedores com vínculo contratual vigente, de modo a permitir a reposição de suprimentos em todas as unidades administrativas do ente público municipal, podendo, ainda, participar do planejamento às respectivas aquisições, e tendo, por finalidade, desenvolver atividades relacionadas à gestão do almoxarifado na Administração Pública.

Competências:

- I – Apoiar no planejamento de aquisições e distribuição de bens permanentes e de consumo;
- II - Receber, conferir e encaminhar todas as mercadorias adquiridas;
- III - controlar as quantidades dos materiais mantidos em estoque;
- IV - Gerenciar o abastecimento das unidades que, embora relativo a itens de uso rotineiro, não podem ou não devem ser estocados;
- V - Garantir o recebimento e encaminhamento de equipamentos e materiais permanentes de permanência temporária no almoxarifado;
- VI - Manter controle de materiais pendentes para entrega através das Notas de Empenhos juntos aos fornecedores;
- VII - Elaborar e propor diretrizes e normas com vistas à gestão de materiais de consumo em geral, em articulação com as unidades responsáveis pela gestão de materiais de consumo;
- VIII – Coordenar e executar os atos necessários ao recebimento, controle e entrega de materiais de consumo em geral, no âmbito da instituição;
- IX – Planejar os atos relativos ao inventário anual ou eventual de materiais de consumo;
- X – Consolidar e encaminhar à Coordenadoria de Compras e Licitações as documentações necessárias para realização de aquisições de materiais de consumo em geral, de natureza comum, com vistas à reposição de estoque;
- XI – Elaborar, consolidar e encaminhar, para os órgãos contábeis e outros interessados, relatórios periódicos de materiais de consumo;
- XII – Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos relativos ao controle de materiais de consumo em Almoxarifado;
- XIII – Receber, conferir e inspecionar os materiais de consumo adquiridos, face às especificações, de acordo com a nota de empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados;
- XIV – Atender às requisições de materiais de todas as unidades;
- XV – Realizar o controle físico dos materiais recebidos, fornecidos e em estoque;
- XVI – Organizar o Almoxarifado, de forma a garantir o armazenamento adequado e a segurança dos materiais em estoque, observando as normas específicas de armazenagem;
- XVII – Comunicar e adotar providências cabíveis nos casos de irregularidades constatadas;
- XVIII – Propor normas no âmbito da Diretoria e de suas competências, de modo a proceduralizar as atividades desenvolvidas;
- XIX – Registrar e manter atualizada a entrada e saída de materiais de consumo no sistema de controle da instituição;
- XX – Informar ao setor requisitante quando da chegada de material de consumo adquirido e/ou doado;
- XXI – Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela Secretaria de Administração, Governo e Recursos Humanos.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Descrição:

Pessoa designada pela Administração Pública, dentre os efetivos, com a atribuição de realizar o acompanhamento do trâmite licitatório, permitindo-lhe dar impulso ao procedimento, inclusive, com a possibilidade de executar outros atos e atividades necessárias ao correto trâmite do certame, até a homologação.

Competências:

- I – Conduzir a sessão pública;
- II – Receber, examinar e julgar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e outros anexos;
- III – Requisitar, se necessário, subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de documentos que compõem o processo licitatório;
- IV – Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e a validade jurídica;
- VII – Receber, analisar, e julgar os recursos quanto a matérias preliminares, e sobre o mérito, encaminhá-los para análise da autoridade competente;
- VIII – Indicar o vencedor do certame;
- IX – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação;
- X – Outras que venham a ser delegadas.

PREGOEIRO

Descrição:

O Pregoeiro é o profissional responsável por conduzir processos de pregão, seja na modalidade eletrônica ou presencial, garantindo a transparência, legalidade e eficiência das contratações públicas. Ele atua na análise da documentação dos participantes, na condução da fase de lances e na adjudicação do objeto licitado, sempre em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/2021 e Decreto 10.024/2019). O pregoeiro desempenha um papel essencial para garantir a economicidade, legalidade e eficiência nas compras públicas, sendo um agente fundamental na modernização e otimização dos processos de aquisição governamentais.

Competências:

- I – Conduzir sessões públicas de pregão, assegurando a imparcialidade e transparência do processo;
- II – Analisar a documentação de habilitação e propostas dos licitantes;
- III – Gerenciar e responder impugnações, esclarecimentos e recursos administrativos;
- IV – Negociar com fornecedores para obter a melhor proposta para a administração pública;
- V – Emitir relatórios e pareceres sobre os procedimentos realizados;
- VI – Assegurar o cumprimento das normas e diretrizes legais aplicáveis aos processos licitatórios;
- VII – Trabalhar em conjunto com a equipe de licitações e assessoria jurídica para garantir a conformidade do processo;
- VIII – Utilizar plataformas eletrônicas de pregão;
- IX – Ter conhecimento avançado da legislação de licitações e contratos administrativos (Lei 14.133/2021, Decreto 10.024/2019, entre outros);
- X – Organização e atenção aos detalhes;
- XI – Ter noções de administração pública, orçamento e planejamento de compras;
- XII – Habilidade em negociação para obter melhores condições contratuais;
- XIII – Ser imparcial e comprometido com a transparência;
- IX – Ter boa comunicação e postura assertiva, com capacidade de tomada de decisão rápida e fundamentada;
- X – Gestão de conflitos e habilidade para lidar com questionamentos e recursos.

CHEFIA DE MONITORAMENTO ESTRUTURAL DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Descrição:

É responsável por supervisionar, planejar e executar atividades relacionadas à conservação, manutenção e monitoramento da integridade estrutural do edifício sede da prefeitura. Seu papel é garantir a funcionalidade e durabilidade da estrutura física, prevenindo riscos e otimizando os recursos para reparos e melhorias, garantindo um ambiente adequado para servidores e cidadãos que utilizam o espaço.

Competências:

- I – Coordenar o monitoramento contínuo da estrutura física do prédio, identificando sinais de desgaste, infiltrações, fissuras ou outros problemas estruturais;
- II – Planejar e supervisionar manutenções preventivas e corretivas para evitar danos ou comprometimentos à edificação;
- III – Vistoriar periodicamente o estado da estrutura da sede do Poder Executivo Municipal e propor, ao seu Secretário(a), ações de melhorias;
- IV – Implementar metodologias para aprimorar a conservação do prédio;
- V – Organização e atenção a detalhes;
- VI – Capacidade de análise e resolução de problemas estruturais;
- VII – Ter boa comunicação para relatar problemas e sugerir soluções junto de seu Secretário(a);
- VIII – Comprometimento com a segurança e funcionalidade do espaço público;
- IX – Outras que se fizerem necessárias.

CHEFIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Descrição:

Tem, dentre outras, as atribuições de proceder com o respectivo arquivamento das legislações municipais aprovadas, além disso, possibilita a consulta destas por parte das Secretarias, órgãos, assessorias e funcionários vinculados ao ente municipal, auxilia o setor de recursos humanos quanto ao processamento de requerimentos administrativos, direcionando-os ao Setor Jurídico para análise, devendo, ainda, proceder com a assistência em demandas do INSS quanto ao cumprimento de exigências, realizando as devidas pesquisas internas, tendo, ainda, a obrigação de comparecer a reuniões designadas pelo(a) Prefeito(a) e Secretários(as).

Competências:

- I – Realizar o auxílio quando da elaboração de Projetos de Leis, possibilitando, ainda, a consulta de legislações já aprovadas por todos os interessados;
- II – Disponibilizar formulários de requerimentos para formulação de solicitações por servidores, direcionando-as à Assessoria Jurídica para análise;
- III – Auxiliar, quando solicitado, o cumprimento de exigências formuladas pelo INSS;
- IV – Prestar auxílio ao(à) Secretário(a) em demandas atreladas às funções de sua competência;
- V – Comparecer a reuniões solicitadas pelo(a) Prefeito(a) e/ou, Secretários(as) para prestar o devido auxílio;
- VI – Outras que venham a ser delegadas.

COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

Descrição:

O Coordenador de Patrimônio, Documentação e Arquivo é responsável pelo gerenciamento e controle dos bens patrimoniais, bem como pela organização, preservação e acessibilidade dos documentos e arquivos institucionais. Sua função é garantir que os bens e registros da organização sejam devidamente catalogados, armazenados e mantidos conforme as normas legais e institucionais. Função fundamental para a manutenção da integridade do patrimônio e dos registros institucionais, garantindo eficiência e conformidade na gestão dos bens e documentos da Prefeitura Municipal.

Competências:

- I – Coordenar o inventário, controle e rastreamento dos bens móveis e imóveis da instituição;
- II – Implementar políticas de gestão patrimonial, incluindo tombamento, movimentação, manutenção e descarte de bens;
- III – Supervisionar a atualização de registros patrimoniais e relatórios de bens;
- IV – Organizar, classificar e arquivar documentos físicos e digitais;
- V – Garantir a preservação e segurança dos documentos institucionais, evitando perdas e deterioração;
- VI – Implementar sistemas e metodologias para digitalização e acesso eletrônico aos arquivos;
- VII – Estabelecer políticas de temporalidade documental, garantindo a eliminação ou guarda conforme exigências legais;
- VIII – Atender solicitações de acesso a documentos por servidores, gestores e órgãos de controle;
- IX – Boa comunicação para interação com diferentes setores e órgãos fiscalizadores.

COORDENADORIA DO SETOR DE PROTOCOLO

Descrição

Fiscaliza e coordena o recebimento de processos e demandas em geral, tendo, igualmente, a missão de proceder com a classificação correta do referido, por meio do respectivo registro, além disso, procede a distribuição dos feitos internos, expedindo documentos e cuidando da tramitação de documentos, podendo, também, realizar o atendimento ao público.

Competências:

- I – Realizar o atendimento ao público, no tocante a execução de tarefas atreladas à sua função perante o órgão/ente público;
- II – Proceder com o recebimento de documentos em geral;
- III – Realizar a classificação dos documentos, processos e demandas recebidos;
- IV – Proceder, quando necessário, a expedição de documentos;
- V – Realizar a pesquisa de processos;
- VI – Coordenar a distribuição de documentos e processos internamente;
- VII – Cadastrar processos e documentos;
- VIII – Receber protocolos de defesas quanto a processos administrativos instaurados;
- IX – Outras que venham a ser delegadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMFIT

Descrição:

Planejar, executar, fiscalizar e controlar a administração econômico-tributária do município, promovendo o equilíbrio entre as receitas e as despesas para garantir o desenvolvimento do ente público e a qualidade na prestação dos serviços, incumbindo-lhe ainda a assistência e assessoramento direto ao(à) Prefeito(a), auxiliando-o no exercício de suas atribuições.

Competências:

- I – Colaborar e participar com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico na elaboração de proposta orçamentária anual das diretrizes orçamentárias, do Plano Plurianual de aplicação e da execução orçamentária e acompanhamento financeiro;
- II – Conceber, implantar e gerir o sistema de administração financeira;
- III – Promover o planejamento e o controle das atividades referentes aos fluxos de recursos financeiros, orçamentários, administrando especialmente os pagamentos a fornecedores e contratos de financiamento com terceiros;

IV – Coordenar as atividades de classificação, registro, controle e análise dos atos e fatos de natureza financeira, e origem orçamentária ou extraordinária com repercussões sobre o patrimônio do município, de pagamento e recebimento, de guarda de valores imobiliários e do controle do caixa municipal.

V – Gerenciar recursos financeiros provenientes de convênios;

VI – Coordenar e executar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, nos termos da legislação em vigor;

VII – Coordenar o recebimento das rendas municipais, os pagamentos dos compromissos do Município e as operações relativas a financiamentos e repasses;

VIII – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento municipal;

IX – Administrar a contabilidade do Município;

X – Elaborar a programação financeira do Município;

XI – Outras que venham a ser delegadas.

As atividades em comento devem ser desenvolvidas junto às partes integrantes da Secretaria em comento.

DIRETORIA DE ANÁLISE E CONTROLE FINANCEIRO

Descrição:

Coordena atividades relacionadas ao financeiro, auxiliando o(a) titular da pasta. Elabora relatórios financeiros, adota atividades de planejamento financeiro, zelando pela adoção de políticas de austeridade à correta aplicação.

I – Auxilia o(a) titular da pasta na execução das atividades gerais da Secretaria;

II – Participa de reuniões alinhadas para o controle de gastos, informes financeiros;

III – Confecciona relatórios sobre os gastos públicos, para apresentação sempre que necessário;

IV – Outras medidas que forem delegadas.

COORDENADORIA DE TRIBUTOS

Descrição:

O Coordenador(a) de Tributos é o responsável por planejar, supervisionar e coordenar a arrecadação de tributos municipais, garantindo o cumprimento da legislação tributária e a eficiência na gestão fiscal do município, atuando na administração de impostos como IPTU, ISS, ITBI, taxas municipais e outras receitas próprias, além de coordenar ações de fiscalização, atendimento ao contribuinte e atualização da legislação tributária municipal, possuindo um papel fundamental na administração pública municipal, garantindo a arrecadação eficiente dos tributos e contribuindo para o equilíbrio financeiro do município.

Competências:

I – Coordenar e supervisionar a arrecadação dos tributos municipais, assegurando o cumprimento das normas fiscais e tributárias;

II – Gerenciar os processos de lançamento, cobrança, fiscalização e dívida ativa dos tributos municipais;

III – Propor e implementar políticas e estratégias para aumentar a arrecadação e reduzir a inadimplência tributária;

IV – Supervisionar a análise e atualização da legislação tributária municipal, garantindo sua adequação às normas federais e estaduais;

V – Coordenar o atendimento ao contribuinte, garantindo transparência e eficiência nos processos de emissão de guias, parcelamentos e esclarecimento de dúvidas;

VI – Implementar melhorias nos sistemas e processos de gestão tributária, incluindo a informatização de serviços e a modernização da administração fiscal;

VII – Planejar e coordenar fiscalizações para evitar sonegação fiscal e aumentar a conformidade dos contribuintes;

VIII – Elaborar relatórios de desempenho da arrecadação e propor ações para otimizar os resultados financeiros do município;

IX – Possuir conhecimento sólido em legislação tributária municipal, incluindo IPTU, ISS, ITBI e taxas municipais;

X – Ter boa comunicação e atendimento ao público, garantindo um relacionamento eficiente com os contribuintes.

CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS

Descrição:

É o responsável por coordenar e supervisionar as atividades financeiras do município, garantindo uma gestão eficiente dos recursos públicos, atuando no planejamento orçamentário, execução financeira, controle de despesas, arrecadação de receitas e cumprimento das normas fiscais e contábeis da administração pública, exercendo um papel essencial na administração municipal, garantindo que os recursos sejam geridos de forma responsável, transparente e eficiente para atender às necessidades da população.

Competências:

I – Coordenar a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, garantindo conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

II – Gerenciar a arrecadação de receitas municipais, incluindo tributos, transferências governamentais e outras fontes de recursos;

III – Supervisionar a execução financeira e contábil da prefeitura, garantindo que os pagamentos e despesas estejam dentro do planejamento orçamentário;

IV – Monitorar a prestação de contas e garantir o cumprimento das exigências dos órgãos de controle, como Tribunais de Contas e Ministério Público;

V – Coordenar a elaboração de relatórios financeiros, como o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);

VI – Supervisionar os processos de licitação e contratos sob o aspecto financeiro, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos;

V – Gerenciar a dívida pública municipal, buscando equilíbrio nas contas e alternativas para financiamento de projetos;

VI – Implementar melhorias nos processos financeiros, promovendo transparência, eficiência e modernização da gestão pública;

VII – Acompanhar e aplicar a legislação fiscal e contábil vigente para garantir a regularidade das contas públicas;

VIII – Apoiar o Prefeito e os secretários municipais na tomada de decisões financeiras estratégicas.

IX – Conhecimento sólido em finanças públicas, incluindo orçamento, contabilidade pública e legislação fiscal;

X – Capacidade analítica para interpretar demonstrativos financeiros e otimizar a gestão dos recursos públicos;

XI – Organização e planejamento estratégico, garantindo equilíbrio fiscal e eficiência no uso dos recursos;

XII – Conhecimento em sistemas de gestão pública;

XIII – Transparência e ética na gestão dos recursos municipais;

XIV – Boa comunicação e relacionamento interpessoal, facilitando a interação com outros setores da administração pública e órgãos fiscalizadores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

Descrição:

Planejar, coordenar e executar a política educacional do Município, por meio da oferta de educação pública, gratuita e de qualidade nos níveis e modalidades de sua competência, segundo as necessidades da comunidade e a capacidade do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais do Governo, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil, incumbindo-lhe ainda a assistência e assessoramento direto ao(a) Prefeito(a), auxiliando-o(a) no exercício de suas atribuições.

Competências:

- I – Contribuir, coordenar e cumprir para a formação de planos para a ação do Governo Municipal, por meio de programas gerais setoriais inerentes à Secretaria;
- II – Estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria, visando à ampliação da oferta de vagas e a melhoria da qualidade de ensino, considerando suas dimensões pedagógicas e política;
- III – estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculadas a prazos e políticas para a sua conservação;
- IV – Articular-se com outras esferas de governo e prefeituras de outros municípios, para estabelecimento de convênios e consórcios, na busca de soluções para problemas educacionais municipais, de caráter regional;
- V – Viabilizar a execução da política de educação para crianças, adolescentes e adultos, na modalidade regular e não-formal;
- VI – Promover a viabilização da execução da política de educação para pessoas com deficiência mental, física, auditiva, visual, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação;
- VII – Promover a elaboração de diagnósticos, estudos estatísticos, normas e projetos setoriais de interesse da educação;
- VIII – Promover, executar e acompanhar ações voltadas à educação especial, educação sexual, educação de jovens e adultos, educação do campo, gestão escolar e articulação escola e comunidade;
- IX – Coordenar as atividades de infraestrutura relativa a materiais, prédios, equipamentos e de recursos humanos ao funcionamento regular do sistema educacional do Município;
- X – Compatibilizar a política educacional do Município com as diretrizes e bases traçadas pela União, políticas estaduais e com o sistema educacional de ensino;
- XI – Outras que venham a ser delegadas.

DIRETORIA FINANCEIRA E DE COMPRAS**Descrição:**

O (a) Gestor (a) de Finanças e Compras precisa ter habilidades fortes em negociação, gestão de tempo e resolução de problemas. Deve possuir habilidades em liderança, análise estratégica e gestão financeira. Dentre os objetivos estão o planejamento, controle e aplicação correta dos recursos oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal voltados para a educação do município. Controla as compras de materiais, máquinas e equipamentos, de acordo com as políticas e necessidades da SEMECD. Orienta e participa no desenvolvimento de novos fornecedores e definição de forma a obter melhores preços, condições de pagamento e prazo de entrega.

Competências:

- I – Identificar e avaliar riscos financeiros e implementar medidas para mitigá-los;
- II – Planejar a aplicação correta dos recursos da educação;
- III – Promover quando necessário auditorias e análises financeiras;
- IV – Ter o total controle orçamentário e buscar de forma sistêmica e eficaz a captação e aplicação de recursos;
- V – Ter o controle de gastos, monitorar prazos de entrega de itens adquiridos e observar a qualidade dos produtos;
- VI – Ter conhecimento de contabilidade, finanças e práticas comerciais;
- VII – Familiarizar com software para operações financeiras e contábeis;
- VIII – Buscar oportunidades para otimizar os custos;
- IX – Saber se adaptar a situações como queda do orçamento ou aumento da demanda;
- X – Estar sempre pesquisando alternativas de resolução de problemas e aplicação correta de recursos federais, estaduais e municipais no tocante à educação.

COORDENADORIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**Descrição:**

A Coordenadoria de Juventude, Esporte e Lazer é responsável em coordenar e orientar as atividades esportivas dos estudantes; incentivar a prática dos esportes, organizando os campeonatos internos e externos, além de planejar, organizar, desenvolver e dirigir atividades desportivas e de lazer, bem como campanhas educacionais que visam gerar impactos positivos na formação ética e cidadã dos jovens janduienses.

Competências:

- I – Elaborar o calendário de eventos esportivos e competições oficiais;
- II – Promover a integração entre os municípios;
- III – Apoiar a realização de eventos esportivos;
- IV – Incentivar o resgate de modalidades da cultura esportiva da região;
- V – Dirigir e oferecer suporte ao Módulo Esportivo e demais espaços de esporte e lazer do município;
- VI – Planejar e executar programas de incentivo à integração juvenil;
- VII – Apoiar projetos desenvolvidos por cidadãos para o fomento do lazer;
- VIII – Estimular atividades relacionadas ao esporte;
- IX – Coordenar políticas públicas efetivas voltadas para a juventude;
- X – Promover a integração e o protagonismo social;
- XI – Divulgar temas como qualificação, primeiro emprego, acesso a novas oportunidades, cultura, esporte, tecnologia, entre outros, aos órgãos públicos e aos jovens;
- XII – Garantir oportunidades e qualidade de vida para os jovens janduienses.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER DA ZONA RURAL**Descrição:**

Auxilia a Diretoria de Juventude, Esporte e Lazer no tocante ao planejamento e execução das atividades na zona rural do município de Janduí.

Competências:

- I – Coordenar equipes, eventos e recursos;
- II – Organizar a logística e operar viagens;
- III – Realizar e controlar registros de atletas e inscrições;
- IV – Desenvolver e implementar metodologia de identificação de talentos;
- V – Propor ações de desenvolvimento da modalidade;
- VI – Elaborar relatórios de projetos e de treinamentos;
- VII – Supervisionar a manutenção de instalações e materiais esportivos;
- VIII – Estabelecer parcerias com outras organizações esportivas, escolas ou clubes;
- IX – Desenvolver e coordenar programas de atividades culturais, recreativas e educacionais;
- X – Identificar as necessidades dos jovens e adaptar os programas para atendê-los;
- XI – Planejar e implementar eventos e workshops para engajar os jovens na comunidade;
- XII – Estabelecer parcerias com escolas e outras organizações para expandir o alcance dos programas.

COORDENADORIA DE CULTURA**Descrição:**

Promover a realização de conferências, exposições, recitais, concursos, palestras e outras atividades de natureza cultural, além de manter relações com entidades de natureza cultural, desenvolvendo dessa forma a arte, o conhecimento e o lazer nas unidades de ensino da rede municipal.

Competências:

- I – Manter relações com entidades culturais;
- II – Organizar espetáculos teatrais, dentre outras atividades culturais nas escolas da rede municipal;
- III – Criar comissões de cultura para auxiliar no desenvolvimento de atividades;
- IV – Prestar contas mensalmente ao secretário (a) SEMECD sobre as atividades realizadas;
- V – Definir estratégias de captação de recursos;
- VI – Orientar a elaboração de projetos culturais;
- VII – Coordenar equipes de trabalho que visão atender as atividades culturais de estudantes e profissionais da educação;
- VIII – Promover atividades que estabeleçam uma relação entre cultura e cidadão;
- IX – Propor espaços culturais para a produção artística de artistas locais e regionais;
- X – Gerenciar projetos culturais, desde o planejamento até a conclusão;
- XI – Apoiar e incentivar manifestações culturais e artísticas;
- XII – Coordenar atividades de exposições e programação cultural;
- XIII – Elaborar especificações para compras de materiais e contratação de serviços;
- XIV – Orçar custos dos projetos da área;
- XV – Elaborar relatórios e descritivos de desenvolvimento de projetos.

COORDENADORIA PEDAGÓGICA**Descrição:**

Estabelece diretrizes pedagógicas, define metas de desempenho e supervisiona a implementação do currículo escolar. Além disso, a Coordenadoria Pedagógica motiva e inspira a equipe, incentivando o desenvolvimento profissional contínuo e promovendo um clima de colaboração e trabalho em equipe. A Coordenadoria Pedagógica é responsável por organizar todo o sistema acadêmico e trabalhar para a melhoria da didática e de outras práticas educacionais, garantindo a qualidade da educação. O (A) coordenador (a) realiza a gestão pedagógica com a colaboração de outros profissionais, especialmente o (a) coordenador (a) pedagógico (a), supervisor e supervisor da escola em tempo integral, pois são muitas responsabilidades envolvidas: o planejamento escolar, as práticas pedagógicas e a relação com a comunidade escolar.

Competências:

- I – Garantir o cumprimento das normas e regulamentos;
- II – Gerenciar junto ao (a) coordenador (a) pedagógico (a), a equipe de professores e funcionários;
- III – Estabelecer metas educacionais;
- IV – Promover a formação e atualização dos profissionais nas unidades de ensino da rede municipal;
- V – Monitorar e divulgar os indicadores educacionais;
- VI – Apoiar a implementação do currículo, das metodologias de ensino e das formas de avaliação;
- VII – Promover práticas pedagógicas inovadoras;
- VIII – Garantir o alinhamento às novas diretrizes educacionais, como a BNCC;
- IX – Articular a construção democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) nas unidades de ensino da rede municipal;
- X – Conduzir a decisão do sistema de ensino ou do material didático a ser utilizado pelas unidades escolares.
- XI – Proporcionar momentos de formação continuada para a equipe docente e pedagógica;
- XII – Estruturar práticas para garantir a inclusão escolar;
- XIII – Desenvolver uma visão orientada para resultados (atentar-se aos indicadores e dados educacionais da escola);
- XIV – Identificar oportunidades para a personalização do ensino;
- XV – Traçar planos de ação para nivelamento de estudantes com baixo rendimento e com dificuldades de aprendizagem.

SUPERVISOR DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ZONA URBANA E RURAL**Descrição:**

O papel do (a) Supervisor (a) da Escola em Tempo Integral consiste em articular e mediar as políticas educacionais e as propostas pedagógicas desenvolvidas em cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino no tangente a política nacional/estadual/municipal de escola integral em tempo integral, bem como propor, assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais, implementados nos diferentes níveis do sistema.

Competências:

- I – Planejar, coordenar e assessorar as unidades de ensino, de modo a garantir a implementação da Política de Escola em Tempo Integral e analisar sua eficácia e eficiência;
- II – Trabalhar com os professores para planejar o que será lecionado em sala de aula, de acordo com as diretrizes educacionais;
- III – Ajudar os professores a organizarem as atividades no decorrer do ano letivo, de acordo com o nível da turma;
- IV – Avaliar o currículo escolar, garantindo que este esteja alinhado com as necessidades dos alunos e com os padrões educacionais exigidos;
- V – Mediador (a) entre a administração da escola e a equipe docente, ajudando a resolver conflitos;
- VI – Promover a participação dos pais e da comunidade local no processo educacional dos alunos;
- VII – Coordenar a elaboração e implementação do currículo escolar junto aos demais profissionais envolvidos com a equipe pedagógica de cada unidade de ensino;
- VIII – Adequar o currículo escolar com materiais extras sobre temas relevantes, como a prevenção do bullying e dos riscos do cigarro, álcool e drogas, além de enviar relatório ao (a) secretário (a) SEMECD sobre a aplicação do trabalho nas unidades de ensino no tangente a política nacional/estadual/municipal de escola integral em tempo integral.

DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALUÍZIO GURGEL**Descrição:**

O (a) diretor (a) tem a missão de realizar a gestão da escola, estando à frente do trabalho educacional e sendo a maior referência pedagógica. Suas atribuições lhe conferem a responsabilidade de garantir a qualidade do ensino na instituição atendendo toda a comunidade escolar, de modo que atuem juntos no processo de ensino e aprendizagem para que ele seja efetivo. O (a) diretor (a) precisa equilibrar as práticas pedagógicas com as administrativas, se manter atualizado sobre o que acontece no mundo da educação.

Competências:

- I – Gerir e administrar a escola;
- II – Coordenar, elaborar e executar a proposta pedagógica;
- III – Garantir o cumprimento do plano de trabalho do docente;
- IV – Articular a comunidade, as famílias e os órgãos governamentais;

- V – Supervisionar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras;
- VI – Garantir do cumprimento das leis educacionais;
- VII – Promover um ambiente educacional seguro e colaborativo;
- VIII – Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e aplicá-lo em sua integridade;
- IX – Definir a visão, missão e valores da escola;
- X – Traçar as metas e estratégias para alcançar os objetivos;
- XI – Tomar decisões estratégicas;
- XII – Gerenciar os recursos financeiros da instituição;
- XIII – Promover um clima organizacional positivo;
- XIV – Estabelecer diálogos com as famílias;
- XV – Articular as condições físicas e administrativas;
- XVI – Organizar a rotina escolar;
- XVII – Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;
- XVIII – Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;
- XIX – Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;
- XX – Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar.
- XXI – Definir estratégias para captação e retenção de alunos;
- XXII – Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto.

DIRETORIA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LEONEL CÍCERO

Descrição:

O (a) diretor (a) tem a missão de realizar a gestão da escola, estando à frente do trabalho educacional e sendo a maior referência pedagógica. Suas atribuições lhe conferem a responsabilidade de garantir a qualidade do ensino na instituição atendendo toda a comunidade escolar, de modo que atuem juntos no processo de ensino e aprendizagem para que ele seja efetivo. O (a) diretor (a) precisa equilibrar as práticas pedagógicas com as administrativas e se manter atualizado sobre o que acontece no mundo da educação.

Competências:

- I – Gerir e administrar a escola;
- II – Coordenar, elaborar e executar a proposta pedagógica;
- III – Garantir o cumprimento do plano de trabalho do docente;
- IV – Articular a comunidade, as famílias e os órgãos governamentais;
- V – Supervisionar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras;
- VI – Garantir do cumprimento das leis educacionais;
- VII – Promover um ambiente educacional seguro e colaborativo;
- VIII – Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e aplicá-lo em sua integridade;
- IX – Definir a visão, missão e valores da escola;
- X – Traçar as metas e estratégias para alcançar os objetivos;
- XI – Tomar decisões estratégicas;
- XII – Gerenciar os recursos financeiros da instituição;
- XIII – Promover um clima organizacional positivo;
- XIV – Estabelecer diálogos com as famílias;
- XV – Articular as condições físicas e administrativas;
- XVI – Organizar a rotina escolar;
- XVII – Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;
- XVIII – Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;
- XIX – Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;
- XX – Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar.
- XXI – Definir estratégias para captação e retenção de alunos;
- XXII – Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto.

DIRETORIA DO JARDIM ESCOLA-CRECHE TIA ALICE

Descrição:

O (a) diretor (a) tem a missão de realizar a gestão da escola, estando à frente do trabalho educacional e sendo a maior referência pedagógica. Suas atribuições lhe conferem a responsabilidade de garantir a qualidade do ensino na instituição atendendo toda a comunidade escolar, de modo que atuem juntos no processo de ensino e aprendizagem para que ele seja efetivo. O (a) diretor (a) precisa equilibrar as práticas pedagógicas com as administrativas e se manter atualizado sobre o que acontece no mundo da educação.

Competências:

- I – Gerir e administrar a escola;
- II – Coordenar, elaborar e executar a proposta pedagógica;
- III – Garantir o cumprimento do plano de trabalho do docente;
- IV – Articular a comunidade, as famílias e os órgãos governamentais;
- V – Supervisionar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras;
- VI – Garantir do cumprimento das leis educacionais;
- VII – Promover um ambiente educacional seguro e colaborativo;
- VIII – Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e aplicá-lo em sua integridade;
- IX – Definir a visão, missão e valores da escola;
- X – Traçar as metas e estratégias para alcançar os objetivos;
- XI – Tomar decisões estratégicas;
- XII – Gerenciar os recursos financeiros da instituição;
- XIII – Promover um clima organizacional positivo;
- XIV – Estabelecer diálogos com as famílias;
- XV – Articular as condições físicas e administrativas;
- XVI – Organizar a rotina escolar;
- XVII – Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;
- XVIII – Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;
- XIX – Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;
- XX – Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar.

- XXI – Definir estratégias para captação e retenção de alunos;
 XXII – Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto.

DIRETORIA DA ESCOLA ANTÔNIA EURLI DE BRITO

Descrição:

O (a) diretor (a) tem a missão de realizar a gestão da escola, estando à frente do trabalho educacional e sendo a maior referência pedagógica. Suas atribuições lhe conferem a responsabilidade de garantir a qualidade do ensino na instituição atendendo toda a comunidade escolar, de modo que atuem juntos no processo de ensino e aprendizagem para que ele seja efetivo. O (a) diretor (a) precisa equilibrar as práticas pedagógicas com as administrativas e se manter atualizado sobre o que acontece no mundo da educação.

Competências:

- I – Gerir e administrar a escola;
- II – Coordenar, elaborar e executar a proposta pedagógica;
- III – Garantir o cumprimento do plano de trabalho do docente;
- IV – Articular a comunidade, as famílias e os órgãos governamentais;
- V – Supervisionar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras;
- VI – Garantir o cumprimento das leis educacionais;
- VII – Promover um ambiente educacional seguro e colaborativo;
- VIII – Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e aplicá-lo em sua integridade;
- IX – Definir a visão, missão e valores da escola;
- X – Traçar as metas e estratégias para alcançar os objetivos;
- XI – Tomar decisões estratégicas;
- XII – Gerenciar os recursos financeiros da instituição;
- XIII – Promover um clima organizacional positivo;
- XIV – Estabelecer diálogos com as famílias;
- XV – Articular as condições físicas e administrativas;
- XVI – Organizar a rotina escolar;
- XVII – Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;
- XVIII – Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;
- XIX – Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;
- XX – Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar.
- XXI – Definir estratégias para captação e retenção de alunos;
- XXII – Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto.

DIRETORIA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRISCO SERAFIM DUARTE

Descrição:

O (a) diretor (a) tem a missão de realizar a gestão da escola, estando à frente do trabalho educacional e sendo a maior referência pedagógica. Suas atribuições lhe conferem a responsabilidade de garantir a qualidade do ensino na instituição atendendo toda a comunidade escolar, de modo que atuem juntos no processo de ensino e aprendizagem para que ele seja efetivo. O (a) diretor (a) precisa equilibrar as práticas pedagógicas com as administrativas e se manter atualizado sobre o que acontece no mundo da educação.

Competências:

- I – Gerir e administrar a escola;
- II – Coordenar, elaborar e executar a proposta pedagógica;
- III – Garantir o cumprimento do plano de trabalho do docente;
- IV – Articular a comunidade, as famílias e os órgãos governamentais;
- V – Supervisionar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras;
- VI – Garantir o cumprimento das leis educacionais;
- VII – Promover um ambiente educacional seguro e colaborativo;
- VIII – Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e aplicá-lo em sua integridade;
- IX – Definir a visão, missão e valores da escola;
- X – Traçar as metas e estratégias para alcançar os objetivos;
- XI – Tomar decisões estratégicas;
- XII – Gerenciar os recursos financeiros da instituição;
- XIII – Promover um clima organizacional positivo;
- XIV – Estabelecer diálogos com as famílias;
- XV – Articular as condições físicas e administrativas;
- XVI – Organizar a rotina escolar;
- XVII – Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;
- XVIII – Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;
- XIX – Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;
- XX – Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar.
- XXI – Definir estratégias para captação e retenção de alunos;
- XXII – Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto.

COORDENADORIA DO SETOR DE MERENDA

Descrição:

Ele é o responsável técnico qualificado para implementar as ações de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação no âmbito da merenda escolar. O cardápio da alimentação escolar visa assegurar uma alimentação saudável e nutricionalmente adequada dos estudantes da rede municipal de ensino.

Competências:

- I – Receber os Fornecedoros e fiscalizar a entrega dos pedidos; conferir os quantitativos e a qualidade do produto entregue.
- II – Manter o Setor sempre organizado e limpo;
- III – Verificar a data de validade dos produtos;
- IV – Separar e distribuir a merenda escolar e o material de limpeza para as unidades de ensino municipal.

COORDENADORIA DO MÓDULO ESPORTIVO

Descrição:

Ele é o responsável técnico qualificado gerir a equipe lotada no módulo esportivo, adotando medidas ao correto funcionamento do órgão. Do mesmo modo, acompanha as atividades no local, observando as necessidades das equipes desportivas, inclusive, no tocante a utilização dos respectivos materiais.

Competências:

- I – Gere a equipe de servidores lotados no órgão em questão;
- II – Acompanha as atividades no local, observando as necessidades ao correto funcionamento do órgão;
- III – Lista os materiais necessários, solicitando, inclusive, a reposição, quando necessário;
- IV – Outras funções afins, além daquelas que lhe forem delegadas.

COORDENADORIA DE SISTEMAS, PROGRAMAS E PROJETOS

Descrição:

A Coordenadoria de Sistemas, Programas e Projetos é responsável por supervisionar o desenvolvimento, implementação e manutenção dos sistemas de informação e dos diferentes programas e projetos que a Secretaria Municipal de Educação executam sejam a níveis nacional, estadual e municipal. É o responsável por definir objetivos, desenvolver planos, alocar recursos, além de supervisionar a execução de atividades. A Coordenadoria tem por objetivo desenvolver um plano detalhado, alocar recursos, supervisionar a execução das atividades, gerenciar riscos, monitorar o progresso, resolver problemas e comunicar-se com todas as partes interessadas envolvidas.

Competências:

- I – Planejar, organizar e executar ações relacionadas aos projetos, sistemas e programas da SEMECD;
- II – Estruturar o escopo, define papéis e delega tarefas;
- III – Identificar e resolver eventuais problemas;
- IV – Acompanhar a implementação, execução e análise de dados dos sistemas, programas e projetos da SEMECD, entre eles SIGEDUC, censo escolar, busca ativa, sistema de transporte escolar, convivência educação, dentre outros;
- V – Assegurar que o projeto fique dentro do escopo, custo e prazo estipulados;
- VI – Monitorar os indicadores;
- VII – Garantir a qualidade e a tomada de decisões em comum acordo com o (a) secretário (a) SEMECD;
- VIII – Fornecer relatórios e atualizações regulares ao (a) secretário (a) SEMECD;
- IX – Avaliar o desempenho do projeto após sua conclusão;
- X – Documentar lições aprendidas;
- XI – Estipular melhorias para os processos.

COORDENADOR PEDAGÓGICO – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALUÍZIO GURGEL

Descrição:

O (a) coordenador (a) pedagógico (a) deve estar atento às demandas dos alunos, professores e pais, e ter espírito de liderança para articular interesses e ponderar conflitos. Este profissional tem uma importante função desenvolver dentro do espaço escolar, para que haja um estreitamento entre professores e alunos, seja no âmbito educacional ou social, vale ressaltar mais uma vez que o (a) coordenador (a) deve ser um elo entre os sujeitos envolvidos no processo educativo.

Competências:

- I – Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos, avaliando o seu rendimento e identificando dificuldades;
- II – Apoiar os professores, oferecendo recursos e ferramentas pedagógicas, e passando feedbacks sobre o planejamento das aulas;
- III – Contribuir para a formação continuada dos professores;
- IV – Participar na construção e aplicação do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- V – Supervisionar o cumprimento do currículo;
- VI – Auxiliar na resolução de conflitos relacionados à aprendizagem;
- VII – Facilitar a comunicação entre alunos, pais, professores e direção;
- VIII – Desenvolver e implementar projetos pedagógicos.

COORDENADOR PEDAGÓGICO – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LEONEL GURGEL

Descrição:

O (a) coordenador (a) pedagógico (a) deve estar atento às demandas dos alunos, professores e pais, e ter espírito de liderança para articular interesses e ponderar conflitos. Este profissional tem uma importante função desenvolver dentro do espaço escolar, para que haja um estreitamento entre professores e alunos, seja no âmbito educacional ou social, vale ressaltar mais uma vez que o (a) coordenador (a) deve ser um elo entre os sujeitos envolvidos no processo educativo.

Competências:

- I – Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos, avaliando o seu rendimento e identificando dificuldades;
- II – Apoiar os professores, oferecendo recursos e ferramentas pedagógicas, e passando feedbacks sobre o planejamento das aulas;
- III – Contribuir para a formação continuada dos professores;
- IV – Participar na construção e aplicação do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- V – Supervisionar o cumprimento do currículo;
- VI – Auxiliar na resolução de conflitos relacionados à aprendizagem;
- VII – Facilitar a comunicação entre alunos, pais, professores e direção;
- VIII – Desenvolver e implementar projetos pedagógicos.

COORDENADOR PEDAGÓGICO – JARDIM ESCOLA-CHECHE TIA ALICE

Descrição:

O (a) coordenador (a) pedagógico (a) deve estar atento às demandas dos alunos, professores e pais, e ter espírito de liderança para articular interesses e ponderar conflitos. Este profissional tem uma importante função desenvolver dentro do espaço escolar, para que haja um estreitamento entre professores e alunos, seja no âmbito educacional ou social, vale ressaltar mais uma vez que o (a) coordenador (a) deve ser um elo entre os sujeitos envolvidos no processo educativo.

Competências:

- I – Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos, avaliando o seu rendimento e identificando dificuldades;
- II – Apoiar os professores, oferecendo recursos e ferramentas pedagógicas, e passando feedbacks sobre o planejamento das aulas;
- III – Contribuir para a formação continuada dos professores;
- IV – Participar na construção e aplicação do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- V – Supervisionar o cumprimento do currículo;
- VI – Auxiliar na resolução de conflitos relacionados à aprendizagem;
- VII – Facilitar a comunicação entre alunos, pais, professores e direção;
- VIII – Desenvolver e implementar projetos pedagógicos.

COORDENADOR PEDAGÓGICO – ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA EURLI DE BRITO

Descrição:

O (a) coordenador (a) pedagógico (a) deve estar atento às demandas dos alunos, professores e pais, e ter espírito de liderança para articular interesses e ponderar conflitos. Este profissional tem uma importante função desenvolver dentro do espaço escolar, para que haja um estreitamento entre professores e alunos, seja no âmbito educacional ou social, vale ressaltar mais uma vez que o (a) coordenador (a) deve ser um elo entre os sujeitos envolvidos no processo educativo.

Competências:

- I – Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos, avaliando o seu rendimento e identificando dificuldades;
- II – Apoiar os professores, oferecendo recursos e ferramentas pedagógicas, e passando feedbacks sobre o planejamento das aulas;
- III – Contribuir para a formação continuada dos professores;
- IV – Participar na construção e aplicação do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- V – Supervisionar o cumprimento do currículo;
- VI – Auxiliar na resolução de conflitos relacionados à aprendizagem;
- VII – Facilitar a comunicação entre alunos, pais, professores e direção;
- VIII – Desenvolver e implementar projetos pedagógicos.

COORDENADOR PEDAGÓGICO – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRISCO SERAFIM DUARTE**Descrição:**

O (a) coordenador (a) pedagógico (a) deve estar atento às demandas dos alunos, professores e pais, e ter espírito de liderança para articular interesses e ponderar conflitos. Este profissional tem uma importante função desenvolver dentro do espaço escolar, para que haja um estreitamento entre professores e alunos, seja no âmbito educacional ou social, vale ressaltar mais uma vez que o (a) coordenador (a) deve ser um elo entre os sujeitos envolvidos no processo educativo.

Competências:

- I – Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos, avaliando o seu rendimento e identificando dificuldades;
- II – Apoiar os professores, oferecendo recursos e ferramentas pedagógicas, e passando feedbacks sobre o planejamento das aulas;
- III – Contribuir para a formação continuada dos professores;
- IV – Participar na construção e aplicação do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- V – Supervisionar o cumprimento do currículo;
- VI – Auxiliar na resolução de conflitos relacionados à aprendizagem;
- VII – Facilitar a comunicação entre alunos, pais, professores e direção;
- VIII – Desenvolver e implementar projetos pedagógicos.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB**Descrição:**

Formular, coordenar e executar programas e projetos no intuito de garantir o atendimento à saúde da população e desenvolver ações de vigilância sanitária e epidemiológica, incumbindo-lhe ainda a assistência e assessoramento direto ao(a) Prefeito(a), auxiliando-o(a) no exercício de suas atribuições.

Competências:

- I – Controlar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde realizados diretamente e por terceiros contratados ou conveniados;
- II – Dar assistência às pessoas, por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;
- III – Coordenar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica, de saúde do trabalho, de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;
- IV – Efetivar a vigilância nutricional e a orientação alimentar;
- V – Elaborar normas para a prestação de serviços de saúde por entidades privadas e filantrópicas;
- VI – Celebrar convênios e consórcios com órgãos federais, estaduais, municipais e particulares, visando à obtenção dos recursos financeiros e técnicos para o desenvolvimento das políticas de saúde e saneamento do município, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura;
- VII – Promover a reabilitação física, motora, mental e sensorial da comunidade;
- VIII – Promover o controle da população animal, visando ação de zoonoses;
- IX – Planejar e coordenar, nos níveis ambulatorial e hospitalar, as atividades médicas e odontológicas, de controle de zoonoses, de vigilância sanitária epidemiológica e de fiscalização e vigilância sanitária da população do Município e, de forma específica, da comunidade da rede escolar pública, bem como elaborar normas sobre estas atividades;
- X – Gerenciar e promover o perfeito funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município;
- XI – Outras que venham ser delegadas.

As atividades em comento devem ser desenvolvidas junto às partes integrantes da Secretaria em comento.

DIRETORIA(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**Descrição:**

Tem por obrigação auxiliar o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento Básico no cumprimento de todas as atribuições e competência a ele(a) designadas, sendo, portanto, uma obrigação solidária para execução direta, ou, por meio do respectivo auxílio da equipe.

Competência:

- I – Preparar relatórios através de dados diversos;
- II – Acompanhar o trâmite de processos administrativos;
- III – Dar suporte às demais áreas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, preparando minutas de contas e convênios e termos de referência;
- IV – Organizar reuniões com equipes e outros eventos;
- V – Executar outras tarefas de natureza atrelada ao cargo, mediante designação ou não do(a) Secretário(a) da pasta.

DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA**Descrição:**

Compete ao(a) Diretor(a) Geral do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia a organização e Administração Hospitalar. Gerencia e controla as atividades do hospital, visando à eficiência da assistência.

Competências:

- I - Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos.
- II - Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital, participando ativamente do credenciamento médico junto a Direção Técnica;
- III - Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira;
- IV - Planejar e organizar a(s) gerência(s) das instituições hospitalares, no âmbito municipal; - Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal;
- V - Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar,

VI - Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;

VII - Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais.

DIRETORIA CLÍNICA DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA

Descrição:

Profissional responsável pela condução do corpo clínico na unidade hospitalar, com o objetivo de permitir a correta organização e atuação da equipe, em completa consonância com a legislação vigente, e com a Resolução CFM nº. 2.147/2016.

Competências:

I – Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;

II – Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;

III – Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013;

IV – Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;

V – Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;

VI – Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores;

VII – Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição;

VIII – Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico;

IX – Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;

X – Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;

XI – Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário;

XII – Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina;

XIII – Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão.

DIRETORIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR ONÉZIMO FERNANDES MAIA

Descrição:

Profissional com formação técnica ou superior na área da saúde, tendo um papel preponderante nas atividades de planejamento, observando as peculiaridades do município, organização do processo de trabalho, com experiência na Atenção Básica.

Competências:

I - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;

II - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;

III - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;

IV - Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;

V - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;

VI - Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;

VII - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

VIII - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

IX - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;

X - Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;

XI - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

XII - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;

XIII - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

XIV - Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e

XV - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.

DIRETORIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA

Descrição:

Coordena o cumprimento das atividades pelos integrantes da equipe da respectiva unidade, solicitando, se for o caso, a adoção de medidas para otimizar a execução das tarefas, fiscalizando-as, além disso, tem a responsabilidade de cuidar da estrutura física, solicitando, sempre que possível, a realização dos devidos reparos à sua preservação.

Competências:

I – Ter conhecimento das atividades desempenhadas pelos profissionais vinculados à UBS em comento;

II – Acompanhar a execução das atividades a fim de garantir que elas serão fielmente cumpridas, obedecendo, inclusive, prazos eventualmente existentes;

III – Adotar medidas junto ao(a) Secretário(a) de Saúde, se necessárias, na busca de otimizar o trabalho desempenhado e garantir maior eficiência na execução;

IV – Fiscalizar o cumprimento das atividades, e na ocorrência de desvio(s), realizar a intervenção necessária, comunicando, ainda, ao gestor da pasta;

V – Avaliar a situação da estrutura física da Unidade Básica, verificando com o setor responsável as medidas a serem adotadas para sanar eventuais avarias;

VI – Adotar medidas à preservação das condições físicas do ambiente de modo a evitar a ocorrência de danos por conduta indevida de seus subordinados.

DIRETORIA DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL

Descrição:

Profissional desempenhará funções dentro das competências da Atenção Básica, em consonância com as normas de saúde pública, adotando condutas em sentido geral de promoção, prevenção e recuperação da saúde dos pacientes.

Competências:

I – Planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;

II – Coordenar o planejamento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde dos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde;

III – Monitorar o funcionamento dos Departamentos de Atenção Básica, Atenção Especializada, Assistência de Farmácia, Saúde Bucal e SAMU;

IV – Estabelecer com os departamentos diretrizes técnicas para os profissionais inseridos na Rede;

V – Executar outras atividades correlatas.

CHEFIA DO SETOR DE PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE

Descrição:

O Chefe do Setor de Programas da Área da Saúde é o responsável por coordenar, planejar e supervisionar a execução dos programas de saúde no município. Esse profissional atua na gestão de políticas públicas de saúde, garantindo que as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam cumpridas e que a população tenha acesso a serviços de qualidade; o profissional deve ser comprometido, com visão estratégica e capacidade de gestão, para garantir o funcionamento eficaz dos programas de saúde e a melhoria da qualidade de vida da população.

Competências:

I – Planejar, implementar e monitorar programas municipais de saúde;

II – Analisar indicadores de saúde para subsidiar a tomada de decisão;

III – Garantir a aplicação das diretrizes do Ministério da Saúde e das secretarias estadual e municipal de saúde;

IV – Acompanhar indicadores de saúde e avaliar a efetividade dos programas;

V – Supervisionar a captação e aplicação de recursos destinados aos programas de saúde;

VI – Elaborar relatórios técnicos e prestar contas da execução dos programas;

VII – Ter domínio das políticas públicas de saúde, especialmente do SUS;

VIII – Capacidade de monitoramento e avaliação dos programas e serviços de saúde.

CHEFIA DO SETOR ADMINISTRATIVO

Descrição:

Responsável por coordenar e supervisionar os processos administrativos da secretaria, garantindo a organização, o controle e a eficiência dos serviços. Esse profissional gerencia recursos humanos, financeiros e materiais, assegurando que a estrutura administrativa funcione de maneira eficaz para o suporte das políticas e programas de saúde no município, garantindo eficiência administrativa da Secretaria de Saúde e o bom funcionamento dos serviços oferecidos à população.

Competências:

I – Coordenar os processos administrativos e financeiros da secretaria;

II – Gerenciar contratos, convênios, compras e licitações na área da saúde;

III – Organizar o fluxo de documentos e processos administrativos internos;

IV – Propor melhorias nos processos administrativos para aumentar a eficiência da secretaria;

V – Noções de gestão financeira e orçamentária no setor público;

VI – Conhecimento sobre processos de compras e licitações;

VII – Organização e gestão eficiente de processos;

VIII – Capacidade de monitoramento e avaliação de processos administrativos.

CHEFIA DO SETOR DE REGULAÇÃO E CONVÊNIOS DA SAÚDE

Descrição:

Coordenar as atividades de natureza de regulação e convênios, com as seguintes atribuições de referência.

Competências:

I – Coordenar o setor de regulação e convênios;

II – Gerenciar a marcação de exame e procedimentos por meio do SISREG e COPIRN;

III – Coordenar e realizar a alimentação das sorologias realizadas no sistema GAL – Gerenciador de Ambiente Laboratorial;

IV – Gerenciar a atualização do Sistema de Informações sobre a Mortalidade – SIM;

V - Outras que venham ser delegadas.

COORDENADORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Descrição:

Trata-se de coordenação voltada a promover melhorias na prestação de serviços de saúde pública, gerando uma maior integração do sistema de saúde através de ações, serviços e profissionais distintos, gerindo a Atenção Primária à Saúde.

I - Promover a integração e o vínculo entre as os profissionais das equipes entre estes e os usuários;

II – Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes;

III – Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes;

IV – Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;

V – Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência;

VI – Executar outras atividades correlatas.

COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Descrição:

Coordena diversas ações para proporcionar o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

Competências:

I – Coordenar a coleta e o gerenciamento de dados relacionados à alteração da saúde individual ou coletiva;

II – Proceder com a análise a interpretação dos dados processados;

III – com a interpretação dos dados levantados, adotar as medidas de sua competência de modo a proceder com a promoção à saúde, coletiva ou individual;

IV – Realizar ações coletivas, inclusive, junto com outros setores de saúde;

V – Avaliar quanto a eficácia das medidas adotadas, revendo-as, se for o caso;

VI – Proceder a divulgação dos dados, dando a transparência necessária;

VII - Outras que venham ser delegadas.

COORDENADORIA DE ZONÓSES

Descrição:

O Serviço de Controle de Zoonoses tem como atribuições a prevenção e controle de zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos de relevância para saúde pública. Realizando ações estratégicas no intuito de prevenir zoonoses; ações de profilaxia e controle da raiva; ações no controle de vetores hospedeiros e reservatórios causadores de doenças de importância para a saúde pública, a fim de garantir a prevenção, promoção e proteção à saúde humana e animal.

Competências:

I - Organizar e distribuir o pessoal sob sua responsabilidade, controlando suas frequências;

II - Prever, distribuir e controlar os insumos e materiais utilizados no trabalho de campo;

III - Atuar como facilitador, oferecendo os esclarecimentos sobre cada ação que envolva o controle vetorial;

IV - Atuar como elo entre o pessoal de campo e a gerência técnica;

V - Estimular o bom desempenho da equipe;

VI - Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades de campo, por intermédios de supervisão direta;

VII - Manter organizado e estruturado o posto de apoio e abastecimento (PA);

VIII - Garantir o registro correto e completo das atividades;

IX - Realizar a consolidação e o encaminhamento à gerência técnica das informações relativas ao trabalho desenvolvido em sua área;

X - Consolidar os dados do trabalho de campo relativo ao pessoal;

XI - Responsável pela execução dos planos de trabalho;

XII - Participar da avaliação dos resultados e dos impactos das ações;

XIII - Garantir o fluxo da informação quanto aos resultados de supervisão;

XIV - Fornecer às equipes de Atenção Primária, especialmente da estratégia de Saúde da Família, as informações entomológicas da área;

XV - E as demais pertinentes a realização da função.

COORDENADORIA DO FBMAC – FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL E ALMOXARIFADO CENTRAL

Descrição:

Mapeia, junto aos órgãos da Secretaria de Saúde, as necessidades para abastecimento de medicamentos, verificando, ainda, demandas para reposição, de modo a suprir as necessidades existentes.

A Farmácia Básica é um núcleo de dispensação de medicamentos pertencente ao Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como objetivo contribuir com a recuperação e preservação da saúde dos moradores da cidade.

Competências:

I – Coordenar o abastecimento mediante solicitação à realização de compras do que for necessário, junto ao setor responsável;

II – Verificar a necessidade de reposição de medicamentos em geral na Farmácia, setores de urgência e emergência, em outros setores do Hospital, e nas UBS do município;

III – Coordenar, conforme a demanda, a solicitação de aquisição de medicamentos junto ao setor responsável, e proceder, quando disponibilizados os itens objeto de ordem de compra, a devida reposição nos setores indicados no item anterior;

IV – Contribuir no processo de aquisição que contemple as prescrições solicitadas e aprovadas mediante análise, gerando processos de licitação para atendimento aos Mandados de Segurança;

V – Acompanhar e fornecer dados relativos ao andamento do processo de aquisição;

VI – Receber mercadorias dos fornecedores, conferindo-as e estocando-as;

VII – Exercer outras atividades compatíveis com as suas funções ou que lhe forem atribuídas.

COORDENADORIA DE TRASLADO INTERMUNICIPAL

Descrição:

Coordena as operações de transportes, no tocante ao atendimento de paciente que precisam de atendimento fora do município, seja no tocante ao comparecimento a consultas, exames, e realização de procedimentos de forma geral, coordenando, ainda, as atividades da frota, no tocante aos motoristas, fazendo o devido controle.

Competências:

I – Coordenar a alocação de usuários para os destinos correspondentes à realização de consultas e exames;

II – Coordenar a locação de usuários, conforme destino, para a realização dos procedimentos;

III – Fiscalizar o cumprimento da escala por parte dos motoristas;

IV – Verificar, junto aos motoristas, a existência de eventuais avarias nos veículos após o retorno de cada percorrido;

V – Elaborar a escala dos motoristas, no tocante ao regime de escala, e sobreaviso;

VI – Outras que venham a ser delegadas.

COORDENADORIA DO DGAML - DEPARTAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA

Descrição:

Administra e controla a reposição e abastecimento de alimentos e material de limpeza. Observa a validade e solicita ao setor competente a realização de compras com o objetivo de sempre manter regular o estoque do setor.

Competências:

I – Coordenar a reposição e abastecimento de alimentos;

II – Coordenar a reposição e abastecimento de material de limpeza;

III - Solicita ao setor competente a realização de compras;

VI – Outras que venham a ser delegadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA - SEMASPH

Descrição:

Coordenar e desenvolver ações de promoção humana, assistência social e habitabilidade, destinadas, sobretudo, à população de baixa renda, ao idoso, ao menor, à mulher, às pessoas que convivem com necessidades especiais, afrodescendentes, quilombolas, comunidade LGBTQIA+ e, às pessoas em situações excepcionais, com o objetivo de minimizar suas carências e/ou solucionar situações de emergência/urgência, como ainda, desenvolver planos, programas e projetos que possam romper com os efeitos das desigualdades sociais e permitir a integração de todos os cidadãos no contexto da sociedade, lutando para garantir-lhes o acesso aos mínimos sociais assegurados pela Constituição Federal de 1988. A saber: direito a vida, saúde, educação, moradia, lazer, trabalho e mais.

Competências:

I – Contribuir com o planejamento da execução da Política Social do Município;

II – Promover ações de melhoria para qualidade de vida da população;

III – estimular a articulação comunitária;

IV – Promover as políticas de assistência social no Município, de acordo com as necessidades básicas da Municipalidade e em consonância com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as diretrizes de governo, com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

V – Propor e gerenciar convênios com instituições públicas, privadas, organização da sociedade civil ou mistas, consoante os objetivos que definem as políticas de assistência social;

VI – Elaborar, executar, incentivar e desenvolver planos, programas e projetos em defesa dos direitos da mulher, do idoso, da criança, do adolescente, de pessoas com necessidades especiais, afrodescentes, quilombolas, comunidade LGBTQIA+ e pessoas em situações excepcionais;

VII – Formular diretrizes e políticas sociais que propiciem o acesso a assistência social;

VIII – Elaborar e garantir ações e serviços socioassistenciais para o público que trata o item VI e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como, psicoemocional;

IX – Gerenciar os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), obedecendo a legislação específica e viabilizando as ações planejadas no âmbito da Secretaria Municipal;

X – Garantir as ações e serviços de sua competência, normatizar e organizar o armazenamento e distribuição de materiais utilizados na execução de suas atribuições conforme condições de trabalho garantidas pelo Executivo Municipal;

XI – Formular diretrizes e políticas de assistência social que propiciem o direito a equidade;

XII – Executar outras ações correlatas determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal, que estejam em consonância com a legislação em vigor, respeitando os princípios ético-políticos, técnico-operativos e teórico-metodológicos estabelecidos pelo SUAS (Sistema Único de Assistência Social);

DIRETORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**Descrição:**

Coordenar, supervisionar e garantir a execução das políticas públicas de assistência social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo SUAS, sempre alinhada às normativas e legislações pertinentes. A principal função dessa Diretoria Técnico-Administrativa é organizar e gerir os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a implementação das políticas de assistência social no município. Ela também tem a responsabilidade de articular os serviços socioassistenciais e garantir a eficácia das ações voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Competências:

I - Planejar, coordenar e executar as ações relativas à assistência social no município, conforme as diretrizes do SUAS e os planos municipais de assistência social;

II - Apoiar a implementação e o acompanhamento dos serviços de acolhimento, proteção social básica e especial, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, entre outros serviços oferecidos no âmbito do SUAS;

III - Acompanhar e avaliar a execução das ações e programas de assistência social, identificando resultados e propondo ajustes nas estratégias quando necessário;

IV - Elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre a execução das atividades e o cumprimento das metas do SUAS;

V - Assegurar que as políticas públicas de assistência social sejam implementadas de forma eficiente, transparente e acessível para a população;

VI - Implementar programas e ações voltadas à inclusão social de populações vulneráveis, como idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, mulheres em situação de violência, entre outros.

COORDENADORIA DO CADASTRO ÚNICO**Descrição:**

A Coordenadoria do Cadastro Único é uma estrutura fundamental na gestão de programas sociais no âmbito municipal. Ela tem a responsabilidade de gerenciar e operacionalizar o Cadastro Único (CadÚnico), que é uma ferramenta essencial para identificar e caracterizar as famílias de baixa renda no Brasil, a fim de proporcionar acesso a diversos programas e benefícios sociais, como o Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros. A função principal da Coordenadoria do Cadastro Único é garantir a inscrição, atualização e manutenção do cadastro das famílias de baixa renda no sistema. Ela também atua na articulação e no apoio à implementação de políticas públicas sociais, oferecendo dados e informações qualificadas para os gestores municipais e outros órgãos responsáveis. Além disso, é responsável por garantir a qualidade dos dados inseridos e pelo controle de sua utilização para o acesso aos programas sociais.

Competências:

I - Coordenar e supervisionar a operacionalização do Cadastro Único no município, garantindo que as famílias de baixa renda sejam devidamente cadastradas e que seus dados sejam atualizados regularmente;

II - Organizar, gerir e manter os dados cadastrais no sistema informatizado do Cadastro Único, conforme as orientações do Ministério da Cidadania;

III - Orientar e apoiar as famílias na inscrição inicial e na atualização periódica dos dados no Cadastro Único;

IV - Organizar mutirões e ações de mobilização para garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade social tenham acesso ao Cadastro Único;

V - Garantir que os dados inseridos no Cadastro Único sejam precisos e atualizados, a fim de garantir o acesso correto aos benefícios sociais;

VI - Monitorar a qualidade dos dados e realizar auditorias para assegurar a veracidade das informações e a conformidade com os requisitos legais;

VII - Fornecer os dados necessários para o gerenciamento e controle de programas sociais;

VIII - Articular com outras áreas da assistência social e com as políticas públicas de saúde, educação, habitação e emprego para garantir que os dados do Cadastro Único sejam utilizados de maneira integrada e eficiente;

IX - Prestar atendimento às famílias que procuram se cadastrar ou atualizar seus dados, orientando e esclarecendo dúvidas sobre os requisitos e o processo de inscrição;

X - Oferecer atendimento prioritário às famílias em situação de extrema vulnerabilidade social.

COORDENADORIA DO BOLSA FAMÍLIA**Descrição:**

Responsável pela gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família (PBF) no município. O programa tem como objetivo transferir recursos financeiros diretos a famílias em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, visando à melhoria das condições de vida, à redução das desigualdades e ao acesso a direitos fundamentais, como educação, saúde e alimentação. A função principal da Coordenadoria do Bolsa Família é garantir a implementação e o acompanhamento das políticas do Bolsa Família no município. Ela coordena as atividades relacionadas à inscrição das famílias no programa, o monitoramento de sua execução e a prestação de contas sobre os resultados. Além disso, busca assegurar que as famílias atendidas cumpram as condicionalidades exigidas pelo programa, como a frequência escolar e a realização de exames de saúde.

Competências:

I - Coordenar e executar as ações do Bolsa Família no município, conforme as diretrizes do Ministério da Cidadania;

- II - Identificar as famílias em situação de vulnerabilidade e garantir sua inclusão no programa;
- III - Atualizar constantemente os cadastros das famílias beneficiárias e monitorar a elegibilidade para o recebimento do benefício;
- IV - Realizar o acompanhamento das famílias beneficiárias para verificar o cumprimento das condicionalidades do programa, que incluem a frequência escolar das crianças e adolescentes, a atualização da vacinação e o acompanhamento de saúde das gestantes e crianças;
- V - Monitorar os pagamentos realizados às famílias, garantindo a regularidade e a precisão das transferências;
- VI - Auxiliar as famílias na regularização de pendências cadastrais para evitar a interrupção do benefício;
- VII - Promover campanhas de conscientização e orientação para as famílias beneficiárias, informando sobre os direitos, deveres e condicionalidades do Bolsa Família;
- VIII - Garantir que as famílias saibam como acessar os serviços relacionados ao programa e como cumprir as exigências para manter o benefício;
- IX - Implementar mecanismos de controle e auditoria para prevenir fraudes no programa, como a inclusão de famílias não elegíveis ou a omissão de informações relevantes;
- X - Realizar investigações e apurar irregularidades relacionadas ao acesso indevido ao benefício;
- XI - Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do programa no município, fornecendo informações detalhadas sobre os resultados alcançados, o número de famílias atendidas e o impacto do programa na redução da pobreza;
- XII - Prestar contas à gestão municipal, ao Ministério da Cidadania e a órgãos de controle sobre a execução e os resultados do programa.

COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Descrição:

A Coordenadoria de Políticas Públicas é um órgão estratégico da administração pública, voltado para o desenvolvimento, articulação e implementação de políticas públicas que promovam o bem-estar social, a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento sustentável do município. Busca promover a integração com políticas públicas de saúde, educação, infraestrutura e desenvolvimento urbano; atua como instância de apoio técnico e administrativo aos conselhos vinculados à Assistência Social, fortalecendo a gestão democrática e participativa, assegurando a transparência e a eficácia, promovendo um diálogo entre governo e sociedade civil.

Competências:

- I – Prestar apoio técnico e administrativo aos conselhos vinculados à Assistência Social, fortalecendo a gestão democrática e a participação social nas deliberações e fiscalizações das políticas públicas;
- II – Desenvolver, implementar e acompanhar projetos que venham garantindo sua consonância com os objetivos do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS);
- III – Acompanhar a execução de programas e ações governamentais, avaliando seus resultados e impactos na sociedade, e propor ajustes para melhorar a eficácia e eficiência das políticas públicas;
- IV – Promover capacitações para conselheiros e estimular a participação da sociedade civil nos processos de construção, monitoramento e controle social das políticas públicas;
- V – Coordenar a elaboração e execução de políticas públicas no município;
- VI – Estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil;
- VII – Monitorar e avaliar a efetividade das políticas implementadas;
- VIII – Elaborar relatórios e prestar contas sobre as ações desenvolvidas;
- IX – Promover a participação social e incentivar o diálogo com a comunidade;
- X – Buscar financiamento e recursos para implementação de projetos municipais.

COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

Descrição:

Planejar, coordenar, executar e monitorar as políticas públicas habitacionais no município, com foco em garantir o acesso à moradia digna para as famílias em situação de vulnerabilidade social; implementar e acompanhar programas habitacionais, como também promover o desenvolvimento habitacional do município.

Competências:

- I - Desenvolver e implementar políticas públicas habitacionais que atendam às necessidades da população de baixa renda, com foco em moradia digna, infraestrutura e acesso a serviços urbanos essenciais;
- II - Planejar projetos habitacionais de acordo com o perfil da população vulnerável, levando em consideração os aspectos sociais, econômicos e ambientais;
- III - Coordenar a elaboração de Planos Municipais de Habitação e desenvolvimento urbano, alinhando-os às diretrizes da Política Nacional de Habitação e do Plano habitacional do Município;
- IV - Identificar as áreas de maior carência habitacional e as famílias que necessitam de moradia;
- V - Avaliar o impacto das políticas habitacionais na qualidade de vida das famílias atendidas, propondo ajustes e melhorias quando necessário;
- VI - Prestar orientação às famílias sobre o processo de inscrição em programas habitacionais, requisitos e procedimentos;
- VII - Oferecer apoio às famílias durante a implementação de projetos habitacionais, incluindo a assessoria sobre a documentação necessária e a resolução de problemas ligados à posse ou financiamento da moradia;
- VIII - Trabalhar para minimizar as condições de vulnerabilidade e risco das famílias que vivem em áreas de risco ou de grande precariedade habitacional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAPRH

Descrição:

Desenvolver políticas de apoio ao produtor rural e executar ações, projetos e programas direcionados ao desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias e abastecimento, incumbindo-lhe ainda a assistência e assessoramento direto ao(a) Prefeito(a), auxiliando-o(a) no exercício de suas atribuições.

Competências:

- I – Coordenar as ações que assegurem a implementação e execução das diretrizes e políticas fixadas pela Administração Municipal nas áreas da agricultura, pecuária e recursos hídricos;
- II – Coordenar, fomentar e articular programas de desenvolvimento rural alternativos para pequenos agricultores;
- III – Promover a intersetorialidade dos diversos órgãos municipais, estaduais e federais para o desempenho de ações nas áreas da agricultura, pecuária, recursos hídricos e abastecimento, visando o desenvolvimento socioeconômico das comunidades envolvidas;
- IV – Promover uma inter-relação entre técnicos da Administração Municipal e órgãos afins, com objetivo de prestar aos produtores assistência técnica, difundindo no campo tecnologias modernas;
- V – Realizar ações conjuntamente com a Secretaria do Meio Ambiente, visando o desenvolvimento da agropecuária, focando a preservação dos remanescentes florestais como fator indispensável ao desenvolvimento sustentável da propriedade rural;
- VI – Apoiar e incentivar práticas agrícolas compatíveis com o Desenvolvimento Sustentável da propriedade rural;
- VII – Criar alternativas de renda através de um programa de fomento incluindo projetos de verticalização da produção, mudança da base técnica da agricultura tradicional e incentivo à utilização de tecnologias ambientalmente adequadas com a viabilidade econômica;

VIII – Buscar o desenvolvimento do agronegócio local, auxiliando na eliminação dos pontos de estrangulamento dos diferentes elos de cadeias de produção, buscando a sustentabilidade da agricultura familiar, garantindo o abastecimento e a segurança alimentar, integrando produtores rurais e consumidores urbanos;

IX - Outras que se fizerem necessárias.

DIRETORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Descrição:

Tem como função precípua auxiliar o(a) Secretário(a) e Coordenadores das pastas nas funções a ele delegadas, podendo, ainda, executar outras que julgue de sua competência, além de acompanhar o cumprimento de normas em gerais, seja de ordem municipal, estadual ou federal, tendo, também, a obrigação de planejar, sistematizar, acompanhar e emitir relatórios e pareceres inerentes a execução de atividades desenvolvidas pela secretaria de Agricultura.

Competências:

I – Coordenar as ações e atividades desenvolvidas pela secretaria de Agricultura;

II – Elaborar os processos administrativos inerentes ao desenvolvimento as ações e atividades da secretaria;

III – buscar interação junto aos setores de licitação e compras, para realização das ações e processos de cunho administrativo;

IV- Confeccionar ofícios, memorandos e outros documentos correlatos e inerentes a comunicação nas esferas municipal, Estadual e federal;

V – Expedir, receber e arquivar documentos inerentes a gestão da secretaria;

IV – Orientar e acompanhar as ações e atividades de cunho administrativo juntos as Coordenações e Secretário;

VI – Coordenar, supervisionar e controlar compras;

VII – Estar em consonância com a equipe de comunicação na elaboração de matérias e publicação das mesmas nas mídias sociais;

VIII – Emitir relatórios e pareceres periódicos relacionados a ações, programas e projetos executados pela Secretaria;

IX – Executar outras funções delegadas pelo(a) Secretário(a);

X – Executar outras tarefas correlatas inerentes as responsabilidades do Diretor Técnico Administrativo.

COORDENADORIA DE PECUÁRIA

Descrição:

Tem como função precípua auxiliar o(a) Secretário(a) da pasta nas funções a ele delegadas, podendo, ainda, executar outras que julgue de sua competência, além de acompanhar o cumprimento de normas em gerais, seja de ordem municipal, estadual ou federal, tendo, também, a obrigação de propor, orientar, formular e acompanhar os programas e projetos relacionados ao fortalecimento das principais cadeias produtivas de origem animal.

Competências:

I - Assessorar o(à) Secretário na execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da Pecuária;

II - Coordenar as ações para execução das diretrizes fixadas pela Administração Municipal nas áreas da pecuária;

III - Fiscalizar o cumprimento de normas estaduais e federais, no tocante a criação e vacinação do rebanho, inclusive, no tocante a vacinação do rebanho;

IV – Propor e implementar ações que visem a inserção e a consolidação dos agentes das cadeias produtivas de origem animal no mercado local;

V - Promover a intersetorialidade dos diversos órgãos municipais, estaduais e federais para o desempenho de ações nas áreas da pecuária;

VI - Realizar ações conjuntamente com a Secretaria do Meio Ambiente, visando o desenvolvimento da pecuária;

VII - participar, articular e realizar reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados para o desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional do pessoal lotado na Coordenadoria;

VIII – Executar outras funções delegadas pelo(a) Secretário(a);

IX - Outras que venham a ser delegadas.

COORDENADORIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Descrição:

Tem como função precípua auxiliar o(a) Secretário(a) da pasta nas funções a ele delegadas, podendo, ainda, executar outras que julgue de sua competência, além de acompanhar o cumprimento de normas em gerais, seja de ordem municipal, estadual ou federal, tendo, também, a obrigação de propor, orientar, formular e acompanhar os programas e projetos relacionados ao fortalecimento e gestão das políticas públicas, sejam de cunho municipal, estadual e federal inerentes a agricultura e recursos hídricos.

Competências:

I - Assessorar o(à) Secretário na execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da agricultura e dos recursos hídricos;

II - Coordenar as ações para execução das diretrizes fixadas pela Administração Municipal nas áreas da agricultura e na gestão dos recursos hídricos;

III – Coordenar reuniões nas comunidades, realizar planejamentos, sistematizar e acompanhar o desenvolvimento das ações planejadas;

IV– Realizar diagnósticos situacionais, planejar e executar ações no tocantes ao abastecimento hídrico de famílias rurais;

V – Acompanhar as atividades, programas e ações da Defesa Civil e do município no tocantes aos programas de abastecimento de água no meio rural e urbano,

VI - Promover a intersetorialidade dos diversos órgãos municipais, estaduais e federais para o desempenho de ações nas áreas de agricultura e recursos hídricos;

VII – Acompanhar as atividades e ações, programas e projetos desenvolvidos pela gestão pública;

VIII – Participar de reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados para o desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional inerentes a Coordenadoria;

IX – Executar outras funções delegadas pelo(a) Secretário(a);

X - Outras que venham a ser delegadas.

COORDENADORIA DO ABATEDOURO E MERCADO

Descrição:

Tem como função precípua auxiliar o(a) Secretário(a) da pasta nas funções a ele delegadas, podendo, ainda, executar outras que julgue de sua competência, além de acompanhar o cumprimento de normas em gerais, seja de ordem municipal, estadual ou federal, tendo, também, a obrigação de analisar as condições de animais, inclusive, sobre a possibilidade de risco de consumo pelo ser humano, dentre outras, adiante listadas.

Competências:

I - Assessorar o(à) Secretário na execução de atividades relacionadas ao Abatedouro e Mercado Público Municipal;

II - Coordenar as ações para execução das diretrizes fixadas pela Administração Municipal, em consonância com normas estaduais, federais e outras aplicáveis no tocante ao abatimento de animais;

III - Fiscalizar o cumprimento de normas estaduais e federais, no tocante a criação e vacinação do rebanho, inclusive, no tocante a vacinação do rebanho;

IV - Analisar as condições de saúde do animal sujeito ao abate, de modo a garantir a manutenção da integridade humana quando do consumo;

V - Promover a intersetorialidade dos diversos órgãos municipais, estaduais e federais para o desempenho de ações frente ao abate de animais;

VI - Supervisionar, orientar, chefiar e controlar as atividades de gestão e modernização do Mercado Municipal, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

VII - Acompanhar as atividades de produção, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento e depósito de animais abatidos, tendo, ainda, outras funções em relação ao abatedouro público;

VIII – Executar outras funções delegadas pelo(a) Secretário(a);

IX - Outras que venham a ser delegadas.

COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Descrição:

Tem como função precípua auxiliar o(a) Secretário(a) da pasta nas funções a ele delegadas, podendo, ainda, executar outras que julgue de sua competência, além de acompanhar o cumprimento de normas em gerais, seja de ordem municipal, estadual ou federal, tendo, também, a obrigação de planejar, propor, orientar, formular e acompanhar os programas, projetos e ações relacionadas ao fortalecimento e gestão das políticas públicas, relacionadas a agricultura familiar e compras Governamentais.

Competências:

I - Assessorar o(à) Secretário na execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar e compras governamentais;

II - Coordenar as ações para execução das diretrizes fixadas pela Administração Municipal nas áreas da agricultura familiar e na gestão das compras governamentais;

III – Coordenar reuniões nas comunidades, realizar planejamentos, sistematizar e acompanhar o desenvolvimento das ações planejadas;

IV – Realizar reuniões, planejar e sistematizar quantitativos da produção agrícola e pecuária, e buscar inserção nos mercados, local, regional e nas compras institucionais, Municipal, Estadual e Federal;

V - Promover a intersectorialidade dos diversos órgãos municipais, estaduais e federais para o desempenho de ações nas áreas da agricultura familiar e compras governamentais;

VI – Acompanhar e viabilizar a implementação do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), como também cadastrar e orientar os estabelecimentos que requererem a regulamentação;

VII - participar, articular e realizar reuniões, cursos, treinamentos, encontros, congressos, seminários e outros eventos voltados para o desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional do pessoal lotado na Coordenadoria;

VIII – Executar outras funções delegadas pelo(a) Secretário(a);

IX - Outras que venham a ser delegadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMIO

Descrição:

Coordenar, fiscalizar e executar obras municipais e prestar sua manutenção, bem como executar ações de saneamento integrado, incumbindo-lhe a assistência e assessoramento direto ao(à) Prefeito(a), auxiliando-o no exercício de suas atribuições.

Competências:

I – Executar as obras de construção, ampliação, reforma ou conservação das edificações municipais, preservando a estética urbana do Município;

II – Planejar, disciplinar e fiscalizar o uso e ocupação do solo urbano;

III – promover a análise, fiscalização e julgamento de pedidos de parcelamento de solo e de projetos de particulares;

IV – Estabelecer padrões de qualidade quanto à execução de obras;

V – Planejar, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços de iluminação pública;

VI – Disciplinar os serviços de transporte público coletivo e individual;

VII – Promover ações ligadas à engenharia de tráfego;

VIII – Conceder licença de transportes;

IX – Acompanhar as demandas atreladas à coordenadoria de transportes;

X - Outras que se fizerem necessárias.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Descrição:

Coordenar e implementar soluções, propor planos de investimento na área de sua atuação, tendo, ainda, a missão de garantir o bom funcionamento dos equipamentos, redes e sistemas em âmbito municipal.

Competências:

I – Planejar, coordenar, orientar, fiscalizar, controlar e supervisionar as atividades concernentes à execução de serviços de terraplenagem, de pavimentação, de obras de construção e reforma de prédios públicos, de urbanismo e equipamentos públicos;

II – Administrar a execução de novas obras ou de ampliações;

III – promover e coordenar as atividades referentes às obras de construção e reforma dos próprios prédios públicos;

IV – Gerir, controlar e executar serviços e obras por administração direta, oriundas dos convênios e contratos de repasse firmados;

V – Designar responsáveis técnicos pelas obras, serviços e instalações das obras públicas, seguindo as Normas Técnicas e especificações de projeto;

VI – Promover o atendimento à solicitação de serviços cumprindo os prazos, de forma a manter a continuidade de seus trabalhos;

VII – Garantir o adequado controle, aplicação e utilização dos recursos físicos e humanos;

VIII – Aprovação e Monitoramento de Obras e a realização de suas medições, de forma organizada e devidamente documentada;

IX – Promover a realização e a preparação de termos de referência, especificações e critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição de insumos ou qualquer recurso humano ou material atinentes às obras e serviços de responsabilidade da secretaria;

X – Garantir o cumprimento de todas as atribuições das Gerências que lhe são subordinadas;

XI – Diligenciar junto aos superiores sempre que detectada qualquer irregularidade no seu andamento, como forma de sanar rapidamente o evento e não causar desperdício do dinheiro público.

COORDENADORIA DE POSTURA

Descrição:

É responsável por fiscalizar, licenciar e ordenar atividades no âmbito municipal. Suas ações visam garantir a segurança, a ordem, a higiene, os costumes, a disciplina do mercado e da produção, o uso do espaço público e o exercício de atividades econômicas.

Competências:

I - Pesquisar, levantar, analisar, avaliar e verificar os dados e informações técnicas;

II - Supervisionar a fiscalização de obras e posturas no âmbito municipal;

III - Lançar e controlar notificações, autos de infração, embargos de obras e comércio irregular;

IV - Fiscalizar a comercialização irregular em área pública;

V - Fiscalizar e controlar a poluição visual;

VI - Fiscalizar o cumprimento da legislação;

VII - Manter relacionamento com os sistemas auxiliares da Administração Direta;

VIII - Avaliar os resultados alcançados pela Secretaria, com vistas ao aprimoramento ou correção das ações desenvolvidas;

IX - Instruir processos e expedientes de recurso;

X - Outras atividades correlatas.

XI - conhecer as leis e normas do código municipal de postura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E URBANISMO - SEMUT

Descrição:

Elaborar, coordenar e executar as políticas públicas relativas à preservação e defesa do Meio Ambiente, de forma a garantir o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, exigir o cumprimento das posturas municipais, e ainda, coordenar e executar programas de ações de Educação Ambiental para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental, incumbindo-lhe ainda a assistência e assessoramento direto ao(a) Prefeito(a), auxiliando-o no exercício de suas atribuições. Além disso, exerce tem a responsabilidade de dar suporte e coordenar órgãos atrelados ao Turismo, avaliando a política municipal, de modo a integrar potencialidades e oportunidades, promovendo a estruturação de toda cadeia atrelada ao Turismo.

Competências:

I – Elaborar, atualizar e aplicar o Código Municipal de Meio Ambiente, que regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

II – Determinar diretrizes destinadas à melhoria das condições ambientais do Município e a gestão integrada dos resíduos sólidos;

III – Conceber diretrizes ambientais para a elaboração de projetos e parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimento relacionados à coleta e disposição de resíduos;

IV – Criar e recomendar ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, normas, critérios, parâmetros, limites e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município;

V – Exercer o controle e o monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviços, quando potencial ou efetivamente poluidoras ou degradantes do meio ambiente, exigindo, sempre que necessário, na forma da lei, os Estudos Prévios de Impacto Ambiental (DIA), para as atividades potencialmente poluidoras;

VI - Licenciar a localização, a instalação, a operação e a ampliação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradantes do meio ambiente;

VII – Exercer o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente e dos resíduos sólidos;

VIII – Fiscalizar as atividades produtivas, comerciais e de prestações de serviços e o uso de recursos ambientais pelo poder público e pelo particular;

IX – Promover, coordenar, controlar e acompanhar os serviços e atividades relativas à infraestrutura de água, saneamento, energia e telecomunicações do Município;

X – Executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos em todo território do Município;

XI – Normatizar, monitorar, fiscalizar e avaliar a implementação da política de limpeza urbana no Município;

XII – Determinar auditorias ambientais, periódicas ou ocasionais, aos responsáveis por atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras, estabelecendo diretrizes e prazos específicos;

XIII – Realizar a gestão de resíduos sólidos, a partir da Nova Política Nacional de Resíduos sólidos, bem como adotar e promover os princípios do desenvolvimento sustentável e da Agenda 21 Local;

XIV – Coordenar o controle de esgotamento de fossas sépticas, quanto ao atendimento de benefícios eventuais, e outras demandas eventualmente existentes;

XV - Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do turismo;

XVI - Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Turismo, visando sua diversificação e integrando suas potencialidades e oportunidades à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XVII - Promover a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município;

XVIII - Fomentar programas destinados à formação e qualificação de força de trabalho no setor turístico, a fim de melhorar a produtividade e competitividade do turismo do Município e promover a inserção produtiva da população economicamente ativa;

XIX - Zelar pela inclusão do Município nos programas estaduais e federais de promoção e marketing do turismo, nos âmbitos nacional e internacional, a fim de consolidar a imagem de Pederneiras como um destino turístico de alta qualidade para os visitantes e com potencialidades para a realização de novos negócios;

XXX – Definir, promover e divulgar o calendário turístico do Município, de forma articulada e participativa com as organizações empresariais, culturais, e as Secretarias de Esporte, Lazer e Juventude;

XXXI - Outras que se fizerem necessárias.

DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

Descrição:

Responsável pelo planejamento, articulação e execução de ações, planos, programas e projetos de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, bem como dos sistemas e conselhos referenciados à esta secretaria.

Competências:

I – Preencher e acompanhar os sistemas, Sistema Nacional de informações sobre Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, Sistema Nacional de Informação em Saneamento Básico - SINISA, Sistema de Informações do Mapa do Turismo – SISMAPA;

II – Coordenar os conselhos Municipais de Meio Ambiente, Turismo e o Comitê de Educação Ambiental;

III – Orientar e acompanhar a coleta seletiva como também a associação de catadores;

IV – Planejar e executar projetos da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo;

V – Responsável por acompanhar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP;

VI – Outras que se fizerem necessárias.

COORDENADORIA DE TURISMO

Descrição

Responsável por planejar e organizar atividades dentro do calendário de atividades turísticas do município, feiras culturais, viagens, festas populares. É responsável por fazer mapeamento e sinalização no turismo rural e urbano, ficando à frente de toda parte burocrática atinente ao Turismo.

Competências:

I – Prestar assistência ao seu chefe imediato;

II – Coordenar o processo de estruturação do Turismo local;

III – Coordenar a política municipal de Turismo de modo a oportunizar novas oportunidades, e potencializar os negócios já existentes;

IV – Articular a adoção de esforços públicos e privados ao desenvolvimento e diversificação do Turismo local;

V – Fomentar programas à formação e qualificação de força de trabalho no setor turístico;

- VI – Avaliar e coordenar o processo de promoção de projetos e empreendimentos de modo a aproveitar as oportunidades do turismo local, sempre em observâncias às normas ambientais e demais vigentes;
- VII – Identificar, e mapear pontos turísticos no Município de Janduí/RN, criando roteiros para disseminar a informações e facilitar os respectivos passeios nos locais;
- VIII - Definir, promover e divulgar o calendário turístico do Município, de forma articulada e participativa com as organizações empresariais, culturais, e a Secretaria que possua em sua estrutura ações voltadas ao Esporte, Lazer e Juventude;
- IX – Apoiar as práticas que valorizem o turismo local, nas mais diversas formas, observando, contudo, a Lei;
- X – Outras que forem delegadas.

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Descrição:

Elabora plano, programas e projetos de desenvolvimento ambiental, controle e recuperação do meio ambiente e proteção das áreas permanentes, coordena a fiscalização de atividades poluidoras no Município, além disso, fiscaliza a limpeza urbana e rural, como, também, a visita técnica à população que solicita o esgotamento de fossas sépticas, coordena e fiscaliza todo trabalho de limpeza interna nos órgãos públicos e praças do município, acompanha o trabalho do aterro controlado, autoriza e fiscaliza retirada de árvores.

Competências:

- I - Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento ambiental;
- II – Criar planos de controle e recuperação do meio ambiente e proteção das áreas de preservação permanente;
- III - Disciplinar as instalações e ampliações de obras ou atividades potencialmente poluidoras;
- IV - Fiscalizar e reger estabelecimentos que comportem riscos à qualidade de vida e ao meio ambiente, assim como prevenir e combater as diversas formas de poluição;
- V - Promover a educação ambiental formal e não-formal, a fim de conscientizar a população acerca da importância do meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- VI – Promover a fiscalização da limpeza urbana e rural;
- VII – Coordenar a visita técnica à população que solicita o esgotamento de fossas sépticas;
- VIII - Coordena e fiscalizar todo trabalho de limpeza interna nos órgãos públicos e praças do município;
- IX – Acompanhar o trabalho executado no aterro sanitário;
- X – Autorizar e fiscalizar a retirada de árvores;
- XI – Outras atividades que forem delegadas.
- Janduí/RN, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CEB292F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 45 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970 -
DECRETO Nº 45/FINANÇAS, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 553.939,38, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 553.939,38 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 01 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					553.939,38
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					1.400,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					99.692,38
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP				28.700,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	28.700,00
	2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS				20.992,38
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.992,38
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					70.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE				70.000,00

	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					117.897,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				68.697,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	32.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.597,00
	2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				49.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	49.200,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					71.500,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos				71.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	71.500,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					188.450,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				23.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11.000,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família”				148.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	102.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	46.250,00
	2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					553.939,38
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					1.400,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	96,00
	2003 MANUTENÇÃO CONSULTORIA JUNTO A ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES				4,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4,00
	2004 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA				1.196,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	42,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.142,00
	2006 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	30,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					99.692,38
	2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1.845,62
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.845,62
	2084 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS				4.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.000,00
	1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal				73.846,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	71.646,76
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.200,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					70.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1005 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	1033 Aquisição de Equipamentos de Produção relativos à Piscicultura				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1038 RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO				4.000,00

	MUNICIPAL				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES EM PEQUENAS PROPRIEDADES				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1062 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2109 Incentivar a criação de feiras da Agricultura Familiar				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2110 Melhoria e conservação das Estradas Vicinais do Município				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					117.897,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				48.697,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.597,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.600,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	1089 Construção de Área de Lazer				49.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	9.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					71.500,00
	1020 Construção e Reforma de Praças				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1021 Melhoria das estradas que dão acesso às comunidades			rurais	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1057 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	1070 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					188.450,00
	1026 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16323210	0001	12.000,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.000,00
	2054 Manut. das Ações de Aten. Primária à Saúde - APS, atrav. do Prog. de "Agentes Comunitários de Saúde"				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"				20.260,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	37,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	223,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa "Saúde Bucal"				16.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	5.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.700,00
	2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica"				8.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				7.576,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	176,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.400,00
	2066 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias				6.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.100,00
	2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP				1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.600,00
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência				1.000,00

	Hospitalar e Ambulatorial				
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	1059 Construção de Unidades Sanitárias				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	12.000,00
	2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS				13.764,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.764,00
	1072 Construção e Reforma de Academias ao ar livre				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313110	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313120	0001	6.000,00
	1073 Instalação do Sistema de Saneamento Básico				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	10.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:

Joao Paulino Dos Santos Neto

Código Identificador:5F81D155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504240001

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada no(a) Rua Pref Francisco

Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N° 08.357.642/000154, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF N° 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, localizado na Av Getulio Vargas, 04, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF N° 07.610.338/0001-04, representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Peças e Insumos de Informática Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 138.432,50 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	TINTA HP AZUL 1L	QUALY INK	LT	20.0	129,50	2.590,00
	TINTA HP AZUL 1L					
3	TINTA HP PRETO 1L	QUALY INK	LT	25.0	129,50	3.237,50
	TINTA HP PRETO 1L					
5	TINTA CANON AMARELA 1L	QUALY INK	LT	20.0	129,50	2.590,00
	TINTA CANON AMARELA 1L					
6	TINTA CANON AZUL 1L	QUALY INK	LT	20.0	129,50	2.590,00
	TINTA CANON AZUL 1L					

8	TINTA CANON VERMELHO 1L	Q	LT	20.0	129,50	2.590,00
	TINTA CANON VERMELHO 1L					
9	TINTA EPSON PRETA 1L	QUALY INK	LT	25.0	130,00	3.250,00
	TINTA EPSON PRETA 1L					
11	TINTA EPSON AMARELA 1L	QUALY INK	LT	20.0	130,00	2.600,00
	TINTA EPSON AMARELA 1L					
14	MOUSE SEM FIO	GOLDENTEC	UND	50.0	30,00	1.500,00
	MOUSE SEM FIO					
17	FILTRO DE LINHA	INTELBRAS	UND	20.0	67,00	1.340,00
	FILTRO DE LINHA					
20	MEMÓRIA DDR3 16GB	GOLDENTEC	UND	15.0	438,00	6.570,00
	MEMÓRIA DDR3 16GB					
23	MEMÓRIA DDR4 16GB	GOLDENTEC	UND	10.0	380,00	3.800,00
	MEMÓRIA DDR4 16GB					
26	HD INTERNO 500 GB	WD	UND	10.0	558,00	5.580,00
	HD INTERNO 500 GB					
29	HD SSD 1TB	SANDISK	UND	10.0	738,00	7.380,00
	HD SSD 1TB					
30	HD SSD 500 GB	KINGSTON	UND	10.0	450,00	4.500,00
	HD SSD 500 GB					
32	HD EXTERNO 1TB	SEAGATE	UND	10.0	567,00	5.670,00
	HD EXTERNO 1TB					
35	ROTEADOR ROUTERBOARD MIKROTIK PORTAS ETHERNET	MIKROTIK	UND	10.0	620,00	6.200,00
	ROTEADOR ROUTERBOARD MIKROTIK PORTAS ETHERNET					
38	PENDRIVE 16GB	MULTILASER	UND	10.0	45,00	450,00

	PENDRIVE 16GB					
41	CAIXA DE REDE COM 605M	KSR LAN	UND	15.0	1.448,00	21.720,00
	CAIXA DE REDE COM 605M					
44	SWITCH 08 PORTAS	ME	UND	10.0	188,00	1.880,00
	SWITCH 08 PORTAS					
47	SWITCH GIGABIT DE MESA - 10/100/1000MBPS	MERCUSYS	UND	10.0	697,00	6.970,00
	SWITCH GIGABIT DE MESA - 10/100/1000MBPS					
48	CABEÇA DE IMPRESSORA CANON	CANON	UND	10.0	1.995,00	19.950,00
	CABEÇA DE IMPRESSORA CANON					
49	CABEÇA DE IMPRESSORA CANON	CANON	UND	10.0	380,00	3.800,00
	CABEÇA DE IMPRESSORA CANON					
50	CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON	EPSON	UND	10.0	1.981,00	19.810,00
	CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON					
53	BATERIA PILHA CMOS 2032	ELGIN	UND	20.0	6,00	120,00
	BATERIA PILHA CMOS 2032					
56	ALICATE CRIPAGEM	PLUSCABLE	UND	15.0	81,00	1.215,00
	ALICATE CRIPAGEM					
59	SUPORTES PARA NOTEBOOK, PC E MONITOR	GOLDENTEC	UND	5.0	106,00	530,00
	SUPORTES PARA NOTEBOOK, PC E MONITOR					

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços

iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 24 de abril de 2025

Secretaria Municipal De Administração
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M N Nogueira Informatica LTDA
CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04
MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:FF8A2943

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504240003

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada no(a)Rua Pref Francisco
Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/000154, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor D F DE S SILVA, localizado na Rua Da Independencia, 1162, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Peças e Insumos de Informática Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 90.579,50 (noventa mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
12	TINTA EPSON AZUL 1L	MASTERPRINT	LT	20.0	129,00	2.580,00
	TINTA EPSON AZUL 1L					
15	FONTE ATX	knup	UND	30.0	189,00	5.670,00
	FONTE ATX					
18	MEMÓRIA DDR3 4GB	kingston	UND	15.0	129,00	1.935,00
	MEMÓRIA DDR3 4GB					
21	MEMÓRIA DDR4 4GB	kruck	UND	15.0	186,00	2.790,00
	MEMÓRIA DDR4 4GB					
24	ADAPTADOR WIFI USB AC 300 MBPS	tplinmk	UND	20.0	86,00	1.720,00
	ADAPTADOR WIFI USB AC 300 MBPS					
27	HD INTERNO 1TB	wester	UND	10.0	558,00	5.580,00
	HD INTERNO 1TB					
33	ROTEADORES 3 ANTENAS 300BPS	tp-link	UND	20.0	207,00	4.140,00
	ROTEADORES 3 ANTENAS 300BPS					
36	ACCESS POINT CORPORATIVO DE ALTA VELOCIDADE	intelbras	UND	20.0	1.019,00	20.380,00
	ACCESS POINT CORPORATIVO DE ALTA VELOCIDADE					
39	PENDRIVE 32GB	MAXPRINT	UND	10.0	58,00	580,00
	PENDRIVE 32GB					
42	CONECTOR RI 45	exbom	UND	15.0	1,30	19,50
	CONECTOR RI 45					
45	SWITCH 16 PORTAS	tplinmk	UND	10.0	696,00	6.960,00
	SWITCH 16 PORTAS					
51	CABEÇA DE IMPRESSORA HP	hp	UND	10.0	1.899,00	18.990,00
	CABEÇA DE IMPRESSORA HP					
54	WEBCAN 4K 1080p 60 FPS	tp-link	UND	10.0	1.879,00	18.790,00
	WEBCAN 4K 1080p 60 FPS					
57	HEADSET	knup	UND	5.0	89,00	445,00
	HEADSET					

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 24 de abril de 2025

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

D F DE S SILVA
CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66
--
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F6502904

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504240004

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada no(a) Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/000154, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor SIRIO DE SOUZA BARBALHO, localizado na R Napoleao Diogenes, 179, Sao Judas Tadeu, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.774.810/0001-56, representado(a) pelo(a) Senhor(a) SIRIO DE SOUZA BARBALHO, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Peças e Insumos de Informática Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 67.472,50 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	TINTA HP AMARELA 1L	INKJET	LT	20.0	129,50	2.590,00
	TINTA HP AMARELA 1L					
4	TINTA HP VERMELHO 1L	INKJET	LT	20.0	129,50	2.590,00
	TINTA HP VERMELHO 1L					
7	TINTA CANON PRETO 1L	INKJET	LT	25.0	129,50	3.237,50
	TINTA CANON PRETO 1L					
10	TINTA EPSON VERMELHA 1L	INKJET	LT	20.0	129,50	2.590,00
	TINTA EPSON VERMELHA 1L					
13	TECLADO USB	GOLDENTEC	UND	40.0	49,50	1.980,00
	TECLADO USB					
16	PLACA MÃE	GOLDENTEC	UND	20.0	694,00	13.880,00
	PLACA MÃE					
19	MEMÓRIA DDR3 8GB	KINGSTON	UND	15.0	219,00	3.285,00
	MEMÓRIA DDR3 8GB					
22	MEMÓRIA DDR4 8GB	KINGSTON	UND	10.0	239,50	2.395,00
	MEMÓRIA DDR4 8GB					
25	ADAPTADOR WIFI USB AC 1300 MBPS	ATOMA	UND	20.0	177,50	3.550,00
	ADAPTADOR WIFI USB AC 1300 MBPS					
28	HD SSD 250 GB	GOLDENTEC	UND	10.0	208,00	2.080,00
	HD SSD 250 GB					
31	HD SSD M.2 NVM2	GOLDENTEC	UND	10.0	377,00	3.770,00
	HD SSD M.2 NVM2					
34	ROTEADORES 2 ANTENAS 300BPS	GOLDENTEC	UND	15.0	119,50	1.792,50
	ROTEADORES 2 ANTENAS 300BPS					
37	ROTEADOR EMPRESARIAL AP 360 WI-FI 4 DE LONGO ALCANCE	GOLDENTEC	UND	15.0	805,00	12.075,00
	ROTEADOR EMPRESARIAL AP 360 WI-FI 4 DE LONGO ALCANCE					
40	PENDRIVE 8GB	MULTILASER	UND	10.0	24,50	245,00
	PENDRIVE 8GB					
43	LICENÇA KASPERSKY 5 PCS	KASPERSKY	UND	15.0	107,50	1.612,50
	LICENÇA KASPERSKY 5 PCS					
46	SWITCH 24 PORTAS	FORCA LINE	UND	10.0	896,00	8.960,00
	SWITCH 24 PORTAS					
52	PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR	MSC	UND	10.0	19,50	195,00
	PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR					
55	FONTE DE NOTEBOOK	ATOMA	UND	5.0	129,00	645,00
	FONTE DE NOTEBOOK					

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ECADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 24 de abril de 2025

Secretaria Municipal De Administração

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Sirio De Souza Barbalho

CNPJ/MF Nº 04.774.810/0001-56

SIRIO DE SOUZA BARBALHO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:F6E8768A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCURSO Nº 001/2025**

CONCURSO DA PREMIAÇÃO DO 11º TORNEIO LEITEIRO DA CIDADE DE LAGOA NOVA ENTRE OS DIAS 15 A 17 DE MAIO DE 2025 DO CONCURSO

O concurso leiteiro é uma competição destinada aos produtores de leite deste município, e que busca premiar os animais de maior produção e melhor qualidade do leite (conforme o regulamento), alusivo ao 11º Torneio Leiteiro inserido dentro da 68ª Festa do Agricultor da cidade de Lagoa Nova/RN, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

As vacas participantes têm como objetivo de estimular a expressivos volumes de produção, demonstrando realmente qual o nível que elas podem alcançar em uma propriedade rural do nosso município.

Identificar os animais superiores que podem ser priorizados como disseminadores da melhor genética da propriedade rural.

OBJETIVOS

2.1 O torneio Leiteiro de Bovinos tem como finalidade:

Determinar os índices de desempenho dos animais das diferentes raças e mestiçagens quanto à produção de leite.

Estabelecer um melhor contato entre produtores.

Servir como elemento de ensino e divulgação de técnicas de produção.

Aferir o desempenho das matrizes bovinas mestiças de diversos graus de sangue, oriundas dos diversos criadores da área de abrangência de todo município de Lagoa Nova/RN.

Valorizar e fomentar a produção do leite e o desenvolvimento rural sustentável do município.

DO REGULAMENTO

Informações iniciais:

Podem participar do concurso pessoas físicas ou jurídicas desde que atendam a todas as condições estabelecidas neste instrumento.

O 11º Torneio Leiteiro será realizado entre os dias 15 a 17 de Maio de 2025, no espaço do Centro de Comercialização de Animais, em frente ao prédio da EMATER, localizada na Avenida Antônio Pereira, S/N, Bairro Antônio Aciole, Lagoa Nova/RN (as margem da RN-087).

Não poderão participar deste concurso qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e/ou que tenha grau de parentesco que configure nepotismo.

Os participantes do concurso, bem como os vencedores, devem estar cientes da utilização, sem ônus, de imagens, dados e vínculos pela Prefeitura de Lagoa Nova/RN.

Os inscritos aceitam, automaticamente, as normas no ato da respectiva inscrição.

Só será permitida a participação de proprietários rurais, produtores de leite e criadores dos animais previamente inscritos para o Torneio Leiteiro, que mora e produz no município de Lagoa Nova/RN.

O proprietário e/ou criador, deverá proceder à seleção dos animais destinados a participarem do evento e comunicar à comissão organizadora, fornecendo todas as suas características individuais.

As instituições parceiras iram disponibilizar os Exames de Brucelose e Tuberculose nas Vacas e/ou novinhas bovinas participantes ao evento, sem custo algum ao produtor ou a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Só irão participar do Torneio Leiteiro, os animais cujas características coincidam com as constantes na ficha de inscrição.

Os animais participantes deste torneio deverão chegar ao local da competição até às 14h00min horas da quinta-feira, do dia 15.05.2025.

Todos os animais serão alojados nos currais por ordem de chegada, devidamente orientados pela Comissão de Provas Zootécnicas dos animais. Os animais serão acompanhados pelos seus responsáveis (proprietários e/ou tratadores), indicados e devidamente credenciados pela organização.

Após a realização dos exames, será procedida a inscrição dos animais aptos a participarem do torneio, sendo permitida a inscrição de até 02 (dois) animais por proprietário, independente qual seja a categoria escolhida.

3.1.13 Fica a escolha dos proprietários inscrever a quantidade de animais sabendo que os currais medem 4x4m.

3.1.14 Será limitado a quantidade máxima de 10 (dez) produtores de bovinos inscritos para o torneio, independente da categoria.

ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS E CUIDADOS SANITÁRIOS:

Os cuidados com a segurança e manejo dos animais ficarão a cargo e responsabilidade dos proprietários e/ou da pessoa por ele indicada.

A alimentação tipo volumosa e concentrada dos animais ficará a cargo dos seus proprietários, eximindo a comissão organizadora do Torneio Leiteiro de quaisquer problemas dela decorrente.

Nenhum medicamento e/ou estimulante deve ser aplicado nos animais sem a devida autorização e acompanhamento dos veterinários participantes da Comissão de Defesa Animal, Controle Zootécnico e Assistência Veterinária.

No ato da entrada ao recinto do Torneio Leiteiro, o participante deverá apresentar os seguintes atestados dos animais inscritos, atendendo a legislação de Sanidade Animal vigente:

Prova negativa para Tuberculose, realizada no prazo máximo de 60(sessenta) dias anteriores à admissão dos animais.

Atestado de exame negativo de soro-aglutinação, rápida ou lenta, para Brucelose realizada no máximo até 60(sessenta) dias antes da entrada dos animais no recinto. Para animais até 24(vinte e quatro) meses de idade, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo certificado de vacinação contra Brucelose.

Guia de Trânsito Animal (GTA).

Após as 22h00min horas dos dois dias de competição, só será permitido o pernoite nos currais dos animais participantes, de apenas o proprietário e/ou tratador.

DATAS E HORÁRIOS DAS ORDENHAS:

O prazo limite para a entrada dos animais participantes no evento, será até o dia 15 de maio de 2025 as 14h, não havendo tolerância em caso de atraso. Ficando estabelecido nesta data as 17h, a secagem das vacas, apenas para o nivelamento entre os competidores, não sendo contabilizada essa pesagem oficialmente.

O concurso leiteiro será de 04 (quatro) ordenhas, com intervalo de 11 horas entre elas. Iniciara na sexta-feira dia 16/05/2025, a primeira ordenha as 06h00min da manhã e a segunda ordenha as 17h00min da tarde. No sábado 17/05/2025 a terceira ordenha as 06h00min da manhã e a quarta ordenha (última) as 17h00min da tarde.

Serão realizadas 04 (quatro) ordenhas, eliminando uma, aquela de maior peso (kg) de leite, (entre a primeira e quarta ordenha). O resultado do Torneio leiteiro será feito pelo somatório da produção de leite em kg, das três ordenhas restantes, no evento.

Em caso de empate, será considerado a ordenha eliminada, aquela com maior peso.

O resultado sempre será em kg, pela pesagem oficial.

DAS CATEGORIAS DOS ANIMAIS PARTICIPANTES:

Serão estabelecidas duas categorias bovinas, sendo Vaca Adulta e Vaca Jovem (novilha);

Será adotado o critério de exame de dentição, pela comissão técnica, para os animais se enquadrarem dentro das respectivas categorias:

Categoria Vaca Adulta: animais que possuem a 4ª muda incompleta (Animais que estão em transição da 3ª para a 4ª muda).

Categoria Vaca Jovem: animais que possuem até a 3ª muda completa.

As ordenhas serão realizadas pelo proprietário do animal ou pessoa por ele indicada a cada ordenha, com cria ao pé ou não, manual ou mecânica a critério do participante. Como o uso de utensílios necessários para a competição, será de total responsabilidade do produtor participante.

O tempo máximo para cada ordenha é de 20 (vinte) minutos, ininterruptamente sem tolerância de tempo adicional.

No momento da realização de cada ordenha, só será permitido à presença do ordenhador, proprietário ou representante devidamente designado e do fiscal credenciado pela Comissão.

Será desclassificado do Torneio Leiteiro o expositor que por si ou através de terceiros, especialmente seus tratadores, violarem o presente regimento ou praticarem atos tidos como irregulares pela Comissão.

O resultado do Torneio Leiteiro será fornecido parcialmente em:

Produção Total de Leite e Melhor Qualidade de Leite.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas até o dia 06 de maio de 2025.

O inscrito deverá entregar cópia do CPF e RG do produtor e/ou CNPJ, além dos dados zootécnicos dos animais.

Para se inscrever, os interessados deverão preencher o formulário disponível neste edital, ANEXO I e juntar os documentos do item 7 e entregar na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, na Avenida Antônio Pereira, s/n, Antônio Aciole, Lagoa Nova/RN, durante o período estabelecido no subitem 4.1 deste instrumento.

As fichas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o regulamento não serão analisadas.

DO JULGAMENTO

A Comissão Julgadora, será formada pelos funcionários e cargos comissionados da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, como também pelos participantes do evento que deveram acompanhar a pesagem do leite.

Vencerá o animal com a maior quantidade kg (quilo grama) de leite, seguindo o item 3.3 deste edital.

DA PREMIAÇÃO

O vencedor terá como premiação nos valores classificados na tabela abaixo.

PREMIAÇÃO DA ORDENHA (MAIOR QUANTIDADE QUILOGRAMAS DE LEITE)		
CLASSIFICAÇÃO	VACA JOVEM	VACA ADULTA
1º COLOCADO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2º COLOCADO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3º COLOCADO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
4º COLOCADO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
5º COLOCADO	R\$ 800,00	R\$ 800,00
6º COLOCADO	R\$ 700,00	R\$ 700,00
MELHOR QUALIDADE DO LEITE (CATEGORIA UNICA)		
1º COLOCADO	R\$ 300,00	
2º COLOCADO	R\$ 300,00	

A dotação orçamentária para o referido pagamento se dará através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

A divulgação do ganhador do concurso será divulgada no dia 17 de maio de 2025 a partir das 20h no palco de eventos, localizado na feira livre.

O pagamento da premiação será realizado seguindo cronograma financeiro da Prefeitura Municipal e documentação exigidas pelo edital.

O pagamento será realizado aos vencedores conforme ordem cronológica da prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN.

DA COMISSÃO AVALIATIVA

Fará parte da comissão avaliativa do concurso os todos os funcionários e cargos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, seguindo os seguintes critérios:

Acompanhar a ordenha do animal participante junto com o produtor;

Acompanhar o transporte do leite em vasilhas higienizadas até o local de pesagem;

Realizar a pesagem (KG) do leite dos animais participantes, seguindo as categorias escolhidas.

HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:

Xerox do RG (documento de identificação) com foto e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Comprovante de Residência (expedito no máximo há 60 dias);

Certidão Negativa de Débito Federal;

Certidão Negativa de Débito Estadual;

Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Contrato Social se ME ou EPP ou Cadastro do MEI;

Xerox do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);

Cartão do CNPJ;

Certidão Negativa de Débito Federal;

Certidão Negativa de Débito Estadual;

Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão do FGTS.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento, bem como de seus termos e condições.

Os participantes desde a data da inscrição já autorizam o uso da sua imagem e da imagem do projeto em matérias e/ou propagandas deste concurso.

Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação do Concurso premiação do 11º torneio leiteiro da cidade de Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 24de abril de 2025.

Francisco Pedro da Silva

Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária

Anexo I
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA.
XI- TORNEIO LEITEIRO DE BOVINOS – 2025, LAGOA NOVA - RN
FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha Nº:					
Nome do Produtor:		ORDENHADOR:			
Pessoa indicada:					
Nome da Propriedade:					
Endereço e Telefone para Contato:					
CPF :					

Categoria (Adulta ou Jovem)	Nome	Identificação (Brinco, Ferro, Tatuagem, etc.)	Pelagem	Sinal	Raça ou mestiçagem

() concordo com todos os termos do regulamento do Concurso para premiação do 11º torneio leiteiro da cidade de Lagoa Nova/RN.

Produtor				Comissão do Torneio Leiteiro

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D241B32B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 02/2025 – PBA

EDITAL Nº 002/2025-SME Lagoa Salgada, 22 de Abril de 2025.
***republicado por incorreção**

Dispõe sobre Chamada publica 01/2025 – para Seleção e Composição de Banco para Professores Alfabetizadores populares no ambito do programa Brasil alfabetizado - PBA e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CHAMADA PÚBLICA 01/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público, o edital de Chamada publica 01/2025 – para Seleção e Composição de Banco para Professores Alfabetizadores populares no ambito do programa Brasil alfabetizado - PBA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN;

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de 9 (nove) vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, sendo 4 (quatro) vagas na zona urbana (Escola Municipal Presidente Café Filho, Escola Municipal Maria das Dores de Brito,

Escola Municipal Francisco Paulino e Escola Municipal Patrícia Carla Pereira da Costa) e 5 (cinco) vagas na zona rural (Escola Municipal Presidente Castelo Branco, Escola Municipal Santo Antônio, Escola Municipal Dr. Crezo Bezerra, Escola Municipal José Bonifácio e Escola Municipal Rui Barbosa);

DO OBJETIVO:

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e urbanas;

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período entre 25 a 30 de abril do corrente ano de 2025, no horário das 08h às 13h o momento da inscrição pelo candidato (a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Justino, nº 01, Centro, Lagoa Salgada/RN.

A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); Documentos de Experiência Profissional; Formulário do Currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos, Currículo;

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal; Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Ter formação e experiência, conforme especificação no anexo II desta Chamada Pública;

Apresentar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, pelo menos o número mínimo de alunos por turma, contante no item 5.10, sob pena de ser desclassificado do certame;

Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (Anexo IV);

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação;

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR:

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA; Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos; Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas; Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural, com prazo de entrega das fichas de cadastro após o resultado final da chamada pública.

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO:

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:

Etapas 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapas 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

A entrevista será realizada no dia 02 de maio de 2025, a partir das 8h da manhã até as 13h da tarde em formato presencial, por meio por ordem de chegada dos candidatos

Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (7,0) pontos;

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota em entrevista e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

A divulgação do resultado final será no dia 07 de maio de 2025, na página eletrônica da Secretaria: <https://sites.google.com/view/smelagoasalgada/home>

Os candidatos classificados comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, *a posteriori*, havendo casos de vacância.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Secretaria Municipal de Educação: <https://sites.google.com/view/smelagoasalgada/home>, garantindo a transparência do processo;

Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DO CRONOGRAMA:

O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	23/04
Período das Inscrições	25 A 30/04
Entrevista	02/05
Homologação e publicação do resultado preliminar de da chamada pública	05/05
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar da chamada pública	06/05
Publicação do Resultado Final	08/05

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 09 de maio de 2025. Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Pública, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação. Lagoa Salgada/RN, 22 de Abril de 2025.

JOSEFA JANICÉLIA DANTAS FREIRE
Presidente da Comissão

ANEXOS ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

ANEXO III – CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome			
Sexo: () F () M	Concorre à vaga de deficiente? () Sim () Não Caso Sim, qual o tipo?		
Data de Nascimento / /	Naturalidade	UF	
Endereço	Bairro		
Cidade	UF	CEP	Contatos telefônicos () ()
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)			

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor /	Data de Emissão / /

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA ALAFABETIZADOR

Nº da inscrição	
Cargo/Função	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame.	
Lagoa Salgada/RN, / / 2025	Assinatura do candidato

.....
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

Nome do candidato:	CPF:
CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETRIZADOR	Autenticação
Nº da inscrição:	Carimbo e/ou assinatura (Comissão) Lagoa Salgada, / /2025

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço:	Nº	
Bairro: Cidade:		
Telefone/Celular	Residencial:	
E-mail:		
RG: CPF:		
2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL () Efetivo		() Comissionado () Voluntário
3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: () Alfabetizador		
4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO		
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO
4.1 - Da formação/Titulação		
() Doutorado () Mestrado () Especialização	8,0 pontos 6,0 pontos 5,0 pontos	
() Graduação	4,0 pontos	
() Ensino Médio	3,0 pontos	

5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
Participação em cursos de formação continuada na área de educação, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
ENTREVISTA conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização	10,00	
6 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	40,0	
7 – PARA DESEMPATE		
a - Qualificação Profissional		
b – Maior Idade		
C – Total		

ANEXO III
CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO III		
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.		
Nome:		
Cargo:	Inscrição:	
Endereço:		
Bairro	Cidade:	
Contatos: telefônicos () _ () _ - E-mail: OBS.: ESCREVER O E-MAIL COM LETRA MAIUSCULA		
DESCRIÇÃO	C/H	PONTUAÇÃO
Lagoa Salgada/RN, / / 2025 Assinatura do(a) Candidato(a)		

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO
Eu, , portador do documento de identidade nº , CPF nº inscrição na seleção nº
para concorrer a uma vaga na chamada pública para o cargo de , apresento pedido de reconsideração junto à comissão de Seleção.
A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

/ / 2025

Assinatura do(a) Candidato(a) RECEBIDO em / / 2025

Por
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PARA ALFABETIZADOR
VOLUNTÁRIO FUNDAMENTO
Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e
Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

ALFABETIZADOR:
Nome:
CPF:
RG/Órgão expedidor:
Data de nascimento:
Nome da mãe:
Naturalidade/nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Endereço e CEP:
Telefones:

E-mail:

ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA
Nome:
CNPJ:
Endereço e CEP:
Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):

Gestor local (nome e cargo):

CONDIÇÕES GERAIS:

Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como alfabetizador, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024>

-583470733 11/13 Disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Do trabalho voluntário:

Atribuições comuns ao alfabetizador. Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;

que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;

estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

ocorrência de depósitos indevidos;

determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

Atribuições específicas do Alfabetizador. Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);

que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização;

Da bolsa

O alfabetizador, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias. DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de Lagoa Salgada/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:579D015A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº003/2025

Dispõe sobre o inter rompimento dos dias 24/02 a 07/03, sobre as atividades de reposição e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigo 30, da Constituição Federal de 1988, que determina a autonomia administrativa e financeira dos municípios, incluindo a organização de seu sistema de ensino,

CONSIDERANDO a necessidade de adiamento do início do ano letivo com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) e a proposta de alteração da data de início do ano letivo, previamente estabelecida para 24 de fevereiro, para 10 de março,

CONSIDERANDO o compromisso desta Secretaria de Educação com a qualidade da educação municipal e a imprescindibilidade em estabelecer providências para garantir o cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela legislação, mediante a reposição dos dias comprometidos pelo adiamento do início das aulas, com atividades assíncronas, sem prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer o cronograma de reposição das aulas, conforme o dispositivo a seguir:

CRONOGRAMA DE REPOSIÇÃO DAS AULAS			
Semana de ENVIO das atividades	Dias para a REPOSIÇÃO	Data FINAL para inserir no SIGEDUC	Sábado
07/04 – 11/04	Segunda-feira (24/02)	Sexta-feira (18/04)	12/04
14/04 – 18/04	Terça-feira (25/02)	Sexta-feira (25/04)	19/04
21/04 – 25/04	Quarta-feira (26/02)	Sexta-feira (02/05)	03/05
28/04 – 02/05	Quinta-feira (27/02)	Sexta-feira (09/05)	10/05
05/05 – 09/05	Sexta-feira (28/02)	Sexta-feira (16/05)	24/05
12/05 – 16/05	Quinta-feira (06/03)	Sexta-feira (23/05)	31/05
19/05 – 23/05	Sexta-feira (07/03)	Sexta-feira (30/05)	07/06

Art. 2º A reposição deve ser realizada com atividades assíncronas, utilizando os seguintes instrumentos:

Vídeos Educacionais: Plataformas como YouTube ou Vimeo podem ser usadas para disponibilizar conteúdos gravados que complementem as aulas presenciais, permitindo que os estudantes revisem os tópicos de forma visual.

Atividades em Texto: PDFs, textos ou documentos do Google Docs com atividades de leitura, questões de reflexão e pesquisas podem ser compartilhados e respondidos de forma assíncrona.

Quizzes e Avaliações Online: Ferramentas como Kahoot, Quizlet ou Google Forms podem ser usadas para aplicar atividades e provas que os alunos podem realizar de maneira autônoma.

Art. 3º O cadastramento das aulas extras será realizado por meio da plataforma SIGEDUC, onde deverão ser inseridos os seguintes tópicos:

Dia reposto

Data de envio das atividades

Disciplinas

Descrição das atividades assíncronas

Art. 4º As atividades de reposição devem ser encaminhadas aos alunos com a devida antecedência, permitindo que estes tenham tempo adequado para realizá-las de maneira autônoma, respeitando os prazos estabelecidos.

Art. 5º A Secretaria de Educação acompanhará o cumprimento do cronograma de reposição e realizará as adequações necessárias para assegurar a efetividade do processo de reposição das aulas e a qualidade do aprendizado dos alunos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

24 de abril de 2025

JOSEFA JANICÉLIA DANTAS FREIRE

Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:8C9FDACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1409/2024

DECRETO Nº 1409/2024

Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 807/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.581,14 (cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL				

	EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.122 - Construção de Escola - Par			
			507 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15420000	R\$ 5.581,14
Total da Ação:					R\$ 5.581,14
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.581,14

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA					
	2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%				
		381 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000		R\$ 5.581,14
Total da Ação:					R\$ 5.581,14
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.581,14

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CBBE1B20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1466/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Decreto Nº. 1466/2025 Lucrécia/ RN, 24/04/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 167.807,09 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e sete reais e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 167.807,09 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e sete reais e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24/04/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
	2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				
		705 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 139.327,64	
Total da Ação:					R\$ 139.327,64
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 139.327,64
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
	2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense				
		881 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 8.200,00	
Total da Ação:					R\$ 8.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.200,00
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
	2.192 - Programa Aprendiz Lucreciense				
		872 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 10.300,00	
Total da Ação:					R\$ 10.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.300,00
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%				
		1036 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 6.474,45	
Total da Ação:					R\$ 6.474,45
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.474,45
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				

	2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social		
	768 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5,00
Total da Ação:			R\$ 5,00
	2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS		
	890 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:			R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.505,00

Valor total Suplementado: R\$ 167.807,09

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
	1.44 - Programa de Segurança Alimentar		
	482 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 39.327,64
	483 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 8.200,00
Total da Ação:			R\$ 47.527,64
	2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra		
	504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 147.527,64
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
	2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte		
	519 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.300,00
Total da Ação:			R\$ 10.300,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.300,00
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche		
	992 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 6.474,45
Total da Ação:			R\$ 6.474,45
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.474,45
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia		
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS		
	2.165 - Bloco da Proteção Social Básica-Componente Piso Básico Fixo - PBF/CRAS		
	825 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:			R\$ 3.500,00
	2.167 - Fortalecimento do Controle Social e Conselho Municipal de Assistência Social/Instância de Controle social do Programa Bolsa Família		
	831 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5,00
Total da Ação:			R\$ 5,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.505,00

Valor total Reduzido: R\$ 167.807,09

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FF051892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 002/2025

Nº	Candidatos	Documentação	Entrevista	Nota final	Classificação	Status
1	Cinthia Ferreira Targino de Oliveira	12,5	10	22,5	1	Aprovado
2	Luan Ângelo Lima dos Santos	10,5	10	20,5	2	Aprovado
3	Lidiane da Silva Rosário Silveira	11,5	9	20,5	3	Aprovado
4	Elanne Keily da Silva Mazim	11,5	8	19,5	4	Aprovado
5	Edjane Leandro da Silva Medeiros	12,5	6	18,5	5	Aprovado
6	Mirela Albuquerque de Lima	8,5	9,5	18	6	Aprovado
7	Juliana Dionizio Xavier	11,5	6	17,5	7	Classificado
8	Gilmária Maria Albuquerque do Rosário Medeiros	12,5	5	17,5	8	Classificado
9	Raquel Rocha dos Santos	12,5	5	17,5	9	Classificado
10	Eridiane Laureano da Costa	10,5	5	15,5	10	Classificado
11	Washington Israel Joaquim	10,5	5	15,5	11	Classificado
12	Katiane Rogéria Bezerril	7,5	7	14,5	12	Classificado
13	Luzia Oliveira	5,5	8	13,5	13	Classificado
14	Manoel Soares de Oliveira Nascimento	1,5	10	11,5	14	Classificado
15	Paulo Henrique de Lima Santiago	1,5	10	11,5	15	Classificado
16	Heloise Rodrigues de Oliveira Santos	1,5	10	11,5	16	Classificado
17	Maria Geiziane de Moura Silva	5,5	6	11,5	17	Classificado
18	Ana Patrícia de Medeiros	5,5	6	11,5	18	Classificado
19	Alcivan Vieira da Silva	6,5	5	11,5	29	Classificado
20	Alba Taize Nery da Silva	1,5	9	10,5	20	Classificado
21	Ana Cláudia Soares Bezerra	5,5	5	10,5	21	Classificado
22	Alessandra do Espírito Santo	1,5	8	9,5	22	Classificado
23	Tércio Fernando Lúcio	1,5	8	9,5	23	Classificado
24	Laura Beatriz Farias de Souza	1,5	8	9,5	24	Classificado
25	Jailson Vitor dos Santos Silva	1,5	8	9,5	25	Classificado
26	Poliana da Silva Acendino Targino	1,5	7	8,5	26	Classificado

27	Kátia Nanarya Lima	1,5	7	8,5	27	Classificado
28	Maria Girlene Abdias Soares	1,5	7	8,5	28	Classificado
29	Ana Carolina da Cruz Ferreira	0	8	8	29	Classificado
30	José Alberto Cosme do Nascimento	0	5	5	30	Classificado

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Os recursos devem ser enviados por meio no forms: <https://forms.gle/SgivjddBXtmEskECA> até as 11h do dia 28/04/2025.
O resultado final estará disponível no dia 29/04/2025.

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:A2E933E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A DIVERSAS PRÁTICAS E MODALIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE MONTE ALEGRE, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO TEMPODEREFERÊNCIA, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º38.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição de material esportivo destinado a diversas práticas e modalidades esportivas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Monte Alegre, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP		
CNPJ: 04.805.345/0001-73	Telefone: 3272-3429	Email:
Endereço: R.EDGAR DANTAS, 350 , SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150		
Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0044175 - .Bola Voleibol Material: Couro , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 66 A 69 CM, Características Adicionais: Câmara Interior De Borracha (CAT. MAT. 464735)	MARCA PRÓPRIA	UND	30,000000	75,000	2.250,00
12	0044185 - .Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Calça, Material: 100% Poliéster, Características Adicionais: Com Proteção De Espuma Na Lateral Da Coxa E Joelho , Uso: Goleiro. (CAT. MAT 600824)	MARCA PRÓPRIA	UND	20,000000	40,000	800,00
17	0044190 - .Medalha Material: Zamac, Cor: Bronze, Diâmetro: 75 MM, Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva, Peso: 112 G, Acabamento: Resinada , Espessura: 3 M. (CAT. MAT 473416)	MARCA PRÓPRIA	UND	800,000000	4,550	3.640,00
19	0044192 - .Medalha Material: Zamac, Cor: Prata, Diâmetro: 75 MM, Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva, Peso: 112 G, Acabamento: Resinada , Espessura: 3 M. (CAT. MAT 473414)	MARCA PRÓPRIA	UND	800,000000	5,000	4.000,00
24	0044197 - .Bola Voleibol Material: Microfibrã , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Características Adicionais: Colori da , Tipo: Uso: Adulto(Fivb), Pressão: 03-04 LB, Aplicação Vôlei de Praia	MARCA PRÓPRIA	UND	50,000000	70,000	3.500,00
34	0044206 - .Camisa para goleiro, tecido com tecnologia antialérgica, permitindo máxima proteção e conforto, tecnologias PMF e TST no tecido, costuras diferenciadas, costura dupla, deixando o acabamento preciso, proteção acolchoado, preenchimento acolchoado com espuma de densidade 26 nos cotovelos, emborrachado e colocado na altura do peito, camisa manga longa em cores variadas tamanhos de acordo com solicitante, com escudo do time e brasão do município de monte alegre (CAT MAT Nº 471989)	MARCA PRÓPRIA	UND	30,000000	30,000	900,00
39	0044211 - .Uniforme Profissional Componentes: Camisas 18 Manga/Curta , 02 Manga/Longa Calção:20, Tamanho: Sob Medida, Material: Dry Fit , Aplicação: Futebol De Campo , Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo. (CAT. MAT 602240)	MARCA PRÓPRIA	UND	100,000000	790,000	79.000,00
41	0044213 - .Uniforme Profissional Componentes: Camisas:14 Regatas, Calção:14., Tamanho: Sob Medida, Material: Dry Fit, Características Adicionais: Personalização/Numeração Conforme Modelo Do Órgão, Aplicação: Voleibol, Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo. (CAT. MAT 602239)	MARCA PRÓPRIA	UND	50,000000	500,000	25.000,00
49	0044221 - .Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo, Material Base: Madeira, Altura: 120 CM, Cor: Dourada, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis. (CAT. MAT 222488)	MARCA PRÓPRIA	UND	200,000000	190,000	38.000,00
61	0044233 - .Medalha Material: Acrílico , Tamanho: 7 X 7 CM, Espessura: 10 MM, Características Adicionais: Impressão De Três Cores Em Serigrafia, Componentes: Cordão Em Cetim 75 X 4 Cm. (CAT. MAT 358141)	MARCA PRÓPRIA	UND	1000,000000	5,500	5.500,00
63	0044235 - .Medalha Material: Metal , Diâmetro: 70,20 MM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Componentes: Estojo Modelo Porta Jóia. (CAT. MAT 444435)	MARCA PRÓPRIA	UND	200,000000	6,000	1.200,00

O valor da presente é de R\$ 163.790,00, (cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa reais).

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 22 de abril de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Jozilma Maria De Carvalho EPP

Representante Legal:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO,

Administradora, CPF/MF: 791.603.954-00

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:835DBF37

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A DIVERSAS PRÁTICAS E MODALIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE MONTE ALEGRE, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO TEMPODEREFERÊNCIA, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de

Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição de material esportivo destinado a diversas práticas e modalidades esportivas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Monte Alegre, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS		
CNPJ: 35.569.329/0001-52	Telefone: (84) 98822-2403	Email:
Endereço: RUA CELSO ABDIAS, 64, NOVO HORIZONTE, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000		
Representante: JAILSON MEDEIROS - CPF: 017.954.124-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
97	0044268 - .Colete Material: 100% Poliéster, Modelo: Dupla Face, Cor: Variada, Tamanho: M, Uso: Esportivo, Características Adicionais: Logotipo, Elástico Inferior E Sem Bolso. (CAT. MAT 443762)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	200,000000	15,000	3.000,00
99	0044270 - .Colete Material: 100% Poliéster, Modelo: Dupla Face, Tamanho: Único, Uso: Tático, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão (CAT. MAT 469181)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	100,000000	16,500	1.650,00

O valor da presente é de R\$ 4.650,00, (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN,22 de abril de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

35.569.329 Jailson Medeiros
Representante Legal:
JAILSON MEDEIROS,
Representante,
CPF/MF: 017.954.124-29

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:89219B11

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A DIVERSAS PRÁTICAS E MODALIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE MONTE ALEGRE, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO TEMPODEREFERÊNCIA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição de material esportivo destinado a diversas práticas e modalidades esportivas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Monte Alegre, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: 3214-4489	Email:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33 , CONJ ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN, CEP: 59290-000		
Representante: MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
66	0044238 - .Cone Material: Plástico , Altura: Cerca 6 CM, Aplicação: Atividade Física, Características Adicionais: Cone, Chapéu Chinês, Demarcatório, C/ Cor.	KLK	UND	300,000000	3,990	1.197,00
72	0044244 - .Rede Esporte Material: Fio Seda , Aplicação: Badminton , Características Adicionais: Fio De Seda 1,5mm Dimensões 6,10,6,20 X 0,70,075 M. (CAT. MAT 464760)	MASTER	UND	5,000000	119,000	595,00
88	0044259 - .Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Meião, Material: Elastano E Poliamida., Características Adicionais: Conforme Modelo, Uso: Futebol. (CAT. MAT 467293)	DFA	UND	1000,000000	11,500	11.500,00
90	0044261 - .Faixa Exercitadora Muscular Tipo: Tubular Elástica Em "8", Intensidade De Resistência: Extra Forte , Material: Látex Natural, Cor: C/ Cor, Comprimento Linear: Cerca De 1,5 M, Componente: C/ Puxador / Pegador, Apresentação: Unidade. (CAT. MAT 618167)	RSTORE	UND	40,000000	49,000	1.960,00
98	0044269 - .Colete Material: 100% Poliéster, Modelo: Dupla Face, Cor: Variada, Tamanho: P, Uso: Esportivo, Características Adicionais: Logotipo, Elástico Inferior E Sem Bolso. (CAT. MAT 443763)	MF	UND	100,000000	15,450	1.545,00

O valor da presente é de R\$ 16.797,00, (dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 22 de abril de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Maria De Fatima Araujo Da Silva ME

Representante Legal

MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA,

CPF/MF: 652.681.724-68

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D356AB9F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A DIVERSAS PRÁTICAS E MODALIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE MONTE ALEGRE, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO TEMPODEREFERÊNCIA, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as

condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição de material esportivo destinado a diversas práticas e modalidades esportivas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Monte Alegre, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DANDARA SPORT LTDA		
CNPJ: 51.543.641/0001-23	Telefone: (84) 99890-5825	Email:
Endereço: AV BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 135, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-200		
Representante: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - CPF: 091.229.434-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0044179 - .Placa Homenagem Material Placa: Aço Inoxidável, Comprimento Placa: 18 CM, Largura Da Placa: 14 CM, Material Estojo: Madeira Revestida Tecido, Material Revestimento Externo: Tecido Azul, Material Revestimento Interno: Veludo Azul, Comprimento Estojo: 24 CM, Largura Estojo: 20 CM, Características Adicionais: Prateada, Impressão Multicolor, Resina Epóxi, Espessura Placa: 1,5 M. (CAT. MAT. 355790)	bmx	UND	20,000000	63,800	1.276,00
7	0044180 - .Mesa Tênis De Mesa / Futmesa Material Tampo: Mdf, Material Estrutura: Tubo De Aço, Tipo: Dobrável, Acabamento Tampo: Pintado, Acabamento Estrutura: Pintura, Espessura Tampo: 18 MM, Cor: Azul, Características Opcionais: Com Medidas Oficiais Padrão Ittf (International Ta, Características Adicionais: Com Rodízios, Permite O Uso Como Paredão Para Trei. (CAT. MAT 602701)	pangue	UND	5,000000	914,230	4.571,15
11	0044184 - .Bolsa Esportiva Material: Náilon, Tamanho: Médio. (CAT. MAT 240870)	BMX	UND	40,000000	38,270	1.530,80
23	0044196 - .Bandeira Em Geral Material: Cetim, Comprimento: 128 CM, Largura: 90 CM, Cor: De Acordo Projeto, Desenho: De Acordo Projeto. (CAT. MAT 373054)	PANGUE	UND	30,000000	40,000	1.200,00
38	0044210 - .Caneleira Material: Chumbo, Tipo: Regulável Com Velcro, Cor: Vermelha, Características Adicionais: Náilon, Forrada Plástico Transparente Impermeável, Peso: 10 KG, Uso: Ginástica. (CAT. MAT 330682)	BMX	UND	10,000000	135,000	1.350,00
40	0044212 - .Uniforme Profissional Componentes: Camisas: 14 Manga/Curta, Calção:14., Tamanho: Sob Medida, Material: Dry Fit, Características Adicionais: Personalização/Numeração Conforme Modelo Do Órgão, Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo. (CAT. MAT 602261)	ARTE PERFEITA	UND	100,000000	550,000	55.000,00
43	0044215 - .Troféu Material: Mdf, Altura: 45 CM, Finalidade: Premiação. (CAT. MAT 457590)	VITORIA	UND	100,000000	61,660	6.166,00
46	0044218 - .Troféu Material: Polipropileno, Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo, Material Base: Polipropileno, Altura: 29 CM, Cor: Dourada, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis. (CAT. MAT 222481)	VITORIA	UND	80,000000	49,900	3.992,00
47	0044219 - .Troféu Material: Polipropileno, Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo, Material Base: Polipropileno, Altura: 40 CM, Cor: Fumê, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis. (CAT. MAT 222484)	VITORIA	UND	80,000000	70,000	5.600,00
52	0044224 - .Troféu Material: Polipropileno, Altura: 40 CM, Características Adicionais: Base Quadrada Azul, Finalidade: Honra Ao Mérito. (CAT. MAT 264403)	VITORIA	UND	100,000000	79,990	7.999,00
54	0044226 - .Troféu Material: Polipropileno, Altura: 35 CM, Características Adicionais: Base Quadrada Com Tampa, Finalidade: Honra Ao Mérito. (CAT. MAT 275661)	VITORIA	UND	80,000000	59,990	4.799,20
57	0044229 - .Troféu Material: Polipropileno, Acabamento Superficial: Metalização Brilhante, Material Base: Polipropileno, Altura: 30 CM, Cor: Prata/Dourada, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Estatuetas, Finalidade: Honra Ao Mérito. (CAT. MAT 296442)	VITORIA	UND	80,000000	78,990	6.319,20
67	0044239 - .Cone Material: Pvc, Altura: 23 CM, Aplicação:Atividade Física, Características Adicionais: Cone De Agilidade, Demarcatório, Cores Variadas	BMX	UND	400,000000	7,750	3.100,00
73	0044245 - .Suporte Barras Material: Metálica, Tipo: De Piso, Aplicação: Guardar Barras. (CAT. MAT 480255)	BMX	UND	5,000000	374,930	1.874,65
77	0043721 - Coleção Pesos Padrão Material: Aço Inoxidável, Quantidade Peças: 22 UN, Composição: 1mg,2x 2mg,5mg,10mg,2x20mg,50mg,100mg,2x200mg, 500mg, Tipo Classe: F1, Características Adicionais: Com Estojo,Pinça,Certificado Calibração	BMX	Unidade	30,000000	1.162,600	34.878,00
78	0044249 - .Placa Homenagem Material Placa: Aço Inoxidável, Comprimento Placa: 21 CM, Largura Da Placa: 15 CM, Material Estojo: Madeira, Material Revestimento Interno: Veludo Preto, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	BMX	UND	20,000000	125,000	2.500,00
81	0044252 - .Rede Esporte Material: Algodão, Material Reforço Borda: Algodão, Aplicação: Voleibol, Características Adicionais: Malha 12 X 12, Modelo: Oficial. (CAT. MAT 287851)	BMX	UND	40,000000	156,450	6.258,00
85	0044256 - .Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico Tipo: Roda De Exercício, Material: Polipropileno, Metal E Espuma, Aplicação: Condicionamento Físico, Características Adicionais: Tamanho Único. (CAT. MAT 467354)	BMX	UND	20,000000	64,000	1.280,00
86	0044257 - .Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico Tipo: Roda, Material: Aço E Policarbonato, Aplicação: Condicionamento Físico, Características Adicionais: Pegada Anatômica Antiderrapante E Rodas Duplas, Dimensões: 17,5 X 36 X 18 (CxLx) C. (CAT. MAT 450160)	BMX	UND	30,000000	74,000	2.220,00
87	0044258 - .Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico Tipo: Step, Material: Eva, Aplicação: Condicionamento Físico, Dimensões: 60 X 30 X 10 C. (CAT. MAT 609773)	BMX	UND	30,000000	167,500	5.025,00
101	0044272 - .Bola Futebol Material: 100% Termoplástico Poliuretano, Peso Cheia: 410 A 450 G, Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo (CAT. MAT 601032)	PENALTY	UND	200,000000	86,170	17.234,00

O valor da presente é de R\$ 174.173,00, (cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e três reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 22 de abril de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Dandara Sport LTDA
Representante legal:
DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE,
Representante, CPF/MF: 091.229.434-55

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:46C25DF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 502/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

“Altera os artigos 45, 47 e 54 da Lei nº 498/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Parazinho, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Os artigos 45, 47 e 54 da Lei nº 498/2025, passam a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 45** - Os servidores efetivos do Município e aqueles colocados à disposição da Municipalidade poderão ser beneficiados com função gratificada quando desenvolverem atividades de relevância para a Administração Pública, a critério do Chefe do Poder Executivo, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	VALOR
Função Gratificada I	FG 01	R\$ 300,00
Função Gratificada II	FG 02	R\$ 400,00
Função Gratificada III	FG 03	R\$ 500,00
Função Gratificada IV	FG 04	R\$ 600,00
Função Gratificada V	FG 05	R\$ 1.000,00
Diretor Escolar	FG 06	R\$ 1.500,00
Vice-Diretor Escolar	FG 07	R\$ 1.000,00
Diretor de Hospital	FG 08	R\$ 1.500,00
Vice-Diretor de Hospital	FG 09	R\$ 900,00
Diretor de UBS	FG 10	R\$ 1.100,00

Vice-Diretor de UBS	FG 11	R\$ 800,00
Coordenador da Vigilância Sanitária	FGCVISA	R\$ 400,00
Subcoordenador da Vigilância Sanitária	FGSVISA	R\$ 300,00

Art. 47 - As Funções Gratificadas I, II, III, IV, V, FGCVISA e FGSVISA, previstas no art. 45 desta Lei, terão um limite máximo para cada Secretaria Municipal, sendo distribuídas da seguinte forma:

Secretarias Municipais	FG I	FG II	FG III	FG IV	FG V	FGCVISA	FGSVISA
Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária	-	-	1	1	-	-	-
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	-	1	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5	5	15	10	4	-	-
Secretaria Municipal de Finanças	-	1	1	-	-	-	-
Secretaria Municipal da Saúde	5	5	5	5	-	1	1
Secretaria Municipal de Desporto	-	1	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	2	2	8	8	-	-	-
Secretaria Municipal de Agricultura	-	1	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Transportes	-	1	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Obras Públicas	1	1	2	2	-	-	-
Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude	-	1	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Tributação	-	1	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	-	1	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos	-	1	-	-	-	-	-

Art. 54 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.**Parágrafo Único** – Fica autorizado o Poder Executivo a formalizar crédito especial, via Decreto, para realizar os ajustes necessários ao Orçamento vigente para adequar as dotações orçamentárias das novas secretarias, bem como para suplementar as dotações existentes, caso necessário."Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, 23 de abril de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:569717F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VENCEDORES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

VENCEDORES DO PROCESSO						
Registro de Preços Eletrônico - 002/2025						
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 -						
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal -						
Telefone: (84) 3213-6910						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
0014	ALBENDAZOL 400MG ML, SUSPENSÃO, FRASCO 10 ML	GEOLAB	GEOLAB	2.000 FR	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
0015	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	E.M.S	E.M.S	5.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
0019	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	E.M.S	E.M.S	30.000 CPR	R\$ 1,04	R\$ 31.200,00
0020	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO, SUSPENSÃO ORAL, 50 MG ML + 12,5 MG ML, FRASCO COM 75 ML	E.M.S	E.M.S	3.000 FR	R\$ 19,10	R\$ 57.300,00
0025	ATENOLOL 50MG	E.M.S	E.M.S	20.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
0031	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	GEOLAB	100.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
0032	CAPTOPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	50.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
0036	CARVEDILOL 3,125 MG	E.M.S	E.M.S	15.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
0037	CARVEDILOL 6,25 MG	E.M.S	E.M.S	15.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
0038	CARVEDILOL 12,5 MG	E.M.S	E.M.S	15.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
0039	CARVEDILOL 25 MG	E.M.S	E.M.S	15.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
0049	CLARITROMICINA 500 MG	E.M.S	E.M.S	5.000 CPR	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
0051	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	ZYDUS	ZYDUS	1.500 CPR	R\$ 0,63	R\$ 945,00
0058	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	40.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
0064	CLORTALIDONA 25 MG	E.M.S	E.M.S	5.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 750,00
0066	DEXAMETASONA 4 MG	E.M.S	E.M.S	12.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
0071	DEXCLORFENIRAMINA 2MG 5ML, FRASCO 100 ML	NATULAB	NATULAB	15.000 FR	R\$ 1,96	R\$ 29.400,00
0079	DOXAZOZINA 2 MG	E.M.S	E.M.S	12.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 960,00
0081	ESPIRONOLACTONA 25 MG	E.M.S	E.M.S	3.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 510,00
0093	IBUPROFENO 300 MG	MULTILAB/E.M.S	MULTILAB/E.M.S	5.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 550,00
0096	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	E.M.S	E.M.S	30.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
0100	IVERMECTINA 6 MG	E.M.S	E.M.S	3.000 CPR	R\$ 0,27	R\$ 810,00
0114	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG ML, COLIRIO, FRASCO 5 ML	E.M.S	E.M.S	50.000 FR	R\$ 3,30	R\$ 165.000,00
0121	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
0122	METOCLOPRAMIDA 4 MG ML, GOTAS, FRASCO 10 ML	AIRELA	AIRELA	15.000 FR	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
0125	METRONIDAZOL 250 MG 5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	E.M.S	E.M.S	10.000 FR	R\$ 5,90	R\$ 59.000,00
0128	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO), XAROPE 0,1 ML ML, FRASCO 120ML	NATULAB	NATULAB	5.000 FR	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
0132	NIMESULIDA 50 MG ML, GOTAS, FRASCO 15 ML	E.M.S	E.M.S	5.000 FR	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
0147	PASTA D'ÁGUA FN, FRASCO 100 G	BELFAR	BELFAR	1.500 FR	R\$ 5,68	R\$ 8.520,00
0148	PERMITRINA 5 POR CENTO 10 MG G, FRASCO 60 ML	NATIVITA	NATIVITA	2.000 FR	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00
0152	PREDNISOLONA 20 MG	E.M.S	E.M.S	40.000 CPR	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00
0153	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00

0159	SIMETICONA 75 MG, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 10 ML	NATULAB	NATULAB	6.000 FR	R\$ 1,89	R\$ 11.340,00
0162	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9 POR CENTO, FRASCO 100 ML	NATULAB	NATULAB	2.000 FR	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
0164	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 200 MG + 40 MG, FRASCO 100 ML	E.M.S	E.M.S	6.000 FR	R\$ 4,11	R\$ 24.660,00
0165	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 400 MG + 80 MG	BELFAR	BELFAR	80.000 CPR	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
0168	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI G, BISNAGA 10 G	BELFAR	BELFAR	6.000 BNG	R\$ 2,93	R\$ 17.580,00
0178	ALPRAZOLAM 0,5 MG	E.M.S	E.M.S	5.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 350,00
0179	ALPRAZOLAM 1 MG	E.M.S	E.M.S	5.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 350,00
0180	ALPRAZOLAM 2 MG	E.M.S	E.M.S	5.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 550,00
0181	AMITRIPTILINA 25 MG	E.M.S	E.M.S	15.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 600,00
0183	BROMAZEPAM 3 MG	E.M.S	E.M.S	10.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
0184	BROMAZEPAM 6 MG	E.M.S	E.M.S	10.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
0185	CARBAMAZEPINA 2 POR CENTO, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000 FR	R\$ 8,43	R\$ 16.860,00
0186	CARBAMAZEPINA 200 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
0188	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000 CPR	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
0190	CITALOPRAM 20MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
0192	CLOMIPRAMINA 25 MG	E.M.S	E.M.S	1.000 CPR	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
0193	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	GEOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
0194	CLONAZEPAM 2 MG	E.M.S	E.M.S	20.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
0195	CLONAZEPAM 2,5MG ML, GOTAS, FRASCO DE 20 ML	E.M.S	E.M.S	3.000 FR	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
0206	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	E.M.S	E.M.S	5.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
0208	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	E.M.S	E.M.S	3.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 840,00
0218	DIAZEPAM 10 MG	E.M.S	E.M.S	15.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 900,00
0220	ESCITALOPRAM 10 MG	E.M.S	E.M.S	10.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
0221	ESCITALOPRAM 20 MG	E.M.S	E.M.S	10.000 CPR	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
0222	FENITOÍNA 100 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
0225	FLUOXETINA 20 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 900,00
0230	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	E.M.S	E.M.S	10.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
0232	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	E.M.S	E.M.S	10.000 CPR	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
0237	MIDAZOLAM 15 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000 CPR	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
0244	PAROXETINA 20 MG	ZYDUS	ZYDUS	6.000 CPR	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
0251	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG ML, INJETÁVEL	E.M.S	E.M.S	1.500 AMP	R\$ 10,35	R\$ 15.525,00
0258	AMINOFILINA 24 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500 AMP	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
0265	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG ML, INJETÁVEL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500 AMP	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
0272	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	BLAU	BLAU	200 AMP	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 636.166,00
G PHARMA HOSPITALAR LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.140.975/0001-10 - Endereço: Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva - CEP: 59285159 - UF: RN - Município: Macaíba - Telefone: (84) 9972-9990						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1 POR CENTO CREME 30G	TEUTO	TEUTO	3.000 BNG	R\$ 5,42	R\$ 16.260,00
0007	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO , AAS 500MG	IMEC	IMEC	10.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 500,00
0009	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	40.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
0011	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML	gross	gross	1.000 FR	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
0027	AZITROMICINA 500MG	TEUTO	TEUTO	90.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
0041	CEFALEXINA 250MG,ML	TEUTO	TEUTO	10.000 FR	R\$ 9,59	R\$ 95.900,00
0045	CETOCONAZOL 20 MG G, POMADA, BISNAGA 30 G	NATIVITA	NATIVITA	3.000 BNG	R\$ 3,14	R\$ 9.420,00
0046	CIMETIDINA 200 MG	TEUTO	TEUTO	3.000 CPR	R\$ 0,31	R\$ 930,00
0050	CLARITROMICINA 50MG ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	EMS	EMS	5.000 FR	R\$ 22,01	R\$ 110.050,00
0052	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250 MG	MEDLEY	MEDLEY	4.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
0057	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10 MG	MEDLEY	MEDLEY	500 CPR	R\$ 0,10	R\$ 50,00
0059	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	40.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
0061	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100 CPR	R\$ 0,39	R\$ 39,00
0063	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	ACHE	ACHE	5.000 CPR	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
0065	COMPLEXO B, XAROPE, FRASCO 100 ML	NATIVITA	NATIVITA	3.000 FR	R\$ 4,03	R\$ 12.090,00
0069	DEXAMETASONA 0,1 POR CENTO, COLÍRIO, FRASCO 5 ML	MAXIDEX	MAXIDEX	12.000 FR	R\$ 8,87	R\$ 106.440,00
0070	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	GEOLAB	100 CPR	R\$ 0,15	R\$ 15,00
0073	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	MEDLEY	MEDLEY	500 CPR	R\$ 0,26	R\$ 130,00
0080	DOXAZOZINA 4 MG	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000 CPR	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
0082	ESPIRONOLACTONA 100 MG	EMS	EMS	5.000 CPR	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
0083	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000 CPR	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
0084	ESTRIOL 1MG G CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G	BIOLAB	BIOLAB	2.000 BNG	R\$ 11,79	R\$ 23.580,00
0085	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	PFIZER	PFIZER	3.000 CPR	R\$ 3,28	R\$ 9.840,00
0087	FLUCONAZOL 150 MG	BELFAR	BELFAR	5.000 CPR	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
0089	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CIMED	CIMED	50.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
0092	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240 ML	IMEC	IMEC	5.000 FR	R\$ 2,43	R\$ 12.150,00
0102	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U G + 0,01 G G, BISNAGA 30G	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000 BNG	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
0106	LEVOTIROXINA 50 MCG	MERCK	MERCK	3.000 CPR	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
0107	LEVOTIROXINA 100 MCG	MERCK	MERCK	3.000 CPR	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
0112	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	CIMED	CIMED	50.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
0116	MEBENDAZOL 100 MG 5 ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	EMS	EMS	7.000 FR	R\$ 1,99	R\$ 13.930,00
0120	METILDOPA 500 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000 CPR	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
0126	METRONIDAZOL 100 MG G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	6.000 BNG	R\$ 5,76	R\$ 34.560,00
0130	NIFEDIPINO 20 MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	30.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
0136	NITRATO DE MICONAZOL 2 POR CENTO, LOÇÃO, FRASCO 30 ML	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	1.500 FR	R\$ 3,56	R\$ 5.340,00
0138	NORETISTERONA 0,35 MG	BIOLAB	BIOLAB	40.000 CPR	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00
0140	OLEO DE GIRASSOL 100 ML	AIRELA	AIRELA	3.000 FR	R\$ 3,17	R\$ 9.510,00
0141	ÓLEO MINERAL FRASCO 60 ML	AIRELA	AIRELA	100 FR	R\$ 6,44	R\$ 644,00
0146	PARACETAMOL 750 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	50.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
0149	PEROXIDO DE BENZOILA 5 POR CENTO, GEL, BISNAGA 20 G	CIMED	CIMED	3.000 BNG	R\$ 10,22	R\$ 30.660,00
0150	PREDNISOLONA 3 MG ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000 FR	R\$ 5,33	R\$ 26.650,00
0155	PREDNISONA 40 MG	EUROFARMA	EUROFARMA	10.000 CPR	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
0158	SALBUTAMOL 100MG, AEROSSOL, FRASCO COM 200 DOSES	TEUTO	TEUTO	2.000 FR	R\$ 25,20	R\$ 50.400,00
0160	SINVASTATINA 20 MG	CIMED	CIMED	120.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
0163	SULFADIAZINA DE PRATA 1 POR CENTO, CREME, BISNAGA 50G	NATIVITA	NATIVITA	1.000 BNG	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00
0166	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG G, POMADA OFTÁLMICA	ALLERGAN	ALLERGAN	400 BNG	R\$ 37,85	R\$ 15.140,00
0167	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 POR CENTO, COLÍRIO	ALLERGAN	ALLERGAN	500 FR	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
0169	SULFATO FERROSO 25 MG ML, FRASCO 30 ML	NATULAB	NATULAB	8.000 FR	R\$ 1,05	R\$ 8.400,00

0171	SUSPENSÃO OTOLÓGICA HIDROCORTISONA 10 MG ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI ML,FRASCO GOTEJADOR 10 ML	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	400 FR	R\$ 13,48	R\$ 5.392,00
0172	VARFARINA 5 MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	12.000 CPR	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
0173	VITAMINA DO COMPLEXO B	NATULAB	NATULAB	80.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
0249	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG ML + 3 MG ML, INJETÁVEL	EUROFARMA	EUROFARMA	500 AMP	R\$ 6,28	R\$ 3.140,00
0250	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG ML	PFIZER	PFIZER	1.500 AMP	R\$ 11,63	R\$ 17.445,00
0254	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 50 MG ML (IPSILON) INJETÁVEL 1G	ZYDUS	ZYDUS	1.000 AMP	R\$ 26,23	R\$ 26.230,00
0267	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 POR CENTO	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000 AMP	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
0270	COMPLEXO B 2ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000 AMP	R\$ 1,56	R\$ 7.800,00
0289	HEPARINA SÓDICA 25.000 UI 5 ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	300 AMP	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
0292	LACTATO DE CIPROFLOXACINO 400 MG 200 ML	HALEX ISTAR	HALEXISTAR	500 AMP	R\$ 18,78	R\$ 9.390,00
0296	PENICILINA G BENZATINA 600.000 U	TEUTO	TEUTO	1.000 AMP	R\$ 6,38	R\$ 6.380,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 828.889,00
KIREI TECNO LAB EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.912.821/0001-80 - Endereço: Rua da Aurora - CEP: 59054680 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 2010-0007						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG	EMS	EMS	30.000 CPR	R\$ 1,17	R\$ 35.100,00
0016	AMBROXOL, 15MG 5ML XAROPE PEDIATRICO, FRASCO 120 ML	FARMACE	FARMACE	8.000 FR	R\$ 2,89	R\$ 23.120,00
0028	AZITROMICINA 600MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML	PRATIDONADUZZI	PRA	3.000 FR	R\$ 6,76	R\$ 20.280,00
0040	CARVEDILOL 50 MG	EMS	EMS	15.000 CPR	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
0047	CINARIZINA 25 MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	15.000 CPR	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
0060	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 0,5 POR CENTO , POMADA OFTÁLMICA	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000 BNG	R\$ 8,61	R\$ 86.100,00
0072	DEXCLORFENIRAMINA 10MG G CREME, BISNAGA 30 G	EMS	EMS	9.000 BNG	R\$ 4,06	R\$ 36.540,00
0078	DIPIRONA 500 MG ML, GOTAS, FRASCO 20ML	FARMACE	FARMACE	100.000 FR	R\$ 1,02	R\$ 102.000,00
0088	FUROSEMIDA 40 MG	FARMACE	FARMACE	500 CPR	R\$ 0,19	R\$ 95,00
0090	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	100.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
0094	IBUPROFENO 50 MG ML, FRASCO 30 ML	MEDLEY	MEDLEY	50.000 FR	R\$ 1,71	R\$ 85.500,00
0101	KOLLAGENASE 0,6U G, BISNAGA 30G	CRISTALIA	CRIS	20.000 BNG	R\$ 13,39	R\$ 267.800,00
0105	LEVOTIROXINA 25 MCG	MERCK	MERCK	7.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 2.450,00
0127	METRONIDAZOL + NISTATINA, 100 MG G + 20,000 UI G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G	PRATIDONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000 BNG	R\$ 5,82	R\$ 29.100,00
0129	NIFEDIPINO 10 MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	30.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
0137	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG G, BISNAGA 80 G COM APLICADORES	TEUTO	TEUTO	3.000 BNG	R\$ 7,04	R\$ 21.120,00
0151	PREDNISOLONA 10 MG	SYNTEC	SYNTEC	40.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
0161	SINVASTATINA 40 MG	NOVARTIS	NOVARTIS	100.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
0170	SULFATO FERROSO 40 MG	TEUTO	TEUTO	100.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
0274	DEXAMETASONA 0,1 MG ML, ELIXIR, FRASCO 120 ML	GEOLAB	GEOLAB	5.000 FR	R\$ 2,06	R\$ 10.300,00
0311	SORO FISIOLÓGICO 0,9 POR CENTO, 500 ML, SISTEMA ABERTO	FARMAX	FARMAX	8.000 FR	R\$ 2,28	R\$ 18.240,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 783.845,00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3025-9397						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACEBROFILINA 10MG ML, XAROPE, FRASCO 120ML	GLOBO	GLOBO	2.000 FR	R\$ 11,60	R\$ 23.200,00
0002	ACEBROFILINA 5MG ML, XAROPE, FRASCO 120 ML	GLOBO	GLOBO	2.000 FR	R\$ 11,60	R\$ 23.200,00
0005	ACICLOVIR 200MG	CIMED	CIMED	1.000 CPR	R\$ 0,43	R\$ 430,00
0006	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO , AAS 100MG	IMEC	IMEC	70.000 CPR	R\$ 0,03	R\$ 2.100,00
0008	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG ML FRASCO 20 ML	AIRELA	AIRELA	3.000 FR	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
0012	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP	EMS	EMS	600 CPR	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
0013	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000 CPR	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
0017	AMBROXOL, 30MG 5ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	AIRELA	AIRELA	6.000 FR	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00
0018	AMOXICILINA 250MG ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000 FR	R\$ 3,42	R\$ 34.200,00
0021	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	90.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ 23.400,00
0022	ANLÓDIPINO 5MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	20.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 800,00
0023	ANLÓDIPINO 10MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	20.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
0024	ATENOLOL 25MG	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	20.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 800,00
0026	ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
0029	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG ML, GOTAS, FRASCO 15ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	300 FR	R\$ 1,98	R\$ 594,00
0030	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300 FR	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
0033	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	NUTIVIT	NUTIVIT	5.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 450,00
0034	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 200UI	NUTIVIT	NUTIVIT	3.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 510,00
0035	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	NUTIVIT	NUTIVIT	3.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 360,00
0042	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	TEUTO	5.000 CPR	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
0043	CETOCONAZOL 200 MG	GLOBO	GLOBO	90.000 CPR	R\$ 0,40	R\$ 36.000,00
0044	CETOCONAZOL 20 MG G, 2 POR CENTO, XAMPU	NATIVITA	NATIVITA	30.000 FR	R\$ 5,05	R\$ 151.500,00
0048	CINARIZINA 75 MG	RANBAXY	RANBAXY	30.000 CPR	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
0053	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
0054	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	5.000 CPR	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
0055	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG ML, SPRAY, FRASCO 50 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000 FR	R\$ 51,70	R\$ 258.500,00
0056	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 POR CENTO, GELELEIA, BISNAGA 30 G	PHARLAB	PHARLAB	300 BNG	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
0062	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	GERMED	GERMED	5.000 CPR	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
0067	DEXAMETASONA 1MG G, CREME BISNAGA 15 G	PRATIL	PRATIL	15.000 BNG	R\$ 1,71	R\$ 25.650,00
0068	DEXAMETASONA 0,1 MG ML, ELIXIR, FRASCO 100 ML	FARMACE	FARMACE	5.000 FR	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
0074	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	BELFAR	BELFAR	80.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
0075	DICLOFENACO RESINATO 15MG ML , GOTAS, FRASCO 20 ML	CIMED	CIMED	80.000 FR	R\$ 6,33	R\$ 506.400,00
0076	DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	TEUTO	5.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
0077	DIPIRONA 500 MG	PRATI	PRATI	10.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
0086	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG	CIFARMA	CIFARMA	3.000 CPR	R\$ 0,23	R\$ 690,00
0091	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	100.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
0095	IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	6.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
0097	ISOSSORBIDA 20 MG	ZYDUS	ZYDUS	500 CPR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
0098	ISOSSORBIDA 40 MG	ZYDUS	ZYDUS	5.000 CPR	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
0099	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	GEOLAB	5.000 CPR	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
0103	LACTULOSE 667 MG ML, FRASCO 120 ML	MAYBEN	MAYBEN	1.000 FR	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
0104	LEVONORGESTREL 1,5 MG	CIFARMA	CIFARMA	1.000 CPR	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
0108	LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	3.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 570,00
0109	LORATADINA 1 MG ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	PRATI	PRATI	5.000 FR	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00

0110	LOSARTANA 50 MG	TEUTO	TEUTO	6.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 300,00
0111	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	BELFAR	BELFAR	100.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
0113	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	BELFAR	BELFAR	50.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
0115	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	BELFAR	500 CPR	R\$ 0,48	R\$ 240,00
0117	METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 900,00
0118	METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	90.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00
0119	METILDOPA 250 MG	EMS	EMS	150.000 CPR	R\$ 0,39	R\$ 58.500,00
0123	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.800 CPR	R\$ 0,25	R\$ 450,00
0124	METRONIDAZOL 400 MG	LEGRAND	LEGRAND	10.000 CPR	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
0131	NIMESULIDA 100 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	100.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
0133	NISTATINA 100.000 UI ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000 FR	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
0134	NISTATINA 25.000 UI G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G COM APLICADORES	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000 BNG	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
0135	NITRATO DE MICONAZOL 2 POR CENTO, CREME, BISNAGA 28 G	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.800 BNG	R\$ 3,08	R\$ 5.544,00
0139	NORFLOXACINO 400MG	GLOBO	GLOBO	40.000 CPR	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
0142	OMEPRAZOL 20 MG	MULTILAB	MULTILAB	120.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
0143	OMEPRAZOL 40 MG	BELFAR	BELFAR	70.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 13.300,00
0144	PARACETAMOL 200 MG ML, GOTAS, FRASCO 15 ML	EMS	EMS	12.000 FR	R\$ 1,33	R\$ 15.960,00
0145	PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	120.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
0154	PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
0156	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SACHÊ 27,9 G	AIRELA	AIRELA	8.000 SCH	R\$ 0,99	R\$ 7.920,00
0204	CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG	PRATI	PRATI	15.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
0205	CLORIDRATO SERTRALINA 100 MG	PRATI	PRATI	15.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
0209	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000 AMP	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
0210	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG ML, GOTAS, FRASCO 10 ML	EUROFARMA	EUROFARMA	500 FR	R\$ 19,30	R\$ 9.650,00
0211	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 37,5 MG	GERMED	GERMED	5.000 CPR	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
0212	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 75MG	GERMED	GERMED	10.000 CPR	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
0213	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 150MG	GERMED	GERMED	10.000 CPR	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
0214	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	GEOLAB	GEOLAB	4.000 CPR	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
0217	DIAZEPAM 5 MG	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	15.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 750,00
0219	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL	SANTISA	SANTISA	1.000 AMP	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
0236	LEVOMEPROMAZINA 4 POR CENTO, GOTAS, FRASCO 20 ML	SANOFI	SANOFI	500 FR	R\$ 35,83	R\$ 17.915,00
0238	MIDAZOLAM 5 MG ML INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300 AMP	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
0239	MORFINA 10 MG ML, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.000 AMP	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
0240	NEULEPTIL 10 MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	SANOFI	SANOFI	300 FR	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
0241	NEULEPTIL 40 MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML	SANOFI	SANOFI	300 FR	R\$ 43,50	R\$ 13.050,00
0245	PREGABALINA 75 MG	GEOLAB	GEOLAB	10.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
0246	RISPERIDONA 1 MG	PRATI	PRATI	10.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
0247	RISPERIDONA 2 MG	PRATI	PRATI	10.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
0252	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG	BLAU	BLAU	500 AMP	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
0253	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG ML, INJETÁVEL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.000 AMP	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
0255	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 200 MG ML (IPSILON) INJETÁVEL 4G	ZYDUS	ZYDUS	1.000 AMP	R\$ 29,50	R\$ 29.500,00
0256	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500 AMP	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
0257	ADRENALINA 1 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500 AMP	R\$ 0,90	R\$ 450,00
0259	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI	BLAU	BLAU	2.000 AMP	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
0260	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 U	BLAU	BLAU	2.000 AMP	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
0261	BROMOPRIDA 5 GM ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800 AMP	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
0262	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.000 AMP	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
0263	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG ML + DIPIRONA 500 MG ML	FARMACE	FARMACE	2.000 AMP	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
0264	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500 AMP	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
0266	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	800 AMP	R\$ 7,60	R\$ 6.080,00
0268	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG ML, INJETÁVEL, 4 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800 AMP	R\$ 1,05	R\$ 840,00
0269	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 AMP	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
0271	CEFOTAXIMA SÓDICA 1000 MG	FRESENIUS	FRESENIUS	300 AMP	R\$ 13,25	R\$ 3.975,00
0273	CETOPROFENO 100 MG ML	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	600 AMP	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
0275	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG ML	FARMACE	FARMACE	4.000 AMP	R\$ 0,98	R\$ 3.920,00
0276	DIPIRONA 500 MG ML, INJETÁVEL	SANTISA	SANTISA	10.000 AMP	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
0277	DRAMIM DL INJETÁVEL	TAKEDA	TAKEDA	500 AMP	R\$ 16,33	R\$ 8.165,00
0278	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG	CIFARMA	CIFARMA	2.000 AMP	R\$ 12,82	R\$ 25.640,00
0279	ENOXAPARINA SÓDICA (CLEXANE) 20 MG 0,2 ML	BLAU	BLAU	500 AMP	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
0280	ENOXAPARINA SÓDICA (CLEXANE) 60 MG 0,6 ML	BLAU	BLAU	500 AMP	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
0281	ETOMIDATO 2MG,ML INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	500 AMP	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
0282	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG ML, INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	5.000 AMP	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
0283	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG ML, INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	5.000 AMP	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
0284	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500 AMP	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
0285	FLUCONAZOL 2 MG ML, INJETÁVEL	BEKER	BEKER	500 AMP	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
0286	FUROSEMIDA 10 MG ML, INJETÁVEL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.000 AMP	R\$ 0,75	R\$ 750,00
0287	GLICOSE 25 POR CENTO, INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	2.000 AMP	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
0288	GLICOSE 50 POR CENTO INJETÁVEL	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.000 AMP	R\$ 0,63	R\$ 630,00
0293	METOCLOPRAMIDA 5 MG ML (PLASIL)	SANTISA	SANTISA	3.000 AMP	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
0294	NORIPURUM 100 MG 2 ML	TAKECA	TAKECA	500 AMP	R\$ 23,70	R\$ 11.850,00
0295	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	BLAU	BLAU	2.000 AMP	R\$ 9,30	R\$ 18.600,00
0297	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 U	TEUTO	TEUTO	1.000 AMP	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00
0298	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	5.000 AMP	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
0299	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	3.000 AMP	R\$ 5,55	R\$ 16.650,00
0300	SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	100 AMP	R\$ 6,70	R\$ 670,00
0301	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG ML, INJETÁVEL	SANTISA	SANTISA	300 AMP	R\$ 1,15	R\$ 345,00
0302	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG ML, INJETÁVEL	SANTISA	SANTISA	300 AMP	R\$ 1,83	R\$ 549,00
0303	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 POR CENTO 100 MG POR ML INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	200 AMP	R\$ 2,25	R\$ 450,00
0304	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 POR CENTO 500 MG POR ML INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	200 AMP	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
0305	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300 AMP	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
0306	TENOXICAM 40 MG ML (TILATIL) INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.000 AMP	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
0307	SORO FISIOLÓGICO 0,9 POR CENTO, 100 ML, SISTEMA FECHADO	FARMARIN	FARMARIN	10.000 FR	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00

0308	SORO FISIOLÓGICO 0,9 POR CENTO, 250 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	FARMACE	10.000 FR	R\$ 4,38	R\$ 43.800,00
0309	SORO FISIOLÓGICO 0,9 POR CENTO, 250 ML , SISTEMA ABERTO	FARMAX	FARMAX	8.000 FR	R\$ 2,05	R\$ 16.400,00
0310	SORO FISIOLÓGICO 0,9 POR CENTO, 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMARIN	FARMARIN	15.000 FR	R\$ 5,25	R\$ 78.750,00
0312	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	FARMACE	5.000 FR	R\$ 5,75	R\$ 28.750,00
0313	SORO RINGER LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	FARMACE	5.000 FR	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
0314	SORO GLICOSADO 5 POR CENTO 500 ML, SISTEMA FECHADO	FRESERIUS	FRESERIUS	5.000 FR	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.117.531,00
Valor Total:						R\$ 4.366.431,00

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:871B1F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 002/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ACEBROFILINA 10MG ML, XAROPE, FRASCO 120ML - Valor Referência: 20,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	GLOBO	GLOBO	2.000	23.200,00
Item: 0002 - ACEBROFILINA 5MG ML, XAROPE, FRASCO 120 ML - Valor Referência: 18,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	GLOBO	GLOBO	2.000	23.200,00
Item: 0003 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1 por cento CREME 30G - Valor Referência: 10,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TEUTO	TEUTO	3.000	16.260,00
Item: 0004 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG - Valor Referência: 2,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	EMS	EMS	30.000	35.100,00
Item: 0005 - ACICLOVIR 200mg - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CIMED	CIMED	1.000	430,00
Item: 0006 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO , AAS 100MG - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	IMEC	IMEC	70.000	2.100,00
Item: 0007 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO , AAS 500MG - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	IMEC	IMEC	10.000	500,00
Item: 0008 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG ML FRASCO 20 ML - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	AIRELA	AIRELA	3.000	4.080,00
Item: 0009 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	40.000	5.200,00
Item: 0010 - ÁCIDO FÓLICO 5MG - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000	2.500,00
Item: 0011 - ÁCIDO FÓLICO 0,2mg ml SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML - Valor Referência: 8,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	gross	gross	1.000	4.290,00
Item: 0012 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	EMS	EMS	600	1.140,00
Item: 0013 - ALBENDAZOL 400MG - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	4.500,00
Item: 0014 - ALBENDAZOL 400MG ML, SUSPENSÃO, FRASCO 10 ML - Valor Referência: 2,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	GEOLAB	GEOLAB	2.000	2.840,00
Item: 0015 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	5.000	1.300,00
Item: 0016 - AMBROXOL, 15mg 5mL Xarope Pediatrico, FRASCO 120 ML - Valor Referência: 5,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FARMACE	FARMACE	8.000	23.120,00
Item: 0017 - AMBROXOL, 30mg 5mL Xarope Adulto FRASCO 100 ML - Valor Referência: 6,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	AIRELA	AIRELA	6.000	15.900,00
Item: 0018 - AMOXICILINA 250MG ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML - Valor Referência: 8,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	34.200,00
Item: 0019 – AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	30.000	31.200,00
Item: 0020 – AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO, SUSPENSÃO ORAL, 50 MG ML + 12,5 MG ML, FRASCO COM 75 ML - Valor Referência: 44,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	3.000	57.300,00
Item: 0021 – AMOXICILINA 500MG - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	90.000	23.400,00
Item: 0022 – ANLODIPINO 5MG - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	20.000	800,00
Item: 0023 – ANLODIPINO 10MG - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	20.000	1.200,00
Item: 0024 – ATENOLOL 25MG - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	20.000	800,00
Item: 0025 – ATENOLOL 50MG - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	20.000	1.000,00
Item: 0026 – ATENOLOL 100MG - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000	2.800,00
Item: 0027 – AZITROMICINA 500MG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TEUTO	TEUTO	90.000	9.900,00
Item: 0028 – AZITROMICINA 600MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML - Valor Referência: 13,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATIDONADUZZI	PRA	3.000	20.280,00
Item: 0029 – BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG ML, GOTAS, FRASCO 15ML - Valor Referência: 2,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	300	594,00
Item: 0030 – BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML - Valor Referência: 13,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	2.400,00
Item: 0031 – CAPTOPRIL 25MG - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	GEOLAB	GEOLAB	100.000	5.000,00
Item: 0032 – CAPTOPRIL 50MG - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	50.000	4.500,00
Item: 0033 – CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	NUTIVIT	NUTIVIT	5.000	450,00
Item: 0034 – CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg + 200UI - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	NUTIVIT	NUTIVIT	3.000	510,00
Item: 0035 – CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg + 400UI - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	NUTIVIT	NUTIVIT	3.000	360,00
Item: 0036 – CARVEDILOL 3,125 MG - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	15.000	1.350,00
Item: 0037 – CARVEDILOL 6,25 MG - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	15.000	1.350,00
Item: 0038 – CARVEDILOL 12,5 MG - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	15.000	1.350,00
Item: 0039 – CARVEDILOL 25 MG - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	15.000	1.950,00
Item: 0040 – CARVEDILOL 50 MG - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	EMS	EMS	15.000	5.400,00
Item: 0041 – CEFALEXINA 250MG,ML - Valor Referência: 19,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: TEUTO	TEUTO	TEUTO	10.000	95.900,00

RANIERY SOARES CÂMARA					
Item: 0042 – CEFALEXINA 500MG - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TEUTO	TEUTO	5.000	3.700,00
Item: 0043 - CETOCONAZOL 200 MG - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	GLOBO	GLOBO	90.000	36.000,00
Item: 0044 - CETOCONAZOL 20 MG G, 2 por cento, XAMPU - Valor Referência: 10,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	NATIVITA	NATIVITA	30.000	151.500,00
Item: 0045 - CETOCONAZOL 20 MG G, POMADA, BISNAGA 30 G - Valor Referência: 6,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	NATIVITA	NATIVITA	3.000	9.420,00
Item: 0046 - CIMETIDINA 200 MG - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TEUTO	TEUTO	3.000	930,00
Item: 0047 - CINARIZINA 25 MG - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	15.000	7.200,00
Item: 0048 - CINARIZINA 75 MG - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	RANBAXY	RANBAXY	30.000	13.500,00
Item: 0049 - CLARITROMICINA 500 MG - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	5.000	8.750,00
Item: 0050 - CLARITROMICINA 50MG ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML – Valor Referência: 44,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	EMS	EMS	5.000	110.050,00
Item: 0051 – CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ZYDUS	ZYDUS	1.500	945,00
Item: 0052 – CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250 MG - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDLEY	MEDLEY	4.000	1.160,00
Item: 0053 – CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000	4.000,00
Item: 0054 – CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG - Valor Referência: 2,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	5.000	9.250,00
Item: 0055 – CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100 MG ML, SPRAY, FRASCO50 ML – Valor Referência: 103,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	258.500,00
Item: 0056 – CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 por cento, GELELEIA, BISNAGA 30 G - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PHARLAB	PHARLAB	300	2.649,00
Item: 0057 – CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10 MG - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDLEY	MEDLEY	500	50,00
Item: 0058 – CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	40.000	2.000,00
Item: 0059 – CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	40.000	14.000,00
Item: 0060 – CLORIDRATO DE TETRACICLINA 0,5 por cento , POMADA OFTÁLMICA - Valor Referência: 17,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000	86.100,00
Item: 0061 – CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	39,00
Item: 0062 – CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	GERMED	GERMED	5.000	2.600,00
Item: 0063 – CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ACHE	ACHE	5.000	3.100,00
Item: 0064 - CLORTALIDONA 25 MG - Valor Referência: 0,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	5.000	750,00

Item: 0065 - COMPLEXO B, XAROPE, FRASCO 100 ML - Valor Referência: 8,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	NATIVITA	NATIVITA	3.000	12.090,00
Item: 0066 - DEXAMETASONA 4 MG - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	12.000	2.040,00
Item: 0067 - DEXAMETASONA 1MG G, CREME BISNAGA 15 G - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATIL	PRATIL	15.000	25.650,00
Item: 0068 - DEXAMETASONA 0,1 MG ML, ELIXIR, FRASCO 100 ML - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FARMACE	FARMACE	5.000	10.250,00
Item: 0069 - DEXAMETASONA 0,1 por cento, COLÍRIO, FRASCO 5 ML - Valor Referência: 17,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MAXIDEX	MAXIDEX	12.000	106.440,00
Item: 0070 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	GEOLAB	GEOLAB	100	15,00
Item: 0071 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG 5ML, FRASCO 100 ML - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	NATULAB	NATULAB	15.000	29.400,00
Item: 0072 - DEXCLORFENIRAMINA 10MG G CREME, BISNAGA 30 G - Valor Referência: 8,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	EMS	EMS	9.000	36.540,00
Item: 0073 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDLEY	MEDLEY	500	130,00
Item: 0074 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BELFAR	BELFAR	80.000	5.600,00
Item: 0075 - DICLOFENACO RESINATO 15MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CIMED	CIMED	80.000	506.400,00
Item: 0076 - DIGOXINA 0,25 MG - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TEUTO	TEUTO	5.000	1.300,00
Item: 0077 - DIPIRONA 500 MG - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI	PRATI	10.000	1.400,00
Item: 0078 - DIPIRONA 500 MG ML, GOTAS, FRASCO 20ML - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FARMACE	FARMACE	100.000	102.000,00
Item: 0079 - DOXAZOZINA 2 MG - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	12.000	960,00
Item: 0080 - DOXAZOZINA 4 MG - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000	1.620,00
Item: 0081 - ESPIRONOLACTONA 25 MG - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	3.000	510,00
Item: 0082 - ESPIRONOLACTONA 100 MG - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	EMS	EMS	5.000	3.400,00
Item: 0083 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG - Valor Referência: 2,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	12.500,00
Item: 0084 - Estriol 1MG G Creme Vaginal, BISNAGA 50 G - Valor Referência: 24,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOLAB	BIOLAB	2.000	23.580,00
Item: 0085 - ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG - Valor Referência: 3,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PFIZER	PFIZER	3.000	9.840,00
Item: 0086 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CIFARMA	CIFARMA	3.000	690,00
Item: 0087 - FLUCONAZOL 150 MG - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BELFAR	BELFAR	5.000	2.550,00
Item: 0088 - FUROSEMIDA 40 MG - Valor Referência: 0,21					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FARMACE	FARMACE	500	95,00
Item: 0089 - GLIBENCLAMIDA 5 MG - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CIMED	CIMED	50.000	2.500,00
Item: 0090 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	100.000	3.000,00
Item: 0091 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	100.000	12.000,00
Item: 0092 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240 ML - Valor Referência: 4,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	IMEC	IMEC	5.000	12.150,00
Item: 0093 - IBUPROFENO 300 MG - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MULTILAB/E.M.S	MULTILAB/E.M.S	5.000	550,00
Item: 0094 - IBUPROFENO 50 MG ML, FRASCO 30 ML - Valor Referência: 3,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MEDLEY	MEDLEY	50.000	85.500,00
Item: 0095 - IBUPROFENO 600 MG - Valor Referência: 0,34					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	6.000	1.080,00
Item: 0096 - ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	30.000	8.400,00
Item: 0097 - ISOSSORBIDA 20 MG - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ZYDUS	ZYDUS	500	300,00
Item: 0098 - ISOSSORBIDA 40 MG - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ZYDUS	ZYDUS	5.000	5.750,00
Item: 0099 - ITRACONAZOL 100 MG - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	GEOLAB	GEOLAB	5.000	4.800,00
Item: 0100 - IVERMECTINA 6 MG - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	3.000	810,00
Item: 0101 - KOLLAGENASE 0,6U G, BISNAGA 30G - Valor Referência: 26,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CRISTALIA	CRIS	20.000	267.800,00
Item: 0102 - KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U G + 0,01 G G, BISNAGA 30G - Valor Referência: 28,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000	14.400,00
Item: 0103 - LACTULOSE 667 MG ML, FRASCO 120 ML - Valor Referência: 8,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MAYBEN	MAYBEN	1.000	3.850,00
Item: 0104 - LEVONORGESTREL 1,5 MG - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CIFARMA	CIFARMA	1.000	2.500,00
Item: 0105 - LEVOTIROXINA 25 MCG - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MERCK	MERCK	7.000	2.450,00
Item: 0106 - LEVOTIROXINA 50 MCG - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MERCK	MERCK	3.000	2.400,00
Item: 0107 - LEVOTIROXINA 100 MCG - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MERCK	MERCK	3.000	1.740,00
Item: 0108 - LORATADINA 10 MG - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	3.000	570,00
Item: 0109 - LORATADINA 1 MG ML, XAROPE, FRASCO 100 ML - Valor Referência: 19,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI	PRATI	5.000	16.500,00
Item: 0110 - LOSARTANA 50 MG - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TEUTO	TEUTO	6.000	300,00
Item: 0111 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG - Valor Referência: 0,12					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BELFAR	BELFAR	100.000	5.000,00
Item: 0112 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CIMED	CIMED	50.000	3.000,00
Item: 0113 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BELFAR	BELFAR	50.000	3.500,00
Item: 0114 - MALEATO DE TIMOLOL 5 MG ML, COLIRIO, FRASCO 5 ML - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	50.000	165.000,00
Item: 0115 - MEBENDAZOL 100 MG - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BELFAR	BELFAR	500	240,00
Item: 0116 - MEBENDAZOL 100 MG 5 ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	EMS	EMS	7.000	13.930,00
Item: 0117 - METFORMINA 500 MG - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	900,00
Item: 0118 - METFORMINA 850 MG - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	90.000	11.700,00
Item: 0119 - METILDOPA 250 MG - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	EMS	EMS	150.000	58.500,00
Item: 0120 - METILDOPA 500 MG - Valor Referência: 1,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	7.200,00
Item: 0121 - METOCLOPRAMIDA 10 MG - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	1.000,00
Item: 0122 - METOCLOPRAMIDA 4 MG ML, GOTAS, FRASCO 10 ML - Valor Referência: 4,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	AIRELA	AIRELA	15.000	27.750,00
Item: 0123 - METRONIDAZOL 250 MG - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.800	450,00
Item: 0124 - METRONIDAZOL 400 MG - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	LEGRAND	LEGRAND	10.000	3.200,00
Item: 0125 - METRONIDAZOL 250 MG 5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML - Valor Referência: 13,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	10.000	59.000,00
Item: 0126 - METRONIDAZOL 100 MG G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G - Valor Referência: 11,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	6.000	34.560,00
Item: 0127 - METRONIDAZOL + NISTATINA, 100 MG G + 20.000 UI G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G - Valor Referência: 11,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATIDONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	29.100,00
Item: 0128 - MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO), XAROPE 0,1 ML ML, FRASCO 120ML - Valor Referência: 8,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	NATULAB	NATULAB	5.000	12.500,00
Item: 0129 - NIFEDIPINO 10 MG - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	30.000	3.300,00
Item: 0130 - NIFEDIPINO 20 MG - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	30.000	5.100,00
Item: 0131 - NIMESULIDA 100 MG - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	100.000	9.000,00
Item: 0132 - NIMESULIDA 50 MG ML, GOTAS, FRASCO 15 ML - Valor Referência: 3,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	5.000	8.450,00
Item: 0133 - NISTATINA 100.000 UI ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML - Valor Referência: 10,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	24.500,00
Item: 0134 - NISTATINA 25.000 UI G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G COM APLICADORES - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	32.500,00
Item: 0135 - NITRATO DE MICONAZOL 2 por cento, CREME, BISNAGA 28 G - Valor Referência: 7,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.800	5.544,00
Item: 0136 - NITRATO DE MICONAZOL 2 por cento, LOÇÃO, FRASCO 30 ML - Valor Referência: 7,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	1.500	5.340,00
Item: 0137 - NITRATO DE MICONAZOL 20 MG G, BISNAGA 80 G COM APLICADORES - Valor Referência: 14,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TEUTO	TEUTO	3.000	21.120,00
Item: 0138 - NORETISTERONA 0,35 MG - Valor Referência: 0,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOLAB	BIOLAB	40.000	19.200,00
Item: 0139 - NORFLOXACINO 400MG - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	GLOBO	GLOBO	40.000	16.000,00
Item: 0140 - OLEO DE GIRASSOL 100 ML - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	AIRELA	AIRELA	3.000	9.510,00
Item: 0141 - ÓLEO MINERAL FRASCO 60 ML - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	AIRELA	AIRELA	100	644,00
Item: 0142 - OMEPRAZOL 20 MG - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	MULTILAB	MULTILAB	120.000	8.400,00
Item: 0143 - OMEPRAZOL 40 MG - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BELFAR	BELFAR	70.000	13.300,00
Item: 0144 - PARACETAMOL 200 MG ML, GOTAS, FRASCO 15 ML - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	EMS	EMS	12.000	15.960,00
Item: 0145 - PARACETAMOL 500 MG - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	120.000	8.400,00
Item: 0146 - PARACETAMOL 750 MG - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	50.000	6.000,00
Item: 0147 - PASTA D'AGUA FN, FRASCO 100 G - Valor Referência: 11,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BELFAR	BELFAR	1.500	8.520,00
Item: 0148 - PERMITRINA 5 por cento 10 MG G, FRASCO 60 ML - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	NATIVITA	NATIVITA	2.000	8.040,00
Item: 0149 - PEROXIDO DE BENZOILA 5 por cento, GEL, BISNAGA 20 G - Valor Referência: 10,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CIMED	CIMED	3.000	30.660,00
Item: 0150 - PREDNISOLONA 3 MG ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML - Valor Referência: 10,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	26.650,00
Item: 0151 - PREDNISOLONA 10 MG - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SYNTEC	SYNTEC	40.000	5.200,00
Item: 0152 - PREDNISOLONA 20 MG - Valor Referência: 0,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	40.000	17.200,00
Item: 0153 - PREDNISONA 5 MG - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000	1.400,00
Item: 0154 - PREDNISONA 20 MG - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000	3.000,00
Item: 0155 - PREDNISONA 40 MG - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	EUROFARMA	EUROFARMA	10.000	6.200,00
Item: 0156 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SACHÊ 27,9 G - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	AIRELA	AIRELA	8.000	7.920,00
Item: 0158 - SALBUTAMOL 100MG, AEROSOL, FRASCO COM 200 DOSES - Valor Referência: 25,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por:	TEUTO	TEUTO	2.000	50.400,00

(23.140.975/0001-10)			RANIERY SOARES CÂMARA					
Item: 0159 - SIMETICONA 75 MG, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 10 ML - Valor Referência: 4,13								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		NATULAB	NATULAB	6.000	11.340,00
Item: 0160 - SINVASTATINA 20 MG - Valor Referência: 0,20								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		CIMED	CIMED	120.000	12.000,00
Item: 0161 - SINVASTATINA 40 MG - Valor Referência: 0,34								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		NOVARTIS	NOVARTIS	100.000	17.000,00
Item: 0162 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9 por cento, FRASCO 100 ML - Valor Referência: 3,38								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		NATULAB	NATULAB	2.000	2.680,00
Item: 0163 - SULFADIAZINA DE PRATA 1 por cento, CREME, BISNAGA 50G - Valor Referência: 9,13								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		NATIVITA	NATIVITA	1.000	8.350,00
Item: 0164 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 200 MG + 40 MG, FRASCO 100 ML - Valor Referência: 7,50								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		E.M.S	E.M.S	6.000	24.660,00
Item: 0165 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 400 MG + 80 MG - Valor Referência: 0,32								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		BELFAR	BELFAR	80.000	18.400,00
Item: 0166 - SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG G, POMADA OFTÁLMICA - Valor Referência: 37,86								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		ALLERGAN	ALLERGAN	400	15.140,00
Item: 0167 - SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 por cento, COLÍRIO - Valor Referência: 3,29								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		ALLERGAN	ALLERGAN	500	1.640,00
Item: 0168 - SULFATO DE NEOMICINA 5 MG G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI G, BISNAGA 10 G - Valor Referência: 8,23								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		BELFAR	BELFAR	6.000	17.580,00
Item: 0169 - SULFATO FERROSO 25 MG ML, FRASCO 30 ML - Valor Referência: 2,09								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		NATULAB	NATULAB	8.000	8.400,00
Item: 0170 - SULFATO FERROSO 40 MG - Valor Referência: 0,10								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		TEUTO	TEUTO	100.000	5.000,00
Item: 0171 - SUSPENSÃO OTOLÓGICA HIDROCORTISONA 10 MG ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI ML,FRASCO GOTEJADOR 10 ML - Valor Referência: 13,49								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	400	5.392,00
Item: 0172 - VARFARINA 5 MG - Valor Referência: 0,48								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	12.000	5.640,00
Item: 0173 - VITAMINA DO COMPLEXO B - Valor Referência: 0,10								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		NATULAB	NATULAB	80.000	4.000,00
Item: 0178 - ALPRAZOLAM 0,5 MG - Valor Referência: 0,16								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		E.M.S	E.M.S	5.000	350,00
Item: 0179 - ALPRAZOLAM 1 MG - Valor Referência: 0,54								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		E.M.S	E.M.S	5.000	350,00
Item: 0180 - ALPRAZOLAM 2 MG - Valor Referência: 0,27								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		E.M.S	E.M.S	5.000	550,00
Item: 0181 - AMITRIPTILINA 25 MG - Valor Referência: 0,13								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		E.M.S	E.M.S	15.000	600,00
Item: 0183 - BROMAZEPAM 3 MG - Valor Referência: 0,27								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		E.M.S	E.M.S	10.000	1.000,00
Item: 0184 - BROMAZEPAM 6 MG - Valor Referência: 0,31								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		E.M.S	E.M.S	10.000	1.700,00
Item: 0185 - CARBAMAZEPINA 2 por cento, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML - Valor Referência: 17,61								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA		HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	16.860,00
Item: 0186 - CARBAMAZEPINA 200 MG - Valor Referência: 0,34								
Fornecedor			Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA			Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por:		HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	2.400,00

(40.787.152/0001-09)	RANIERY SOARES CÂMARA				
Item: 0188 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000	3.240,00
Item: 0190 - CITALOPRAM 20mg - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	1.600,00
Item: 0192 - CLOMIPRAMINA 25 MG - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	1.000	1.270,00
Item: 0193 - CLONAZEPAM 0,5 MG - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	GEOLAB	GEOLAB	15.000	1.050,00
Item: 0194 - CLONAZEPAM 2 MG - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	20.000	1.000,00
Item: 0195 - CLONAZEPAM 2,5MG ML, GOTAS, FRASCO DE 20 ML - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	3.000	7.800,00
Item: 0204 - CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI	PRATI	15.000	2.250,00
Item: 0205 - CLORIDRATO SERTRALINA 100 MG - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI	PRATI	15.000	4.500,00
Item: 0206 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	5.000	1.000,00
Item: 0208 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG - Valor Referência: 0,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	3.000	840,00
Item: 0209 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG ML, Injetável - Valor Referência: 3,49					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	7.000,00
Item: 0210 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG ML, GOTAS, FRASCO 10 ML - Valor Referência: 23,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	EUROFARMA	EUROFARMA	500	9.650,00
Item: 0211 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 37,5 MG - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	GERMED	GERMED	5.000	3.250,00
Item: 0212 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 75MG - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	GERMED	GERMED	10.000	5.700,00
Item: 0213 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 150MG - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	GERMED	GERMED	10.000	10.500,00
Item: 0214 - CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	GEOLAB	GEOLAB	4.000	2.800,00
Item: 0217 - DIAZEPAM 5 MG - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	15.000	750,00
Item: 0218 - DIAZEPAM 10 MG - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	15.000	900,00
Item: 0219 - DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL - Valor Referência: 2,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SANTISA	SANTISA	1.000	1.630,00
Item: 0220 - ESCITALOPRAM 10 MG - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	10.000	1.300,00
Item: 0221 - ESCITALOPRAM 20 MG - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	10.000	2.300,00
Item: 0222 - FENITOÍNA 100 MG - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.000	2.000,00
Item: 0225 - FLUOXETINA 20 MG - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	900,00
Item: 0230 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	10.000	1.700,00
Item: 0232 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	10.000	5.900,00
Item: 0236 - LEVOMEPROMAZINA 4 por cento, GOTAS, FRASCO 20 ML - Valor Referência: 42,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SANOFI	SANOFI	500	17.915,00
Item: 0237 - MIDAZOLAM 15 MG - Valor Referência: 5,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	6.400,00
Item: 0238 - MIDAZOLAM 5 MG ML INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML - Valor Referência: 4,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	1.320,00
Item: 0239 - MORFINA 10 MG ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 6,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	1.000	2.690,00
Item: 0240 - NEULEPTIL 10 MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML - Valor Referência: 27,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SANOFI	SANOFI	300	8.100,00
Item: 0241 - NEULEPTIL 40 MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML - Valor Referência: 43,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SANOFI	SANOFI	300	13.050,00
Item: 0244 - PAROXETINA 20 MG - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ZYDUS	ZYDUS	6.000	1.380,00
Item: 0245 - PREGABALINA 75 MG - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	GEOLAB	GEOLAB	10.000	2.500,00
Item: 0246 - RISPERIDONA 1 MG - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI	PRATI	10.000	1.500,00
Item: 0247 - RISPERIDONA 2 MG - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PRATI	PRATI	10.000	1.700,00
Item: 0249 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG ML + 3 MG ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 6,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	EUROFARMA	EUROFARMA	500	3.140,00
Item: 0250 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG ML - Valor Referência: 11,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	PFIZER	PFIZER	1.500	17.445,00
Item: 0251 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 58,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	E.M.S	E.M.S	1.500	15.525,00
Item: 0252 - ACICLOVIR SÓDICO 250 MG - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BLAU	BLAU	500	7.000,00
Item: 0253 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.000	4.050,00
Item: 0254 - ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 50 MG ML (IPSILON) INJETÁVEL 1G - Valor Referência: 52,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ZYDUS	ZYDUS	1.000	26.230,00
Item: 0255 - ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 200 MG ML (IPSILON) INJETÁVEL 4G - Valor Referência: 59,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ZYDUS	ZYDUS	1.000	29.500,00
Item: 0256 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG ML INJETÁVEL - Valor Referência: 47,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	2.350,00
Item: 0257 - ADRENALINA 1 MG ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 2,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	450,00
Item: 0258 - AMINOFILINA 24 MG ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1.560,00
Item: 0259 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI - Valor Referência: 13,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BLAU	BLAU	2.000	25.000,00
Item: 0260 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 U - Valor Referência: 16,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BLAU	BLAU	2.000	32.000,00
Item: 0261 - BROMOPRIDA 5 GM ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	1.280,00
Item: 0262 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG ML - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2.000	3.840,00
Item: 0263 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG ML + DIPIRONA 500 MG ML - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FARMACE	FARMACE	2.000	3.000,00
Item: 0264 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 6,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1.700,00
Item: 0265 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 14,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	3.290,00
Item: 0266 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 15,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CRISTALIA	CRISTALIA	800	6.080,00
Item: 0267 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 por cento - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000	2.350,00
Item: 0268 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG ML, INJETÁVEL, 4 ML - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	840,00
Item: 0269 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 8,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	5.500,00
Item: 0270 - COMPLEXO B 2ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 3,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	7.800,00
Item: 0271 - CEFOTAXIMA SÓDICA 1000 MG - Valor Referência: 14,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FRESENIUS	FRESENIUS	300	3.975,00
Item: 0272 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - Valor Referência: 8,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BLAU	BLAU	200	1.126,00

Item: 0273 - CETOPROFENO 100 MG ML - Valor Referência: 8,80						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	600	4.800,00	
Item: 0274 - DEXAMETASONA 0,1 MG ML, ELIXIR, FRASCO 120 ML - Valor Referência: 4,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	GEOLAB	GEOLAB	5.000	10.300,00	
Item: 0275 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG ML - Valor Referência: 1,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FARMACE	FARMACE	4.000	3.920,00	
Item: 0276 - DIPIRONA 500 MG ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 1,34						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SANTISA	SANTISA	10.000	6.000,00	
Item: 0277 - DRAMIM DL INJETÁVEL - Valor Referência: 19,29						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TAKEDA	TAKEDA	500	8.165,00	
Item: 0278 - ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG - Valor Referência: 15,93						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CIFARMA	CIFARMA	2.000	25.640,00	
Item: 0279 - ENOXAPARINA SÓDICA (CLEXANE) 20 MG 0,2 ML - Valor Referência: 52,02						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BLAU	BLAU	500	9.000,00	
Item: 0280 - ENOXAPARINA SÓDICA (CLEXANE) 60 MG 0,6 ML - Valor Referência: 43,97						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BLAU	BLAU	500	12.500,00	
Item: 0281 - ETOMIDATO 2mg,ml INJETÁVEL - Valor Referência: 26,39						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CRISTALIA	CRISTALIA	500	6.000,00	
Item: 0282 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 1,45						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FARMACE	FARMACE	5.000	3.600,00	
Item: 0283 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 2,09						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FARMACE	FARMACE	5.000	5.250,00	
Item: 0284 - FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG ML - Valor Referência: 5,90						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1.750,00	
Item: 0285 - FLUCONAZOL 2 MG ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 18,17						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BEKER	BEKER	500	4.375,00	
Item: 0286 - FUROSEMIDA 10 MG ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 2,03						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.000	750,00	
Item: 0287 - GLICOSE 25 por cento, INJETÁVEL - Valor Referência: 1,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FARMACE	FARMACE	2.000	1.180,00	
Item: 0288 - GLICOSE 50 por cento INJETÁVEL - Valor Referência: 1,23						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.000	630,00	
Item: 0289 - HEPARINA SÓDICA 25.000 UI 5 ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 3,49						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	CRISTALIA	CRISTALIA	300	1.044,00	
Item: 0292 - LACTATO DE CIPROFLOXACINO 400 MG 200 ML - Valor Referência: 18,79						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	500	9.390,00	
Item: 0293 - METOCLOPRAMIDA 5 MG ML (PLASIL) - Valor Referência: 1,80						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SANTISA	SANTISA	3.000	2.340,00	
Item: 0294 - NORIPURUM 100 MG 2 ML - Valor Referência: 30,03						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TAKECA	TAKECA	500	11.850,00
Item: 0295 - OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL - Valor Referência: 20,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	BLAU	BLAU	2.000	18.600,00
Item: 0296 - PENICILINA G BENZATINA 600.000 U - Valor Referência: 12,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G PHARMA HOSPITALAR LTDA (23.140.975/0001-10)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TEUTO	TEUTO	1.000	6.380,00
Item: 0297 - PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 U - Valor Referência: 13,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TEUTO	TEUTO	1.000	6.580,00
Item: 0298 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, INJETÁVEL - Valor Referência: 7,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TEUTO	TEUTO	5.000	20.000,00
Item: 0299 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, INJETÁVEL - Valor Referência: 10,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	3.000	16.650,00
Item: 0300 - SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL - Valor Referência: 9,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	TEUTO	TEUTO	100	670,00
Item: 0301 - SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SANTISA	SANTISA	300	345,00
Item: 0302 - SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SANTISA	SANTISA	300	549,00
Item: 0303 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10 por cento 100 MG POR ML INJETÁVEL 10 ML - Valor Referência: 2,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SAMTEC	SAMTEC	200	450,00
Item: 0304 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50 por cento 500 MG POR ML INJETÁVEL 10 ML - Valor Referência: 11,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	SAMTEC	SAMTEC	200	2.100,00
Item: 0305 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG ML, INJETÁVEL - Valor Referência: 13,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	3.300,00
Item: 0306 - TENOXICAM 40 MG ML (TILATIL) INJETÁVEL - Valor Referência: 18,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	1.000	9.250,00
Item: 0307 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 100 ML, SISTEMA FECHADO - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FARMARIN	FARMARIN	10.000	32.000,00
Item: 0308 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 250 ML, SISTEMA FECHADO - Valor Referência: 9,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FARMACE	FARMACE	10.000	43.800,00
Item: 0309 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 250 ML , SISTEMA ABERTO - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FARMAX	FARMAX	8.000	16.400,00
Item: 0310 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 500 ML, SISTEMA FECHADO - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FARMARIN	FARMARIN	15.000	78.750,00
Item: 0311 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 500 ML, SISTEMA ABERTO - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FARMAX	FARMAX	8.000	18.240,00
Item: 0312 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO - Valor Referência: 11,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FARMACE	FARMACE	5.000	28.750,00
Item: 0313 - SORO RINGER LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO - Valor Referência: 12,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FARMACE	FARMACE	5.000	30.000,00
Item: 0314 - SORO GLICOSADO 5 por cento 500 ML, SISTEMA FECHADO - Valor Referência: 11,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 17/04/2025 - 17:52:52 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	FRESERIUS	FRESERIUS	5.000	27.500,00

RANIERY SOARES CÂMARA
Autoridade Competente

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:B24BCC53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 002/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ACEBROFILINA 10MG ML, XAROPE, FRASCO 120ML - GLOBO - Valor Referência: 20,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	11,60	23.200,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0002 - ACEBROFILINA 5MG ML, XAROPE, FRASCO 120 ML - GLOBO - Valor Referência: 18,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	11,60	23.200,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0003 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1 por cento CREME 30G - TEUTO - Valor Referência: 10,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	5,42	16.260,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0004 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG - EMS - Valor Referência: 2,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLAB EIRELI	1,17	35.100,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0005 - ACICLOVIR 200mg - CIMED - Valor Referência: 0,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,43	430,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0006 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO , AAS 100MG - IMEC - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,03	2.100,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0007 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO , AAS 500MG - IMEC - Valor Referência: 0,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,05	500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0008 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG ML FRASCO 20 ML - AIRELA - Valor Referência: 2,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,36	4.080,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0009 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,13	5.200,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0010 - ÁCIDO FÓLICO 5MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,05	2.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0011 - ÁCIDO FÓLICO 0,2mg ml SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML - gross - Valor Referência: 8,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	4,29	4.290,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0012 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMP - EMS - Valor Referência: 2,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,90	1.140,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0013 - ALBENDAZOL 400MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,45	4.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0014 - ALBENDAZOL 400MG ML, SUSPENSÃO, FRASCO 10 ML - GEOLAB - Valor Referência: 2,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,42	2.840,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0015 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - E.M.S - Valor Referência: 0,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,26	1.300,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0016 - AMBROXOL, 15mg 5mL Xarope Pediátrico, FRASCO 120 ML - FARMACE - Valor Referência: 5,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLAB EIRELI	2,89	23.120,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0017 - AMBROXOL, 30mg 5mL Xarope Adulto FRASCO 100 ML - AIRELA - Valor Referência: 6,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	2,65	15.900,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0018 - AMOXICILINA 250MG ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 8,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	3,42	34.200,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0019 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG - E.M.S - Valor Referência: 2,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,04	31.200,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0020 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO, SUSPENSÃO ORAL, 50 MG ML + 12,5 MG ML, FRASCO COM 75 ML - E.M.S - Valor Referência: 44,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	19,10	57.300,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0021 - AMOXICILINA 500MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,26	23.400,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0022 - ANLODIPINO 5MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,04	800,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0023 - ANLODIPINO 10MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,17			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,06	1.200,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0024 - ATENOLOL 25MG - BIOSINTETICA - Valor Referência: 0,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,04	800,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0025 - ATENOLOL 50MG - E.M.S - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,05	1.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0026 - ATENOLOL 100MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,14	2.800,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0027 - AZITROMICINA 500MG - TEUTO - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,11	9.900,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0028 - AZITROMICINA 600MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 13,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNO LAB EIRELI	6,76	20.280,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0029 - BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG ML, GOTAS, FRASCO 15ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 2,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,98	594,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0030 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 13,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	8,00	2.400,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0031 - CAPTOPRIL 25MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,05	5.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0032 - CAPTOPRIL 50MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,09	4.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0033 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - NUTIVIT - Valor Referência: 0,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,09	450,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0034 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg + 200UI - NUTIVIT - Valor Referência: 0,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,17	510,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0035 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg + 400UI - NUTIVIT - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,12	360,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0036 - CARVEDILOL 3,125 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,09	1.350,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0037 - CARVEDILOL 6,25 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,09	1.350,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0038 - CARVEDILOL 12,5 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,09	1.350,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0039 - CARVEDILOL 25 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,13	1.950,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0040 - CARVEDILOL 50 MG - EMS - Valor Referência: 0,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNO LAB EIRELI	0,36	5.400,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0041 - CEFALEXINA 250MG,ML - TEUTO - Valor Referência: 19,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	9,59	95.900,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0042 - CEFALEXINA 500MG - TEUTO - Valor Referência: 1,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,74	3.700,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0043 - CETOCONAZOL 200 MG - GLOBO - Valor Referência: 0,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,40	36.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0044 - CETOCONAZOL 20 MG G, 2 por cento, XAMPU - NATIVITA - Valor Referência: 10,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	5,05	151.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0045 - CETOCONAZOL 20 MG G, POMADA, BISNAGA 30 G - NATIVITA - Valor Referência: 6,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	3,14	9.420,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0046 - CIMETIDINA 200 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,31	930,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0047 - CINARIZINA 25 MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNO LAB EIRELI	0,48	7.200,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0048 - CINARIZINA 75 MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,45	13.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0049 - CLARITROMICINA 500 MG - E.M.S - Valor Referência: 5,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,75	8.750,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0050 - CLARITROMICINA 50MG ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML - EMS - Valor Referência: 44,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	22,01	110.050,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0051 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - ZYDUS - Valor Referência: 1,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,63	945,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0052 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250 MG - MEDLEY - Valor Referência: 0,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,29	1.160,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0053 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,20	4.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0054 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 2,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,85	9.250,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0055 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100 MG ML, SPRAY, FRASCO50 ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 103,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	51,70	258.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0056 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 por cento, GELELEIA, BISNAGA 30 G - PHARLAB - Valor Referência: 10,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	8,83	2.649,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0057 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10 MG - MEDLEY - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,10	50,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0058 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,05	2.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0059 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,35	14.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0060 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 0,5 por cento , POMADA OFTÁLMICA - CRISTALIA - Valor Referência: 17,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLAB EIRELI	8,61	86.100,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0061 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,39	39,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0062 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG - GERMED - Valor Referência: 0,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,52	2.600,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0063 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG - ACHE - Valor Referência: 1,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,62	3.100,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0064 - CLORTALIDONA 25 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,15	750,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0065 - COMPLEXO B, XAROPE, FRASCO 100 ML - NATIVITA - Valor Referência: 8,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	4,03	12.090,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0066 - DEXAMETASONA 4 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,17	2.040,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0067 - DEXAMETASONA 1MG G, CREME BISNAGA 15 G - PRATIL - Valor Referência: 3,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,71	25.650,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0068 - DEXAMETASONA 0,1 MG ML, ELIXIR, FRASCO 100 ML - FARMACE - Valor Referência: 4,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	2,05	10.250,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0069 - DEXAMETASONA 0,1 por cento, COLÍRIO, FRASCO 5 ML - MAXIDEX - Valor Referência: 17,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	8,87	106.440,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0070 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,15	15,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0071 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG 5ML, FRASCO 100 ML - NATULAB - Valor Referência: 9,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,96	29.400,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0072 - DEXCLORFENIRAMINA 10MG G CREME, BISNAGA 30 G - EMS - Valor Referência: 8,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLAB EIRELI	4,06	36.540,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0073 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG - MEDLEY - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,26	130,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0074 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG - BELFAR - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,07	5.600,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0075 - DICLOFENACO RESINATO 15MG ML , GOTAS, FRASCO 20 ML - CIMED - Valor Referência: 7,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,33	506.400,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0076 - DIGOXINA 0,25 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,26	1.300,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0077 - DIPIRONA 500 MG - PRATI - Valor Referência: 0,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,14	1.400,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0078 - DIPIRONA 500 MG ML, GOTAS, FRASCO 20ML - FARMACE - Valor Referência: 2,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLAB EIRELI	1,02	102.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0079 - DOXAZOZINA 2 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,08	960,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0080 - DOXAZOZINA 4 MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,54	1.620,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0081 - ESPIRONOLACTONA 25 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,17	510,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0082 - ESPIRONOLACTONA 100 MG - EMS - Valor Referência: 0,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,68	3.400,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0083 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 2,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	2,50	12.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0084 - Estriol 1MG G Creme Vaginal, BISNAGA 50 G - BIOLAB - Valor Referência: 24,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	11,79	23.580,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0085 - ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG - PFIZER - Valor Referência: 3,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	3,28	9.840,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0086 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG - CIFARMA - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,23	690,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0087 - FLUCONAZOL 150 MG - BELFAR - Valor Referência: 1,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,51	2.550,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0088 - FUROSEMIDA 40 MG - FARMACE - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLOGIA EIRELI	0,19	95,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0089 - GLIBENCLAMIDA 5 MG - CIMED - Valor Referência: 0,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,05	2.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0090 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLOGIA EIRELI	0,03	3.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0091 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,12	12.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0092 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240 ML - IMEC - Valor Referência: 4,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	2,43	12.150,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0093 - IBUPROFENO 300 MG - MULTILAB/E.M.S - Valor Referência: 0,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,11	550,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0094 - IBUPROFENO 50 MG ML, FRASCO 30 ML - MEDLEY - Valor Referência: 3,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLOGIA EIRELI	1,71	85.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0095 - IBUPROFENO 600 MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,18	1.080,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0096 - ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL - E.M.S - Valor Referência: 0,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,28	8.400,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0097 - ISOSSORBIDA 20 MG - ZYDUS - Valor Referência: 0,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,60	300,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0098 - ISOSSORBIDA 40 MG - ZYDUS - Valor Referência: 1,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,15	5.750,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0099 - ITRACONAZOL 100 MG - GEOLAB - Valor Referência: 1,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,96	4.800,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0100 - IVERMECTINA 6 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,27	810,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0101 - KOLLAGENASE 0,6U G, BISNAGA 30G - CRISTALIA - Valor Referência: 26,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLOGIA EIRELI	13,39	267.800,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0102 - KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U G + 0,01 G G, BISNAGA 30G - CRISTALIA - Valor Referência: 28,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	14,40	14.400,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0103 - LACTULOSE 667 MG ML, FRASCO 120 ML - MAYBEN - Valor Referência: 8,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	3,85	3.850,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0104 - LEVONORGESTREL 1,5 MG - CIFARMA - Valor Referência: 2,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	2,50	2.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0105 - LEVOTIROXINA 25 MCG - MERCK - Valor Referência: 0,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLOGIA EIRELI	0,35	2.450,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0106 - LEVOTIROXINA 50 MCG - MERCK - Valor Referência: 0,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,80	2.400,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0107 - LEVOTIROXINA 100 MCG - MERCK - Valor Referência: 0,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,58	1.740,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0108 - LORATADINA 10 MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,19	570,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0109 - LORATADINA 1 MG ML, XAROPE, FRASCO 100 ML - PRATI - Valor Referência: 19,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	3,30	16.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0110 - LOSARTANA 50 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,05	300,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0111 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG - BELFAR - Valor Referência: 0,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,05	5.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0112 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - CIMED - Valor Referência: 0,11			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,06	3.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0113 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - BELFAR - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,07	3.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0114 - MALEATO DE TIMOLOL 5 MG ML, COLIRIO, FRASCO 5 ML - E.M.S - Valor Referência: 6,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,30	165.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0115 - MEBENDAZOL 100 MG - BELFAR - Valor Referência: 0,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,48	240,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0116 - MEBENDAZOL 100 MG 5 ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML - EMS - Valor Referência: 3,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	1,99	13.930,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0117 - METFORMINA 500 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,18	900,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0118 - METFORMINA 850 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,13	11.700,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0119 - METILDOPA 250 MG - EMS - Valor Referência: 0,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,39	58.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0120 - METILDOPA 500 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,72	7.200,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0121 - METOCLOPRAMIDA 10 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,10	1.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0122 - METOCLOPRAMIDA 4 MG ML, GOTAS, FRASCO 10 ML - AIRELA - Valor Referência: 4,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,85	27.750,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0123 - METRONIDAZOL 250 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,25	450,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0124 - METRONIDAZOL 400 MG - LEGRAND - Valor Referência: 0,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,32	3.200,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0125 - METRONIDAZOL 250 MG 5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML - E.M.S - Valor Referência: 13,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	5,90	59.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0126 - METRONIDAZOL 100 MG G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 11,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	5,76	34.560,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0127 - METRONIDAZOL + NISTATINA, 100 MG G + 20.000 UI G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 11,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLAB EIRELI	5,82	29.100,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0128 - MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO), XAROPE 0,1 ML ML, FRASCO 120ML - NATULAB - Valor Referência: 8,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,50	12.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0129 - NIFEDIPINO 10 MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLAB EIRELI	0,11	3.300,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0130 - NIFEDIPINO 20 MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,17	5.100,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0131 - NIMESULIDA 100 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,09	9.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0132 - NIMESULIDA 50 MG ML, GOTAS, FRASCO 15 ML - E.M.S - Valor Referência: 3,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,69	8.450,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0133 - NISTATINA 100.000 UI ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 10,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,90	24.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0134 - NISTATINA 25.000 UI G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G COM APLICADORES - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 14,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,50	32.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0135 - NITRATO DE MICONAZOL 2 por cento, CREME, BISNAGA 28 G - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 7,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	3,08	5.544,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0136 - NITRATO DE MICONAZOL 2 por cento, LOÇÃO, FRASCO 30 ML - NEO QUIMICA - Valor Referência: 7,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	3,56	5.340,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0137 - NITRATO DE MICONAZOL 20 MG G, BISNAGA 80 G COM APLICADORES - TEUTO - Valor Referência: 14,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLAB EIRELI	7,04	21.120,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0138 - NORETISTERONA 0,35 MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,48	19.200,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0139 - NORFLOXACINO 400MG - GLOBO - Valor Referência: 0,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,40	16.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0140 - OLEO DE GIRASSOL 100 ML - AIRELA - Valor Referência: 6,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	3,17	9.510,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0141 - ÓLEO MINERAL FRASCO 60 ML - AIRELA - Valor Referência: 6,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	6,44	644,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0142 - OMEPRAZOL 20 MG - MULTILAB - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,07	8.400,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0143 - OMEPRAZOL 40 MG - BELFAR - Valor Referência: 0,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,19	13.300,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0144 - PARACETAMOL 200 MG ML, GOTAS, FRASCO 15 ML - EMS - Valor Referência: 2,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,33	15.960,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0145 - PARACETAMOL 500 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,07	8.400,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0146 - PARACETAMOL 750 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,12	6.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0147 - PASTA D'AGUA FN, FRASCO 100 G - BELFAR - Valor Referência: 11,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	5,68	8.520,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0148 - PERMITRINA 5 por cento 10 MG G, FRASCO 60 ML - NATIVITA - Valor Referência: 10,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,02	8.040,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0149 - PEROXIDO DE BENZOILA 5 por cento, GEL, BISNAGA 20 G - CIMED - Valor Referência: 10,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	10,22	30.660,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0150 - PREDNISOLONA 3 MG ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 10,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	5,33	26.650,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0151 - PREDNISOLONA 10 MG - SYNTEC - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLAB EIRELI	0,13	5.200,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0152 - PREDNISOLONA 20 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,43	17.200,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0153 - PREDNISONA 5 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,07	1.400,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0154 - PREDNISONA 20 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,15	3.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0155 - PREDNISONA 40 MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,62	6.200,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0156 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SACHÊ 27,9 G - AIRELA - Valor Referência: 3,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,99	7.920,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0158 - SALBUTAMOL 100MG, AEROSSOL, FRASCO COM 200 DOSES - TEUTO - Valor Referência: 25,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	25,20	50.400,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0159 - SIMETICONA 75 MG, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 10 ML - NATULAB - Valor Referência: 4,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,89	11.340,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0160 - SINVASTATINA 20 MG - CIMED - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,10	12.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0161 - SINVASTATINA 40 MG - NOVARTIS - Valor Referência: 0,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLAB EIRELI	0,17	17.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0162 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9 por cento, FRASCO 100 ML - NATULAB - Valor Referência: 3,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,34	2.680,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0163 - SULFADIAZINA DE PRATA 1 por cento, CREME, BISNAGA 50G - NATIVITA - Valor Referência: 9,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	8,35	8.350,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0164 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 200 MG + 40 MG, FRASCO 100 ML - E.M.S - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	4,11	24.660,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0165 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA, 400 MG + 80 MG - BELFAR - Valor Referência: 0,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,23	18.400,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0166 - SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG G, POMADA OFTÁLMICA - ALLERGAN - Valor Referência: 37,86			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	37,85	15.140,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0167 - SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 por cento, COLÍRIO - ALLERGAN - Valor Referência: 3,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	3,28	1.640,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0168 - SULFATO DE NEOMICINA 5 MG G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI G, BISNAGA 10 G - BELFAR - Valor Referência: 8,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA 0169 - SULFATO FERROSO 25 MG ML, FRASCO 30 ML - NATULAB - Valor Referência:	2,93	17.580,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA 2,09
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	1,05	8.400,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0170 - SULFATO FERROSO 40 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLAB EIRELI	0,05	5.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0171 - SUSPENSÃO OTOLÓGICA HIDROCORTISONA 10 MG ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI ML,FRASCO GOTEJADOR 10 ML - FARMOQUIMICA - Valor Referência: 13,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	13,48	5.392,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0172 - VARFARINA 5 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,47	5.640,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0173 - VITAMINA DO COMPLEXO B - NATULAB - Valor Referência: 0,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	0,05	4.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0178 - ALPRAZOLAM 0,5 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,07	350,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0179 - ALPRAZOLAM 1 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,07	350,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0180 - ALPRAZOLAM 2 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,11	550,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0181 - AMITRIPTILINA 25 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,04	600,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0183 - BROMAZEPAM 3 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,10	1.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0184 - BROMAZEPAM 6 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,17	1.700,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0185 - CARBAMAZEPINA 2 por cento, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 17,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	8,43	16.860,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0186 - CARBAMAZEPINA 200 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,24	2.400,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0188 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,27	3.240,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0190 - CITALOPRAM 20mg - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,16	1.600,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0192 - CLOMIPRAMINA 25 MG - E.M.S - Valor Referência: 1,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,27	1.270,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0193 - CLONAZEPAM 0,5 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,07	1.050,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0194 - CLONAZEPAM 2 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,05	1.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0195 - CLONAZEPAM 2,5MG ML, GOTAS, FRASCO DE 20 ML - E.M.S - Valor Referência: 5,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	2,60	7.800,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0204 - CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG - PRATI - Valor Referência: 0,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,15	2.250,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0205 - CLORIDRATO SERTRALINA 100 MG - PRATI - Valor Referência: 0,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,30	4.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0206 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,20	1.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0208 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,28	840,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0209 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG ML, Injetável - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,40	7.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0210 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG ML, GOTAS, FRASCO 10 ML - EUOFARMA - Valor Referência: 23,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	19,30	9.650,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0211 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 37,5 MG - GERMED - Valor Referência: 0,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,65	3.250,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0212 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 75MG - GERMED - Valor Referência: 1,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,57	5.700,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0213 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA (VENLAXIN) 150MG - GERMED - Valor Referência: 1,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,05	10.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0214 - CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG - GEOLAB - Valor Referência: 1,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,70	2.800,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0217 - DIAZEPAM 5 MG - BIOQUIMICO - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,05	750,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0218 - DIAZEPAM 10 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,06	900,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0219 - DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL - SANTISA - Valor Referência: 2,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,63	1.630,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0220 - ESCITALOPRAM 10 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,13	1.300,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0221 - ESCITALOPRAM 20 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,23	2.300,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0222 - FENTÓINA 100 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,25	2.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0225 - FLUOXETINA 20 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,09	900,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0230 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,17	1.700,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0232 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG - E.M.S - Valor Referência: 1,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,59	5.900,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0236 - LEVOMEPRIMAZINA 4 por cento, GOTAS, FRASCO 20 ML - SANOFI - Valor Referência: 42,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	35,83	17.915,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0237 - MIDAZOLAM 15 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,20	6.400,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0238 - MIDAZOLAM 5 MG ML INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,40	1.320,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0239 - MORFINA 10 MG ML, INJETÁVEL - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 6,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	2,69	2.690,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0240 - NEULEPTIL 10 MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML - SANOFI - Valor Referência: 27,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	27,00	8.100,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0241 - NEULEPTIL 40 MG ML, GOTAS, FRASCO 20 ML - SANOFI - Valor Referência: 43,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	43,50	13.050,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY

			SOARES CÂMARA
0244 - PAROXETINA 20 MG - ZYDUS - Valor Referência: 0,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,23	1.380,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0245 - PREGABALINA 75 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,25	2.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0246 - RISPERIDONA 1 MG - PRATI - Valor Referência: 0,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,15	1.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0247 - RISPERIDONA 2 MG - PRATI - Valor Referência: 0,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,17	1.700,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0249 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG ML + 3 MG ML, INJETÁVEL - EUROFARMA - Valor Referência: 6,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	6,28	3.140,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0250 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG ML - PFIZER - Valor Referência: 11,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	11,63	17.445,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0251 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG ML, INJETÁVEL - E.M.S - Valor Referência: 58,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	10,35	15.525,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0252 - ACICLOVIR SÓDICO 250 MG - BLAU - Valor Referência: 14,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	14,00	7.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0253 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG ML, INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 1,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,81	4.050,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0254 - ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 50 MG ML (IPSILON) INJETÁVEL 1G - ZYDUS - Valor Referência: 52,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	26,23	26.230,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0255 - ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 200 MG ML (IPSILON) INJETÁVEL 4G - ZYDUS - Valor Referência: 59,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	29,50	29.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0256 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG ML INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 47,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,70	2.350,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0257 - ADRENALINA 1 MG ML, INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,90	450,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0258 - AMINOFILINA 24 MG ML, INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	3,12	1.560,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0259 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI - BLAU - Valor Referência: 13,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	12,50	25.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0260 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 U - BLAU - Valor Referência: 16,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	16,00	32.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0261 - BROMOPRIDA 5 GM ML, INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,60	1.280,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0262 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,92	3.840,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0263 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG ML + DIPIRONA 500 MG ML - FARMACE - Valor Referência: 2,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,50	3.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0264 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG ML, INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	3,40	1.700,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0265 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG ML, INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 14,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	6,58	3.290,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0266 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG ML, INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 15,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	7,60	6.080,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0267 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 por cento - CRISTALIA - Valor Referência: 2,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	2,35	2.350,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

0268 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG ML, INJETÁVEL, 4 ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,05	840,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0269 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG ML, INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 8,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	5,50	5.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0270 - COMPLEXO B 2ML, INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	1,56	7.800,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0271 - CEFOTAXIMA SÓDICA 1000 MG - FRESENIUS - Valor Referência: 14,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	13,25	3.975,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0272 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - BLAU - Valor Referência: 8,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	5,63	1.126,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0273 - CETOPROFENO 100 MG ML - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 8,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	8,00	4.800,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0274 - DEXAMETASONA 0,1 MG ML, ELIXIR, FRASCO 120 ML - GEOLAB - Valor Referência: 4,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLAB EIRELI	2,06	10.300,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0275 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG ML - FARMACE - Valor Referência: 1,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,98	3.920,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0276 - DIPIRONA 500 MG ML, INJETÁVEL - SANTISA - Valor Referência: 1,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,60	6.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0277 - DRAMIM DL INJETÁVEL - TAKEDA - Valor Referência: 19,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	16,33	8.165,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0278 - ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG - CIFARMA - Valor Referência: 15,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	12,82	25.640,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0279 - ENOXAPARINA SÓDICA (CLEXANE) 20 MG 0,2 ML - BLAU - Valor Referência: 52,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	18,00	9.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0280 - ENOXAPARINA SÓDICA (CLEXANE) 60 MG 0,6 ML - BLAU - Valor Referência: 43,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	25,00	12.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0281 - ETOMIDATO 2mg,ml INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 26,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	12,00	6.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0282 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG ML, INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 1,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,72	3.600,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0283 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG ML, INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 2,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,05	5.250,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0284 - FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	3,50	1.750,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0285 - FLUCONAZOL 2 MG ML, INJETÁVEL - BEKER - Valor Referência: 18,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	8,75	4.375,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0286 - FUROSEMIDA 10 MG ML, INJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,75	750,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0287 - GLICOSE 25 por cento, INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 1,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,59	1.180,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0288 - GLICOSE 50 por cento INJETÁVEL - EQUIPLEX - Valor Referência: 1,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,63	630,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0289 - HEPARINA SÓDICA 25.000 UI 5 ML, INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 3,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	3,48	1.044,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0292 - LACTATO DE CIPROFLOXACINO 400 MG 200 ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 18,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	18,78	9.390,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0293 - METOCLOPRAMIDA 5 MG ML (PLASIL) - SANTISA - Valor Referência: 1,80			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	0,78	2.340,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0294 - NORIPURUM 100 MG 2 ML - TAKECA - Valor Referência: 30,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	23,70	11.850,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0295 - OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 20,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	9,30	18.600,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0296 - PENICILINA G BENZATINA 600.000 U - TEUTO - Valor Referência: 12,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G PHARMA HOSPITALAR LTDA	6,38	6.380,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0297 - PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 U - TEUTO - Valor Referência: 13,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,58	6.580,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0298 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 7,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,00	20.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0299 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, INJETÁVEL - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 10,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	5,55	16.650,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0300 - SULFATO DE AMICACINA INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 9,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,70	670,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0301 - SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG ML, INJETÁVEL - SANTISA - Valor Referência: 3,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,15	345,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0302 - SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG ML, INJETÁVEL - SANTISA - Valor Referência: 3,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	1,83	549,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0303 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10 por cento 100 MG POR ML INJETÁVEL 10 ML - SAMTEC - Valor Referência: 2,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	2,25	450,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0304 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50 por cento 500 MG POR ML INJETÁVEL 10 ML - SAMTEC - Valor Referência: 11,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	10,50	2.100,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0305 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG ML, INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 13,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	11,00	3.300,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0306 - TENOXICAM 40 MG ML (TILATIL) INJETÁVEL - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 18,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	9,25	9.250,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0307 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 100 ML, SISTEMA FECHADO - FARMARIN - Valor Referência: 6,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	3,20	32.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0308 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 250 ML, SISTEMA FECHADO - FARMACE - Valor Referência: 9,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4,38	43.800,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0309 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 250 ML, SISTEMA ABERTO - FARMAX - Valor Referência: 4,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	2,05	16.400,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0310 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 500 ML, SISTEMA FECHADO - FARMARIN - Valor Referência: 10,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	5,25	78.750,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0311 - SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento, 500 ML, SISTEMA ABERTO - FARMAX - Valor Referência: 4,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KIREI TECNOLAB EIRELI	2,28	18.240,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0312 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO - FARMACE - Valor Referência: 11,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	5,75	28.750,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0313 - SORO RINGER LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO - FARMACE - Valor Referência: 12,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	6,00	30.000,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0314 - SORO GLICOSADO 5 por cento 500 ML, SISTEMA FECHADO - FRESERIUS - Valor Referência: 11,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	5,50	27.500,00	Homologado em 17/04/2025 17:53:55 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

RANIERY SOARES CÂMARA

Autoridade Competente

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E6D483ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1316/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: compras@santanadomatos.rn.leg.br, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	VALOR UNIT	TOTAL
1	Fornecimento de passagem aérea – passagem de ida e volta (NAT – BSB 05/05/2025 E BSB – NAT 08/05/2025), com hospedagem em hotel durante o período na cidade de Brasília/DF.	SERVIÇO	1	-	-
TOTAL					-

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (compras@santanadomatos.rn.leg.br), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 6. – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

6.5.1 A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 24 de abril de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula 3167

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:16B25BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de FILTRO, GRAXA E ÓLEO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	FILTRO DE OLEO - NISSAN/FONTIER XE 4X4-DIESEL - ANO 2012/2013	16	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
2	FILTRO DE ARCONDICIONADO - NISSAR/FONTIER XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
3	FILTRO DE AR DO MOTOR - NISSAN/FONTIER XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL - NISSAN/FONTIER XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013	12	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
5	OLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LIT)	42	BALDE	R\$ -	R\$ -
6	FILTRO DE OLEO - VW/GOL 1.0L MC4 - 2020/2021	18	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
7	FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
8	FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
10	OLEO DO MOTOR 15W40 1L	120	LITRO	R\$ -	R\$ -
11	FILTRO DE OLEO - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
12	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
14	FILTRO DE OLEO - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016	20	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
15	FILTRO DE OLEO - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
16	FILTRO DE AR MOTOR - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
18	FILTRO SEPARADOR - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
19	FILTRO OLEO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
20	FILTRO DE AR PRIMARIO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
21	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2012/2013	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
23	FILTRO DO ARLA - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
24	FILTRO SEPARADOR - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
25	FILTRO DE OLEO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
26	FILTRO DE AR PRIMARIO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
27	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
29	FILTRO DO ARLA - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
30	FILTRO SEPARADOR - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
31	OLEO DE TRANSMISSÃO 80W 90 20LITROS - BALDE COM 20 LITROS	11	BALDE	R\$ -	R\$ -
32	OLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA (1 LIT)	35	LITRO	R\$ -	R\$ -
33	OLEO DIFERENCIAL 85W 140 20L - BALDE COM 20 LITROS	8	BALDE	R\$ -	R\$ -
34	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	39	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
35	GRAXA CHASSI (20KG)	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
36	GRAXA LUBRIFICANTE ROLAMENTO (20KG)	5	BALDE	R\$ -	R\$ -
37	FILTRO DE OLEO - VW/PARATI 1.8 TOUR - 2002/2003	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
38	FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/PARATI 1.8 TOUR - 2002/2003	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
39	FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/PARATI 1.8 TOUR - ANO 2002/2003	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/PARATI 1.8 TOUR - 2002/2003	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
41	FILTRO DE AR - CAÇAMBA GM D60 - ANO 1982	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
42	FILTRO DE AR DO MOTOR - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAÇAMBA GM D40 - ANO 1982	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	5	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
45	FILTRO DE OLEO - CAÇAMBA GM D60 - ANO 1982	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
46	FILTRO DE OLEO - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
47	OLEO HIDRAULICO 10W 20L	2	BALDE	R\$ -	R\$ -
48	OLEO SISTEMA DE FREIO DE MÁQUINA - OLEO LHM DE FREIO 1 LITRO	5	LITRO	R\$ -	R\$ -
49	OLEO DE MOTOR 5W30 (1 LIT) - GASOLINA	40	LITRO	R\$ -	R\$ -
50	OLEO DE MOTOR 5W30 (1 LIT) - DIESEL	40	LITRO	R\$ -	R\$ -
51	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	5	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
52	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
54	OLEO DE MOTOR 20W50 (1LIT) - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	20	LITRO	R\$ -	R\$ -
55	FILTRO DE OLEO - FIAT/FIORINO HD WK E - ANO 2018/2019	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
56	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/FIORINO HD WK E - ANO 2018/2019	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
57	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/FIORINO HD WK E - ANO 2018/2019	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/FIORINO HD WK E - ANO 2018/2019	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
59	FILTRO DE OLEO - CHEV/ SPIN 1.8L MT ANO 2019	12	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
60	FILTRO DE ARCONDICIONADO - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
61	FILTRO DE AR DO MOTOR - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
63	FILTRO DE AR DO MOTOR - MOTO HONDA/NXR 160 BROS ESDD	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
64	FILTRO DE ARCONDICIONADO - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
65	FILTRO DE OLEO - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 ANO 2016	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
66	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
67	FILTRO DE AR DE MOTOR - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
69	FILTRO DE OLEO - VW/MASCA GRANMICRO E O ANO 2019/2020	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
70	FILTRO DE AR PRIMARIO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
71	FILTRO DE AR SECUNDARIO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
72	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
73	FILTRO DO ARLA - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
74	FILTRO DO SEPARADOR - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
75	FILTRO DO BALÃO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
76	FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
77	ÓLEO DE MOTOR 5W40 1L	45	LITRO	R\$ -	R\$ -
78	FILTRO DE AR DO MOTOR - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
79	FILTRO DE COMBUSTIVEL - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
80	FILTRO DE ARCONDICIONADO - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:A9B48D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNT	VL. TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5ML ESPECIFICAÇÃO	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
2	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	1500	Ampola	R\$ -	R\$ -
3	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPROICO 1G	50	Ampola	R\$ -	R\$ -
4	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPROICO 4G	50	Ampola	R\$ -	R\$ -
5	ADENOSINA 3MG/3ML 2ML ESPECIFICAÇÃO: ADENOSINA 3MG/3ML 2ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
6	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ML 1ML	300	Ampola	R\$ -	R\$ -
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML	10000	Ampola	R\$ -	R\$ -
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	300	Frasco	R\$ -	R\$ -
9	AMICACINA 100MG 2ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
10	AMICACINA 500MG 2ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
11	AMINOFILINA 240MG DE 10ML	240	Ampola	R\$ -	R\$ -
12	AMIODARONA 150MG 3ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
13	AMPICILINA 1G 3ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
14	AMOXILINA + CLAVULANATO INJETÁVEL 1G + 200MG	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
15	AMPICILINA + SULBACTAM SÓDICO (1G+0,5G)	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
16	AMPICILINA + SULBACTAM SÓDICO (2G + 1G)	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
17	ATROPINA 0,25MG 1ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AP 10ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
20	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ 250ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 10ML	400	Ampola	R\$ -	R\$ -
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 5ML	2000	Ampola	R\$ -	R\$ -
23	BROMOPRIDA 10MG 2ML	500	Ampola	R\$ -	R\$ -
24	CEFALOTINA SÓDICA 1G	200	Frasco	R\$ -	R\$ -
25	CEFEPIMA 1G ESPECIFICAÇÃO: CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA	200	Frasco	R\$ -	R\$ -
26	CEFTRIAXONA 1G IV	5000	Frasco	R\$ -	R\$ -
27	CETOPROFENO 50MG IV	500	Ampola	R\$ -	R\$ -
28	CETOPROFENO 100MG IM ESPECIFICAÇÃO: CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA	500	Ampola	R\$ -	R\$ -
29	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL	300	Ampola	R\$ -	R\$ -
30	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL C. 10ML	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
31	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL C. 2ML	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
32	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100ML	300	Frasco	R\$ -	R\$ -
33	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 200ML	300	Frasco	R\$ -	R\$ -
34	CLINDAMICINA 300MG/ML IM/IV 2ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
35	CLINDAMICINA 600MG/ML IM/IV 4ML	500	Ampola	R\$ -	R\$ -
36	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
37	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
39	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
40	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
41	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	500	Ampola	R\$ -	R\$ -
42	COMPLEXO B 2ML	2000	Ampola	R\$ -	R\$ -
43	DESLANOSIDE 0,2 MG/ML 2ML	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
44	DEXAMETASONA 2 MG/ML 1 ML	1500	Ampola	R\$ -	R\$ -
45	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	5000	Ampola	R\$ -	R\$ -
46	DIAZEPAM INJ. CX C/100 AMPOLAS	300	Ampola	R\$ -	R\$ -
47	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG 3ML	2000	Ampola	R\$ -	R\$ -
48	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML	4000	Ampola	R\$ -	R\$ -
49	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
50	DIPIRONA SÓDICA 1G	5000	Ampola	R\$ -	R\$ -
51	DOBUTAMINA 250MG/20ML 20ML	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
52	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
53	EFEDRINA 50MG 1ML	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
54	ENOXAPARINA 20MG IV + SERINGA 0,2ML ESPECIFICAÇÃO: VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV	50	Ampola	R\$ -	R\$ -
55	ENOXAPARINA 40MG IV + SERINGA 0,4ML ESPECIFICAÇÃO: VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
56	ENOXAPARINA 60MG IV + SERINGA 0,6ML ESPECIFICAÇÃO: VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
57	ENOXAPARINA 80MG IV + SERINGA 0,8ML ESPECIFICAÇÃO: VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
58	ETILEFRINA 1ML ESPECIFICAÇÃO: EFORTIL	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
59	ETOMIDATO 2MG/ML INJETÁVEL COM 10ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
60	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
61	FENOBARBITAL INJ ESPECIFICAÇÃO: 100MG/ML INJETÁVEL	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
62	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML ESPECIFICAÇÃO: (VITAMINA K)	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
63	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
64	FUROSEMIDA 10MG 2ML	1000	Ampola	R\$ -	R\$ -

65	GENTAMICINA 20MG 1ML	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
66	GENTAMICINA 40MG 1ML	300	Ampola	R\$ -	R\$ -
67	GENTAMICINA 80MG 2ML	300	Ampola	R\$ -	R\$ -
68	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
69	GLICOSE 50% 10ML	2000	Ampola	R\$ -	R\$ -
70	HALOPERIDOL 5MG INJETÁVEL	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
71	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG / 4ML	300	Ampola	R\$ -	R\$ -
72	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25ML.	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
73	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
74	HIDROCORTISONA 100MG INJ	2000	Frasco	R\$ -	R\$ -
75	HIDROCORTISONA 500MG INJ	1000	Frasco	R\$ -	R\$ -
76	HIDROXIDO FÉRRICO (NORIPURUM) INJETÁVEL	200	Frasco	R\$ -	R\$ -
77	ISSOSSORBIDA 10MG/ML 1ML	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
78	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA DE 100ML	300	Frasco	R\$ -	R\$ -
79	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO FA C/20ML	300	Ampola	R\$ -	R\$ -
80	LINEZOLIDA 2MG/ML (EV) INJETÁVEL	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
81	MANITOL 20%.	20	Frasco	R\$ -	R\$ -
82	METILLERGOMETRINA 0,2MG 1ML	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
83	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	400	Ampola	R\$ -	R\$ -
84	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA DE 100ML	400	Frasco	R\$ -	R\$ -
85	METOPROLOL 1MG/ML INJETÁVEL	100	Frasco	R\$ -	R\$ -
86	MEROPENEM 500MG INJETÁVEL	400	Ampola	R\$ -	R\$ -
87	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	1000	Ampola	R\$ -	R\$ -
88	MELOXICAM 15MG/1,5ML INJETÁVEL	400	Ampola	R\$ -	R\$ -
89	MIDAZOLAM 5MG/ML C/3ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
90	MIDAZOLAM 15MG/10ML	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
91	MORFINA 10MG/ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
92	MOXIFLOXACINO 400MG/250ML (EV) INJETÁVEL	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
93	NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
94	NIPRIDE 50MG INJETÁVEL	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
95	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL 10ML	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
96	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FA+DI	800	Frasco	R\$ -	R\$ -
97	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	500	Ampola	R\$ -	R\$ -
98	ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML	3000	Ampola	R\$ -	R\$ -
99	OXACILINA 500MG IV	200	Frasco	R\$ -	R\$ -
100	OXITOCINA 5UI/ML 1ML	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
101	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	200	Frasco	R\$ -	R\$ -
102	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	600	Frasco	R\$ -	R\$ -
103	PIRACETAM 200MG/ML (NOOTROPIL) INJETÁVEL	50	Ampola	R\$ -	R\$ -
104	PIPERACILINA + TAZOBACTAM INJETÁVEL	500	Ampola	R\$ -	R\$ -
105	PROMETAZINA 50MG 2ML	800	Ampola	R\$ -	R\$ -
106	PROPORFOL 10MG/ML INJETÁVEL C/ 20ML	50	Ampola	R\$ -	R\$ -
107	PETIDINA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS	50	Ampola	R\$ -	R\$ -
108	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	1500	Ampola	R\$ -	R\$ -
109	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA: ESPECIFICAÇÃO: 500ML COM TAMPA P/ CURATIVO	2000	Frasco	R\$ -	R\$ -
110	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	1500	Ampola	R\$ -	R\$ -
111	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	1500	Ampola	R\$ -	R\$ -
112	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.	2000	Ampola	R\$ -	R\$ -
113	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	300	Ampola	R\$ -	R\$ -
114	SORO GLICOSADO 5% 250ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
115	SORO GLICOSADO 5% 500ML	1000	Ampola	R\$ -	R\$ -
116	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	3000	Ampola	R\$ -	R\$ -
117	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
118	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	200	Ampola	R\$ -	R\$ -
119	TENOXICAN 40MG IM/IV PÓ	2000	Frasco	R\$ -	R\$ -
120	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	300	Frasco	R\$ -	R\$ -
121	SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG)	100	Frasco	R\$ -	R\$ -
122	SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG)	50	Frasco	R\$ -	R\$ -
123	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	300	Frasco	R\$ -	R\$ -
124	TROMETAMOL CETOROLACO 30mg/ml	300	Ampola	R\$ -	R\$ -
125	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.00 EM EPINEFRINA)	100	Ampola	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 24 de abril de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:7208B2E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 009-2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo

Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 212.016/2025, SRP PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 009/2025, homologado em 15/04/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e gradual de insumos de informática, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 10.623.524/0001-92	TELEFONE: (84) 9.9220-1883
ENDEREÇO: Rua Aquariús, 42, Parque das Nações – Pamamirim/RN – CEP: 59.158-820	
E-MAIL: jackson@infotechinfo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Jackson David Batista de Araújo	
RG Nº: 1.919.684 - SSP/RN	CPF/MF Nº: 061.611.394-30

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CILINDRO BROTHER DR1060 COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS BROTHER MODELO DCP-1602 E TONER TN-1060. GARANTIA: 1 ANO	UND	2	BROTHER	R\$ 86,49	R\$ 172,98
02	CILINDRO BROTHER DR620. COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS BROTHER MODELO MFC 8480DN E TONER TN-650. GARANTIA: 1 ANO	UND	1	BROTHER	R\$ 43,48	R\$ 43,48
03	CILINDRO DR2340. COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS BROTHER MODELO DCP-L2520DW E TONER TN-2370. GARANTIA: 1 ANO	UND	1	BROTHER	R\$ 157,05	R\$ 157,05
04	CILINDRO ELGIN PANTUM. COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS ELGIN E TONER NT-PB 211. GARANTIA: 1 ANO	UND	1	ELGIN	R\$ 145,20	R\$ 145,20
05	CILINDRO PARA IMPRESSORA DCP 410/420/450	UND	2	BROTHER	R\$ 90,04	R\$ 180,08
06	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101S/ D111S	UND	4	SAMSUNG	R\$ 62,42	R\$ 249,68
07	CARTUCHO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA CANON G3110	UND	4	CANON	R\$ 148,99	R\$ 595,96
08	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060 COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS BROTHER MODELO DCP-1602 E TONER TN-1060. GARANTIA: 1 ANO	UND	10	BROTHER	R\$ 122,45	R\$ 1.224,50
Valor Total Registrado					R\$ 2.768,93	
Valor por Extenso (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos).						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	RECARGA DE TONER BROTHER TN-1060	UND	160	RECARGA	R\$ 23,25	R\$ 3.720,00
02	RECARGA DE TONER NT-PB 211. EQUIPAMENTOS ELGIN PANTUM MODELO P2500W.	UND	5	RECARGA	R\$ 38,99	R\$ 194,95
03	RECARGA TONER BROTHER TN 410/420/450	UND	12	RECARGA	R\$ 20,93	R\$ 251,16
04	RECARGA TONER BROTHER TN 620/650	UND	5	RECARGA	R\$ 30,77	R\$ 153,85
05	RECARGA TONER BROTHER TN 660/2340/2370	UND	5	RECARGA	R\$ 19,90	R\$ 99,50
06	RECARGA TONER BROTHER TN 720/750	UND	5	RECARGA	R\$ 26,57	R\$ 132,85
07	RECARGA TONER SAMSUNG D111S	UND	110	RECARGA	R\$ 44,80	R\$ 4.928,00
08	RECARGA TONNER HP LASER MFP 135a/105*	UND	5	RECARGA	R\$ 37,88	R\$ 189,40
09	TINTA CANON GI -190. COR TINTA: CIANO (C); CONTEÚDO: 70 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE. GARANTIA: 1 ANO	UND	19	CANON	R\$ 44,40	R\$ 843,60
10	TINTA CANON GI -190. COR TINTA: MAGENTA (M); CONTEÚDO: 70 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE. GARANTIA: 1 ANO	UND	19	CANON	R\$ 43,80	R\$ 832,20
11	TINTA CANON GI -190. COR TINTA: PRETO (BK); CONTEÚDO: 135 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE. GARANTIA: 1 ANO	UND	29	CANON	R\$ 47,07	R\$ 1.365,03
12	TINTA CANON GI -190. COR TINTA: AMARELO (C); CONTEÚDO: 70 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE. GARANTIA: 1 ANO	UND	19	CANON	R\$ 36,52	R\$ 693,88
13	TINTA EPSON 504. COR TINTA: CIANO (C); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO	UND	4	EPSON	R\$ 29,65	R\$ 118,60
14	TINTA EPSON 504. COR TINTA: MAGENTA (M); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO	UND	4	EPSON	R\$ 27,39	R\$ 109,56
15	TINTA EPSON 504. COR TINTA: PRETO (BK); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO	UND	4	EPSON	R\$ 32,12	R\$ 128,48
16	TINTA EPSON 504. COR TINTA:AMARELO (Y); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO	UND	4	EPSON	R\$ 32,97	R\$ 131,88
17	TINTA EPSON 544. COR TINTA: AMARELO (Y); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO	UND	33	EPSON	R\$ 32,66	R\$ 1.077,78
18	TINTA EPSON 544. COR TINTA: CIANO (C); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO	UND	33	EPSON	R\$ 37,75	R\$ 1.245,75
19	TINTA EPSON 544. COR TINTA: MAGENTA (M); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO	UND	33	EPSON	R\$ 36,98	R\$ 1.220,34
20	TINTA EPSON 544. COR TINTA: PRETO (BK); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO	UND	47	EPSON	R\$ 32,35	R\$ 1.520,45
21	TINTA EPSON 664. COR TINTA: AMARELO (Y); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO	UND	99	EPSON	R\$ 29,92	R\$ 2.962,08
22	TINTA EPSON 664. COR TINTA: CIANO (C); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO	UND	99	EPSON	R\$ 31,00	R\$ 3.069,00
23	TINTA EPSON 664. COR TINTA: MAGENTA (M); CONTEÚDO: 100ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO	UND	99	EPSON	R\$ 27,92	R\$ 2.764,08
24	TINTA EPSON 664. COR TINTA: PRETO (BK); CONTEÚDO: 100 ML; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE CORANTE; GARANTIA: 1 ANO	UND	164	EPSON	R\$ 20,95	R\$ 3.435,80
25	TONER BROTHER TN 1060. COR DO CARTUCHO: PRETO. COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS BROTHER MODELO DCP-1602. GARANTIA: 1 ANO	UND	119	BROTHER	R\$ 27,91	R\$ 3.321,29
26	TONER BROTHER TN 410/420/450	UND	3	BROTHER	R\$ 66,82	R\$ 200,46
27	TONER BROTHER TN 620/650. COR DO CARTUCHO: PRETO. COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS BROTHER MODELO MFC 8480 DN. GARANTIA: 1 ANO	UND	1	BROTHER	R\$ 50,45	R\$ 50,45
28	TONER BROTHER TN 660/2340/2370.	UND	1	BROTHER	R\$ 29,98	R\$ 29,98
29	TONER BROTHER TN 720/750	UND	3	BROTHER	R\$ 45,00	R\$ 135,00
30	TONER NT-PB 211. COR DO CARTUCHO: PRETO. COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS ELGIN PANTUM MODELO P2500W. GARANTIA: 1 ANO	UND	1	ELGIN	R\$ 90,27	R\$ 90,27
31	TONER BROTHER HP LASER MFP 135/105*	UND	3	HP	R\$ 46,14	R\$ 138,42

32	TONER SAMSUNG D111S	UND	60	SANSUNG	R\$ 95,83	R\$ 5.749,80
Valor Total Registrado					R\$ 40.903,89	
Valor por Extenso (quarenta mil e novecentos e três reais e oitenta e nove centavos).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 24 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

JACKSON DAVID BATISTA DE ARAÚJO

Infotech Serviços em Tecnologia de Informação LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:546F3AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 130009/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 008/2025, homologado em 22/04/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	
CNPJ/MF Nº: 05.909.473/0001-20	TELEFONE: (84) 4141-2310/ (84) 9627-7643
ENDEREÇO: Sítio Santo Antonio, nº15, Zona Rural, ASSU/RN, CEP: 59650-000.	
E-MAIL: purosaborassu@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA	
RG Nº: 2.278.805 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 046.927.154-05

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI - POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR DA FRUTA ABACAXI CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL; ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE; EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	20	SERIDO FRUTAS	R\$ 5,00	R\$ 100,00
2	POLPA DE FRUTA DE CAJU - POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR DA FRUTA CAJU CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL; ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE; EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1270	SERIDO FRUTAS	R\$ 5,00	R\$ 6.350,00
3	POLPA DE FRUTA DE GOIABA - POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR DA FRUTA GOIABA CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL; ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE; EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	120	SERIDO FRUTAS	R\$ 5,00	R\$ 600,00
4	POLPA DE FRUTA DE GRAVIOLA - POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR DA FRUTA GRAVIOLA CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL; ISENTA DE:	PCT	1250	SERIDO FRUTAS	R\$ 14,70	R\$ 18.375,00

	VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE; EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
5	POLPA DE FRUTA DE MANGA - POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR DA FRUTA MANGA CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL; ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE; EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	20	SERIDO FRUTAS	R\$ 5,00	R\$ 100,00
6	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ - POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR DA FRUTA MARACUJÁ CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL; ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE; EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	120	SERIDO FRUTAS	R\$ 20,10	R\$ 2.412,00
7	POLPA DE FRUTA DE UMBU - POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR DA FRUTA UMBU CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL; ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE; EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	SERIDO FRUTAS	R\$ 7,01	R\$ 701,00
8	POLPA DE FRUTA DE UVA - POLPA DE FRUTA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR DA FRUTA UVA CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL; ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE; EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	SERIDO FRUTAS	R\$ 9,00	R\$ 900,00
9	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA - POLPA DE FRUTA INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR DA FRUTA ACEROLA CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL; ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE; EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1270	SERIDO FRUTAS	R\$ 5,00	R\$ 6.350,00
10	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJÁ - POLPA DE FRUTA INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR DA FRUTA CAJÁ, CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL; ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE; EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1270	SERIDO FRUTAS	R\$ 6,00	R\$ 7.620,00
11	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS - POLPA DE FRUTA INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL; ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE; EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE CONTENDO 1KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1150	SERIDO FRUTAS	R\$ 5,55	R\$ 6.382,50
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 49.890,50	

Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 24 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA

Representante Legal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:A8068F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 130009/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 008/2025, homologado em 22/04/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOSE DA S FERREIRA	
CNPJ/MF Nº: 17.599.154/0001-44	TELEFONE: (83) 9193-3806
ENDEREÇO: Rua Dr. Francisco Montenegro, nº 505, centro, Alagoa Grande/PB, CEP: 58388-000.	
E-MAIL: smarcosdasilvaferreira@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE DA SILVA FERREIRA	
RG Nº: 3.677.415 – SSDS/PB	CPF/MF Nº: 096.098.084-92

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACATE - ABACATE IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO; PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS; ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUIIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	165	IN NATURA	R\$ 5,35	R\$ 882,75
2	ABACAXI - ABACAXI COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO; PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS; ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUIIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	4720	IN NATURA	R\$ 4,40	R\$ 20.768,00
3	ACEROLA - ACEROLA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO; PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS; ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUIIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	295	IN NATURA	R\$ 4,72	R\$ 1.392,40
4	ALFACE - ALFACE IN NATURA, EM BOM ESTADO, ÍNTEGRO, LIVRE DE PARTES ESMAGADAS, ESTRAGADAS, SEM SUIIDADES OU COM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES PARA CONSUMO; EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. PESO MÉDIO APROXIMADO DO MOLHO: 200 G.	MOLHO	805	IN NATURA	R\$ 1,55	R\$ 1.247,75
5	ALHO - ALHO NACIONAL EXTRA, COM DENTES BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO; ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUIIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	555	IN NATURA	R\$ 13,00	R\$ 7.215,00
6	BANANA PRATA - BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDITO E IMEDIATO; ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PLÁSTICO OU EMBALAGENS ATÓXICAS.	KG	5570	IN NATURA	R\$ 2,29	R\$ 12.755,30
7	BATATA DOCE - BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; ISENTA DE SUIIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	1715	IN NATURA	R\$ 2,60	R\$ 4.459,00
8	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; ISENTA DE SUIIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO E CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE.	KG	6815	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 27.260,00
9	BETERRABA - BETERRABA IN NATURA, FRESCAS, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA; PRODUTO ISENTO DE SUIIDADES, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	2005	IN NATURA	R\$ 2,48	R\$ 4.972,40
10	CEBOLA BRANCA - CEBOLA BRANCA DE 1º QUALIDADE, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA; ISENTA DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3320	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 11.620,00
11	CEBOLA ROXA - CEBOLA ROXA DE 1º QUALIDADE, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA; ISENTA DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	505	IN NATURA	R\$ 2,45	R\$ 1.237,25
12	CENOURA - CENOURA DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA; ISENTA DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUIIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7715	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 23.145,00
13	CHUCHU - CHUCHU IN NATURA, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, SEM DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA; ISENTO DE SUIIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	2505	IN NATURA	R\$ 3,02	R\$ 7.565,10
14	COCO SECO - COCO SECO, IN NATURA, FRUTA EM BOM ESTADO, ÍNTEGRO, LIVRE DE PARTES ESMAGADAS, ESTRAGADAS, SEM SUIIDADES OU COM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES PARA CONSUMO; EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	UND.	290	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 580,00
15	COENTRO - COENTRO DE 1º QUALIDADE, FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS; ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS; PESO MÉDIO APROXIMADO DO MAÇO: 80 G; EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 80 G DO PRODUTO;	MOLHO	2.975	IN NATURA	R\$ 1,00	R\$ 2.975,00
16	COUVE MANTEIGA - FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ASPECTO FRESCO NÃO MURCHO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA; COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PESO MÉDIO	MOLHO	1.640	IN NATURA	R\$ 1,51	R\$ 2.476,40

	APROXIMADO DO MAÇO: 180 G.					
17	GOIABA VERMELHA - GOIABA VERMELHA LISA, GRANDE, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, COM PESO MÉDIO DE 50 A 90 GRAMAS, TÍPICOS DA VARIEDADE; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA E PERFURAÇÕES, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; DE COLHEITA RECENTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MONOBLOCO PLÁSTICO ATÓXICO.	KG	3020	IN NATURA	R\$ 3,10	R\$ 9.362,00
18	INHAME - INHAME IN NATURA, VEGETAL EM BOM ESTADO, ÍNTEGRO, LIVRE DE PARTES ESMAGADAS, ESTRAGADAS, SEM SUJIDADES OU COM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES PARA CONSUMO; EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	KG	265	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 1.060,00
19	JERIMUM DE LEITE - JERIMUM DE LEITE, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, MADURO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME; ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DAS VARIEDADES E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR; SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO.	KG	1260	IN NATURA	R\$ 2,80	R\$ 3.528,00
20	LARANJA PERA - LARANJA PERA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, DE BOA QUALIDADE, FIRMES E COM BRILHO; PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA; COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA; ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2570	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 8.995,00
21	LIMÃO - FRUTA IN NATURA, EM BOM ESTADO, ÍNTEGRO, LIVRE DE PARTES ESMAGADAS, ESTRAGADAS, SEM SUJIDADES OU COM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES PARA CONSUMO; EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	KG	95	IN NATURA	R\$ 2,11	R\$ 200,45
22	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL; TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA); GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO; NÃO BATIDAS E AMASSADAS; SÁDIAS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA.	KG	2300	IN NATURA	R\$ 4,56	R\$ 10.488,00
23	MACAXEIRA OU MANDIOCA EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3710	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 11.130,00
24	MAMÃO FORMOSA - MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA; APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA; PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ; POLPA FIRME AO TOQUE; SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA; ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	8040	IN NATURA	R\$ 2,89	R\$ 23.235,60
25	MARACUJÁ - MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO MÉDIO; EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2820	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 16.920,00
26	MELANCIA - MELANCIA COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO; CASCA FIRME E BRILHANTE, INTACTA, SEM AVARIAS; POLPA FIRME E DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA; PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ; FRESCA; ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	5512	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 11.024,00
27	MELÃO JAPONÊS - MELÃO JAPONÊS, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; POLPA INTACTA E FIRME; ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	5735	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 17.205,00
28	PIMENTÃO - PIMENTÃO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	1455	IN NATURA	R\$ 3,36	R\$ 4.888,80
29	REPOLHO - REPOLHO IN NATURA ÍNTEGRO; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES; EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	KG	55	IN NATURA	R\$ 2,21	R\$ 121,55
30	REPOLHO ROXO - REPOLHO ROXO IN NATURA ÍNTEGRO; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES; EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	KG	50	IN NATURA	R\$ 3,49	R\$ 174,50
31	TANGERINA - TANGERINA, FRUTA CÍTRICA E DOCE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, DE BOA QUALIDADE, FIRMES E COM BRILHO; PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA; COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA; ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	510	IN NATURA	R\$ 3,53	R\$ 1.800,30
32	TOMATE - TOMATE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS; FRESCO; POLPA ÍNTEGRA E FIRME; COLORAÇÃO UNIFORME; CASCA LISA E FIRME; ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3640	IN NATURA	R\$ 4,05	R\$ 14.742,00
33	UVA ROXA - UVA ROXA IN NATURA ÍNTEGRA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES; EMBALADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	KG	290	IN NATURA	R\$ 7,83	R\$ 2.270,70
34	UVA VERDE - UVA VERDE IN NATURA ÍNTEGRA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES; EMBALADA	KG	275	IN NATURA	R\$ 8,01	R\$ 2.202,75

	ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.				
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 269.900,00

Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 24 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

JOSE DA SILVA FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador: 75E294AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 130009/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 008/2025, homologado em 24/04/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 08.797.103/0001-36	TELEFONE: (84) 99411-8280
ENDEREÇO: Av. Capitão-mor Gouveia, nº 3005, Loja 14, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-410.	
E-MAIL: rsolucoesambientais@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY	
RG Nº: 715.926 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 466.189.454-53

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	QUEIJO COALHO - QUEIJO COALHO RESFRIADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIP/SIF) E PESO.	KG	30	SERTAO JUCURUTU	R\$ 32,65	R\$ 979,50
2	QUEIJO DE MANTEIGA - QUEIJO MANTEIGA RESFRIADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIP/SIF) E PESO.	KG	50	SERTAO JUCURUTU	R\$ 38,21	R\$ 1.910,50
3	QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO MUSSARELA FATIADO, INTERFOLHADO, RESFRIADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIP/SIF) E PESO.	KG	95	ISIS	R\$ 38,00	R\$ 3.610,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 6.500,00	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	BOLO DA MOÇA - BOLO CASEIRO, TIPO BOLO DA MOÇA; EMBALAGEM CONTENDO 700 G DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO: ATÉ 1 DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.	KG	320	PANIFICADORA PALADAR	R\$ 19,02	R\$ 6.086,40
2	BOLO DE CHOCOLATE - BOLO CASEIRO, TIPO BOLO DE CHOCOLATE; EMBALAGEM CONTENDO 700 G DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO: ATÉ 1 DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.	KG	400	PANIFICADORA PALADAR	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
3	BOLO DE MILHO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MILHO, MARGARINA, FERMENTO QUÍMICO, SEM RECHEIO; EMBALAGEM CONTENDO 700G DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO: ATÉ 1 DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.	KG	200	PANIFICADORA PALADAR	R\$ 13,04	R\$ 2.608,00
4	BOLO DE OVOS - BOLO CASEIRO, TIPO BOLO DE OVOS; EMBALAGEM	KG	830	PANIFICADORA PALADAR	R\$ 12,16	R\$ 10.092,80

	CONTENDO 700 G DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO: ATÉ 1 DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.					
5	BOLO DE PÉ DE MOLEQUE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, FERMENTO QUÍMICO, RAPADURA, CRAVO, CANELA, COCO, CASTANHA, SEM RECHEIO; EMBALAGEM CONTENDO 700G DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO: ATÉ 1 DIA ANTES DA DATA DA ENTREGA.	KG	60	PANIFICADORA PALADAR	R\$ 12,08	R\$ 724,80
6	BOLO MESCLADO - BOLO CASEIRO, TIPO MESCLADO (OVOS E CHOCOLATE); EMBALAGEM COM 700 G DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO: ATÉ 1 DIA ANTES DA DATA DO PEDIDO.	KG	1200	PANIFICADORA PALADAR	R\$ 12,74	R\$ 15.288,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 40.000,00	

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS; INGREDIENTES/COMPOSIÇÃO BÁSICA: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE, AROMA DE BAUNILHA E SAL; EMBALAGEM (PACOTE) CONTENDO 400 G DO PRODUTO; RENDIMENTO MÍNIMO POR PACOTE: 20 PORÇÕES DE 200 ML; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA: 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT.	430	ITALAC	R\$ 5,49	R\$ 2.360,70
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - ACHOCOLATADO LÍQUIDO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; SEM GLÚTEN; COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MÍNIMO DE 07 (SETE) VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, CÁLCIO E FERRO; EMBALAGEM CONTENDO 1 L DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UND.	270	BOA VIDA	R\$ 3,57	R\$ 963,90
3	AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE (FRASCO), CONTENDO 1 KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2500	ALEGRE	R\$ 3,96	R\$ 9.900,00
4	AÇÚCAR REFINADO - AÇÚCAR REFINADO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; EMBALAGEM (SACO PLÁSTICO ATÓXICO) CONTENDO 1 KG DO PRODUTO; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	KG	2092	DUMEL	R\$ 3,96	R\$ 8.284,32
5	ADOÇANTE - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, A BASE DE 100% STÉVIA, SEM SACARINA SÓDICA, SEM CICLAMATO DE SÓDIO; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS; EMBALAGEM (FRASCO) CONTENDO 100 ML DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	60	SADIO	R\$ 4,11	R\$ 246,60
6	AMIDO DE MILHO - AMIDO DE MILHO 100%, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM (CAIXA) CONTENDO 200 G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	200	KIMIMO	R\$ 4,17	R\$ 834,00
7	AMIDO DE MILHO - AMIDO DE MILHO 100%, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM (CAIXA) CONTENDO 500 G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	50	KIMIMO	R\$ 8,60	R\$ 430,00
8	ARROZ BRANCO - 100 % NATURAL NÃO PRECISA SER LAVADO. PACOTE DE 1 KG, CLASSE LONGO FINO TIPO 1, AGULHINHA, SUBGRUPO POLIDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. DEVE SER ENTREGUE EM FARDOS DE 30 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA.	KG	4380	BLUE VALE	R\$ 5,40	R\$ 23.652,00
9	ARROZ INTEGRAL - ARROZ INTEGRAL, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO; TIPO 1; EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E INTACTA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA: 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	25	CHINES	R\$ 6,50	R\$ 162,50
10	ARROZ PARBOILIZADO - ARROZ PARBOILIZADO, ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO; TIPO 1; LONGO FINO; EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	8735	FAZENDA	R\$ 5,40	R\$ 47.169,00
11	AVEIA EM FLOCOS - AVEIA 100% NATURAL; EMBALAGEM (PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO) CONTENDO 450 G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA: 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	120	QUAKER	R\$ 6,00	R\$ 720,00
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO; EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 450	PCT.	2030	YOKI	R\$ 6,00	R\$ 12.180,00

	G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
13	AZEITE DE OLIVA, TIPO EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMO 0,80%, EMBALAGEM COM 500 ML, EMBALAGEM NÃO TRANSPARENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)	UND.	8	COCINERO	R\$ 31,87	R\$ 254,96
14	AZEITONA EM CONSERVA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 155 G DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO. PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO INDICANDO CLARAMENTE O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND.	5	RIVOLI	R\$ 3,55	R\$ 17,75
15	BATATA PALHA TRADICIONAL 500 G.	PCT.	120	SÃO BRAZ	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
16	BEBIDA LÁCTEA – SABORES MORANGO, AMEIXA, GRAVIOLA, SALADA DE FRUTAS; CARACTERÍSTICAS GERAIS: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE GELATINA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. ISENTO DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS; EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 LITRO. NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS, AMASSADAS, ABERTAS E/OU SUJAS.	LITRO	490	CLAN	R\$ 4,49	R\$ 2.200,10
17	BEIJINHO EM LATA - SOBREMESA LÁCTEA SABOR BEIJINHO, LATA DE 365G, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND.	5	NESTLE	R\$ 5,45	R\$ 27,25
18	BISCOITO AMANTEIGADO - BISCOITO A BASE DE MANTEIGA, COM FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; ZERO DE GORDURA TRANS; EMBALAGEM (PACOTE) CONTENDO 360 G DO PRODUTO.	PCT.	700	VITAMASSA	R\$ 5,09	R\$ 3.563,00
19	BISCOITO DE CHOCOLATE - BISCOITO DE CHOCOLATE, TIPO ROSQUINHA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 G DO PRODUTO.	PCT.	540	VITARELLA	R\$ 3,94	R\$ 2.127,60
20	BISCOITO DE COCO - BISCOITO DE COCO, TIPO ROSQUINHA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 400 G DO PRODUTO.	PCT.	552	VITARELLA	R\$ 3,80	R\$ 2.097,60
21	BISCOITO DE LEITE - BISCOITO DE LEITE, TIPO ROSQUINHA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 400 G DO PRODUTO.	PCT.	640	VITARELLA	R\$ 3,96	R\$ 2.534,40
22	BISCOITO DOCE DE MAIZENA, VÁRIAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 350G INDIVIDUALIZADAS, COM DUPLA PROTEÇÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS).	PCT.	615	MARILAN	R\$ 3,94	R\$ 2.423,10
23	BISCOITO DOCE MARIA CHOCOLATE - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, CHOCOLATE; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTOS, EMULSIFICANTE, MELHORADOR DE FARINHA; LIVRE DE GORDURA TRANS; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 350 G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT.	530	VITARELLA	R\$ 4,39	R\$ 2.326,70
24	BISCOITO DOCE MARIA TRADICIONAL - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, TRADICIONAL; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTOS, EMULSIFICANTE, MELHORADOR DE FARINHA; LIVRE DE GORDURA TRANS; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 350 G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT.	1600	MARILAN	R\$ 3,94	R\$ 6.304,00
25	BISCOITO DOCE SORTIDO - BISCOITO DOCE, TIPO SORTIDO, DIVERSOS SABORES E FORMATOS; EMBALAGEM (PACOTE) CONTENDO 350 G DO PRODUTO.	PCT.	200	FORTALEZA	R\$ 4,70	R\$ 940,00
26	BISCOITO SABOR CHOCOLATE - APRESENTAÇÃO REDONDO COM RECHEIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 140 G. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT.	600	TRELOSO	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
27	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER; TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS; ZERO GORDURA TRANS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO; SEM EXCESSO DE DUREZA E NÃO QUEBRADIÇO; EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 400 G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT.	4550	MARILAN	R\$ 3,99	R\$ 18.154,50
28	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER INTEGRAL - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER; INTEGRAL; INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE	PCT.	200	VITARELA	R\$ 4,78	R\$ 956,00

	TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE; 0% DE GORDURA TRANS; EMBALAGEM (DUPLA PROTEÇÃO) CONTENDO 400 G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE;					
29	BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE - BISCOITO CROCANTE, DE SABOR SUAVE, SEM LACTOSE, IDEAL PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR; EMBALAGEM DE 400G, DE ALTA QUALIDADE.	PCT.	7	LIANE	R\$ 3,20	R\$ 22,40
30	BOLACHA FOLHADA DOCE 250G.	PCT.	50	JUCURUTU	R\$ 3,64	R\$ 182,00
31	CAFÉ EM PÓ - CAFÉ EM PÓ, TIPO 1, TRADICIONAL; TORRADO E MOÍDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO; CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC; EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE ATÓXICO, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 500 G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT.	1126	MARATA	R\$ 16,90	R\$ 19.029,40
32	CALDO DE CARNE - CAIXA C/ 24 UNIDADES, EM TABLETS DE 19 G CONSTITUÍDO DE CARNE DE BOI/CARNE DE GALINHA DESIDRATADO, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO APRESENTAR CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM EMBALAGEM METALIZADA, RESISTENTE E ATÓXICA COM VALIDADE 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (DECRETO 12.342/78). REGISTRO NO MS (MINISTÉRIO DE SAÚDE).	CAIXA	110	KNORR	R\$ 13,55	R\$ 1.490,50
33	CALDO DE GALINHA - CAIXA C/ 24 UNIDADES, EM TABLETS DE 19 G CONSTITUÍDO DE CARNE DE BOI/CARNE DE GALINHA DESIDRATADO, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO APRESENTAR CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM EMBALAGEM METALIZADA, RESISTENTE E ATÓXICA COM VALIDADE 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 70 (DECRETO 12.342/78). REGISTRO NO MS (MINISTÉRIO DE SAÚDE).	CAIXA	100	KNORR	R\$ 13,77	R\$ 1.377,00
34	CANELA EM PÓ - CANELA EM PÓ, PURA; EMBALADA EM POTE PLÁSTICO CONTENDO 40 G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE;	POTE	105	SADIO	R\$ 2,70	R\$ 283,50
35	CANIQUINHA/CURAL DE MILHO - EMBALAGEM CONTENDO 400G DO PRODUTO; INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE STREPTOMYCES VIRIDIOCHROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU AROMATIZANTES.	UND.	680	SÃO BRAZ	R\$ 4,61	R\$ 3.134,80
36	CATCHUP TRADICIONAL, CONDIMENTO DE TOMATE COM SABOR SUAVE E EQUILIBRADO. EMBALAGEM DE 1150 G, PRÁTICA E DE ALTA QUALIDADE.	UND.	10	QUERO	R\$ 11,50	R\$ 115,00
37	CATCHUP TRADICIONAL, CONDIMENTO DE TOMATE COM SABOR SUAVE E EQUILIBRADO. EMBALAGEM DE 300 G, PRÁTICA E DE ALTA QUALIDADE.	UND.	10	QUERO	R\$ 3,59	R\$ 35,90
38	CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ PRÉ COZIDO - COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. EMB. DE 230G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS).	PCT	360	MUCILON	R\$ 5,48	R\$ 1.972,80
39	CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO PRÉ COZIDO - COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA. EMBALAGEM DE 230G. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS).	PCT	360	MUCILON	R\$ 5,48	R\$ 1.972,80
40	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO BOLDO, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS.	CAIXA	70	MARATA	R\$ 4,50	R\$ 315,00
41	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CAMOMILA, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS	CAIXA	80	MARATA	R\$ 4,50	R\$ 360,00
42	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CANELA, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS.	CAIXA	60	MARATA	R\$ 4,42	R\$ 265,20
43	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CRAVO, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS.	CAIXA	60	MARATA	R\$ 4,13	R\$ 247,80
44	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO HORTELÃ, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS.	CAIXA	80	MARATA	R\$ 4,50	R\$ 360,00
45	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO MAÇÃ, SEM CORANTES OU CONSERVANTES; 100% NATURAL; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; ACONDICIONADO EM 10 SAQUINHOS; EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MS.	CAIXA	60	MARATA	R\$ 4,29	R\$ 257,40
46	CHÁ DE ERVA DOCE 20G - ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM), EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER	CAIXA	70	MARATA	R\$ 4,50	R\$ 315,00

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005 - PESO APROXIMADO POR SACHE 20G EM CAIXA COM 10 SAQUINHOS.					
47	CHANTILLY - CHANTILLY EMULSÃO FLUIDA ESTERILIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO UHT, A BASE DE GORDURA VEGETAL; SABOR ADOCICADO CARACTERÍSTICO A CHANTILLY; INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO DE PALMISTE HIDROGENADO, AÇÚCAR, SAL, UMECTANTE SORBITOL, ESTABILIZANTES CASEINATO DE SÓDIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, LECITINA DE SOJA, CITRATO TRISSÓDICO, FOSFATO DISSÓDICO, EMULSIFICANTES ÉSTER DE ÁCIDO GRAXO DE MONO E DIGLICERÍDEOS, MONOGLICERÍDEOS, ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL, TARTÁRICO E CORANTE NATURAL URUCUM E CURCUMA; EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 L DO PRODUTO	UND.	50	CHANTY MIX	R\$ 11,21	R\$ 560,50
48	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU - CHOCOLATE EM PÓ COM 100% DE CACAU; O PRODUTO DEVE SER OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS; DEVERÁ SER SOLÚVEL EM LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS E TER INDICAÇÃO PARA O PREPARO DE BEBIDAS; ISENTO DE AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS, BEM COMO DE TRAÇOS DE LEITE, SEM GLÚTEN, CORANTE OU GORDURA TRANS; PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZE O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS; NÃO PODERÁ CONTER ADIÇÃO DE GORDURA OU ÓLEOS ESTRANHOS A QUALQUER TIPO DE CHOCOLATE, BEM COMO À MANTEIGA DE CACAU E NÃO PODERÁ SER ADICIONADO DE AMIDO E FÉCULAS; APARÊNCIA: PÓ FINO HOMOGÊNEO, SEM GRUMOS, COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS; EMBALAGEM CONTENDO 200 G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND.	280	NESTLE	R\$ 13,00	R\$ 3.640,00
49	CHOCOLATE GRANULADO, FEITO DE CACAU, EM EMBALAGENS DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	PCT.	25	DORI	R\$ 3,82	R\$ 95,50
50	COCO RALADO - COCO RALADO, SECO SEM AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE LIPÍDIO DE 3G EM 100 GR; EMBALAGEM (PACOTE) CONTENDO 100 G DO PRODUTO.	PCT.	145	INDIANO	R\$ 3,18	R\$ 461,10
51	COLORÍFICO - PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO; EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT.	360	NORDESTINO	R\$ 0,99	R\$ 356,40
52	COLORÍFICO SEM SAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE TAIS COMO SEMOLINA DE MILHO, SAL, ÓLEO DE ALGODÃO E URUCUM, APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS, PACOTE COM 500G	PCT.	775	SÃO BRAZ	R\$ 2,23	R\$ 1.728,25
53	CORANTE GEL: PARA COBERTURAS DE BOLOS SENDO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 30G, CORES VARIADAS.	UND.	50	ICEBERG	R\$ 3,64	R\$ 182,00
54	CRAVO DA ÍNDIA - CRAVO DA ÍNDIA EM EMBALAGEM (PACOTE) CONTENDO NO MÍNIMO 15 GRAMAS DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE;	PCT.	140	KITANO	R\$ 1,52	R\$ 212,80
55	CREME DE LEITE TRADICIONAL - CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA; EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND.	365	ITALAC	R\$ 3,34	R\$ 1.219,10
56	CREMOGEMA - MISTURA À BASE DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. TIPO CREMOGEMA. EMBALAGEM EM CAIXAS DE 500G.	UND.	405	CREMOGEMA	R\$ 7,00	R\$ 2.835,00
57	DOCE DE GOIABA EM TABLETES - ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 20 TABLETES. PESO APROXIMADO DE 300G..	PCT.	60	DANTAS	R\$ 1,07	R\$ 64,20
58	ERVA DOCE - ERVA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE; DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE;	UND.	100	BOM DA TERRA	R\$ 1,63	R\$ 163,00
59	EXTRATO DE TOMATE - EXTRATO DE TOMATE, SEM POLPA, SEMENTE, ADIÇÃO DE ESPECIARIAS, SAL, AÇÚCAR OU CONSERVANTES; SEM GLÚTEN; COR, SABOR, ODOR CARACTERÍSTICO; DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS (ANVISA/MS). EMBALAGEM FECHADA, CONTENDO 340 G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME	UND.	510	FUGINI	R\$ 2,10	R\$ 1.071,00

	DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE; VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
60	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA; EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE; VALIDADE MÍNIMA: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	735	BENTO	R\$ 4,80	R\$ 3.528,00
61	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL COM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM LIMPA, NÃO VIOLADA E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE; VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	305	FINNA	R\$ 5,00	R\$ 1.525,00
62	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM LIMPA, NÃO VIOLADA E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE; VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	305	FINNA	R\$ 5,00	R\$ 1.525,00
63	FARINHA LÁCTEA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 230G.	PCT.	215	NESTLE	R\$ 5,29	R\$ 1.137,35
64	FEIJÃO BRANCO - FEIJÃO, TIPO 1, BRANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO; EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE; VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	505	KERO MAIS	R\$ 8,40	R\$ 4.242,00
65	FEIJÃO CARIOCA - FEIJÃO, TIPO 1, CARIOCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO; EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE; VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2365	DUBOM	R\$ 5,59	R\$ 13.220,35
66	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO, TIPO 1, PRETO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO; EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE; VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2355	DUBOM	R\$ 5,99	R\$ 14.106,45
67	FERMENTO EM PÓ - AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM DE 250G	UND.	5	ROYAL	R\$ 4,60	R\$ 23,00
68	FLOCOS DE MILHO - FLOCOS DE MILHO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA, SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO; EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500 G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE; VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT.	8690	SÃO BRAZ	R\$ 1,60	R\$ 13.904,00
69	GOMA DE MANDIOCA - GOMA DE MANDIOCA, TIPO I, DE PRIMEIRA QUALIDADE; PRODUTO PRONTO PARA O CONSUMO; EMBALAGEM (SACO PLÁSTICO) TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	310	CAICO	R\$ 4,79	R\$ 1.484,90
70	GORDURA VEGETAL - ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS SENDO EM PACOTES COM 500 G.	UND.	20	PRIMOR	R\$ 3,16	R\$ 63,20
71	GRANOLA, PRODUTO ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM DE 200G. CONTÉM MISTURA DE CEREAIS, FRUTAS SECAS E CASTANHAS, COM QUALIDADE E CONFORMIDADE ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UND.	10	SÃO BRAZ	R\$ 4,42	R\$ 44,20
72	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSADO. COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; EMBALAGEM CONTENDO 395 G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UND.	370	ITALAC	R\$ 6,10	R\$ 2.257,00
73	LEITE DE COCO - LEITE DE COCO DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO 200 ML DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UND.	160	SOCOCO	R\$ 3,90	R\$ 624,00
74	LEITE DE COCO - OBTIDO A PARTIR DO ENDOSPERMA DO FRUTO MADURO ADEQUADAMENTE SELECIONADO, DESPOLPADO, DESPELICULADO, TRITURADO, PRENSADO, FORMULADO, PASTEURIZADO, ENVASADO E ARMAZENADO À TEMPERATURA AMBIENTE SEM INCIDÊNCIA SOLAR DIRETA NO PRODUTO. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO COM 500 ML.	UND.	200	SOCOCO	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
75	LEITE DE SOJA UHT - LEITE DE SOJA EM EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE; SELO SIF, SIM OU SIE.	LITRO	100	ADES	R\$ 5,90	R\$ 590,00
76	LEITE EM PÓ DESNATADO - LEITE DESNATADO EM PÓ EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONTENDO 400 G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE; VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT.	550	ITAMBE	R\$ 10,90	R\$ 5.995,00
77	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ COM ASPECTO FINO,	PCT.	12906	ITAMBE	R\$ 11,30	R\$ 145.837,80

	UNIFORME E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; COR: COLORAÇÃO BRANCA AMARELADA; CARACTERÍSTICAS DE SABOR E ODOR: AGRAVÁVEL, CARACTERÍSTICO, NÃO CARMELIZADO, QUEIMADO OU RANÇOZO. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS; PRODUTO APENAS COM LEITE EM PÓ; O PRODUTO NÃO É UM COMPOSTO LÁCTEO; EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 400 G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE; VALIDADE MÍNIMA: 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
78	LEITE INTEGRAL - LEITE DO TIPO LONGA VIDA, INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM (RECIPIENTE HERMÉTICO EM CAIXA ALUMINIZADA) CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO;	LITRO	100	ELEGE	R\$ 6,00	R\$ 600,00
79	LEITE LÍQUIDO DESNATADO - LEITE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	70	ELEGE	R\$ 6,00	R\$ 420,00
80	LEITE PASTEURIZADO TIPO B - PESO LÍQUIDO 1.000 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE CIMENTO: COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MA, TIPO B INTEGRAL HOMOGENEIZADO. TEOR DE GORDURAS DE 3%. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.	LITRO	100	LEITE CEM	R\$ 4,00	R\$ 400,00
81	MACARRÃO ESPAGUETE - MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE COM OVOS ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO; EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT.	8000	VITARELLA	R\$ 2,42	R\$ 19.360,00
82	MACARRÃO PARAFUSO - MACARRÃO DO TIPO PARAFUSO; MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	PCT.	3070	VITARELLA	R\$ 4,45	R\$ 13.661,50
83	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO BISNAGA DE 200G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND.	30	QUERO	R\$ 1,81	R\$ 54,30
84	MARGARINA VEGETAL 250 G - MARGARINA VEGETAL, COM SAL, CONTENDO VITAMINA A, NO MÁXIMO 70% DE LÍPIDIOS E ZERO DE GORDURA TRANS, NÃO ULTRAPASSANDO 2 GRAMAS DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO DE 10 GRAMAS; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; EMBALAGEM CONTENDO 250 G DO PRODUTO;	UND.	200	QUALY	R\$ 3,43	R\$ 686,00
85	MARGARINA VEGETAL 500 G - MARGARINA VEGETAL, COM SAL, CONTENDO VITAMINA A, NO MÁXIMO 70% DE LÍPIDIOS E ZERO DE GORDURA TRANS, NÃO ULTRAPASSANDO 2 GRAMAS DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO DE 10 GRAMAS; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; EMBALAGEM CONTENDO 500 G DO PRODUTO;	UND.	300	QUALY	R\$ 5,74	R\$ 1.722,00
86	MILHO DE PIPOCA - MILHO DE PIPOCA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM CONTENDO 500 G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	PCT.	520	PULA PULA	R\$ 3,82	R\$ 1.986,40
87	MILHO PARA MUNGUNZÁ - MILHO PARA MUNGUNZÁ ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM CONTENDO 500 G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	PCT.	520	DONA CLARA	R\$ 2,20	R\$ 1.144,00
88	MILHO VERDE 200G - ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM CONSERVA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND.	140	FUGINI	R\$ 3,49	R\$ 488,60
89	MILHO VERDE C/ ERVILHA - MILHO VERDE C/ERVILHA (DUETO), EM CONSERVA, IMERSO EM ÁGUA. EMBALAGEM TETRA PAK SEM VAZAMENTOS, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, CONTENDO 170 G DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	310	FUGINI	R\$ 3,49	R\$ 1.081,90
90	MISTURA PARA BOLO - DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, LARANJA, BAUNILHA, BANANA, CENOURA, LARANJA, LIMÃO, MILHO, COCO) O PRODUTO É COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PÍROFOSFATO ÁCIDO DE CÁLCIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E FOSFATO ÁCIDO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), EMULSIFICANTES (ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO LÁCTICO E ÉSTERES DE ÁCIDOS COM PROPILENOGLICOL) E AROMATIZANTE. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PACOTE COM 450G	UND.	20	SÃO BRAZ	R\$ 4,44	R\$ 88,80
91	MOLHO DE TOMATE - TEMPERADO PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SÂS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDO DE CONDIMENTOS, SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTAÇÕES, EMBALAGENS COM 500G.	UND.	135	QUERO	R\$ 2,50	R\$ 337,50
92	MOLHO MADEIRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: CHAMPIGNON, VINHO TINTO SECO, AMIDO MODIFICADO, MANTEIGA	UND.	8	FUGINI	R\$ 2,26	R\$ 18,08

	SEM SAL, CEBOLA EM PÓ, SAL, EXTRATO DE CARNE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CORANTE CARAMELO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR SORBATO POTÁSSIO. EMBALAGEM TIPO SACHÊ DE 300G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO					
93	ÓLEO DE SOJA VEGETAL - ÓLEO DE SOJA VEGETAL EM EMBALAGEM (GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE) CONTENDO 900 ML; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	1330	VILA VELHA	R\$ 9,45	R\$ 12.568,50
94	ORÉGANO - EMBALAGEM COM 50G; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO;	PCT.	55	BOM DA TERRA	R\$ 1,86	R\$ 102,30
95	OVO BRANCO DE GALINHA - OVOS FRESCOS DE AVE GALINÁCEA; TIPO GRANDE (50G); ÍNTEGRO; TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA; PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL; COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS; GEMA TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO, E SEM GERMES. CLARA TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS; EMBALAGEM (BANDEJA) RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR COM 30 UNIDADES DO PRODUTO. ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA: 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BANDEJA	2030	AVIPEC	R\$ 20,00	R\$ 40.600,00
96	OVOS DE CODORNA, FRESCOS E DE ALTA QUALIDADE, EMBALADOS EM BANDEJA COM 30 UNIDADES.	BANDEJA	5	LIRIO DO MATO	R\$ 6,15	R\$ 30,75
97	PEIXE EM CONSERVA, SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA. INGREDIENTES: ÓLEO, COMESTÍVEL/ÁGUA/AS E ÁCIDO CÍTRICO, PRAZO DE VALIDADE 15 MESES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO 250G. PESO DRENADO 165G COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA.	UND.	700	GOMES DA COSTA	R\$ 5,98	R\$ 4.186,00
98	PIMENTA DO REINO IN NATURA, EM PÓ, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 50 G, EMBALAGEM PLÁSTICA PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MS.	PCT.	450	KITANO	R\$ 1,91	R\$ 859,50
99	PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO. AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE SUJIDADES E REEMBALADAS POR CAIXA DE PAPELÃO ÍNTEGRA 35G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND.	900	APTI	R\$ 1,41	R\$ 1.269,00
100	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, SABORES DIVERSOS CHOCOLATE, COCO, CARAMELO, MORANGO E BAUNILHA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMIDO, SAL E AROMATIZANTES. AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE SUJIDADES E REEMBALADAS POR CAIXA DE PAPELÃO ÍNTEGRA 50G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND.	150	DR. OETKER	R\$ 2,52	R\$ 378,00
101	PROTEÍNA DE SOJA, PRODUTO À BASE DE SOJA, RICO EM PROTEÍNAS, EMBALAGEM DE 400G.	PCT.	50	SUPRESOY	R\$ 4,68	R\$ 234,00
102	QUEIJO RALADO – QUEIJO PARMESÃO RALADO E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. EMBALAGEM DE 100G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT.	60	PRESIDENT	R\$ 4,50	R\$ 270,00
103	RAPADURA EM TABLETE - COMPOSTO DE AÇÚCAR, MELADO DE CANA, XAROPE DE GLICOSE; EMBALADOS EM TABLETES/BARRAS DE 30G; COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	50	GASCANA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
104	REFRESCO EM PÓ, SABOROSO E PRÁTICO, IDEAL PARA PREPARAR BEBIDAS REFRESCANTES. EMBALAGEM DE 35G, FÁCIL DE DILUIR EM ÁGUA.	UND.	30	MARATA	R\$ 0,57	R\$ 17,10
105	REFRIGERANTE SABOR COLA - REFRIGERANTE PET SABOR COLA; NÃO ALCOÓLICO; INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEÍNA; EMBALAGEM CONTENDO 2,0 LITROS DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UND.	215	REFRI	R\$ 5,10	R\$ 1.096,50
106	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, REFRIGERANTE PET SABOR GUARANÁ; NÃO ALCOÓLICO; INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO, ARTIFICIAL, SEMENTE DE GUARANÁ 0,02%; EMBALAGEM CONTENDO 2,0 LITROS DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UND.	225	REFRI	R\$ 4,48	R\$ 1.008,00
107	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - REFRIGERANTE PET SABOR LARANJA; NÃO ALCOÓLICO; INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA GASEIFICADA, CICLAMATO, SACARINA, 10% DE SUCOS NATURAIS E ADITIVOS. EMBALAGEM CONTENDO 2,0 LITROS DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UND.	220	REFRI	R\$ 4,48	R\$ 985,60
108	SAL - SAL MARINHO REFINADO IODADO; PRODUTO ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	1100	MARLIN	R\$ 1,30	R\$ 1.430,00
109	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO - TEMPERO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO:	UND.	475	SADIO	R\$ 1,63	R\$ 774,25

	SAL, ALHO, PIMENTA DO REINO, CEBOLA, SALSA E PIMENTA VERMELHA; EMBALAGEM PRIMÁRIA (GARRAFA PLÁSTICA) INVOLADA E LIVRE DE IMPUREZAS CONTENDO 500 ML DO PRODUTO.					
110	TEMPERO EM PÓ – SABORES VARIADOS, CONSTITUÍDO DE SAL, CLORÍFICO, ALHO, CEBOLA, ORÉGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DISSÓDICO E GUANILATO DISSÓDICO, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS, PACOTE COM 60G CONTENDO 12 SACHÊS DE 05G CADA.	PCT.	150	SAZON	R\$ 3,10	R\$ 465,00
111	VINAGRE DE ALCOL OU DE MAÇÃ - VINAGRE DE ALCOL OU MACÃ. EMBALAGEM (GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE) CONTENDO 500 ML DO PRODUTO; ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	1015	SADIO	R\$ 2,36	R\$ 2.395,40
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 519.999,56	

Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 24 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:FB8E3010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0794/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 11.849,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e nove reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 11.849,00
			Total da Ação:		R\$ 11.849,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 11.849,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19002 - Secretaria Municipal de Educação- FUNDEB				
		2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
			440 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e	Fonte: 15021001	R\$ 11.849,00

			Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
			Total da Ação:		R\$ 11.849,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 11.849,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 24 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6BBCD560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Sabugi/RN;

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de **02 (duas)** vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, na zona urbana ;

DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização na zona urbana.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período entre 23 de abril a 25 de abril do corrente ano de 2025, no horário das 08h às 12h o momento da inscrição pelo candidato (a), que deverá preencher a ficha de Inscrição na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Quinino, S/N , centro, São João do Sabugi /RN;

3.2- A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de Ficha de Inscrição (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a Documentação Pessoal (CPF e Carteira de Identidade); Documentos de Experiência Profissional; Formulário do Currículo (Anexo III), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos, Currículo.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Ter formação e experiência, conforme especificação no anexo II desta Chamada Pública;

Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e (Anexo IV)

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

Desenvolver, juntamente ao gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana, com prazo de entrega das fichas de cadastro após o resultado final da chamada pública.

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, conforme pontuação no anexo II:

Etapla 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapla 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

A entrevista será realizada no dia 30 de abril de 2025, a partir das 8h da manhã até as 12h em formato presencial, por meio por ordem de chegada dos candidatos

Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (7,0) pontos;

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota em entrevista e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

A divulgação do resultado final será no dia 08 de maio de 2025, na página eletrônica <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> ;

Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> garantindo a transparência do processo;

Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e Publicação do Edital	15/04/2025
Período das Inscrições	23/04 a 25/04/2025
Entrevista	30/04/2025
Homologação e publicação do resultado preliminar de da chamada publica	02/05/2025
Prazo para recebimento de recurso contra o Resultado	05/05/2025
Publicação do Resultado Final	08/05/2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 12 de maio de 2025.

Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Publica, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

ANEXOS

Anexo I – ficha de inscrição

Anexo II – Critérios de pontuação para função de alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA

Anexo III – Currículo padrão para candidatos

Anexo IV - Modelo de requerimento de recurso

Anexo V – Declaração de disponibilidade de carga horária termo de compromisso para voluntários do Programa Brasil Alfabetizado.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome			
Sexo: () F () M	Concorre à vaga ddeficiente? Caso Sim, qual o tipo? () Não ()Sim		
Data de Nascimento		Naturalidade	UF
Endereço		Bairro	
Cidade	UF	CEP	Contato:
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)			

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor	Data de Emissão / /

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR

Nº da inscrição	
Cargo/Função	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do CHAMADA PÚBLICA PARA ALFABETIZADOR, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no chamamento público, para assinatura do termo de voluntário, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame.

São João do Sabugi-RN___/___/2025	Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

Nome do candidato:	CPF:
CHAMADA PUBLICA PARA ALFABETRIZADOR	Autenticação
Nº da inscrição:	

Carimbo e/ou assinatura (Comissão)

São João do Sabugi ____/____/2025

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

1. DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:		
Endereço: Nº		
Bairro: Cidade:		
Telefone: Celular Residencial		
E-mail:		
RG: CPF:		
2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL () Eletivo () Comissionado () Voluntário		
3 – OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: () Alfabetizador () Outro		
4 – NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PARA O CARGO		
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO
4.1 - Da formação/Titulação		
() Doutorado () Mestrado () Especialização	8,0 pontos 6,0 pontos 5,0 pontos	
() Graduação	4,0 pontos	
() Ensino Médio	3,0 pontos	
5 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Apenas os últimos 03 anos)		
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didáticos-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
Experiência na área de Alfabetização de Jovens e Adultos(EJA)	2,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
Participação em cursos de formação continuada na área de educação, com limite máximo de 2,0 pontos (Cursos com duração mínima de 40 horas concluído nos últimos 03 anos)	1,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
ENTREVISTA conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização	4,0 ponto para cada certificado de 40 horas.	
6 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 80,0		
7 – PARA DESEMPATE		
a - Qualificação Profissional		
b – Maior Idade		
C – Total		
Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 casas decimais		
Assinatura do Candidato Assinatura do presidente da comissão		
São João do Sabugi-RN, de ____ de 2025		

ANEXO III
CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO III		
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.		
Nome:		
Cargo:	Inscrição:	
Endereço:		
Bairro	Cidade:	
Contatos:		
E-mail:		
DESCRIÇÃO	C/H	PONTUAÇÃO
São João do Sabugi -RN, ____/____/2025		
Assinatura do(a) Candidato(a)		

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ inscrição na seleção nº _____ para concorrer a uma vaga na chamada pública para o cargo de _____, apresento pedido de reconsideração junto omissão de Seleção.

A decisão do objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

/ ____ / 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em ____/____/ 2025.

Por _____
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO V**TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO****() ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO****() ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS VOLUNTÁRIO****1. FUNDAMENTO**

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

2. ALFABETIZADOR

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Naturalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome:

3.2. CNPJ:

3.3. Endereço e CEP:

3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):

3.5. Gestor local (nome e cargo):

4. CONDIÇÕES GERAIS**4.1. Do compromisso**

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ()alfabetizador / ()alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o 10/09/2024, 16:11 RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - RESOLUÇÃO Nº 20, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 - DOU - Imprensa Nacional <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-20-de-9-de-setembro-de-2024-583470733> 11/13 Disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras. Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

- a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
- b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
- c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1. ocorrência de depósitos indevidos;
- 2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
- 4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

- a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexistir saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
- d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

4.2.2. Atribuições específicas:**() Alfabetizador**

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

- a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
- b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

4.3. Da bolsa

O alfabetizador, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.

4.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

4.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

5. Do foro

Fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de São João do Sabugi/RN para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

6. Local e data

7. Assinatura

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador: A1B76F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 591, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. ERIBALDO LIMA, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RNbrasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADO: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Flauta contraste,	UND	01	350,4000	350,40
10	Flauta sopranoa,	UND	01	40,5000	40,50
15	Timbal de aço, 14x90, new groove, cor branca com tripe inox desmontável	UND	01	624,0000	624,00
19	Bateria Nagano Garage Rock 22 Ocean Sparkle 22,10,12,16',14' Com Ferragens A série GARAGE possui um som extremamente controlado e equalizado reforçando o ataque e o peso dos graves. Os kits vem equipados com sistemas de suspensão tipo RIMS, peles duplas N	UND	01	2.800,0000	2.800,00
22	Banco de bateria montável cromado assento acolchoado revestido de couro sintético	UND	01	176,0000	176,00
Total do contrato em R\$					3.990,90

VALOR TOTAL: R\$ 3.990,90 (três mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos). São José do Campestre/RN, 15 de abril de 2025. ERIBALDO LIMA. Prefeito Municipal – Contratante e Marcelo Batista de Oliveira – Contratado

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador: A0F9E670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 591, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. ERIBALDO LIMA, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RNbrasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADO: MVB MUSIC LTDA

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Flauta baixo,	UND	01	2.950,0000	2.950,00
7	Flauta tenora,	UND	01	650,0000	650,00
17	Timbas percussão phx music instrumentos 35x10 polegadas madeira envernizada	UND	06	175,0000	1.050,00
21	Pedal de bombo com mola dupla material metal cromado com molas duplas com pirulito em feltro e ajustavel	UND	01	230,0000	230,00
Total do contrato em R\$					4.880,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais). São José do Campestre/RN, 15 de abril de 2025. ERIBALDO LIMA. Prefeito Municipal – Contratante e Mathias Vogt Barden – Contratado

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador: E291437C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 591, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. ERIBALDO LIMA, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-

82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RNbrasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADO: LPG MUSICAL LTDA

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Souzafone Bb, corpo de fibra	UND	01	15.982,1200	15.982,12
2	Saxofone baritono EB /	UND	01	11.522,9700	11.522,97
3	Conjunto de flauta doce germanica,	UND	01	21,4000	21,40
5	Violão Acústico Tampa de bétula. Acabamento de verniz. Forma do corpo: clássico Possui 6 cordas de náilon. Violão versátil que se adapta a uma ampla variedade de estilos musicais Quantidade de trastes: 19.	UND	10	298,0000	2.980,00
8	Violão Elétrico Acabamento de verniz. Forma do corpo: clássico. Possui 6 cordas de náilon. Violão versátil que se adapta a uma ampla variedade de estilos musicais. Quantidade de trastes: 19.	UND	02	337,0000	674,00
11	Flauta doce germanoca	UND	15	46,0000	690,00
14	Kit de pratos zeus hybrid set -e com 5	UND	01	1.799,5000	1.799,50
16	Pares de pratos orquestra 16 orion opus bravissimo-MB16BS Com alças superior couro sintético	UND	02	595,5000	1.191,00
20	Guitarra ibanez gio grx40 metallic	UND	02	673,5000	1.347,00
Total do contrato em R\$					36.207,99

VALOR TOTAL: R\$ 36.207,99 (trinta e seis mil, duzentos e sete reais e noventa e nove centavos).

São José do Campestre/RN, 15 de abril de 2025.

ERIBALDO LIMA.
Prefeito Municipal – Contratante e

JUNIO DE SOUZA SIMÕES –
Contratado

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:2D32BCAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 235 - CRÉDITO ESPECIAL

Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000
CNPJ 08.079.774/0001-61

DECRETO Nº 235, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, na Lei Orçamentária vigente e na Lei de nº 1147/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de agosto de 2024

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
11.001 Sec.Mun.de Turismo e Cultura					8.000,00
	2305 Contribuição à Associação Turística Caminhos do Potengi - ATCP				8.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
11.001 Sec.Mun.de Turismo e Cultura					8.000,00
	1133 Construção do Mirante "Capela do Sol" - Próximo à Barragem				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:0E5228FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 272, DE 16 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.850,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 272, DE 16 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.850,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.850,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					11.850,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				11.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	11.850,00
Anexo II (Redução)					11.850,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					11.850,00
	2078 Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica e Insumos Estratgicos				11.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	11.850,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EA614B13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 020-2025 CONTRATO 20250164

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

CONTRATO Nº.....: 20250164

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 020-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME CNPJ 07.805.649/0001-29 ENDEREÇO AV DEODORO DA FONSECA, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59020-060

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3892	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,60cm	UNIDADE	2	R\$ 38,95	R\$ 77,90
62538	PANFLETOS DE CAMPANHAS total frente e verso 4x4x cores, medindo aproximadamente 20 x 15 cm.	UNIDADE	11	R\$ 2,10	R\$ 23,10
62551	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL medindo 9x19 cm, Papel offset 56g, cor azul, com 20 folhas numeradas.	BLOCO	600	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00
108060	ADESIVOS PARA CARRO (1,2m²) medindo 40x50cm, 4x0 cores, tinta digital em adesivo	UNIDADE	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
108061	ADESIVOS PARA CARRO medindo 60x30cm, 4x0 cores, tinta digital em adesivo leitoso	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
108064	CAPA DE PROCESSO, TAMANHO 32,5X23,7CM, EM PAPEL OFFSET 120G, COR VERDE CLARO	UNIDADE	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
108065	CARIMBO (0,01m²) medindo 4x5cm, sem impressão em carimbo	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
108066	CARTÃO DA GESTANTE, medindo 29,3x17,9cm. Papel offset 180g, cor 4x4 (colorido) frente e verso	UNIDADE	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
108069	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO/DIABETICO medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor 4x1 (cor x preto)	UNIDADE	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
108070	CARTÃO DE CONTROLE DE PSICOTROPICOS, MEDINDO 15X21CM, Papel offset 180g, cor 4x1 (cor x preto)	UNIDADE	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
108071	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO FAMILIAR, MEDINDO 15X21cm, Papel offset 180g, cor 4x1 (cor x preto)	UNIDADE	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00

108072	CARTÃO DO ADULTO, medindo 15x21cm, Papel offset 180g, cor 4x1 (cor x preto) frente e verso	UNIDADE	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
108076	CRACHÁ COM PRESILHAS JACARÉ E CORDÃO PERSONALIZADO, em material PVC, impresso com slogans, cor 4x0.	UNIDADE	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
108084	PLACA COM LONA BACKLINE, tamanho 150x30cm.	UNIDADE	3	R\$ 739,90	R\$ 2.219,70
108085	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, Dimensão 15x21cm, Bloco com 50 folhas, 1ª via em papel offset 56g e 2ª via em papel jornal 48g.	BLOCO	60	R\$ 12,95	R\$ 777,00
108086	RECEITUÁRIO MÉDICO, medindo 15x21cm. Papel jornal 48g, com 100 folhas, cor 1x0 (preto)	BLOCO	60	R\$ 11,95	R\$ 717,00
108087	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL medindo 21x29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 1x0 (preto)	BLOCO	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.360,70 (onze mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.552,70, Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 398,00, Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 250,00, Exercício 2025 Atividade 0711.103040015.2.053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 160,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.362.714-61

PELA CONTRATADA: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES portador do CPF 132.832.354-49

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO CPF: 088.XXX.XXX-84

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED0867A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 020-2025 CONTRATO 20250165

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

CONTRATO Nº.....: 20250165

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME CNPJ 07.805.649/0001-29 ENDEREÇO AV DEODORO DA FONSECA, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59020-060

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3891	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,40cm.	UNIDADE	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
3892	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,60cm.	UNIDADE	4	R\$ 38,95	R\$ 155,80
62537	PANFLETOS DE CAMPANHAS total frente 4x4x cores, medindo aproximadamente 20 x 15 cm.	UNIDADE	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
62548	ENCADERNAÇÃO COM BROCHURAS tamanhos A4 COM 100 PÁGINAS	UNIDADE	10	R\$ 38,90	R\$ 389,00
108060	ADESIVOS PARA CARRO (1,2m²) medindo 40x50cm, 4x0 cores, tinta digital em adesivo	UNIDADE	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
108061	ADESIVOS PARA CARRO medindo 60x30cm, 4x0 cores, tinta digital em adesivo leitoso	UNIDADE	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
108065	CARIMBO (0,01m²) medindo 4x5cm, sem impressão em carimbo	UNIDADE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
108073	CARTAZ COLORIDO, com slogan de campanhas do município, tamanho: 40 de largura por 50 de comprimento em 4 cores	UNIDADE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
108074	CARTAZ COLORIDO, com slogan de campanhas e do município, tamanho: 60 cm de largura por 1m de comprimento em 4 cores	UNIDADE	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
108075	CHAVEIRO PERSONALIZADO em plástico com argola de metal, dimensões 6,00x3,00x0,40, impressão no mínimo em três cores	UNIDADE	150	R\$ 9,15	R\$ 1.372,50
108076	CRACHÁ COM PRESILHAS JACARÉ E CORDÃO PERSONALIZADO, em material PVC, impresso com slogans, cor 4x0. Frente colorida, com identificação dos funcionários: Foto tamanho 8,5 x 5,5cm, Matrícula, Cargo e Setor	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
108079	FOLDER DE DIVULGAÇÃO frente e verso 4x4x cores, medindo aproximadamente 21x29,7cm, Papel A4.	UNIDADE	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
108080	PELÍCULA AUTOMOTIVA, fumê, semi-reflexiva, em poliéster, alta performance, tipo profissional, com certificado de garantia de no mínimo 05 anos	METRO QUADRADO	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.848,30 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.340,90, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.749,90, Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 757,50

VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES portador do CPF 132.XXX.XXX-49

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA CPF: 072.XXX.XXX-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF2A733E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2025 CONTRATO 20250166

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

CONTRATO Nº.....: 20250166

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410 CNPJ 39.908.756/0001-79 ENDEREÇO R JOAO ALVES DOS SANTOS, 130, VER.VICENTEALVE, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040691	CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar-condicionado.	UNIDADE	15	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
085498	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UNIDADE	10	R\$ 358,00	R\$ 3.580,00
085500	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO: 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UNIDADE	10	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
085502	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar-condicionado.	UNIDADE	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
108093	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EXTRA POR METRO EXCEDENTE LINEAR (TUBULAÇÕES DE COBRE, CABO PP, REVESTIMENTO TÉRMICO E FITA DE PVC), PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS: de 7.000 a 30.000 BTU's. *Obs. Material por conta do prestador de serviços.	METRO	11	R\$ 95,00	R\$ 1.045,00
108094	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das serpentinas evaporadoras.	UNIDADE	30	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 13.453,00, Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.555,00, Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 832,00, Exercício 2025 Atividade 0711.103040015.2.053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.680,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.362.714-61

PELA CONTRATADA: RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA portador do CPF 065.034.294-10

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO MAT. 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:22F5B9FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2025 CONTRATO 20250167

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

CONTRATO Nº.....: 20250167

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410 CNPJ 39.908.756/0001-79 ENDEREÇO R JOAO ALVES DOS SANTOS, 130, VER.VICENTEALVE, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040691	CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar-condicionado.	UNIDADE	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
085498	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UNIDADE	2	R\$ 358,00	R\$ 716,00
085500	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO: 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UNIDADE	6	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
085502	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar-condicionado.	UNIDADE	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
108093	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EXTRA POR METRO EXCEDENTE LINEAR (TUBULAÇÕES DE COBRE, CABO PP, REVESTIMENTO TÉRMICO E FITA DE PVC), PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS: de 7.000 a 30.000 BTU's. *Obs. Material por conta do prestador de serviços.	METRO	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
108094	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das serpentinas evaporadoras.	UNIDADE	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.556,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.413,00, Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.646,00, Exercício 2025 Atividade 1012.083340021.2.071 Manut. do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 589,00, Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 954,00, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 954,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA portador do CPF 065.XXX.XXX-10

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES DA SILVA SANTANA CPF: 072.XXX.XXX-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F0D4F35

São Vicente/RN, 24 de abril de 2025.

A empresa: MARQUES PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA (CNPJ: 57.673.887/0001-04)

Rua Senador Georgino Avelino, 138, Centro, Coronel Ezequiel/RN.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO – ADMINISTRADOR

Assunto: Apresentação de documentação comprobatória para fins de habilitação – deflagração de processo de Dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa especialização na locação de tanque coletor de resíduos para fossas sépticas, para atender as demandas do município de São Vicente/RN por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Caríssimos,

Informamos que respeitados os prazos para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do Art. 75 da Lei Nº 14.333/2021, conforme AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/03/2025, Edição 3505, Código Identificador: E40AF311, após apuração das cotações apresentadas ante esta Comissão de Planejamento foi observado que a ilustre empresa apresentou proposta mais vantajosa para a administração **(anexo I)**.

Diante dos fatos, nos termo da Lei Federal nº 14.133/2021, convoca-se a arrematante vencedora do item/objeto para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, apresente-se junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de posse dos documentos de habilitação para fins de formalização do procedimento de contratação **(anexo II)**.

Cordialmente,

EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO

Comissão de Planejamento de Contratações – Port. 154/2025-GP

MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS

Comissão de Planejamento de Contratações – Port. 154/2025-GP

ANEXO I – MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROPOSTAS APRESENTADAS:

PROPONENTE “A”: NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA (CNPJ: 13.393.557/0001-81) pesquisa enviada por e-mail no dia: 07/04/2025

PROPONENTE “B”: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. (CNPJ: 05.504.202/0001-94) pesquisa enviada por e-mail no dia: 04/04/2025

PROPONENTE “C”: MARQUES PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA (CNPJ: 57.673.887/0001-04) pesquisa enviada por e-mail no dia: 24/04/2025

Item	Especificação	Quant.	Unidade	“A”	“B”	“C”
01	Locação de tanque coletor de resíduos para fossas sépticas, tipo reboque acoplado com engate para trator, em 01 (um) eixo, capacidade mínima de 3.500 Litros, acompanhado de bomba de sucção e pelo menos 15 (quinze) metros de mangueira de 2” (duas) polegadas.- Elaboração do relatório final para o recebimento definitivo das Obras objeto de Contrato - Elaboração e gerenciamento na execução das obras, objetivando o cumprimento da programação físico-financeira, devendo se reportar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos quando houver qualquer indicio de atraso ou inexecução dos serviços contratados para a execução das referidas obras	12	MÊS	R\$ 5.050,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.750,00

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

OBS: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do(s) socio(s).

b) inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- i) declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista

5. OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO :

Certidão de Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)

Prova de inscrição registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa junto à entidade profissional competente

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para o responsável técnico da empresa este deverá haver deter de comprovação da **experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços**, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade serem ininterruptos (**OBS: JUNTAR ACERVOS**)

OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante. Caso na certidão não conste prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, DEVERÁ apresentar DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Todas as propostas foram enviadas por meio do seguinte endereço eletrônico: sec.obra.sv@gmail.com

Sede administrativa, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5D76AF35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0088/2025, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 028/2024, relativa ao Pregão Eletrônico nº 028/2024, – Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS DE 1º LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS TIPO TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE...**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: G&B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 33.133.378/0001-12
ENDEREÇO: Avenida Paulo Afonso, 4078, Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59.144-00
OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS O MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

LOTE I – VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO PORTE (PASSEIO/UTILITÁRIOS, AFINS E MOTOCICLETAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO / VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA: (PASSEIO/UTILITÁRIOS, AFINS E MOTOCICLETAS).	PERCENTUAL	1	R\$300.000,00	22%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA,	HORA	1.000	R\$262,00	R\$262.000,00

	PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS. (PASSEIO/UTILITÁRIOS, AFINS E MOTOCICLETAS).				
3	SERVIÇOS DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULOS PEQUENO PORTE. (PASSEIO/UTILITÁRIOS, AFINS E MOTOCICLETAS).	KM	250	R\$9,00	R\$2.250,00
VALOR TOTAL					R\$394.527,50

LOTE II – VEÍCULOS CATEGORIA DE MÉDIO PORTE (CAMIONETAS, VANS, FURGÕES E AFINS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO / VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PERCENTUAL	1	R\$125.000,00	26%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS.	HORA	1.000	R\$265,84	R\$265.840,00
3	SERVIÇOS DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULOS CATEGORIA DE MÉDIO PORTE. (CAMIONETAS, VANS, FURGÕES E AFINS).	KM	250	R\$14,75	R\$3.687,50
VALOR TOTAL					R\$394.527,50

LOTE III – VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E AFINS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO / VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296), CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E AFINS)	PERCENTUAL	1	R\$125.000,00	20%
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS, INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS. (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E AFINS)	HORA	1.000	R\$285,00	R\$285.000,00
3	SERVIÇOS DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E AFINS)	KM	250	R\$19,00	R\$4.750,00
VALOR TOTAL					R\$414.750,00

LOTE IV – AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ADITIVO ARLA 32, BALDE DE 20 LITROS	BALDE	125	R\$238,00	R\$29.750,00
11	FLUÍDO DE FREIOS DOT 3 - FRASCO DE 500 ML	FRASCO	45	R\$31,00	R\$1.395,00
12	FLUÍDO DE FREIOS DOT 4 - FRASCO DE 500 ML	FRASCO	80	R\$42,00	R\$3.360,00
13	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE CÁLCIO - BALDE DE 20KG.	BALDE	40	R\$467,00	R\$18.680,00
14	GRAXA PARA ROLAMENTOS – POTE DE 1 KG.	POTE	25	R\$40,00	R\$1.000,00
15	ÓLEO HIDRAULICO 68 – BALDE DE 20 LITROS.	UNIDADE	40	R\$498,00	R\$19.920,00
16	ÓLEO HIDRAULICO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA – FRASCO DE 1.000ML	FRASCO	250	R\$43,00	R\$10.750,00
17	ÓLEO HIDRAULICO THF 20W30 – BALDE DE 20 LITROS	BALDE	15	R\$486,00	R\$7.290,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 PARA MOTOR A DIESEL – BALDE DE 20L.	BALDE	180	R\$455,00	R\$81.900,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50 PARA MOTOR A GASOLINA.	LITRO	400	R\$30,00	R\$12.000,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 85W-140 – BALDE DE 20L.	UNIDADE	15	R\$804,00	R\$12.060,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W30, PARA MOTOR A GASOLINA.	LITRO	45	R\$42,00	R\$1.890,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 15W40, PARA MOTOR A GASOLINA.	LITRO	240	R\$35,00	R\$8.400,00
23	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W40, PARA MOTOR A DIESEL.	LITRO	90	R\$33,00	R\$2.970,00
24	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX, 5W30.	LITRO	120	R\$34,00	R\$4.080,00
25	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX, 5W40.	LITRO	350	R\$42,00	R\$14.700,00
26	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA E DIFERENCIAL 140 – BALDE DE 20L.	BALDE	25	R\$574,00	R\$14.350,00
27	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA E DIFERENCIAL 90 – BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	25	R\$712,00	R\$17.800,00
VALOR TOTAL					R\$262.295,00

VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$1.635.822,50

Senador Elói de Souza/RN, 24 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Contratante

FERNANDA BERNARDINO DA SILVA
CPF nº 099.512.604-62
Representante da Empresa: G&B Comercio E Serviços LTDA – ME
CNPJ: 33.133.378/0001-12
Contratada

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:5289E834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0084/2025, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 006/2024, relativo ao Pregão Eletrônico nº 013/2024, – Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, destinada a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE...**”, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA
CNPJ: 17.340.447/0001-02
ENDEREÇO: Av. Coronel Estavam, 3157, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, cep: 59060- 200
OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISAS MALHA ELANKINHA COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA SENDO VARIOS MODELOS, CONFORME NESCESIDADE DA PREFEITURA.	UNID.	750	R\$ 34,00	R\$25.500,00
2	CAMISAS MALHA PP COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA SENDO VARIOS MODELOS, CONFORME NESCESIDADE DA PREFEITURA.	UNID.	750	R\$ 38,25	R\$28.687,50
3	CAMISAS EM DRI FYT COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA SENDO VARIOS MODELOS, CONFORME NESCESIDADE DA PREFEITURA.	UNID.	750	R\$ 40,80	R\$30.600,00
4	CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), PAPEL	UNID.	2.500	R\$ 3,33	R\$8.325,00
	COCHÊ 170g. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS-CAMPANHA VARIADAS.				
5	ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICÍPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURINO PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO.	UNID	50	R\$ 40,00	R\$2.000,00
6	ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34 CENTÍMETROS	UNID	2.500	R\$ 1,75	R\$4.375,00
7	FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOS - CAMPANHA VARIDAS).	UNID	10.000	R\$ 0,63	R\$6.300,00
8	FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	BLS	25	R\$ 17,85	R\$446,25
9	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRÍCULAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	BLS	25	R\$ 17,85	R\$446,25
10	FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUO 1X1 COR, TAMANHO. 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	BLS	25	R\$ 17,85	R\$446,25
11	FORMULÁRIOS FREQUÊNCIA, 100X1, 3X0 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	25	R\$ 19,00	R\$475,00
12	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G TAMANHO A4.	UNID	7.500	R\$ 0,50	R\$3.750,00
13	REVISTA DIVULGAÇÃO MUNICÍPIO CAPA 42X30 ABERTA CL170 GRMS, MIOLO 21X29,7CM, 16 PÁGINAS 4X4 CORES CL115g	UNID	2.500	R\$ 2,90	R\$7.250,00
14	SERVIÇO DE ENCADERNAMENTO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO QUANTIDADES VARIADOS-MODELOS DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS).	UNID.	250	R\$ 6,40	R\$1.600,00
15	SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAM. 32X48CM. ABERTA.	UNID.	5.000	R\$ 3,45	R\$17.250,00
16	PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTÍMETROS EM ACRÍLICO DE 8M, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UNID.	15	R\$ 950,00	R\$14.250,00
17	CRACHÁ TAMANHO 9X5CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PCV, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO EM	UNID.	1.000	R\$ 25,90	R\$25.900,00
	GETIN COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA.				
18	CADERNOS 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS 21X29,7CM 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS, COM CAPA DURA E ESPIRAL DE FERRO.	UNID.	500	R\$ 27,20	R\$13.600,00
19	FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. F/V, PAPEL 90G.	BLS	25	R\$ 17,85	R\$446,25
20	APOSTILA EDUCATIVAS, COM 50/70 PÁGINAS COLORIDAS E P/B PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRA CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 250G. CADENARÇÃO EM ESPIRAL COM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS - (MODELO DIVERSOS -	UND	1.000	R\$ 16,00	R\$16.000,00

	CAMPANHA VARIADAS - QUANTIDADES CONFORME NECESSIDADES DA PMAB)				
21	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS OFF SET 70 GRAMAS 1X1 COR	UND	500	R\$ 7,65	R\$3.825,00
22	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1 PAPEL PESO 75G 100X1.	BLS	150	R\$ 8,50	R\$1.275,00
23	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 GRAMAS 100X1	BLS	1.000	R\$ 9,35	R\$9.350,00
24	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	BLS	150	R\$ 19,00	R\$2.850,00
25	BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRADO DE DIABÉTICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1º VIA FRENTE E VERSO, 2º VIA SO FRENTE), TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO.	BLS	150	R\$ 18,00	R\$2.700,00
26	BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAS/SERVIÇOS, 50X2, 02 VIAS, NUMERADAS 1X0 CORES PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	BLS	200	R\$ 18,00	R\$3.600,00
27	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AB/SB, TAM. 15X21 CENTÍMETROS	BLS	1.000	R\$ 11,00	R\$11.000,00
28	BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	BLS	100	R\$ 20,00	R\$2.000,00
29	CANETAS PERSONALIZADAS, (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES)	UND	2.500	R\$ 6,00	R\$15.000,00

30	CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR, TAMANHO 31,5X48 CENTÍMETROS, (ABERTA) EM CARTOLINA 250 GRAMAS.	UND	10.000	R\$ 2,55	R\$25.500,00
31	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	UND	2.500	R\$ 1,92	R\$4.800,00
32	CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, O 21X30 CENTÍMETROS, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS	UND	2.500	R\$ 1,92	R\$4.800,00
33	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 10X7 CENTÍMETROS.	UND	7.500	R\$ 0,61	R\$4.575,00
34	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS.	UND	250	R\$ 1,53	R\$382,50
35	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (FEM).	UND	250	R\$ 2,50	R\$625,00
36	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS, F/V, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (MASC).	UND	2.500	R\$ 1,58	R\$3.950,00
37	CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1, COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS	UND	5.000	R\$ 1,58	R\$7.900,00
38	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI- RABICA, " CÃO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	UND	1.000	R\$ 1,58	R\$1.580,00
39	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI- RABICA, " GATO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS	UND	1.000	R\$ 1,58	R\$1.580,00
40	CARTÃO DE VISITA 9X5 CENTÍMETROS, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ, 300 GRAMAS VÁRIOS MODELOS.	UND	2.500	R\$ 0,61	R\$1.525,00
41	CARTAZES PARA CAMPANHA EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42 CENTÍMETROS), PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS, (TEMAS VARIADOS- MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	UND	500	R\$ 3,83	R\$1.915,00
42	CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS. 4X0 LAMINADO, TAMANHO 30X45 CENTÍMETROS, ABERTA MIOLO COM 56 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS	UND	250	R\$ 21,25	R\$5.312,50

43	ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23 CENTÍMETROS.	UND	2.500	R\$ 1,07	R\$2.675,00
44	ENVELOPES PRONTÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200 GRAMAS, COM CORTES E VINCO, TAMANHO 64X45 CENTÍMETROS, 25(ABERTA)	UND	2.500	R\$ 3,06	R\$7.650,00
45	FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM 30SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL 75PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 2175X29,7 CENTÍMETROS	BLS	25	R\$ 17,85	R\$446,25
46	FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1, 3X0 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	BLS	30	R\$ 11,00	R\$330,00
47	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 90 GRAMAS	BLS	30	R\$ 17,85	R\$535,50
48	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE (PNCO), 100X1, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	BLS	75	R\$ 20,67	R\$1.550,25
49	FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	BLS	75	R\$ 17,85	R\$1.338,75
50	FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75g	BLS	50	R\$ 17,00	R\$850,00
51	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1 TAMANHO 21X15 CENTÍMETROS. 1 COR, PAPEL PESO 90 GRAMAS	BLS	50	R\$ 13,60	R\$680,00
52	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	BLS	50	R\$ 17,85	R\$892,50
53	FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL 90G	BLS	25	R\$ 17,85	R\$446,25
54	FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	BLS	25	R\$ 17,85	R\$446,25
55	FICHA DE RQUIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	BLS	50	R\$ 17,85	R\$892,50
56	FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAMANHO 10X15 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	BLS	125	R\$ 17,85	R\$2.231,25

57	FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS. TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	BLS	50	R\$ 17,85	R\$892,50
58	FICHA DE MONITORAMENTO DE DOEÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM.	BLS	25	R\$ 17,85	R\$446,25

59	FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM.	BLS	25	R\$ 17,85	RS\$446,25
60	FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOSCAMPANHA VARIDAS).	BLS	10.000	R\$ 0,64	RS\$6.400,00
61	FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAMANHO 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G.	BLS	300	R\$ 17,85	RS\$5.355,00
62	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1,1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G.	BLS	150	R\$ 17,85	RS\$2.677,50
63	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	BLS	50	R\$ 17,85	RS\$892,50
64	FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	BLS	150	R\$ 17,85	RS\$2.677,50
65	FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	BLS	5	R\$ 17,85	RS\$89,25
66	FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, 1X1 3.F/V, PAPEL 90G.	BLS	100	R\$ 17,85	RS\$1.785,00
67	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAMANHO 21X29,7CM.	BLS	15	R\$ 17,85	RS\$267,75
68	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	100	R\$ 17,85	RS\$1.785,00
69	FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	10	R\$ 17,85	RS\$178,50
70	FORMULÁRIOS DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	25	R\$ 17,85	RS\$446,25
71	FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO, 1X1 COR,	BLS	150	R\$ 17,85	RS\$2.677,50
	FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.				
72	FORMULÁRIOS DE PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1,3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	UND	5	R\$ 17,85	RS\$89,25
73	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440 GRMS COM ACABAMENTOS EM HASTE DE MADEIRA OU COM ILHÓS.	UND	125	R\$ 106,25	RS\$13.281,25
74	LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 300 GRMS COM CORTE E VINC.	UND	2.500	R\$ 1,65	RS\$4.125,00
75	PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G.TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	UND	10.000	R\$ 0,61	RS\$6.100,00
76	ADESIVO EM BOPP COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM NO MÍNIMO 8MM DE MICRAS, DURABILIDADE DE 2 ANOS, COMPATÍVEL COM ENVELOPAMENTO DE CARRO, E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E DO MESMO.	UND	100	R\$ 115,00	RS\$11.500,00
77	PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	M²	25	R\$ 310,00	RS\$7.750,00
78	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO).	TLS	500	R\$ 8,00	RS\$4.000,00
79	CADERNETA DE GESTANTE: CAPA21X29,7CM. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GRMS, 48 PÁGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS	UND	300	R\$ 7,65	RS\$2.295,00
80	FORDES DE DIVULGAÇÃO TAMANHO 64X31CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS COM LAMINAÇÃO BRILHO BOPPFRENTE E VERSO COM CORTE E VINCO.	UND	2.500	R\$ 1,45	RS\$3.625,00
81	CARTILHA DO MENINO EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS SENDO COM 106 PÁGINAS.	UND	250	R\$ 12,33	RS\$3.082,50
82	CARTILHA DA MENINA EM PAPEL CARTILHA DA MENINA EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM	UND	250	R\$ 12,33	RS\$3.082,50
	PAPEL OFF-SET 75 GRMS SENDO COM 106 PÁGINAS.				
TOTAL					RS\$430.604,25

Senador Elói de Souza/RN, 24 de abril de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal Senador Elói de Souza/RN

Contratante

MARICLEYDSON COSTA DA SILVA

CPF nº 098.662.764-06

Representante Da Empresa:

Maricleydsom Costa Da Silva LTDA

CNPJ: 17.340.447/0001-02

Contratada

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:2F9CA664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 057 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ R\$ 161.405,00 (CENTO E SESENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 161.405,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e cinco reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.2103 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	3.195,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2107 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	156.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2115 - Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.210,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	161.405,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1045 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Primaria - Saúde Bucal - SB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.405,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2111 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde	
3390370000 - Locação de mão de obra	156.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	161.405,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D2412371

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 058 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ R\$ 132.500,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2011 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal da Casa Civil	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	7.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	33.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2024 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0003.2074 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	3.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.091.0006.1085 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	38.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	132.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.1006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2068 - Manutenção do Sistema de Abastecimento e Saneamento	
3390300000 - Material de uso e consumo	82.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	132.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:661E7CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 059 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência social				
Subfunção	243	Assistência a criança e ao adolescente				
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social				
Ação	2188	Primeira infância no suas - criança feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	166000000	R\$	24.000,00
Total da Suplementação (R\$)						24.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência social				
Subfunção	243	Assistência a criança e ao adolescente				
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social				
Ação	2188	Primeira infância no suas - criança feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	166000000	R\$	24.000,00
Total da Anulação (R\$)						24.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:455E5F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 060 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				

Função	14	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2102	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	Fonte de Recurso	170400000	R\$	2.000,00
Total da Suplementação (R\$)						2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	14	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2102	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	170400000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B6C918BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

E A FELINTO BEZERRA CONSTRUCOES - C.N.P.J. nº 13.128.683/0001-09 - Endereço: RUA MANOEL GONÇALVES - CEP: 59670000 - UF: RN - Município: Upanema Telefone: (84) 98888-6970					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÁ QUADRADA COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	20	27,35	547,00
5	MARRETA Marca: SIGMA	UND	10	33,80	338,00
6	COLHER DE PEDREIRO 10 Marca: PACETTA	UND	10	14,20	142,00
8	FACÃO PARA MATO 12 Marca: MONFORT	UND	5	19,50	97,50
11	PENEIRA PARA AREIA Marca: SIGMA	UND	5	18,90	94,50
16	LIXA D'ÁGUA 3M R-870 Marca: 3M	UND	5	2,04	10,20
20	LINHA DE PEDREIRO 100M Marca: SIGMA	UND	10	7,90	79,00
21	DESEMPOLADEIRA AÇO LISA Marca: MAXX	UND	10	11,23	112,30
23	MARTELO 25 Marca: TRAMONTINA	UND	3	11,62	34,86
28	CHAVE COMBINADA 20MM Marca: TRAMONTINA	UND	10	11,78	117,80
30	CABO INTERCALADO PARA ENXADA Marca: RAMADA	UND	10	16,34	163,40
33	ALAVANCA LISA REDONDA Marca: SAO ROMAO	UND	3	113,18	339,54
34	TALHADEIRA LISA REDONDA Marca: SAO ROMAO	UND	5	17,25	86,25
36	MAQUITA 220V Marca: SKILL	UND	1	269,00	269,00
42	COLUNA 5/16 6M Marca: GERDAU	UND	100	29,98	2.998,00
54	PREGO 10X9 Marca: GERDAU	KG	50	25,00	1.250,00
61	PARAFUSO 3,5X12MM Marca: METAL LEVE	UND	2.000	0,15	300,00
85	ESCADA DE FERRO COM04 DEGRAUS Marca: MAESTRO	UND	1	190,00	190,00
89	LUVA DE BORRACHA' Marca: MAXX	PAR	20	10,00	200,00
95	OCULOS PROTEÇÃO Marca: 3M	UND	50	12,00	600,00
109	COLUNA S/LAVAVEL BRANCO Marca: LUZARTE	UND	10	80,00	800,00
114	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR Marca: BQMIL	KG	600	2,00	1.200,00
123	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE 8 FUROS Marca: ITAJA	UND	100.000	0,65	65.000,00
132	BASCULHANTE 40X40 EM ALUMINIO Marca: CLM	UND	20	35,00	700,00
133	BASCULHANTE 40X50 EM ALUMINIO Marca: CLM	UND	20	50,00	1.000,00
140	REGISTRO 1416 3/4 Marca: KRONA	UND	20	55,00	1.100,00

144	TORNEIRA 1428 C40 Marca: FAZELLI	UND	20	43,32	866,40
146	TORNEIRA BAIXA VOLTA C50 Marca: FAZELLI	UND	20	49,80	996,00
147	TORNEIRA BICA MOVEL VOLTA Marca: FAZELLI	UND	20	35,00	700,00
149	TORNEIRA CROMADA Marca: FAZELLI	UND	10	70,00	700,00
156	VERGA 3,00M Marca: PREMOLDADOS	UND	15	44,99	674,85
170	JOELHO SOLD 20MM Marca: FORTLEV	UND	200	1,00	200,00
178	CAIXA DE POLIETILENO 500LT Marca: FORTLEV	UND	20	242,76	4.855,20
179	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT Marca: FORTLEV	UND	12	306,96	3.683,52
189	ADAPTADOR FLANGE DE 20MM Marca: FORTLEV	UND	10	8,86	88,60
190	ADAPTADOR FLANGE DE 50MM Marca: FORTLEV	UND	10	15,97	159,70
193	BOIA DE CAIXA DÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM) Marca: FORTLEV	UND	30	8,93	267,90
195	REGISTRO DE PASSAGEM 25MM Marca: FORTLEV	UND	50	6,42	321,00
199	REGISTRO DE PASSAGEM 60MM Marca: FORTLEV	UND	50	23,70	1.185,00
200	SIFÃO Marca: FORTLEV	UND	50	4,44	222,00
201	SIFÃO DUPLO Marca: FORTLEV	UND	50	11,74	587,00
202	SIFÃO TRIPLO Marca: FORTLEV	UND	30	20,78	623,40
204	CAP P/ ESGOTO 50 Marca: FORTLEV	UND	100	2,91	291,00
207	CAP P/AGUA 20 Marca: FORTLEV	UND	100	0,46	46,00
208	CAP P/AGUA 25 Marca: FORTLEV	UND	100	0,90	90,00
209	CAP P/AGUA 32 Marca: FORTLEV	UND	100	1,56	156,00
210	CAP P/AGUA 40 Marca: FORTLEV	UND	100	2,30	230,00
211	CAP P/AGUA 50 Marca: FORTLEV	UND	100	4,26	426,00
225	CAIXA DE DESCARGA BRANCA Marca: FORTLEV	UND	80	29,19	2.335,20
TOTAL DO PROPONENTE					97.474,12

F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - C.N.P.J. nº 27.060.088/0001-93 - Endereço: Rua Manoel Gondim de Oliveira, sala A - CEP: 59680000 - UF: RN - Município: Campo Grande - Telefone: (84) 998749948

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	LINHA 3/8 (MEDINDO 3M CADA) Marca: MADEIREIRA PATU	UND	100	199,99	19.999,00
93	MASCARA DESCARTAVEL PCT C/100 UND Marca: PROTMed	PCT	10	52,96	529,60
127	PEDRA DE PARALELEPIPEDO Marca: PROPRIA	M2	400	36,99	14.796,00
128	PISO INTERTRAVADO Marca: PROPRIA	M2	200	34,99	6.998,00
129	PISO TATIL Marca: PROPRIA	M2	50	34,99	1.749,50
251	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60 X 60CM, ESPRESSURA DE 12MM, COM INSTALAÇÃO (MAO DE OBRA) INCLUSA. Marca: ESPAÇO	M2	2.000	94,00	188.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					232.072,10

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - C.N.P.J. nº 34.307.903/0001-31 - Endereço: RN 118 - CEP: 59330000 - UF: RN - Município: Jucurutu - Telefone: (84) 8118-2625

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PÁ DE BICO COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	10	37,88	378,80
3	ENXADA NORTE 2.5 COM CABO 150CM Marca: TRAMONTINA	UND	10	39,59	395,90
4	ANCINHO 12D ESTAMP COM CABO 120 CM Marca: TRAMONTINA	UND	10	13,99	139,90
7	ESPATULA RIGIDA 8CM COM CABO MADEIRA Marca: atlas	UND	10	9,39	93,90
9	ARAME GALVANIZADO 1,65MM (16) Marca: vonder	KG	50	18,69	934,50
12	LIXA FERRO 80 Marca: 3m	UND	10	2,46	24,60
13	LEXA FERRO 100 Marca: 3m	UND	10	2,55	25,50
17	RÉGUA PARA PEDREIRO Marca: maranguape	UND	5	37,49	187,45
22	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA 140X250MM Marca: maranguape	UND	10	12,79	127,90
24	FECHADURA SOBRE PORTÃO Marca: soprano	UND	10	46,89	468,90
25	LAMINA STARRET Marca: STARRET	UND	10	9,85	98,50
27	CHAVE COMBINADA 15MM Marca: TRAMONTINA	UND	10	11,59	115,90
31	CHIBANCA C/ CABO 95CM Marca: TRAMONTINA	UND	10	64,99	649,90
32	PICARETE C/ CABO 90CM Marca: TRAMONTINA	UND	10	62,99	629,90
35	FURADEIRA 220V Marca: TRAMONTINA	UND	1	193,00	193,00
38	MAQUINA DE SOLDA PORTATIL 250A 220V Marca: lynus	UND	1	448,75	448,75
40	COMPACTOR VIBRATÓRIO 5.0 A 6.5 HP Marca: toyama	UND	1	4.998,89	4.998,89
41	TRELIÇA Marca: GERDAU	UND	150	35,50	5.325,00
44	VERGALHÃO 3/8 DOBR 12M/SB Marca: GERDAU	UND	80	55,31	4.424,80
45	VERGALHÃO 5/16 BOBR 12M/SB Marca: GERDAU	UND	80	39,16	3.132,80
46	ARAME RECUZIDO PRETO 18 Marca: GERDAU	UND	40	14,48	579,20
50	REBITE 410-1000UN Marca: lotus	CAIXA	10	41,59	415,90
52	DOBRADIÇA DE CANTO 1/2 Marca: silvana	UND	10	3,64	36,40
69	FECHADURA INTER AA Marca: soprano	UND	40	39,99	1.599,60
70	FECHADURA EXTER AA Marca: soprano	UND	40	48,07	1.922,80
81	CARRO DE MÃO POP PRETO Marca: botafofo	UND	10	197,49	1.974,90
82	CARRO DE MÃO GALVANIZADO Marca: botafofo	UND	5	210,00	1.050,00
83	CAMARA DE AR (CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO) Marca: sigma	UND	10	19,99	199,90
86	BOTAS COM BICO EM AÇO Marca: martins	PAR	30	71,52	2.145,60
87	BOTAS DE BORRACHA (DIVERSOS TAMANHOS) Marca: kala	PAR	30	54,99	1.649,70
88	LUVAS VAQUETA Marca: maranguape	PAR	20	17,99	359,80
92	MACACAO MECANICO Marca: SIGMA	UND	3	165,09	495,27
98	PEDRA 23X24 PRATA TIPO B Marca: pedra petra	M	30	28,74	862,20
99	PISO CERAMICA BRANCO 46X46 TIPO A Marca: cerbras	M	1.500	25,00	37.500,00
100	PISO CERAMICA ANTIDERRAPANTE 46X46 TIPO A Marca: cerbras	M	100	26,34	2.634,00
101	PIA INOX 1,20M Marca: ghelplus	UND	10	109,99	1.099,90
102	PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA Marca: decoratti	UND	10	89,97	899,70
106	LAVATORIO SUSPENSO JADE (BRANCO) Marca: LUZARTE	UND	10	81,49	814,90
108	LAVATORIO S/COLUNA JADE BRANCO Marca: LUZARTE	UND	10	78,39	783,90
111	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS Marca: quartzolit	KG	8.000	0,89	7.120,00
112	ARGAMASSA COLANTE AC III Marca: quartzolit	KG	6.000	1,25	7.500,00
115	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA Marca: quartzolit	LATA	30	137,24	4.117,20
121	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM, DE 2,44 X 1,10 (SEM AMIANTO) Marca: etemit	UND	100	81,99	8.199,00
122	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4MM, DE 2,13 X 0,50M (SEM AMIANTO) Marca: etemit	UND	100	27,99	2.799,00
125	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO 50KG) Marca: mizu	KG	160.000	0,55	88.000,00
134	PORTA LAMINADAS COM CAIXA Marca: kdk	UND	50	289,62	14.481,00
135	PORTA VENEZIANA TIMBURANA ALMOFADA Marca: cavalcante	UND	10	392,49	3.924,90
136	PORTA JATOBA HORIZONTAL Marca: cavalcante	UND	10	249,99	2.499,90

138	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,00X0,80 Marca: cavalcante	UND	20	200,75	4.015,00
139	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,20X0,80 Marca: cavalcante	UND	20	299,99	5.999,80
141	REGISTRO 1509 3/4 Marca: talita	UND	20	57,44	1.148,80
142	TORNEIRA COMUM VOLTA C-33 Marca: TALITA	UND	20	64,99	1.299,80
159	TUBO SOLD 20MM6M Marca: asperbras	M	200	3,71	742,00
160	TUBO SOLD 25MX6M Marca: asperbras	M	200	3,79	758,00
161	TUBO SOLD 32MMX6M Marca: asperbras	M	150	7,12	1.068,00
163	TUBO SOLD 50MMX6M Marca: asperbras	M	80	14,24	1.139,20
164	TUBO SOLD 60MMX6M Marca: asperbras	M	80	19,69	1.575,20
165	TUBO ESG 40MMX6M Marca: asperbras	M	100	5,69	569,00
166	TUBO ESG 50MMX6M Marca: asperbras	M	80	9,68	774,40
167	TUBO ESG 100MMX6M Marca: asperbras	M	80	13,84	1.107,20
168	TUBO ESG 150MMX6M Marca: asperbras	UND	40	37,69	1.507,60
169	TUBO ESG 200MMX6M Marca: asperbras	UND	40	58,82	2.352,80
233	TINTA 3.600 LTS EXTERNA LATEX PVA Marca: SBRAS	GALAO	100	38,99	3.899,00
234	TINTA ACRILICA 16 LTS INTERNA Marca: SBRAS	GALAO	10	103,94	1.039,40
235	TINTA ACRILICA 18 LTS INTERNA Marca: SBRAS	LATA	10	94,92	949,20
236	TINTA ACRILICA 3.600 LTS INTERNA Marca: SBRAS	LATAO	10	27,49	274,90
239	SOLVENTE EMB. DE 1 LITRO Marca: ANJO	UND	100	11,49	1.149,00
240	COLA BRANCA 1KG PVA Marca: SOLUTION	LT	50	12,99	649,50
242	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS Marca: SBRAS	GALAO	100	15,99	1.599,00
243	MASSA CORRIDA 18 LITROS Marca: SBRAS	GALAO	100	31,99	3.199,00
247	ESMALTE SINTETICO 1 LITRO Marca: IQUINE	LT	100	29,47	2.947,00
248	ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS Marca: IQUINE	GALAO	200	49,99	9.998,00
252	FORRO PVC LISO BRANCO, BANCO DE REGUA 20CM, ESPRESSURA DE 8MM, M2 46, 28 COMPRIMENTO 6M, COM INSTALAÇÃO (MAO DE OBRA) INCLUSA, Marca: nova forma	M2	1.500	60,00	90.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					358.220,26

OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - C.N.P.J. nº 01.632.241/0001-16 - Endereço: Rua Coronel Antônio Melo - CEP: 59680000 - UF: RN - Município: Campo Grande - Telefone: (84) 3362-2257					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	TRENA 5M Marca: VOLK	UND	10	17,00	170,00
14	LIXA MASSA 120 Marca: 3M	UND	10	0,79	7,90
15	LIXA MASSA 150 Marca: 3M	UND	10	0,79	7,90
18	ALICATE DE PRESSÃO Marca: VONDER	UND	2	33,90	67,80
19	ALICATE UNIVERSAL Marca: TRAMONTINA	UND	2	22,80	45,60
26	CHAVE COMBINADA 10MM Marca: FOXLUX	UND	10	10,00	100,00
29	VASSORÃO GARI Marca: MAX	UND	30	22,90	687,00
37	CORTADOR DE PISO Marca: MAX	UND	1	204,80	204,80
39	MARTELETE GBH 650W PROFISSIONAL Marca: BOCH	UND	1	649,99	649,99
43	COLUNA 3/8 6M Marca: GERDAL	UND	100	151,98	15.198,00
47	PREGO CC 2.1/2X10-18X27 Marca: GERDAL	KG	20	19,00	380,00
48	PREGO CC 3X8 BWG Marca: BWG	KG	100	14,67	1.467,00
49	PREGO CC 2.1/X 12-16X27 Marca: GERDAL	KG	20	12,76	255,20
51	TELHA ZIMCALUME (6M) Marca: CALHA FORTE	UND	40	99,00	3.960,00
53	PREGO 1.1/4X4 Marca: GERDAL	KG	15	20,90	313,50
55	TELHA ZINCO 6X1 Marca: CALHA FORTE	UND	50	172,50	8.625,00
56	FERROLHO ZINCADO 500X3 Marca: SILVANA	UND	10	4,67	46,70
57	TELHA DE ALUMINIO ONDULADA 6X1.20 Marca: CALHA FORTE	UND	30	139,47	4.184,10
58	PARAFUSO 3X16MM Marca: JOCAR	UND	2.000	0,09	180,00
59	PARAFUSO 3X20MM Marca: JOCAR	UND	2.000	0,09	180,00
60	PARAFUSO 3X30MM Marca: JOCAR	UND	2.000	0,09	180,00
62	PARAFUSO 3,5X25MM Marca: JOCAR	UND	2.000	0,35	700,00
63	PARAFUSO 3,5X30MM Marca: JOCAR	UND	2.000	0,48	960,00
64	PARAFUSO 3,5X40MM Marca: JOCAR	UND	2.000	0,49	980,00
65	PARAFUSO 4X50MM Marca: JOCAR	UND	2.000	0,36	720,00
66	PARAFUSO 4,5X50MM Marca: JOCAR	UND	2.000	0,70	1.400,00
67	PARAFUSO 5X50MM Marca: JOCAR	UND	2.000	0,33	660,00
68	PARAFUSO 6X50MM Marca: JOCAR	UND	2.000	0,46	920,00
71	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 50CM Marca: GERDAL	M	100	23,00	2.300,00
72	LINHA 3/4 (MEDINDO 3M CADA) Marca: MISTA	UND	120	79,00	9.480,00
73	LINHA 3/5 (MEDINDO 3M CADA) Marca: MISTA	UND	100	80,00	8.000,00
74	LINHA 3/6 (MEDINDO 3M CADA) Marca: MISTA	UND	90	100,00	9.000,00
76	CAIBROS (MEDINDO 3M CADA) Marca: MISTA	UND	400	15,76	6.304,00
77	RIPA Marca: MISTA	UND	1.200	6,48	7.776,00
78	VEDA ROSCA Marca: POLYFITA	UND	50	3,26	163,00
79	BROXA Marca: VONDER	UND	50	5,76	288,00
80	ROLO DE ESPUMA 15CM CABO AMARELO Marca: CONDOR	UND	10	6,55	65,50
84	PNEU 3.2X8 (PARA CARRO DE MÃO) Marca: SIGMA	UND	10	29,27	292,70
90	LUVA DE PANO Marca: SIGMA	PAR	20	3,76	75,20
91	BATA (CALÇA E CAMISA ABERTA) Marca: MULTFARDA	UND	30	120,00	3.600,00
94	MASCARA COM 2 FILTROS Marca: DELTA	UND	20	33,00	660,00
96	PROTETOR SOLAR FPS 30-50 Marca: SUNDAY	FRASC	80	37,00	2.960,00
97	PROTETOR AURICULAR Marca: DELTA	UND	25	3,18	79,50
103	TANQUE SIMPLES 60X60 MARMORIZADA Marca: MARMOBEL	UND	5	79,96	399,80
104	TANQUE TRIPLO 1,45X50 MARMORIZADO Marca: MARMOBEL	UND	5	142,26	711,30
105	BACIA JADE CONVENCIONAL BRANCO Marca: LOGASA	UND	10	137,00	1.370,00
107	CAIXA ACOP. S/ BACIA JADE BRANCO Marca: LOGASA	UND	10	109,82	1.098,20
110	CUBA RASA RETANGULAR Marca: LOGASA	UND	10	39,67	396,70
113	ARGAMASSA COLANTE AC III E Marca: BQMIL	KG	4.000	1,41	5.640,00
116	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL Marca: VIAPOL	LT	80	45,00	3.600,00
117	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL Marca: VEDA TOP	LT	60	90,00	5.400,00
118	PEDRA BRITADA Nº 1 OU PEDRISCO (9,5 A 19 MM) Marca: POTIGUAR	M³	60	179,00	10.740,00
119	TELHA DE BARRO / CERAMICA NÃO ESMALTADA TIPO COLONIAL Marca: ASSU	MILHE	50	520,00	26.000,00
120	TELHAS DE FIBROCIMENTO E= 6MM, DE 3,00 X 1,06M Marca: BRASILIT	UND	500	87,00	43.500,00
124	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL Marca: E.L	M2	200	38,00	7.600,00

126	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE MOLDADO, COMP 1M, 30 X 12/15 CM Marca: E.L	MT	1.200	30,00	36.000,00
130	MARMORE Marca: S&B	M2	50	240,00	12.000,00
131	GRANITO Marca: S&B	M2	40	378,00	15.120,00
137	PORTA VENEZIANA JATOBA ALMOFADA Marca: ARTESANAL	UND	10	377,50	3.775,00
143	TORNEIRA VOLTA C-40 Marca: ROMAR	UND	20	57,50	1.150,00
145	TORNEIRA 1494 C40 Marca: ROMAR	UND	20	53,90	1.078,00
148	TORNEIRA C-50 VOLTA 1494 Marca: ROMAR	UND	5	67,00	335,00
150	NERVURA Marca: E.L	M	300	23,12	6.936,00
151	VERGA 1,00M Marca: E.L	UND	15	17,30	259,50
152	VERGA 1,20M Marca: E.L	UND	15	20,00	300,00
153	VERGA 1,50M Marca: E.L	UND	15	23,00	345,00
154	VERGA 2,00M Marca: E.L	UND	15	32,50	487,50
155	VERGA 2,50M Marca: E.L	UND	15	40,00	600,00
157	VERGA 3,50M Marca: E.L	UND	15	55,00	825,00
158	COLAR DE BRAÇADEIRA P/ TUBO DE 50MM Marca:	UND	20	7,80	156,00
162	TUBO SOLD 40MMX6M Marca: PLASTILIT	M	150	27,00	4.050,00
171	JOELHO SOLD 32MM Marca: PLASTILIT	UND	200	1,72	344,00
172	JOELHO SOLD 40MM Marca: PLASTILIT	UND	200	8,22	1.644,00
173	JOELHO SOLD 50MM Marca: PLASTILIT	UND	200	3,28	656,00
174	JOELHO ESG 40MM Marca: PLASTILIT	UND	200	1,23	246,00
175	JOELHO ESG 50MM Marca: PLASTILIT	UND	200	2,94	588,00
176	JOELHO ESG 75MM Marca: PLASTILIT	UND	200	4,52	904,00
177	JOELHO ESG 100MM Marca: PLASTILIT	UND	200	5,35	1.070,00
180	REDUÇÃO SOLD 50/20 Marca: PLASTILIT	UND	30	4,00	120,00
181	LUVA SOLD AVEL 32MM Marca: PLASTILIT	UND	50	3,90	195,00
182	LUVA DE 20MM LR Marca: PLASTILIT	UND	50	1,00	50,00
183	LUVA DE 20MM LATÃO Marca: PLASTILIT	UND	50	3,92	196,00
184	LUVA SOLD DE 20MM Marca: PLASTILIT	UND	50	0,90	45,00
185	LUVA SOLD DE 25MM Marca: PLASTILIT	UND	50	0,98	49,00
186	LUVA SOLD DE 40MM Marca: PLASTILIT	UND	50	4,00	200,00
187	TORNEIRA P/ JARDIM C/ BICO Marca: PLASTILIT	UND	20	8,63	172,60
188	TORNEIRA P/ COZINHA 18CM Marca: PLASTILIT	UND	10	4,17	41,70
191	CHUVEIRO BRANCO DE 1/2 20MM Marca: HERC	UND	100	9,00	900,00
192	SPUDE P/ SANITARIA TRANSP Marca: KRONA	UND	20	4,00	80,00
194	REGISTRO DE PASSAGEM 20MM Marca: PLASTILIT	UND	50	7,15	357,50
196	REGISTRO DE PASSAGEM 32MM Marca: PLASTILIT	UND	50	9,00	450,00
197	REGISTRO DE PASSAGEM 40MM Marca: PLASTILIT	UND	100	10,50	1.050,00
198	REGISTRO DE PASSAGEM 50MM Marca: PLASTILIT	UND	100	12,50	1.250,00
203	CAP P/ ESGOTO 40 Marca: PLASTILIT	UND	100	1,50	150,00
205	CAP P/ ESGOTO 75 Marca: PLASTILIT	UND	100	3,10	310,00
206	CAP P/ ESGOTO 100 Marca: PLASTILIT	UND	100	4,44	444,00
212	LUVA P/ ESGOTO 40 Marca: PLASTILIT	UND	100	1,40	140,00
213	LUVA P/ ESGOTO 50 Marca: PLASTILIT	UND	100	3,10	310,00
214	LUVA P/ ESGOTO 75 Marca: PLASTILIT	UND	100	5,50	550,00
215	LUVA P/ ESGOTO 100 Marca: PLASTILIT	UND	100	11,55	1.155,00
216	LUVA DE 50 Marca: PLASTILIT	UND	100	3,54	354,00
217	PLUG 1/2 Marca: PLASTILIT	UND	100	0,57	57,00
218	TE P/ESGOTO 40 Marca: PLASTILIT	UND	100	2,36	236,00
219	TE P/ESGOTO 50 Marca: PLASTILIT	UND	20	4,93	98,60
220	TE P/ESGOTO 75 Marca: PLASTILIT	UND	20	9,00	180,00
221	TE SOLD DE 25 Marca: PLASTILIT	UND	20	1,60	32,00
222	TE SOLD DE 32 Marca: PLASTILIT	UND	20	2,51	50,20
223	TE SOLD DE 40 Marca: PLASTILIT	UND	20	4,63	92,60
224	TE SOLD DE 50 Marca: PLASTILIT	UND	20	8,50	170,00
226	BUCHA RED CURTA 25X20 Marca: PLASTILIT	UND	100	1,00	100,00
227	BUCHA RED CURTA 50X40 Marca: PLASTILIT	UND	100	2,65	265,00
228	BUCHA RED LONGA 32X20 Marca: PLASTILIT	UND	100	3,40	340,00
229	BUCHA RED LONGA 40X20 Marca: PLASTILIT	UND	100	2,06	206,00
230	BUCHA RED LONGA 40X25 Marca: PLASTILIT	UND	100	3,40	340,00
231	BUCHA RED LONGA 50X32 Marca: PLASTILIT	UND	100	4,70	470,00
232	TINTA 18LTS EXTERNA LATEX PVA Marca: MIL	LATAO	80	94,93	7.594,40
237	TINTA SPRAY METALICA Marca: ETNIZ	UND	10	17,50	175,00
238	SELADOR P/MADEIRA Marca: MIL	GALAO	50	30,00	1.500,00
241	COLA BRANCA 500G PVA Marca: DELTA	LT	50	12,50	625,00
244	MASSA SELADORA HIDRO Marca: MIL	GALAO	20	31,90	638,00
245	BISNAGA DE COR Marca: HIDRACOR	UND	50	4,00	200,00
246	LACA SELADORA 3,61 Marca: MIL	GALAO	50	87,59	4.379,50
249	VERNIZ EXTRA INCOLOR Marca: MIL	GALAO	50	46,92	2.346,00
250	VERNIZ EXTRA NOGUEIRA Marca: MIL	GALAO	50	93,45	4.672,50
TOTAL DO PROPONENTE					322.956,99

Triunfo Potiguar/RN, em 22 de abril de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:FD09E3AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22 DE 24 de abril de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Várzea /RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 468 de 28 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 468/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos 06 de março de 2025.

Várzea/RN, 24 de abril de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.116.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					9.120,00
	20020 MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	20420 MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR				120,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	120,00
03 .001 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO					243.000,00
	20050 PAG. DE PASEP,INSS E PRECATÓRIOS				3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.000,00
	20070 MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO				237.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
	21901 MAN.DA CENTRAL DE INFORM.TECNOL.E SOFTWARE				2.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					471.080,00
	20300 MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO-FME				300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	300,00
	20320 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70				224.780,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	214.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.580,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.200,00
	21790 MANT DO FUNDEB INFANTIL 70%				246.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	246.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					51.800,00
	10260 AQU.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.400,00
	20430 MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO				50.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	400,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	20100 MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	500,00
	20170 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS				500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	500,00
10 .001 FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					122.500,00
	20360 MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS				110.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	110.000,00
	22110 MANUT DO PSB-SFCV				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					30.000,00
	20200 MANUT.DA SEC DE CULTURA				30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00
13 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS					187.500,00

	20470 MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS				47.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	47.500,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	21730 MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					1.116.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					120,00
	20020 MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE				120,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	120,00
03 .001 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO					4.000,00
	10050 AQU.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	20070 MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	20901 ADMIN.DE REC.HUM.,CONC.PÚBL.VALOR.E				2.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					701.580,00
	10141 AQU.E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	11390 AQUIS. DE VEICULOS PELO CAM.DA ESCOLA				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	3.000,00
	11400 AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA				49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	49.000,00
	20230 MANUT.DO ENSINO SUPERIOR				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	20240 MANUT.DO ENSINO MÉDIO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	20300 MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO-FME				300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	300,00
	20310 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30				248.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	248.200,00
	20320 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70				222.580,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	222.580,00
	21760 MANUT.DO PROGRAMA PBA				30.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	9.000,00
	21770 MANUT.DA DECISÃO.DE PREC..FUNDEF				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	21911 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS				8.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	8.000,00
	22020 MAN.DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL				57.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	47.500,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					31.800,00
	10240 CONST.REC.MEL CALÇ.PAV.DRENAGEM,URB.E				31.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	30.000,00
	20430 MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO				400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					366.000,00
	10072 AQU.E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				130.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	130.000,00
	10100 AQU.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	10111 CONST.AMPL.REF.DE UBS,POSTOS E DEM UNID.DE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	11380 DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	110.000,00
	20170 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS				101.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	100.000,00
10 .001 FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.500,00
	11340 CONST.AMP.REF.E MEL. DE CASAS POPULARES				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	21630 MANUT.DO FUNDO DA INF E DO ADOLESCENTE-FIA				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0658F302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTAGEM FINAL DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS COM O AUXÍLIO TRANSPORTE – LEI MUNICIPAL Nº 1.064/2025

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Abner Lameque Pereira Souza	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
02	Alexsandro Marques da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
03	Anthony Willian de Moraes Dantas	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Matemática	Caicó	Deferido
04	Dhonata do Nascimento Rufino de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
05	Diogo Levi Souza Santos	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
06	Eliane Maria Medeiros de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
07	Emanuelly Medeiros Basilio	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Informática para Internet	Jucurutu	Deferido
08	Felipe Carolino Ribeiro de Lima	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
09	Fernando Ian Germano Soares	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
10	Francisco Maedson Araújo Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
11	Gabriel Guedes de Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Matemática	Caicó	Deferido
12	Gabriel T. Pereira Fernandes	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
13	Jaedson Lucas Araújo Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Pedagogia	Caicó	Deferido
14	Joana Laura Pessoa de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
15	João Victor dos S. Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
16	José Cauã Medeiros Batista	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
17	Letícia de Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
18	Luiz Rafael Trajano da Cruz	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
19	Marcelo Alves de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
20	Márcio Allan Nascimento Lino	Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- UERN	Filosofia	Caicó	Deferido
21	Maria Clara de Medeiros Silva Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
22	Maria Clara Souza Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
23	Maria Da Guia Aquino de Lima	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Pedagogia	Caicó	Deferido
24	Maria Das Graças Souza Silva	Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- UERN	Filosofia	Caicó	Deferido
25	Maria Eduarda de Araújo Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
26	Maria Eduarda Souza Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Jucurutu	Deferido
27	Maria Isabelly Dantas Marques	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
28	Rafaela Margarida Marques	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
29	Tanny Luiza Santos Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
30	Thiago Nascimento de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Instrumento Musical	Jucurutu	Deferido
31	Vitória Emanuelly da Silva Brito	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
32	Victor Ryan Galvão Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Sistema de Informação	Caicó	Deferido
33	Wiritan Soares da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Matemática	Caicó	Deferido

Florânia 24 de abril de 2025

TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA

Presidente da Comissão

Portaria n.º 001/2025

Publicado por:
 Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:E43A9930